



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: M L L BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.153.947/0001-57

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 010/2022 e Repactuação de valores contratuais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, Alínea "d" e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Cláusula quarta do Contrato nº 010/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar do dia 18/04/2023.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Maria Lucicleia Lins Bezerra - Administradora da M L L BEZERRA EIRELI.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:761B1206

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº **286/2023**, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinados em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade de convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como agência executiva

A modalidade convite para compras e serviços é de 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para dispensa de licitação de 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação de serviço de telefonia móvel para atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no valor global R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), tendo como beneficiária: **TELEFONIA BRASIL S/A.**

Natal, 05 de abril de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 05 de abril de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:623D7F88

DIRETORIA
PORTARIA Nº 003/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

Portaria Nº 003/2023 Natal, 10 de abril de 2023

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a CHARLLES ARAUJO DE QUEIROZ, portador do CPF nº 098.359.304-30, o pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) na forma do preconizado na Resolução Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas com hospedagem e alimentação, durante permanência nas cidades de Pau dos Ferros/São Miguel/Marcelino Vieira e José da Penha, no período de 12 e 14 de abril de 2023, com a finalidade realizar visita técnica sobre o "Programa de Contratação de Serviços de Saúde", aos municípios acima discriminados.

Art. 2º - Determinar à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:791ECC36

DIRETORIA
PORTARIA Nº 005/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

Portaria Nº 005/2023 Natal, 10 de abril de 2023

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS, portador do CPF nº 037.653.986-08, o pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) na forma do preconizado na Resolução Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas com hospedagem e alimentação, durante permanência nas cidades de Pau dos Ferros/São Miguel/Marcelino Vieira/José da Penha, no período de 12 e 14 de abril de 2023, com a finalidade conduzir equipe técnica aos municípios de Pau dos Ferros/São Miguel/Marcelino Vieira e José da Penha.

Art. 2º - Determinar à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:413FC8B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1411/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2023, A SABER:

REBECA CATARINA MEDEIROS TEIXEIRA SILVA 08123905475, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **34.867.677/0001-43**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 46.750,00 (Quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Acari (RN), 10 de abril de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8A5CB82A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1852/2023**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “ROBSON CARNEIRO & FORRÓ PÉ DE SERRA” ATRAVÉS DA JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452-ME, PARA INTEGRAR O EVENTO “FORRÓ NA PRAÇA” PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA NOITE DO DIA 14 DE ABRIL DE 2023, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452 – ME, CNPJ nº 43.291.758/0001-39, com sede à Rua Francisco Ferreira de Araújo, nº 380, Bairro Alto de Santa Rita, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE MAIO DE 2023.

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; PROJ./ATIV.: 08.244.0020.2079.2079 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA (CRAS); NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 10 DE ABRIL DE 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari/RN

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:73878DA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1218/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROGRAMÁTICAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.826.099/0001-00.

CONTRATADO: J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **84.972.926/0001-39**, sediado(a) na **RUA PAULO BRUGIN, Nº 251, em JD BELA SUIÇA – CAMBÉ – PARANÁ, CEP: 86.189-378**

VALOR: R\$ 1.950,00 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 06/04/2023 ATÉ 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0006.2017.2017 - Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 15001002.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Acari/RN, 10 de ABRIL de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:54956645

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1218/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROGRAMÁTICAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.826.099/0001-00.

CONTRATADO: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **34.444.108/0001-95**, sediado(a) na **AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, Nº 5100, LOJA 96, VILLA OLIMPICA – UBERABA/MG CEP:38.066-015**

VALOR: R\$ 1.530,00 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

VIGÊNCIA: 06/04/2023 ATÉ 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0006.2017.2017 - Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 15001002.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Acari/RN, 10 de ABRIL de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:37F73F88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023**

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **deixar de acolher** a impugnação impetrada por STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA (CNPJ/MF nº 01.568.077/0002-06), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO TIPO "A", "B" E "E", E DESTINAÇÃO FINAL (BOMBONAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 KG) DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. Sessão mantida para o dia **13.04.2023, às 09h31**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, em 10 de abril de 2023.

VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:7C4921DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023**, objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de máquinas roçadeiras das marcas STHIL, LINUX e NAGASAKI, com reposição de peças, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, a qual teve como data e hora de término do recebimento de proposta o dia 10/04/2023, às 08h, no sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, deflagrou-se **DESERTA**.

Acari/RN, 10 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:AFD8510A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 95, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de benefício para pagamento de débitos fiscais em atraso, e estabelece normas para sua cobrança extrajudicial, Lei Complementar nº 15, de 09 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando de suas atribuições constitucionais e com fundamento no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 15, de 09 de fevereiro de 2023, que trata da concessão de benefício para pagamento de débitos fiscais em atraso, e estabelece normas para sua cobrança extrajudicial no município de Acari;

Considerando a importância de prorrogar o prazo de recuperação de créditos oportunizando aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com a municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, nos termos do artigo 10, os prazos previstos no artigo 1º da Lei complementar nº 15, de 09 de fevereiro de 2023, por mais 30 (trinta) dias a concessão de benefício para pagamento de débitos fiscais em atraso – REFIS 2023, a contar de 10 de abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 10 de abril de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D7431AC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 236, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **05 de abril de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7CAFBB49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 237, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia **05 de abril de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído **01 (uma) diária**, no valor unitário de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6FDA4168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 238, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente a diária no período do dia **06 de abril de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B61042F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 239, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **10 de abril de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0E9FA929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 240, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **11 de abril de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5B3F6C02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 241, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos de nº 0800442-96.2020.8.20.5110;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **ZULMIRA VERAS DE OLIVEIRA LIMA**, Matrícula nº 423-1, ocupante do cargo de Professor N2 I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO** correspondente a 5% (cinco por cento), conforme preceitua a Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:118C26A8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.03-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E TROCA DE ROLAMENTOS, TROCA DE SELO DE BOMBAS E MOTORES PERTENCENTES AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA – SAAE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: FRANCISCO IVO PEREIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 413.150.574-68 e cédula de identidade – RG sob o nº 746448SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Raul Lemos, 275 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Valor: R\$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais)

Alexandria - RN, 03 de abril de 2023

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:4FC80C5C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 2022.10.31-0001

OBJETO: Reequilíbrio-Econômico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE000008/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMOVIGÊNCIA: Até 30/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o 08.019.143/0001-57. Com sede a Rua DR. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN.

Item(s): Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era R\$ 5,45(cinco reais e quarenta e cinco), perfazendo assim uma supressão A MENOS de R\$ 0,70(setenta centavos), com o ACRÉSCIMO do valor repassado pelo posto a este órgão **SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma ACRÉSCIMO de R\$ 0,70(setenta centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM**. O valor de R\$ 6,15(seis reais e quinze centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,70(setenta centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL COMUM S500**: Onde antes o valor do litro era R\$ 7,00(sete reais), perfazendo assim uma supressão A MENOS de R\$ 0,51(cinquenta e um centavos), com a SUPRESSÃO do valor repassado pelo posto a este órgão **SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma SUPRESSÃO de R\$ 0,51(cinquenta e um centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL COMUM S500**. O valor de R\$ 6,49(seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,51(cinquenta e um centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-10**: Onde antes o valor do litro era R\$ 7,14(sete reais e quatorze centavos), perfazendo assim uma supressão A MENOS de R\$ 0,55(cinquenta e cinco centavos), com a SUPRESSÃO do valor repassado pelo posto a este órgão **SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma SUPRESSÃO de R\$ 0,55(cinquenta e cinco centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-10**. O valor de R\$ 7,14(sete reais e quatorze centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,55(cinquenta e cinco centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 04 de março de 2023

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:93220AE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2023

Convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 20 de abril de 2023, que tem como tema: **“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Almino Afonso/RN.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 10 de Abril de 2023.

MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS
Presidente do CMDCA

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4E838272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 –
PROCESSO Nº 752/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação do serviço de limpeza química de usina de dessalinização com troca dos cartuchos de filtro, localizada por trás do açude José Teodoro (açude velho), na zoina urbana do município de Angicos. A manutenção dos equipamentos se faz necessária para que mantenha a

usina dessalinizadora funcionando corretamente, sem interrupções do serviço.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;

Unidade: 02.010 - SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE;

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO;

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA;

PROJETO/Atividade: 2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA (PJ);

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

3 –Contratação da empresa:

MARCELO MASSONE ENGENHARIA-ME CNPJ: 35.006.483/0001-19, registrada na R Cerro-Cora nº 202, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.151-650.

4 –Valor global da contratação R\$ 13.714,00 (treze mil setecentos e quatorze reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 10 de abril de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:BBAFFF05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 – PROCESSO Nº 752/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 – PROCESSO Nº 752/2023, junto a **MARCELO MASSONE ENGENHARIA-ME CNPJ:** 35.006.483/0001-19 para contratação do serviço de limpeza química de usina de dessalinização com troca dos cartuchos de filtro, localizada por trás do açude José Teodoro (açude velho), na zoina urbana do município de Angicos com valor de R\$ 13.714,00 (treze mil setecentos e quatorze reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 10 de abril de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:A79275C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. **FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Pública nº 00002/202. **DOTAÇÃO:** Recursos Federais Próprios do Município de Antônio Martins: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO - ORGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE – 12.122.0008.2136.0000 - 3 – DESPESAS CORREN - 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES - MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.0008.2015.0000 - 3 – DESPESAS CORREN - 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES - MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00 - ORGÃO – 17 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE – 00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENCAO DO FUNDEB 30% – 12.361.0008.2020.0000 -3 – DESPESAS CORRENTES - 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES - MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 077/2023 - 10.04.23 – ALYSO RODRIGO DE AMORIM – R\$ 30.425,00; CT Nº 078/2023 - 10.04.23 FRANCISCO BATISTA DE MESQUITA - R\$ 23.202,50; CT Nº 079/2023 - 10.04.23 - FRANCISCO DE FREITAS SILVA - R\$ 16.804,00; CT Nº 080/2023 - 10.04.23. KAUAU PAULO DE MESQUITA – R\$ 26.993,00.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:95A611C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº04010001/2023-
PMA

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº04010001/2023-
PMA

CONTRATO Nº: 04010001/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA
01766727450 - CNPJ/MF Nº31.928.353/0001-80.

OBJETO: PRIMEIRA RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993., **VIGÊNCIA:**03/04/2023 ATÉ 04/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:88B11FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº04010002/2023-PMA**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº04010002/2023-PMA**

CONTRATO Nº: 04010002/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI- CNPJ/MF Nº 32.600.038/0001-91

OBJETO: PRIMEIRA RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993., VIGÊNCIA:03/04/2023 ATÉ 04/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:0F560C0C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº04010003/2023-PMA****I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº04010003/2023-PMA**

CONTRATO Nº: 04010003/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: A & V TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ/MF Nº 12.045.574/0001-65

OBJETO: PRIMEIRA RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993., VIGÊNCIA:03/04/2023 ATÉ 04/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:63DA54CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº04010004/2023-PMA****I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº04010004/2023-PMA**

CONTRATO Nº: 04010004/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: A & V TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ/MF Nº 12.045.574/0001-65

OBJETO: PRIMEIRA RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993., VIGÊNCIA:03/04/2023 ATÉ 04/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:DE654765**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº04010005/2023-PMA****I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº04010005/2023-PMA**

CONTRATO Nº: 04010005/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI, CNPJ(MF) 32.600.038/0001-91

OBJETO: PRIMEIRA RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993., VIGÊNCIA:03/04/2023 ATÉ 04/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:3C733F62**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2023.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 27 de Abril de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **012/2023** – Tem como objeto a **Elaboração de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada, no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.m.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 10 de Abril de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeira - Portaria 1029/2022

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:1E472673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1410/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 16 da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009, Art. 44 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e Art. 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados e devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro efetivo desta edilidade nos termos do anexo único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOMES	GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS	DE
1770	Maria de Fátima Edna Moura da Silva Carmo	15%	
1780	Wigna Gadelha da Silva	15%	
1808	Maria Gerusa Maia dos Santos	5%	
1769	Hilana Ranielli Marinho Duarte de Moraes	15%	
1801	Maria de Lourdes Freitas de Oliveira	10%	
1745	Edinária Marinho da Costa	15%	
1794	Maria Alex Samara de Paiva Oliveira	10%	
1753	Thais da Silva Aguiar	15%	
1791	Kátia Vieira de Oliveira Santos	10%	
1809	Cristiania Viana de Moraes	15%	
1730	Mayara Virginia Reboças Sisenando	5%	
1810	Itala Raquel Souza Melo	15%	
1729	Maria Alcilene Gomes de Menezes Silva	10%	
1802	Márcia Adriana Régis Alves Pinheiro	5%	
1785	Cynara da Costa Silva	15%	
1733	Raniel Pereira de Azevedo	15%	
1790	Adriele Viana de Oliveira Silveira	15%	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BB5ECE08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº04010008/2023-
PMA**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº04010008/2023-
PMA**

CONTRATO Nº: 04010008/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA
01766727450- CNPJ/MF Nº31.928.353/0001-80.
OBJETO: PRIMEIRA RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993., VIGÊNCIA:03/04/2023 ATÉ 04/07/2023

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F285D101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº04010006/2023-
PMA**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº04010006/2023-
PMA**

CONTRATO Nº: 04010006/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: J F ALBUQUERQUE SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ(MF) 41.449.834/0001-66
OBJETO: PRIMEIRA RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993., VIGÊNCIA:03/04/2023 ATÉ 04/07/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:815A3D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05040001/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 05040001/2023

Dispensa: Nº 05040001/2023

Número da Licitação: 05040001/2023

Objeto: Prestação de serviços mecânicos de revisão com o fornecimento de peças e acessórios, destinado à manutenção do veículo do tipo IVECO/TECTOR 150E21

Contratado: SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA
(08.940.206/0001-03)

Valor Total: R\$ 3.381,77 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos)

Base legal:

Art. 24, inc. XVII

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E42BECCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 05040001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XVII de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA (08.940.206/0001-03), referente à Prestação de serviços mecânicos de revisão com o fornecimento de peças e acessórios, destinado à manutenção do veículo do tipo IVECO/TECTOR 150E21.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 05/04/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:53D22CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº
05040001/2023

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços mecânicos de revisão com o fornecimento de peças e acessórios, destinado à manutenção do veículo do tipo IVECO/TECTOR 150E21

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. XVII, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA (08.940.206/0001-03), objetivando Prestação de serviços mecânicos de revisão com o fornecimento de peças e acessórios, destinado à manutenção do veículo do tipo IVECO/TECTOR 150E21, com o valor total de R\$ 3.381,77 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 05/04/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:476309EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ 08.349.011/0001-93, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada para a “MERCADO DA CARNE E DO PEIXE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN”.

ALAN JEFFERSON SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CB86973A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE CITAÇÃO

Referência - Processo Administrativo Disciplinar/SUMÁRIO n. 01/2023 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

O Presidente da Comissão PAD/SUMÁRIO,

em atenção aos termos do PAD/SUMÁRIO acima indicado, o qual declina por atender na sua integralidade procedimento administrativo/inquérito civil MPE/Promotoria de Justiça da Comarca de Nísia Floresta/RN n. 0800441-98.2023.8.20.5145, conforme documentação anexa, tendo a finalidade de apurar irregularidades funcionais atribuídas ao Sr. **WELLINGTON FRANCISCO DE OLIVEIRAA** (CPF/MF n. 041.821.244-99), **NOTIFICO** para que apresente **esclarecimentos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acerca da acumulação irregular de cargos públicos**, vislumbrando instrução processual e, em razão de apuração apontada pelo Ministério Público Estadual-Comarca de Nísia Floresta/RN, a qual será atendida na sua integralidade pela Prefeitura Municipal de Arez. Salientamos que lhe é assegurada as vistas e/ou cópias dos autos do processo que se encontram a disposição na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos dias úteis das 07:00 hs às 13:00 hs.

Arez (RN), 10 de abril de 2023.

GEOVANE CHACON DE CARVALHO
Presidente da Comissão PAD/SUMÁRIO
Matrícula n. 9572-9

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:33BDD046

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 246/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Decreta Luto Oficial pelo falecimento da Senhora Ex-Vereadora e Ex-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Maria Ferreira de Souza.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no uso das atribuições e em conformidade com o artigo 49, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o falecimento da Senhora Ex-Vereadora e Ex-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Maria Ferreira de Souza, ocorrido em 09 de abril de 2023;

Considerando seu papel relevante na atuação como Ex-Vereadora e Ex-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores deste município;

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial no Município de Baía Formosa, no dia 10 de abril de 2023, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora Ex-Vereadora e Ex-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Maria Ferreira de Souza.

Parágrafo único. Fica decretado ponto facultativo na Prefeitura - sede da administração municipal, não se aplica o *caput* deste artigo aos demais órgãos, serviços essenciais e limpeza pública.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:872BBF26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030001/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de abril de 2023, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CUJA FINALIDADE É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COM EXPERTISE NA SEARA MUNICIPAL, INCLUINDO O ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, HOSPITALAR, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, GESTÃO FINANCEIRA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 10 de abril de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:8AC257E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº09/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
30/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06;

CONTRATADO: MARCOS JULIANO DA SILVA– CNPJ: 12.633.952/0001-21.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de frios municipal para armazenamento de medicamentos termolábeis e informatização da Assistência Farmacêutica do município de Boa Saúde/RN, referentes a proposta de programa da Assistência Farmacêutica cadastrada no sistema FNS, que apresenta como o objeto já citado e consta sob no 11485.886000/1210-02.

VALOR TOTAL: R\$ 2.847,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
Natureza de Despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 17063110 -Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Francisco Edpu Da Silva Santos, pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 10 de abril de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:D77C495E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº09/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
30/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06;

CONTRATADO: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA– CNPJ: 42.092.696/0001-73.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de frios municipal para armazenamento de medicamentos termolábeis e informatização da Assistência Farmacêutica do município de Boa Saúde/RN, referentes a proposta de programa da Assistência Farmacêutica cadastrada no sistema FNS, que apresenta como o objeto já citado e consta sob no 11485.886000/1210-02.

VALOR TOTAL: R\$ 2.847,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente Natureza de Despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 17063110 -Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Francisco Edpu Da Silva Santos, pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 10 de abril de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:C0687EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 069/2023 - GP - PMBS

Portaria nº069/2023.

Altera a Portaria de Nº 094, de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDECIL e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Municipal de nº 229, de 30 de maio de 2012, Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDECIL) no âmbito do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Defesa Civil-COMDECIL**, para o mandato de 02 anos, de acordo com os representantes abaixo.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Titular: Francisca Régia de Freitas Paiva

Suplente: Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jonas Soares Cândido

Suplente: Daiana Izaías Da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente:

Titular: José Lúcio Bezerra da Cruz

Suplente: Livia Zildianny Do Nascimento Julho

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Dailva Bezerra da Silva

Suplente: Pollyana Ferreira Silva

Secretaria Municipal de Governo

Titular: Jomario Silverio Freire

Suplente: Mayra Jayane da Costa Fernandes

Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio

Titular: Inaldo Marques Da Silva

Suplente: Edimário Ferreira de Oliveira

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Titular: Julio Augusto Mendes da Silva

Suplente: Jean Lopes de Lima

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação Trabalho e Renda

Titular: Rana Danielle Alves Clementino

Suplente:Elissandra Dos Santos Oliveira

EMATER local de Boa Saúde/RN

Titular: Anderson Luiz de Araújo

Suplente: José Ailton de Paiva

CAERN local de Boa Saúde/RN

Titular: Rivaldo Araújo Bezerra

Suplente: Jarne José da Silva

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Boa Saúde/RN

Titular: Antônio Sebastião Filho

Suplente: Francisca Simone da Silva.

Associação Comunitária do Xique Xique

Titular: Maria Edvania M. da Silva

Suplente: Francisco Canindé de Lemos

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Saúde/RN

Titular: Tiago José dos Santos

Suplente: Sandriana Carlos da Silva Viana

Igreja Católica

Titular: Paulo Izaque Bezerra

Suplente: Francisco César de Bessa

Igreja Evangélica Pentecostal Deus é Justiça

Titular: José Jackson da Silva

Suplente: José Alves Pereira

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 06 de abril de 2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 10 de abril de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josemaria Twanny Bezerra dos Santos

Código Identificador:FE924773

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2023-SMG CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - LUCINEIDE BASILIO DE
OLIVEIRA SILVA

Portaria nº 137/2023-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar as Progressões Horizontais da Servidora **LUCINEIDE BASILIO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 168, ocupante do cargo de Professora Nível I, até a **Referência J**, considerando que apresenta mais de 30 anos de exercício e obteve desempenho satisfatório nas avaliações de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Governo do município de Bom Jesus/RN, em 10 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus-RN

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:D2F979EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2023-SMG CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - MARLI GOMES DA SILVA
VALCÁCIO

Portaria nº 136/2023-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **MARLI GOMES DA SILVA VALCÁCIO, matrícula 198**, ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência G para H**, referente ao Período de **outubro de 2018 a outubro de 2021**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus/RN, em 10 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus-RN

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:9DE0D132

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: Marilza Soares do Nascimento Santos, brasileira, inscrita no CPF nº 156.329.974-72, ganhadora, com sede na Rua irmã aloísia, Nº 295, Centro, Caiçara do Norte/RN.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato 008/2021 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 008/2021.

Data da assinatura: 01 de março de 2023

Prazo da vigência: 01 de março de 2023 à 01 de maio de 2023.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 01 de março de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:68DE5A34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: Francisca Alba Victo da Silva, brasileira, inscrita no CPF nº 413.071.514-34, ganhadora, com sede na Rua das Dunas, Nº 92, Centro, Caiçara do Norte/RN.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato 011/2021 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 011/2021.

Data da assinatura: 01 de março de 2023

Prazo da vigência: 01 de março de 2023 à 01 de maio de 2023.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 01 de março de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:FFC7C044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO NÃO RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES
AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA A DECISÃO
DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 –
PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.11.0025

AVISO DO NÃO RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES
AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA A DECISÃO
DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2023.01.11.0025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, TORNA PÚBLICO que em 05 de abril de 2023 decorreu o prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES aos Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes **CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 10.697.062/0001-58)** e **E & E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 45.758.088/0001-43)**, não havendo protocolo de nenhuma empresa.

Desse modo, remete-se os autos do procedimento licitatório ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para análise dos questionamentos arguidos.

Ato contínuo, após o parecer técnico do(a) engenheiro(a), remetam-se os autos à Procuradoria Geral deste Município para apreciação e consequente manifestação sobre os Recursos Protocolados.

Por fim, os autos do presente procedimento licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, assim como resta disponível o

inteiro teor do recurso protocolado no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1322>.

Após análise do Setor de Engenharia e da Procuradoria Geral deste Município, a decisão de julgamento dos recursos administrativos será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 10 de abril de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:42193CBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DO NÃO RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA A DECISÃO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.23.0040

AVISO DO NÃO RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA A DECISÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.23.0040

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, TORNA PÚBLICO que em 05 de abril de 2023 decorreu o prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES aos Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes **CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 10.697.062/0001-58)** e **MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91)**, não havendo protocolo de nenhuma empresa.

Desse modo, remete-se os autos do procedimento licitatório ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para análise dos questionamentos arguidos.

Ato contínuo, após o parecer técnico do(a) engenheiro(a), remetam-se os autos à Procuradoria Geral deste Município para apreciação e consequente manifestação sobre os Recursos Protocolados.

Por fim, os autos do presente procedimento licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, assim como resta disponível o inteiro teor do recurso protocolado no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1320>.

Após análise do Setor de Engenharia e da Procuradoria Geral deste Município, a decisão de julgamento dos recursos administrativos será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 10 de abril de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:79CEE440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.02.03.0001

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** B K DE ARAUJO, inscrita no CNPJ: 21.307.882/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 584.380,60** (quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e sessenta centavos).

Caicó/RN, 05 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:E9EE7659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.02.03.0001

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** J ALVES DUTRA FILHO ME, inscrita no CNPJ: 24.779.186/0001-97; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.354.463,50** (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 05 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:225B2A63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.02.03.0001

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS,

LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** TOP PECAS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.184.984/0001-70; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 696.628,80** (seiscentos e noventa e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Caicó/RN, 05 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:AD7FBDE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC /RN Nº 2023.03.17.0007

Ref. Processo Administrativo MC /RN nº 2023.03.17.0007

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

Assunto: **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CAPS III**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2023

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, decido dar **PROSEGUIMENTO** ao processo:

a) Destaco que essa contratação será por um período de 12 (doze) meses;

2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo **GRUPO REVIVER DE APOIO A VIDA - CNPJ nº 08.381.520/0001-01, perfazendo a importância global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CAPS III**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 10 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:AAF11E6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.12.27.0039

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sede da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado

aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento e protocolo dos envelopes de habilitação e projeto de venda apenas da licitante: **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS (CNPJ Nº 14.426.441/0001-64)**. Desse modo, recolheu-se os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 – PROJETO DE VENDA da cooperativa apta a participar desta licitação e presente na sessão, por meio do seu representante legal, como ouvinte. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO. Após análise pela CPL de todas as documentações entregue no envelope nº 01 da licitante constatou-se que a **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS (CNPJ Nº 14.426.441/0001-64)** foi declarada integralmente HABILITADA. Dessa forma, considerando que apenas uma licitante compareceu a sessão, bem como que seu representante, mesmo na condição de ouvinte, declarou não existir motivos para formulação de recurso administrativo contra sua própria habilitação, restou então verificado que não havia necessidade de abertura de prazo para apresentação de recurso administrativo. Em seguida, passou-se para a abertura do envelope nº 02 – PROJETO DE VENDA. Após a abertura do envelope nº 02 – PROJETO DE VENDA, constatou-se que todos os itens contidos no projeto se encontravam em coerência aos valores praticados pelo mercado, ou seja, dentro do valor de referência. Em sendo assim, o projeto de venda apresentado pela **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS (CNPJ Nº 14.426.441/0001-64)**, que perfaz a importância global de **R\$ 654.228,00** (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais), foi declarado CLASSIFICADO por atender aos requisitos editalícios, sendo declarado VENCEDOR do presente certame. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Caicó/RN, 10 de abril de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS Membro da CPL	TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO Membro da CPL
--	---

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:4BD29D69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.08.17.0006

DECISÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tratam-se de Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes **FRANCILDA PAIVA DO AMARAL ARAÚJO (CPF nº 030.785.224-58); IOLANDA GARCIA DE ARAÚJO (CPF nº 035.148.194-08); VABIO MEDEIROS DA COSTA (CPF nº 897.748.254-20); ESLAINE CAVALCANTE DA SILVA (CPF nº 706.557.024-07); GABRIELA CRISTINA BEZERRA DE MACEDO (CPF nº 069.292.584-82); RITA FRANCISCA NETA DE ABREU (CPF nº 523.812.774-04); SEBASTIÃO IRANILDO DO NASCIMENTO (CPF nº 618.133.704-00); LINDUINA CANDIDO SILVA (CPF nº 702.451.774-34); FRANCILEIDE DANTAS (CPF nº 736.268.484-34); JUCINES APARECIDEA DANTAS DE OLIVEIRA (CPF nº 221.953.514-20); CRISTIANE GOMES DE BRITO AZEVEDO (CPF nº 148.000.224-01); MARIA DO SOCORRO FERREIRA (CPF nº 813.991.114-34); e UEDERSON ALVES DE FREITAS (CPF nº 086.037.444-08)**, nos autos da CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. LIC. MC/RN Nº 2022.08.17.0006, visando a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA)**

NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.

Uma vez inexistindo protocolo de contrarrazões, os referidos Recursos Administrativos foram remetidos à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer, assim como se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1285>, sendo esclarecido o que segue:

“Parecer Jurídico**Interessado: Comissão Permanente de Licitação****Assunto: Recurso Administrativo em Licitação - Concorrência nº 002/2022**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA. RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO LICITATÓRIO. ANÁLISE JURÍDICA DAS RAZÕES RECURSAIS. PERMISSÃO ONEROSA. MERCADO PÚBLICO. DILIGÊNCIA. DEVER. CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO. RECURSO. PARCIALMENTE. DEFERIDO.

I – DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS

Oportuno mencionar que foi aberta a sessão de julgamento de habilitação em 30 de janeiro de 2023 e proferida decisão em 1º de fevereiro de 2023.

Oportunizado as intenções de recursos, o qual foi no momento adequado apresentado as razões recursais dos licitantes: **1) FRANCILDA PAIVA DO AMARAL ARAÚJO** (CPF nº 030.785.224-58); **2) IOLANDA GARCIA DE ARAÚJO** (CPF nº 035.148.194-08); **3) VABIO MEDEIROS DA COSTA** (CPF nº 897.748.254-20); **4) ESLAINE CAVALCANTE DA SILVA** (CPF nº 706.557.024-07); **5) GABRIELA CRISTINA BEZERRA DE MACEDO** (CPF nº 069.292.584-82); **6) RITA FRANCISCA NETA DE ABREU** (CPF nº 523.812.774-04); **7) SEBASTIÃO IRANILDO DO NASCIMENTO** (CPF nº 618.133.704-00); **8) LINDUINA CANDIDO SILVA** (CPF nº 702.451.774-34); **9) FRANCILEIDE DANTAS** (CPF nº 736.268.484-34); **10) JUCINES APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA** (CPF nº 221.953.514-20); **11) CRISTIANE GOMES DE BRITO AZEVEDO** (CPF nº 148.000.224-01); **12) MARIA DO SOCORRO FERREIRA** (CPF nº 813.991.114-34); e **13) UEDERSON ALVES DE FREITAS** (CPF nº 086.037.444-08).

Todavia, em que pese a abertura de prazo recursal, percebo de imediato que não houve sequer uma decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação, o que não impede, entretanto, de apreciar os recursos e contrarrazões apresentados, visto que há elementos necessários para aferição, no entanto, não exige a CPL de cancelar ou não o entendimento desta Procuradoria Jurídica.

II – DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA.

O parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993, com redação dada pela Lei 8.883/1994, afirma que as minutas “de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”. Esse é um dos casos em que, por disposição legal, é necessário que o advogado público se manifeste, a fim de que o ato administrativo a ser produzido — no caso, procedimento licitatório — tenha validade. Assim, qual seria a responsabilidade do advogado público que após vistos no procedimento caso, em posterior procedimento de controle, administrativo ou judicial, fosse constatado ter a licitação provocado dano ao erário? Até o julgamento do Mandado de Segurança 24.631-6, a resposta legal, doutrinária e jurisprudencial para essa pergunta era relativamente pacífica: por seus atos profissionais, o advogado público é imune, podendo ser responsabilizado somente em caso de erro inescusável, dolo ou má-fé.

No voto condutor do acórdão, o relator, o ministro Carlos Velloso, entendeu que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. É, sim, uma

opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito, não podendo o advogado público ser responsabilizado solidariamente com este. Foi fundamento para a decisão o artigo 2º, parágrafo 3º do Estatuto da OAB, vejamos:

Segundo dispõe a Lei Federal n.º 8.906/1994:

Art. 2.º O advogado é indispensável à administração da justiça.

(...)

§ 3.º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

(...)

Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Citemos a jurisprudência do TCE/MT acerca da matéria:

Responsabilidade. Advogado público. Parecer jurídico sobre minutas de editais de licitação e contratos. Hipóteses de não responsabilização.

Os pareceres jurídicos emitidos sobre minutas de editais de licitação e contratos administrativos – art. 38, parágrafo único, Lei n.º 8.666/93 – têm natureza obrigatória, não havendo que se falar em responsabilização do parecerista quando o ato está devidamente fundamentado e se defende tese jurídica aceitável, com amparo em lição doutrinária ou jurisprudencial, bem como não reste comprovado culpa grave ou dolo do advogado público ou inexistência de nexos causal entre o parecer emitido e eventual dano causado ao erário.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão n.º 3.046/2015-TP. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2015)

III - RELATÓRIO.

Preliminarmente trazemos os termos das inabilitações, vejamos:

Desse modo, considerando a análise da documentação promovida pela Comissão de Licitação, restou constatado que estão INABILITADAS as seguintes licitantes:

1) FRANCILDA PAIVA DO AMARAL ARAÚJO (CPF nº 030.785.224-58): A presente licitante entregou a documentação referente a proposta de preço dentro do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, assim descumpriu o que determina o item 6.1 do Edital que rege o presente certame, não sendo possível analisar os documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

2) IOLANDA GARCIA DE ARAÚJO (CPF nº 035.148.194-08): A presente licitante deixou de entregar o seu documento oficial de identificação junto dos documentos contidos no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, bem como não fez Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), assim descumpriu o que determina os itens 6.1.6 e 6.1.7, alínea “a” do Edital que rege o presente certame.

3) VABIO MEDEIROS DA COSTA (CPF nº 897.748.254-20): O presente licitante deixou de entregar o atestado de capacidade técnica, a declaração de inexistência de fatos impeditivos e a declaração de que não emprega menor junto dos documentos contidos no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, bem como juntou certidão de regularidade de débitos municipais com data vencida, assim descumpriu o que determina os itens 6.1.7, alínea “d”, 6.1.9 e 6.1.10 do Edital que rege o presente certame.

4) ESLAINE CAVALCANTE DA SILVA (CPF nº 706.557.024-07): A presente licitante deixou de entregar o seu documento oficial de identificação junto dos documentos contidos no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, bem como não fez Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), assim descumpriu

o que determina os itens 6.1.6 e 6.1.7, alínea “a” do Edital que rege o presente certame.

5) GABRIELA CRISTINA BEZERRA DE MACEDO (CPF nº 069.292.584-82): A presente licitante deixou de entregar o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, junto dos documentos contidos no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, assim descumpriu o que determina o item 6.1.9 do Edital que rege o presente certame.

6) RITA FRANCISCA NETA DE ABREU (CPF nº 523.812.774-04): A presente licitante deixou de entregar o seu documento oficial de identificação autenticado junto dos documentos contidos no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, assim descumpriu o que determina o item 6.1 do Edital que rege o presente certame.

7) MOAMA ARETUZE BATISTA DE ALMEIDA (CPF nº 073.638.194-59): A presente licitante deixou de entregar a declaração de inexistência de fatos impeditivos e a declaração de que não emprega menor, devidamente assinadas, junto dos documentos contidos no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, assim descumpriu o que determina os itens 6.1 e 6.1.10 do Edital que rege o presente certame.

8) SEBASTIÃO IRANILDO DO NASCIMENTO (CPF nº 618.133.704-00): O presente licitante entregou a documentação referente a proposta de preço dentro do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, assim descumpriu o que determina o item 6.1 do Edital que rege o presente certame, não sendo possível analisar os documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

9) LINDUINA CANDIDO SILVA (CPF nº 702.451.774-34): A presente licitante entregou a certidão de regularidade de débitos municipais com data vencida junto dos documentos contidos no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, assim descumpriu o que determina o item 6.1.7, alínea “d”, do Edital que rege o presente certame.

10) FRANCILEIDE DANTAS (CPF nº 736.268.484-34): A presente licitante entregou a certidão de regularidade de débitos municipais com data vencida junto dos documentos contidos no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, assim descumpriu o que determina o item 6.1.7, alínea “d”, do Edital que rege o presente certame.

11) UEDERSON ALVES DE FREITAS (CPF nº 086.037.444-08): O presente licitante deixou de entregar o atestado de capacidade técnica e a certidão negativa de ações e execuções cíveis e fiscais junto dos documentos contidos no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, assim descumpriu o que determina os itens 6.1.8 e 6.1.9 do Edital que rege o presente certame.

12) JUCINES APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA (CPF nº 221.953.514-20): A presente licitante deixou de entregar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto dos documentos contidos no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, assim descumpriu o que determina o item 6.1.7, alínea “e”, do Edital que rege o presente certame.

13) CRISTIANE GOMES DE BRITO AZEVEDO (CPF nº 148.000.224-01): A presente licitante deixou de entregar o atestado de capacidade técnica e a certidão negativa de ações e execuções cíveis e fiscais junto dos documentos contidos no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, assim descumpriu o que determina os itens 6.1.8 e 6.1.9 do Edital que rege o presente certame.

14) MARIA DO SOCORRO FERREIRA (CPF nº 813.991.114-34): A presente licitante deixou de entregar a Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional junto dos documentos contidos no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, assim descumpriu o que determina o item 6.1.7, alínea “c”, do Edital que rege o presente certame.

15) LARISSA LUCENA DE OLIVEIRA (CPF nº 016.923.224-78): A presente licitante deixou de entregar o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, junto dos documentos contidos no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, assim descumpriu o que determina o item 6.1.9 do Edital que rege o presente certame.

Referente aos licitantes acima mencionados, não apresentaram recurso à inabilitação:

- 1) MOAMA ARETUZE BATISTA DE ALMEIDA (CPF nº 073.638.194-59);
- 2) LARISSA LUCENA DE OLIVEIRA (CPF nº 016.923.224-78).

A licitante (1) **FRANCILDA PAIVA DO AMARAL ARAÚJO (CPF nº 030.785.224-58)** apresentou recurso contra o ato da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou, nos seguintes termos:

O saneamento da falha não seria impedido pelo “sigilo das propostas”, uma vez que o conteúdo da carta-proposta apresentada pela licitante não foi exposto ou divulgado a terceiros, bem como, pelo estabelecido pela Lei nº 8.666/93, o preço apresentado pelas licitantes é fixo e imutável, não sendo cabível a fase de lances na modalidade Concorrência. Todos os demais licitantes apresentaram suas propostas de preço juntamente com a recorrente, em envelopes lacrados, não sendo possível a sua alteração se, eventualmente, tivessem conhecimento do preço ofertado por ela, por ocasião da troca dos conteúdos.

Não há que se falar em ilegalidade, **ainda que o sigilo tenha sido violado antes da abertura do envelope da proposta de preços, no momento pertinente, uma vez que os demais licitantes não poderão se valer desta informação, oferecendo o seu preço após conhecer o do seu concorrente.**

(...)

O entendimento dos Tribunais vem no mesmo sentido, senão vejamos: ...FASE DE HABILITAÇÃO. DOCUMENTAÇÃO FALTANTE. TROCA DE ENVELOPES PELA EMPRESA LICITANTE. VÍCIO FORMAL. INABILITAÇÃO. FORMALISMO EXACERBADO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE ...Segurança concedida a fim de que a impetrante tenha seus documentos referentes à habilitação integralmente analisados, revelando-se o equívoco ao trocar o conteúdo dos envelopes destinados à habilitação e à proposta. - Vislumbrando-se ofensa ao direito líquido e certo à permanência na concorrência pública nº 009/2015, pois, do ponto de vista material, não se pode falar que a impetrante não atendeu aos requisitos da fase de habilitação, vez que seus documentos sequer foram apreciados pela Comissão Permanente de Licitação - Inexistência de má-fé e de quebra ao princípio da isonomia de tratamento aos licitantes, posto que inalterável a proposta da impetrante, o mesmo sucedendo em relação às ofertadas pelos demais licitantes...

TJ-MG - Apelação Cível: AC 1.0671.15.001291-0/001...

A licitante (2) **IOLANDA GARCIA DE ARAÚJO (CPF nº 035.148.194-08)**, apresentou recurso contra o ato da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou, nos seguintes termos:

...INABILITADA por **ausência de documento oficial de identificação autenticado**, fato que já foi devidamente solucionado com sua anexação nesse recurso administrativo.

Pede-se que essa decisão seja retificada de forma favorável, tendo em vista que essa ausência de documento não implica em vício administrativo decorrente de prática ilegal e não convalidado.

A licitante (3) **VABIO MEDEIROS DA COSTA (CPF nº 897.748.254-20)**, apresentou recurso contra o ato da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou, nos seguintes termos:

No entanto, a comissão de licitação julgou equivocadamente inabilitado o recorrente, tendo em vista que os erros apresentados na documentação são passíveis de serem sanados, pois constam anexados ao presente recurso os documentos supostamente faltosos e a certidão atualizada de regularidade de débitos municipais, quais sejam: atestado de capacidade técnica atualizada, declaração de inexistência de fatos impeditivos e a declaração de que não emprega nenhum menor, bem como apresenta certidão de regularidade de débitos municipais com data atualizada.

A licitante (4) **ESLAINE CAVALCANTE DA SILVA (CPF nº 706.557.024-07)**, apresentou recurso contra o ato da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou, nos seguintes termos:

...**INABILITADA** por **ausência de documento oficial de identificação autenticado**, fato que já foi devidamente solucionado com sua anexação nesse recurso administrativo.

Pede-se que essa decisão seja retificada de forma favorável, tendo em vista que essa ausência de documento não implica em vício administrativo decorrente de prática ilegal e não convalidado.

A licitante (5) **GABRIELA CRISTINA BEZERRA DE MACEDO (CPF nº 069.292.584-82)**, apresentou recurso contra o ato da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou, nos seguintes termos:

...**INABILITADA** por **ausência de documento oficial de identificação autenticado**, fato que já foi devidamente solucionado com sua anexação nesse recurso administrativo.

Pede-se que essa decisão seja retificada de forma favorável, tendo em vista que essa ausência de documento não implica em vício administrativo decorrente de prática ilegal e não convalidado.

A licitante (6) **RITA FRANCISCA NETA DE ABREU (CPF nº 523.812.774-04)**, apresentou recurso contra o ato da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou, nos seguintes termos:

...inabilitada porque **deixou de entregar o seu documento oficial de identificação autenticado**, fato que já foi devidamente solucionado com aquisição do documento de identificação oficial, anexado em recurso.

Pede-se que essa decisão seja retificada de forma favorável, tendo em vista que essa ausência de documento não implica em vício administrativo decorrente de prática ilegal e não convalidado.

A licitante (7) **SEBASTIÃO IRANILO DO NASCIMENTO (CPF nº 618.133.704-00)**, apresentou recurso contra o ato da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou, nos seguintes termos:

O saneamento da falha não seria impedido pelo “sigilo das propostas”, uma vez que o conteúdo da carta-proposta apresentada pela licitante não foi exposto ou divulgado a terceiros, bem como, pelo estabelecido pela Lei nº 8.666/93, o preço apresentado pelas licitantes é fixo e imutável, não sendo cabível a fase de lances na modalidade Concorrência. Todos os demais licitantes apresentaram suas propostas de preço juntamente com a recorrente, em envelopes lacrados, não sendo possível a sua alteração se, eventualmente, tivessem conhecimento do preço ofertado por ela, por ocasião da troca dos conteúdos.

Não há que se falar em ilegalidade, ainda que o sigilo tenha sido violado antes da abertura do envelope da proposta de preços, no momento pertinente, uma vez que os demais licitantes não poderão se valer desta informação, oferecendo o seu preço após conhecer o do seu concorrente.

(...)

O entendimento dos Tribunais vem no mesmo sentido, senão vejamos: ...FASE DE HABILITAÇÃO. DOCUMENTAÇÃO FALTANTE. TROCA DE ENVELOPES PELA EMPRESA LICITANTE. VÍCIO FORMAL. INABILITAÇÃO. FORMALISMO EXACERBADO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE ...Segurança concedida a fim de que a impetrante tenha seus documentos referentes à habilitação integralmente analisados, revelando-se o equívoco ao trocar o conteúdo dos envelopes destinados à habilitação e à proposta. - Vislumbrando-se ofensa ao direito líquido e certo à permanência na concorrência pública nº 009/2015, pois, do ponto de vista material, não se pode falar que a impetrante não atendeu aos requisitos da fase de habilitação, vez que seus documentos sequer foram apreciados pela Comissão Permanente de Licitação - Inexistência de má-fé e de quebra ao princípio da isonomia de tratamento aos licitantes, posto que inalterável a proposta da impetrante, o mesmo sucedendo em relação às ofertadas pelos demais licitantes...

TJ-MG - Apelação Cível: AC 1.0671.15.001291-0/001...

A licitante (8) **LINDUINA CANDIDO SILVA (CPF nº 702.451.774-34)**, apresentou recurso contra o ato da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou, nos seguintes termos:

Ocorre que, por um equívoco da Recorrente, a certidão de débitos municipais foi inserida com a data de validade vencida, junto aos demais documentos de habilitação.

Apesar do dever de cautela da licitante, identificado o equívoco, a CPL poderia diligenciar de forma a consultar e autorizar a inclusão de certidão válida, em razão de ser um documento que apenas comprovaria a situação pré-existente de que a recorrente não tem pendências junto à União.

Deve-se ponderar que a finalidade do procedimento licitatório não é beneficiar o licitante que cumpre melhor toda e qualquer exigência fixada mas, sim, de selecionar, em condições de igualdade, a melhor proposta, dentre as apresentadas.

O TCU emitiu o **Acórdão n. 1211/2021-P**, com a seguinte ementa:

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condições pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

A licitante (9) **FRANCILEIDE DANTAS (CPF nº 736.268.484-34)**, apresentou recurso contra o ato da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou, nos seguintes termos:

...**INABILITADA** por **ausência de documento oficial de identificação autenticado**, fato que já foi devidamente solucionado com sua anexação nesse recurso administrativo.

Pede-se que essa decisão seja retificada de forma favorável, tendo em vista que essa ausência de documento não implica em vício administrativo decorrente de prática ilegal e não convalidado.

A licitante (10) **UEDERSON ALVES DE FREITAS (CPF nº 086.037.444-08)**, apresentou recurso contra o ato da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou, nos seguintes termos:

Ocorre que, por um equívoco da Recorrente, a certidão de débitos municipais foi inserida com a data de validade vencida, junto aos demais documentos de habilitação.

Apesar do dever de cautela da licitante, identificado o equívoco, a CPL poderia diligenciar de forma a consultar e autorizar a inclusão de certidão válida, em razão de ser um documento que apenas comprovaria a situação pré-existente de que a recorrente não tem pendências junto à União.

(...)

A licitante (11) **JUCINES APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA (CPF nº 221.953.514-20)**, apresentou recurso contra o ato da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou, nos seguintes termos:

A requerente apresentou todos os documentos solicitados no presente Edital, inclusive a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto dos documentos contidos no envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, conforme determina o item 6.1.7, alínea “e”, do Edital que rege o presente certame, mas foi inabilitada, com a justificativa do não cumprimento desde item.

A licitante (12) **CRISTIANE GOMES DE BRITO AZEVEDO (CPF nº 148.000.224-01)**, apresentou recurso contra o ato da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou, nos seguintes termos:

...inabilitada porque **deixou de entregar o atestado de capacidade técnica e a certidão negativa de ações e execuções cíveis e fiscais**, fato que já foi devidamente solucionado com sua anexação nesse recurso administrativo.

Pede-se que essa decisão seja retificada de forma favorável, tendo em vista que essa ausência de documento não implica em vício administrativo decorrente de prática ilegal e não convalidado.

A licitante (13) **MARIA DO SOCORRO FERREIRA (CPF nº 813.991.114-34)**, apresentou recurso contra o ato da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou, nos seguintes termos:

Ocorre que, por um equívoco da Recorrente, a certidão de débitos municipais foi inserida com a data de validade vencida, junto aos demais documentos de habilitação.

Apesar do dever de cautela da licitante, identificado o equívoco, a CPL poderia diligenciar de forma a consultar e autorizar a inclusão de certidão válida, em razão de ser um documento que apenas comprovaria a situação pré-existente de que a recorrente não tem pendências junto à União.

(...)

IV – DA REVISÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS – AUTOTUTELA

Os atos jurídicos se configuram como eventos relacionados à vontade de uma pessoa. Significa que o ato jurídico é uma ocorrência materializada no mundo físico como emanção da vontade de um sujeito. Nesses casos, é relevante para o Direito não apenas a ocorrência externa, física. Aliás, é muito mais importante para o Direito a vontade interna do sujeito, a qual consiste no real fundamento da produção de efeitos jurídicos. Na clássica lição de Enneccerus, Kipp e Wolff, tem extrema importância, lógica e histórica, o tema de o ato jurídico requerer “além da declaração, uma vontade interna (vontade de negócio) congruente com esta declaração (ou seja, dirigida aos efeitos que se qualificam de efeitos desejados)”.

Ocorre também que a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos.

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, “a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los” (Medauar, 2008, p. 130).

Não estou aqui a dizer que os atos foram eivados de ilegalidade, de modo inverso, este parecerista é consciente que os atos foram revestidos, salvo melhor juízo, de extrema legalidade. A Comissão Permanente de Licitação pode, salvo melhor juízo, a qualquer momento rever seus atos, inclusive de ofício, contudo, ressalto que se trata de um ato discricionário, ressalvado os casos de ilegalidade, o que deve aplicar a Súmula 473/STF e Súmula 633/STJ.

Em suma, portanto, a autotutela é tida como uma emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

O procedimento licitatório, da mesma forma, está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. E no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 que este princípio se confirma na licitação:

Art. 49 - A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

V. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deve procurar sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente os da isonomia, impessoalidade, moralidade e transparência.

O Mestre e Doutor em Direito **MARÇAL JUSTEM FILHO**, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 13ª edição, página 5161, ensina:

“O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público.” (RMS Nº 10.847/MA, 2ª T, rel. Min. Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ. De 18.02.2002 – Jurisprudência do STJ).

Sobre o que concerne à conceituação de licitação, José Roberto Dromi fala que a mesma é o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O doutrinador Hely Lopes complementa o raciocínio acerca da licitação dizendo que:

Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. Tem como pressuposto a competição.

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dito acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição.

Quanto às contrariedades das empresas recorrentes, temos que, num primeiro momento, observar que o direito é formado por um sistema no qual não podemos interpretar uma lei puramente sua letra, sob pena de frustrar, no caso concreto, a proposta mais vantajosa e, sem pormenorizar, o desapego ao formalismo exegético.

No entanto, para observarmos o desapego ao formalismo temos que introduzir os conceitos de erro formal e erro material.

O **erro formal** não invalida ou vicia o documento. Ele se estabelece quando for possível identificar a que se refere e validar o ato, pela circunstância e contexto, independentemente do equívoco. **Caso um documento seja produzido de forma distinta da exigida**, mas os objetivos ou finalidades pretendidas foram alcançadas, é possível torná-lo válido. **Um exemplo de erro formal é nos casos de licitação apresentado em formato manuscrito**, quando deveria ser impresso ou datilografado. Ou seja, o conteúdo exigido pelo edital foi respeitado, apesar do modelo de apresentação incorreto. Outros exemplos de **erro formal são detectados na ausência da numeração de páginas na licitação**, informações organizadas fora de ordem, equívoco na identificação do envelope sanado antes de sua abertura, etc.

Já o erro material é caracterizado por sua **fácil identificação**, isto é, perceptível no primeiro instante de sua visualização. Assim, a constatação do equívoco **não necessita de uma complexa análise ou da interpretação de doutrinas, conceitos ou estudos; é percebido por qualquer um. É um erro manifesto, notório, indiscutível, mas que não deve viciar a licitação.** Um claro exemplo de erro material é a falha no cálculo do valor da proposta da licitação, seja pela soma, seja multiplicação executada incorretamente. Outro caso comum é a imprecisão de uma data informada no documento ou contrato. Portanto, **o erro material necessita de um rápido reparo**, uma vez que destaca a inexactidão, isto é, reflete um acontecimento que, claramente, não ocorreu.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Tal dispositivo objetiva garantir igualdade de condições entre os licitantes e, especialmente, **garantir que as exigências do edital não**

restringam o número de participantes de uma licitação. Na verdade, sendo maior o número de licitantes, na maioria das vezes, é maior a chance de a Administração Pública fazer o negócio mais vantajoso para si.

Quanto ao maior número de possíveis participantes, no processo licitatório, trago a bailo o entendimento do nobre DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO, ao comentar o princípio da competitividade, que:

"A finalidade de identificar o administrado que ofereça a proposta mais vantajosa é, na verdade, a legítima, pois é a que atende aos interesses da sociedade, que deverá arcar com os ônus e, por isso, deverá auferir o máximo de vantagens. A competição se estabelece para favorecer a sociedade, detentora de interesses primários e não o administrador público, que tem interesse derivado". (Princípios da Licitação. Boletim de Licitações e Contratos nº 9.995, São Paulo: NDJ, 1995, pág. 436).

A Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), em seu parágrafo único do artigo 4º, exige formalidade no procedimento licitatório. Contudo, a formalidade a que se refere à norma não tem o intuito de afastar a participação de quem quer que seja. Na verdade, deve-se atentar para o princípio do formalismo moderado. O fim buscado pela Lei, no que concerne ao aspecto formal foi muito bem lecionado por Marçal Justen Filho quando afirma que "**o formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa**". (grifamos)

O Direito deve ser visto de forma sistêmica, logo, evitando conceitos exegéticos e que levavam a interpretações desarrazoadas e frustradores de participação de certames licitatórios.

É cediça a torrencial jurisprudência contra os famigerados formalismos constantes dos editais de licitação, vejamos:

LICITAÇÃO – EDITAL – APEGO A FORMALISMO IRRELEVANTES – DESNECESSIDADE. Conquanto sejam as formalidades exigidas na licitação meios necessários para obtenção do bem comum, para garantia da igualdade de todos e para que os critérios de legalidade e impessoalidade sejam observados, não se justifica o apego ao formalismo quanto a elemento irrelevante, incapaz de comprometer o processo licitatório não implica perda do objeto do mandado de segurança impetrado por licitante, antes de esgotado o prazo decadencial, se o que se pretende anular é o ato de declaração da vencedora, sob o fundamento de preterição de formalidades exigidas no respectivo edital, não se cogitando dos efeitos da contração (TA-MG – Ac. Unân. Da 5ª Cam. Civ. Julg. Ap. 239.272-5 – Rel. Juiz Lopes de Albuquerque).

Ademais, é cristalino que a Administração tem de ter cautela com o excesso de formalismo ao analisar quaisquer documentos, a fim de que não deturpe a finalidade precípua da licitação, que é a Supremacia do Interesse Público e a busca da proposta mais vantajosa. Nesse sentido, acrescenta mais uma vez o professor Marçal Justen ensina:

Portanto, quando se analisa a Proposta apresentada na licitação, existe a atividade de exame de aceitabilidade, que não se confunde com o exame da vantajosidade propriamente dita.

O julgamento da aceitabilidade consiste na verificação da presença dos requisitos exigidos em lei e pelo edital para a existência e a validade da proposta. **O julgamento da vantajosidade propriamente dita é produzido pela avaliação da proposta em vista dos parâmetros objetivos previstos no edital.** (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários ao RDC. Dialética. São Paulo: 2013). (grifos nossos)

Nessa corrente, o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo tem firmado entendimento que não se pode exagerar no formalismo quando do funcionamento das licitações, pois o que a Administração visa é o baixo custo na compra, in verbis:

Na licitação pública, o formalismo indevido (desnecessário e inadequado) não pode impedir a proposta mais vantajosa, quando for inteiramente desimportante para a configuração do ato. (2º Câmara

Cível do TJES. Ag nº 24099157943. Relato Des. Samuel Meira Brasil Júnior).

Não bastando tudo isso, esta Administração encontra-se vinculada a atuar consoante a Ponderação entre os Princípios, pois se de um lado há a Vinculação ao Instrumento Convocatório doutro há a Razoabilidade, a Proporcionalidade, a Supremacia do Interesse Público e tantos outros. Assim, esse é o entendimento do TCU, leia-se:

"essa cláusula deve ser interpretada à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, em conjunto com." os outros dispositivos do instrumento convocatório e com a Lei n. 8.666/1993". Acórdão nº 2767/2011- Plenário, TC-025.560/2011-5, rel. Min.-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 19.10.2011.

Assim, vejo que a CPL poderá reformar seu entendimento, mas estritamente nos termos do erro formal e/ou material podendo haver a possibilidade de diligências e a ratificação da documentação (o que em tese foi cumprido por quase todos os licitantes na oportunidade da apresentação dos recursos).

A finalidade de cada licitação é a meta a ser alcançada pela Administração Pública, realçando-se a preponderância da eficiência e da eficácia sobre a burocracia dos atos administrativos. À Comissão compete, pois, ter a máxima cautela para não exceder o formal de que se reveste cada edital de licitação. Na verdade, o pedido formal do edital não visa a afastar licitante; muito menos quando cumprida a exigência formulada.

É certo que a Administração se encontra vinculada ao edital de licitação (Lei nº 8.666/93, art. 41). Porém, não menos certo é que referida regra deve ser interpretada "*cum granu salis*" para que exigências absurdas, ainda que contidas no edital, sejam afastadas e desconsideradas pela Administração Pública.

Neste viés deve-se esclarecer que não há vedação legal aos meios utilizados pela Administração para perseguir sua finalidade maior, qual seja: o atendimento das necessidades da Administração de forma eficiente e eficaz, entretanto sem afastar a legalidade, a razoabilidade e a probidade em seus atos. Assim, este Procurador, salvo melhor juízo, abalizou seu entendimento sem perder de vista a necessidade de harmonizar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o cariz formalista de que se reveste o processo licitatório com a finalidade precípua da licitação, qual seja, selecionar a proposta mais vantajosa para o interesse público.

Assim sendo, entendo que, as empresas recorrentes, na fase recursal apresentaram a documentação necessária para serem consideradas habilitadas, ou seja, deve ser interpretado a possibilidade de diligências para evitar o rigor exegético na fase de habilitação e que fere, em tese, a ampla competitividade.

Entretanto, o que nos chama atenção seriam as empresas que quebraram o sigilo da proposta por haver trocado os envelopes de habilitação e de proposta, o que, em busca de material jurisprudencial, não há uma corrente majoritária, inclusive o blog Zenite, altamente conceituado em matéria de licitação, afirma que deve ser interpretado como erro formal, logo, deveria oportunizar a habilitação para as referidas empresas.

Nesse sentido, entendo de forma cristalina, acobertada pela jurisprudência majoritária, que as licitante abaixo nominadas devem ser habilitadas para o certame:

- (2) **IOLANDA GARCIA DE ARAÚJO (CPF nº 035.148.194-08);**
- (3) **VABIO MEDEIROS DA COSTA (CPF nº 897.748.254-20);**
- (4) **ESLAINE CAVALCANTE DA SILVA (CPF nº 706.557.024-07);**
- (5) **GABRIELA CRISTINA BEZERRA DE MACEDO (CPF nº 069.292.584-82);**
- (6) **RITA FRANCISCA NETA DE ABREU (CPF nº 523.812.774-04);**
- (8) **LINDUINA CANDIDO SILVA (CPF nº 702.451.774-34);**

- (9) FRANCILEIDE DANTAS (CPF nº 736.268.484-34);
 (10) UEDERSON ALVES DE FREITAS (CPF nº 086.037.444-08);
 (11) JUCINES APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA (CPF nº 221.953.514-20);
 (12) CRISTIANE GOMES DE BRITO AZEVEDO (CPF nº 148.000.224-01);
 (13) MARIA DO SOCORRO FERREIRA (CPF nº 813.991.114-34).

Quanto às licitantes 1) FRANCILDA PAIVA DO AMARAL ARAÚJO (CPF nº 030.785.224-58) e 8) SEBASTIÃO IRANILDO DO NASCIMENTO (CPF nº 618.133.704-00), por se tratar de matéria não pacificada na jurisprudência e por haver pouquíssimos casos para termos um suporte probatório para análise do caso, ora sob análise, a Comissão Permanente de Licitação deverá sopesar os princípios inerentes ao instituto das Licitações e Contratos, conforme acima amplamente exposto para deferir ou indeferir o pleito das duas empresas recorrentes.

V. OPINIÃO FINAL.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados no corpo da presente manifestação, orienta esta Procuradoria, para **dar provimento aos recursos das licitantes recorrentes e deferir os recursos de habilitação, com exceção das empresas FRANCILDA PAIVA DO AMARAL ARAÚJO (CPF nº 030.785.224-58) e 8) SEBASTIÃO IRANILDO DO NASCIMENTO (CPF nº 618.133.704-00)**, às quais a CPL deverá justificar o deferimento ou não dos respectivos recursos, demonstrando se a quebra do sigilo das propostas é erro formal e que, também, deve ser afastado o rigor exegético para as referidas recorrentes.

Por fim, vale ressaltar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a autoridade competente a seguir a opinião ora exarada.
 É o parecer, salvo melhor juízo.

Caicó, RN, em 04 de abril de 2023.

ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS

Procurador Municipal
 Mat. nº 1.5766"

DA DECISÃO

Assim sendo, considerando o parecer emitido pela Procuradoria do Município, importa esclarecer que no entendimento da Comissão Permanente de Licitação apenas não dá para considerar erro formal passível de retificação as inabilitações de **FRANCILDA PAIVA DO AMARAL ARAÚJO (CPF nº 030.785.224-58) e SEBASTIÃO IRANILDO DO NASCIMENTO (CPF nº 618.133.704-00)**, uma vez que estes licitantes juntaram nas suas envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO a documentação que na verdade deveria constar no envelopes nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS.

Dessa forma, não há como considerar que a troca de envelopes seja passível de correção, sobretudo em razão de configurar erro grosseiro e frustrar o sigilo das propostas, bem como a vinculação ao instrumento convocatório, sendo que acatar os fundamentos arguidos pelas referidas recorrentes, oferece o risco de criar um precedente de entendimento perigoso para aqueles que querem tumultuar os certames licitatórios.

O julgamento realizado pela CPL é estritamente nos termos do que preceitua o instrumento convocatório, ademais, com relação a frustração do sigilo das propostas resta configurada em razão de que embora os outros licitantes não possam modificar suas propostas já entregues, mas ainda assim, os recorrentes que o fizeram de forma equivocada, poderão modificar seus valores num eventual preenchimento de nova proposta, o que, por si só, já frustraria também o caráter competitivo do certame.

Ante ao exposto, em acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, assim como considerando a documentação

acostada ao presente processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação **acolhe os fundamentos apresentados apenas pelas recorrentes para dar provimento aos recursos das licitantes IOLANDA GARCIA DE ARAÚJO (CPF nº 035.148.194-08); VABIO MEDEIROS DA COSTA (CPF nº 897.748.254-20); ESLAINE CAVALCANTE DA SILVA (CPF nº 706.557.024-07); GABRIELA CRISTINA BEZERRA DE MACEDO (CPF nº 069.292.584-82); RITA FRANCISCA NETA DE ABREU (CPF nº 523.812.774-04); LINDUINA CANDIDO SILVA (CPF nº 702.451.774-34); FRANCILEIDE DANTAS (CPF nº 736.268.484-34); JUCINES APARECIDEA DANTAS DE OLIVEIRA (CPF nº 221.953.514-20); CRISTIANE GOMES DE BRITO AZEVEDO (CPF nº 148.000.224-01); MARIA DO SOCORRO FERREIRA (CPF nº 813.991.114-34); e UEDERSON ALVES DE FREITAS (CPF nº 086.037.444-08) e deferir os seus recursos administrativos contra a habilitação, com exceção dos licitantes FRANCILDA PAIVA DO AMARAL ARAÚJO (CPF nº 030.785.224-58) e SEBASTIÃO IRANILDO DO NASCIMENTO (CPF nº 618.133.704-00), os quais praticaram erro grosseiro não passível de retificação e por essa razão, no mérito, nega-lhes provimento.**

Submeto o presente processo à autoridade superior para que profira sua decisão.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 10 de abril de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros
 Código Identificador:452E34BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.08.17.0006

OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO as alegações apresentadas nos Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes;
CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento dos Recursos Administrativos na Concorrência nº 002/2022;
CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela CPL;

DECIDE:

Ratificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de **acolher os fundamentos apresentados apenas pelas recorrentes para dar provimento aos recursos das licitantes IOLANDA GARCIA DE ARAÚJO (CPF nº 035.148.194-08); VABIO MEDEIROS DA COSTA (CPF nº 897.748.254-20); ESLAINE CAVALCANTE DA SILVA (CPF nº 706.557.024-07); GABRIELA CRISTINA BEZERRA DE MACEDO (CPF nº 069.292.584-82); RITA FRANCISCA NETA DE ABREU (CPF nº 523.812.774-04); LINDUINA CANDIDO SILVA (CPF nº 702.451.774-34); FRANCILEIDE DANTAS (CPF nº 736.268.484-34); JUCINES APARECIDEA DANTAS DE OLIVEIRA (CPF nº 221.953.514-20); CRISTIANE GOMES DE BRITO AZEVEDO (CPF nº 148.000.224-01); MARIA DO SOCORRO FERREIRA (CPF nº 813.991.114-34); e UEDERSON ALVES DE FREITAS (CPF nº 086.037.444-08) e deferir os seus recursos administrativos contra a habilitação, com exceção dos licitantes FRANCILDA PAIVA DO AMARAL ARAÚJO (CPF nº 030.785.224-58) e SEBASTIÃO**

IRANILDO DO NASCIMENTO (CPF nº 618.133.704-00), os quais praticaram erro grosseiro não passível de retificação e por essa razão, no mérito, nega-lhes provimento.

Publique-se a presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 10 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:EB877364

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS -
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2022.08.17.0006**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2022.08.17.0006**

Considerando a decisão de julgamento dos recursos administrativos contra a Decisão de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **CONVOCA** os interessados, especialmente os licitantes habilitados na **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.08.17.0006**, para a Sessão de Abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES Nº 02) que será realizada no dia **13 de abril de 2023, às 09:00 horas**, no auditório da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP:59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@caico.rn.gov.br.

Esse Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 10 de abril de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:61010F9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2023**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2023.03.21.0032

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2023 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA A ÁREA DENOMINADA “COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA”, DESTINADA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA DE SANTANA 2023”, NOS DIAS 26, 27, 28 E 29 DE JULHO DE 2023, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Caicó/RN. As atas da licitação encontra-se a disposição dos interessados no site

www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 10 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:31A45A7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0544/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0544/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Victor Gabriel Saraiva de Medeiros Vale, para realizar consulta na Clínica Ortopcentro, em Recife/PE, no dia 31/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	31/03/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:820AED14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0552/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0552/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1998242			
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Elias Gomes Sobrinho, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 03/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FFEAB794

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0557/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0557/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1998242
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67

OBJETIVO DA VIAGEM:
Conduzir o (a) paciente Edijania Alves de Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/04/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:594A22C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0558/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0558/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SBL – 8C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Heloisa de Medeiros de Lima, para realizar consulta no hospital SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 04/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	04/04/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:810909DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0559/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0559/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ariolan Fernandes dos Santos, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 04/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:443B547C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0560/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0560/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61

OBJETIVO DA VIAGEM:
Acompanhar o (a) paciente Ariolan Fernandes dos Santos, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 04/04/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AF493413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0561/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0561/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	VAN QGQ – 9G66		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Alves dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:588F312B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0562/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0562/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGL – 2198		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Layanne Kelly Moreira da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 04/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:14E57D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0563/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0563/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Layanne Kelly Moreira da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 04/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8F3A0CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0564/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0564/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Flavia Macedo dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CD5E9F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0565/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0565/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:50 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	SPIN QYX – 6B34		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Dogival Soares de Brito, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 04/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EAA09A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 201 / 2023 DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2023.01.11.0012;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA ZILDA DE MORAIS**, matrícula nº 1.0952/1, Professora PEM-LP/EIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA ZILDA DE MORAIS**, matrícula nº 1.0952/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 04 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 195/2023, de 04 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:F73E4C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.24.0002

ESPÉCIE: Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JOÃO PAULO II**, inscrita sob o CNPJ nº 32.255.560/0001-83, representado por seu presidente, Sr. Carlindo Cláudio de Medeiros; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de Vigência por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 06/04/2023, da parceria formalizada pelo Termo de Fomento nº 005/2022, tendo em vista o não pagamento do valor total da parceria, sendo necessária a dilação da vigência para a execução do objeto do Plano de Trabalho; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo será de 06/04/2023 até 06/10/2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó e Carlindo Cláudio de Medeiros – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/RN, 03 de Abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:A0CF4A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

***EMENTA:** Declara situação de emergência em todo o território do Município de Caraúbas/RN, atingido por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que a precipitação excessiva na Zona Urbana e na Zona Rural do Município poderá se estender, com previsão de novos temporais; CONSIDERANDO a possibilidade de ocorrência de enchentes e alagamentos, que podem provocar danos pessoais e materiais aos cidadãos atingidos por este desastre natural; CONSIDERANDO que a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil recomendou ações emergenciais voltadas para minorar os efeitos das chuvas; CONSIDERANDO o parecer técnico nº 02/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil desta municipalidade, que classificou a situação de emergência quanto à intensidade como de nível II (desastre de média intensidade), sendo um desastre gradual, tendo em vista o desencadeamento de eventos adversos de agravamento lento e progressivo; CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais; CONSIDERANDO as portarias MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal.,

CONSIDERANDO o evidente interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada pelo excesso de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Art. 2º - Far-se-á, por meio de procedimento de dispensa de licitação, a aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente, ao atendimento das situações de emergência que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da entrada em vigor deste Decreto, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso IV, e pelo art. 75, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - A tramitação de processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade de tramitação em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplicar-se-á apenas enquanto perdurar o denário de emergência.

Art. 3º - Fica autorizada a contratação temporária de pessoal, exclusivamente para adoção de medidas de prevenção, enfrentamento e combate aos impactos causados pelas chuvas.

Art. 4º - Fica o Gestor Municipal, autorizado a celebrar, representando o Município de Caraubas/RN, acordos, convênios e cooperações com órgãos e instituições públicas ou privadas, inclusive de outros municípios e o governo do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de executar as medidas necessárias de prevenção e reparo dos impactos causados em razão desta situação de calamidade.

Art. 5º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, podendo somar a outros entes estatais, para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, produzindo seus efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º - Revogam-se as disposições legais em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de abril de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E694D3DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 24 de abril de 2023, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando a **Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 11 de abril de 2023.

10 de Abril de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:C4800FE7

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA ISMAEL MEDEIROS SOUZA.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO N° 020/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATUAR JUNTO A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Caraubá dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Ismael Medeiros Souza, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.971.464/0001-40, estabelecida a Rua Sebastião Da Viuva, n.º 130, Luiz Gonzaga, cidade de Acari, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Ismael Medeiros Souza, portador do CPF n.º 054.303.764-93, doravante denominado CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 1 AO CONTRATO N° 020/2022, celebrado em 24/03/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n° 020/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATUAR JUNTO A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 23 de março de 2023 a 23 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUINDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO N° 020/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária no contrato 20/2022.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Caraubá dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Caraúba dos Dantas/RN, 22 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

ISMAEL MEDEIROS SOUZA

Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:61FA841A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 926 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 926 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Leonardo Moraes da Silva** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Geral da Administração (AE)** junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5FFFA1B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 928 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 928 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão por posse em outro cargo inacumulável da servidora EDNA JERONIMO DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal EDNA JERONIMO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 914.153.814-53, com matrícula nº 0076760 - 1, por posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DA4B9DAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 927 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 927 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Leonardo Moraes da Silva** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Agente de Contratação (PR)** junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D3CADB7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 929 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 929 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Canindé Barbosa de Moraes**, do cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Nutrição (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8A6658AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta

publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 11 de abril de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:D17A5039

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada na área de saúde com prestação de serviços técnicos de medições de radiações ionizantes, com base na legislação vigente e suas instruções normativas, para atender aos profissionais (médicos, anestesistas, técnicos de enfermagem, enfermeiros e outros profissionais que laboram temporariamente, a citar estagiários e residentes), que circulam nas salas que executam os exames e são expostos a radiação ionizantes do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 11 de abril de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:2A9F0D3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **aquisição de forma parcelada de equipamentos e materiais permanente, novos, incluindo a entrega, montagem e instalação, destinado a atender as necessidades do Centro de Velório Público de Ceará Mirim,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 11 de abril de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:4C864E1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **aquisição de serviço de instalação com fornecimento de peças e equipamentos que compõem a central coletora (manifold) de gás medicinal e oxigênio hospitalar centralizado para atender uma bateria de cilindros de 6 + 6 vasilhames (cilindros de 10m³ de gases medicinais e oxigênio hospitalar), já instalada no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, no Município de Ceará-Mirim/RN, incluindo sistema semiautomatizado de alternância entre as baterias de cilindros, servindo a rede de gás medicinal que atende o pronto atendimento, internação clínica, obstétrica e bloco cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, no Município de Ceará-Mirim/RN,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 11 de abril de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:AD742BEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, incluindo mão de obra, equipamentos, peças e insumos, visando atender o Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira e Centro de Saúde (SUS), incluindo mão de obra e equipamentos necessários, a fim de atender as necessidades ao reforço da segurança,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) dia útil a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 11 de abril de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:F6972FE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
1513/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2023**

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a **FORNECIMENTO DE PESCADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DEMAIS PROGRAMA SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.**

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, CNPJ 09.015.680/0001-91, RUA JARDIM DAS FLORES, SN, ZONA DE EXPANSÃO, MACAIBA/RN, CEP: 59.280-000.

VALOR TOTAL: R\$ 44.935,00 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Cerro Cora/RN, 05 de abril de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:8ED9EC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve negar provimento ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA ME (CNPJ nº 44.947.511/0001-90), mantendo assim a decisão guerreada que julgou procedente o presente processo administrativo apuratório, aplicando a Recorrente a sanção de Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano, bem como cancelando a Ata de Registro de Preço com a referida empresa celebrada, ata este que tinha por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Gestor de Contratos, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira - 01 - Centro - CEP: 59.395-000 - Cerro Corá/RN, ou solicitada através do e-mail pregaocerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 05 de abril de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:9266EACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 109/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 - Motorista - N4C, CPF: 027.693.384-20, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **30 de março de 2023**, conduzindo o paciente **Tiago Camilo Gameleira da Silva** vítima de queda da própria altura, apresentando

edema em MID - Membro Inferior Direito (Tornozelo), encaminhado para realização de procedimento especial (Consulta, exames, avaliações), com médicos do setor de Politrauma do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Sen. Salgado Filho - Tirol - Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 - O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 31 de março de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES
Sec. Municipal de Administração e Gabinete
CPF: 068.382.044-36

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:D24D96AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 110/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 - Motorista - N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de abril de 2023**, conduzindo o paciente **Vagner Azeredo da Silva** para retorno de consulta (Retorno Cirurgia), para avaliação com médico do Hospital Deoclécio Marques de Lucena - Rua Doutor SadiMendes s/n - Bairro Santos Reis- Parnamirim/RN - CEP: 59141-085.

Art. 2 - O referido pagamento será no valor **R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de abril de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:33C26DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 111/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **05 de abril de 2023**, conduzindo o paciente **Francisco José de Medeiros** encaminhado para realização de procedimento especial (Reavaliação), de tratamento Oncológico com médicos do CECAN – Centro Avançado de Oncologia – Avenida Miguel Castro 1355 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59062-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de abril de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1ADEA928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 143/2023

Decreto Suplementar Nº. 143/2023 Coronel João Pessoa/ RN, 20 de março de 2023. Abre Crédito Especial para Aquisição de Aparelho de Hemograma, Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica e Outros Serviços de Pessoa Jurídica. A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV – Reserva de Contingência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 20/20/2023, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 20 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA Suplementação Valor total Suplementado: R\$ 361.000,00 Redução 2 - Município de Coronel João Pessoa 2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.999 - Reserva de Contingência 608 - 9.9.99.99.00 - A Classificar Fonte: 199900000 R\$ 361.000,00 Total da Ação: R\$ 361.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 361.000,00 Valor total Reduzido: R\$ 361.000,00

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8AA2D7D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 046/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BISTURI ELÉTRICO PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR, CNPJ: 42.650.279/0001-07; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 19.880,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta reais).

Cruzeta/RN, 04 de abril 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:7565AF54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 045/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA, ASSESSORIA EM EXECUÇÃO FINANCEIRA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 04 de abril 2023 e encerramento em 03 de abril 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS, CNPJ nº 43.480.473/0001-46; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 30.208,08 (trinta mil duzentos e oito reais e oito centavos).

Cruzeta/RN, 04 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:E220D0BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 048/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** FORNECIMENTO GRADATIVO DE COMBUSTÍVEL; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS, CNPJ: 04.567.761/0001-80; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.847.800,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais).

Cruzeta/RN, 04 de abril 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:2EC06B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Danião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 8 (oito) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24 de março de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:FCEA8416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Danião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 5 (cinco) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 27, 28, 29, 30 e 31 de março de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:62E50378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Danião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 03 de abril de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:69C5235C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 3 (três) ½ (meias) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 18, 20, 21 de março de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DF3D2C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meias) diária.

Destino: Santa Cruz/RN

Data do Afastamento: 19 de março de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Santa Cruz/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FADCC708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 30 de março de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:843CF704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 02 de abril de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:7E74C952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Recife/PE

Data do Afastamento: 03 de abril de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Recife/PE, com a finalidade de buscar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:7BFB3C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meias) diária.

Destino: Santa Cruz/RN

Data do Afastamento: 16 de março de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Santa Cruz/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:7B90A127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gerson Acácio Dantas da Silva.

Cargo /Função: Sub. Coord. de Transitio.

Quantidade: 2(duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 15 e 17 de março de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, a serviço do município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:7C5D72E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gerson Acácio Dantas da Silva.

Cargo /Função: Sub. Coord. de Transito.

Quantidade: ½ (meias) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 02 de abril de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, a serviço do município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:8F46569A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gerson Acácio Dantas da Silva.

Cargo /Função: Sub. Coord. de Transito.

Quantidade: ½ (meias) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 02 de abril de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, a serviço do município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:EAD4508F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 10/2022, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA**, julgada no dia 21 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Credenciada:

- **CLÍNICA DR. BEZERRA S/C**, CNPJ04.488.690/0001-20, vencedora nos itens:

1 – Prestação de serviço como fonoaudiólogo, pelo valor unitário de R\$ 90,66 (noventa reais e sessenta e seis centavos).

2 – Prestação de serviço como psicólogo – atendimento à adulto, pelo valor unitário de R\$ 67,33 (sessenta e sete reais e trinta e três centavos).

3 - Prestação de serviço como psicólogo – atendimento à criança, pelo valor unitário de R\$ 67,33 (sessenta e sete reais e trinta e três centavos).

Currais Novos/RN, 03 de abril de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D41950C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2022**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 11/2022, que tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, realizada no dia 29 de março de 2023, nos termos das Leis nº 11.947/2009 e nº

12.188/2010, Resoluções nº 26/2013 e nº 04/2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Habilitadas:

- ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS – CNPJ: 11.933.627/0001-11, saiu vencedora nos itens: 03 - bebida láctea, quantidade 32.500 litros; 04 – Pão de leite caseiro, quantidade 2.600 pacotes de 500g e 05 – bolo redondo de ovos, quantidade 750 kg, perfazendo o valor de **R\$ 207.001,50 (duzentos e sete mil um real e cinquenta centavos);**

- CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS – CNPJ: 08.137.374/0001-65, saiu vencedora nos itens: 10 – polpa de fruta sabor goiaba, quantidade 13.000 pacotes de 100g; 11 – polpa de fruta sabor acerola, quantidade 13.000 pacotes de 100g; 12 – polpa de fruta sabor caju, quantidade 6.500 pacotes de 100g; e 13 – polpa de fruta sabor manga, quantidade 6.500 pacotes de 100g, perfazendo o valor de **R\$ 44.525,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais);**

- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA – CNPJ: 00.907.155/0001-06, saiu vencedora do item 05 – bolo redondo de ovos, quantidade 1.200 kg; perfazendo o valor de **R\$ 19.764,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta e quatro reais);**

- ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS RN – CNPJ 31.259.075/0001-15, saiu vencedora no item 08 – leite líquido integral homogeneizado, quantidade 32.500 litros, perfazendo o valor de **R\$ 174.200,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos reais).**

- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, CNPJ 00.794.876/0001-57, saiu vencedora nos itens: 01 – batata doce, quantidade 650kg; 02 – banana pacovan, quantidade 13.000kg; 06 – couve folha, quantidade 195kg; 07 – jerimum caboclo, quantidade 1.950kg; 09 – pimentão verde, quantidade 195kg; 14 – alface lisa, quantidade 1.950kg; 15 – cebolinha, quantidade 3.100 und; 16 – coentro, quantidade 3.100 und, perfazendo o valor de **R\$ 81.133,30 (oitenta e um mil cento e trinta e três reais e trinta centavos).**

- FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS, CPF 023.827.164-10, saiu vencedor nos itens: 01 – batata doce, quantidade 650kg; 06 – couve folha, quantidade 195kg; 09 – pimentão verde, quantidade 195kg; 14 – alface lisa, quantidade 1.950kg; 15 – cebolinha, quantidade 2.100 und; 16 – coentro, quantidade 2.100 und, perfazendo o valor de **R\$ 16.342,30 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).**

Currais Novos/RN, 03 de abril de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:62260FEA

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 3.847, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a reformulação da Lei de criação, administração, gerenciamento e atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 008/2023, de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os parágrafos 2º e 3º do artigo 16 da Lei 3.409 de 02 de janeiro de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 2º – O Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha (Art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei. 13.824/2019).

§ 3º – A recondução, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução (alterado pela Lei. 13.824/2019 que modificou o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, ECA).

Art. 2º – Fica revogado o parágrafo 4º do artigo 16 da Lei 3.409 de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º – O caput do artigo 27 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 – Será permitida a divulgação das candidaturas através da distribuição em redes sociais e impressos, indicando o nome e número do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

Art. 4º – Fica revogado o §1º do artigo 27 da mesma lei.

Art. 5º – Será incluído o §5º do artigo 27 com a seguinte redação:

§5º – É vedada aos candidatos o transporte de eleitores em veículos particulares sob pena de impugnação de sua candidatura pela comissão.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 10 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2DC9901C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2023 PROCESSO PMCN Nº 2.020/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 5.135/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa AUTOPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 09.302.478/0005-74, com sede na RUA VEREADOR TOMAZ DO O, 54, BAIRRO JK, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59380-000, com a finalidade adquirir:

27 CONFECÇÃO DE PAR DE PLACAS VEICULAR OFICIAL PADRÃO MERCOSUL – CARRO. Pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais);

01 CONFECÇÃO DE PLACA VEICULAR OFICIAL PADRÃO MERCOSUL – MOTO. Pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Currais Novos, 30 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:5E7D51F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2023 - LUCAS ELIOAB TRAJANO COSTA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCAS ELIOAB TRAJANO COSTA, CPF/MF 121.225.774-01
OBJETO: Prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Creche Margarida Cunha, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 03 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 20 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C8A39701

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2023 JOSÉ AILTON DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ AILTON DA SILVA, CPF/MF 011.283.204-01
OBJETO: prestação de serviço como Operador de Veículos Pesado (Tipo Baú), que realizará o transporte de carnes do abatedouro público para o Centro de Abastecimento Nerival Araújo – C.A.N.A, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 20 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 16 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D812CDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2023 - ANDREA BARBARA PINHEIRO TRINDADE GOMES E ANNA KAROLINA PINHEIRO TRINDADE GOMES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANDREA BARBARA PINHEIRO TRINDADE GOMES, CPF/MF Nº 017.395.454-51, e ANNA KAROLINA PINHEIRO TRINDADE GOMES, CPF/MF Nº 017.395.414-64
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, localizado na Rua Dix Sept Rosado, nº 252, Centro, Currais Novos.
VALOR MENSAL: R\$1.405,92 (mil quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F1A8B8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2023 - JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO, CNPJ: 10.726.677/0001-65
OBJETO: Prestação de serviços de oftalmologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) a consulta médica especializada – oftalmologia adulto e pediátrico, obedecendo ao limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) serviços; R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) a realização de cirurgias de catarata, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; R\$ 57,74 (cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) a realização de exame de glaucoma, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; R\$ 200,00 (duzentos reais) a realização de cirurgia de pterígio, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços.
VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8A3EF44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2023 - DERMOCLINICA S/C LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: DERMOCLINICA S/C LTDA, CNPJ: 01.561.122/0001-10
OBJETO: Prestação de serviços de dermatologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) a consulta médica em atenção especializada - dermatologia, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços.
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D9669C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2023 - REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, CNPJ Nº 27.026.492/0001-40
OBJETO: prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar, atendendo as demandas da Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo o limite de 140 (cento e quarenta) consultas; R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema nervoso central ou periféricos, obedecendo o limite de 140

(cento e quarenta) consultas; R\$ 51,66 (cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) consultas; R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) consultas; R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) consultas.

VIGÊNCIA: 23 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 16 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:EC0C16A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2023 - DORIAN ROBERTO DE ARAÚJO DANTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DORIAN ROBERTO DE ARAÚJO DANTAS, CPF/MF 052.019.234-61

OBJETO: Prestação de serviço como Técnico(a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.562,40 (mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 237,85 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2023 a 30 de setembro de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 20 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:969D3947

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2023 - MARIA LUIZA RODRIGUES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA LUIZA RODRIGUES, CPF/MF 017.630.014-74

OBJETO: Prestação de serviço como Orientador Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2023 a 31 de julho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 14 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3413BCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2023 - JOÃO LUCAS SILVA DE QUEIROZ

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOÃO LUCAS SILVA DE QUEIROZ, CPF/MF 017.360.534-69

OBJETO: Prestação de serviço como Orientador Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2023 a 31 de julho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 20 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1556AC07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2023

Portaria nº 026/2023, Doutor Severiano, 10 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, para dar providências ao leilão dos veículos pertencentes a Prefeitura de Doutor Severiano, conforme Lei Municipal de nº 608/2022, com a seguinte composição: Leiloeiro **José Aírton da Silva** e membros **Antônia Sara Marques de Oliveira Lopes** e **Michel Régis de Souza Melo**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:60B4E3B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10040001/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10040001/2023

ORIGEM: Chamada Pública Nº 002/2023 CP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: MEDICAL SAUDE EXAMES E SERVICOS MEDICOS LTDA, CPF/CNPJ: 10.700.291/0001-84

OBJETO: Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN

DOTAÇÃO: 441 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente

os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/04/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 29/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: MEDICAL SAUDE EXAMES E SERVICOS MEDICOS LTDA

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:4D424FE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata de credenciamento da Chamada Pública constante no processo, firmada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Presidente da CPL a declarar HABILITADA a empresa abaixo descrita conforme Edital de Chamada Pública n.º 002/2023;

CONSIDERANDO os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**, HOMOLOGA o resultado de habilitação da Chamada Pública n.º 002/2023 conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
MEDICAL SAUDE EXAMES E SERVICOS MEDICOS LTDA -
10.700.291/0001-84**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
52	18486 - Consulta Psiquiatra	UND	180,00
59	18497 - Consulta Neurologista	SV	180,00

Encanto/RN, 10 de abril de 2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:14BB1809

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 770, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

Torna o Palmeiras Futebol Clube como patrimônio cultural de Equador e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A partir da aprovação desta Lei torna-se o Palmeiras Futebol Clube, patrimônio cultural de Equador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 10 de abril de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:E3CA2C33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 1º DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. LARISSA HELLEN DE LIMA AZEVEDO, portadora do CPF nº 102.239.514-98, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Departamento de Cultura, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Diretor do Departamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor do Departamento, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de abril de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:C66BF728

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000032/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000032/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SEREM UTILIZADOS EM ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa JOSILMA MARIA DE CARVALHO-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.805.345/0001-73, no valor global de R\$ 16.840,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 04 de abril de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9F9681C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EDITAL Nº 01/2023**

1) Página 1, 1.1. Lê-se: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Espírito Santo/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/1990 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 118/2023 do CONSECO, na Lei Municipal nº 478/2023 de 24 de março de 2023 e suas alterações e na Resolução nº 02/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1) Página 1, 3.3. Lê-se: Residir no município de Espírito Santo/RN a, no mínimo, 5 anos;

2) Página 1, 3.5. lê-se: Estar inscrito eleitoralmente no município de Espírito Santo/RN e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função, em agremiação político-partidária.

3) Página 4, 8.3. Lê-se: Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Espírito Santo/RN até 25 de junho de 2023.

4) Página 5, 10.2 Lê-se: O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Espírito Santo/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

Espírito Santo/RN, 10 de abril de 2023.

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA BARBOSA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:212AD12A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2022**

DECISÃO

CONSIDERANDO, as análises da Engenheira do Município; e **CONSIDERANDO**, a decisão da Presidente da CPL; **DECIDO**: Dar conhecimento ao recurso interposto pela empresa WA2 ENG. E CONST. LTDA (CNPJ: 42.975.653/0001-36), e no mérito, negar

provimento, mantendo a classificadas as propostas apresentadas pelas empresas FAN CONSTRUÇÕES (CNPJ: 09.254.081/0001-20), RN CONST. E SERV LTDA (CNPJ: 07.555.440/0001-54), AGRESTE CONST. E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83), CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 34.250.064/0001-62), CONSTRUSOL EMP. E SERV. EIRELI-ME (CNPJ: 41.284.989/0001-90), ENGEMAX CONST. E ENG. EIRELI – EPP (CNPJ: 18.716.666/0001-06), MEGA CONSTRUÇÕES (CNPJ: 07.773.067/0001-08), LT CONST. DE EDIF. EIRELI (CNPJ: 34.808.943/0001-67), WA2 ENG. E CONST. LTDA (CNPJ: 42.975.653/0001-36) e JCL ENG. EPP (CNPJ: 23.304.039/0001-06) e desclassificar a proposta a apresentada pela empresa LA ENG. E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.621.931/0001-75), assim como, aceitar o pedido de desistência formulado pela empresa CONST. BEZERRIL SOUTO EIRELI (CNPJ: 36.182.708/0001-58). Desse modo, declaro a empresa AGRESTE CONST. E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83), vencedora do certame, com valor total de R\$ 270.584,47 (DUZENTOS E SETENTA MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), pelos fatos e fundamentos consignados nos autos.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Espírito Santo/RN, 10 de abril de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1DF34CEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0114/2023-SMARH EM, 10 DE ABRIL DE 2023.**

Concede férias ao servidor Sr. Sidney de Brito Leite, Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Sidney de Brito Leite, Motorista**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de abril/maio referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 10 de Abril de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D73F1A17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 03/2023**

PROCESSO Nº. 13030001/2023
Pregão Eletrônico Nº. 03/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA o processo referente ao Pregão Eletrônico Nº. 03/2023. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistente em consultas e sessões de Neuropediatra, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicopedagogia nos atendimentos e acompanhamentos disponibilizando profissionais e suas especialidades às pessoas com Transtorno do Espectro Autista deste município, em conformidade com a Lei Ordinária municipal nº 501/2022 de 29/09/22, Lei nº 514/2022, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - Sec. Mun. de Assistência Social do Município de Felipe Guerra para o exercício de 2023 - conforme especificações técnicas do Anexo I deste Termo de Referência, estabelecidas na relação de itens anexa. Situação: HOMOLOGADO em 10 de abril de 2023. Homologado para: CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 45.597.122/0001-45 vencedora dos itens nº 01; 02; 03; 04 e 05, totalizando em R\$ 178.080,00 (Cento e setenta e oito mil e oitenta reais).

Felipe Guerra/RN, 10 de abril de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:715B4DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº115/2023-SMARH EM, 10 DE ABRIL DE 2023

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Erbesson de Oliveira Costa do cargo de Agente de Endemias e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Erbesson de Oliveira Costa** do cargo de **Agente de Endemias** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 10/04/2023 a 10/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 10 de Abril de 2023

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9FE57AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 164/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 5/2022.

Dispõe sobre a retificação da presente errata alterar a vigência aditivo do contrato publicado em 02 de Janeiro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, pag. 65 da edição-

ANO XIV | Nº 2940. Alterando de sua vigência por igual período assim dispõe a lei.

Onde lê-se PROCESSO Nº 31010002/2022- P.P. Nº 5/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: STELISON JAIME DA SILVA VALE – CNPJ/CPF Nº 26.537.990/0001-95 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Registro de Preço na contratação de empresa nos serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas internas, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN.. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. **Vigência de Contrato: 31/12/2023.** Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2022.

Passa a ler: PROCESSO Nº 31010002/2022- P.P. Nº 5/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: STELISON JAIME DA SILVA VALE – CNPJ/CPF Nº 26.537.990/0001-95 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Registro de Preço na contratação de empresa nos serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas internas, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN.. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. **Vigência de Contrato: 28/02/2023.** Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6F380704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 164/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 5/2022

PROCESSO Nº 31010002/2022- P.P. Nº 5/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: STELISON JAIME DA SILVA VALE – CNPJ/CPF Nº 26.537.990/0001-95 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO de empresa nos serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas internas, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN.. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 30/04/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:46329E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

PROCESSO Nº. 23030001/2023
Pregão Eletrônico Nº. 04/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA o processo referente ao Pregão Eletrônico Nº. 04/2023. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais e os sob sua responsabilidade para atender a frota de veículos pertencentes às unidades administrativas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, através das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, estabelecidas na relação de itens anexa. Situação: HOMOLOGADO em 10 de abril de 2023. Homologado para: 26.200.783 MIKIAS LEITE FERNANDES – CNPJ: 26.200.783/0001-40, vencedora dos itens nº 01; 02; totalizando em R\$ R\$ 24.888,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais); RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 – CNPJ: 40.749.938/0001-23, vencedora do item nº 03; totalizando em R\$ 68.796,00 (Sessenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais).

Felipe Guerra/RN, 10 de abril de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3CB6225B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 001/2022**

PROCESSO Nº 21110001/2022 – CONCORRENCIA Nº 001/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - CONCORRENCIA Nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, a ser realizada na sede do Município de Felipe Guerra-RN, nos limites da Zona Urbana da Cidade, com recursos próprios, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento Básico contida no ANEXO I, do Edital, de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Adjudicando o objeto licitado a empresa proponente **CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA – CNPJ: 44.904.596/0001-20, com valor de global R\$ 890.416,20 (Oitocentos e noventa mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos);** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Felipe Guerra/RN, 10 de abril de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0A817453

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA**,CPF nº **021.126.374-52**, matrícula nº **3371**, no cargo de **COORDENADORA DE CULTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura

e Turismo, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta três reais e sessenta centavos) totalizando R\$181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **REUNIÃO SOBRE FORMALIZAÇÃO DAS IGR'S (INSTANCIAS DE GOVERNANÇA REGIONAIS)**, a ser realizada no dia 12 de abril de 2023, no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, S/N – Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59090-002.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5DB53031

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**GEORGIA MAYARA AVELINO**,CPF nº **083.385.364-31**, matrícula nº **7036**, no cargo de **COORDENADORA DO CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$149,56 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) totalizando R\$74,78 (setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **ENCONTRO DE DIÁLOGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS PELO RN**, a ser realizado no dia 12 de abril de 2023, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Dr. Luíz Carlos, nº 1360 – Bairro Dom Elizeu – Assu/RN – CEP: 59650-000.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BFB10631

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**BRUNA LARYSSA DA SILVA CAVALCANTE**,CPF nº **016.639.724-51**, matrícula nº **7306**, no cargo de **PSICÓLOGA DO CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$149,56 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) totalizando R\$74,78 (setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do

ENCONTRO DE DIÁLOGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS PELO RN, a ser realizado no dia 12 de abril de 2023, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Dr. Luíz Carlos, nº 1360 – Bairro Dom Elizeu – Assu/RN – CEP: 59650-000.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D3561E94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Tomada de Preço nº 03/2023TP. Objeto: Contratação de empresa para construção do centro administrativo do município de Francisco Dantas. Vencedor(es): ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA (30.610.589/0001-00)
- Valor total de R\$ 2.355.237,81. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JOSÉ ADOLFO DA SILVEIRA NETO. 04/04/2023.

FRANCISCO DANTAS - RN, 04/04/2023

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:70F9E8D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:003/2023TP OBJETO: Contratação de empresa para construção do centro administrativo do município de Francisco Dantas. ORIGEM: Tomada de Preço 03/2023TP CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS CONTRATADA(O): ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA (30.610.589/0001-00) VALOR TOTAL: R\$ 2.355.237,81 ORIGEM DOS RECURSOS: 221-2.7001.15.451.10.1.57.0.449051 Obras e Instalações. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:D8CDF432

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040005/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040005/2023
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Leandro Manoel da Silva (370.185.198-02)

Valor Total Julgado: R\$ 694,74

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D8DB7254

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040006/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040006/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA
(22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 5.100,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0F4DCFB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040007/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040007/2023

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Troca de Óleo dos Onibus Escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO CÂMARA (030.023.714-67)

Valor Total Julgado: R\$ 3.052,63

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7078FB87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030143/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030143/2023

Objeto: Serviço prestados de recuperação de calçamentos e pintura do meio fio das ruas do município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: Pedro Henrique Miranda (101.959.924-31)

Valor Total Julgado: R\$ 4.203,84

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2571B7D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040008/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040008/2023

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA
(34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 2.500,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4CC7E03D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040009/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040009/2023

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 13.237,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F2E51983

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

A CPL deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de pavimentação a paralelepípedos na Comunidade de Arrojado Zona Rural deste Município de Frutuoso Gomes - RN. Que teve como licitante vencedor: **CM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ; 37.484.379/0001 - 62**, com o valor global de 238.719,98 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Frutuoso Gomes/RN, 10 de abril de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:CB41A907

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de pavimentação a paralelepípedos na Comunidade de Arrojado Zona Rural deste Município de Frutuoso Gomes - RN. Que teve como licitante vencedor: **CM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ; 37.484.379/0001 - 62**, com o valor global de 238.719,98 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 10 de abril de 2023.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:F966730F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO 190701/2021 -
ADESÃO 003/2021**

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO 190701/2021

Pelo presente instrumento, unilateral, o **MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN/RN**, pessoa jurídica de direito público, situado na PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN/RN, CEP nº 59.596-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.991/0001-77, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. Francinaldo Silva da Cruz**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, **resolve CANCELAR O TERMO DE CONTRATO 190701/2021 firmado com a empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.471.402/0001-25 oriundo da Adesão 003/2021**, com fundamento na decisão oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 130301/2023, instaurado a qual decidiu-se pela rescisão unilateral do termo de contrato em epígrafe.

Publique-se!

GALINHOS/RN, 10 de abril de 2023.

Município de Galinhos /RN/RN

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:A487EC7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso IV da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

IV- para contratação que tenha por objeto:

a)bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT TORO ENDURANCE TURBODIESEL AT9, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO:

Que a, a empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.166.350/0001-08**, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais).

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 10 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:196E43DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 41-2023**

O Prefeito Municipal de galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso IV da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.166.350/0001-08**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT TORO ENDURANCE TURBODIESEL AT9, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE**, perfazendo um valor global de R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 10 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:78FF0217

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 41-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **70.166.350/0001-08**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT TORO ENDURANCE TURBODIESEL AT9, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

DATA: 10 de abril de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso IV da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:915FDA75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso

II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“**Art. 75 – É dispensável a Licitação:**

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA O GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO.**

CONSIDERANDO:

Que a, a empresa EDINALDO BEZERRA DE LIMA 41403380406, inscrito no CNPJ sob o nº 25.112.666/0001-62, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 23.200,09 (vinte e três mil, duzentos reais e nove centavos)

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 05 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:95474FA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 37-2023**

O Prefeito Municipal de galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa EDINALDO BEZERRA DE LIMA 41403380406, inscrito no CNPJ sob o nº 25.112.666/0001-62, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA O GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO**, perfazendo um valor global de R\$ 23.200,09 (vinte e três mil, duzentos reais e nove centavos), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 05 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D0C8A494

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 37-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: EDINALDO BEZERRA DE LIMA 41403380406, inscrito no CNPJ sob o nº 25.112.666/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA O GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 23.200,09 (vinte e três mil, duzentos e nove centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

DATA: 05 de abril de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:01E1CD1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38-2023

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

.“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E ADORNOS PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE MADEIRA COM BANCOS.

CONSIDERANDO:

Que a, a empresa V & J - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.554.332/0005-03, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 05 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:163C8C33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38-2023

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa V & J - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.554.332/0005-03, AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E ADORNOS PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE MADEIRA COM BANCOS, perfazendo um valor global de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 05 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:110F2A59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: V & J - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.554.332/0005-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E ADORNOS PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE MADEIRA COM BANCOS.

VALOR MENSAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

DATA: 05 de abril de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:1E45B37C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38-2023

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

.“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E ADORNOS PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE MADEIRA COM BANCOS.

CONSIDERANDO:

Que a, a empresa V & J - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.554.332/0005-03, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 05 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:8C6C36CD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 259/2023/GP-PMG

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **DINARA DE SOUZA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 068.883.174-55, Conselheira Tutelar do Município de Galinhos/RN, 3 (três) diárias de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que totaliza o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Fortaleza/CE, para I ENCONTRO NORDESTINO DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHOS DE DIRETORES-CMDCA'S, TRABALHADORES DO SUS, SUAS E EDUCAÇÃO, que será do dia 12 ao dia 14 de abril de 2023.

Local de Destino: Fortaleza/CE

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de abril de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:8EBC637F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2023/GP-PMG**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sra. **LIZANDRA ALVES CORREIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 100.600.784-99, Conselheira Tutelar do Município de Galinhos/RN, 3 (três) diárias de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que totaliza o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Fortaleza/CE, para I ENCONTRO NORDESTINO DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHOS DE DIRETORES-CMDCA'S, TRABALHADORES DO SUS, SUAS E EDUCAÇÃO, que será do dia 12 ao dia 14 de abril de 2023.

Local de Destino: Fortaleza/CE

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de abril de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:8C7DA3B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2023/GP-PMG**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sra. **ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 020.954.364-74, Conselheira Tutelar do Município de Galinhos/RN, 3 (três) diárias de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que totaliza o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Fortaleza/CE, para I ENCONTRO NORDESTINO DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHOS DE DIRETORES-CMDCA'S, TRABALHADORES DO SUS, SUAS E EDUCAÇÃO, que será do dia 12 ao dia 14 de abril de 2023.

Local de Destino: Fortaleza/CE

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de abril de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:84B3D4A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2023/GP-PMG**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ALEXANDRA WENDEL DE LIMA RIBEI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 000.662.874-56, Motorista Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 3 (três) diárias de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que totaliza o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Fortaleza/CE, para I ENCONTRO NORDESTINO DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHOS DE DIRETORES-CMDCA'S, TRABALHADORES DO SUS, SUAS E EDUCAÇÃO, que será do dia 12 ao dia 14 de abril de 2023.

Local de Destino: Fortaleza/CE

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de abril de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:5BC001FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 17/2023, realizada em 28/03/2023, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção em equipamentos de bombas submersas com reposição de peças, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.****MARCONE SOARES DE PONTES-ME- CNPJ: 10.912.215/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de R\$ 331.560,00 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais).**

Goianinha/RN, em 28 de março de 2023

GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:6D66AE98**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 005/2023****PORTARIA Nº 005/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - GOIANINHA PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.525/2013 alterada pela lei Complementar nº 692/2020;

Art. 1º - **RESOLVE:** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais à servidora **SEVERINA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 131385-1, Auxiliar de Serviços Gerais, Carga Horária 40h, inscrita no CPF/MF nº 020.348.524-60, PASEP nº 190.06611.97-5, nascida em 14 de março de 1957, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Município de Goianinha, nos termos do Art. 40, §1º, inc. III, alínea “b”, e §§3º e 17º, todos da Constituição Federal c/c Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e os arts. 29º e 58º, ambos da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha nº 1.525/2013 c/c segurança jurídica do Art. 43º da Lei Complementar nº 692/2020, com as seguintes vantagens:**PROVENTOS proporcionais** ao tempo de contribuição da servidora no cargo de ASG, utilizando a média aritmética simples das 80% maiores contribuições, conforme Art. 58º da Lei Municipal nº 1.525/2013, levando em consideração a previsão legal do art. 7,VII da CF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 10 de abril de 2023.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:A9887065**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 042/2023-SEMPRAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 027/2023 e,**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar as servidoras HELOISA DE MELO LIMA GALVÃO e CRISTINA CARLA DE SOUSA, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplentes de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:**DADOS DOS CONTRATOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 103/2023****CONTRATADO: WALBER CESAR MELO DA ROCHA****CPF ou CNPJ: 13.920.428/0001-02****OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios (merenda escolar) perecíveis e não perecíveis para atender as demandas das instituições municipais de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha.**

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se os efeitos da Portaria 024/2023.

Goianinha/RN, 05 de abril de 2023.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:7DA8077C**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.468/2023, 04 DE ABRIL DE 2023***Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.***A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título, informamos que, a servidora **Maria Auxiliadora de Carvalho Figueiredo Brito**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, a Servidora afastou-se definitivamente de suas atividades, no dia 30 de março de 2023, por motivo de seu falecimento.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o servidor **Maria Auxiliadora de Carvalho Figueiredo Brito**, matrícula nº 1317547 / 1, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa**, carga horária de **420 horas**, no período de **10/11/2007 a 21/03/2009**, ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal - RN, conforme o Art. 22, inciso II, da Lei Complementar nº 1.125/2008.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao mês de julho de 2010.

Goianinha, 04 de abril de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:66DC282F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA N.º 044/2023– DIA/SEMPLAF, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a servidora **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS LIMA**, matrícula de nº **1420445**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR**, para participar do I Encontro Nordeste de Formação para Conselheiros Tutelares, Conselhos de Direitos-CMDCA's, Trabalhadores do SUS, SUAS e Educação.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:27DE4907

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA N.º 045/2023– DIA/SEMPLAF, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a servidora **JAILMA DA SILVA CANANEIA**, matrícula de nº **1367463**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR**, para participar do I Encontro Nordeste de Formação para Conselheiros Tutelares, Conselhos de Direitos-CMDCA's, Trabalhadores do SUS, SUAS e Educação.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:DCD3D585

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA N.º 046/2023– DIA/SEMPLAF, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao servidor **ANGELO MIGUEL DA SILVA MENDES**, matrícula de nº **1388749/8**, ocupante do cargo de **CONTROLADOR ADJUNTO**, para participar do I Encontro Nordeste de Formação para Conselheiros Tutelares, Conselhos de Direitos-CMDCA's, Trabalhadores do SUS, SUAS e Educação.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:D0C1AA1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA N.º 043/2023– DIA/SEMPLAF, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a servidora **JOSILMA DE LIMA LISBOA**, matrícula de nº **1367447/1**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR**, para participar do I Encontro Nordeste de Formação para Conselheiros Tutelares, Conselhos de Direitos-CMDCA's, Trabalhadores do SUS, SUAS e Educação.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:968F6D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

EXTRATO DO CONTRATO 065/2023

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 032/2022 da Prefeitura Municipal de Natal/RN

Objeto: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ-06.198.597/0001-07.

Valor Global: R\$ **43.612.996,00** (quarenta e três milhões seiscentos e doze mil novecentos e noventa e nove reais)

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

Data de Assinatura: 17 de março de 2023

Vigência: 31/12/2023

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:731D4178

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 068/2023 REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 074/2022**

**TERMO DE CONTRATO Nº 068/2023 REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 074/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ/MF nº 22.924.281/0001-01, com sede na Rua Bento Bandeira, S/N, CEP: 59.770-000, Patu/ARN, neste ato representada pelo Sr. **JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da cédula de identidade de nº 1234006 - ITEP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 790.505.224-91, residente na Av. Lauro Maia, nº 78, CEP: 59.770-000, Patu/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria competente.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 81.463,67 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preços.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- 5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
- 5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;
- 5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e **vigerá pelo período de 02 (dois) meses**, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente.
- 6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

- 8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

- 8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.
- 8.4. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.
- 8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.
- 8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.
- 8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- 8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital: Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato; Rescindir o contrato.
- 8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

- 9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto. Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

- 10.1. Do recebimento provisório:
 - 10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.
 - 10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
 - 10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.
- 10.2. Do recebimento definitivo:
 - 10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.
 - 10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente

comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. Pela contratante:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. Pela contratada:

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preços nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 074/2022**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou

materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE.
SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.
PROGRAMA: 1002 – SAÚDE PARA TODOS.
PROJETO/ATIVIDADE: 1017 – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE.
FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preços nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 074/2022.**

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **05 (cinco) meses** contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA

será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preços, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela

CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Mossoró/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	CONSTRUMAIS - Construções E Serviços EIRELI - ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

ALICIA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023

Gestor de Contrato

KLEBSON DA COSTA SOUZA

Fiscal de Contrato

CPF: 053.655.794-29

CREA/RN Nº 2106746547

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:0EC5D748

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 009/2023 – GP

DECRETO Nº 009/2023 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN,
Em 09 de abril de 2023.

Decreta luto oficial no Município de Governador Dix-Sept Rosado em virtude do falecimento do servidor Carlos Alberto de Franca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR SIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento de Carlos Alberto de Franca, servidor municipal exercente do cargo de Motorista (matrícula nº 6.389), ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade dixseptiense no decorrer de sua vida como cidadão, além de honrar pela população como servidor público;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade dixseptiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito de coletividade;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Executivo render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA

Art. 1º Luto oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Governador Dix-Sept Rosado, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Carlos Alberto de Franca, que, em vida, prestou inestimáveis serviços como Motorista.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 09 de abril de 2023.

ARTUR RODRIGUES VALE COSTA
Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:484E24D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

Secretaria Municipal de Educação

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á a, CHAMADA PÚBLICA nº 1/2023, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com abertura marcada para o dia 28 de abril de 2023 às 09:00h na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, localizada na Travessa Souza Machado, Nº 146, Centro, neste município. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 27 de abril de 2023, no horário de expediente compreendido entre às 08:00 e 13:00 horas, na sede da Prefeitura municipal de Grossos/RN, localizada na Travessa Souza Machado, Nº 146, Centro, neste município. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 10 de abril de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:BE6B34F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 017/2023, Processo Administrativo nº 531/2023 – SMSD SP que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de UNIFORMES, seus complementos e equipamentos da Guarda Municipal e Defesa Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial do município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município

(<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.gumare@gmail.com: Abertura dia 25/04/2023, às 08h30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 10 de Abril de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:BEF52324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2023 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/COOPERATIVAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 018/2023, Processo Administrativo nº 605/2023 - SMSDSP que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de material permanente (Eletrodomésticos, eletroeletrônicos e moveis), para atender as necessidades da secretaria municipal de segurança, defesa social e patrimonial do município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.gumare@gmail.com. Abertura dia 25/04/2023, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 10 de abril de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:598240C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/2018

Processo nº: 1.933/2023.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA

CNPJ Nº: 02.062.801/0001-07

Objeto do contrato: contratação de laboratório especializado em serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses odontológicas, para atendimento do Sistema Único de Saúde do Município de Guimarães/RN.

Objeto do aditivo: Prorrogar em 03 (três) meses a vigência do contrato 020/2018.

Vigência: 12 de abril de 2023 a 11 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II c/c § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - Prefeito Municipal de Guimarães - CONTRATANTE

ALARIZO FERREIRA DA CUNHA - LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA – ME - CONTRATADA

Guimarães/RN, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AD73FC4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2017

PROCESSO Nº: 1109/2023.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: MARIA DA CONCEICAO BRITO DE LIMA

CPF: 016.137.074-87

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do arquivo geral dos processos físicos do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 07 de abril de 2023 e término em 06 de abril de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria da Conceicao Brito de Lima – Contratado.

Guamaré/RN, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1B30C0FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 1.610/2023.

CONTRATANTE: Município de Guamaré.

CONTRATADO: PAULO ADALBERTO DE SOUZA

CPF Nº: 421.691.514-00

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do Ambulatório Médico no Distrito De Baixa Do Meio.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 05 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2D00AB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08, DE 10 DE ABRIL DE 2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023, torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA APRESENTAÇÃO	DE	LOCAL E HORÁRIO
11/04 a 12/04/2023		LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guamaré – RN, HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Seg à Qui e Sex até as 12h

Nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
55	539612-2	LUCIMARY SILVA DE SOUSA SANTOS
56	542344-9	LUCIANA IVETE MACIEL BEZERRA
57	535077-4	TAISE MEIRE BEZERRA LIRA DE AQUINO

Nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
6	541999-8	ADRIANO CEZAR DANTAS FERREIRA

Nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
34	535153-7	TEMISTOKLYS DOS SANTOS
35	539426-1	LUIZ WILLYAN MIRANDA DO NASCIMENTO

Nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
7	538337-5	KÉRCIA DE ARAÚJO MELO DOS SANTOS
8	538928-8	FELIPE BARBOSA DE SOUSA

Secretaria Municipal de Educação
RENATO DANTAS DE MEDEIROS
Prefeitura Municipal de Educação

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:91BB71E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA 01/2023 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE IPANGUAÇU/RN
(COMTUR)

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, por meio do Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Ipanguaçú/RN (COMTUR), o senhor Damião Rodrigues Gonzaga convida todos os membros e segmentos ligados ao trade turístico e comunidade em geral, para se fazerem presentes a uma reunião que será realizada às 9h no dia 13/04 (Terça-feira), no auditório da SEMEC, para deliberação de pautas permanentes, pendências de comitês anteriores, e posse de novos membros.

PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:F7BEB41D

GABINETE DO PREFEITO
ATA 003/2023 ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CACS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
CORREÇÃO DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS

MEMBROS DO CACS — CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB — FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Aos vinte e oito dias, do mês de março, de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e quarenta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura — SEMEC, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, número setecentos e dezenove, Bairro Centro, nesta cidade, Ipanguaçu/Rio Grande do Norte, reuniram-se membros de diversos segmentos da sociedade que compõem o Conselho do FUNDEB e a Secretária de Educação e Cultura do município, Pamela Safira Lemos de Siqueira, visando corrigir a ata n.º 002/2022. A reunião foi presidida pela Secretária de Educação e Cultura, Srta. Pamela, que iniciou os trabalhos saudando a todos e explanando a finalidade da reunião, corrigir inconsistências na ata n.º 002/2022, que apresenta a composição do Conselho do FUNDEB, como também a eleição e a posse da Vice-Presidente do citado Conselho. Conforme explicações, as correções foram solicitadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sendo estas: o termo “posse” anterior do termo “eleição”, que corrigido, é lido por: “para posse e eleição”, leia-se: “para eleição e posse”, e também, o período de vigência do mandato, que corrigido, onde se ler: “2022 – 2026”, leia-se: “2023 – 2027”. A seguir, a Srta. Pamela ressaltou que o conselho do FUNDEB segue com a seguinte composição, esta apresentada na ata n.º 002/2022:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Francilda de Souza Barbalho

SUPLENTE: Francisco Eduardo Signo de Siqueira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR: Enilda de Souza Barbalho

SUPLENTE: Jacira Fernandes de Farias Lopes

REPRESENTANTE DE PROFESSORES:

TITULAR: Maria Helena da Silva

SUPLENTE: Joildo Lobato Bezerra

REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:

TITULAR: Maria Elizete da Silva

SUPLENTE: Renna Dayse de Melo Alcântara

REPRESENTANTE DOS GESTORES ESCOLARES:

TITULAR: Amarilúcia de Oliveira Siqueira

SUPLENTE: Maria Margareth Targino da Silva

REPRESENTANTE DE PAIS:

TITULAR: Maria Amaríles Saraiva

SUPLENTE: Zeneide Fernandes de Moraes Gomes

TITULAR: Elyse Monique de Lemos

SUPLENTE: Rivânia Carla Tomaz

REPRESENTANTE DE ESTUDANTES:

TITULAR: Sabrina de Souza Barreto

SUPLENTE: Fernando Luís R. Varela

TITULAR: Davila da Silva Araújo

SUPLENTE: Manoel Cleyton Vieira

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Amailza Fonseca dos Santos Rodrigues

SUPLENTE: Cássia de Fátima Souza Melo

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Marcos Antonio Higino

SUPLENTE: Nailde Nunes

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação Renascer

TITULAR: Emerson Emanuel Silva de Carvalho

SUPLENTE: Francineide Santos de C. Oliveira

Igreja Católica

TITULAR: Mara Núbia de França

SUPLENTE: Luís Antonio Tavares de Lira

REPRESENTANTE DA ESCOLA QUILOMBOLA:

TITULAR: Josefa Tavares Pinto

SUPLENTE: Carlos Alberto da Silva

REPRESENTANTE DA ESCOLA DO CAMPO:

TITULAR: Maria Elizabete da Silva Bezerra

SUPLENTE: Débora Araújo da Fé

Finalizando, a Srta. Pamela citou os nomes de Maria Helena da Silva (Representante de Professores) e Amarilúcia de Oliveira Siqueira (Representante dos Gestores Escolares), ambas eleitas na assembleia anterior para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, na devida ordem, para o Conselho do FUNDEB. Com a manifestação de entendimento e aprovação, por parte de todos, quanto a tudo que fora tratado nesta assembleia e havendo nada mais a se tratar, a Secretária de Educação e Cultura, a Srta. Pamela Safira Lemos de Siqueira, agradeceu a todos e deu por encerrada a reunião, e eu, Eliara Lidiane de Moraes Barreto, Secretária AD Hoc, lavrei a presente ata, que após ser lida, aprovada e assinada por mim e pelos demais participantes.

PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA

Presidente

ELIARA LIDIANE DE MORAIS BARRETO

Secretária

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:2BD9CD52

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 220, DE 10 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE DE CONTRATOS PARA PAGAMENTOS NA FORMA DO QUE DISPÕE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 14/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente, no que dispõe o Decreto Municipal nº. 14/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Análise de Contratos para pagamentos, nos termos do Decreto Municipal nº. 14/2023, que será composta pelos seguintes servidores:

– Luiz Antônio Magalhães Holanda, Consultor Jurídico do Município;

– Marcony Fonseca Irineu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação; III – Fabíola Tatiane de Alcântara Lopes, Secretária de Finanças;

IV – Nelson Borges Montenegro Sobrinho, Ouvidor do Município; e V – George Miguel Guedes Duarte, Assessor Contábil.

§1º. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo desenvolverá seus trabalhos com imparcialidade, celeridade e eficiência, dando prioridade a análise das contratações para seu pagamento observando-se sempre o rigor da lei.

§2º. Os trabalhos serão executados em conjunto e observando o princípio da colegialidade e consagrando a impessoalidade das decisões, que deverão ser reduzidas a termo formal escrito e colacionadas aos processos analisados, com a assinatura de no mínimo a maioria simples dos Membros da Comissão, podendo, ainda, ser realizado por amostragem.

§3º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão deverão, obrigatoriamente, ater-se de forma estrita às seguintes matrizes de análise:

Análise referente à vantajosidade inerente aos valores contratuais celebrados, seguindo os parâmetros exigidos em Lei para as contratações públicas, especialmente em relação aos orçamentos pertinentes, buscando salvaguardar o erário do Município da ocorrência de superfaturamento e vícios similares;

Verificação do adimplemento das condições legais para pagamento do contrato, nos termos do Capítulo III da Lei 4.320/1964, buscando as comprovações de cumprimento do objeto contratual, com análise pormenorizada das liquidações;

§4º. Terminada a análise pela Comissão e restando suficientemente demonstrada a legalidade da contratação, os processos deverão ser imediatamente encaminhados para pagamento, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§5º. As análises deverão, ao iniciar-se os trabalhos, ater-se ao critério da materialidade quanto aos contratos celebrados, diante do vulto financeiro envolvido, e da importância de tais serviços e/ou obras para a municipalidade, visando salvaguardar o interesse público, consubstanciando-se em inspeção documental.

Art. 2º. Os membros da Comissão, durante a execução dos trabalhos, terão amplo e irrestrito acesso a todos os documentos públicos pertinentes, incluindo-se todos os processos administrativos originários das contratações, seus anexos, relatórios, pareceres e quaisquer outros documentos a eles relacionados, físicos ou digitais, a fim de subsidiar a análise competente.

Art. 3º. A Comissão poderá requisitar outros servidores municipais para auxiliar os trabalhos, devendo comunicar à chefia imediata do servidor, com a indicação de horário e local para comparecimento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:B1045DDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 14, DE 10 DE MARÇO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATÉ 27/03/2023, JUNTO A FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS, VISANDO ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS LEGAIS, INTERRUÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando as sucessivas alternâncias de Administração frente ao Executivo Municipal desde as eleições de 2020, decorrentes, em especial, de decisões oriundas da Justiça Eleitoral, ocasionando, assim, uma instabilidade na condução do aparato público municipal e nas equipes que integraram os diversos setores da Prefeitura Municipal, desde a contratação, até o efetivo pagamento das despesas públicas;

Considerando a necessidade de evitar prejuízos aos serviços públicos essenciais prestados pelo Município de Ipangaçu/RN, e primando por envidar esforços voltados às demandas que salvaguardem o atendimento à população;

Considerando, ainda, a primordialidade na adoção de medidas de contenção dos gastos públicos, possibilitando a priorização e otimização dos recursos do Erário Municipal;

Considerando a existência de uma grande quantidade de processos de obrigação de despesas originados até a data de edição deste Decreto, que possuem pagamentos em aberto e que necessitam de verificação quanto ao adimplemento de condição constante do Capítulo III, estatuídos na Lei nº 4.320/1964, ou seja, em especial a necessária apuração da regular liquidação de despesa, com elementos nos autos, capazes de comprovar a efetiva prestação dos serviços;

Considerando que além dos contratos e licitações vencidas, há também várias contratações em plena vigência, que decorrem direitos e obrigações para a Administração Municipal de Ipangaçu/RN;

Considerando a necessidade de se efetuar levantamento detalhado das receitas e despesas do Município, a fim de corrigir riscos e desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

Considerando a necessidade de se garantir a prestação de serviços públicos básicos à população de Ipangaçu/RN;

Considerando a necessidade de tempo hábil, para se realizar os estudos, análises e inspeções técnicas dos referidos processos de contratação, no que se refere à legalidade, formalidade, execução e principalmente, quanto ao cumprimento dos dispositivos legais já citados, no que tange às fases de liquidação da despesa;

Considerando a necessidade de se fazer cumprir os princípios que devem nortear a Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, para que prevaleça o Princípio da Supremacia do Interesse Público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, pelo prazo de até 90 (noventa dias), os pagamentos a fornecedores ou prestadores de serviços firmados pelo Município de Ipangaçu/RN, até 27/03/2023, com empresas particulares, inclusive por seus Fundos Municipais.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não abrange os pagamentos ou a execução de contratos:

- necessários à manutenção dos serviços públicos essenciais prestados à população, especialmente os das áreas de saúde, educação e proteção social;
- necessários à manutenção das ações da administração municipal;
- necessários ao atendimento à decisão judicial de que não caiba recurso.

§ 2º A suspensão de que trata o *caput* deste artigo aplicar-se-á ao pagamento de quaisquer despesas, vencidas ou vincendas, liquidadas ou não, inclusive as decorrentes de convênio que impliquem na transferência de recursos financeiros do Município em desatendimento ao disposto no § 1º deste artigo.

§3º A liberação dos pagamentos das obrigações contraídas pela Administração, até 27/03/2023, será efetuada à medida que forem realizados os estudos, análises e inspeções técnicas dos referidos processos de contratação, ficando suspensa a ordem cronológica de pagamentos, em caráter excepcionalíssimo, pelo período de que trata o art. 1º deste Decreto ou até que se concluam as verificações relativas ao adimplemento de condição e possibilidade financeira de pagamento.

§3º - As despesas contraídas após a data discriminada no *caput* deste artigo, observará ordinariamente, para fins de adimplemento, a ordem cronológica de pagamento.

Art. 2º Os trabalhos de análise e aferição sobre a regularidade das despesas contraídas durante o período especificado neste Decreto, será realizado por Comissão a ser constituída por meio de Portaria.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:C39B8D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, FRANCISCO DE ASSIS COSME, inscrito no CPF sob o nº. 111.711.624-72, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de **ASSESSOR JURIDICO**, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:E0AFD631

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 066/2023 - DIÁRIA

O(A) **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN** no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 1 (UMA DIÁRIAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com objetivo de participar de Reunião Ordinária do Cosems/RN na cidade de Natal no dia 12 de abril de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 de abril de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:49E7E14B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100420230001

A prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 100420230001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ**

CARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente até o dia 14 de abril de 2023 (Sexta-feira). As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido, ou pelo consultados no sítio eletrônico <https://itau.rn.gov.br>.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:287C2FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 10 DE ABRIL 2023.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 048/1997; e considerando o requerimento apresentado pelo servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **ERIDAN ABDIAS DA SILVA** matrícula nº 120, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 10/04/2023, nos termos do art. 98, da Lei Municipal nº 048/1997.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:033AEA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 10 de abril de 2023.

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (Meia Diária), no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais) e Valor Total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ao Sr. **VANDERLEI DE ARAÚJO LAURENTINO**, matrícula nº 474, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar da 256ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que acontecerá dia 12/04/2023, no Hotel HOLIDAY INN, av. Senador Salgado Filho/1906 / Lagoa Nova /Natal-RN

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jacanã-RN, 10 de abril de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C989F48D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218-2023.****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 218-2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Jane Cristine Martins de Araújo - CPF: 121.133.144-01 **Objeto:** Contratação de 01 (um) Enfermeiro (a) Responsável Técnico – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 06 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:24EFBFFD**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 85/2023 - DESIGNA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CPL -
2023.****PORTARIA Nº 85/2023 – GP**

“Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Designa-se o servidor **MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**, servidor municipal, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Jandaíra/RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º. Designa-se os servidores **PAULO EDUARDO DE LEMOS**, **FRANCISCO ERINALDO DOS SANTOS RAIMUNDO** e **MARIA ELOYZE COSTA OLIVEIRA**, para exercerem as funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§1º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§2º. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§3º. O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. A presente portaria revoga a Portaria anterior de Nº 201 de 25 de Agosto de 2022 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 10 de Abril de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:FFBFD80B**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 007-2023 - CONVOCA A III CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE JANDAÍRA/RN E DELIBERA SOBRE A
SUA ORGANIZAÇÃO.****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 007/2023**

CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JANDAÍRA/RN E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal 407/2019, de 02 de abril de 2019;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em 20 de Março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar na Câmara Municipal, Avenida Aristófanos Fernandes, centro, na data de 12 de Abril de 2023;

Artigo 2º - Essa Conferência terá como tema: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade.

Artigo 3º – Fica constituída a Comissão Organizadora da Conferência incumbida da sua organização, composta pelos seguintes conselheiros:

RAYANE GABRIELA DA SILVA**NAYARA RICELY DE SOUZA BILRO****LEILA WENIA LOPES TAVARES**

Jandaíra/RN, 10 de Abril de 2023.

RAYANE GABRIELA DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:C562C9BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº090/2023-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90, que versa a respeito da instituição e funcionamento do Conselho Tutelar:

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº257/2004, que disciplina função pública de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO a ata que proclamou o resultado dos conselheiros tutelares e seus suplentes;

CONSIDERANDO a renúncia, a pedido do Conselheiro Tutelar **WILLI KESLE FERREIRA**, através da Portaria nº068/2023-GP;

CONSIDERANDO ainda a Portaria nº078/2023-GP, datada de 28 de março e 2023, que convoca a 3ª suplente **FRANCISCA MICHELY PEREIRA** para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que a 3ª suplente **FRANCISCA MICHELY PEREIRA**, assinou **TERMO DE RENÚNCIA** do cargo de Conselheira Tutelar.

R E S O L V E:

Art.1º CONVOCAR o 4º suplente, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FREIRE**, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, pelo período compreendido entre abril de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 10 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9428ADA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº008/2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por **CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

O MUNICÍPIO DE JANDUÍ, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representado pelo Prefeito Município, o Sr. Salomão Gurgel Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que, em decorrência do quantitativos de chuvas com altas precipitações, a partir do mês de março, com maior impacto no município o dia 30 de março de 2023, até mesmo em razão da constância de dias chuvosos, diversos pontos de alagamento foram observados na cidade, assim, como, o registro de residências

invasas pela água, tendo, ainda, isolado à Zona Rural da Zona Urbana do município de Janduís.

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos materiais aos moradores locais, com risco à integridade física destes, com a possibilidade de agravamento da situação dada a possibilidade de continuidade das chuvas para o período, havendo, assim, a necessidade de serem prestados os respectivos auxílios às pessoas atingidas, ocorrer a intervenção dos locais atingidos com maquinário adequado e apto a proporcionar o devido escoamento das águas ainda empossadas, bem como durante as novas chuvas que virão, tendo a necessidade de envio de recursos à realização de obras estruturais que permitam suportar chuvas de alta intensidade, tudo isso para restabelecer a normalidade local;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COMPDEC e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Janduís/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por **30 (trinta) dias** e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduis Em 10 de abril de 2023

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:74AEB4A5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº030/2023 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **ANTONIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA** ocupante do cargo público em comissão de Diretor Presidente da FUNCULT, matrícula nº 961, lotado na Fundação Cultural Mestre Dadá, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 03 de abril a 02 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 01 de janeiro de 2023.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de março de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALESSecretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:84B56E87**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****REPUBLICADO POR INCORRÇÕES -PORTARIA Nº035/2022 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias o servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES** ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 11, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido para a Sede do Conselho Tutelar, por um período de 30 (trinta) dias com vigência

a partir de 03 de abril a 02 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de março de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALESSecretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:28EF006B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2023 GC**

PORTARIA Nº 064/2023 GC

Japi/RN, em 10 de abril de 2023.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, o Sr. Wallyson Alves Moreira, portador do CPF nº: 084.375.794-90, RG: nº: 002.834.889 SSP/RN, do cargo comissionado de Pregoeiro do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:26FE723F**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022**

De um lado, a **Prefeitura Municipal de Japi/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Ria João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP: 59.213-000, inscrito (a) no CNPJ nº 08.159.071/0001-43, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **Simone Fernandes da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 051.407.164-88, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº 05.140.795/0001-57, estabelecida à **RUA AVENIDA TRAIRI, Nº 811 – CENTRO – CEP: 59.200-000, CIDADE DE SANTA CRUZ/RN**, sendo representada pela Senhora **SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES BORJA**, portadora do CPF: **030.279.574-06**, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, exarado na ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Nº 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Japi/RN, conforme definição do objeto, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA PRÓPRIA E LOCADA PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato da adesão de ata de registro de preços nº 001/2022 será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura desse termo, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato da ata de registro de preços nº 001/2022 é de R\$ 1.115.600,00 (Hum milhão cento e quinze mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: Gestão/Unidade:
Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 15001001 - Recursos Não Vinculado de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 15001001 - Recursos Não Vinculado de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2022 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE, referente ao Programa de Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2025 - Manutenção da Quota Salário Educação
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 15500000 - Transferência do Salário Educação

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2027 - Manutenção do Transporte Escolar - PETERN
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 15700000 - Transferência do Governo Estadual referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 15001001 - Recursos Não Vinculado de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Unidade Orçamentária: 06.002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2037 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 15400000 - Transferência do Fundeb - Impostos e Transferência de Impostos
Fonte: 15410000 - Transferência do Fundeb - Complementação da União - VAAF
Fonte: 15420000 - Transferência do Fundeb - Complementação da União - VAAT

Unidade Orçamentária: 06.002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2110 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 15400000 - Transferência do Fundeb - Impostos e Transferência de Impostos
Fonte: 15410000 - Transferência do Fundeb - Complementação da União - VAAF
Fonte: 15420000 - Transferência do Fundeb - Complementação da União - VAAT

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 15001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2044 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB-FIXO
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS, Proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2049 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS, Proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
 Função: 15 - Urbanismo
 Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
 Função: 26 - Transporte
 Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2060 - Manutenção do Setor de Transportes
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Ação Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2063 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2068 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2069 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2073 - Transferência de Recursos e Parcerias no Atendimento a Criança Feliz
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2076 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2080 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 12.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 Função: 04 - Administração
 Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2100 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 Função: 04 - Administração
 Subfunção: 544 - Recursos Hídricos
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2107 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

5. PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

5.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

5.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

5.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

6. REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. RESCISÃO:

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. VEDAÇÕES:

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Japi/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. FORO:

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

JAPI/RN, 17 de março de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Posto de Combustível Palmeirense LTDA

CNPJ: 05.140.795/0001-57

SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES BORJA

Administradora

CPF: 030.279.574-06

Contratada

Publicado por:

Beatriz Silva Nascimento

Código Identificador:DFCF9296

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL PROVENIENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 FIRMADO EM 01.03.2023, COM OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIEMTO DE COMBUSTIVEIS QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, E A EMPRESA POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA, CNPJ:05.140.795/0001-57.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, CNPJ (MF) nº. 08.159.071/0001-43, neste ato representado pela Exma. Prefeita, Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, DEMAIS QUALIFICAÇÕES, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 051.407.164-88, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PALMEIRENSE POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 05.140.795/0001-57, com sede a RUA AVENIDA TRAIRI, Nº 811 – CENTRO – CEP: 59.200-000, CIDADE DE SANTA CRUZ/RN, representada por seu Titular, o senhora SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES BORJA, portadora do CPF 030.279.574-06,

Brasileira, DEMAIS QUALIFICAÇÕES, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constante da licitação pregão eletrônico nº. 001/2022, *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 17.03.2023:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a prorrogação da vigência contratual em mais 04 (quatro) meses do período original, a contar de 01 de março até 01 de julho do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES

2.1. Em referência a cláusula anterior, resolve-se aditar as quantidades em 25(vinte e cinco) por cento dos quantitativos originais dos itens 1, 2 e 3 de acordo com tabela abaixo discriminada.

CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	QUANT. ADITIVADA EM 25%
0001	GASOLINA COMUM (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP)	ALE	LITRO	56.000	14.000
0002	DIESEL COMUM (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP)	ALE	LITRO	60.000	15000
0003	DIESEL S10 (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP)	ALE	LITRO	60.000	15000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 (*em grif*) e das condições previstas na Cláusula 3ª do Termo Contratual.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Cláusula 3ª. DO PRAZO. O contrato terá duração inicial de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado a critério desta Administração por sucessivos períodos, conforme legislação aplicável ao caso, evitando a paralisação dos serviços até a homologação do certame licitatório na modalidade cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

4.2. Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Japi/RN, 01 de março de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
Contratante

SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES BORJA

Palmeirense Posto de Combustível LTDA
CNPJ nº 05.140.795/0001-57
Contratada

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:5384136C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Jose Wilson dos Santos Junior

CPF: 043.852.084-09

Objeto: Medico do PSF

Período: 10 de abril de 2023

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,

JOSE WILSON DOS SANTOS JUNIOR

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 10 de abril de 2023.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:7D67011C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Jose Wilson dos Santos Junior

CPF: 043.852.084-09

Objeto: Medico Plantonista

Período: 10 de abril de 2023

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,

JOSE WILSON DOS SANTOS JUNIOR

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 10 de abril de 2023.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:39C35F33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023. EM
CORREÇÃO**

**Portaria nº 063/2023, de 02 de Março de 2023.
EM CORREÇÃO**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Japi/RN para compor a comissão organizadora da 8º Conferência Municipal de Saúde de Japi.

A **Prefeita Municipal de Japi/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a necessidade de criar uma comissão organizadora para a realização da **8º Conferência Municipal de Saúde de Japi/RN**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os representantes, das instituições, abaixo citadas para compor a Comissão Organizadora da 8º Conferência Municipal de Saúde de Japi/RN:

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde
ITALA TAMARA PONTES DE CARVALHO**

Representantes de profissionais de Saúde
LEANDRO ROBERTO DA SILVA

Representantes de Usuário
WALQUÍRIA JUSTINO ARAÚJO
MARIA NUBIA DE PONTES SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi – Rio Grande do Norte

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:77167A44

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE DIÁRIA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

A Secretária de Administração do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002 de 23 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal, inscrito no CPF sob nº 051.407.164-88, 1/2 (meia diária), ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), importando no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), viagem à Natal/RN, com fins de participar do **Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo**. A saída está programada no dia 13 de abril de 2023 com retorno no dia 13 de abril de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Japi/RN, 10 de abril de 2023.

BEATRIZ SILVA NASCIMENTO
Secretária de Administração

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:396D8120

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE DIÁRIA A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002 de 23 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor Otavio De Souza Martins Filho, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF sob nº 342.432.752-20, 1/2 (meia diária), ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), importando no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), viagem à Natal/RN, com fins de participar do **Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo**. A saída está programada no dia 13 de abril de 2023 com retorno no dia 13 de abril de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Japi/RN, 10 de abril de 2023.

BEATRIZ SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:9658B75C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2023

DIARIA

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002 de 23 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora Beatriz Silva Nascimento, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, inscrito no CPF sob nº 066.194.395-00, 1/2 (meia diária), ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), importando no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), viagem à Natal/RN, com fins de participar do **Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo**. A saída está programada no dia 13 de abril de 2023 com retorno no dia 13 de abril de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Japi/RN, 10 de abril de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:3EEA610E

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE DIÁRIA A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002 de 23 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora Luciene Teixeira Feliciano, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF sob nº 030.040.144-24, 1/2 (meia diária), ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), importando no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), viagem à Natal/RN, com fins de participar do **Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo**. A saída está programada no dia 13 de abril de 2023 com retorno no dia 13 de abril de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Japi/RN, 10 de abril de 2023.

BEATRIZ SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:3B3D6449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DA PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: A B CAVALCANTE -ME - R\$ 670.065,00.

Jardim de Piranhas-RN, 09 de março de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:4235C5A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DA PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A B CAVALCANTE -ME - R\$ 670.065,00.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:7A0CAE9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DA PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2023. DOTAÇÃO: 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO

TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 2047 – Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental – PNATE/PETERN 2058 – Funcionamento do Programa Salário Educação – QSE 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 15530000 – PNATE – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação 15500000 – Transferência do Salário-Educação 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – Programa de Atenção Primária a Saúde – APS 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 02001 – GABINETE DO PREFEITO 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 22/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00056/2023 - 22.03.23 - A B CAVALCANTE -ME - R\$ 670.065,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:E9C5170B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO, INTEGRADO NO COMBATE DE PRAGAS E VETORES URBANOS E RURAIS, ENGLOBALANDO DESINSETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME - R\$ 90.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de abril de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:6C0A0E80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO, INTEGRADO NO COMBATE DE PRAGAS E VETORES URBANOS E RURAIS,

ENLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME - R\$ 90.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de abril de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:9524AF8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00016/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO, INTEGRADO NO COMBATE DE PRAGAS E VETORES URBANOS E RURAIS, ENLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de abril de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:58C42C0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, EM UM ÚNICO LOTE, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - R\$ 567.135,00.

Jardim de Piranhas - RN, 31 de março de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:76499791

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, EM UM ÚNICO LOTE, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - R\$ 567.135,00.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de abril de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:853E2883

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00024/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, EM UM ÚNICO LOTE, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Ana Paula Pereira de Araújo, Coordenadora de Educação Ambiental, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de abril de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:3C1BEBEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00024/2023**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COM DISPONIBILIDADE DE PESSOAL PARA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MORTO, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS, INSERÇÃO E UPLOAD COM METADADOS EM SISTEMA DE ACERVO E GED (ACERVO E GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS) E GUARDA DIGITAL DOS DOCUMENTOS GERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Gov. Dix-sept rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, ou acessando: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 13 de Abril de 2023, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajp@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de abril de 2023

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Agente de Contratação

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:C99915D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 112/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IV, Art. 94,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **MARIA JOSÉ DUTRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 067.719.944-90, Coordenadora do Ensino Especial – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 02.04.2023 a 31.07.2023, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E47B4577

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 113/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma medição de prótese ortopédica no Centro de Reabilitação Infantil - CRI, que se realizará no dia 05 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7D9A8F6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 114/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Ressonância Magnética na CECAN, que se realizará neste dia 10 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4AB7B9AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 115/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Ressonância Magnética na CECAN, que se realizará neste dia 11 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:27AE8826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMIN
MJS/RN Nº 202.018/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO – EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.033.221/0001-54; **OBJETO:** Aquisição de material de construção; hidrossanitário; pintura; esquadria; madeira e ferragem em geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil – SINAPI, destinados a suprir as necessidades do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 05 de Abril de 2023 e termo final em 05 de Abril de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Manoel Dionísio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob nº 521.064.894-04 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de abril de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A00A19D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - PROCESSO DE
DESPESA Nº 811.262/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.652.289/0001-33; **OBJETO:** Contratação de empresas prestadoras de serviços gráficos, especializadas em impressões em lonas, acrílicos, latão, aço escovado, mdf, outdoors, adesivos e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 10 de Abril de 2023 e termo final em 10 de Abril de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15– pelo Contratante e Marcelo Simoni, inscrito no CPF sob o nº 977.786.130-34 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Abril de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:F59107E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - PROCESSO DE
DESPESA Nº 811.262/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.649/0001-29; **OBJETO:** Contratação de empresas prestadoras de serviços gráficos, especializadas em impressões em lonas, acrílicos, latão, aço escovado, mdf, outdoors, adesivos e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 10 de Abril de 2023 e termo final em 10 de Abril de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 26.628,50 (Vinte e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15– pelo Contratante e Rivaldo César Lucena Soares, inscrito no CPF sob o nº 132.832.354-49 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Abril de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:F1E1807B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - PROCESSO DE
DESPESA Nº 811.262/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** TC DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.389/0001-69 ; **OBJETO:** Contratação de empresas prestadoras de serviços gráficos, especializadas em impressões em lonas, acrílicos, latão, aço escovado, mdf, outdoors, adesivos e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 10 de Abril de 2023 e termo final em 10 de Abril de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 56.757,70 (Cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15– pelo Contratante e Thiago César Miranda Soares, inscrito no CPF sob o nº 045.669.104-90 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Abril de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:712EA173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 3/2023.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 3/2023, realizado em 24/03/2023, a saber:

Objeto: **Aquisição de fardamento e acessórios para a Guarda Civil Municipal de Jardim do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 628,50 (seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**

MERCONSUMO LTDA- CNPJ: 05.215.437/0001-66, saiu vencedora nos itens: 2, 6; totalizando o valor de **R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais).**

OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA- CNPJ: 30.249.208/0001-00, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).**

TIAGO DANTAS DE MEDEIROS ME - CNPJ: 31.620.120/0001-15, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 7; totalizando o valor de **R\$ 10.422,45 (dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 10 de abril de 2023

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:448D08D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - PROCESSO DE
DESPESA Nº 911.001/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ÁUDIO E CIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.046.657/0001-74; **OBJETO:** Aquisição de instrumentos materiais de conservação, manutenção e fardamentos para banda de música Euterpe Jardinense; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 01 de Abril de 2023 e termo final em 01 de Abril de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 24.895,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrita no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15– pelo Contratante e Valdecy Antonio Moreira, inscrito no CPF sob o nº 050.622.786-35 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Abril de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BC72FB87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 3/2023**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 3/2023 com início 10 de março de 2023, realizada em 24 de março de 2023 (sexta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 628,50 (seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**

MERCONSUMO LTDA- CNPJ: 05.215.437/0001-66, saiu vencedora nos itens: 2, 6; totalizando o valor de **R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais).**

OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA- CNPJ: 30.249.208/0001-00, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).**

TIAGO DANTAS DE MEDEIROS ME - CNPJ: 31.620.120/0001-15, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 7; totalizando o valor de **R\$ 10.422,45 (dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:EC0801FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE
FORNECEDORES
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330.008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
ASSUNTO: RELATÓRIO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO
DESPACHO**

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, constituída através da Portaria nº 060/2022, vem, através deste, tornar pública o “Relatório de Avaliação”, datado de 14 de fevereiro de 2023 e, consequentemente, enviado por e-mail em 14/02/2023 e pelos Correios na mesma data para a empresa **POTIGUARMEPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.947.511/0001-90, com sede na Avenida Dix-Sept. Rosado, nº 80, Anexo A, Centro, Mossoró/RN, onde o mesmo não foi entregue ao remetente pelos Correios, retornando a esta comissão no dia 13 de março de 2023.

Não obtivemos resposta ao Relatório em nenhuma das formas de envio citadas.

Considerando, a necessidade de publicização dos atos, bem como de garantir que a empresa apresentasse defesa prévia, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013;

Considerando, que há mais de 30 (trinta) dias foi enviada comunicação formal para empresa, no e-mail fornecido na documentação da licitação;

Considerando, assim, que após não termos recebido a “defesa prévia” no tempo estipulado, a Comissão de Apuração torna de conhecimento dos interessados o “Relatório de Avaliação”, assim como informa que irá produzir o “Relatório de Avaliação Final”, que será enviado para a Secretaria demandante para as devidas providências.

Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2023

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores
Matrícula nº 554

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 – EMPRESA
POTIGUARMEPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, neste ato representado pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, Portaria nº 60 de 18 de fevereiro de 2022, tendo como Presidente a servidora Milena Pereira de Medeiros e como Membro a servidora Nataly Inêz Fernandes dos Santos, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **POTIGUARMEPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº

44.947.511/0001-90, com sede na Avenida Dix-Sept Rosado, nº 80, Anexo A, Centro, Mossoró/RN.

Diante dos fatos apresentados no Processo Administrativo nº 031/2023, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Notificação nº 023/2022 (folha 03), a empresa supracitada descumpriu o Art. 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assim como a cláusula cinco do Termo de Referência do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROC. ADMIN MJS/RN Nº 330.008/2022, cujo objeto é: Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com reposição de peças para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quanto a execução dos serviços, os mesmos deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias, no município de Jardim do Seridó/RN, contadas a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da “Nota de Empenho”.

Tendo em vista o exposto, essa comissão apurou que a empresa poderá sofrer as sanções:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, o CONTRATADO que, no decorrer deste processo:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta; e,

13.1.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação.

13.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até dois anos;

13.2.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Multa:

13.3.1. De 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços;

13.3.2. De 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato, incidente sobre o valor do serviço não executado. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Termo de contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

13.3.3. De 1% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso;

13.3.4. De 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso do contratado der causa à rescisão do Termo de contrato.

O processo administrativo está à disposição para a consulta, inclusive extração de cópias na sede da Prefeitura Municipal. A empresa pode se fazer presente por seu representante legal ou procurador, esse último munido de procuração com poderes específicos.

A empresa Contratada tem o prazo de trinta dias para apresentar a defesa prévia de acordo com o Art. 11 da Lei 12.846 de 1 de agosto de 2013. Para firmeza e validade, este relatório foi lavrado e assinado pela comissão.

Jardim do Seridó-RN, 14 de fevereiro de 2023.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Matrícula: 554

Presidente

NATALY INÊZ FERNANDES DOS SANTOS

Matrícula: 120905-1

Membro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:932D8FC0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 178, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1863, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 12 de abril de 2023, para comparecer a 256ª reunião ordinária de COSEMS/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hortência de Medeiros Silva

Código Identificador:CD1C3B43

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 176, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 070/2023 da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ SÉRGIO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.006.404-91, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **FAGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrução Contratual referente ao Processo de Despesa nº 208.037/2023, destinado a aquisição de fardamento e acessórios para a Guarda Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:DC79B433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 156/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.202.066/2022, Pregão Eletrônico nº 052/2023, que tem por objeto "Aquisição de peças, produtos e acessórios para os veículos tipo motocicletas, carros leves e carros pesados que compõem a frota Municipal de Jardim do Seridó".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00.
Secretaria Municipal de Administração	Mariana Carla de Azevedo Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.768.464-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:633E1787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o inciso V, artigo 14, da Lei Complementar Municipal nº 829, de 28 de dezembro de 2009, alterado e incluído pela Lei Complementar Municipal nº 1.296, de 06 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a **PROMOÇÃO** (mudança de nível) do servidor **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 055.081.094-39, matrícula nº 1.402, para o cargo de Contador Municipal- Nível IV.

Parágrafo único. Ao salário do servidor mencionado no *caput* deste artigo, ficam acrescentados 10% (dez por cento) do salário do Contador do Município do nível imediatamente inferior, na forma prevista no parágrafo único, do art.15, da Lei Complementar Municipal nº 1.296, de 06 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E85187F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

Considerando o art. 85, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando a Lei complementar nº 841/2010 que autoriza a conceder aumento de 60 (sessenta) dias no prazo de licença-maternidade às Servidoras do município de Jardim do Seridó/RN;

Considerando o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar

nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por licença maternidade serão pagos diretamente pelo Município;

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 070/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 060.505.314-63, matrícula nº 1202049, ocupante do cargo de Educador social – artes marciais/capoeira – Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias – pelo período de 10 de abril de 2023 a 06 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:9E4E40EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 127, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE FIGUEIRÊDO ARAÚJO** matrícula nº 1531, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD- II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 08/05/2023 à 17/05/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0088DBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 128, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ITANAUBA COSTA DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 0973, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/05/2023 à 31/05/2023, correspondente aos períodos aquisitivos: 2020/2021 – 15 (quinze) dias e 2021/2022-15 (quinze) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:6B13DD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 129, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0991, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 11/04/2023 à 25/04/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:25B01E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação do servidor **WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS**, matrícula nº 1946, empossado em 04 de outubro de 2022, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS**, matrícula nº 1946, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 04 de abril de 2023, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 10 de abril de 2023.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Suplente: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:2887C436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa ESF da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1777, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 12 de abril de 2023, para Participar da 256ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, retornando no dia 12 de abril de 2023 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, levando mais segurança e qualidade aos serviços prestados à população.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2023, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:E255CBA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de maio à 27 de outubro de 2023, ao servidor **Luiz Gonzaga da Fonseca Roque**, inscrito no CPF 413.***.***-91 e matrícula 2348-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Abril de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:8ABB95C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de maio de 2023, ao servidor **Lindemberg Marcal da Silva**, inscrito no CPF:085.***.***-07 e matrícula 38679-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:DC971749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de maio à 15 de junho de 2023, ao servidor **Michael Gomes Ferreira**, inscrito no CPF:097.***.***-52 e matrícula 32590-1, que exerce a função de odontólogo cirurgião, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A380168A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de maio à 15 de junho de 2023, a servidora **Renata Cristina Pereira Damasceno Ferreira**, inscrita no CPF:010.***.***-02 e matrícula 37729-1, que exerce a função de técnica em saúde bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:BB446153

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **PR – IMPRENSA NACIONAL CNPJ:04.196.645/0001-00**, referentes a nota de liquidação nº **160/2023**, datada **30/03/2023** do empenho nº **328.001/2023**, no valor de R\$:**2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, pagamentos referentes a boleto bancário.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do referente a serviço de contratação de publicação de atos oficiais da união.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 abril de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:FA0D9270

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **MASTERCOOP SAÚDE**. CNPJ: 26.893.523/0001-06.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
215/2023	331.002/2023	3.521,35	1435	
260/2023	331.004/2023	186.000,00	1434	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de plantões médicos e de enfermagem. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de abril de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:63C29E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023**, tipo preço fixo, que tem como objeto credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para a prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Município de João Dias, viabilizando o acesso aos atendimentos Exames Laboratoriais objetivando a redução da fila de procedimentos e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pelo Município de João Dias/RN, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente, início do acolhimento das propostas: 11/04/2023 e por 12 meses. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 10 de abril de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA
Progeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:EC341854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05040001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 05040001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA: R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
OBJETO: Serviço técnico pedagógico para formação e monitoramento da implantação da educação em tempo integral do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO: 594 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.122 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 05/04/2023 à 05/04/2023.
DATA DA ASSINATURA: 5 de abril de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A888A2A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
05040001/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 05040001/2023

Objeto: Serviço técnico pedagógico para formação e monitoramento da implantação da educação em tempo integral do Município de José da Penha/RN.

Contratado: R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, com Valor Total Julgado: R\$ 20.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II

José da Penha/RN, 05/04/2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:06A3355F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 214/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 214/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). HELISON AMADEUS DA SILVA COSTA, Secretário(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar da I CONFERÊNCIA POTIGUAR DO CLIMA (I COP CLIMA) na cidade de Natal/RN nos dias 13, 14 e 15 de abril de 2023 no auditório da reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Na intenção de reunir especialistas de diversas universidades, ambientalistas, representantes dos poderes e de cada uma das 167 cidades do Estado.Vamos criar juntos um momento de estudos e reflexão e contribuir com ações práticas e parcerias, para

implementar estratégias de conservação e uso sustentável da nossa biodiversidade, devido a urgência de fomentar a participação ativa de gestores, ativistas e estudiosos do assunto., no período de 13 de Abril de 2023 a 15 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FDC9771C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
003/2023 PP

ATA DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
003/2023 PP

Aos dias 10/04/2023, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, FABIANO FERREIRA ALVES - Pregoeiro, ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA - Apoio e ALCIMAR FONTES DE ARAUJO - Apoio e FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA - Apoio e RAYSSA MAIA COSTA - Apoio, para a abertura de Envelope de Habilitação da empresa segunda melhor classificada K D FRANCILINO ME, do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 003/2023 PP, que tem como objeto a Contratação dos serviços de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de José da Penha /RN. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes o representante da empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA – ME o sr. Renato César Fernandes. Aberto o envelope habilitação, a mesma atendeu os requisitos do Edital, restando apenas atualização das CNDS, que será dado o prazo para que apresente certidões válidas para esta data. O representante da empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA – ME manifestou intenção de interpor recursos para que seja inabilitada a empresa K D FRANCILINO ME por não ter apresentado contrato social na fase de habilitação, conforme item 9.2 do edital. Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas

REPRESENTANTE DA EMPRESA	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
	FABIANO FERREIRA ALVES Pregoeiro
	ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA equipe de apoio
RENATO CEZAR FERNANDES SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME	ALCIMAR FONTES DE ARAUJO equipe de apoio
	FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA equipe de apoio
	RAYSSA MAIA COSTA equipe de apoio

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:8B8EA0D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder cinco diárias e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Iogo Nielson de Queiroz e Silva
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
MATRÍCULA: 5002
CPF: 061.555.994-83
RG: 1.944.995

CIDADE DESTINO: Vera Cruz/RN

JUSTIFICATIVA: Fazer visita técnica ao aterro sanitário da CTR Potiguar em operação em Vera Cruz/RN, junto com os prefeitos que compõe o Consócio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó – CIM -Seridó, a justificativa para a publicação no dia que se deu a viagem se faz pelo fato do feriado pascal e agenda executiva só ter sido confirmada no fim de semana e como o último dia útil de expediente no Município de Jucurutu se deu no dia 05 de abril de 2023, não foi possível no fim de semana fazer o processo de diária conforme a resolução do TCE/RN, assim se fez necessário a publicação no dia que aconteceu o evento.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 10 de abril de 2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 10 de abril de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CB1C34C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro,

ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Mirelle Medeiros Antunes
CARGO/FUNÇÃO: Secretária de Municipal de Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 2671
RG: 002.632.525
CPF: 073.711.644-74

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar da 256ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, dia 12 de abril de 2023 em Natal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 12 de abril de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais) dec. 1.320/2022
VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 10 de abril de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:879F1CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23050002/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO (PARALELEPÍPEDO) DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 09 de abril de 2023 e termo final o dia 08 de junho de 2023; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Evilacio Freire da Silva Bezerra – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:00AA9C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO****CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL****LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE
AGÊNCIA DOS CORREIOS DA CIDADE DE LAGOA
D'ANTA/RN.**

As partes abaixo identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Imóvel Comercial, que entre si celebram, como LOCADOR(A), JOSÉ RONALDO GUEDES DE MOURA, CPF: 270.369.364-87, residente na Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 144, centro, na cidade de Lagoa d'Anta/RN, e, de outro lado, como LOCATÁRIA, O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.142.887/0001-64, através do seu representante legal, prefeito municipal Sr. JOÃO PAULO GUEDES LOPES, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº. 69, centro, doravante denominado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

Cláusula 1ª. - DO OBJETO E DESTINAÇÃO DA LOCAÇÃO: O presente contrato tem como OBJETO a locação do imóvel comercial situado a Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº. 82, centro, na cidade de Lagoa d'Anta/RN que será destinado, pelo LOCATÓRIO, para fins de funcionamento de Agência dos Correios da Cidade de Lagoa d'Anta, do que anui o(a) LOCADOR(A).

Cláusula 2ª. - DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL DADO EM LOCAÇÃO: O imóvel objeto deste contrato é entregue em boas condições. Todos os acessórios instalados no imóvel se encontram em perfeito estado de funcionamento devendo a LOCATÁRIA, mantê-los desta forma.

Cláusula 3ª. - DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES: As regras quanto a benfeitorias e construções no imóvel dado em locação seguirão as seguintes regras:

- Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá, de imediato, ser submetida à autorização expressa do(a) LOCADOR(A).
- Vindo a ser feita benfeitoria, fica facultado a(o) LOCADOR(A) aceitá-la ou não, restando ao LOCATÁRIA, em caso da LOCADORA não aceitá-la, modificar o imóvel para que fique da maneira como lhe foi entregue.
- As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo à LOCATÁRIA o direito de retenção, podendo e devendo ser abatido no valor da locação.

Cláusula 4ª - DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: O presente instrumento terá duração de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/21, mediante aviso prévio com antecedência de 30 (trinta) dias, por qualquer meio.

Parágrafo Único: é permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Cláusula 5ª - VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS: Como aluguel mensal, a LOCATÁRIA se obrigará a pagar mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente, a importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao LOCADOR(A), a ser pago mediante empenho prévio, mediante depósito em conta.

Parágrafo único: Os encargos tributários que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como todas aquelas ligadas direta ou indiretamente com a conservação do imóvel, tais como água, luz, telefone, e IPTU, ficará encargo do locador.

Cláusula 6ª. - DA RESTITUIÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS: O imóvel será devolvido nas mesmas condições previstas no ato da celebração do contrato.

Cláusula 7ª - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO: O presente contrato locatário, celebrado entre o LOCATÁRIA, que é ente público e o(a) LOCADOR(A), que se trata

de pessoa física de direito privado, se dá com Inexigibilidade de Licitação.

Cláusula 8ª - LEGISLAÇÃO VINCULATIVA: As omissões e ou situações que exijam a aplicação das normas deste contrato serão regidas pela vigente Lei das Locações (Lei nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991) e Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Cláusula 9ª - DO FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Nova Cruz/RN, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de abril de 2023.

Locador(a):

JOSÉ RONALDO GUEDES DE MOURA
CPF: 270.369.364-87

Locatário:

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA
Prefeito Municipal
João Paulo Guedes Lopes

Testemunhas:

1. _____
CPF nº.

2. _____
CPF nº.

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:F9F87CE0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
025/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2023**

A prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE AGÊNCIA DOS CORREIOS DA CIDADE DE LAGOA D'ANTA/RN, tendo o seguinte locador: JOSÉ RONALDO GUEDES DE MOURA, CPF: 270.369.364-87, pelo importe anual de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com fundamentação legal no art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133/21, c/c Decreto Municipal nº. 048/2021.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de abril de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:0C8F3B7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 11/04/2023 à 13/04/2023 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa

especializada em prestação de serviço, in loco, na atualização, implantação no sistema do tombamento dos bens moveis, bem como, etiquetagem das plaquetas em metal numeradas em ordem crescente, relatório contendo ficha de cada bem ativo permanente, listagem geral e arquivo fotográfico dos bens ativos físico de todos os setores e da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaoalista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de abril de 2023.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador: A2A8219D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE DILIGÊNCIA - TP Nº 001/2023**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DECISÃO

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 001/2023, instaurado por esta Municipalidade, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO JESUS MENINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Conforme demonstram os autos, realizada sessão para a abertura dos envelopes e análise das propostas de preço, verificou-se o oferecimento dos seguintes valores pelos licitantes habilitados:

Licitantes	Valor Global R\$
QUALITY ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 30.399.726/0001-00)	275.245,56
NEW CONSTRUTORA LTDA EPP (CNPJ: 18.073.501/0001-63)	304.308,43
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 08.487.196/0001-00)	308.323,12
CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30)	321.858,54

Procedida à análise pelo setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, foram apontados vícios nas propostas de preços apresentadas pela empresa: 1) **QUALITY ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 30.399.726/0001-00).

Em que pese o Parecer Técnico do setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, seja parte integrante da presente decisão, entende esta Comissão de Licitação que, antes de desclassificar a proposta viciada, necessário se faz oportunizar o saneamento da mesma. Explico:

Compulsando o referido Parecer Técnico, percebe-se que a motivação para a possível desclassificação das propostas da empresa acima referidas deu-se em virtude de erros/equívocos na composição de suas respectivas planilhas de custos, erros estes que poderiam ser facilmente saneados, **sem que isso acarrete a elevação de suas propostas globais;**

Este inclusive é o entendimento do próprio Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, senão vejamos:

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

Neste último Acórdão, inclusive, assim menciona a nossa Corte de Contas Federal:

“(…) 15. Ocorre que a pronta desclassificação de alguns licitantes em virtude da apresentação de planilhas de custos e de formação de preços, com alguns itens faltantes ou com valores inadequados, sem que lhes fosse oportunizada previamente a chance de retificar as falhas apontadas, já foi objeto de apreciação por este Tribunal em vários julgados, sendo tratado como irregularidade (v. g.: Acórdãos 1.179/2008, 2.371/2009 e 187/2014, do Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara).

16. Nesses julgados restou claro que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços referentes à contratação de serviços não enseja, desde logo, a desclassificação das respectivas propostas, podendo a administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que, obviamente, não altere o valor global proposto, cabendo, ainda, à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a administração considerar exequível a proposta apresentada.

Importante mencionarmos que a realização de diligências para correção de falhas nas planilhas de custos/propostas dos licitantes, **desde que não acarrete majoração do preço ofertado**, encontra igualmente guarida na própria Lei de Licitações – Lei Federal nº 8.666/93, que em seu art. 43, §3º, menciona que:

3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Sendo assim, de acordo com os precedentes do Tribunal de Contas da União, e nos termos do Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, entende esta CPL que deve ser oportunizado ao licitante: 1) **QUALITY ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 30.399.726/0001-00) a **possibilidade de sanarem os vícios apontados no Parecer Técnico acima referido.**

Ante o exposto, nos termos do art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, promove esta CPL **DILIGÊNCIA**, possibilitando assim à licitante acima referida, sob pena de desclassificação, sanar os vícios apontados em sua proposta de preço, nos termos do Parecer Técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, até às **17h do dia 12/04/2023, desde que tal fato não acarrete majoração de suas propostas globais já apresentadas a esta Municipalidade**, protocolando-as junto a Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, ou encaminhando-as devidamente assinadas e digitalizadas para o e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br, devendo neste caso encaminhar originais em até 02 (dois) dias úteis;

Ultrapassado o prazo acima referido, com a apresentação de proposta(s) saneada(s), encaminhe-se com urgência ao setor de Engenharia desta Prefeitura para emissão de Parecer Conclusivo.

Cumpra-se.

Publique-se.

Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Comissão de Licitação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: 94827E75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE DILIGÊNCIA - TP Nº 002/2023**

DILIGÊNCIA

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 002/2023, instaurado por esta Municipalidade, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Conforme demonstram os autos, realizada sessão para a abertura dos envelopes e análise das propostas de preço, verificou-se o oferecimento dos seguintes valores pelos licitantes habilitados:

Licitantes	Valor Global R\$
BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 22.863.010/0001-93)	303.510,18

Procedida à análise pelo setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, foram apontados vícios nas propostas de preços apresentadas pela empresa: **1) BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ: 22.863.010/0001-93).

Em que pese o Parecer Técnico do setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, seja parte integrante da presente decisão, entende esta Comissão de Licitação que, antes de desclassificar a proposta viciada, necessário se faz oportunizar o saneamento da mesma. Explico:

Compulsando o referido Parecer Técnico, percebe-se que a motivação para a possível desclassificação das propostas da empresa acima referidas deu-se em virtude de erros/equívocos na composição de suas respectivas planilhas de custos, erros estes que poderiam ser facilmente saneados, **sem que isso acarrete a elevação de suas propostas globais;**

Este inclusive é o entendimento do próprio Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, senão vejamos:

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

Neste último Acórdão, inclusive, assim menciona a nossa Corte de Contas Federal:

“(…) 15. Ocorre que a pronta desclassificação de alguns licitantes em virtude da apresentação de planilhas de custos e de formação de preços, com alguns itens faltantes ou com valores inadequados, sem que lhes fosse oportunizada previamente a chance de retificar as falhas apontadas, já foi objeto de apreciação por este Tribunal em vários julgados, sendo tratado como irregularidade (v. g.: Acórdãos 1.179/2008, 2.371/2009 e 187/2014, do Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara).

16. Nesses julgados restou claro que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços referentes à contratação de serviços não enseja, desde logo, a desclassificação das respectivas propostas, podendo a administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que, obviamente, não altere o valor global proposto, cabendo, ainda, à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a administração considerar exequível a proposta apresentada.

Importante mencionarmos que a realização de diligências para correção de falhas nas planilhas de custos/propostas dos licitantes, **desde que não acarrete majoração do preço ofertado**, encontra igualmente guarida na própria Lei de Licitações – Lei Federal nº 8.666/93, que em seu art. 43, §3º, menciona que:

3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Sendo assim, de acordo com os precedentes do Tribunal de Contas da União, e nos termos do Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, entende esta CPL que deve ser oportunizado ao licitante: **1) BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ: 22.863.010/0001-93) a **possibilidade de sanarem os vícios apontados no Parecer Técnico acima referido.**

Ante o exposto, nos termos do art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, promove esta CPL **DILIGÊNCIA**, possibilitando assim à licitante acima referida, sob pena de desclassificação, sanar os vícios apontados em sua proposta de preço, nos termos do Parecer Técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, até às **17h do dia 12/04/2023, desde que tal fato não acarrete majoração de suas propostas globais já apresentadas a esta Municipalidade**, protocolando-as junto a Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, ou encaminhando-as devidamente assinadas e digitalizadas para o e-mail: **cpl@lagoanova.rn.gov.br**, devendo neste caso encaminhar originais em até 02 (dois) dias úteis; Ultrapassado o prazo acima referido, com a apresentação de proposta(s) saneada(s), encaminhe-se com urgência ao setor de Engenharia desta Prefeitura para emissão de Parecer Conclusivo.

Cumpra-se,
Publique-se.

Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:31244901

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 019/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 019/2023 - SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h01 (horário de Brasília) do dia 24/04/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FB6DB950

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 018/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 018/2023 - SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 24/04/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1A261873

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
010/2023**

Processo Administrativo nº 0347/2023

Pregão Eletrônico nº 010/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) FRANCINALDO DÓMINGOS DA SILVA 87570580400 - CNPJ: 28.209.324/0001-53, 2) JOAO BATISTA DE SOUZA 01422445461 - CNPJ: 28.212.073/0001-66, 3) JOSENICE CONFESSOR DE FRANCA 02140790405 - CNPJ: 29.626.969/0001-54, 4) PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479 - CNPJ: 29.577.342/0001-50, e 5) TERRA DOURADA LOCACOES LTDA - CNPJ: 08.874.590/0001-93, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. As empresas supracitadas deverão trazer para a assinatura do Instrumento Contratual, os documentos apontados nos subitens 7.7 e 7.8 do Termo de Referência. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:36907288

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 010/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, com início em **20 de fevereiro de 2023**, com sessão realizada em **06 de fevereiro de 2023**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

- 1) FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA 87570580400 - CNPJ: 28.209.324/0001-53, saiu vencedora no(s) item(ns): 030, com o valor global de R\$ 38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais);
- 2) JOAO BATISTA DE SOUZA 01422445461 - CNPJ: 28.212.073/0001-66, saiu vencedora no(s) item(ns): 035, com o valor global de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
- 3) JOSENICE CONFESSOR DE FRANCA 02140790405 - CNPJ: 29.626.969/0001-54, saiu vencedora no(s) item(ns): 020, com o valor global de R\$ 76.720,00 (setenta e seis mil setecentos e vinte reais);
- 4) PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479 - CNPJ: 29.577.342/0001-50, saiu vencedora no(s) item(ns): 44, com o valor global de R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais);
- 5) TERRA DOURADA LOCACOES LTDA - CNPJ: 08.874.590/0001-93, saiu vencedora no(s) item(ns): 010 e 011, com o valor global de R\$ 134.456,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:06247E74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 010/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 010/2023, realizado em 06/03/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA 87570580400 - CNPJ: 28.209.324/0001-53, saiu vencedora no(s) item(ns): 030, com o valor global de R\$ 38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais);
- 2) JOAO BATISTA DE SOUZA 01422445461 - CNPJ: 28.212.073/0001-66, saiu vencedora no(s) item(ns): 035, com o valor global de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
- 3) JOSENICE CONFESSOR DE FRANCA 02140790405 - CNPJ: 29.626.969/0001-54, saiu vencedora no(s) item(ns): 020, com o valor global de R\$ 76.720,00 (setenta e seis mil setecentos e vinte reais);
- 4) PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479 - CNPJ: 29.577.342/0001-50, saiu vencedora no(s) item(ns): 44, com o valor global de R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais);
- 5) TERRA DOURADA LOCACOES LTDA - CNPJ: 08.874.590/0001-93, saiu vencedora no(s) item(ns): 010 e 011, com o valor global de R\$ 134.456,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:36B310F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0207/2023-GP**

Portaria nº 0207/2023-GP Lagoa Nova / RN, 10 de abril de 2023.

“EXONERA A SENHORA MARIA VITÓRIA BRUNA GUEDES FERNANDES, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA TÉCNICA DE PROTOCOLO, LOTADA NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **MARIA VITÓRIA BRUNA GUEDES FERNANDES**, do cargo comissionado de **COORDENADORA TÉCNICA DE PROTOCOLO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7ADC5A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

ADITIVO DO CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA NOVA/RN – ACRM.

O Município de LAGOA NOVA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.182.313/0001-10**, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo 363, representado por seu Prefeito Municipal Luciano Silva Santos, CPF sob o nº 854.431.154-72, com endereço residencial na Rua Tomaz Silveira, nº 703, Centro – Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA NOVA – ACRM**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.157/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Luiz Garcia Pinheiro, brasileiro, solteiro, profissão catador, CPF sob o nº. 022.227.484-02 e RG nº 001.496.335 SSP/IET/RN, com endereço profissional à Rua Antônio Elisbão, nº 945, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.380-000, resolvem de comum acordo e com as formalidades constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021, alterar o referido termo de contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais **12 (DOZE) MESES**, nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei Municipal n. 636/2018 e art. 116, combinado com o art. 57 da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, Para: **CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA NOVA/RN – ACRM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de **25 DE MARÇO DE 2023**, encerrando-se em **24 DE MARÇO DE 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de contrato de aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal n. 636/2018 e art. 116, referente ao Processo Administrativo nº 237/2021 - Solicitação de Prorrogação do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Nova/RN – ACRM.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, 23 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS	LUIZ GARCIA PINHEIRO
Prefeito Municipal	Presidente da Acmr
CNPJ: 08.182.313/0001-10	CNPJ: 29.889.157/0001-00

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:E2B24EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
6	404084-3-0	ARIANA MANOELA DA SILVA	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
26	403849-9	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	SIM

Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador: AB73E25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0208/2023-GP

Portaria nº 0208/2023-GP Lagoa Nova / RN, 10 de abril de 2023.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Senhor **JAILSON DOS SANTOS DAMASCENO**, Mat. **1464**; Cargo de **Diretor de controle de Frota e Abastecimento**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2021/2022** com período de gozo: **02.05.2023 a 31.05.2023**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Ofício nº 475/2023** – da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, considerando a necessidade do retorno do servidor as suas atividades diárias, devido ao alto fluxo de processos, para que o setor não fique sem funcionários para dá continuidade as demandas diárias, visando também que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Município não sejam prejudicados em virtude de honrar em dia com seus compromissos, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-lo de forma imediata. Para tanto solicita que o mesmo retorne a desempenhar suas funções no setor de Direção e Controle da Frota de Veículos do Município.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas,

referente ao período de **22 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador: ABC4AB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0209/2023-GP

Portaria nº 0209/2023-GP Lagoa Nova / RN, 10 de abril de 2023.

“EXONERA A SENHORA MARIA ZUCLECIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **MARIA ZUCLECIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO**, do cargo comissionado de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador: FDEE782F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0210/2023 - GP

Portaria nº 0210/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/ Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **FABIANA DANTAS DA SILVA MACEDO**, matrícula nº **3423**; Cargo de **Subcoordenadora de Projetos Sociais e Ambientais**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 13, 14 e 15 de abril de 2023, para participar da I conferência Potiguar do Clima, que acontecerá no auditório da reitoria

da UFRN, localizado no Campus Universitário - Lagoa Nova, Natal /RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CA93EB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0211/2023 - GP

Portaria nº 0211/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/ Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DAS VITORIAS GOMES DE MEDEIROS**, matrícula nº **3679**; Cargo de **Chefe de setor de educação ambiental**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 13, 14 e 15 de abril de 2023, para participar da I conferência Potiguar do Clima, que acontecerá no auditório da reitoria da UFRN, localizado no Campus Universitário - Lagoa Nova, Natal /RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A7C64ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0212/2023 - GP

Portaria nº 0212/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº **3512**; Cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN

no dia 12 de abril de 2023, para participar do 256ª Reunião ordinária do COSEMS RN, que acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CAA54C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0213/2023 - GP

Portaria nº 0213/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, matrícula nº **3567**; Cargo de Superintendente Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 12 de abril de 2023, para participar do 256ª Reunião ordinária do COSEMS RN, que acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:96BA4A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0214/2023 - GP

Portaria nº 0214/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora

TARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 967; Cargo de Diretora de Atenção Básica, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Caicó/RN no dia 13 de abril de 2023, para participar da oficina de pré-tutoria do PlanificaSUS, que acontecerá no Auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado, Caicó - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D6A132A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0215/2023 - GP

Portaria nº 0215/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ELISIANE BEATRIZ DA SILVA**, matrícula nº 3572; Cargo de Diretora Administrativa, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Caicó/RN no dia 13 de abril de 2023, para participar da oficina de pré-tutoria do PlanificaSUS, que acontecerá no Auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado, Caicó - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7F31DE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0216/2023 - GP

Portaria nº 0216/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE**, matrícula nº 3212; Cargo; **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 11 de abril de 2023, para participar da Audiência Pública sobre o tema: “OS PREJUÍZOS E DIFICULDADES DO SETOR TURÍSTICO POTIGUAR EM RAZÃO DA CRISE DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO”, que acontecerá no Salão nobre da assembleia legislativa, localizado na Praça Sete de Setembro - Cidade Alta, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B490DB4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP - Nº. 017/2023 – PML/RN

Processo administrativo nº 053/2023

Licitação nº 060/2023

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 017/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ETANOL) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PERTENCENTE A TODAS AS SECRETARIAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DIRETAS E INDIRETAS DOS MUNICÍPIOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, de-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.839.900/0007-73**, saiu vencedor(a) no(s) **ITEM 1 com maior desconto de 1,00%** (um por cento), no **ITEM 2 com maior desconto de 1,00%** (um por cento), no **ITEM 3 com maior desconto de 1,00%** (um por cento) e no **ITEM 4 com maior desconto de 1,00%** (um por cento). Considerando o valor unitário da ANP – Agência Nacional do Petróleo, o valor unitário do item 1 é de R\$ 5,03 (cinco reais e três centavos) com o quantitativo estimado de 306.000L (trezentos e seis mil litros), no item 2 de R\$ 4,12 (quatro reais e doze centavos) com o quantitativo de 17.000L (dezesete mil litros), no item 3 de R\$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos) com o quantitativo de 218.000L (duzentos e dezoito mil litros) e no item 4 de R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) com o quantitativo de 212.000L (duzentos e doze mil litros). Os valores constantes em reais não prevalecem, pois o faturamento mensal no decorrer do contrato/Ata de Registro de Preços, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros e maior desconto registrado. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital.

Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 10 de abril de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F69D98AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 005/2023**

Processo administrativo nº 190/2023

Licitação nº 061/2023

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 005/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA-JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) EM AMBIENTE SEGURO E CRIPTOGRAFADO, COM BANCO DE DADOS ÚNICO, QUE POSSUA FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIOS ESTRUTURADOS EM SUBSISTEMAS QUE PERMITA OPERACIONALIZAR A ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL, CONTEMPLANDO ROTINAS PRECÍPUAS DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EFICAZ DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO, NOS PROCEDIMENTOS E RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PERMITINDO AINDA A REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE, AFERIÇÕES DE MATURIDADE E ACOMPANHAMENTO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLE EM NÍVEL DE ENTIDADE, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 018/2022-TCE/RN, RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN (ART. 10, XXV; ART. 13, II E XVIII; ART. 22, CAPUT) E RESOLUÇÃO Nº 012/2016-TCE/RN (ANEXO IV - GRUPO 04 - ITENS 03 E 30 E ANEXOS II, ITEM 39) C/C O ART. 74 CF/1988 E ART. 59 LC Nº 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), CONFORME TERMOS DESTE PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS, a Empresa vencedora **PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.016.854/0001-17, estabelecida a Avenida Afonso Pena, nº 1206, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-265, sendo representada pelo Senhor CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS, portador do CPF nº 029.183.564-33 e RG nº 1631803 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor global de R\$ 276.700,00 (duzentos e setenta e seis mil e setecentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após apresentação da regularidade fiscal, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.**

Lajes/RN, 10 de abril de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C9E51D64

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº.
017/2023 – PML/RN**

Processo administrativo nº 053/2023

Licitação nº 060/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ETANOL) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PERTENCENTE A TODAS AS SECRETARIAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DIRETAS E INDIRETAS DOS MUNICÍPIOS**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.839.900/0007-73, saiu vencedor(a) no(s) no **ITEM 1 com maior desconto de 1,00%** (um por cento), no **ITEM 2 com maior desconto de 1,00%** (um por cento), no **ITEM 3 com maior desconto de 1,00%** (um por cento) e no **ITEM 4 com maior desconto de 1,00%** (um por cento). Considerando o valor unitário da ANP – Agência Nacional do Petróleo, o valor unitário do item 1 é de R\$ 5,03 (cinco reais e três centavos) com o quantitativo estimado de 306.000L (trezentos e seis mil litros), no item 2 de R\$ 4,12 (quatro reais e doze centavos) com o quantitativo de 17.000L (dezesete mil litros), no item 3 de R\$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos) com o quantitativo de 218.000L (duzentos e dezoito mil litros) e no item 4 de R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) com o quantitativo de 212.000L (duzentos e doze mil litros). Os valores constantes em reais não prevalecem, pois o faturamento mensal no decorrer do contrato/Ata de Registro de Preços, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros e maior desconto registrado. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 10 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:A28559BA

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023. Processo Administrativo nº 053/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ETANOL) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PERTENCENTE A TODAS AS SECRETARIAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DIRETAS E INDIRETAS DOS MUNICÍPIOS.**

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a empresa: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.839.900/0007-73, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 10 de abril de 2023.

ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA

Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:5EAB64AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 10 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a regularização do percentual máximo de consignação para fins de empréstimos aos servidores públicos e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 947, de 10 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a legislação vigente de acordo com a Lei Municipal nº 947, de 10 de abril de 2023, sobretudo em conformidade com as prerrogativas legais consignadas da Lei Federal nº. 10.820/2003;

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Lajes/RN será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;
II - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F7B7C5E7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
014/2023

Processo administrativo nº 185/2023
Licitação nº 057/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023** – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, EM MEDIDA URGENTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, JUNTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pelo Senhor(a) **MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES**, portador Carteira de Identidade RG nº 3327995 – ITEP/RN e do CPF nº 036.197.184-23, saiu vencedora no LOTE 01 com valor total global de R\$ 165.120,00 (cento e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais), sendo o valor unitário de R\$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais) para o item 01 e o valor unitário de R\$

3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais) para o item 02. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 10 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:CC73CAAD

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023. Processo Administrativo nº 185/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, EM MEDIDA URGENTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, JUNTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a empresa: **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.366.950/0001-53**, para assinar a Ata de Registros de Preços e termo de contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 10 de abril de 2023.

ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:05A07BC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2023 – GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de administrativo nº 224/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Vitoria Maria Avelino da Silva Paiva**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, 2,5 (duas diárias e meia)**, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.000,00 (mil reais), em virtude do deslocamento da mesma até Mossoró/RN, para participar da VIII Jornada de estudos turísticos da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), que acontecerá entre de 03 a 05 de abril de 2023, no polo sede da UERN, na Av. Prof.ª Antônio Campos – Pres. Costa e Silva, Mossoró – RN, CEP: 59.610-210, com saída prevista para às **05h00mim** (cinco horas da manhã) do dia **03 de abril de 2023**, e retorno previsto para às **16h00mim** (dezesseis horas da tarde) do dia **05 de abril de 2023**,

conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 001/2023, da Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:59765406

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2023 – GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com **parágrafo segundo, §2º, artigo terceiro, Art. 3º**, do o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de administrativo nº 224/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Edilene Victor de Lima Lemos**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, 2,5 (duas diárias e meia)**, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.000,00 (mil reais), em virtude do deslocamento da mesma até Mossoró/RN, para acompanhar a Exma.ª Sra.ª Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, na VIII Jornada de estudos turísticos da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), que acontecerá entre de 03 a 05 de abril de 2023, no polo sede da UERN, na Av. Prof.ª Antônio Campos – Pres. Costa e Silva, Mossoró – RN, CEP: 59.610-210, com saída prevista para às **05h00mim** (cinco horas da manhã) do dia **03 de abril de 2023**, e retorno previsto para às **16h00mim** (dezesseis horas da tarde) do dia **05 de abril de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 001/2023, da Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:C3EF3A8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2023 – GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com **parágrafo segundo, §2º, artigo terceiro, Art. 3º**, do o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de administrativo nº 224/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Igor Thales Silva Cruz**, ocupante do cargo de **Gestor de Turismo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, 2,5 (duas diárias e meia)**, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.000,00 (mil reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a Mossoró/RN, para acompanhar a Exma.ª Sra.ª Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, na VIII Jornada de estudos turísticos da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), que acontecerá entre de 03 a 05 de abril de 2023, no polo sede da UERN, na Av. Prof.ª Antônio Campos – Pres. Costa e Silva, Mossoró – RN, CEP: 59.610-210, com saída prevista para às **05h00mim** (cinco horas da manhã) do dia **03 de abril de 2023**, e retorno previsto para às **16h00mim** (dezesseis horas da tarde) do dia **05 de abril de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 001/2023, da Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E9932772

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 24 DE MARÇO DE 2023 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 512/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Colaborador Eventual **Ailton Amorim de Souza, Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, ½ (meia diária) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de João Câmara/RN, para participar do Encontro Regional, com as Referências Técnicas Municipais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Com a Participação das Referências Técnicas Municipais e Coordenadoras da APS e Representação do CMS. Na Escola de Contas, Rua Professor Cícero Varela/Centro/João Câmara, com data prevista para saída às 06h30min (seis horas e trinta minutos) do dia 23 de Março e retorno às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) do dia 23 de Março de 2023, , conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 003/2023, do Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 24 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:DCA0B24F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 24 DE MARÇO DE 2023 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com §2º, Art. 3º, do Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 512/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Renata Farrure Bezerra Barbosa**, ocupante do cargo de **Gestora de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde**, ½ (meia diária) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de João Câmara/RN, para participar do Encontro Regional, com as Referências Técnicas Municipais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Com a Participação das Referências Técnicas Municipais e Coordenadoras da APS e Representação do CMS. Na Escola de Contas, Rua Professor Cícero Varela/Centro/João Câmara, com data prevista para saída às 06h30min (seis horas e trinta minutos) do dia 23 de Março e retorno às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) do dia 23 de Março de 2023, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 003/2023, do Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 24 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal,

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:EA976763

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 24 DE MARÇO DE 2023 -,
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

“Conceder diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com §2º, Art. 3º, do Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 512/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Bruna Lorena Nascimento Tavares de Melo**, ocupante do cargo de **Gestora de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde**, ½ (meia diária) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de João Câmara/RN, para participar do Encontro Regional, com as Referências Técnicas Municipais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Com a Participação das Referências Técnicas Municipais e Coordenadoras da APS e Representação do CMS. Na Escola de Contas, Rua Professor Cícero Varela/Centro/João Câmara, com data prevista para saída às 06h30min (seis horas e trinta minutos) do dia 23 de Março e retorno às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) do dia 23 de Março de 2023, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 003/2023, do Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 24 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:F8FBFF0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº 238/2023 – GP, expedido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE – PODER JUDICIÁRIO – GABINETE DA RESIDÊNCIA, no dia 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SIGAJUS Nº 04101.013749/2023-47 – TJRN;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 322/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **Joelma Medeiros de Freitas**, matrícula nº 599, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública deste município, para a TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE – PODER JUDICIÁRIO, para exercer seus relevantes serviços junto a Secretaria Unificada das Varas Cíveis da Comarca de Lajes/RN.

Art. 2º. A cessão será pelo período de **2 (dois) anos**, com vigência de 26 de maio de 2023 a 25 de maio de 2025, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:D6A44DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença a servidor (a) público municipal de Lajes/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997, especificamente as disposições do artigo nº 96º;

CONSIDERANDO o disposto no *Capítulo IV, Seção I, Artigo 51º* da Lei Municipal nº 531, de 27 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 227, de 7 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para qualificação profissional no período de 2 (dois) anos ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Olivia Sobreira Gomes**, matrícula 1854, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, lotado na Secretaria Municipal do Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de abril de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:58BA17A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 10 DE ABRIL DE 2023

“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela ei Orgânica Municipal. e de conformidade com §2º, **Art. 3º**, do o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 624/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Valeria de Souza Pegado**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 1/2 (meia diária) no valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais)**, em virtude da referente profissional ter de se deslocar até a cidade de **Nísia Floresta/RN**, Rua Lagoa Seca, Área Rural, Travessa 7, Colônia de Pium - Nísia Floresta, no dia **11 de abril de 2023**, para acompanhar uma usuária que irá visitar os filhos, os quais foram acolhidos pela instituição o Lar Bom Jesus, com saída prevista para às 11h30min (onze horas e trinta minutos) do dia 11 de abril de 2023, e retorno previsto para às 17h00min (dezessete horas) do dia 11 de abril de 2023, conforme constante na Requisição e Estimativa do Custo de Concessão de Diária da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F59970BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, DE 10 DE ABRIL DE 2023

“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela ei Orgânica Municipal. e de conformidade com §2º, **Art. 3º**, do o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 624/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **Rosy Emanuely Costa da Silva**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 1/2 (meia diária) no valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**, em virtude da referente profissional ter de se deslocar até a cidade de **Nísia Floresta/RN**, Rua Lagoa Seca, Área Rural, Travessa 7, Colônia de Pium - Nísia Floresta, no dia **11 de abril de 2023**, para acompanhar uma usuária que irá visitar os filhos, os quais foram acolhidos pela instituição o Lar Bom Jesus, com saída prevista para às 11h30min (onze horas e trinta minutos) do dia 11 de abril de 2023, e retorno previsto para às 17h00min (dezessete horas) do dia 11 de abril de 2023, conforme constante na Requisição e Estimativa do Custo de Concessão de Diária da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E5C4FD2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença a servidor (a) público municipal de Lajes/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 296, de 22 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Maria Elizabete de Almeida Rocha Martins**, matrícula 441, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de abril de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:3E8A8BFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 581/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Taize Milena Andrade do Nascimento**, ocupante do cargo de **Gestora Pedagógica do Ensino Fundamental Ano Iniciais, da Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia diária)**, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), em virtude do deslocamento da mesma até a Natal/RN, para acompanhar a participação do Fórum de Educação Empreendedora, promovido pelo SEBRAE/RN, com saída prevista para às **04h00min** (quatro horas da manhã) do dia **04 de abril de 2023**, e retorno previsto para às **22h00min** (vinte e duas horas) do dia **04 de abril de 2023**, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 004/2023, da Secretária Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:88068BE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 601/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **Eliscarla Cavalcante de Souza**, ocupante do cargo eletivo de **Conselheira Tutelar**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 1/2

(meia diária) no valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**, em virtude da referente profissional ter de se deslocar até a cidade de **Alto do Rodrigues/RN**, para participar de uma reunião no Conselho Tutelar do município, com objetivo de firmar parcerias entre os órgãos dos municípios, com saída prevista para às 09h00min (nove horas) do dia 03 de abril de 2023, e retorno previsto para às 14h00min (quatorze horas) do dia 03 de abril de 2023, conforme constante na Requisição e Estimativa do Custo de Concessão de Diária da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:39A5CB6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 601/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **Maria Teresa Nunes da Costa**, ocupante do cargo eletivo de **Conselheira Tutelar**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 1/2 (meia diária) no valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**, em virtude da referente profissional ter de se deslocar até a cidade de **Alto do Rodrigues/RN**, para participar de uma reunião no Conselho Tutelar do município, com objetivo de firmar parcerias entre os órgãos dos municípios, com saída prevista para às 09h00min (nove horas) do dia 03 de abril de 2023, e retorno previsto para às 14h00min (quatorze horas) do dia 03 de abril de 2023, conforme constante na Requisição e Estimativa do Custo de Concessão de Diária da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:0C857036

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 601/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **Genilda Pereira da Costa**, ocupante do cargo eletivo de **Conselheira Tutelar**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 1/2 (meia diária) no valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**, em virtude da referente profissional ter de se deslocar até a cidade de **Alto do Rodrigues/RN**, para participar de uma reunião no Conselho Tutelar do município, com objetivo de firmar parcerias entre os órgãos dos municípios, com saída prevista para às 09h00min (nove horas) do dia 03 de abril de 2023, e retorno previsto para às 14h00min (quatorze horas) do dia 03 de abril de 2023, conforme constante na Requisição e Estimativa do Custo de Concessão de Diária da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:68B3B6C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 005/2023

Processo administrativo nº 190/2023

Licitação nº 061/2023

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2023 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA-JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) EM AMBIENTE SEGURO E CRIPTOGRAFADO, COM BANCO DE DADOS ÚNICO, QUE POSSUA FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIOS ESTRUTURADOS EM SUBSISTEMAS QUE PERMITA OPERACIONALIZAR A ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL, CONTEMPLANDO ROTINAS PRECÍPUAS DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EFICAZ DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO, NOS PROCEDIMENTOS E RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PERMITINDO AINDA A REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE, AFERIÇÕES DE MATURIDADE E ACOMPANHAMENTO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLE EM NÍVEL DE ENTIDADE, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 018/2022-TCE/RN, RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN (ART. 10, XXV; ART. 13, II E XVIII; ART. 22, CAPUT) E RESOLUÇÃO Nº 012/2016-TCE/RN (ANEXO IV - GRUPO 04 - ITENS 03 E 30 E ANEXOS II, ITEM 39) C/C O ART. 74 CF/1988 E ART. 59 LC Nº 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), CONFORME TERMOS DESTES PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS.** Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob nº 04.016.854/0001-17,**

estabelecida a Avenida Afonso Pena, nº 1206, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-265, sendo representada pelo Senhor **CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS**, portador do CPF nº 029.183.564-33 e RG nº 1631803 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor global de R\$ 276.700,00 (duzentos e setenta e seis mil e setecentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 10 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C56A8B53

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 005/2023. Processo Administrativo nº 190/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA-JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) EM AMBIENTE SEGURO E CRIPTOGRAFADO, COM BANCO DE DADOS ÚNICO, QUE POSSUA FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIOS ESTRUTURADOS EM SUBSISTEMAS QUE PERMITA OPERACIONALIZAR A ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL, CONTEMPLANDO ROTINAS PRECÍPUAS DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EFICAZ DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO, NOS PROCEDIMENTOS E RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PERMITINDO AINDA A REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE, AFERIÇÕES DE MATURIDADE E ACOMPANHAMENTO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLE EM NÍVEL DE ENTIDADE, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 018/2022-TCE/RN, RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN (ART. 10, XXV; ART. 13, II E XVIII; ART. 22, CAPUT) E RESOLUÇÃO Nº 012/2016-TCE/RN (ANEXO IV - GRUPO 04 - ITENS 03 E 30 E ANEXOS II, ITEM 39) C/C O ART. 74 CF/1988 E ART. 59 LC Nº 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), CONFORME TERMOS DESTES PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob nº 04.016.854/0001-17,** para assinar a Ata de Registro de Preços e termo de contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 10 de abril de 2023.

ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E3E46BC3

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 005/2023. Processo Administrativo nº 190/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA-JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) EM AMBIENTE SEGURO E CRIPTOGRAFADO, COM BANCO DE DADOS ÚNICO, QUE POSSUA FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIOS ESTRUTURADOS EM SUBSISTEMAS QUE PERMITA OPERACIONALIZAR A ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL, CONTEMPLANDO ROTINAS PRECÍPUAS DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EFICAZ DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO, NOS PROCEDIMENTOS E RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PERMITINDO AINDA A REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE, AFERIÇÕES DE MATURIDADE E ACOMPANHAMENTO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLE EM NÍVEL DE ENTIDADE, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 018/2022-TCE/RN, RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN (ART. 10, XXV; ART. 13, II E XVIII; ART. 22, CAPUT) E RESOLUÇÃO Nº 012/2016-TCE/RN (ANEXO IV - GRUPO 04 - ITENS 03 E 30 E ANEXOS II, ITEM 39) C/C O ART. 74 CF/1988 E ART. 59 LC Nº 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), CONFORME TERMOS DESTES PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.016.854/0001-17**, para assinar a Ata de Registro de Preços e termo de contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 10 de abril de 2023.

ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:0B78D7E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023049**

CONTRATO Nº. 2023049

ORIGEM: Convite Nº 001/2023 - CC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: NUNES - COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 09.181.832/0001-26

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL NO SÍTIO ANGICOS, SERROTA DOS LEITES E VARZEA GRANDE.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 296.945,76 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 695 - 2 . 11001 . 15 . 452 . 58 . 1.117 . 0 . 449051 - Obras e Instalações Valor Global: R\$

296.945,76(duzentos e noventa e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 03/04/2023a 03/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023.

ASSINANTES:

Maria Da Conceição Do Nascimento Duarte – Contratante

Francisco Naelson Nunes de Souza - Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:3B9EC40D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023050**

CONTRATO Nº. 2023050

ORIGEM: Convite Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: MASTER CONSTRUCOES E TREINAMENTOS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 29.635.303/0001-62

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO SÍTIO VÁRZEA GRANDE, ZONA RURAL DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 94.610,89 (noventa e quatro mil e seiscentos e dez reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 707 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 107 . 1.154 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

708 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 107 . 1.154 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

Valor Global: R\$ 94.610,89(noventa e quatro mil e seiscentos e dez reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 03/04/2023a 03/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

ASSINANTES:

Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Contratante

Rafael de Siqueira Melo - Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:E80BEB38

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Lucrécia, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 26 de Maio de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

10 de Abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeito Municipal de Lucrécia:

JOSELENA REGES PATRÍCIO.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família- ICSPPB:

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:326C6644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 902/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora com cargo comissionado **Géssica Lorena Maia Soares**, matrícula nº 120527-7, CPF nº 083.344.444-19, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para a função de Coordenadora Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de Abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CDDCE31F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No aviso da dispensa Eletrônica cujo o objeto é a aquisição de 20 galões de tinta esmalte sintético de 3,6 lts (item deserto em processos anteriores). destinado ao Projeto de educação em saúde ambiental do Município de Marcelino Vieira-RN. Na Edição 2980, Ano XIV, páginas nº 78 e 79, terça-feira, 28 de fevereiro de 2023, do Diário dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. Onde se lê: 04-DLE/2022. Leia-se: 04-DLE/2023.

JOSÉ JÁCOME FILHO –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:60AAD717

GABINETE DO PREFEITO
PARECER

PARECER

Assunto: *Readaptação de função*
Requerente: *Maria Rejane ae Souza Moreira*

1-RELATÓRIO

Trata-se de Requerimento formulado pela servidora *Maria Rejane ae Souza Moreira*, ocupante do cargo de Professor, pleiteando a concessão de readaptação de função.

2-FUNDAMENTO

A cerca do direito pleiteado, reza o Art. 24 da Lei Municipal nº 255/2014 (Plano de cargo, carreira e salários do Magistério Público Municipal de Marcelino Vieira- RN) transcrito abaixo:

Art. 24. Readaptação é a investidura de servidor ocupante de cargo efetivo, em outro cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em capacidade física ou mental, verificada em inspeção de saúde.

§ 1º. Se julgado incapaz para o serviço publico, o readaptando é aposentado;

§ 2º. A readaptação efetiva-se em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

Apesar do requerimento da servidora estar acompanhado de uma ressonância magnética realizada no

Instituto Wilson Rosado, tal documento isoladamente não emite um parecer concreto sobre a necessidade da readaptação.

Como também não atesta se a readaptação da servidora será temporária ou definitiva.

Dessa forma, como a servidora está vinculada ao regime Geral da previdência Social- RGPS, o requerimento deve ser endereçado ao INSS para que a mesma possa realizar a perícia necessária para o aferimento da necessidade da readaptação.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opino no sentido de o gestor negar o pedido de readaptação a servidora **Maria Rejane Moreira De Souza Moreira**, neste momento, devendo concedê-lo a partir da realização de perícia médica.

É o parecer;

Marcelino Vieira-RN, em 10/04/2023;

JUNHO ALDAÉLIO ALVES DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município
OAB/RN nº 13.598
Portaria nº 130/2018

KARLA JOELMA DA SILVA

Coordenadora da Procuradoria do Município
OAB/RN nº 14.769

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

Assunto: *Readaptação de função*

Requerente: *Maria Rejane De Souza Moreira*

Versa o presente acerca da solicitação de readaptação de função intentada pela servidora *Maria Rejane De Souza Moreira*;

Indefiro o requerimento, o que faço com fundamento no Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município;

Marcelino Vieira-RN, em 10/04/2023;

KERELES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:688D5A92

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 2019.04.09-0002

Em data de 10/04/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, *Kerles Jácome Sarmiento*, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro,

neste Município, aqui denominado simplesmente LOCATÁRIO e do outro lado a pessoa de **Leonilson de Andrade Ferreira**, inscrito no CPF sob o n. 017.982.534-88, residente e domiciliado no sítio Juazeiro, zona rural de Marcelino Vieira-RN, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de locação do imóvel caracterizado no contrato originário, resolvem prorrogar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes condições e justificativas constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2019.04.09.0002, para continuação da prestação de serviço de locação de imóvel para fins de sediar a Escola Municipal Francisco Tomaz de Aquino;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário por meio deste 4º Aditivo, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 12/04/2023; **Fim:** 12/04/2024;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista no contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Educação;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

O serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para fins de sediar uma Escola;

Além do que, a prorrogação em debate dispensa da realização de uma nova licitação, que se realizada, demanda tempo e onera os cofres públicos pela inevitável elevação dos preços;

Assim, a opção por uma prorrogação firmada nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que a presente prorrogação deve ter sua vigência limitada a 12(doze) meses, posto ser possível se prorrogar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência da prorrogação contratual restrita a 12(doze) meses e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização da prorrogação requerida, nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto desta prorrogação, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 10/04/2023;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Locatário

LEONILSON DE ANDRADE FERREIRA

Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:C87AA851

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico 009/2023

Número de Contrato: 2023.04.06.0001

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos/aparelhos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, pertencentes as Unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira- RN, conforme processo administrativo e Termo de referência.

Fundamentação: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Contratada/CNPJ: TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELLE ME, 21.592.515/0001-06.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Bruno Taffarel Fernandes Maia, pela empresa.

Valor: R\$ 25.530,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta reais).

Data da Assinatura do contrato: 10/04/2023.

Vigência: 11/04/2023 a 11/04/2024.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:42CB5E54

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico 009/2023

Número de Contrato: 2023.04.06.0002

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos/aparelhos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, pertencentes as Unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira- RN, conforme processo administrativo e Termo de referência.

Fundamentação: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Contratada/CNPJ: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME, 35.662.667/0001-34.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Arthur Henrique Costa Lima, pela empresa.

Valor: R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura do contrato: 10/04/2023.

Vigência: 11/04/2023 a 11/04/2024.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:3096E8A8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico 010/2023

Número de Contrato: 2023.04.03.0001

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição, e necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológicos pertencentes a secretaria municipal de saúde do Município de Marcelino Vieira- RN, conforme processo administrativo e Termo de referência 00018/2023.

Fundamentação: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Contratada/CNPJ: TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELLE ME, 21.592.515/0001-06.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Bruno Taffarel Fernandes Maia, pela empresa.

Valor: R\$ 5.205,00 (cinco mil duzentos e cinco reais).

Data da Assinatura do contrato: 10/04/2023.

Vigência: 11/04/2023 a 11/04/2024.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:E59EF9D9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico 010/2023

Número de Contrato: 2023.04.03.0002

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição, e necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológicos pertencentes a secretaria municipal de saúde do Município de Marcelino Vieira- RN, conforme processo administrativo e Termo de referência 00018/2023.

Fundamentação: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Contratada/CNPJ: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME, 35.662.667/0001-34.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Arthur Henrique Costa Lima, pela empresa.

Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 10/04/2023.

Vigência: 11/04/2023 a 11/04/2024.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:23B8E2E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

Republicação*

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: T.S. SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA-ME CNPJ:27.623.174/0001-67.

Objeto O Presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazo do contrato nº.002/2020, para os serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo das Ruas São João e Simão Cardo (São Luiz) no Distrito de Maracajá em Maxaranguape/RN.

Dotação:

Unidade: 18001. Sec. Mun de Infraestrutura e Mob. Urbana.

Projeto/Atividade: 2.052 Pavimentação de Ruas e Avenidas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado da data de assinatura. O Novo prazo será do dia 22 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2022, da assinatura do contrato 001/2020, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e

suas alterações vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço nº. 002/2019. Data da assinatura 10 de outubro de 2021.

Assinaturas:

Contratante: LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito Municipal, CPF: 242.663.532-00

Contratada: THALLIS THAUAN AZEVEDO DE SOUZA – Sócio Administrador, CPF: 087.549.874/40.

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:04E28B2B

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 070/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 070/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a suplente a Sra. **GIDOENN DILMA LUCIANO**, CPF nº. 076.549.044-79 para ocupar interinamente o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR no Gabinete da Prefeita de Maxaranguape, em substituição legal devido ao gozo de férias da Conselheira Tutelar **MIRIAN NATALIA DA SILVA TORQUATO**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Maxaranguape/RN, 10 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:BA8F5C69

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 071/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 071/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **MARCELO HENRIQUE DA SILVA**, CPF nº. 009.XXX.XXX-80, para o cargo de Gestor Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 10 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:3C52336B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 072/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 072/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o Sr. **YGOR GABRIEL SILVA E CARVALHO**, CPF nº. 700.XXX.XXX-36, para o cargo de Secretário Adjunto de Comunicação e Informação Social da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

Maxaranguape/RN, 10 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:78289517

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 088/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Realiza a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) do(a) servidor(a) público(a) municipal Reginelma Dantas de Farias, por determinação de sentença judicial transitada em julgado; determina que a mudança de classe produza os seus efeitos financeiros e remuneratórios previstos em Lei; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que, através de sentença, proferida nos autos do Processo nº 0100087-86.2016.8.20.0125, de ação judicial movida por REGINELMA DANTAS DE FARIAS em desfavor do MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, em curso perante a Vara Única da Comarca de Patu (RN), foi determinada a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) em favor do(a) mencionado(a) servidor(a);

CONSIDERANDO que a referida sentença transitou em julgado;

RESOLVE:

Art. 1º. Determina-se que, em respeito à decisão judicial respectiva, seja realizada a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) do(a) servidor(a) público(a) municipal REGINELMA DANTAS DE FARIAS, CPF nº 042.350.694-38, ocupante do cargo público de PROF PER NII /B.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) mencionado no *caput* deste artigo passará a ser ocupante do Nível II, Classe J.

Art. 2º. Realizada a mudança de classe de que trata esta Portaria, deve essa progressão surtir os efeitos financeiros e remuneratórios respectivos, nos termos da Lei.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deve adotar as demais providências legais e de praxe, inclusive anotação do ato nos registros funcionais do(a) servidor(a) e a sua comunicação à Advocacia do Município, para posterior e imediata comunicação do cumprimento da decisão judicial nos autos do Processo nº 0100087-86.2016.8.20.0125, da Vara Única da Comarca de Patu (RN).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se os atos em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 10 de abril de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:5C99ACD1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 089/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Realiza a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) do(a) servidor(a) público(a) municipal Raimundo Nonato de Almeida, por determinação de sentença judicial transitada em julgado; determina que a mudança de classe produza os seus efeitos financeiros e remuneratórios previstos em Lei; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que, através de sentença, proferida nos autos do Processo nº 0800280-27.2018.8.20.5125, de ação judicial movida por RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA em desfavor do MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, em curso perante a Vara Única da Comarca de Patu (RN), foi determinada a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) em favor do(a) mencionado(a) servidor(a);

CONSIDERANDO que a referida sentença transitou em julgado;

RESOLVE:

Art. 1º. Determina-se que, em respeito à decisão judicial respectiva, seja realizada a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) do(a) servidor(a) público(a) municipal RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA, CPF nº 155.904.704-63, ocupante do cargo público de PROF PER NIII/B.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) mencionado no *caput* deste artigo passará a ser ocupante do Nível III, Classe J.

Art. 2º. Realizada a mudança de classe de que trata esta Portaria, deve essa progressão surtir os efeitos financeiros e remuneratórios respectivos, nos termos da Lei.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deve adotar as demais providências legais e de praxe, inclusive anotação do ato nos registros funcionais do(a) servidor(a) e a sua comunicação à Advocacia do Município, para posterior e imediata comunicação do cumprimento da decisão judicial nos autos do Processo nº 0800280-27.2018.8.20.5125, da Vara Única da Comarca de Patu (RN).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se os atos em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 10 de abril de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:3D53B06E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
CONTRATADA: KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA CNPJ: 14.321.936/0001-29
OBJETO: Aquisição de Gás GLP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR: R\$ 74.338,06 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e seis centavos).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 17 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.
DATA: 17 de fevereiro de 2023.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e KEMERSON KLEYLOUK HIERONYMUS DALY MARTINS DE SOUZA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7726E837

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 28/2022 – ADESAO PREGÃO Nº 9/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):** TINUS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 35.408.525/0001-45. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, abrangendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários.. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 01 de março de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito –
Contratante e

ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0D9BF04C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 8/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 8/2023, realizado em 10/03/2023, a saber:
Objeto: Contratação de empresa para manutenção de equipamentos e materiais permanentes médicos hospitalares e odontológicos
ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO - CNPJ: 13.830.976/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3; totalizando o valor de **R\$ 302.355,00 (trezentos e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**

Monte Alegre/RN, em 10 de abril de 2023

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:78EA5E06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 8/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 8/2023 com início 10 de março de 2023, realizada em 10 de março de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO - CNPJ: 13.830.976/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3; totalizando o valor de **R\$ 302.355,00 (trezentos e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**

Monte Alegre/RN, 10 de abril de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DDB44B00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº
00007/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEICULOS LEVES, GRANDES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 004/2023, de 04/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488/18 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019.

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 00007/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEICULOS LEVES, GRANDES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Com base nos elementos constantes do processo.

LICITANTES VENCEDORES:

EMPRESA: Péricles Carneiro de Oliveira - me
CNPJ Nº 03.466.020/0001-40
Vencedora do Item 01
VALOR TOTAL: R\$: 69.860,00 (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Sessenta Reais).

EMPRESA: RENATO DA COSTA GALVAO - ME
CNPJ Nº 17.943.589/0001-64
Vencedora doS Itens 02 E 03
VALOR TOTAL: R\$: 450.000 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

Monte das Gameleiras - RN, 30 de Março de 2023.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:65C0D7B0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS LEVES, GRANDES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: PÉRICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA – ME - CNPJ Nº 03.466.020/0001-40 – VALOR TOTAL: R\$: 69.860,00 – VENCEDOR DO ITEM 01 e RENATO DA COSTA GALVAO – ME - CNPJ Nº 17.943.589/0001-64 – VALOR TOTAL R\$: 450.000,00 – VENCEDORA DOS ITENS 02 E 03. Fica **convocado** os representantes das empresas supracitadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços e os Contratos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Monte das Gameleiras - RN, 10 de Abril de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:4EBD8B08

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 PROCESSO Nº 240322/2023

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **J P MATIAS DA CRUZ ME** CNPJ sob n.º 45.405.285/0001-89 para a contratação de empresa especializada para realização de serviços e contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para modernização e aprimoramento da gestão administrativa e financeira do município, com foco na eficiência dos processos organizacional e possíveis correções. Propondo modelos em articulação com as áreas das secretarias de administração e finanças, a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de abril de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7E2B5D2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao:

SERVIDOR: ALBERTO MANUEL DO NASCIMENTO ANDRADE

CPF: 118.202.794-64

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município.

DESTINO: Tenente Ananias/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11 à 14 de abril de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar os pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município. O TFD- Tratamento fora do domicílio é um instrumento legal que visa garantir pelos SUS esse tipo de tratamento, oferecendo um tratamento ambulatorial e hospitalares/cirúrgicos.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de abril de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F80EF87B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 041/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, objetivando o registro de preços para aquisição de **móveis, eletrodomésticos e utensílios** para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município, que acontecerá no dia 24 de abril de 2023, às 08h31min. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 10 de abril de 2023.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:3E09B963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que objetiva: Fornecimento de materiais laboratoriais destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOANA DARC BESSA - R\$ 12.560,00; MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 6.490,00; MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 63.436,65; SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL - R\$ 67.421,30.

Paraná - RN, 10 de Abril de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:00977E42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 164/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 11 de Abril de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **TATIANE KELLY XAVIER DE ANDRADE**, CPF nº 068.144.434-73, do cargo de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS** do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:52B828A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 165/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 11 de Abril de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **FABÍOLA RABELO DIAS DOMINGOS**, CPF nº 024.794.214-65, ao cargo de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS** do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:35138526

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 166/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 11 de Abril de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **JOSÉ JERONIMO DA COSTA**, CPF nº 048.675.184-84, ao cargo de **ASSESSOR DE APOIO GOVERNAMENTAL**, no Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Abril de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:A87C545D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 2.233/2023-
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023**

O Município de Parelhas/RN, torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico 08/2023, que tem como objeto: Registro de preços (SRP) para instrumentalizar **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCHIP ANIMAL PARA CONTROLE POPULACIONAL**, em virtude da apreciação do Edital e seus Anexos.

Parelhas/RN, em 05 de Abril de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:94F656C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 109/2022 TOMADA
DE PREÇO 01/2023**

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 01/2023 realizada em 16 de Fevereiro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$785.582,18, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA-ME CNPJ: 27.083.541/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 785.582,18 (setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)**

PARELHAS/RN, em 10 de Abril de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:51B86CEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 109/2022
TOMADA DE PREÇO 01/2023**

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 01/2023 realizada em 16 de fevereiro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$785.582,18, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME- CNPJ: 27.083541/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 785.582,18 ((setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 10 de Abril de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D0F57481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314002/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa: CENTRO ESTUDO E PLAN LEGISLATIVO E ADM MUNICIPAL E EMPRESARI CEPLAME, inscrita no CNPJ 27.073.834/0001-83,

com objeto da contratação: Pagamento de Inscrição referente a participação no curso sobre E-SOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA - IMPLANTAÇÃO PASSO A PASSO, Eventos SST - COM ENFASE PARA A 4 FASE, para 3 (três) servidores do município. Valor Total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 23 de Março de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:6CB24DF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 45/2023 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN, em sua 17ª Reunião Extraordinária do CMS, realizada no dia 15 de março de 2023, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Aprovar as Contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, do 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2022.

Homologamos a Resolução de nº 45/2023 – CMS, de 03 de abril de 2023, nos termos de delegação de competência.

MARIA LUCIENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA MARIA DE MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:9CB791F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 46/2023 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN, em sua 17ª Reunião Extraordinária do CMS, realizada no dia 15 de março de 2023, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG 2022, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.

Homologamos a Resolução de nº 46/2023 – CMS, de 03 de abril de 2023, nos termos de delegação de competência.

MARIA LUCIENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA MARIA DE MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:87048BAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 44/2023 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN, em sua 17ª Reunião Extraordinária do CMS, realizada no dia 15 de março de 2023, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Oficializar a 7ª Conferência Municipal de Saúde no município de Passagem/RN, que será realizada nos dias 10 e 11 de abril de 2023, na Academia de Saúde;

Os Conselheiros titulares, realizarão as Pré Conferências de Saúde, semanas antes da Conferência Municipal, nas comunidades: Centro, Cipoal, Lagoa da Esperança e Seixo, para assim garantir os Delegados à participarem da etapa municipal;

Este Conselho ficará responsável por toda a organização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura de Passagem/RN.

Homologamos a Resolução de nº 44/2023 – CMS, de 15 de março de 2023, nos termos de delegação de competência.

MARIA LUCIENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA MARIA DE MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:B5E66385

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 47/2023 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN, em sua 18ª Reunião Extraordinária do CMS, realizada no dia 03 de abril de 2023, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Aprovar o REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE: PASSAGEM/RN – 2023

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º – A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN, convocada pela Portaria nº 01/2023, de 16 de março de 2023, será realizada, nos dias 10 e 11 de abril de 2023, sendo dia 10/04, das 18h às 21:30h e dia 11/04 das 08h às 10:30h, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Passagem, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal da Saúde;

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seus artigos 196, 197 e 198;

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Considerando a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei no 8.142, de 28 de dezembro

de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelece a Conferência de Saúde como umas das instâncias colegiadas do SUS e define no §1º que a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que diz em seu “Art. 28. § 1º O processo de planejamento e orçamento será ascendente e deverá partir das necessidades de saúde da população em cada região, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, para definir as metas anuais de atenção integral à saúde e estimar os respectivos custos”.

Considerando que as deliberações da 6ª Conferência Municipal de Saúde, precisam ser contempladas no próximo ciclo de planejamento da Saúde e servir de subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Saúde; e considerando a necessidade de reafirmar tanto o que dispõe a Constituição Federal, pela Democracia Participativa quanto as diretrizes estabelecidas nas outras Leis acima citadas foi convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º – A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem terá como tema central: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

§1º - Os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde são:

- I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV - Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.

§2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

Art. 3º – A Mesa da solenidade na abertura da 6ª Conferência Municipal de Saúde será composta pelas autoridades: Prefeito, Secretária Municipal de Saúde, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Presidente da Comissão de Saúde da Câmara e outras autoridades empenhadas no desenvolvimento do SUS em Passagem/RN.

CAPÍTULO III DAS FASES E ETAPAS

Art. 4º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN, conta com uma fase de mobilização e formação e 04 (quatro) etapas para elaboração, votação e acompanhamento das propostas, de acordo com o seguinte calendário:

- I – Etapa Municipal – 10 e 11 de abril de 2023;
- II – Etapa Estadual – 23, 24 e 25 de maio de 2023;
- III – Etapa Nacional – 02 a 05 de julho de 2023;
- IV – Etapa de monitoramento – a partir de 2023.

§1º - Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde;

§2º - As deliberações da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, nas esferas municipal e estadual, com vistas a acompanhar seus desdobramentos;

§3º - Será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS e na Lei nº 8.142/1990.

Art. 5º - A responsabilidade pela realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, incluindo seu acompanhamento, será de competência da respectiva esfera de Governo Municipal e do

Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS LOCAIS DE SAÚDE - MOBILIZAÇÃO

Art. 6º – A 7ª Conferência Municipal de Saúde será antecedida pela realização de 4 (quatro) Pré Conferências nas Comunidades: Centro, Seixo, Lagoa da Esperança e Cipoal, nas quais será debatido o tema central, como contribuição para a Conferência Municipal, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade de cada região do município de Passagem. Nas pré Conferências serão escolhidos os delegados eleitos para a Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7º – A 7ª Conferência Municipal de Saúde será composta por 40 delegados, onde foram escolhidos por suas comunidades nas Pré Conferências, sendo: 20 delegados representando os usuários, 10 delegados representando os Profissionais da Saúde, e 10 delegados representando a Gestão, com mais 8 delegados do Conselho Municipal de Saúde. Dando uma totalidade de 48 delegados.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA

Art. 8º – Além dos delegados oriundos das 4 Conferências Locais de Saúde, todas as demais pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde poderão participar da Conferência Municipal de Saúde na condição de observadores e/ou convidados.

Parágrafo Único – A Conferência será aberta a todos os cidadãos sem cobrança de taxas, observando-se a capacidade máxima de lotação do recinto.

SEÇÃO I – DOS DELEGADOS

Art. 9º – Nos termos do Parágrafo 4º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos Termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição dos delegados obedecerá ao que segue:

- I. 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários dos serviços de Saúde;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores e profissionais de Saúde;
- III. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos gestores e prestadores de serviços de Saúde.

§ 1º – Cada Delegado credenciado terá direito a voz e voto, não sendo permitida acumulação de representação.

SEÇÃO II – DOS OBSERVADORES / CONVIDADOS

Art. 10º – Os observadores/convidados não necessitarão estar previamente inscritos, e terão direito apenas a voz em Plenária, sendo vedado o direito a voto.

CAPÍTULO VI DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 11º – A 7ª Conferência Municipal de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem por objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito de Município, e elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º – A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todos, onde os delegados credenciados escolhidos nas Pré Conferências terão direito a voz e voto e os demais participantes terão direito a voz.

§2º – O documento orientador a que se refere o caput deste artigo será definido pelo Conselho Municipal de Saúde.

§3º – As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório final da Etapa Municipal.

§4º – O relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à comissão Organizadora da Etapa Estadual até 14 de abril de 2023.

§5º – O registro dos dados sobre a Conferência Municipal será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até 14 de abril de 2023, no Portal do CES/RN.

Art. 12º – Na Conferência Municipal serão eleitos, os Delegados que participarão da 10ª Conferência Estadual de Saúde, de forma paritária, conforme a Resolução nº 453/2012.

§1º – Os delegados eleitos para a etapa Estadual serão distribuídos da seguinte forma: 2 (dois) representantes dos usuários; 1 (um) representante de Trabalhador da Saúde e 1 (um) representante da Gestão.

§2º – O resultado da eleição dos Delegados da Etapa Municipal que representarão o município na etapa Estadual será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora Estadual até o dia 14 de abril de 2023.

§3º – A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

§4º – A Conferência de Saúde será Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Secretário-Geral da Comissão Organizadora.

Art. 13º Participam da 7ª Conferência Municipal de Saúde os Delegados eleitos nas Pré Conferências Municipais, os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, assim como os Convidados e outros participantes, nos termos deste Regimento.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14º – Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora, formalmente nomeada através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora, a seu juízo, poderá a qualquer momento remanejar as atribuições de seus membros, conforme necessidade que se apresente.

Art. 15º – Após a abertura da Conferência, pelas autoridades presentes, representantes da Comissão Organizadora serão chamados para dar início aos trabalhos;

Art. 16º – São atribuições da Comissão Organizadora:

- I – Desenvolver suas atividades estritamente dentro dos limites estabelecidos pelo Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem ou por resolução específica do Conselho Municipal de Saúde de Passagem, objetivando o pleno cumprimento desses propósitos;
- II – Responsabilizar-se pela organização da programação oficial da Conferência;
- III – Submeter à aprovação do Secretário da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde o programa da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- IV – Deliberar sobre os Documentos Técnicos Oficiais;
- V – Credenciar os Delegados;
- VII – Elaborar o Relatório Final da Conferência, encaminhando-o à Secretaria de Saúde para publicação;
- VIII – Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste Regimento.

Art. 17º – Compete ao Coordenador Geral da Comissão Organizadora promover, coordenar, convocar reuniões, expedir correspondências e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, respeitados os limites estabelecidos pelo Regimento;

Art. 18º – Compete aos demais Coordenadores da Comissão Organizadora auxiliar o Coordenador Geral em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 19º – Compete a Comunicação Social da Comissão Organizadora:

- I – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação das 4 Conferências Locais, e da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- II – Promover a divulgação do Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- III – Orientar as atividades de Comunicação Social das 4 Conferências Locais, e da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

IV – Promover a divulgação adequada das 4 Conferências Locais e da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

V – Articular, especialmente, com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Passagem a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

VI – Cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico relativo à Conferência junto à Secretaria de Saúde e Secretaria de Comunicação (Crachás, Certificados, Banners, etc.).

Art. 20º – Compete a Comunicação da Comissão Organizadora auxiliar a Comunicação Social em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos

Art. 21º – São atribuições do Secretário-Geral da Comissão Organizadora:

I – Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do temário central; II – Auxiliar o Coordenador Geral da Comissão Organizadora no planejamento das atividades; III – Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da Comissão e por todas as correspondências (receção, protocolo e expedição);

IV – Coordenar o credenciamento de Delegados;

V – Providenciar a entrega dos Certificados aos participantes da Conferência;

Art. 22º – São atribuições dos demais Coordenadores da Comissão Organizadora auxiliar o Secretário-Geral em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 23º – Compete ao Relator Geral da Comissão Organizadora:

I – Consolidar os relatórios da Comissão Organizadora;

II – Coordenar os trabalhos da Equipe de Sistematização;

III – Coordenar a elaboração do Registro Geral da Conferência;

IV – Orientar e supervisionar a elaboração e divulgação do Relatório Final da Conferência.

Art. 24º – Compete aos demais Coordenadores e apoiadores da Comissão Organizadora auxiliar o Relator Geral em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 25º – A Comissão Organizadora estará sediada na Secretaria Municipal de Saúde de Passagem, localizada na Rua João Ferreira de Lima, 02 – Centro – Passagem/RN.

CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 26º – A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem designará a mesa diretora da Plenária Final, a qual terá por objetivo, com base no presente Regimento, dirigir os seus trabalhos envolvendo todas as questões de ordem que lhe forem submetidas.

Parágrafo único. A Plenária Final terá como objetivo discutir e submeter à votação as propostas constantes do relatório final, oriundas das 4 Conferências Locais realizadas anteriormente a 6ª Conferência Municipal de Saúde, sendo que não será admitida a apresentação de novas propostas no dia da Conferência Municipal.

Art. 27º – A Mesa Diretora será composta por:

I. Presidente – Ana Maria da Silva Barbosa

II. Vice-Presidente – Antônio Lucinaldo Chaves

III. Secretário – Fábio Marciel Vicente de Lima

IV. Membros de Apoio – Verônica Geane de Souza Melo.

Art. 28º – São atribuições do Presidente da Mesa Diretora da Plenária Final:

I – Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final;

II – Conduzir de forma isenta e objetiva seus trabalhos, mantendo a ordem no recinto da sessão;

III – Submeter à totalidade da matéria encaminhada pela Relatoria Geral para apreciação da Plenária;

IV – Coordenar o regime de votação das matérias;

V – Suspender temporariamente, a seu juízo, os trabalhos da Plenária, quando constatar graves obstáculos à sua continuidade ou por quaisquer outros motivos que julgar relevante;

VI – Convocar a Comissão Organizadora para esclarecimentos de dúvidas quanto ao regimento.

Art. 29º – São atribuições do Vice-Presidente da Mesa Diretora da Plenária auxiliar o Presidente em suas atribuições, e substituir o Presidente no caso de impedimento.

Art. 30º – São atribuições do Secretário da Mesa Diretora da Plenária e membros de apoio:

I – Registrar as propostas aprovadas;

II – Registrar as propostas onde houve solicitação de destaque e anotar o nome de quem fez a solicitação;

III – Inscrever os manifestantes pela ordem;

IV – Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;

V – As propostas que tiverem solicitação de destaque deverão passar por discussão imediata, e se necessário proceder a votação de possíveis mudanças.

Art. 31º – As decisões da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão tomadas na Plenária Final por maioria simples com a votação de Delegados identificados através de crachás.

Art. 32º – Participarão da Plenária Final todos os presentes na Conferência, sendo que os Delegados terão prioritariamente o direito à voz, e com exclusividade a voto.

§ 1º – Os Observadores e Convidados terão apenas direito a voz, sendo vedado direito a voto. §2º – A votação será procedida através da concordância dos delegados, que deverão permanecer como estão quando solicitada aprovação da proposta; caso algum dos delegados seja contrário à aprovação deverá pedir destaque a proposta levantando seu crachá de delegado. A proposta será discutida imediatamente e sanadas as dúvidas passará por votação.

Art. 33º – A apreciação e votação das propostas constantes no Relatório elaborado pela Relatoria Geral terá o seguinte encaminhamento:

I – O Presidente da Mesa ou Relator Geral da Comissão Organizadora procederá à leitura do Relatório de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados e discutidos;

II – As propostas de conteúdo antagônico, bem como as propostas semelhantes, deverão chegar à plenária automaticamente destacadas pela Relatoria Geral;

III – As propostas destacadas pela Plenária Final serão submetidas individualmente, à discussão e votação;

IV – A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos Delegados presentes.

V – Após a leitura do Relatório, discutidos os pontos destacados, aprovadas as propostas, o Relatório será considerado aprovado por unanimidade pela Plenária Final;

§ 1º – O início dos trabalhos da Plenária Final se dará com a leitura das propostas, do Relatório redigido pela Relatoria Geral, por assunto;

§ 2º – A cada proposta em destaque será garantida uma manifestação favorável e uma manifestação contrária que estando esclarecida em plenária, imediatamente, será encaminhada à votação.

§ 3º – A Mesa Diretora observará o tempo de dois minutos para cada manifestação.

§ 4º – As intervenções em Plenária terão precedência na seguinte ordem: a. Questão de esclarecimento; b. Questão de ordem; c. Questão de encaminhamento.

§ 5º – Quando a matéria estiver em regime de votação não serão mais acolhidas “questões de ordem” e “questões de encaminhamento”.

§ 6º – Para que a matéria, em regime de votação, seja esclarecida será garantida novamente uma manifestação contrária e uma favorável, cabendo à mesa acatar ou não os esclarecimentos.

§ 7º – Os casos omissos ao regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora da Plenária Final e, em última instância, pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 34º – As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem correrão por conta de orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Passagem.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º – As propostas aprovadas na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem constituirão diretrizes para a formulação das Políticas de Saúde no Município, contribuindo para a atualização do Plano Municipal de Saúde.

Art. 36º – Serão conferidos certificados específicos aos delegados, e aos membros da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem.

Art. 37º – As questões omissas deste Regimento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN.

Art. 38º – Será elaborada devolutiva da Conferência através da elaboração de relatório final que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Passagem no prazo máximo de 45 dias.

Art. 39º – Ao término da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem, serão escolhidos 4 (quatro) Delegados para representar o município na Conferência Estadual de Saúde, à realizar-se em Natal/RN, de forma paritária: 02 usuários, 01 trabalhador da saúde e 01 gestor.

Art. 40º - Realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde:
Dia 10/04: 18h às 18:30h – Credenciamento e entrega dos materiais;
18:30h às 19:30h – Cerimônia de Abertura com as autoridades presentes;
19:30h às 21h – Apresentação dos trabalhos pela Comissão Organizadora e apresentação da Conferencista;
21h às 21:30h – Coquetel de abertura.
Dia 11/04: 08h às 08:30h – Acolhimento;
08:30h às 09h – Divisão dos grupos para sugestões das propostas;
09h – 09:30h – Coffee break;
09:30h às 10h – Plenária Final: Votação das propostas;
10h às 10:30h – Eleição dos Delegados e encerramento da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde, ad referendum no Pleno do CMS.

Art. 42º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN, em sua 18ª Reunião Extraordinária.

Passagem/RN, 03 de abril de 2023

Homologamos a Resolução de nº 47/2023 – CMS, de 03 de abril de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 10/1997 em na Resolução nº 453/2013 do CNS e da delegação de competência.

MARIA LUCIENE DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA MARIA DE MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:CDB0B1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 43/2023 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN, em sua 44ª Reunião Ordinária para Posse do novo CMS, realizada no dia 15 de março de 2023, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto

Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Empossar os novos membros do Conselho Municipal de Saúde para o triênio – 2023-2026.

Gestão:

Ana Maria de Moraes (Titular) e Ana Beatriz Lima Silva (Suplente);
Leiliane Venâncio da Silva (Titular) e Edmilson Camilo da Silva (Suplente);

Trabalhadores da Saúde:

Maria Luciene da Costa (Titular) e José Genival de Oliveira (Suplente); Ana Maria da Silva Barbosa (Titular) e Neilton Francisco da Silva (Suplente).

Representando os usuários:

Associação dos Moradores da Lagoa da Esperança: Verônica Geane de Souza Melo (Titular) e Francisca Pedro da Silva (Suplente);

Igreja Católica de Santa Ana e São Joaquim: Ivone Oliveira da Silva (Titular) e Pe. Edvaldo Alexandre de Brito (Suplente);

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Passagem: Antônio Lucinaldo Chaves (Titular) e Rosimar Marinho de Souza (Suplente);

Conselho Tutelar: Fábio Marciel Vicente de Lima (Titular) e Rosilene Gomes Narciso Lima (Suplente).

Na oportunidade, foi realizada a eleição para Presidência deste Conselho e dessa forma a maioria dos membros elegeram o Senhora Maria Luciene da Costa para a Presidência deste Conselho e Vice Presidente a Senhora Ana Maria da Silva Barbosa, para o triênio de 2023-2026

Homologamos a Resolução de nº 43/2023 – CMS, de 15 de março de 2023, nos termos de delegação de competência.

MARIA LUCIENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA MARIA DE MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:CBB67EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 001/2023-GS/SMS

Dispõe sobre a convocação para a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei orgânica do Município, e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN, conforme determinação Legal do Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, do Governo Federal, cumprindo as disposições da Constituição da República do Brasil de 1988 e pelo Decreto Estadual nº 32.401, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN será presidida pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Ana Maria de Moraes e na sua ausência pela Coordenadora Geral da Conferência a Sra. Maria Luciene da Costa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN será realizada nos dias 10 e 11 de abril de 2023, na Academia da Saúde de Passagem: Manoel Valdomiro Fagundes, situada na Avenida Ver. Manoel Barreto de Lima – Centro – Passagem/RN. Sendo que no dia 10/04, iniciará a partir das 18h, com a abertura oficial e palestra magna e no dia 11/04, a partir das 08h será realizado as discussões e propostas dos grupos, finalizando com a escolha dos Delegados para a etapa estadual.

Art. 4º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as

atividades de sua execução. Esta comissão organizadora foi aprovada na 17ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN, realizada no dia 15 de março de 2023.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN terá a seguinte composição: I - Coordenadora Geral: Maria Luciene Costa; II - Secretária Geral: Ana Maria da Silva Barbosa; III - Coordenador de Divulgação e comunicação: Antônio Lucinaldo Chaves; IV - Relatora Geral: Ana Maria de Moraes.

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida comissão terão as seguintes atribuições: I - Coordenador Geral: Convocar as reuniões da Comissão Organizadora; Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora; Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora; Supervisionar todo o processo de organização da Conferência. Responsabilizar-se pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos Palestrantes, e suporte necessário a organização, antes e durante a realização do evento; II - Secretária Geral: Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora; Participar das reuniões do Comitê Executivo; Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da Conferência; Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora para providências. Substituir o Coordenador Geral nos seus impedimentos. Credenciamento dos delegados e delegadas, convidados e participantes da 7ª Conferência Municipal de Passagem/RN. III - Coordenação de Comunicação e Mobilização: Divulgar as Pré Conferências, Audiência Pública e Conferência Municipal; Participar das Entrevistas em rádios, Jornais de circulação Municipal e Estadual; Apoiar os Palestrantes e demais participantes na Apresentação e divulgação das informações durante a Conferência. IV - Relatora Geral: Coordenar a Comissão de Relatoria; Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório da Conferência à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde; Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho; Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho; Coordenar a elaboração e a organização das moções aprovadas na Plenária Final; Estruturar o Relatório Final a ser apresentado ao CMS e a Secretaria de Municipal da Saúde.

Art. 7º - Serão realizadas 04 (quatro) Pré-conferências – sendo 02 (duas) na zona Rural, 1 (uma) no Centro, 1 (uma) no Bairro Cipoal – que terão por finalidade levantar os problemas por área de abrangência geográfica e escolher 90% os delegados e delegadas para a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN.

Art. 8º - As Pré-conferências serão realizadas nos seguintes locais:

I – Associação da Lagoa da Esperança – 20/03 – às 09h;

II – UBS Seixo – 22/03 – às 09h;

III – Academia da Saúde – Centro – 23/03 – às 09h;

IV – UBS Cipoal – 24/03 – às 09h.

Art. 9º - Os relatos das Pré-conferências farão parte do Plano Municipal de Saúde e do Relatório Final da Conferência.

Art. 10º - Os 10% dos Delegados e Delegadas para a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN serão os membros do Conselho Municipal de Saúde, respeitando-se a paridade descrito na Resolução 453/2012.

Art. 11º - A Conferencista da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN será a senhora Maria do Rosário Vieira da Silva Marques Bezerra;

Art. 12º - No final da 7ª Conferência Municipal de Saúde, serão escolhidos os Delegados de forma paritária, à representarem o município de Passagem na 10ª Conferência Estadual de Saúde, à realizar-se em Natal/RN.

Art. 13º - A Secretária Municipal de Saúde de Passagem/RN dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora para a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN.

Art. 14º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 16 de março de 2023

ANA MARIA DE MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:78BB89BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2023-PMP/GP

Trata da concessão do gozo das férias anuais remuneradas para os membros do Conselho Tutelar de Patu, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de férias por parte dos membros do Conselho Tutelar de Patu;

CONSIDERANDO que, de fato, os referidos Conselheiros Tutelares já completaram o período de aquisição ao direito a férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão integrante da Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que, no âmbito da Administração Pública Municipal, regem o Conselho Tutelar a Lei Municipal nº 536/2022;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar está administrativamente vinculado ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 536/2022;

CONSIDERANDO que o gozo de férias anuais remuneradas é um direito garantido a todos os trabalhadores, inclusive aos servidores públicos, por força do que dispõem os artigos 7º, inciso XVII, e 39, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Patu, o direito de férias para os servidores públicos está disciplinado nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 111/2002, que dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que, a teor do artigo 84, fica a critério da Administração Pública Municipal determinar, dentro do chamado período concessivo, o mês em que serão gozadas por cada servidor municipal as suas férias, proibindo-se apenas o acúmulo superior ao de dois períodos adquiridos;

CONSIDERANDO que vários atos da Administração Pública Municipal também atendem a critérios de oportunidade, conveniência e interesse administrativos, exercíveis, neste caso, dentro do período legal de concessão das férias;

CONSIDERANDO que, quando da concessão de férias de um membro titular do Conselho Tutelar, o seu suplente imediato deve ser convocado para assumir a titularidade do cargo durante o gozo das férias pelo Conselheiro titular, pois o Conselho não pode funcionar sem o número de 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso I, alíneas “a” e “i”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso;

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

RESOLVE:

Art. 1º. As férias dos membros do Conselho Tutelar, relativas ao período de aquisição de 10 de janeiro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, serão gozadas nos seguintes meses, na ordem a seguir estabelecida:

I – de 10 de abril a 09 de maio de 2023: **ROBSON FÉLIX AZEVEDO DE LIRA FILHO**;

II – de 10 de maio a 08 de junho de 2023: **EDIVÂNIO SOARES DE LIMA**;

III – de 09 de junho a 08 de julho de 2023: **LILIAN MORAIS DO NASCIMENTO**;

IV – de 09 de julho a 07 de agosto de 2023: **FRANCISCO RANIERY DE MOURA ALVES**;

V- de 08 de agosto a 06 de setembro de 2023: **ANDRÉ GOMES DE LIMA PRAXEDES**.

Art. 2º. Durante os períodos de férias dos Conselheiros Tutelares, na forma descrita no artigo 1º desta Portaria, assumirá a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar o primeiro suplente, que deve ser convocado para regular posse.

Parágrafo único. Caso o primeiro suplente não compareça para tomar posse no cargo de membro do Conselho Tutelar, convoque-se o segundo suplente, e caso este também não compareça, convoque-se então o terceiro suplente, e assim por diante.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deve adotar as medidas necessárias para que o gozo das férias seja acompanhado da correta remuneração, acrescida de um terço.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder à anotação das férias nas fichas de registros funcionais dos Conselheiros Tutelares.

Art. 5º. Sem prejuízo da publicação no órgão oficial, deverá ser dada ciência pessoal da presente Portaria ao Conselho Tutelar, remetendo-se via da Portaria mediante Ofício dirigido ao Presidente do Conselho. Parágrafo único. Deve também ser dada ciência desta Portaria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução dos atos tratados nesta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária respectiva.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 05 de abril de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

RUBINALDO MAIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

MILENA CELÂNDIA RODRIGUES SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:38A4D249

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 08 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **PORCINA CÂNDIDA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula Nº 902292, portadora CTPS nº 63559 Série 00003/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/04/1988 a 31/03/1993, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 09/02/2023 a 09/05/2023, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/02/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 20 de março de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:A9D4E823

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Patu ao Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO o exposto no Decreto Federal nº 8.869/2016 e na Resolução 19/2016 – CNAS;

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR OS MEMBROS TITULARES, como seus respectivos **SUPLENTES**, que representarão, de forma Legal e Constitucional, **O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** no Município de Patu-RN conforme descrito abaixo:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

TITULAR: Milena Celândia Rodrigues Silva

SUPLENTE: Ariewlis Nogueira de Lucena Marinho

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Maria Vioneide Linhares

SUPLENTE: Ozilene Tavares de Oliveira

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Maria de Lourdes Oliveira Pereira

SUPLENTE: Taciano Tavares de Vasconcelos

d) REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

TITULAR: Edma Araújo Campos Belo dos Santos

SUPLENTE: Ruth Maria Félix Azevedo Lira

e) REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

TITULAR: Waneumar Benigno de Moura Andrade

SUPLENTE: Ângela Maria Solano de Moura

f) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Edvânio Soares de Lima

SUPLENTE: Lilian Moraes do Nascimento

g) REPRESENTANTES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

TITULAR: Manoel Alves da Silva

SUPLENTE: Niquelândia Cortez Nogueira

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 04 de abril de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:13F94D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2023-GP

Dispõe sobre designação de servidor para responder pela Junta de Serviço Militar do Município de Patu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o que dispõe o § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir de 05 de abril de 2023, o servidor efetivo do Município de Patu/RN, **ROMERO GODEIRO DE ARAÚJO** – Matrícula nº 901288, portador de cédula de identidade RG nº. 1.714.222 SSP/PN e inscrito no CPF nº. 038.035.404-70, para assumir a função de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE PATU**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 05 de abril de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:B04E852A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2023-GP

Dispõe sobre cessão de servidor público municipal para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 10/2023 - 42ª Zona Eleitoral – Luís Gomes/RN.

CONSIDERANDO que **Sidney Francelino de Moura**, Mensageiro, matrícula 902365, é Servidor efetivo do Município de Patu/RN;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 111/2002, de 27 de junho de 2002, no que se refere a cessões de Servidores Públicos Municipais, admite o uso desse instituto;

CONSIDERANDO que a cessão em referência não causa prejuízos ao Município;

CONSIDERANDO que a cessão também é do interesse do próprio servidor ora cedido,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções perante a 42ª Zona Eleitoral – Luís Gomes/RN, o servidor **SIDNEY**

FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº 902365, CPF nº 032.050.624-00.

Artigo 2º - O servidor cedido fica à disposição da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, por prazo indeterminado, com efeitos a contar de 05 de julho de 2023, com ônus para a administração municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu – RN, em 29 de março de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:AE8CBF84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2023-PMP/GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 035/2023, que trata da concessão de férias anuais remuneradas para os membros do Conselho Tutelar de Patu;

CONSIDERANDO que, de fato, os referidos Conselheiros Tutelares já completaram o período de aquisição ao direito a férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão integrante da Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que o gozo de férias anuais remuneradas é um direito garantido a todos os trabalhadores, inclusive aos servidores públicos, por força do que dispõem os artigos 7º, inciso XVII, e 39, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, quando da concessão de férias de um membro titular do Conselho Tutelar, o seu suplente imediato deve ser convocado para assumir a titularidade do cargo durante o gozo das férias pelo Conselheiro titular, pois o Conselho não pode funcionar sem o número de 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, para exercer a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar de Patu, durante o período de gozo de férias dos Conselheiros no período de 10 de abril de 2023 a 06 de setembro de 2023 o suplente, **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES OLIVEIRA**, que deverá tomar posse no dia 10 de abril de 2023, para exercer as funções inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar na sua plenitude, observando-se os direitos, vencimentos e atribuições pertinentes ao cargo, até o final do gozo de férias dos Conselheiros, na forma estipulada na Portaria nº 035/2023.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder às anotações funcionais do Conselheiro Tutelar.

Art. 3º. Sem prejuízo da publicação no órgão oficial, deverá ser dada ciência pessoal da presente Portaria ao Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. Deve também ser dada ciência desta Portaria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 05 de abril de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:DF255302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2023, SEMTHAS REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

EDITAL Nº 01/2023

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Pedro Avelino/RN torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 847/2021 e na Resolução nº 03/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 02/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 1. 500 (um mil e quinhentos reais), além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor das licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 28 da Lei Municipal nº 847/2021 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade igual ou superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, *02 (dois)* anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente. em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.6. Solicitação de candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

3.11. não ser filiado a partido político.

3.12. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do conselho tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, centro educacional integrado – CEI, praça celestino batista da trindade, SN, centro. Pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 07:00h às 12:00h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 02 (dois) anos de instituição da área da infância e juventude do município de Pedro Avelino/RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 12 questões da prova: 23/07/2023;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;

5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;

- 5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;
- 5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente**;
- 5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;
- 5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;
- 5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;
- 5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
- 5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente**;
- 5.25. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público**.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
- I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 06 (seis) pontos;

IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2023**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **Pedro Avelino/RN** até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidato assinalados;
- cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- em branco;
- que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

- a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

m) propaganda num raio de 100 metros do local de votação e nas dependências deste;

11. DO RESULTADO FINAL

11.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 847/2021.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Pedro Avelino, ---31 de março de 2023

RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA

CPF: 111.312.144.04

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedro Avelino/RN

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu _____ declaro que li o Edital nº 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE
PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO
TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho
disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar
com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de
natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor
(a) _____, com _____ anos de idade,
estado civil _____, profissão _____, filho de
_____ e _____,
nacionalidade _____, natural de
_____, residente e domiciliado (a) na
_____, N._____,
Bairro _____, CEP _____, cidade de
_____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone
(____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de
conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone
sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2023.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS
INFORMAÇÕES**

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____, órgão expedidor
_____ e do C.P.F. _____ -
_____ residente e domiciliado(a) na
_____, N._____,

Bairro: _____, CEP: _____ - _____, Estado
do Rio Grande do Norte, Município _____, assumo
inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade
das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo
de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de
que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer
falsidade detectada.

_____, _____ de _____ de 2023.

(local e data)

Assinatura do candidato

**ANEXO V
FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE
EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES**

**RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE**

Nome: _____

Profissão atual: _____

Escolaridade: _____

Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são
verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no
Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM
ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor (a)
_____, profissão _____,
filho de _____ e

_____,
nacionalidade _____, natural de
_____, residente e domiciliado (a) na
_____, N._____,

Bairro _____, CEP _____, cidade de
_____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone
(____) _____, exerceu a função de

_____, no período de ____/____/____ a ____/____/____,
na entidade denominada _____, pessoa
jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº

_____, sediada no Endereço
_____, município de
_____, Estado _____,

integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde
____/____/____, representada por _____,

nacionalidade _____, estado civil _____, filho de
_____, e _____
residente e
domiciliado _____.

Declaro ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas
são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas
no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que o Senhor (a)
_____ protocolou
inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar
do município de Pedro Avelino/RN, às _____ horas do dia
____/____/2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

Responsável pelo recebimento da inscrição**ANEXO VIII****RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN****EDITAL Nº 01/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedro Avelino/RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- ...

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 847/2021, Resolução nº 02/2023 e Edital nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no Endereço rua Raimundo Cavalcante, nº SN, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:33DCABAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2023 - CMDCA - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 31, DE MARÇO DE 2023

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino/RN, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Pedro Avelino/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 31/03/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regimento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 847/2021, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infante-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono,

discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino/RN, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Ramyres Stephane Costa Silva (Presidente)
- 2- Ivone Tedodoro da Trindade
- 3- Luiz Cassimiro Júnior
- 4- Ruanny Rafaelly da Silva Oliveira
- 5- Adriana Carla Constâncio
- 6- Thayse Elayne de Oliveira Dantas

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Pedro Avelino/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em cinco candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Pedro Avelino/RN:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Pedro Avelino/RN;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Pedro Avelino/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Pedro Avelino/RN registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.
- m) propaganda no raio de 100 metro do local de votação e nas dependências deste.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Pedro Avelino/RN, no dia 01 de outubro de 2023, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Pedro Avelino/RN até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedro Avelino/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Pedro Avelino/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILDASIO MARTINS DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1D99E747

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 003/2023 - DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE BEM
IMÓVEL NA CAPITAL DO ESTADO

LEI Nº 003/2023,
DE 10 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL NA CAPITAL DO ESTADO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 06 de abril de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso IX do art. 38 da Lei Orgânica Municipal, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, uma casa com área total de 571,80m² (quinhentos e setenta e um metros e oitenta centímetros quadrados) localizada a Travessa São Cristóvão, 1675, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.056-295, com inscrição Municipal nº 2.025.0310.03.0264.000.1 e sequencial de nº 10652450.

Parágrafo único – A aquisição deverá ser realizada pelo preço máximo de R\$ 559.900,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais) constante no anexo I desse projeto de Lei, o qual trata de laudo de avaliação mercadológica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 10 de abril de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:F3371EC2

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 004/2023 - ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA LEI 304
DE 08 DE JANEIRO DE 2009 CRIANDO O CARGO DE
ASSESSOR DA MESA DA CÂMARA

LEI Nº 004/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre alteração da redação da Lei 304 de 08 de janeiro de 2009 criando o cargo de Assessor da Mesa da Câmara, e dá outras providências.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 06 de abril de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acresce a alínea “f” ao inciso I do art. 1º da Lei 304 de 08 de janeiro de 2009, nos seguintes termos:

“f – Assessor parlamentar da Mesa.”

Art. 2º - O Assessor Parlamentar da Mesa, terá por atribuição:

I - assessorar a Mesa da Câmara Municipal nos assuntos políticos/legislativos, aos Vereadores, na orientação dos trabalhos legislativos;

II - assessorar o Presidente, no desempenho de suas atribuições e funções regimentais;

III - Auxiliar a Mesa Diretora da Câmara no desenvolvimento de suas funções;

IV - Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando a Mesa e os Vereadores;

V - Encaminhar para o setor competente para elaboração as proposições dos Senhores Vereadores e Presidência da Câmara, no que se refere às indicações, requerimentos, moções, emendas, ofícios, projetos, etc.;

Art. 3º - Como remuneração pelos serviços prestados, será efetivado o pagamento do importe de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais.

Art. 4º - Para fazer frente a presente despesa será utilizada o orçamento próprio da Câmara Municipal de Pilões, suplementado, acaso necessário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 10 de abril de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:94556800

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 025/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO EM
FACE DE SERVIDORA EFETIVA

PORTARIA Nº 025/2023 – SEGOV
10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de Servidora Efetiva ocupante de cargo no município de Pilões/RN, e dá providências correlatas.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e o Art. 154 da Lei complementar 03/02

CONSIDERANDO que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incertos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração;

CONSIDERANDO por último a necessidade de apuração por meio de Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de processo administrativo em face da servidora **MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO**, para cumprimento da decisão Processo: 0100740-07.2014.8.20.0110.

Art. 2º - Nomear para comporem a Comissão de Processo Administrativo os servidores FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JÚNIOR, o qual funcionará como Presidente, ISADORA LAÍS OLIVEIRA SOUSA, que funcionará como Relatora e IARA VICENTE MIRANDA, que funcionará como Membro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 10 de abril de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Willamy Soares

Código Identificador:510B75AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 22030001/2023**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 001/2023

Processo Administrativo nº 22030001/2023

O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público a quem possa interessar, que **PRORROGA** o prazo de abertura referente ao Processo Administrativo nº 22030001/2023, referente a **Concorrência Pública nº 001/2023**, que seria no dia 03 de maio de 2023 às 09h00min, e passa agora a ser no dia 16 de maio de 2023 às 09h00min, em virtude da necessidade de retificação do Edital Convocatório. O procedimento é do tipo: maior lance/oferta mensal, para **Termo de Permissão de Onerosa de Uso, de 04 (quatro) pontos comerciais (Quiosque) localizados na Praça de Eventos denominada “Praça da Integração Serrana”, zona urbana do município de Portalegre/RN.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 10 de abril de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria sob o nº. 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:D47B9DA9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 171/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 171/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **09/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de abril de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:8574E6C7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 172/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 172/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de abril de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:6D9E98E6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 173/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 173/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de abril de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:11962EC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 106, DE 03 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através do ofício nº 207/2022- SEMED, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de voluntários para implementar o Programa Tempo de Aprender ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021

CONSIDERANDO Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021- MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações previstas na portaria nº 280, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização Voluntários, para o preenchimento de

vagas disponíveis nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) de Portalegre RN;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados do Programa TEMPO DE APRENDER da Secretaria Municipal de Educação e Desporto -SEMED, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Maria Aparecida Costa Moura, matrícula nº 273 – Presidente

Elismar Bezerra, matrícula nº 320 - Membro

Sabrina Micaele Rocha Vieira nº 700 - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados do Programa Tempo de Aprender, para preenchimento de vagas, na SEMED é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado para Voluntários do Programa Tempo de Aprender.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Programa Tempo de Aprender, sendo esta Portaria válida até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AA310C6D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2023 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 010/2023 - DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **010/2023 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente qualificada, para **ELABORAÇÃO DE PROJETO ORÇAMENTÁRIO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS** no Município de Portalegre/RN, no exercício de **2023**, pelo valor de: **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, em favor de: **MATHEUS ALVES DE MEDEIROS, com endereço na RUA MANOEL DE FREITAS, 43, PORTALEGRE/RN, inscrita no CPF sob o n.º 103.826.444-84**, conforme abaixo descrito:

MATHEUS ALVES DE MEDEIROS, CPF n.º 103.826.444-84

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	MATHEUS ALVES DE MEDEIROS				
	CPF: 103.826.444-84				
	RUA MANOEL DE FREITAS, 43 AP 101 - CENTRO - RN, CEP: 59810-000				
	Descrição				

1	REFORMA DA PRAÇA VICENTE DO RÊGO FILHO	PROJ	1	1.700,00	1.700,00
2	REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	PROJ	1	1.500,00	1.500,00
Total do Proponente					3.200,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 28 de março de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:02506845

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO Nº 001/2023 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, POR MEIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO E ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM RAIMUNDA NONATA - ETERNA.

Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo SECRETÁRIO Municipal, **TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado, a ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM RAIMUNDA NONATA - ETERNA, neste ato representada por **THIAGO FERNANDO DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, doravante denominado INTERVENIENTE. Celebram o presente termo de cooperação técnica de estágio obrigatório não remunerado nº 001/2023, DO OBJETO: realização de estágio curricular supervisionado de alunos (as) da área de saúde e segurança do trabalho. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 06 de março de 2023 a 06 de março de 2024.

Portalegre/RN, 06 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal da Saúde e Saneamento

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3F1D263D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO Nº 002/2023 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, POR MEIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO E ESCOLA DE ENFERMAGEM CATARINA DE SIENA LTDA.

Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122,

Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo SECRETÁRIO Municipal, **TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado, a ESCOLA DE ENFERMAGEM CATARINA DE SIENA LTDA, neste ato representada por **MARIA SORAYA VIEIRA DE FIGUEIREDO**, doravante denominado INTERVENIENTE. Celebram o presente termo de cooperação técnica de estágio obrigatório não remunerado nº 002/2023, DO OBJETO: realização de estágio curricular supervisionado de alunos (as) da área de saúde e segurança do trabalho. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 06 de março de 2023 a 06 de março de 2024.

Portalegre/RN, 06 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal da Saúde e Saneamento

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:67CFFB98

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 108, DE 06 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 108, DE 06 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horária ofertada no rede municipal de ensino referente ao ano letivo de 2023, na Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá.

CONSIDERANDO ainda o Ofício nº 055/2023-SEMED, solicitando pagamento de horas suplementares a professor pertencente do quadro efetivo de servidores deste município;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ANA CRISTINA HOLANDA COSTA, Professora efetiva, matrícula nº. 319, para prestar serviço em regime suplementar de até 15 horas semanais na Escola Municipal Alfredo Silvério, deste município, em caráter temporário, no período de 01/03/2023 a 31/03/2023.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:40D3E50A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº.107, DE 05 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº.107, DE 05 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE A CERCA DA CONCEÇÃO DE LICENÇA A SERVIDOR POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO requerimento, protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 05 de abril de 2023, pelo servidor **Moisés Marques Barros**, solicitando licença por motivo de doença em pessoa da família; CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis, prevê nos §§ 1º e 2º, Artigo 89, o afastamento do servidor efetivo por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família por um período de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor **MOISÉS MARQUES BARROS**, matrícula nº 491, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a contar de 05 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023 ou no próximo dia útil.

Parágrafo Único. A licença que trata o *caput* do presente artigo, é remunerada por até 60 dias, conforme previsão legal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:66833F66

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – PP/PMP

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – PP/PMP

O Governo do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09H00min** do dia **24/04/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **PRESENCIAL**, de nº **005/2023 – PP/PMP**, para Registro de Preço para aquisição de **Tecidos, Aviamentos, Material para artesanato e armarinho em geral**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Portalegre RN, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Registro de Preço para**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, situada à Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre, CEP: 59.810-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **24/04/2023 às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, situada no endereço supracitado, www.portalegre.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMP, sito no endereço supracitado, Sala 18, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Portalegre/RN, 10/04/2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:2956EE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -
SMED
PRORROGA PRAZO DO CRONOGRAMA PSS001/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DESPORTO
PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 001, DE 03 DE ABRIL DE
2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PRORROGA OS PRAZO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023, PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM, NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE RN.

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no uso de suas atribuições legais, através da comissão do PSS nomeada através da Portaria nº 106/2023-GP/PMP, vem por meio deste prorrogar as inscrições para o processo seletivo simplificado nº 001/2023, torna público que fica retificado o edital nº 001/2023, com a prorrogação das datas do cronograma de prazos constante no ANEXO VII do referido edital.

ANEXO VII

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

DATA	ATIVIDADE
03/04/2023	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
10/04/23 a 13/04/2023	Período de inscrição, exclusivamente , na forma presencial . Das 08h às 12h no Centro Administrativo – SALA DA EQUIPE TÉCNICA DA SEC EDUCAÇÃO E DESPORTO
13/04/2023	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
14/04/2023	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO III. Apresentação de Recurso, exclusivamente , na forma presencial até 12:00hs (meio-dia) Das 08h às 12h no Centro Administrativo – SALA DA EQUIPE TÉCNICA DA SEC EDUCAÇÃO E DESPORTO
14/04/2023	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
15/04/2023	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
17/04/23 até as 12h	Apresentação de Recurso, exclusivamente , na forma presencial até 12:00hs (meio-dia). Das 08h às 12h no Centro Administrativo – SALA DA EQUIPE TÉCNICA DA SEC EDUCAÇÃO E DESPORTO
17/04/2023	Análise dos recursos das notas
18/04/2023	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
19/04/2023	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Presidente da Comissão PSS Nº 001/2023

Portaria nº 106/2023

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8AE83358

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2023 SRP**

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, para atender as necessidades do Município de

PUREZA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 42.591.738/0001-10, EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. 23.312.871/0001-46 e PHOSPODONT LTDA, CNPJ. 04.451.626/0001-75, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

Pureza/RN, 10 de abril de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:19C23FB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2023

Órgão Gerenciador: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 42.591.738/0001-10, EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. 23.312.871/0001-46 e PHOSPODONT LTDA, CNPJ. 04.451.626/0001-75.

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 10 de abril de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 006/2023.

Pureza/RN, 10 de abril de 2023.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito
Órgão Gerenciador

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
CNPJ. 42.591.738/0001-10

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ. 23.312.871/0001-46

PHOSPODONT LTDA
CNPJ. 04.451.626/0001-75
Detentoras

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:BD714AE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31030001/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Thiago Cavalcanti, CPF. 084.903.364-07.

Valor Global: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

OBJETIVO: Contratação de profissional habilitado, para gravação de jingle, em homenagem ao aniversário de emancipação política do município de Pureza-RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros Pessoa Física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 31 de março de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

THIAGO CAVALCANTI

CPF. 084.903.364-07

Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CBB98247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2023-GP

Pureza/RN, 10 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MIRANDA, MAT. 2781**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 03/04/2023 a 03/07/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 04/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D41435E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2023-GP

Pureza/RN, 10 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **SUELEIDE MATIAS SOBRINHO DE ARAÚJO, MAT. 0434**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 10/04/2023 a

10/07/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 11/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CFC492BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que objetiva: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D S MARTINS FARMACIA - R\$ 210.000,00; GUSTAVO NUNES CARDOSO - R\$ 210.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 10 de Abril de 2023

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:D42E8583

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: Fornecimento de medicamentos básicos destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D S MARTINS FARMACIA - R\$ 18.468,54; EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 32.292,00; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 13.645,98.

Rafael Fernandes - RN, 10 de Abril de 2023

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:C5159E23

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMPC DE 05 DE ABRIL E 2023

Designar os membros da diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC no âmbito do município de Rafael Fernandes/RN.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 003/2021 de 13 de maio de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 008/2022 de 27 de maio de 2022,

Considerando o resultado do Edital nº 001, de 28 de março de 2023 e a deliberação da Plenária Eletiva do dia 04/04/2023,

Resolve:

Art. 1º - Instituir e designar os membros da diretoria representantes do poder público e da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, para o biênio 2023/2025, conforme a seguir:

Presidente: Francisco Jarismar da Silva
Vice-presidente: José Valdeir do Nascimento
Secretário Executivo: Francisco Genário Pinheiro Melo

Art. 2º - Os Conselheiros designados para compor a diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC não serão remunerados a qualquer título.

Art. 3º - O desempenho de seus cargos de conselheiros e suas funções serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de abril de 2023.

FRANCISCO JARISMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura - SECULT
Portaria nº 10187

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:BF03C5ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº002/2023

Designar os membros do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC no âmbito do município de Rafael Fernandes/RN.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 003/2021 de 13 de maio de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 008/2022 de 27 de maio de 2022,

Considerando o resultado do Edital nº 001, de 28 de março de 2023 e a deliberação da Plenária Eletiva do dia 04/04/2023,

Resolve:

Art. 1º - Instituir e designar os membros do poder público e da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, para o biênio 2023/2025, conforme a seguir:

SEGMENTO PODER PÚBLICO

Titular: Maria Risoleta Costa
Suplente: Elida Sueli de Souza
Titular: Vanessa Natália Fernandes da Silva **MENTO**
Suplente: Maria Neide Ferreira
Titular: Francisco Jarismar da Silva
Suplente: Victor Rodrigues Ferreira
Titular: Francisco Clodoaldo Ferreira
Suplente: Charles Lopes do Rêgo

SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL

Titular: Antônio Ariklene da Silva Torres
 Suplente: Maria Neuda Lopes
 Titular: Maria Lúcia da Silva Leite
 Suplente: Cristina Moreira da Silva Nogueira
 Titular: José Valdeir do Nascimento
 Suplente: Francisco Lindogênio Alexandre Fagundes
 Titular: Aline Lauana Ferreira
 Suplente: Maria Lucicleide da Silva Costa

Art. 2º - Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC não serão remunerados a qualquer título.

Art. 3º - O desempenho de seus cargos de conselheiros e suas funções serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de abril de 2023.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
 Prefeito

Publicado por:
 João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:4FD63835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo Adm: Nº 17030008/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ

Empresas vencedoras valor total: R\$225.851,80(duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos):**PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA**(48962271000154) com os lotes: 84 e 149 no valor total de R\$27.798,00 (vinte e sete mil e setecentos e noventa e oito reais).**MULTIMED DENTAL EIRELI**(29894043000140) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155 e 156 no valor total de R\$198.053,80 (cento e noventa e oito mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Itens fracassados:18 e 137

RIACHO DA CRUZ - RN, 10 de abril de 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6A27952A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Processo Adm: Nº 10030007/2023

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z eticos gênericos e similares para a distribuição a população carente do município conforme receita médica considerando o maior desconto sobre preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos abc farma, órgão oficial da associação brasileira de comercio farmaceutico

Empresas vencedoras:

CASCIMIRO FRANCISCO NETO(08495905000191) com o lote: com 44,20% **FARMACIA PADRE CARLO LTDA**(09402009000284) com os lotes: 2 com 40% e lote 4 com 40%. **VICTOR FARMA LTDA**(24589319000162) com o lote: 1 com 23%..**AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA**(01305025000166) com o lote: 6 com total de 50%.**MIRAGEM ATACAREJO LTDA**(11939808000660) com o lote: 3 com total de 56%

RIACHO DA CRUZ - RN, 10 de abril de 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:676A95D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/20233 PROCESSO ADM: Nº 16030009/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/20233
Processo Adm: Nº 16030009/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ

Empresas vencedoras valor total: R\$519.444,30(quinhetos e dezenove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos):**FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE**(24594947000136) com os lotes: 1, 7, 9, 14, 16, 18, 20, 22, 31, 32, 33, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 50, 54, 55, 58, 60, 64, 66, 68, 78, 80, 81 e 84 no valor total de R\$234.115,00 (duzentos e trinta e quatro mil e cento e quinze reais).**RUTH ATACAREJO EIRELI**(29143973000161) com os lotes: 5, 6, 8, 10, 17, 19, 21, 37, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 59, 65, 67, 69, 76, 77, 79 e 83 no valor total de R\$123.231,80 (cento e vinte e três mil e duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos).**FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA**(70321492000100) com os lotes: 2, 3, 11, 12, 13, 15, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 48, 52, 56, 57, 61, 62, 63, 70 e 82 no valor total de R\$90.555,50 (noventa mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**MARIA ILDEVANIA ROCHA****05714461401**(32352800000168) com os lotes: 23, 24, 71, 72, 73, 74 e 75 no valor total de R\$71.542,00 (setenta e um mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

Item deserto:25

Item fracassado:4

RIACHO DA CRUZ - RN, 10 de abril de 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:149C2591

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 125/2023

Dispõe sobre a Concessão de licença à gestante para Brisa Maria Oliveira Rêgo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento enviado pela servidora, bem como os documentos comprobatórios apresentados,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 120 dias, a título de licença à gestante, no período de 03 de abril de 2023 a 31 de julho de 2023, a **Brisa Maria Oliveira Rêgo**, portadora de cedula de identidade nº 2008667912-5-SSP/CE e CPF sob nº 117.492.734-89, contratada da prefeitura municipal, na Função de Profissional de Apoio Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação .

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, em 10 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0BC9A266

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 126/2023

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOSÉ EUZIMAR OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JOSÉ EUZIMAR OLIVEIRA**, matrícula 288, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 11 de abril de 2023 a 10 de maio de 2023, retornando as atividades no dia 11 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C3351F2A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 127/2023

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – NATAL, para participação da 256º Reunião do Ordinária do COSEMS/RN.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 11 de abril de 2023;

Saída às: 03:00 Retorno: 18:00h;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 12 de abril de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS
CPF Nº. 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C1C7D36F

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0007/2023 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) , referente à Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de gestão da educação em nuvem objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de SISAEDUC SISTEMAS LTDA - CNPJ: 37.512.587/0001-28, com

sede na R PORTO DAS OFICINAS, 8873, PONTA NEGRA, Natal/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). SISAEDUC SISTEMAS LTDA (37.512.587/0001-28) pelo valor de **R\$ 13.000,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 05/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:75B04BB7

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0007/2023 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0007/2023 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de gestão da educação em nuvem objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: **SISAEDUC SISTEMAS LTDA (37.512.587/0001-28)**

Rodolfo Fernandes/RN, 05/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6F378962

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N° 2023.04.10-0001**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, CNPJ-MF, N° 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF/MF N° 37.512.587/0001-28, com sede na Rua R PORTO DAS OFICINAS, 8873, PONTA NEGRA, Natal/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Sarah Raquel da Rocha Silva, CPF: 073.912.914-71. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de gestão da educação em nuvem objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 10/04/2023 à 10/04/2024. Rodolfo Fernandes/RN, 10 de abril de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes – CNPJ (MF): 08.153.819/0001-09. Pelo Contratado: SISAEDUC SISTEMAS LTDA - CNPJ/CPF: 37.512.587/0001-28.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:119BDC12

**CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N° 0015/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 –TCE/RN, LEI N° 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL N° 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa especializada em Locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução n° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal n° 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais como coleta de lixo, o referido pagamento visa em manter a continuidade plena dos serviços públicos, de fundamental importância; e em sanar as dificuldades relacionadas à manutenção dos Serviços de Coleta do Lixo Domiciliar, a fim de evitar maiores transtornos e prejuízos ao atendimento dos nossos munícipes e a paralisação não seria somente do veículo da Infraestrutura mais também como o veículo das ações administrativas;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos servidores do município que precisam dos veículos para resolver assuntos da cidade em outros municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador J ALCANTARA SILVA, inscrito no CNPJ sob o n° 27.064.548/0001-51.

NÚMERO DA NF	VALOR
000514	R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
000513	R\$ 3.565,00 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF n° 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:43A83566

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0016/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN, para o ano de 2023”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais de corte de terra dos agricultores do município, considerando que a paralisação nesse período chuvoso causaria grande perda para todos os beneficiários que vivem da agricultura;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN, para o ano de 2023, ao prestador J ALCANTARA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.064.548/0001-51.

NÚMERO DA NF	VALOR
517	R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
 CPF nº 022.505.704-26
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:331DAFE4

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0017/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos alunos, pois com a suspensão do transporte escolar, eles não teriam como chegar até a unidade de ensino, o que acarretaria inúmeros casos de abandono escolar e prejuízo a educação do Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador J ALCANTARA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.064.548/0001-51, nota fiscal n.º 518, no valor total de R\$ 38.162,16 (trinta e oito mil cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
 CPF nº 022.505.704-26
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7F298993

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0018/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos alunos, pois com a suspensão do transporte escolar, eles não teriam como chegar até a unidade de ensino, o que acarretaria inúmeros casos de abandono escolar e prejuízo a educação do Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.084.626/0001-40, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
001078	R\$ 18.656,64 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
001079	R\$ 6.297,60 (seis mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
001077	R\$ 9.052,80 (nove mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
001080	R\$ 3.148,80 (três mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:05BA04C3

CHEFIA DE GABINETE
CHEFIA DE GABINETE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0019/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de abastecimento de veículos e maquinas do município de Rodolfo Fernandes, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquina é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos serviços de limpeza pública pois os veículos que realizam a coleta não teriam como abastecer;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador F E SILVA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 02.915.509/0001-90, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
4.759	R\$ 3.585,16 - (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessesmeis centavos).
4.761	R\$ 2.895,36 - (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).
4.758	R\$ 3.741,92 - (três mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)
4.757	R\$ 5.790,07 – (cinco mil setecentos e noventa reais e sete centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B1823B6A

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0020/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.459/0001-07, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
015.479	R\$ 4.248,43 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).
015.476	R\$ 7.832,93 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:651669E1

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0021/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de material de consumo, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de material de consumo, causando prejuízo na execução dos serviços realizados nas Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de material de consumo, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.459/0001-07, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
015.480	R\$ 1.695,62 – (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois reais).
015.483	R\$ 1.519,23 – (um mil quinhentos e dezenove reais e vinte e três centavos).
015.481	R\$ 1.689,93 – (um mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).
015.482	R\$ 1.462,33 – (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:12DE0619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0007/2023 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0007/2023 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuado a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

SISAEDUC SISTEMAS LTDA (37.512.587/0001-28)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de gestão da educação em nuvem objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/04/2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:12574176

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 37.512.587/0001-28, com sede na Rua R PORTO DAS OFICINAS, 8873, PONTA NEGRA, Natal/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Sarah Raquel da Rocha Silva, CPF: 073.912.914-71 – Processo Administrativo Nº 0012/2023, Dispensa Nº 0007/2023DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de

empresa especializada em fornecimento de sistema de gestão da educação em nuvem objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Vigência Contratual: 10/04/2023 à 10/04/2024 –

Rodolfo Fernandes/RN – 10 de abril de 2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS –
Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:49770C3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 014/2023-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 10 de abril de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 e ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais) para o Sr. Ramilton de Moura Barbosa, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, portador do CPF nº 785.xxx.xxx-53, para participar do Treinamento sobre Declaração Eletrônica para Cadastro de Imóveis Rurais e o Novo SNCR, que acontecerá nos dias 11 a 13 de abril de 2023, de 09h às 16h, na sede do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, localizado na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº 489, Tirol, Natal/RN

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A4B21EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS - RESOLUÇÃO Nº 135

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.

Email: cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291 – 2810**

RESOLUÇÃO Nº 135, 28 de março de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 66ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 28 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município.

Considerando a Resolução 453/2012 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde que estabelece a criação e estruturação de Comissões nos Conselhos de Saúde.

Resolve:

Tornar público que analisou as contas do Fundo Municipal de Saúde, do exercício de 2022, conforme apresentação de Parecer da Comissão de Finanças.

Segue o parecer em anexo.

JOSÉ BARBOSA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 135, de 28 de março de 2023, nos termos da lei municipal nº 539/07.

RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1C2D59D9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 170/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 170/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOSIVAN COSTA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1517392-7, Motorista, para cobrir suas despesas no dia 11 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Parnamirim/RN, com o objetivo de conduzir o veículo tipo caminhão de placas: RGJ 8B19, para revisão, conforme Memorando nº 023/2023/Secretaria M. de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2150C33D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 171/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 171/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, Matrícula: 001125-8, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem à cidade de Natal/RN, com o objetivo

de participar de Audiência Pública sobre o tema: “OS PREJUÍZOS E DIFICULDADES DO SETOR TURÍSTICO POTIGUAR EM RAZÃO DA CRISE DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO”, que ocorrerá no dia 11/04/23, bem como também no dia 12/04/23, participará de uma reunião sobre o processo de formalização das Instâncias de Governanças Regionais – IGR's, na Setur/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:DD5B4E0C

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 172/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº. 172/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 044/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **JOSÉLIA CARDOSO DE MELO SOARES, Professora, Matrícula: 0042188/2**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **01 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de abril de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F2561B87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 590/2023**

Portaria de diária nº 590/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B3338F9D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 602/2023**

Portaria de diária nº 602/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 05 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:39572D42

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 603/2023**

Portaria de diária nº 603/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 2 ½ (duas meias) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 e 07 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DF125B1A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 604/2023

Portaria de diária nº 604/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 04 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5FBF3920

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 605/2023

Portaria de diária nº 605/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 30 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:97223C1E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 606/2023

Portaria de diária nº 606/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Jucurutu/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 05 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D0A25CAF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 607/2023

Portaria de diária nº 607/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 2½ (duas meias) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 04 e 05 de abril de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3C56AAD1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 608/2023

Portaria de diária nº 608/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 e 08 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:74886D89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 609/2023

Portaria de diária nº 609/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da 256º Reunião da COSEMS/RN, no dia 12 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E5BF187A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 610/2023

Portaria de diária nº 610/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de Conduzir universitários para as instituições de ensino, no dia 04 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:28F2AFF4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 611/2023

Portaria de diária nº 611/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 03 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:932C17BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 621/2023

Portaria de diária nº 621/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 05 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2D745DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PE Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público o adiamento da realização da licitação Pregão Eletrônico nº 008/2023 para Registro de preço para prestação de serviços de recauchutagem em pneus. Motivo: Nenhum licitante interessado cadastrou proposta. A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 24/04/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **11/04/2023 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 10 de abril de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:8AD535D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0114/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 0114/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, Matrícula nº 130210-3, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos Meio Ambiente, licença para o gozo de Férias no período de 10/04/2023 à 09/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 10 de abril de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:444A8536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0115/2023 DE 10 ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 0115/2023 DE 10 ABRIL DE 2023

“Designa servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 0176/2021 de 03 de maio de 2021, para responder **INTERINAMENTE** pelas ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, em virtude da concessão de “FÉRIAS” do servidor FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS entre os dias 10/04/2023 a 09/05/2023, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 10 de abril de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:96129295

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE NOVO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 023/2023– Pregão Eletrônico 001/2023, para aquisição de medicamentos de farmácia básica em virtude da desclassificação da empresa R5SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA o qual foram convocados os licitantes por ordem de Classificação e devidamente habilitados. Declaro como vencedores do certame as empresas: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos itens 03; 06; 09; 10; 14; 18; 23; 34; 36; 39; 40; 46 e 62, a empresa **GIULLITE B MEDEIROS ME**, CNPJ 21.437.704/0001-04, no item 17, a empresa **MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda**, CNPJ: 94.389.400/0001-84, nos itens 15 e 42, a empresa **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens 05; 26; 30; 58 e 59, a empresa **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 36.393.228/0001-36, no item 56, a empresa **EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 23.312.871/0001-46 nos itens 29 e 31; a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 18.588.224/0001-21, no item 61 e a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-73, nos itens 28; 32; 33 e 48.

Santana do Seridó/RN, 10 de abril de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:1C6CB0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 001/2023, referente ao PROCESSO Nº23/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.

Em virtude da desclassificação da empresa R5SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA adjudico como vencedores do certame as empresas: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos itens 03; 06; 09; 10; 14; 18; 23; 34; 36; 39; 40; 46 e 62, a empresa **GIULLITE B MEDEIROS ME**, CNPJ 21.437.704/0001-04, no item 17, a empresa **MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda**, CNPJ: 94.389.400/0001-84, nos itens 15 e 42, a empresa **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens 05; 26; 30; 58 e 59, a empresa **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 36.393.228/0001-36, no item 56, a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 23.312.871/0001-46 nos itens 29 e 31; a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 18.588.224/0001-21, no item 61 e a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-73, nos itens 28; 32; 33 e 48.

Santana do Seridó/RN, 10 de abril de 2023

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:72A5DAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ELETRÔNICO Nº 001/2023 –
FMS

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica, em favor das empresas **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos itens 03; 06; 09; 10; 14; 18; 23; 34; 36; 39; 40; 46 e 62, a empresa **GIULLITE B MEDEIROS ME**, CNPJ 21.437.704/0001-04, no item 17, a empresa **MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda**, CNPJ: 94.389.400/0001-84, nos itens 15 e 42, a empresa **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens 05; 26; 30; 58 e 59, a empresa **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 36.393.228/0001-36, no item 56, a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 23.312.871/0001-46 nos itens 29 e 31; a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 18.588.224/0001-21, no item 61 e a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-73, nos itens 28; 32; 33 e 48, em virtude da desclassificação da empresa R5SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA.

Santana do Seridó/RN, 10 de abril de 2023

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:BCFD7F44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
043/2023.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME

CNPJ: 26.072.691/0001-22.

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria administrativa, com estudo preliminar no código tributário municipal, para possível readequação do mesmo, no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação.

VALOR GLOBAL: R\$:15.496,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 05 de abril de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B6298952

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023.

PROCESSO Nº 043/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME

CNPJ: 26.072.691/0001-22.

OBJETO:Contratação de serviços de consultoria administrativa, com estudo preliminar no código tributário municipal, para possível readequação do mesmo, no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação.

VALOR GLOBAL: R\$: 15.496,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

Órgão: 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.007 – Secretaria Municipal de Tributação, **Função:** 04 – Administração, **Sub Função:** 1028 – Gestão Fiscal Participativa, **Projeto Atividade:** 2018 – **Manutenção dos Serviços da Secretaria – Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000.

VIGÊNCIA: 05/04/2023 a 05/05/2023.

São Bento do Norte/RN, 05 de abril de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Pela Contratante

CARLOS CÉSAR MARIANO DA SILVA

CPF: 093.845.198-71 (Sócio Representante)
Pela Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:E564BC13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do Município de São Bento do Norte-RN, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666 e justificativa que consta nos autos, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico Nº 003/2023, que tem por objetivo a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de controle especial, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins do disposto no artigo 109, I, "C", da Lei nº 8.666/93. Informações no Setor de Licitações, das 09:00h às 12:00h.

São Bento do Norte-RN, 10 de abril de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:A73C2E12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 205, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **DELMA PEDRO DA SILVA**, inscrita no CPF de nº 133.954.894-18, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Administração dos Cemitérios Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de abril de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DAD78FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 206, DE 04 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOANA D'ARC DE SOUZA E SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 065.376.594-00, para o cargo e suas respectivas funções de **Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de abril de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:70E51897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 207, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS NOBRE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 070.097.134-30, do cargo e as respectivas funções de **Coordenador Pedagógico de Educação Fundamental da Secretaria Municipal de Educação** do município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de abril de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:46BEC971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 208, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor público efetivo realizado em 03 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 010/2023;

CONSIDERANDO o disposto no . 81, inciso I, do Estatuto dos Servidores Municipais do Município de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor público **ABINOAN RODRIGUES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.944.594-65, matrícula nº 00102-3, do cargo de provimento efetivo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com o Município de São Bento do Norte-RN.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente do pedido de demissão feita pelo Servidor, em 03 de abril de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de abril de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0CAD8816

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS N.º 003/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 009/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que após a sessão pública de 03/04/2023, não compareceu a esta seleção, pessoas físicas ou jurídicas interessadas em explorar atividades comerciais no ramo de alimentos e bebidas para ocupar o boxe públicos na Praça Pública José Josias Fernandes, que se localiza em frente à Igreja de Nossa Senhora do Patrocínio, e diante da necessidade da administração pública municipal em zelar pelo patrimônio público e incentivar a economia local, resolve novamente apazar nova sessão pública para o dia 26/04/2023 às 09h00. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 10 de Abril de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:76581AA9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0146/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 –TCE/RN;
LEI N.º 8.666/93;
DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO SIGEDUC, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Para QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.652.353/0001-79, **nota fiscal n.º 09035**, no valor total de R\$ 2.319,21.

São Fernando/RN, 10 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros
Código Identificador:56BC04DA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0147/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 –TCE/RN;
LEI N.º 8.666/93;
DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA NA FORMA DO ART. 15 E BEM COMO DA SEÇÃO V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2017, PARA DESEMPENHAR O LABOR DE CONDUTOR AUTOMOTIVO NO TRANSPORTE ESCOLAR EM LINHAS ESPECIAFICAS APRESENTADAS NO ÍNCIO DO ANO LETIVO. Para JOSERI FERNANDES BRAGA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, **nota fiscal n.º 77-A1**, no valor total de R\$ 13.514,75.

São Fernando/RN, 10 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:DCA41204

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0148/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAR PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE

SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Para SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO inscrita no CNPJ sob o nº 45.372.244/0001-33, **nota fiscal n.º 22-A1**, no valor total de R\$ 1.250,00.

São Fernando/RN, 10 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:AF252E0A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0149/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Para SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, **nota fiscal n.º 06073**, no valor total de R\$ 5.967,00.

São Fernando/RN, 10 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:A5915CEF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0150/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA. Para CHEIRO DO LAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.858.952/0001-39, **nota fiscal n.º 0114**, no valor total de R\$ 6.518,00.

São Fernando/RN, 10 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2BED107B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0151/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA. Para CHEIRO DO LAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.858.952/0001-39, **nota fiscal n.º 0102**, no valor total de R\$ 5.465,73.

São Fernando/RN, 10 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A3BFF490

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0152/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULO, QUE COMPOE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER: ÔNIBUS VOLARE, PLACA-NNP3683, UMA VEZ QUE, FAZ-SE NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO DE FORMA PREVENTIVA, E PROMOVENDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUEBRADOS E/OU DESGASTADOS. Para B K DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.307.882/0001-02, **nota fiscal n.º 0348**, no valor total de R\$ 7.780,07.

São Fernando/RN, 10 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B304D885

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0153/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à SERVIÇOS DIVERSOS PARA VEÍCULO, QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER: ÔNIBUS VOLARE, PLACA-NNP3683, UMA VEZ QUE, FAZ-SE NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO DE FORMA PREVENTIVA, E PROMOVENDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUEBRADOS E/OU DESGASTADOS. Para B K DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.307.882/0001-02, **nota fiscal n.º 0332**, no valor total de R\$ 8.015,44.

São Fernando/RN, 10 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A1439BFB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0154/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA NH RG140B. Para SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.620.622/0001-48, **nota fiscal n.º011.746**, no valor total de R\$ 7.616,85.

São Fernando/RN, 10 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7887A4A8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0155/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0155/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de peças para veículos, que compõem a frota da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, para a EMPRESA B K DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.307.882/0001-02, nota fiscal n.º 347, no valor total de R\$ 1.341,48

São Fernando/RN, 10 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:C3CA3E46

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, ADJUDICO o objeto da presente licitação (TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023 –PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.03.0080) à pessoa DANIEL SANTOS MACENA, CPF N.º 074.053.824-10, em face de ter apresentado a melhor proposta de preços para a exploração das atividades objeto do presente certame.

São Fernando/RN, 03 de Abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8899C98B

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO o objeto da presente licitação ((TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023 –PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.03.0080) à pessoa DANIEL SANTOS MACENA, CPF N.º 074.053.824-10, tendo em vista que foi confeccionada de acordo as exigências da legislação pertinente.

São Fernando/RN, 03 de Abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:95C49C94

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONCEDENTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURAMUNICIPAL,CNPJ08.096.612/000131
CONCESSIONÁRIO:DANIEL SANTOS MACENA, CPF Nº 074.053.824-10; OBJETO: Tem por objeto este contrato a cessão onerosa de uso de UM BOXE DE ALVENARIA MEDINDO 8M2 DE ÁREA COBERTA, identificado pelo n.º01 na Praça Pública Manoel Torres, que se localiza paralelo à Rua Luiz Sales, em São Fernando/RN, de propriedade do CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO, neste ato, nas condições estabelecidas neste instrumento; VALOR: De acordo com a responsabilidade assumida pelo CONCESSIONÁRIO através de manifestação expressa na Proposta de Preços ofertada em certame licitatório público, fica estabelecido o valor mensal de R\$ 410,00 (Quatrocentos e Dez Reais) pelo uso do bem imóvel público identificado na Cláusula Primeira.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2023.VIGÊNCIA:O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência DE 60 MESES SIGNATÁRIOS:GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONCEDENTE, E DANIEL SANTOS MACENA – CONCESSIONÁRIO.

São Fernando/RN, 10 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:14E2C08E

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0156/2023

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0156/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO de serviços de fornecimento de instalação de esquadria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para a EMPRESA CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.178.818/0001-18, nota fiscal n.º 49-A1, no valor total de R\$ 10.437,11.

São Fernando/RN, 10 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:A626A0B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 079/2023. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO***

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **MARIA IRAÍDE MEDEIROS MARIZ**, matrícula nº 72, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/04/2023 a 03/07/2023, tendo como base o período trabalhado de 15/08/1996 a 15/08/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:4A2FE540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2023 - GP**

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN

São José de Mipibu, 10 de abril de 2023.

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº 030/2023 de abertura de Processo Administrativo nº 03/2022, em desfavor do Servidor Jobson Simplício Targino.

RENATO SOARES GALVÃO

Presidente da Comissão

FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

ALBERTO BENTO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva
Código Identificador:F6646C99

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JOSE DE CARVALHO ANDRADE NETO 12075007470	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DO 33º SÃO JOÃO EM SÃO JOSÉ 2023	R\$ 1.100,0 (Hum mil e cem0 reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 10 de abril de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:E7D6876E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 42/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, nº 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: WEBONE SYSTEM-SOLUÇÕES EM TI LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.251.351/0001-78, situada na Av. Ayrton Senna, nº 389, Cond Comercial Mandacaru Loja 34, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100 neste ato representado por seu Sócio, Senhor Romulo Fagundes Cantanhedep, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 045.033.454-60, residente e domiciliado na Rua Belo Monte, 09, Cidade da Esperança, Natal/RN

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual consiste na Contratação De Contratação De Sistema De Servidor Pacs E Telerradiologia, Sob Responsabilidade Da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 15.246,00 (quinze mil e duzentos e quarenta e seis reais),
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses e **EXECUÇÃO:** 11 (onze) meses.

Fonte de Recursos: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

São José de Mipibu/RN, 15 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

ROMULO FAGUNDES CANTANHEDE

Webone System-Solucoes Em Ti LTDA

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:2351374B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15030001/23**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a)

Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet para necessidade da prefeitura municipal de São José do Campestre/RN.

Contratado.....: RIVALDO PESSOA DA SILVA NETO (CNPJ: 48.714.092/0001-06)

Valor Total: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Vigência de Contrato: 06/04/2023 até 31/12/2023

Fundamento Legal...: Art. 72, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 10 de Março de 2023

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0D9EAF94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 24/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 10 de abril de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Senhora **Maria Helena Neves da Cruz**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município, no dia 14 de abril de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Simpósio Potiguar de Contabilidade e Finanças.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:156E4D24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 25/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 10 de abril de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **César Júnior Secundo Bezerra**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, no dia 14 de abril de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Simpósio Potiguar de Contabilidade e Finanças.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:4712DB68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 26/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 10 de abril de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o Senhor **Joseilson Borges da Costa**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, no dia 14 de abril de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Simpósio Potiguar de Contabilidade e Finanças.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C2D7F01A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 10 de abril de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o Senhor **Manoelso Gomes Oliveira**, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Tributação do Município, no dia 14 de abril de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Simpósio Potiguar de Contabilidade e Finanças.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:078C6D08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Presencial Nº 003/2023, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para serviço de buffet e serviço de alimentação destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais e Gabinete Civil do Município de São Paulo do Potengi/RN; conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

S M DO LAGO - CNPJ: 09.235.618/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 183.900,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos reais)**.

MARIA EDUARDA GONCALVES DE ARAUJO 13469289409 - CNPJ: 40.316.550/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de março de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:18F8D041

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial Nº 003/2023, realizada em 23/03/2023, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para serviço de buffet e serviço de alimentação destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais e Gabinete Civil do Município de São Paulo do Potengi/RN; conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

S M DO LAGO - CNPJ: 09.235.618/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 183.900,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos reais)**.

MARIA EDUARDA GONCALVES DE ARAUJO 13469289409 - CNPJ: 40.316.550/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 24 de março de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:469C7109

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial Nº 003/2023 realizada em , nos termos do artigo 43,

inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

S M DO LAGO - CNPJ: 09.235.618/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 183.900,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos reais)**.

MARIA EDUARDA GONCALVES DE ARAUJO 13469289409 - CNPJ: 40.316.550/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**., totalizando o valor de R\$ 453.900,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais).

São Paulo do Potengi - RN, 24 de março de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:920D623B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023

Pregão Presencial nº 003/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde, nº 8989, Zona Rural, São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA:** MARIA EDUARDA GONCALVES DE ARAUJO 13469289409, CNPJ: 40.316.550/0001-39, sediada na Rodovia RN 120, 116, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, representa por: Maria Eduarda Gonçalves de Araújo, CPF: 134.692.898-09. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para serviço de buffet e serviço de alimentação destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais e Gabinete Civil do Município de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de abril de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.

Pelo Contratante

MARIA EDUARDA GONÇALVES DE ARAÚJO

Pela Contratada

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:456B2995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023

Pregão Presencial nº 003/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde, nº 8989, Zona Rural, São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA:** , S M DO LAGO, CNPJ: 09.235.618/0001-05, sediada na Rua Manoel Marques, S/N, Centro, São Paulo do Potengi/RN, representa por: Sônia Maria do Lago, CPF: 737.662.754-53. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para serviço de buffet e serviço de alimentação destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais e Gabinete Civil do Município de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** R\$

183.900,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de abril de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO.

Pelo Contratante

SÔNIA MARIA DO LAGO

Pela Contratada

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:4BACD386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20210002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria Geral da Presidência da República, conforme Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00. **OBJETO:** O presente aditivo de prorrogação dos prazos tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2/10/2018, alterações posteriores e demais cominações legais. O prazo de execução e vigência constante do contrato inicial fica prorrogado com início em 01/01/2023 finalizando em 31/12/2023, nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante e

MARLEI VITORINO DA SILVA,

P / Contratada

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:D1256719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** CONSTRUARTE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.786.921/0001-34. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação do Calçadão com Urbanização da entrada do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 08 de setembro de 2022, com vencimento em 08/04/2023, passando a vigorar de 09/04/2023 a 08/06/2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, parágrafo 1º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 04 de abril de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO – Prefeito – Contratante

e

Ney Frederico Barreto Costa, p/Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:4A7A195B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.568.843/0001-39. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central das Ruas Irmã Selma, Manoel Henrique e Manoel José Dantas no Município de São Paulo do Potengi/RN. **DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazos do contrato nº 081/2022, celebrado em 10 de outubro de 2022, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 012/2022, com vencimento em 11 de abril de 2023, passando a vigorar de 12 de abril de 2023 a 11 de junho de 2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de abril de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito – Contratante

E

FILIPPE ALIF E SILVA DELERINO,

P/Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:9514793F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212673/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DOPOTENGI. **CONTRATADO(A):** ENGENHARIA QUALITYLTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.399.726/0001-00. **OBJETO:** O presente aditivo de prorrogação dos prazos tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia em qualquer das ruas pavimentadas e serviços de conservação de equipamentos, passeios e áreas paisagística das praças públicas no município de São Paulo do Potengi/RN. Este aditivo é objeto do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 002/2021 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo objetiva a alteração do prazo ora pactuado de vigência contratual. O prazo de vigência inicial foi de 12 (doze) meses, perfazendo por mais 12 (doze) meses, com arrimo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo de vigência constante do contrato inicial fica prorrogado com início em 29/09/2022, finalizando em 28/09/2023, nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 28 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante e

MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE -
P/ Contratada.

***Republicado para efeito de rerratificação**

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:BAFC855F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
AVISO DE COTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, designado pelo 1º Termo aditivo de contrato de 02 de janeiro de 2023 ao contrato administrativo de servidor público temporário nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER OS SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, conforme demanda oriunda das diversas Secretarias do município de São Pedro/RN, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: cplmpsp34@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

As **Propostas de Preços** deverão ser elaboradas em papel **Timbrado**, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas **certidões** de regularidade para com a **União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, assim como, o **cartão de CNPJ e Licença Ambiental ou declaração de Inexigibilidade** para o e-mail cplmpsp34@gmail.com, até o dia **13 de abril de 2023, às 13h00min**, quando será verificada a proposta para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail cplmpsp34@gmail.com ou no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

SÃO PEDRO/RN, EM 10 DE ABRIL DE 2023.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:4F71F543

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
AVISO DE COTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, designado pelo 1º Termo aditivo de contrato de 02 de janeiro de 2023 ao contrato administrativo de servidor público temporário nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, conforme demanda oriunda das diversas Secretarias do município de São Pedro/RN, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: cplmpsp34@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

As **Propostas de Preços** deverão ser elaboradas em papel **Timbrado**, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas **certidões** de regularidade para com a **União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, assim como, o **cartão de CNPJ** para o e-mail cplmpsp34@gmail.com, até o dia **13 de abril de 2023, às 13h00min**, quando será verificada a proposta para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail cplmpsp34@gmail.com ou no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

SÃO PEDRO/RN, EM 10 DE ABRIL DE 2023.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:A090C859

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 029/2023 DE 03 (TRÊS) DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA N.º 029/2023 DE 03 (três) DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, IV, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **SILVÂNIA LUCINDA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.286.836 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 051.279.994-63, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO CENTRO RURAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Tome Conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de abril de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:6278FE19

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 030/2023 DE 03 (TRÊS) DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 030/2023 DE 03 (três) DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, II, E, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **CLENEIDE GALDINO ARAÚJO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.651.281 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 039.838.924-18, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA DE PROGRAMAS ESPECIAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Tome Conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de abril de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:7EC2EE7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 031/2023 DE 03 (TRÊS) DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 031/2023 DE 03 (três) DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, III, B, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 729.570 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 413.242.264-04, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR E POLÍTICA, lotada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Tome Conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de abril de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:2D5232DD

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 017/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 017/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **FLÁVIA KATIANE IZÍDIO**, inscrita no CPF sob o n.º **106.482.214-23** e no RG sob o n.º **002.591.628 ITEP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Boa Água, n.º 101, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **MONITOR(a) DE TRANSPORTE ESCOLAR**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MONITOR(a) DE TRANSPORTE ESCOLAR**, obrigando-se a prestar os serviços de Acompanhamento dos alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a se, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão em segurança no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos

transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins e correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª – O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª – O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª – Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª – Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª – A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª – Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª – Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.365.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª – Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª – As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

FLÁVIA KATIANE IZÍDIO

CPF: 106.482.214-23

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:739B0FBF

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 018/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 018/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, nº 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o nº **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **ROSÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS MELO**, inscrita no CPF sob o nº **075.301.784-90** e no RG sob o nº **002.405.678 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Cícero Luiz da Silva, nº 127, Bairro dos Fies – São Pedro/RN, para exercer a função de **MONITOR(a) DE TRANSPORTE ESCOLAR**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª – Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MONITOR(a) DE TRANSPORTE ESCOLAR**, obrigando-se a prestar os serviços de Acompanhamento dos alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a se, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão em segurança no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins e correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª – O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª – O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se

extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.365.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ROSÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS MELO

CPF: 075.301.784-90

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:5B140415

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 019/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 019/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do

Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **MARIA JAELLY NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º **098.793.954-84** e no RG sob o 2.330.288 **SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua da Bíblia, n.º 58-A, Bairro: Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **MONITOR(a) DE TRANSPORTE ESCOLAR**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MONITOR(a) DE TRANSPORTE ESCOLAR**, obrigando-se a prestar os serviços de Acompanhamento dos alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a se, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão em segurança no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins e correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.365.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA JAELLY NASCIMENTO

CPF: 098.793.954-84

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:E394053A

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 020/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 020/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **DAVID EVERTON NASCIMENTO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º **106.998.604-66** e no RG sob o n.º **002.654.211 SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua Tomaz da Cunha Calixto, n.º 32, Bairro Boa Sorte - São Pedro/RN, para exercer a função de **PORTEIRO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PORTEIRO** na Unidade Escolar Municipal Luiz Varela, obrigando-se a prestar os serviços de Zelar pela guarda do patrimônio escolar; Percorrer sistematicamente

inspecionando as dependências do prédio escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.365.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

DAVID EVERTON NASCIMENTO DE SOUZA

CPF: 106.998.604-66

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:1C040273

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 021/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 021/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **TALITA LEITE DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º **704.419.074-07** e no RG sob o n.º **002.701.942 SSP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa de Fora, n.º 8945, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **106.998.604-66** e no RG sob o n.º **002.654.211 SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua Tomaz da Cunha Calixto, n.º 32, Bairro Boa Sorte – São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na Escola Municipal Luiz Varela, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações, bem como: Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de

remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

12.361.0006.2023.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

TALITA LEITE DOS SANTOS

CPF: 704.419.074-07

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:0CF86046

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 022/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 022/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **MARIA ROSINEIDE DO NASCIMENTO BRANDÃO**, inscrita no CPF sob o n.º **084.341.444-84** e no RG sob o n.º **002.582.450 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Carlos Marinho, n.º 121, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **CUIDADOR(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – CUIDADOR(a)** na Escola Municipal Luiz Varela, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as diversas atividades, auxiliando os professores e alunos, garantindo a inclusão dos alunos com deficiência no espaço escolar, assim como, sua aprendizagem, bem como: Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos; Ministrar medicamentos, sob prescrição médica e autorização dos responsáveis; Auxiliar os estudantes nas refeições; Auxiliar os alunos na higiene corporal; Auxiliar os alunos na escrita/digitação; Supervisionar as brincadeiras; Supervisionar a saída dos alunos ao final do período; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0006.2023.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA ROSINEIDE DO NASCIMENTO BRANDÃO

CPF: 084.341.444-84

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:22D8BCDE

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 023/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 023/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **EUGÊNIA BEATRIZ BRITO DA ROCHA**, inscrita no CPF sob o n.º **124.341.574-67** e no RG sob o n.º **002.719.297 ITEP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa do Canto, n.º 8840, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na Escola Municipal Manoel Soares, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e

preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações, bem como: Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0006.2023.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

EUGÊNIA BEATRIZ BRITO DA ROCHA

CPF: 124.341.574-67

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:029E1A38

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 024/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 024/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **MARIA JOSÉ ARTHUR DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º **100.749.094-28** e no RG sob o n.º **002.237.618 SSP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa do Sobrado, n.º 40, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições: **Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA** na Escola Municipal Manoel Soares, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxílio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0006.2023.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA JOSÉ ARTHUR DO NASCIMENTO

CPF: 100.749.094-28

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:5F4B1C9B

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 025/2023**

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 025/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **JOÃO PAULO DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o n.º **060.051.424-29** e no RG sob o n.º **2.053.0742 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Tomaz da Cunha Calixto, n.º 32, Bairro Boa Sorte - São Pedro/RN, para exercer a função de **PORTEIRO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PORTEIRO** na Escola Municipal Manoel Soares, obrigando-se a prestar os serviços de Zelar pela guarda do patrimônio escolar; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências do prédio escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0006.2023.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO PAULO DA ROCHA
CPF: 060.051.424-29
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:913BD2FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 001/2023

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 001, de 10 de abril de 2023

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO TOMÉ/RN-IPSAT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração institucional,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Manoel Francisco Silva de Carvalho, Diretor Executivo do Instituto de Previdência de São Tomé/RN-IPSAT, inscrito no CPF sob o nº 566.452.874-53, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 (uma) diária para o deslocamento à CDL Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 10/04 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para confeccionar o Certificado Digital.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Instituto de Previdência de São Tomé/RN Em, 10 de abril de 2023.

PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Controlador Interno

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D45DBCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/editais/>.

As propostas deverão ser entregues do dia 11/04 ao dia 13/04/2023 na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situada na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59400-000, São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30 e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 10 de abril de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:809E14E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N.º 144/2023 CONVOCA A 7ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
SÃO TOMÉ/RN, ETAPA MUNICIPAL DA 17ª CONFERÊNCIA
NACIONAL DA SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Saúde de São Tomé/RN, que se realizará no dia 12 de abril de 2023, com o Tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal da Saúde será presidida pela Gestora Municipal da Saúde e coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo vice-presidente.

Art. 3º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no CCI - Centro de Convivência de Idosos, rua Belchior Lopes, 922, Bairro Bela Vista.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único: O regimento detalhará a organização e o funcionamento da 7ª conferência Municipal de São Tomé/RN.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 10 de abril de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:548386E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 28, DE 10 DE
ABRIL DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ALZENIRA GALVÃO PEREIRA, Coordenadora de Turismo, matrícula 11658, inscrita no CPF sob o nº 422.587.234-34, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 12 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de reunião sobre o processo de formalização das IGR'S (Instâncias de Governanças Regionais) por meio de Oficinas realizadas pela START Consultoria e acompanhadas pela SETUR/RN, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 10 de abril de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:C508229A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016-2023 CONTRATO 20230157**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000040/23

CONTRATO Nº.....: 20230157

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2023

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 19.691.803/0001-68 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 02.288.268/0001-04

ENDEREÇO RUA LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-210

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (MÓDULOS DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO), PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN (IPSV)

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de licença de uso (locação) de sistemas informatizados (módulos de licitação, contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento, patrimônio e almoxarifado), para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente-RN.	Mês	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0101.091220168.2.002 Manut. do Inst. de Prev. dos Serv. Munic de São Vicente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 10 de Março de 2023 a 10 de Março de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Março de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO portador do CPF nº 791.872.264-72

PELA CONTRATADA: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO portador do CPF 023.523.733-79

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:262B2170

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2023**

O Agente de contratação do Município de São Vicente no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE TREINAMENTO TÉCNICO À GESTÃO MUNICIPAL NA PERSPECTIVA DO FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS, CADASTRO ÚNICO, GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E INCLUSÃO PRODUTIVA; No Valor global de: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS); Contratado: F A DOS SANTOS JUNIOR - ME CNPJ: 38.030.115/0001-00.; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Gabriela Beatriz Dantas Soares De Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em 10 de abril de 2023.

São Vicente/RN, 10 de abril de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EDD9EBF5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2023

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua a alínea f do Inciso III do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE TREINAMENTO TÉCNICO Á GESTÃO MUNICIPAL NA PERSPECTIVA DO FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS, CADASTRO ÚNICO, GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E INCLUSÃO PRODUTIVA e **AUTORIZA** a contratação da empresa F A DOS SANTOS JUNIOR - ME CNPJ: 38.030.115/0001-00 no valor global estimado da contratação de: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 10 de abril de 2023.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F19E8596**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015-2023 CONTRATO 20230201**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000056/23****CONTRATO Nº.....:** 20230201**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-2023**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** F A DOS SANTOS JUNIOR CNPJ 38.030.115/0001-00 ENDEREÇO R ALBERTO MARANHÃO, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-330**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE TREINAMENTO TÉCNICO Á GESTÃO MUNICIPAL NA PERSPECTIVA DO FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS, CADASTRO ÚNICO, GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E INCLUSÃO PRODUTIVA.**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	--------	----------------	-------------

1	Treinamento Técnico à gestão municipal na perspectiva do fortalecimento e aprimoramento da gestão do SUAS, Cadastro Único, Gestão do Programa Bolsa Família e Inclusão Produtiva, a ser realizado no dia 11 e 12 de abril de 2023, totalizando com 20 horas de carga horária.	curso	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**VIGÊNCIA.....:** 10 de Abril de 2023 a 10 de Julho de 2023**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Abril de 2023**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79**PELA CONTRATADA:** FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR portador do CPF 851.461.374-04**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D21497B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2023**PROC. ADMINISTRATIVO/RN Nº 050/2023**

A Comissão Permanente de Contratações do município de São Vicente/RN, designada pela Portaria Nº 093/2023-GP, de 17 de março de 2023 (Código Identificador da publicação da matéria na FEMURN: F5EA0744), torna público a **SUSPENSÃO** do procedimento de Credenciamento nº 001/2023, com vistas a habilitar empresas especializadas na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante de lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021. A suspensão decorre de solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde para reavaliação dos estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência produzidos pela Comissão de Planejamento de Contratações, nomeada pela Portaria nº 100/2023 - SMS de 15 de março de 2023, haja vista possível necessidade de inclusão(ões) de item(ns) ao processo para atingir o objetivo pretendido no aludido procedimento auxiliar. O novo período de recebimento dos envelopes para credenciamento será informado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN (Setor de Licitações), pelo Tel. (84) 3436-0226 e através do e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br.

São Vicente – RN, 10 de abril de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FFAC0A7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 31/2023 – SMAS, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023 CONTRATO Nº 20230187.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230187 celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e a empresa M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS -ME, CNPJ 08.858.837/0001-88, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 28 de março de 2023

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:327F8FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 024/2023-SMAS, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

Concede diária(s) a FRANCISCA FRANCIELMA PEREIRA DE ARAUJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **FRANCISCA FRANCIELMA PEREIRA DE ARAUJO**, Mat. 760, ocupante da função de **Diretora da Biblioteca** deste Município, para **PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL PREPARATÓRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2023, NO AUDITÓRIO ANGÉLICA MOURA DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO – AV SENADOR SALGADO FILHO, S/N – LAGOA NOVA - NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de fevereiro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E5EB3761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 021/2023-SMAS, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a INACIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária integral) a servidora **INACIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO**, Mat. 317, ocupante da função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO** deste Município, para **PARTICIPAR DE NO CURSO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO – AVANÇADO, NOS DIAS 06 E 07 DE MARÇO NO SEBRAE EM NATAL, LOCALIZADO NA AV AVENIDA LIMA E SILVA,76 LAGOA NOVA**, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de março de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B93DBD31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 020/2023-SMAS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA UMA PERÍCIA MÉDICA NO INSTITUTO EM NATAL NA AV PERIMETRAL LESTE, 113, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023**, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:79EEE444**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 023/2023 - SMAS, DE 15 DE MARÇO DE 2023**

Concede diária(s) a CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária a servidora **CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO**, Mat. 877, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL**, deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de **PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL PREPARATÓRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2023, NO AUDITÓRIO ANGÉLICA MOURA DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO – AV SENADOR SALGADO FILHO, S/N – LAGOA NOVA - NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de março de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:494FD6C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 025/2023-SMAS, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

Concede diária(s) a VILMA SOARES SANTANA DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária a servidora VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, Mat. 1086, ocupante da função de COORDENADORA DE PROGRAMAS E SOCIAS E AÇÃO COMUNITARIA deste Município, para **COMPARECER AO INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A NEGOCIAÇÃO DE NOVO CONVENIO COM INSTITUTO ITEP E O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, SITUADO NA AV DUQUE DE CAXIAS 97, RIBEIRA - NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E9FE6D88**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 027/2022-SMAS, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Concede diária(s) a MARIA JOSE ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária a servidora MARIA JOSE ALVES MEDEIROS, Mat. 859, ocupante da função de SUBCOORDENADORA DE PROGRAMA FEDERAIS deste Município, para **COMPARECER A SEDE DA EMPRESA RIOGRANDENSE EIRELI-ME, SOB O CNPJ 24.114.994/0001-35, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A EXECUÇÃO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA E ESTÁ MUNICIPALIDADE, AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 – PAJUCARA – NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de março de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:26357D38**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2023 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **ANA LUCIA DE BRITO E SILVA**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “A”, Mat. nº 0000940, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “B”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de abril de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6A776690

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2023 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior ao Sr. **GILMAR JACINTO DA SILVA**, exercente do cargo de Professor II Nível 3 Classe B, Mat. nº 0000773, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “C”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de abril de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:471BD0EA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2023 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a sra. **JOELIA KRISTIANE BATISTA ALVES**, exercente do cargo de Professor I Nível 3 Classe A, Mat. nº 0000909, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “B”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de abril de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DC0CC411

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2023 - ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, a servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000795	ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA	15/06/2021 À 14/06/2021	12/04/2023 A 11/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de Março de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2045F1F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2023 - ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor(a) Contratado(a), Sr(a). MARIA DE FATIMA PEREIRA DE ARAUJO, Mat. Nº 0001237, exercente do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotado no PSF I, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 10 de abril de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2AF5B464

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 110/2023 - ADM/RH

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000318	Elis Regina Esdralins da Silva	01/04/2022 a 31/03/2023	03/04/2023 a 02/05/2023

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001071	Paulo Alves Lula	04/01/2022 a 03/01/2023	11/04/2023 a 10/05/2023

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001139	Jucélio Meceiros Cunha	03/01/2022 a 02/01/2023	03/04/2023 a 02/05/2023

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores ocupantes de cargos comissionado e efetivos, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000289	Maria das Vitórias Avelino da Silva	10/04/2022 a 09/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023
000063	Cícera Maria de Araújo	01/04/2021 a 31/03/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
000898	Ubirajara Rodrigues Pereira	10/03/2022 a 09/03/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
000871	Maria Aparecida de Medeiros	01/01/2022 a 31/12/2022	03/04/2023 a 02/05/2023

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores ocupantes de cargos efetivos e contratado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000233	João de Deus da Silva	26/03/2022 a 25/03/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
000244	Andreazza Fernandes Rodrigues de Araújo	01/03/2021 a 28/02/2022	10/04/2023 a 09/05/2023
001055	Paula Adjane Silva Araújo de Macêdo	01/09/2021 a 31/08/2022	03/04/2023 a 02/05/2023

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 30 de março de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:417C2545

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 111/2023 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares a Servidor Efetivo, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000749	Kécia Cristina Ribeiro	08/04/2022 a 07/04/2023	10/04/2023 a 20/04/2023 e 21/08/2023 a 08/09/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de março de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:91AAED36

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 114/2023 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares a Servidor, adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, adiante nominado, ocupante de cargo comissionado, lotado no Gabinete da Prefeita, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001088	Aida Dantas de Araújo	01/03/2022 à 28/02/2023	10/04/2023 à 09/05/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de Março de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0AF11FF6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2023 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor adiante nominado, ocupante de cargo comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000941	Clenilda Maria de Araújo	12/04/2021 A 11/04/2022	17/04/2023 A 16/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de abril de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BDDEC272

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2023 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de abril/2023, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	120h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 07 de abril de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DA4240C4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2023 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de abril/2023, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000468	Carlito Grazianna de Medeiros	Motorista	48h
002	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
003	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
004	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
005	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
006	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
007	0000301	Lindembergue Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
008	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
009	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
010	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
011	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 07 de abril de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F0829E96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 049-2023

CONTRATO Nº.....: 20230092
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: MIRANDA PRUDENTE
OBJETO.....: Aquisição de material de informática
VALOR TOTAL.....: R\$ 12.139,75 (doze mil, cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 12.139,75
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2023 a 28 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2023

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C8F3307B

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 049-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MIRANDA PRUDENTE, referente à Aquisição de material de informática.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Abril de 2023.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C3DDEC78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1474/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA** para a O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de empresa para aquisição de caixa de som acústica para a Controladoria do Município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:26EAD240

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 16/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 16/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1.932/2023
PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº16/2023

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de acesso à internet exclusivamente através de via fibra ótica, destinado aos prédios públicos e praças do município de Serra do Mel/RN, na área urbana e rural, conforme planilha infra com dados descritivos.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

CICLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- CNPJ: 07.445.738/0001-01, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Planejamento, as providências cabíveis para a assinatura do CONTRATO e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 10 de abril de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B0B7679E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 008/2023

Portaria Nº008/2023

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os Senhores(as) Luzia Antônia de Brito e Edna Moreno dos Santos para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e

comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2023

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6610EC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a locação de veículo automotor do tipo SUV porte médio, a fim de tender a demanda específica da controladoria geral do Município de Serra do Mel, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos neste termo, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até às 07 horas do dia 14/04/2023. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: pmsm.mel@hotmail.com

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3AB5B5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 17/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELLI

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 17/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELLI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 30, Vila Brasília, Serra do Mel-RN, representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELLI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.228.721/0001-59, sediado(a) na Rua . doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada Prudente de Moraes, nº 1047, Bairro Santo Antonio, Mossoró-RN pelo(a) Sr.(a) Richardeson Fagner de Oliveira Grangeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001.883.760 ITEP/RN, e CPF nº 035.080.664-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 285/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA/SAÚDE COLETIVA**, com expertise na seara municipal, incluindo o âmbito da atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, vigilância em saúde, gestão financeira e elaboração de projetos técnicos.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/03/2023 e encerramento em 02/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato será pago por medição, mediante ordem de serviço emitida pelo setor demandante.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL
2100	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.35.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviços de consultoria
15000000	FONTES	Recursos Não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **índice INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CL10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**10.1 Das Obrigações da CONTRATADA:**

- Fornecer os serviços objeto deste contrato de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de qualquer irregularidade nos serviços;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços;

Responsabilizar-se por todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

Responsabilizar-se pela contratação e pagamento de todos os profissionais necessários e suficientes para a correta realização dos serviços;

Responder, quando do oferecimento dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos e serviços;

Será considerado recusa formal da contratada à não realização dos serviços nos prazos estabelecidos no termo de referência, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos serviços entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação;

Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

/UF, de..... de 20.....

Responsável Legal Da Contratante

Responsável Legal Da Contratada

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:69DF556A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 004/2023, processo nº 3003042023 cuja sessão inicial está marcada para o **dia 26 de Abril de 2023, às 14 horas**, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviço de restauração e Pintura no Centro Administrativo no Municipal de Serra do Mel/RN. **Obs.:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de **segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente**, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 10 de Abril de 2023.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:D4129DE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 26 - PROCESSO SELETIVO 01.2022
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 26 -PROCESSO
SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 11 e/ou 12 de abril de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Comprovante bancário

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
46º	Eloízia Cosme Pereira	02/06/1972		2,0

SERRA DO MEL/RN, 10 de abril de 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:15A4B65A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 48, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 48, DE 10 DE ABRIL DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER meia diária para “Debora do Nascimento Arruda”, a mesma participará no dia no dia 12 de abril, a partir das 9h às 16h, da Oficina Territorial: DIÁLOGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, conforme consta no convite e confirmação de inscrição em anexo, que será realizado no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Localizado na Rua DR. Luiz Carlos, nº 1360, Dom Elizeu-ASSÚ/RN. O funcionário retornará no dia 12 de abril, após o evento.

Oficina Territorial: DIÁLOGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, que será realizada no dia 12 de abril de 2023, a partir das 9h às 16h. A Oficina Territorial: DIÁLOGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, acontecerá no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Localizado na Rua DR. Luiz Carlos, nº 1360, Dom Elizeu, ASSÚ/RN.

Pautas:

1. Discutir as Estratégias de Planejamento no Trabalho Protetivo da Política da Assistência Social, considerando os desafios a serem enfrentados pela gestão municipal.

O Município de Serra do Mel, envia as funcionárias “Debora do Nascimento Arruda” e “Joelma Torquato de Araújo Silva” para a participação de tal evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Abril de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:5D28E8A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 49, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 49, DE 10 DE ABRIL DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER meia diária para “Joelma Torquato de Araújo Silva”, a mesma participará no dia no dia 12 de abril, a partir das 9h às 16h, da Oficina Territorial: DIÁLOGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, conforme consta no convite e confirmação de inscrição em anexo, que será realizado no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Localizado na Rua DR. Luiz Carlos, nº 1360, Dom Elizeu-ASSÚ/RN. O funcionário retornará no dia 12 de abril, após o evento.

Oficina Territorial: DIÁLOGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, que será realizada no dia 12 de abril de 2023, a partir das 9h às 16h. A Oficina Territorial: DIÁLOGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, acontecerá no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Localizado na Rua DR. Luiz Carlos, nº 1360, Dom Elizeu, ASSÚ/RN.

Pautas:

1. Discutir as Estratégias de Planejamento no Trabalho Protetivo da Política da Assistência Social, considerando os desafios a serem enfrentados pela gestão municipal.

O Município de Serra do Mel, envia as funcionárias “Debora do Nascimento Arruda” e “Joelma Torquato de Araújo Silva” para a participação de tal evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Abril de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B7389D6C**SETOR DE CONTRATOS****EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE QUANTIDADE AO CONTRATO DO PP 09/2022**

Segundo Aditamento ao contrato administrativo Nº 47/2022. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 35.537.126/0001-84. O presente termo tem por objeto o **aditamento de QUANTIDADE** da contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para oferta de auxiliares de sala de aula para educação infantil e fundamental, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas escolas municipais, para atendimento do público especial, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O objeto a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu QUANTITATIVO aditado conforme planilha abaixo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Item	Qt. Inicial	Qt. Após aditivo
0042840 - AUXILIAR DE CLASSE (20 H SEMANAIS)	56	62

Serra do Mel-RN, 17 de março de 2023.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:0F90A585**SETOR DE CONTRATOS****TERMO DE ADESÃO 01/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 039/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL- RN.**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art 15, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art 15- As compras, sempre que possível, deverão (...)

II- ser processadas através de sistema de registro de preços;

CONSIDERANDO que os preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 Pregão Presencial 039/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO estão dentro dos limites aceitáveis e abaixo dos praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO que o Município de Serra do Mel, necessita urgentemente do Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRADAGEM DO SOLO PARA O PROGRAMA CORTE DE TERRA, onde serão contemplados os lotes localizados no município de Serra do Mel/RN;

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que o preço praticado pela empresa **MOSSORÓ TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 17.854.997/0001-40**, com endereço comercial na Rua Travessa Manoel Salviano, 10, centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN representante legal: Francisco Wilson Nogueira, CPF:

0**.168.***-9*, estão dentro dos padrões do mercado e, portanto, vantajoso para o Município.

RESOLVE:

Fica firmada adesão à ata de registro de preço da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, para Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRADAGEM DO SOLO PARA O PROGRAMA CORTE DE TERRA, onde serão contemplados os lotes localizados no município de Serra do Mel/RN no valor estimado total de R\$ 401.856,00 (quatrocentos e um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) com a **MOSSORÓ TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 17.854.997/0001-40**, com endereço comercial na Rua Travessa Manoel Salviano, 10, centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN representante legal: Francisco Wilson Nogueira, CPF: 0**.168.***-9*.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:990307C2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 - PROC ADMINIST MSNN/RN Nº 2106100002 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.251.160/0001-74; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 06 de abril de 2023 e termo final em 05 de julho de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e João Vitor de Souza Torres Cabral – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:9B41DF39**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 - PROC ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2107080001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME portador do CNPJ nº 28.240.229/0001-12; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 07 de abril de 2023 e termo final em 06 de julho de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3B27EA35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 147/2023

PORTARIA Nº: 147/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	05 de abril de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 05 de abril de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:D657E17E

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 817/2023

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E FESTAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE O ESPETÁCULO DA “PAIXÃO DE CRISTO” ANUALMENTE REALIZADO NESTA LOCALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Serra Negra do Norte o espetáculo da “Paixão de Cristo” coordenado pela Paróquia de Nossa Senhora do Ó, a ser realizado anualmente, no feriado da “Sexta-feira Santa” como uma das ações celebrativas em alusão ao período da Páscoa.

Art. 2º - Os objetivos principais do espetáculo da “Paixão de Cristo”, como política pública são:

I – estimular ações e atividades de promoção da cultura através do teatro por grupos da sociedade civil, escolas e entidades religiosas;

II – fortalecer o turismo religioso no município de Serra Negra do Norte;

III – aprimorar a arte do teatro em seus variados aspectos e formas no Município.

Art. 3º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, considerando que a receita principal é oriunda da esfera privada.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 10 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A5A80A16

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 100/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JARBAS JERONIMO COSTA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	473.898.184-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	10 de abril de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **NATAL/RN**, no dia 10 de abril de 2023, com o objetivo de conduzir passageiros da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8D6F9BE6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 101/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DIEGO AMANDO GOMES DE LIMA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	081.110.804-09

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 (Uma)	NATAL/RN	10 de abril de 2023	150,00	150,00
(x)Diárias com Pernoite ()Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 150,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **NATAL/RN**, no dia 10 de abril de 2023, com o objetivo de conduzir passageiros da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:4001E680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia a Senhora FRANCISCA DUARTE DE LIMA GOMES, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Planejamento, Projetos e Patrimônio – CPPP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr. FRANCISCA DUARTE DE LIMA GOMES, CPF: 512.793.804-97, para o cargo comissionado de Coordenadora de Planejamento, Projetos e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMURB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao seus efeitos legais ao dia 03 de abril de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 10 de abril de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:F1C697F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME
CNPJ: 26.798.936/0001-01

As partes acima identificadas, por mutuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº. 048 oriundo do Processo Administrativo nº. 219002/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 08/2021 tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REBOQUE, DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, CAMINHONETES, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

Serrinha/RN, 10 de abril de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:BE812D72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

Extrato Aditivo de Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contrato nº 033/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Cooperativa de Trabalho dos profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Objeto: Aditivo em contratação da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 3.068.360,27 (três milhões, sessenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

Vigência: O presente contrato terá sua vigência inicial em 10/04/2023 até 09/04/2024.

Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação orçamentária:

Fonte de Recurso/Unidade Orçamentária:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

2168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

2168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

309039 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Processo Administrativo nº 117001/2022

Serrinha/RN, 10 de abril de 2023.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
José Antônio de Medeiros Clemente
CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU
CNPJ: 35.537.126/0001-84
Alexandre Soares Gomes
Representante Legal
CPF: 008.106.354-70
Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:60D0D7B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO – ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: AG SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 42.386.488/0001-87

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN.

Valor: R\$ 2.681.580,00 (dois milhões e seiscentos e oitenta e um mil e quinhentos e oitenta reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 008/2022.

Dotação orçamentária:

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vinculação: Processo administrativo nº. 315.001/2023 (Adesão de ata nº. 008/2023)

Vigência do contrato: 04/04/2023 até 03/04/2024.

Serrinha/RN, 04 de abril de 2023.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente
Prefeito Municipal
P/ Contratante
AG SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 42.386.488/0001-87
Representante da empresa
Angelica Garcia da Silva
CPF Nº. 992.977.522-68

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:0A5902F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00043/2023 - FORNECEDOR: AF AUTO PECAS EIRELI - ME, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 35.853.670/001-02.

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5/2022 –

GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00043/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, § 7, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DO VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA COLETORA DE LIXO PLACA OVZ3316., pelo valor de 9.745,61 (nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e hum centavos), em favor de AF AUTO PECAS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.853.670/001-02.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 10 de abril de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:249577CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00043/2023 AF AUTO PECAS EIRELI - ME, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 35.853.670/001-02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30400043/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00043/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: AF AUTO PECAS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.853.670/001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DO VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA COLETORA DE LIXO PLACA OVZ3316..

VALOR TOTAL: 9.745,61 (nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e hum centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, § 7, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 10 de abril de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5AAB88A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 310306/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: POLI & SARMENTO LTDA

OBJETO O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, conforme abaixo descrito:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do chamamento público nº. 0003/2022

, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 226.850,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente

Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903905	Serviços Técnicos Profissionais
Fonte:	150010002	Identificação das Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/03/2024. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 31 de março de 2023.

ASSINANTES:

**BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
POLI & SARMENTO LTDA - CONTRATADO**

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:83C79D84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2302011/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente ao transporte escolar da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN.

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.358.046/0001-99, torna público que, **CONVOCA PARA ASSINATURA DA ATA** os representantes legal das empresas: **OFERTA COMERCIO E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 42.293.707/0001-83** e **G FIGUEREDO DA SILVA LTDA – CNPJ: 27.064.548/0001-51**, classificados no certame, que, compareça a prefeitura municipal de Severiano Melo ou assine por meio de assinatura eletrônica **noprzo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, para assinatura de forma eletrônica a ata pode ser solicitada no e-mail: **comprassevmelo@gmail.com**

No caso o licitante vencedor após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no edital. Poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Severiano Melo/RN, 10 de abril de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:754CD7F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 7ª SUPLENTE DE CONSELHEIRA
TUTELAR**

**CONVOCAÇÃO DO 7ª SUPLENTE DE
CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE
SÍTIO NVO/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Edital nº 10/2019, que trata do resultado final da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar.

Considerando que um Conselho Tutelar não pode ficar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para composição do colegiado. Assim sendo, que haja a convocação da terceira suplente.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a candidata **RITA DE CÁSSIA DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.243.544-26, portadora da Cédula de Identidade nº 2.890.582/SSP/RN, eleita na 12ª colocação com 99 (noventa e nove) votos, para o cargo de provimento eletivo de Conselheira Tutelar, conforme publicação do resultado final da eleição na Edição nº 2123, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para comparecer ao setor de Recursos Humano desta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Sítio Novo/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação de sua convocação, munida de (originais e cópias) dos documentos para tomar posse no cargo temporário eletivo de Conselheiro Tutelar no lugar de **MARIA CLARICE PORTELA DA SILVA**, Matrícula nº 4138, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.490.204-24, portadora da Cédula de Identidade 3.443.182/SSP/RN que Renunciou o mencionado cargo a partir do dia 31 (trinta e um) de março de 2023.

Artigo 2º - Esta convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 10 de abril de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:E4738FC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2023-GP/PMSN DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº 079/2023-GP/PMSN DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido a partir desta data o Servidor **MARCOS CARLOS COSME DA SILVA**, Matrícula nº 5800, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.245.854-19, portador da Cédula de Identidade nº 2.684.385/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, deste Município de Sítio Novo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 05 de abril de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:B750D044

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Coordenadora de Recursos Humanos, deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Senhora **ANA LIVIA GONÇALVES SOUTO**, do cargo de provimento em Comissão de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS, deste município, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 05 de abril de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:2A6BAC4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 280/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, a partir de 17/04/2023 a 16/07/2023, correspondente ao período de aquisição de 10/2009 a 10/2011 ao Servidor **FLÁVIO HENRIQUE BEZERRA SANTIAGO**, funcionário Efetivo no cargo de Fiscal de Obras, Matrícula nº 480-4, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, portador do RG nº 746110-SSP/RN/RN e inscrito no CPF/MF nº 379.368.404-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 10 de abril de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:452DB69B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 22/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 22/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.024.021/0001-14, cujo o objeto é referente a SERVIÇO DE REVISÃO 590 HORA E DESLOCAMENTO COM REPOSIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES DA MOTONIVELADORA DE CHASSI: XUG01803VMPB00870.

DISPENSA Nº22/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 40/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO CNPJ Nº: 15.024.021/0001-14.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	11.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ação:	2096 - Manutenção das Ações da Secretaria Munic
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	11.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ação:	2096 - Manutenção das Ações da Secretaria Munic
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 4.859,65 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Tangará/RN, 05 de abril de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:44B0714B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02 - CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tangará - RN aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Tangará - RN, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Tangará - RN, em sessão extraordinária realizada no dia 29 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 493/2010, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Tangará - RN, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal

correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Luzia Cristina da Cunha Silva
- 2- Andreza Cavalcante da Costa
- 3- Hiago Wesley Barbosa de Mendonça Lima
- 4- Maria Helena Arruda

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) decidir os casos omissos no edital;

XVII) notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Tangará - RN, para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a escolha múltipla e votação na chapa de até 05 (cinco) candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Tangará - RN:

I – Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição ou comprovação de que contará com a idade mínima exigida até a data da posse;

III – Residência e domicílio eleitoral no município de Tangará - RN;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção,

protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Tangará - RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Tangará - RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

- Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - Práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Tangará - RN, no dia 01 de outubro de 2023, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Tangará - RN até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tangará - RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Tangará - RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I - Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II - Tiver maior idade.
- III - Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- IV - Residir no município há mais tempo;

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

03 de abril de 2023

LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador: 1C2B55A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL N. 01/2023

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL nº 01/2023 PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN.

EDITAL nº 01/2023 DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN-RETIFICAÇÃO nº 01/2023.

Esta Retificação ao Edital nº 01/2023 para o processo de escolha, para Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024/2028, do Município de Tangará-RN tem por objetivo ajustar os critérios da **TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS, ITEM 9.**

ALTERAÇÃO 1:

No Edital nº 01/2023 para o processo de escolha, para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 do Município de Tangará – RN, **o item 9.8, alínea “a”**, passa a vigorar com a seguinte redação:

cuja cédula contenha mais de 05 (Cinco) candidatos assinalados;

LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA

Presidente

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:5489D369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 920230012

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ(MF) Nº 08.505.026/0001-01

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Fornecimento de alimentação pronta (Almoço) na cidade de Pau dos Ferros.

VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orçamentária: 0700 Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0006.2033.0000 – manutenção da estratégia da Saúde da família – ESF

3 - Despesas recorrentes

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Unidade Orçamentária: 0700 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das Ações do fundo Municipal de Saúde - FMS

3 - Despesas recorrentes

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Unidade Orçamentária: 0700 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0015.2034.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde APS

3 - Despesas recorrentes

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Unidade Orçamentária: 0700 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0016.2149.0000 – Manutenção das Ações da estratégia da saúde bucal SB

3 - Despesas recorrentes

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Unidade Orçamentária: 0700 Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0015.2092.0000 – Manutenção das Ações de média e alta complexidade MAC

3 - Despesas recorrentes

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Unidade Orçamentária: 0700 Secretaria Municipal de Saúde

10.304.0007.2097.0000 – Manutenção das atividades de vigilância em saúde

3 - Despesas recorrentes

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica

VIGÊNCIA: 04 de abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ(MF) Nº 08.505.026/0001-01

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:21534134

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 9202300012

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: MARTA JAISA GOMES DE QUEIROZ

CNPJ(MF) Nº 48.939.509/0001-20

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Fornecimento de alimentação pronta (Almoço) na cidade de Tenente Ananias/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 92.160,00 (noventa e dois mil. Cento e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração

Despesas – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa – 3 – manutenção do Setor Administrativo

Ação: 2.4 – Secretaria Municipal de Administração

VIGÊNCIA: 04 de abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

MARTA JAISA GOMES DE QUEIROZ - CNPJ(MF) Nº 48.939.509/0001-20

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:8F02541E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 920230014

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: M C DA SILVA

CNPJ(MF) Nº 29.541.660/0001-61

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura aquisição de de alimentos para complementação alimentar, ofertado tradicionalmente a famílias carentes do município de Tenente Ananias/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 113.418,00 (cento e treze mil, quatrocentos e dezoito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Poder 02 Executivo

Orgão: 8 Secretaria de Assistência social

Unidade: 00 Secretaria de Assistência social

Função: 8 Assistência Social

Proj/Ativ: 2.046 Benefícios Eventuais

Categoria: 3.3.90.32.00 Material de distribuição gratuita

VIGÊNCIA: 06 de abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

M C DA SILVA - CNPJ(MF) Nº 29.541.660/0001-61

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:37DB82F4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico No 9/2023-0013

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 9/2023-0013, cujo objeto trata da aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, classificados de A a Z, os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal de Tenente AnaniasRN, por maior desconto, por meio de Sistema de Registro de Preço.

RESULTADO:

Lote 1: MEDICAMENTOS CONSIDERADOS GÉNERICOS CONFORME TABELA ABC FARMA OU SIMILAR (AUTORIZADA) CONSIDERADA GENÉRICOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F DE A LIMA FARMACAIA. CNPJ: 10.245.953/0001-73.
Valor Global: 73,00.

Produto/Serviço	Maior desconto	Quantidade
MEDICAMENTOS CONSIDERADOS GÉNERICOS CONFORME TABELA ABC FARMA OU SIMILAR (AUTORIZADA) CONSIDERADA GENÉRICOS	73,00	1

Lote 2: MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ÉTICOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F DE A LIMA FARMACAIA. CNPJ: 10.245.953/0001-73.
Valor Global: 50,00.

Produto/Serviço	Maior desconto	Quantidade
MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ÉTICOS	50,00	1

Lote 3: MEDICAMENTOS CONSIDERADOS SIMILARES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F DE A LIMA FARMACAIA. CNPJ: 10.245.953/0001-73.
Valor Global: 70,00.

Produto/Serviço	Maior desconto	Quantidade
MEDICAMENTOS CONSIDERADOS SIMILARES	70,00	1

TENENTE ANANIAS, 4 de abril de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:CFC58F32

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920230013

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-0013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: F DE A LIMA FARMACIA

CNPJ (MF) Nº 10.245.953/0001-73

OBJETO: Aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, classificados de A a Z, os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal

de Tenente Ananias/RN, por maior desconto, por meio de Sistema de Registro de Preço.

VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Lote 1 – 73% (setenta e três por cento)

Lote 2 – 50% (cinquenta por cento)

Lote 3 0 70% (setenta por cento)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 0700 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0006.2033.0000 – manutenção da estratégia da saúde da Família-ESF

3 – despesas recorrentes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0700 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0006.2051.0000 – manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3 – despesas recorrentes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0700 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0015.2034.0000 – manutenção de atenção primaria em saúde - APS

3 – despesas recorrentes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0700 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0015.2092.0000 – manutenção das ações de média e alta complexidade - MAC

3 – despesas recorrentes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0700 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0006.2147.0000 – manutenção das atividades da assistência farmaceutica-AFB

3 – despesas recorrentes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: 10/04/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

F DE A LIMA FARMACIA – CNPJ(MF) 10.245.953/0001-73

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:BFC8040E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720230049

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0049

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ 26.897.572/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO A ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROCESSO ORÇAMENTÁRIO, DESENVOLVIMENTO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, SUGERINDO CORREÇÕES E ADEQUAÇÕES, BEM COMO, AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS ANUAIS DE GESTÃO E DE GOVERNO.

VALOR TOTAL: R\$17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04- Administração

122- Administração Geral

0003- Gestão, Manutenção e Serviço ao Município

2004- Manutenção das ações da secretaria m. de administração

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 10/04/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA-
CONTRATADO

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:4E9C44E9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA

EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0016

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2023-0016

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais e biopsia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDOR: ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA - ME.

CNPJ: 07.886.183/0001-33.

VALOR GLOBAL: R\$ 462.503,90 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e três reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA DA ATA 10/04/2023 a 10/04/2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:87D0F59C

GABINETE DA PREFEITA DISPÕES SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 08.357.667/0001-58

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN CEP 59955-000

Email: pmtanania@yahoo.com.br

Lei no 303, de 4 de abril de 2023.

DISPÕES SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS E A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES
E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Ananias**, Estaco do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei, oriunda do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN obedecerão ao disposto nesta Lei.

§ 1º As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, na forma prevista nesta Lei e nos valores fixados no Anexo I.

§ 2º Aqueles descritos no *Caput* deste Artigo, que se deslocarem para outras cidades e Estados da Federação ou para o Distrito Federal, farão jus a passagens e diárias.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 2º Serão concedidas diárias para aqueles previstos no Art. 1º, para custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

I - Para reuniões previamente agendadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.

II - Para participação em encontros, seminários, cursos, congressos, e /ou outros eventos que potencializem a qualificação dos mandatos parlamentares e, no caso do servidor, o aprimoramento no desempenho das atividades funcionais.

III - Para representar a Câmara Municipal de Tenente Ananias em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora.

IV - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a processos ou matérias em tramitação na Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN.

Parágrafo único. Os beneficiários deverão apresentar comprovantes que atestem a representação ou participação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha a comprovar o interesse público da viagem.

Art. 3º Entende-se como diária, para fins desta Lei, o período superior a 12 (doze) horas até 24 (vinte e quatro) horas, incluindo-se o pernoite em que o agente público permanecer fora do município, considerando-se como termo inicial e final para a contagem dos dias, a hora da saída e da chegada da localidade de origem.

Parágrafo único. Nos casos em que o vereador ou servidor se deslocar por período superior a 6(seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, será concedido apenas o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária.

Art. 4º A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I - no deslocamento de vereador ou servidor com duração inferior a 6 (seis) horas;

II - quando o deslocamento ocorrer para localidade onde resida o servidor; e

III - cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com hospedagem;

Art. 5º A concessão de diárias fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º A competência para autorizar a concessão de diárias é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora, que fará através de Portaria.

Parágrafo único. Nos casos em que o Presidente da Mesa Diretora necessite se utilizar de diárias, caberá ao Vice-Presidente, e na sua ausência, caberá a(o) Primeiro(a) Secretário(a) da Mesa Diretora, a competência prevista no *Caput* deste artigo.

Art. 7º Constitui infração disciplinar grave e punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 8º A solicitação de diária deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio, constante do Anexo II, a ser disponibilizado pela Diretora Geral da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN.

Parágrafo único. A diária só poderá ser requerida, se previamente e devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IV

DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 9º Os valores das diárias constam no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os valores das diárias especificadas no Anexo I, serão, anualmente, atualizados monetariamente, em conformidade com o INPC.

CAPÍTULO V

DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 10 As despesas relativas a diárias serão sempre precedidas de empenho em dotação própria, realizadas em processo especial e pagas antecedendo ao início da viagem.

Parágrafo único. Nos casos de viagens de caráter emergencial ou considerada especial, a diária poderá ser paga após o início da viagem do vereador ou servidor, mediante justificativa fundamentada do Presidente da Mesa Diretora.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11 Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Lei, o beneficiário é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III.

§ 1º O servidor que não apresentar relatório circunstanciado indicado no *Caput* deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

§ 2º Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Diretora Geral o encaminhamento de relatório circunstanciado à Presidência, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 12 O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:

I - a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;

II - a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento;

§ 1º Será de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:

I - do dia do retorno do servidor ao Município sede do Poder Legislativo Municipal;

II - da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

§ 2º Os valores objeto de devolução a título de diárias não utilizadas deverão ser recolhidos à conta bancária específica, de titularidade da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, mediante depósito identificado ou transferência eletrônica, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.

§ 3º Não sendo restituídos no prazo estabelecido no § 1º, os valores indevidamente recebidos, estará o servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN.

Art. 14 O presidente da Câmara Municipal adotará todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o cumprimento da presente Lei.

Art. 15 Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados pela Mesa Diretora, que fica, desde já, autorizada a baixar normas regulamentares que considerar convenientes para cada caso.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 4 de abril de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Lei no 303, de 4 de abril de 2023.

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

CARGO	VALOR DA DIÁRIA DENTRO DO ESTADO	VALOR DA DIÁRIA FORA DO ESTADO
VEREADORES	R\$800,00 (oitocentos reais)	R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)
SERVIDORES	R\$500,00 (quinhentos reais)	R\$800,00 (oitocentos reais)

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 4 de abril de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Lei no 303, de 4 de abril de 2023.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

Nome do(a) Requerente:

Cargo/Função:

CPF:

Agência bancária que possui conta:

Nº da conta/Operação ou Variação:

Data e horário previsto para saída:

Data e horário previsto para retorno:

Quantidade de diárias previstas:

Meio de transporte: Destino:

Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.

Data: ___/___/___

Assinatura do(a) Representante

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão da(s) diária(s) de viagem acima solicitada(s).

Tenente Ananias/RN, ___ de _____ de _____.

Presidente da Mesa Diretora

Lei no 303, de 4 de abril de 2023.

ANEXO III

Cargo/Função: CPF: Agência bancária que possui conta: Nº da conta/Operação ou Variação: Data e horário previsto para saída: Data e horário previsto para retorno: Quantidade de diárias previstas: Meio de transporte: Destino: Descrever os comprovantes que estão sendo anexados a este relatório:

Declaro sob as penas da lei, que não utilizei desta viagem para finalidade diversa das previstas no art. 2º desta Lei Municipal.

Data: ___/___/___

Assinatura do(a) Requerente

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a(s) diária(s) de viagem concedidas a(o) requerente acima identificado.

Tenente Ananias/RN, ___ de _____ de _____.

Presidente da Mesa Diretora

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 4 de abril de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: 1A3304D0

GABINETE DA PREFEITA

LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº051/2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA JOYCE PEREIRA DA SILVA - Matrícula 474;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 - Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº031/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA JOYCE PEREIRA DA SILVA - Matrícula 474, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCA JOYCE PEREIRA DA SILVA - Matrícula 474, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 15/01/2018 a 15/01/2023, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREF. MUN. DE TENENTE ANANIAS/RN, Gabinete da Prefeita, em 10 de Abril de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:2F63A159

GABINETE DA PREFEITA LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº052/2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIZA MARIA PEREIRA DA SILVA - Matrícula 377;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 - Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº032/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MARIZA MARIA PEREIRA DA SILVA - Matrícula 377 implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir

a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIZA MARIA PEREIRA DA SILVA - Matrícula 377, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 03/01/2018 a 03/01/2023, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 10 de Abril de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:F9A3DE13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA DE FERIAS Nº 040/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2022/2023 a **JOSÉ FABIO DOS SANTOS SILVA**, cargo efetivo de **PEDREIRO**, sob matrícula de nº110, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 10 de abril de 2023 a 09 de maio de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de abril de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:0D289BA9**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 –
PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº **082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MATEUS MOURA CATIQUE**, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 26219662-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 021.xxx.xxx-81, residente e domiciliado na Avenida Praia de Genipabu 2100 2 AP-902, Ponta Negra, Natal/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 040/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MEDICO(A) CLÍNICO GERAL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de abril de 2023

MATEUS MOURA CATIQUE

CPF: 021.xxx.xxx-81

Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:2C9F9955**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 14/2023 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **JAICE MEIRE ALVES**, ocupante do cargo de **ASG**, matrícula sob nº **162**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 11 de abril de 2023 a 09 de julho de 2023, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de abril de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E5475067**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 799 DE 10 DE ABRIL DE
2023.**

Dispõe sobre a criação do Cargo Comissionado de Agente de Contratação de que trata o art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso I, “a”, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1ºFica criado o Cargo Comissionado de Agente de Contratação com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, constituindo o mesmo em cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2ºO Cargo Comissionado de Agente de Contratação será acrescentado e vinculado diretamente a estrutura da Secretaria Municipal de Administração, prevista na Lei Ordinária Municipal nº 751, de 01 de junho de 2022, que passará a vigor da seguinte forma:

Grupo Ocupacional: CARGOS COMISSONADO			
Vencimento Mensal	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº de vagas
R\$ 4.000,00	Agente de Contratação	40 hs	02

Art. 3ºO Agente de Contratação do Município de Tibau do Sul será designado, através de Portaria do Chefe do Poder Executivo, o qual se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo previstos em lei.

Art. 4ºO Agente de Contratação será designado pela Autoridade competente, preferencialmente, entre os servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

I - No prazo estabelecido no art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021 e enquanto o município tiver menos que 20.000 (vinte mil) habitantes, o Agente de Contratação será nomeado em cargo em comissão de livre exoneração.

II - A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

III - O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

IV - A equipe de apoio será nomeada pela Autoridade competente e será composta por no mínimo 2 (dois) servidores, preferencialmente, estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública.

V - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º O Agente de Contratação deverá ter natureza técnica no Município de Tibau do Sul/RN, somente podendo ser exercido por agente público que tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por Escola de Governo criada e mantida pelo poder público, desde que não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 6º Poder Executivo Municipal fica autorizado a editar Decreto regulamentando as atribuições do Agente de Contratação, caso necessário.

Art. 7º O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação, ficarão vinculados e subordinados diretamente à Secretaria Municipal da Administração.

Art. 8º O Agente de Contratação e Comissão de Contratação poderão solicitar o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e do Controle Interno do Município, para o desempenho das funções essenciais à execução das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, por sua única e exclusiva discricionariedade, desde que previa e devidamente justificado, realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico ao Agente de Contratação e a Comissão de contratação.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 10 de abril de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:02DAF1A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2023 – GP/GMTS**

Altera a portaria nº 061/2021-GP/GMTS que dispõe sobre a designação dos membros para a composição do Conselho Municipal de Educação – CME – Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN, abaixo relacionados:

I- MEMBROS REPRESENTANTES DO ÓRGÃO GOVERNO MUNICIPAL

I - Welson Freitas da Silva - Titular CPF: 011.***.***-99;
Maria Jaqueline Rosa -Suplente CPF: 791.***.***-87.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 10 de abril 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:950AD560

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento efetivo do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor ROBERTO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o número 182.***.***-53, do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de abril de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:15DD0DBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVER:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor DANIEL VILLAR ARAÚJO VALENTIN DOS REIS, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o número 050.***.***-30, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURB-MO do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 05 de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de abril de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:EFD063C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2023 – GP/GMTS

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria n.º 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 002/2023:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de abril de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:222046DD

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO PROCESSO
LICITATÓRIO: 87/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 04/2021
CONTRATO: 35/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO: 87/2021 **PREGÃO PRESENCIAL:** 04/2021 **CONTRATO:** 35/2022

CONTRATADO: AF HIDROELETRIC EIRELI - CNPJ 24.096.426/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA SUBMERSA E PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

ADITIVO DE PRAZO : 12 MESES

VIGÊNCIA: DE 06/04/2023 até 06/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei n.º 8.666/93.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

ANDRÉ FELIPE GOMES REGINALDO
Sócio Titular -P Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:0DF2D457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 307.138/2023– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado a futura Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para aquisição de forma gradual de materiais esportivos para atender as demandas da do município de Timbaúba dos Batistas/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 24 de abril de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de abril de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D297FCAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO Nº 05/2023.

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN torna público a adesão ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 69/2022 – Processo Administrativo n.º 2.977/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo n.º 723/2023 - Adesão Pregão Eletrônico n.º 05/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 08.234.148/0001-00.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS EM PARALELEPÍEDOS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

FORNECEDOR(ES): PLANO A SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.249.596/0001-63 – LOTE 1 – R\$ 1.372.296,27.

VIGÊNCIA DA ATA: 26/08/2022 À 25/08/2023.

Vigência do Termo de Adesão: 30/03/2023 à 29/03/2024.

Touros/RN, 30 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 08.234.148/0001-00 - Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.
Órgão Participante

PLANO A SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.249.596/0001-63 - Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:0C7EEFC7

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2023.

Processo: 723/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 05/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; **CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** PLANO A SERVIÇOS EIRELI; **CNPJ:** 23.249.596/0001-63. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de engenharia na manutenção, conservação e melhorias nas vias públicas pavimentadas em paralelepípedos do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 1.372.296,27. **Data de Assinatura:** 30/03/2023. **Vigência:** 30/03/2023 até 29/03/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: BRUNO ALVES DE LUCENA; CPF nº 054.551.654-45. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:B906C2AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 256/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia o servidor Matheus Estevam Guedes Miranda da Rocha para o cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 16, de 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor MATHEUS ESTEVAM GUEDES MIRANDA DA ROCHA, CPF/MF nº XXX.241.XXX-88, para cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador na Secretaria Municipal de Saúde,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2023.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 10 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:1930C644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 025/2023

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de Empresa especializada de Assessoria técnica para fiscalização de obras, elaboração de projetos de engenharia para órgãos públicos, Englobando elaboração de peças gráficas, orçamento, memorial descritivo, memória de cálculo e respectivas anotações de responsabilidade Técnica – Art, Para atender as necessidades da Secretaria de Obras Urbanismo e Habitação do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecopras@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser

apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 10 de Abril de 2023.

Setor de Planejamento
Touros/RN

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:9FC63630

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2023-GP

PORTARIA Nº 186/2023-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, a pedido a Senhora **DORALICE FREITAS DE PAULA**, portadora do CPF: **056.743.264-52**, do Cargo em Comissão de Diretora do **Hospital Maternidade Etelvina Vieira de Melo**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 10 de abril de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:9062828D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2023-GP

PORTARIA Nº 187/2023-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR**, a Senhora **MARIA FELIPE ESTEVAM DANTAS**, portadora do CPF: **391.928.572-72**, para o Cargo em Comissão de Diretora do **Hospital Maternidade Etelvina Vieira de Melo**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 10 de abril de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:F4B064AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

Eu, ANA MARIA DE MEDEIROS SOARES, funcionária, pública, efetiva, sobre o cargo de DIGITADORA e lotado a secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO, venho respeitosamente requerer LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS. Compreendida entre os dias 01 de março de 2023 a 30 de junho de 2023. Retornando as suas atividades em 01 de julho de 2023.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi DEFERIDO pela senhora Prefeita JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 10 de abril de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:0734223B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Concede, a Sra. Clarice Anilena Dias de Paiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A Secretária Municipal de Saúde irá participar da 256ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN no dia 12 de abril de 2023.

Local de destino: Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 12 de abril de 2023.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:22E82CCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
025/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: LUIZ MARQUES GONDIM

Processo nº 436/2021 - Dispensa nº 023/2021

Objeto: Locação de imóvel destinado às instalações da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Ação: 2062 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 10010000 - Recursos Próprios

VIGENCIA: 07/04/2023 a 06/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA /RN

Assinado Pelo Contratante

MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA DE OLIVEIRA –

CPF/MF: 968.460.704-00

Assinado Pela Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:AB6267F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2023.**

1º. ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA PESSOA FÍSICA. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a Pessoa Física EVANDSON DE OLIVEIRA AMORIM, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 111.632.304-48, conforme originado pelo Termo de Contrato nº. 004/2023, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente termo tem como objetivo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, 004/2023, destinado a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA

SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO - ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

2.1– Item 1 - Valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) passará a ser de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

2.2– As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município Exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1– Justificam o presente termo acerca da necessidade da continuidade dos serviços e a vantajosidade econômica da prorrogação, a necessidade de se restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, bem como a autorização do mesmo para a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1–Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato nº. 004/2023, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

4.2 -Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

4.3 -E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VÁRZEA/RN, 09 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Contratante.

EVANDSON DE OLIVEIRA AMORIM

CPF: 111.632.304-48
Contratado.

TESTEMUNHAS:

1. _____
DOCUMENTO: _____

2. _____
DOCUMENTO: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:28ED112B

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL Nº 01/2023.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VÁRZEA/RN**

EDITAL Nº 01/2023

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Várzea torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na

Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 499/2019 e na Resolução nº 02/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1 – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

3.2 – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

3.3 – residência e domicílio eleitoral no município de Várzea;

3.4 - possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

3.5 – estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não ocupar cargo ou função em agremiação partidária;

3.6 – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

3.7 – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

3.8 – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente;

3.9 – Não ter sido penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar;

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Rua Dom Joaquim de Almeida, S/Nº – Centro – Várzea/RN, CEP: 59.185-000, (Antiga sede do Conselho Tutelar), pelo período de: **20 de abril a 05 de maio de 2023, das 08h00min às 13h00min.**

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;
- 5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;
- 5.14. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;
- 5.15. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;
- 5.16. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;
- 5.17. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;
- 5.18. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- 5.19. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;
- 5.20. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
- 5.21. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos

novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo), no município de Várzea/RN, em local a ser divulgado posteriormente.

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2013**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **Várzea/RN** até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;

- j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 499/2019.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Várzea/RN, 31 de março de 2023

ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:77DC9887

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VÁRZEA/RN
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Várzea/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 22/03/2023 no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 499/2019 e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em

conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Alzilene Feliciano de Carvalho(Presidente)
- 2-José Adailton de Lima
- 3-Heloisa de Araújo Silva Carneiro
- 4-Genival Francisco da Silva

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Várzea para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em até cinco candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Várzea.

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Várzea;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não ocupar cargo ou função em agremiação partidária;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção,

protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente;

IX – Não ter sido penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Várzea:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Inscico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);
- IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
- V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
- VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
- entidade ou governo estrangeiro;
 - órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - concessionário ou permissionário de serviço público;
 - entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - entidade de utilidade pública;
 - entidade de classe ou sindical;
 - pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - entidades beneficentes e religiosas;
 - entidades esportivas;
 - organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
 - organizações da sociedade civil de interesse público.
- IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Várzea, no dia 01 de outubro de 2013, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Várzea até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidato assinalado;
- cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- em branco;
- que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Municipal de Várzea e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 31 de março de 2023

ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:CF6B7426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 02, DE MARÇO, DE 2023**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Venha-Ver/RN

para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Venha-Ver/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 24/03/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 145/2005 de 06 de Maio de 2005.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infante-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Venha-Ver/RN, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Francisco Elismarque Fernandes Barreto – Presidente
- 2- Maria Camila Chaves Rodrigues
- 3- Leomir Alves dos Reis
- 4- Josefa Fernandes de Aquino
- 5- Djalma Monteiro da Silva
- 6- Geovane Fernandes de Lima

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou

parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Venha-Ver/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em (05 Cinco) candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Venha-Ver/RN

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco, do artigo 140 da lei número 8.069/90 (ECA)

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Venha-Ver/RN há mais de 2 anos.

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 06 (Meses), relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Venha-Ver/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VI – Comprovação de experiência profissional de, no mínimo 06 (seis) meses em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente mediante competente “currículo” documentado ou certidão de autoridade competente;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Inciso II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Venha-Ver/RN, no dia 01 de outubro de 2023, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Venha-Ver/RN até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Venha-Ver/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Venha-Ver/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

I – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Venha-Ver/RN, 24 de março de 2023.

ELIZANGELA MARIA PESSOA DO REGO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:7COAE3DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2023-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o requerimento datado de 03 de abril de 2023 pelo Sr. **JOSÉ FERNANDES VIEIRA** e em conformidade com o Art. 34 da Lei Municipal nº. 018/97, que cria o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – EXONERAR, a pedido do Sr. **JOSÉ FERNANDES VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquinas Pesadas**, matrícula nº. 130291-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme a Portaria de nomeação nº. 098.0/2015-GP datada de 23 de fevereiro de 2015, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 de abril de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:55EC34E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 12/2021 – PMVV
ORIGEM: Processo administrativo nº 205/2021, Pregão Presencial nº 008/2021;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, EM CARÁTER PERMANENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

CONTRATADA: **DUARTE & MARTINS LTDA**, CNPJ: nº 04.934.590/0001-80

O prazo de vigência do contrato nº 12/2021, previsto em sua cláusula primeira fica prorrogado a contar de 06 de abril de 2023 até 06 de abril de 2024.

Prazo de vigência do Contrato: 06/04/2023 a 06/04/2024.

Data de Assinatura: 05.04.2023

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:5D091DC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 13/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: LIDERAR SERVICOS E INOVACOES CNPJ: 46.212.207/0001-20

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 09/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de vidros e acessórios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 359 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 04/04/2023 à 04/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2023

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:B0B0B730

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 06/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 06/2023**

O Município de Venha-Ver/RN, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 06/2023, tipo menor preço por item, visando o registro de preço para futura contratação de empresa especializada em serviços de recapagem, recauchutagem de pneus em geral, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas do município de Venha-Ver/RN, conforme especificações e quantidades relacionadas, realizado no **dia 10 de abril de 2023**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, as 08h30min(horário de Brasília-DF), foi considerada DESERTA, pela primeira vez, por ausência de participantes.

Venha-Ver, 10 de abril de 2023.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:CA7AE3AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.07/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.07/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme especificações. A sessão pública se dará a partir das 08h30min(horário de Brasília-DF) do **dia 25 de abril de 2023**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver, 10 de abril de 2023.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:1DC7CC1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2023**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, CUJO OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES E ARROZ DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, que após análise do recurso administrativo que foi apresentado, decidiu NÃO acatar o recurso administrativo apresentado pela empresa PESCADOS FISH LTDA inscrita no CNPJ sob o nº.: 03.097.776/0001-60. Informa ainda, que IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME pregão ELETRONICO Nº 006/2022 PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. É como decidimos.

VERA CRUZ/RN, 05 de Abril de 2023.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F9888C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES E ARROZ DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN. Realizado no dia 28 de Março de 2023, às 09:00h, teve como vencedoras as empresas: RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. inscrita no CNPJ: 08.797.103/0001-36, dos itens 01 e 02 valor total de R\$ 76.620,00 (setenta e seis mil seiscentos e vinte reais)

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 05 de Abril de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E68D944A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO DIDÁTICO COMPLEMENTARES, DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN. Realizado no dia 04 de Abril de 2023, às 09:00h, teve como vencedoras as empresas: CRMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ: 10.376.090/0001-73, dos itens 01 ao 18 no valor total de R\$ 594.244,40 (quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 10 de Abril de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:77DA50B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16030002/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16030002/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 007/2023.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: CAVALCANTE & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 10.655.938/0001-01, dos itens 11, 20 e 83 no valor total de R\$ 48.780,00 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta reais), COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA inscrita no CNPJ: 05.377.891/0001-13 dos itens 10, 14 e 86 no valor total de R\$ 9.521,00 (nove mil quinhentos e vinte e um reais) DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 17.602.864/0001-86 do item 05 no valor de R\$ 12.144,00 (doze mil cento e quarenta e quatro reais), LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI inscrita no CNPJ: 21.930.033/0001-00, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 79, 80, 81, 82 e 87 no valor total de R\$ 1.330.569,50 (um milhão trezentos e trinta reais quinhentos e sessenta e nove mil e cinquenta centavos), POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 30.585.637/0001-58, dos itens 68, 69 e 78 no valor de R\$ 8.136,00 (oito mil cento e trinta e seis reais), R H COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 32.281.300/0001-82 dos itens 09, 14 e 74 no valor de 98.795,00 (noventa e oito mil setecentos e noventa e cinco mil reais), REINALDO FARMA LTDA inscrita no CNPJ: 37.029.855/0001-55 dos itens 70, 76, 77 e 84 no valor de R\$ 88.080,00 (oitenta e oito mil e oitenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 10/04/2023 A 10/04/2024.

VERA CRUZ/RN, 10 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A3813F51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 572/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 20030001/2023.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 20030001/2023, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIÇOSA E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN, CNPJ nº 03.640.285/0001-13, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na ministração de cursos profissionalizantes de técnicas básicas para cozinheiro e curso de técnicas básicas de garçom, conforme identificado no Termo de Referência, para capacitação e qualificação profissional visando a inserção no mercado de trabalho como forma de promoção social e cidadania de cidadãos do município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 20 de março de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa
CNPJ/MF nº 14.644.653/0001-18

MARIA DALVA VIEIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:06D714BF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - CP/PMV

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2023 - CP

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2023 - CP, para Aquisição restante exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação

Escolar – PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

Data e Local para entrega dos envelopes: até o dia 02 de maio de 2023, às 13h59min, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Viçosa, situado à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000.

Abertura dos envelopes: 02 de maio de 2023, às 14h na Sala da Comissão de Licitações do Município de Viçosa, situado à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 002/2023 - CP, que poderá ser retirado sua cópia na Sede da Comissão de Licitação, ou feito pedido através do email: licitacaovicosarn@gmail.com, ou pelo site: www.vicosarn.gov.br.

Viçosa/RN, 10 de abril de 2023.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D5B2C7E6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PE/PMV

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
Prefeitura Municipal de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PE/PMV
(Processo Administrativo nº 31030001/2023)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:00** do dia **24/04/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **009/2023 - PE/PMV**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição restante de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site Site Oficial do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **24/04/2023 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites Site Oficial do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 10 de abril de 2023.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:5686F711

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070201/2023 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070201/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497, CNPJ: 28.992.720/0001-08. OBJETO: Contratação de serviços especializados na elaboração de L.T.C.A.T (Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho) dos servidores municipais e acompanhamento junto ao e-Social SST. VALOR TOTAL: R\$ 8.260,00 (oito mil e duzentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1090 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II.

Viçosa/RN, 10/04/2023.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D83F5678

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, através deste ato, HOMOLOGA e ADJUDICA a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – CP destinada à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Viçosa/RN, para o seguinte fornecedor: 1) Grupo Formal COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.747.616/0001-09, para fornecimento de todos os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28 e 29 constantes no edital, pelo valor total de R\$ 121.183,00 (cento e vinte e um mil, cento e oitenta e três reais).

Viçosa/RN, 10 de abril de 2023.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E108798A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160101/2023 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160101/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: F F ALVES ME, CNPJ: 12.969.719/0001-14. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN para o exercício de 2023. VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1090 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Viçosa/RN, 03/04/2023.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:99FC117B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03040001/2023

CONTRATO Nº: 03040001/2023. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 160101/2023 - DISP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48. CONTRATADA(O): F F ALVES ME, CNPJ N.º 12.969.719/0001-14. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN para o exercício de 2023.. VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1090 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 03/04/2023 a 03/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:1749A9D5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 574/2023, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 03040001/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 03040001/2023, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E F F ALVES ME, CNPJ nº 12.969.719/0001-14, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir

de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN para o exercício de 2023.:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 3 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:14DE276A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitações de Vila Flor/RN, torna público que, aos 10 dias do mês de Abril de 2023, às 09h00min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 – PMVF - RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA referente ao Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JURISDICIONADAS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMVF/RN, o Sr. KEDSON JOSE DE LIMA, juntamente com o membro da equipe de apoio: JHONYVAN GONZAGA DE CARVALHO, conforme Edital, reuniram-se para realizar a SESSÃO de RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA DE ENVELOPES e JULGAMENTO do licitante que demonstrou interesse em participar do presente certame: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANGUARETAMA/RN - APPRC/RN – CNPJ/MF: 35.978.561/0001-44, onde foi **DECLARADA CREDENCIADA e HABILITADA**, atendendo, assim, as exigências do Edital da Chamada Pública n.º. 002/2023.

ADJUDICO o resultado da Chamada Pública Nº. 002/2023

Vila Flor/RN, 10 de Abril 2023.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente Da CPL

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:50434FFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, através da sua Comissão Especial de Chamamento Público, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, torna público o RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO referente ao Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JURISDICIONADAS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

Vencedor: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANGUARETAMA/RN - APPRC/RN – CNPJ/MF: 35.978.561/0001-44, totalizando o valor de R\$ 420.297,50 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

HOMOLOGO o resultado proferido pela Comissão Especial de Chamamento Público Nº. 002/2023.

Vila Flor/RN, 10 de Abril de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA,
Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:E90F5E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE VILA FLOR RN**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10, DE ABRIL DE 2023

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de VILA FLOR/RN, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de VILA FLOR/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 10 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 241/2007, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar

normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Vila Flor/RN, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Camila Taissa Felix da Silva
- 2- Jhonyvan Gonzaga de Carvalho
- 3- Luiz Lucio Fernandes
- 4- Vera Lucia Luiz Soares

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **12/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Vila Flor/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares

seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Vila Flor/RN:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Vila Flor/RN;

IV – possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Vila Flor/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Vila Flor/RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude

da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação.

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Vila Flor/RN, no dia 01 de outubro de 2023, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Vila Flor/RN até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Flor/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Vila Flor/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:96C668E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA EDITAL Nº 01/2023

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Canguaretama/RN torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSESC, na Lei Municipal nº 241/2007 e na Resolução nº 01/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo e meio, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 36 da Lei Municipal nº 824/2022 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.9. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente;

3.10. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar em qualquer período, ou ter sido eleito e abandonado o cargo (exceto em caso de doença e/ou de força maior);

3.11. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

3.12. Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;

3.13. Não estar filiado a qualquer partido político na época da inscrição.

3.14. estar no gozo dos direitos políticos;

3.15. não exercer mandato político;

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da Prefeitura pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 08h00min às 13h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2023

5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), 23/07/2023.

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;

5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para injeção das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;

5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;

5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;

5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;

5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;

5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;

5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.25. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2013**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Canguaretama/RN até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

12.2. Será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência à infância e a juventude;

12.3. Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho;

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 421/2007.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Vila Flor/RN, 10 de abril de 2023.

CAMILA TAISSA FELIX DA SILVA
Presidente do CMDCA.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Flor/RN

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu _____ declaro que li o Edital nº 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

Vila Flor/RN, _____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXX

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Vila Flor/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor(a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N._____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (_____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

Vila Flor/RN, ____/____/2023.

DECLARANTES:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____/_____/_____- residente e domiciliado(a) na _____, N._____, Bairro: _____, CEP: _____-_____, Estado do Rio Grande do Norte, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

Vila Flor/RN, _____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:104D8AD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CMS - FLORÂNIA/RN Nº 01, DE 01 DE
MARÇO DE 2023**

Aprova o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Florânia/RN, alterado pela plenária da Conferência Municipal de Saúde do Município de Florânia/RN, realizada em 30 de março de 2023 em seu artigo 3º, inciso II.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 58ª reunião ordinária, realizada ao primeiro dia de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições da Lei Municipal nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Resolução nº 453/2012 do CNS, e o Decreto Estadual nº 32.401, de 26 de janeiro de 2023,

Resolve:

Aprovar o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Florânia/RN, que tem por tema “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia**”.

Irafran Lopes Nobre de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Florânia/RN

Homologo a Resolução CMS/RN, nº 01, de 01 de março de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 806, de 25 de junho de 2015.

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino
Secretária Municipal de Saúde - Florânia/RN

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia-RN, convocada pelo Decreto nº 004/2023, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de fevereiro de 2023, tem como objetivos:

Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade florianense acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia;

Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro, florianense e definir as diretrizes que devem ser incorporadas ao Plano Municipal de Saúde – PMS.

Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia, para garantia de direitos sociais e democratização do município, em especial, as que incidem sobre o setor de saúde.

Art. 2º- Para os fins desse regimento, considera-se:

Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue “ascendendo” para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional;

Reuniões ampliadas: de caráter deliberativo, fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, mas prescindem de processos oficiais, uma vez que não precisam seguir formalidades, no entanto para a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia poderão eleger pessoas delegadas como usuárias e devem seguir orientações e critérios da comissão organizadora;

Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

Pessoa delegada/representante de delegação: pessoa eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera

municipal é a participante eleita para representar o seu município na etapa estadual. Nas reuniões ampliadas é a participante eleita para representar esta reunião na etapa municipal;

Pessoas LGBTQIA+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTQIA+;

Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal são eleitas, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual.

CAPÍTULO II DAS ETAPAS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 3º- A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia-RN, terá abrangência municipal e será precedida por reuniões ampliadas, de acordo com o seguinte calendário:

Reunião ampliada: 09/03/2023

Público alvo: Grupos, Seguintes e toda Rede da Assistência Social do Município.

Reunião ampliada: 16/03/2023

Público alvo: Comunidade Rural do Assentamento João Da Cruz

Etapa municipal: 30 de março de 2023

8ª Conferência Municipal de Saúde

Local: Creche Municipal.

Hora: de 08:00h. às 13:00h.

A reunião ampliada que trata o inciso II não aconteceu devido ao quadro de insegurança pública ao qual estava submetido o estado do Rio Grande do Norte na ocasião, onde as escolas foram fechadas. Todavia não houve prejuízo no envio da delegação da comunidade para a 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§1º - A Etapa Municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN, com norteamo em documento orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, do Estado e da União, e elaborar relatório final, nos prazos previstos por este Regimento.

§2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas estadual e nacional serão destacadas no relatório final da etapa municipal.

§3º- O relatório final da etapa municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde - CMS e deverá ser enviado à comissão organizadora da etapa estadual até 10 dias após o término da etapa municipal.

§4º - A distribuição das pessoas delegadas natas, e das pessoas delegadas eleitas na 8ª Conferência Municipal para a etapa estadual será feita de forma paritária, conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), na Lei nº 8.142/1990 e nas determinações deste regimento.

§5º - Em todas as etapas da Conferência Municipal e na 10ª Conferência Estadual de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

§6º. Nas reuniões ampliadas serão eleitas de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Municipal de Saúde, sendo 08 (oito) pessoas delegadas por reunião ampliada da zona rural e 12 (doze) pessoas delegadas por reunião ampliada da zona urbana, em um total de 20 (vinte) pessoas delegadas, com direito a voz e voto, distribuídos da seguinte forma:

10 (dez) usuários(as);

05 (cinco) trabalhadores(as) da saúde; e,

05 (cinco) do seguimento de prestador de serviço da saúde/gestão.

§ 7º. Os membros titulares e suplentes do CMS são pessoas delegadas natas da 8ª Conferência Municipal de Saúde, com direito a voz e voto.

§ 8º. Além das pessoas delegadas eleitas e natas, participarão da 8ª Conferência Municipal de Saúde, com direito a voz e voto pessoas delegadas indicadas por instituições/seguimentos/entidades e

convidados(as) e observadores(as), sem direito a voto, distribuídos da seguinte forma após todas as indicações:

I. 30 (trinta) usuários(as);

II. 15 (quinze) trabalhadores (as) de saúde;

15 (quinze) do seguimento de prestador de serviço da saúde/gestão; e 20 (vinte) convidados (as) e os (as) observadores (as).

§ 9º. As reuniões ampliadas poderão ser organizadas por qualquer um dos seguimentos que compõem o CMS, como também pela sociedade civil, com o objetivo de debater o tema central da 8ª Conferência Municipal de Saúde, e eleger pessoas delegadas no processo da 8ª Conferência Municipal de Saúde. Para que integrem esse processo, as reuniões ampliadas deverão:

a) comunicar oficialmente a sua realização à comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde, informando dia, local, horário, público e pauta a ser debatida;

b) encaminhar os seus relatórios finais para a comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde no prazo máximo de até 05 (cinco) dias de sua realização;

c) encaminhar lista de presença com dados pessoais das pessoas delegadas para participarem da 8ª Conferência Municipal de Saúde no prazo de até 05 (cinco) dias de sua realização;

d) registros fotográficos;

§10. O não cumprimento dos prazos e/ou realização da etapa prevista neste artigo não constituirá impedimento para a realização da etapa municipal.

Seção II

Da Etapa Municipal

Art. 4º. A etapa municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no documento orientador, elaborar propostas para o Município, Estado e União, e encaminhar à comissão organizadora da etapa estadual o respectivo relatório final.

Parágrafo único. Deverá constar no relatório final da etapa municipal o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente a essa etapa.

Art. 5º - O CMS definirá o número de pessoas delegadas que participarão da etapa municipal, observando-se a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do CNS e nas determinações deste regimento. Nas determinações deste regimento serão pessoas delegadas aptas a participarem da 8ª Conferência Municipal de Saúde:

a) Pessoas delegadas vindas das reuniões ampliadas;

b) Pessoas delegadas das entidades públicas e privadas de Saúde/gestão;

c) Pessoas delegadas dos trabalhadores (as) da Saúde; e

d) Pessoas delegadas do CMS.

Parágrafo único. Havendo vagas residuais para pessoas delegadas, as mesmas deverão ser oferecidas durante o credenciamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde, obedecendo aos critérios de paridade, até as 08 horas do dia 30.03.23.

Art. 6º - As inscrições das pessoas delegadas eleitas na etapa municipal para participarem da 10ª Conferência Estadual de Saúde/RN serão realizadas pela comissão organizadora da conferência.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 7º - A 17ª Conferência Nacional de Saúde, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023, tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

Parágrafo único: Os eixos temáticos da 17ª Conferência Nacional de Saúde são:

O Brasil que *temos*. O Brasil que *queremos*;

O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, e/ou por um representante legal designado e coordenada pelo Presidente do CMS de Florânia/RN, Secretaria Executiva e colegiado.

Art. 9º - O funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia-RN se dará através da constituição de grupos de trabalho e de uma plenária final.

Parágrafo único. Após a realização da etapa municipal, por um período de 1(um) ano, o CMS de Florânia-RN desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia-RN.

Art. 10º - O relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado à comissão organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde/RN, até 10 (dez) dias do término da etapa municipal.

§1º - O relatório da etapa municipal deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência estadual e nacional, sendo 03 (três) propostas por eixo temático, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo, de modo que todos os eixos sejam contemplados no relatório final. As propostas de abrangência municipal serão no mínimo 03 (três) por eixo.

§2º - Caberá à comissão de formulação e relatoria elaborar o relatório consolidado da etapa municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a etapa estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde/RN.

§3º - A comissão de formulação e relatoria da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN consolidará as propostas do relatório municipal, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de no máximo 12 (doze) propostas de abrangência Estadual e Nacional.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES

Art. 11- A 8ª Conferência Municipal de Saúde será conduzida pelas seguintes comissões:

I- Comissão Organizadora; e

II- Comissão de Formulação e Relatoria

§1º A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN será composta por 08 (oito) membros podendo ou não serem conselheiros(as), conforme descrito abaixo:

I- 03 (três) técnicos representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II- 04 (quatro) conselheiros municipais aprovados pelo Pleno do CMS, sendo 02 (dois) conselheiros representantes do segmento de usuários, 01 (um) conselheiro representante do segmento dos trabalhadores (as) em saúde e 01 (um) conselheiro representante do segmento gestor/prestador;

III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECD);

a) O presidente do Conselho Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Saúde, são membros natos da Comissão Organizadora;

b) A Secretaria Executiva do CMS dará apoio técnico a comissão, considerando-se como membro nato.

§2º A Comissão de Formulação e Relatoria será composta por 04 (quatro) membros, sendo:

I- 02 (dois) representantes do CMS;

II- 01 (um) técnico/professor, da Secretaria Municipal de Educação;

III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

a) A Secretária Executiva do CMS apoiará o processo de relatoria final.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora contará com o apoio e colaboração da assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 12 – À Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN compete:

Promover, coordenar e supervisionar a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

Elaborar e propor o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN;

Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da etapa municipal;

Estimular, monitorar e apoiar a realização da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 13 - À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

Elaborar e propor o método para consolidação do relatório da etapa municipal;
 Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
 Elaborar o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN;
 Propor metodologia para a etapa final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN;
 Seguir as informações do Documento Orientador da 17ª Conferência Nacional de Saúde e de textos de apoio para a 10ª Conferência Estadual de Saúde/RN.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 14 - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia /RN é livre à participação cidadã, no entanto, por uma questão de logística, o número de participantes da Conferência será de 100 (cem) participantes:

20 (vinte) pessoas delegadas eleitas nas reuniões ampliadas, com direito a voz e voto;

24 (vinte e quatro) pessoas delegadas natas, membros titulares e suplentes do CMS, com direito a voz e voto;

36 (trinta e seis) pessoas delegadas enviadas por Instituições/Entidades/Segmentos, com direito a voz e voto;

10 (dez) pessoas convidadas, com direito apenas a voz;

10 (dez) pessoas observadoras, sem direito a voz.

§1º - No processo eleitoral para a escolha de pessoas delegadas, deverão ser eleitas e/ ou indicadas delegadas suplentes, no total de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da pessoa delegada suplente, assim caracterizado no conjunto das pessoas delegadas inscritas, à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia /RN.

§2º - Serão considerados pessoas delegadas natas, os conselheiros e conselheiras titulares e suplentes do CMS.

§3º - O número de Convidados e observadores com direito apenas a voz, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de pessoas delegadas;

§4º - Serão considerados para participar como convidados da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia -RN os representantes de ONGs, entidades com atuação de relevância nas áreas de saúde coletiva, políticas públicas, controle social e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de pessoas delegadas, as quais serão indicadas pela Comissão organizadora.

§5º - A lista de pessoas convidadas será concluída até 10 dias antes da data de realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Art. 15 - A lista com os nomes das pessoas delegadas eleitas, titulares e suplentes, por segmento para a etapa estadual deverá constar como anexo no Relatório Municipal, e encaminhado à comissão organizadora do estado até 10 (dez) dias após a de realização da Conferência Municipal.

Parágrafo único: Serão eleitos 04 (quatro) delegados (as) titulares com seus respectivos suplentes para participação na etapa estadual, sendo 02 (dois) representantes dos usuários, 01 (um) representante dos trabalhadores da saúde, e 01 (um) representante das entidades públicas e privadas de Saúde/Gestão.

Art. 16 - A comunicação da substituição dos nomes das pessoas delegadas titulares eleitas, pelos seus respectivos suplentes eleitos, deverá ocorrer até 03 (três) dias antes da data da realização da etapa estadual.

Parágrafo único - A pessoa delegada suplente deverá apresentar no momento do credenciamento um ofício do CMS da cidade de origem indicando o nome da pessoa delegada titular a qual irá substituir.

Art. 17 - Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão informar aos municípios, sua deficiência e/ou necessidade de adequação, e deverá constar no relatório final para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação na 10ª Conferência Estadual de Saúde/RN.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18 - As despesas com a organização geral para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia -RN caberão à dotação

orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde de Florânia -RN.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todas as pessoas delegadas, convidadas e observadoras. Essas despesas serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde e o orçamento geral do município.

§2º - As despesas de deslocamento (ida e volta) das pessoas delegadas da zona rural até Florânia serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia.

§3º - As despesas com o deslocamento (ida e volta), alimentação e hospedagem, das pessoas delegadas eleitas para a 10ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada no período de 23 a 25 de maio de 2023, em Natal, incluindo os representantes dos segmentos de usuários, profissionais de saúde e gestores, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

§4º - As pessoas delegadas suplentes eleitas somente terão direito a despesas gerais, pagas pela Secretaria Municipal de Saúde de Florânia -RN, quando configurado o seu credenciamento enquanto pessoa delegada, em substituição a pessoa delegada titular eleita.

§5º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com a logística para realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde e das reuniões ampliadas do município, a qual inclui: carro de som, banner e faixas, impressos, transporte para o deslocamento da comissão e expositores (as), notebook, data show, microfone, caixa de som, material de expediente, água, copos descartáveis, alimentação e demais apoio à realização da Conferência.

§6º - As despesas com passagens aéreas das pessoas delegadas eleitas para a 17ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada em julho de 2023, em Brasília, dos representantes do segmento usuário e profissionais de saúde, serão de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública do RN – SESAP/RN.

§7º - As despesas com deslocamento e passagens aéreas das pessoas delegadas, representantes do segmento gestor/prestador, eleitas para a 17ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada em julho de 2023, em Brasília, ficarão a cargo da gestão de seu município de origem.

§8º - As despesas das pessoas delegadas eleitas para a 17ª Conferência Nacional de Saúde, com alimentação e hospedagem durante o evento serão custeadas pelo Ministério da Saúde, independente dos segmentos, conforme Art. 28º, §1º da Resolução nº 680 do CNS.

CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 19 - São instâncias de decisão na etapa municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia -RN:

Os grupos de trabalho; e

A plenária final.

§1º - O regimento da etapa municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado pelo pleno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN.

§2º - Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de pessoas convidadas e observadoras proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.

§3º - Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e formular as propostas para o âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

§4º - A plenária final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 20 - O relatório final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos grupos de trabalho, as propostas e moções aprovadas na plenária final da etapa municipal, devendo conter diretrizes estaduais e nacionais para elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações em saúde.

Parágrafo único. O relatório será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde de Florânia -RN, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - A metodologia para a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN será pensada e definida pela comissão organizadora.

Art. 22 - O regimento da etapa municipal teve como referência o regimento da etapa estadual.

Art. 23 - A etapa municipal deve respeitar a distribuição de vagas previstas neste regimento.

Art. 24 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia -RN.

Art. 25 - As dúvidas quanto à aplicação deste regimento nas etapas preparatórias serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia -RN.

Esta Resolução entrou em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023, com alterações feitas pela plenária da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN, realizada em 30 de março de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:7647B069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 030/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **CATARINA TOSCANO DOS SANTOS SILVA**, Encarregado de Divisão, relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 10/04/2023 com término em 24/04/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10 de abril de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:3386C60F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 397/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 06/04/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1C673956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 398/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5F052AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 399/2023 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 05/04/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:540D5FCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 400/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 05/04/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 05/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C189BEB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 401/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, dia 05/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 05/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:751754D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 402/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 05/04/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 05/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FEA7ED7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 403/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 07/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 07/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DEA57FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 404/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07/04/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FB8A6232

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 405/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:12A05A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 406/2023 – FMS

vConcede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 10/04/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FEC56D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 407/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade **CAICO/RN**, no dia 10/04/2023 com o objetivo de transportar vacinas da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6C0882BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 408/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10/04/2023 o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:14E689E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1411/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 022/2023**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA		CNPJ			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	HOSPEDAGEM EM QUARTO OU APARTAMENTO INDIVIDUAL OU SIMPLES, diária de 24 horas, com televisão, ar condicionado, frigobar, acesso a internet, incluso café da manhã, serviço diário de limpeza. OBS: CARDÁPIO CAFÉ DA MANHÃ: Suco ou café servido preto ou com leite, pão com queijo, tapioca ou cuscuz, ovo e uma fatia de fruta da estação (exemplo: mamão, banana, melancia, melão)	Diária	250	85,00	21.250,00
02	HOSPEDAGEM EM QUARTO OU APARTAMENTO DUPLO, diária de 24 horas, com televisão, ar condicionado, frigobar, acesso a internet, incluso café da manhã, serviço diário de limpeza. OBS: CARDÁPIO CAFÉ DA MANHÃ: Suco ou café servido preto ou com leite, pão com queijo, tapioca ou cuscuz, ovo e uma fatia de fruta da estação (exemplo: mamão, banana, melancia, melão)	Diária	150	170,00	25.500,00
TOTAL				R\$ 46.750,00	

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 022/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 10 de abril de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4FA570EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.461/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de ar, combustível e lubrificantes e baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA						
CNPJ: 23.303.897/0001-28		Telefone: 84 3417-1421 / 98610-1421 / 99964-4079 / 3417-1421			Email: topvidrosauto@gmail.com / ATENDIMENTO@TOPPECAS.COM.BR	
Endereço: AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 1975, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000						
Representante: ROSANA DA SILVA MARIZ - CPF: 000.591.094-32						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0021814 - FILTRO DE AR AP2710	VOX	Unid	20	R\$ 68,90	R\$ 1.378,00
37	0021827 - FILTRO DE AR 227744.9	VOX	Unid	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
40	0021830 - FILTRO DE AR 6223614M1	VOX	Unid	12	R\$ 124,00	R\$ 1.488,00
41	0021832 - FILTRO DE AR FA60815	VOX	Unid	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
44	0021837 - FILTRO DE AR 87682981	VOX	Unid	5	R\$ 159,00	R\$ 795,00
48	0021842 - FILTRO DE AR 60019	VOX	Unid	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
62	0021864 - FILTRO LUBRIFICANTE PA283345	VOX	Unid	15	R\$ 84,00	R\$ 1.260,00
66	0021869 - FILTRO LUBRIFICANTE LC509388	VOX	Unid	12	R\$ 44,90	R\$ 538,80
72	0021885 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 619554	VOX	Unid	5	R\$ 111,00	R\$ 555,00
76	0021890 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PV1059X	VOX	Unid	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
87	0021906 - FILTRO HIDRAULICO P75003	VOX	Unid	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
92	0021912 - FILTRO DE TRANSMISSÃO 581/1806379	VOX	Unid	5	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.039,80, (dez mil e trinta e nove reais e oitenta centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN, 30 de março de 2023.

Município De Angicos	Top Peças Vidro Centro Automotivo LTDA
08.085.409/0001-60	CNPJ/MF:23.303.897/0001-28
MIGUEL PINHEIRO NETO	ROSANA DA SILVA MARIZ,
406.644.654-04	Proprietaria CPF/MF: 000.591.094-32

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:94C395DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.461/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de ar, combustível e lubrificantes e baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME		
CNPJ: 12.226.156/0001-74	Telefone: (84) 9 8150-8785	Email: laramendes@lmautopecas.com
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 549, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-200		
Representante: LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES - CPF: 049.323.084-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
63	0021865 - FILTRO LUBRIFICANTE OFL0513E	WEGA	Unid	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
65	0021868 - FILTRO LUBRIFICANTE 4011558073473	WEGA	Unid	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00, (dois mil reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN, 30 de março de 2023.

Município de Angicos	L d de Oliveira Mendes Eireli - Me
08.085.409/0001-60	CNPJ/MF:12.226.156/0001-74
MIGUEL PINHEIRO NETO	LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES, PROPRIETÁRIA
406.644.654-04	CPF/MF: 049.323.084-00

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:5B8C2655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.461/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de ar, combustível e lubrificantes e baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 28.648.280/0001-68	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PADRE MARTINS CABRAL DE MACEDO, 300, DOM ELIZEU, ASSUR/RN, CEP: 59650-000		
Representante: FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JUNIOR - CPF: 053.047.354-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0008147 - OLEO HIDRAULICO SAE 68 C/ 20 LITROS	UNI LUBRIFICANTES	UND	90	R\$ 300,00	RS 27.000,00
8	0008151 - OLEO HIDRAULICO ATF 1 LITRO	UNI LUBRIFICANTES	UND	50	R\$ 20,29	RS 1.014,50
38	0021828 - FILTRO DE AR 32/925682155	TECFIL	Unid	5	R\$ 270,00	RS 1.350,00
42	0021834 - FILTRO DE AR P784458	TECFIL	Unid	20	R\$ 240,00	RS 4.800,00
45	0021839 - FILTRO DE AR 7523371	TECFIL	Unid	5	R\$ 350,00	RS 1.750,00
46	0021840 - FILTRO DE AR 7523372	TECFIL	Unid	5	R\$ 310,00	RS 1.550,00
49	0021844 - FILTRO DE AR ARS300493530	TECFIL	Unid	15	R\$ 275,00	RS 4.125,00
53	0021850 - FILTRO LUBRIFICANTE 54091563	TECFIL	Unid	5	R\$ 40,00	RS 200,00
58	0021861 - FILTRO LUBRIFICANTE 32182527	TECFIL	Unid	5	R\$ 70,00	RS 350,00
64	0021867 - FILTRO LUBRIFICANTE 10297295	TECFIL	Unid	5	R\$ 195,00	RS 975,00
71	0021884 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 7561200	TECFIL	Unid	5	R\$ 95,00	RS 475,00
73	0021886 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 32/92591465	TECFIL	Unid	20	R\$ 205,00	RS 4.100,00
80	0021897 - FILTRO DE COMBUSTIVEL W9191413	TECFIL	Unid	15	R\$ 94,00	RS 1.410,00
83	0021902 - FILTRO HIDRAULICO 30250100	TECFIL	Unid	5	R\$ 76,50	RS 382,50
84	0021903 - FILTRO HIDRAULICO 84491484	TECFIL	Unid	5	R\$ 83,40	RS 417,00

VALOR TOTAL: R\$ 49.899,00, (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN, 30 de março de 2023.

Município De Angicos	Santos E Alves Empreendimentos LTDA
08.085.409/0001-60	CNPJ/MF:28.648.280/0001-68
MIGUEL PINHEIRO NETO	FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JUNIOR,
	Representante
406.644.654-04	CPF/MF: 053.047.354-20

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:269DB2B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Miguel Pinheiro Neto, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.461/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de ar, combustível e lubrificantes e baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ELETRO PECAS LTDA		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	Telefone: 3211-1189	Email: kleiber@eletropecasrn.com.br
Endereço: Rua Almíro Afonso, 0, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010		
Representante: Kleiber Antunes Furtado Junior - CPF: 466.725.594-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
43	0021835 - FILTRO DE AR 0986B03526	TECFIL	UND	5	R\$ 43,47	R\$ 217,35
81	0021898 - FILTRO HIDRAULICO PH346	WEGA	UND	10	R\$ 18,67	R\$ 186,70

VALOR TOTAL: R\$ 404,05, (quatrocentos e quatro reais e cinco centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN, 30 de março de 2023.

Município de Angicos	Eletro Pecas Ltda
08.085.409/0001-60	CNPJ/MF:08.286.262/0001-76
MIGUEL PINHEIRO NETO	KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR
406.644.654-04	CPF/MF: 466.725.594-34

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:2B6F99E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Miguel Pinheiro Neto, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.461/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de ar, combustível e lubrificantes e baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: F. N. DE SOUZA		
CNPJ: 10.639.242/0001-83	Telefone: (84)98824-7939	Email: netinhoauto10@hotmail.com
Endereço: AV SENADOR JOÃO CAMARA, 0, JANDUIS, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: FRANCISCO NETO DE SOUZA - CPF: 241.700.704-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0021809 - FILTRO DE AR ARS1029	WEGA	UND	5	R\$ 42,89	R\$ 214,45
23	0021810 - FILTRO DE AR ARL4154	AUTHO MIX	UND	5	R\$ 24,99	R\$ 124,95
26	0021812 - FILTRO DE AR ARL4147	MAHLE	UND	5	R\$ 16,89	R\$ 84,45
27	0021813 - FILTRO DE AR ARL9608	Autho Mix	UND	5	R\$ 20,99	R\$ 104,95
30	0021816 - FILTRO DE AR ARL8832	MAHLE	UND	10	R\$ 12,99	R\$ 129,90
34	0021820 - FILTRO DE AR ARL8830	Autho Mix	UND	20	R\$ 21,99	R\$ 439,80
35	0021821 - FILTRO DE AR ARL4141	METAL LEVE	UND	20	R\$ 49,99	R\$ 999,80

51	0021846 - FILTRO LUBRIFICANTE PEL119	MAHLE	UND	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
52	0021847 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL657	METAL LEVE	UND	30	R\$ 25,99	R\$ 779,70
54	0021853 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL619	WEGA	UND	15	R\$ 12,89	R\$ 193,35
55	0021854 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL560	WEGA	UND	30	R\$ 16,49	R\$ 494,70
56	0021857 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL545	Autho Mix	UND	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80
57	0021858 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL675	WEGA	UND	5	R\$ 39,99	R\$ 199,95
67	0021870 - FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	WEGA	UND	15	R\$ 15,99	R\$ 239,85
68	0021877 - FILTRO DE COMBUSTIVEL GI60/7	WEGA	UND	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80
69	0021878 - FILTRO DE COMBUSTIVEL GI50/7	TEC FILL	UND	20	R\$ 18,49	R\$ 369,80

VALOR TOTAL: R\$ 5.275,20, (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN, 30 de março de 2023.

Município De Angicos	F. N. De Souza
08.085.409/0001-60	CNPJ/MF:10.639.242/0001-83
MIGUEL PINHEIRO NETO	FRANCISCO NETO DE SOUZA
406.644.654-04	CPF/MF: 241.700.704-53

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:27708EE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.461/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de ar, combustível e lubrificantes e baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AUTOPEÇAS RM LTDA		
CNPJ: 13.318.135/0001-41	Telefone: 84 8173-5477 / 98844-1161 / 3437-2257	Email: JEOMARM@HOTMAIL.COM
Endereço: SÍTIO CLAVINOTE, 0, ZONA RURAL, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000		
Representante: ROSIELHE GADELHA VIEIRA - CPF: 263.767.368-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004134 - OLEO PARA MOTOR A DIESEL 15 W 40 EXTRA TURBO BALDE C/20 LITROS	DULUB	UND	120	R\$ 374,00	R\$ 44.880,00
5	0008150 - OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 2 TEMPOS 500 ML	DULUB	UND	220	R\$ 14,70	R\$ 3.234,00
9	0008152 - OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA SINTETICO 5W30 1 LITROS	DULUB	UND	160	R\$ 27,50	R\$ 4.400,00
11	0008154 - OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 10W30 SINTETICO 1 LITRO	DULUB	UND	220	R\$ 27,00	R\$ 5.940,00
12	0008155 - OLEO CAIXA DE MACHA SAE 90 1 LITRO	DULUB	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
13	0008156 - GRAXA NGLI/2 PARA ROLAMENTO A BASE DE LITIO 20 KG	DULUB	UND	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
14	0008157 - FLUIDO ARLA 32 20 LITROS	DULUB	UND	120	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
15	0002616 - BATERIA 60 AMPERES, tensão: 12V; C20: 60Ah; RC 25: 90min; CCA - 18°C: 400; Dimensões (Comp x Larg x Alt): 246 x 175 x 175 mm; Garantia mínima: 12 meses	MAXFOR	Unid	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
16	0002613 - BATERIA 150 AMPERES, tensão: 12V; C20: 150Ah; RC 25: 230min; CCA - 18°C: 900; Dimensões (Comp x Larg x Alt): 512 x 211 x 233 mm; Garantia mínima: 12 meses	MAXFOR	Unid	20	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00
17	0002614 - BATERIA 100 AMPERES, tensão: 12V; C20: 100Ah; RC 25: 150min; CCA - 18°C: 700; Dimensões (Comp x Larg x Alt): 330 x 172 x 244 mm; Garantia mínima: 12 meses	MAXFOR	Unid	45	R\$ 580,00	R\$ 26.100,00
18	0002615 - BATERIA 75 AMPERES, tensão: 12V; C20: 75Ah; RC 25: 120min; CCA - 18°C: 640; Dimensões (Comp x Larg x Alt): 282 x 175 x 190 mm; Garantia mínima: 12 meses	MAXFOR	Unid	5	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
19	0002617 - BATERIA PARA MOTO HONDA NXR BROS ES 150 CC, tensão: 12V; C10: 5Ah; CCA - 10°C: 40 CCA - Dimensões (Comp x Larg x Alt): 113 x 70 x 105 mm.	MAXFOR	Unid	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
20	0002618 - BATERIA PARA MOTO HONDA CG TITAN ES 150 CC, tensão: 12V; C10: 4Ah; CCA - 10°C: 40 CCA - Dimensões (Comp x Larg x Alt): 113 x 70 x 105 mm.	MAXFOR	Unid	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
21	0002619 - BATERIA PARA MOTO YAMAHA YBR 125 FACTOR, tensão: 12V; C10: 5Ah; CCA - 10°C: 40 CCA - Dimensões (Comp x Larg x Alt): 113 x 70 x 105 mm.	MAXFOR	Unid	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
24	0021808 - FILTRO DE SECADOR DE AR DSF0204	WEGA	Unid	20	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
29	0021815 - FILTRO DE AR AS810	WEGA	Unid	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
32	0021818 - FILTRO DE AR ARL6096	TECFIL	Unid	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
33	0021819 - FILTRO DE AR ARL6080	WEGA	Unid	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
36	0021824 - FILTRO DE AR AP9834	WEGA	Unid	10	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
39	0021829 - FILTRO DE AR 32/925683140	SOMAHX	Unid	5	R\$ 188,00	R\$ 940,00
47	0021841 - FILTRO DE AR 60017	TECFIL	Unid	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
50	0021845 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL55	WEGA	Unid	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
59	0021859 - FILTRO LUBRIFICANTE EFL028	TECFIL	Unid	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
60	0021862 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL836	WEGA	Unid	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
61	0021863 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	TECFIL	Unid	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
70	0021888 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2155	TECFIL	Unid	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
74	0021887 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 4224811M1	PARKER	Unid	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
75	0021889 - FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD20588	WEGA	Unid	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
77	0021893 - FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2209	TECFIL	Unid	20	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
78	0021895 - FILTRO DE COMBUSTIVEL W962	TECFIL	Unid	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
82	0021901 - FILTRO HIDRAULICO ACW2860960	TECFIL	Unid	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
86	0021905 - FILTRO HIDRAULICO WOE2261	WEGA	Unid	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
89	0021908 - FILTRO HIDRAULICO WK95022	MANN	Unid	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
90	0021909 - FILTRO HIDRAULICO HF35255	FLEETGUARD	Unid	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
91	0021910 - FILTRO DE TRANSMISSÃO FCA1552	WEGA	Unid	5	R\$ 112,00	R\$ 560,00
94	0021918 - FILTRO SEDIMENTADOR WK1060	TECFIL	Unid	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 155.984,00, (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN, 30 de março de 2023.

Município De Angicos	Autopeças RM LTDA
08.085.409/0001-60	CNPJ/MF: 13.318.135/0001-41
MIGUEL PINHEIRO NETO	ROSIELHE GADELHA VIEIRA,
	Proprietaria
406.644.654-04	CPF/MF: 263.767.368-07

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F6CDC983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.461/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de ar, combustível e lubrificantes e baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS		
CNPJ: 35.284.764/0001-30	Telefone: (84) 98139-0189 / 8146-5131 / 9451-9315	Email: DHDMERCANTIL@HOTMAIL.COM; THALISSONCONTABEIS@GMAIL.COM
Endereço: R DOM CARLOS, 17 SALA 01, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000		
Representante: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - CPE: 702.309.754-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0008148 - OLEO DIFERENCIAL SAE 140 C/ 20 LITROS	MAXION	UND	15	R\$ 444,00	R\$ 6.660,00
4	0008149 - OLEO CAIXA DE MACHA SAE 90 C/ 20 LITROS	MAXION	UND	15	R\$ 432,00	R\$ 6.480,00
6	0004136 - OLEO DE FREIO DOT 3 500ml	POWERBRIL	UND	60	R\$ 15,45	R\$ 927,00
7	0004151 - OLEO DE FREIO DOT 4 500ML	POWERBRIL	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
10	0008153 - OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS PARA MOTOS 20W50 1 LITRO	GT OIL	UND	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
25	0021811 - FILTRO DE AR ARS1014	JAPAMPARTS	UND	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
31	0021817 - FILTRO DE AR ARL8829	VOX	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00

VALOR TOTAL: R\$ 18.577,00, (dezoito mil, quinhentos e setenta e sete reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN, 30 de março de 2023.

Município De Angicos	Dayane Rafaela De Melo Franca Dantas
08.085.409/0001-60	CNPJ/MF:35.284.764/0001-30
MIGUEL PINHEIRO NETO	DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS,
406.644.654-04	Representante
	CPF/MF: 702.309.754-61

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:78E2E080

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0664/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1975/2023, de 05 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3007, de 06 de abril de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.017	Pavimentação de Logradouros Públicos - Asfalto			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	27050000	R\$ 200.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4.285-4 – ROYALTIES	Fonte de Recurso	27050000	R\$	200.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 10 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C5F32EDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0665/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1976/2023, de 05 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3007, de 06 de abril de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.017	Pavimentação de Logradouros Públicos - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						100.000,00

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.018	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	140.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						140.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						240.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.017	Pavimentação de Logradouros Públicos - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						100.000,00

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.018	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	140.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						140.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 10 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F427B3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0666/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 134.000,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1973/2023, de 05 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3007, de 06 de abril de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.058	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	27050000	R\$	134.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						134.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4.285-4 – ROYALTIES	Fonte de Recurso	27050000	R\$	134.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				134.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 10 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:53163DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0667/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1979/2023, de 05 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3007, de 06 de abril de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde
----------------------	-------	--------------------------

Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	27050000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4.285-4 – ROYALTIES	Fonte de Recurso	27050000	R\$	100.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 10 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F257E5DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Matheus Costa Silva				
CARGO:	Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
MATRÍCULA:	199379-8				
DOCUMENTOS:	CPF: 100.895.634-17 RG: 002.688.235SSP/RN				
LOTADO (A):	Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs				
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 hs				
TIPO DE TRANSPORTE:	Chevrolet S10, Placa SBC8E45				
OBJETIVO DA VIAGEM	VISITA AO LIXÃO MUNICIPAL CONTROLADO DA CIDADE DE VERA CRUZ/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos					
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	
1,0 diária	Vera Cruz/RN	10 de Abril de 2023	S/pernoite 95,00	95,00	

Importa a quantia de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:9C3038F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CONSTRUTORA ASSU EIRELI NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Ladina Emilia Macedo Freire – Quinta do Farol – 826 – Assu/RN. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.126.573/0001-05, José Mácio Barbosa, CPF: 358.278.664-15, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o presente termo de reequilíbrio econômico- financeiro, ante a ocorrência de fato superveniente à celebração do contrato. O fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a formalização do reequilíbrio-econômico ao Contrato Administrativo n.º 045/2021, que tem como objeto a contratação futura e eventual de mão de obra não continuada, contratado através de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 32/2020, na forma da Lei 10.520/2002.

1.2. O objeto do contrato será reequilibrado nos seguintes quantitativos:

Item	Empregado	Valor anterior	Valor reajustado
01	Podador	R\$ 3.478,47	R\$ 3.851,73
02	Agente de Limpeza 20%	R\$ 3.478,47	R\$ 3.804,32
03	Agente de Limpeza 40%	R\$ 3.916,53	R\$ 4.374,96
04	Coveiro	R\$ 3.916,53	R\$ 4.374,96
05	Pedreiro	R\$ 4.119,04	R\$ 4.619,61
06	Pintor	R\$ 5.695,96	R\$ 5.891,33
07	Ajudante de Pedreiro/Calceteiro	R\$ 3.326,50	R\$ 3.595,30
08	Calceteiro	R\$ 4.511,62	R\$ 4.847,04
09	Coordenador /Fiscal	R\$ 3.543,26	R\$ 3.850,48
10	Tratorista	R\$ 4.600,06	R\$ 5.230,50
11	Motorista Categoria D	R\$ 4.137,06	R\$ 4.583,90
12	Tratador de Animais /Vaqueiro	R\$ 3.478,47	R\$ 3.804,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais cláusulas do Contrato n.º 045/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 10 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ MÁCIO BARBOSA

Construtora Assu EIRELI

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:61574F17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 78, DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 78, de 10 de abril de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de abril de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM					
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					90.000,00
	1197 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				90.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					90.000,00
	1196 Aquisição de Veículo				15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
	1197 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				15.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	15.000,00
	1199 Construção e Recuperação de Estradas				60.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:22C20798

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.022, DE 10 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 4.022, de 10 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 237.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de abril de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					237.500,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					237.500,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				137.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	137.500,00
	2019 Incentivo as Atividades de Ensino Superior				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					237.500,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					237.500,00
	1005 Aquisição de Veículos				99.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99.500,00
	2019 Incentivo as Atividades de Ensino Superior				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	1066 Apoio a Ronda de Proteção Escolar				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9A14B378

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, PROCESSO Nº 01030001/2023

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Às nove horas do dia dezoito de Março de dois mil e vinte três, no Setor de Licitação do Município de Encanto-RN, situada Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto, estando presentes os membros: FABIANO FERREIRA ALVES - Presidente, e MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA e JOSAFÁ NEVES DA SILVA – Membros, designada pela Portaria 02/2023, para realização da sessão da chamada pública Nº 001/2023, PROCESSO Nº 01030001/2023, para tratar dos seguintes assuntos: recebimento e abertura dos envelopes que, que objetiva **aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.** Compareceu ao certame: FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA, AURINEIDE PEREIRA DE SOUZA, DAMIÃO PEREIRA DE SOUZA, JOSÉ CÁCIO DA COSTA LIMA, MARIA RITA DA CONCEIÇÃO SILVA, MARIA ZENEIDE DA SILVA, FRANCISCO FLÁVIO RIBEIRO DE QUEIROZ, os quais apresentaram os envelopes contendo a documentação e proposta. Em seguida, os envelopes foram abertos, sendo os documentos rubricados e conferidos pela Comissão e pelos participantes presentes. Após análise, o participante foi habilitado, tendo em vista que atendeu as exigências do Edital de Chamada Pública. Na sequência, foram examinados os Projetos de Venda, sendo vencedor o seguinte:

FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA – CPF 087.803.574-58

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Alface lisa de 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UNI	580	IN NATURA	2,50	1.450,00
03	Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades.	DZ	2.000	IN NATURA	8,00	16.000,00
04	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	160	IN NATURA	4,75	760
08	Feijão, tipo macassar ou de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	KG	200	IN NATURA	9,00	1.800,00
10	Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	350	IN NATURA	4,50	1.575,00
11	Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	IN NATURA	5,50	1.100,00
13	Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	200	IN NATURA	3,00	600,00
14	Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	600	IN NATURA	3,00	1.800,00
17	Pimentão de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	150	IN NATURA	10,00	1.500,00
18	Tomate, maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	300	IN NATURA	10,00	3.000,00
					TOTAL	29.585,00

AURINEIDE PEREIRA DE SOUZA – CPF: 080.922.444-56

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	682 - Abóbora/ Jerimum de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	200	IN NATURA	3,00	600
4	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	160	IN NATURA	4,75	760
7	737 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura	UND	500	IN NATURA	2,00	1.000,00
12	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	KG	250	IN NATURA	4,50	1.125,00
13	Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	200	IN NATURA	3,00	600,00
16	16194 - Pimenta de Cheiro in natura, livre de sujidades. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	7,5	IN NATURA	10,00	75,00
					TOTAL	4.160,00

DAMIÃO PEREIRA DE SOUZA – 088.954.214-77

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Carne bovina de 2ª tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	650	IN NATURA	36,00	23.400,00
06	Carne bovina de tipo patinho, sem osso, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal. Com entrega semanal.	KG	365	IN NATURA	32,00	11.680,00
09	Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	50	IN NATURA	6,50	325,00
10	Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	kg	350	IN NATURA	4,50	1.575,00
18	Tomate, maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	300	IN NATURA	10,00	3.000,00
					TOTAL	39.980,00

MARIA RITA DA CONCEIÇÃO SILVA- 023.510.464-71

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	160	IN NATURA	4,75	760
07	Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha, in natura de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas.	UNI	500	IN NATURA	2,00	1.000,00
08	Feijão, tipo macassar ou de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	KG	200	IN NATURA	9,00	1.800,00
09	Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	50	IN NATURA	6,50	325,00
12	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	250	IN NATURA	4,50	1.125,00
16	Pimenta de cheiro in natura, livre de sujidades. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	7,5	IN NATURA	10,00	75,00
					TOTAL	5.085,00

FRANCISCO FLÁVIO RIBEIRO DE QUEIROZ- 050.063.514-54

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Carne bovina de 2ª tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	700	IN NATURA	36,00	25.200,00
06	Carne bovina de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	406	IN NATURA	32,00	12.992,00
14	Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	600	IN NATURA	3,00	1.800,00
					TOTAL	39.992,00

Nada mais a constar, deu-se por encerrada a sessão, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelo participante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**FUNÇÃO NOME**Presidente: **FABIANO FERREIRA ALVES** _____Membro: **MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA** _____Membro: **JOSAFÁ NEVES DA SILVA** _____**PARTICIPANTE:**_____
FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA_____
AURINEIDE PEREIRA DE SOUZA_____
DAMIÃO PEREIRA DE SOUZA

 JOSÉ CÁCIO DA COSTA LIMA

 MARIA RITA DA CONCEIÇÃO SILVA

 MARIA ZENEIDE DA SILVA

 FRANCISCO FLÁVIO RIBEIROZ DE QUEIROZ

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:C5F3AC72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
 Credenciamento N.º 001/2023 - CREDENCIAMENTO
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Credenciamento nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO, destinado aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2023, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA – CPF 087.803.574-58

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Alface lisa de 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UNI	580	IN NATURA	2,50	1.450,00
03	Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades.	DZ	2.000	IN NATURA	8,00	16.000,00
04	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	160	IN NATURA	4,75	760
08	Feijão, tipo macassar ou de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	KG	200	IN NATURA	9,00	1.800,00
10	Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	350	IN NATURA	4,50	1.575,00
11	Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	IN NATURA	5,50	1.100,00
13	Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	200	IN NATURA	3,00	600,00
14	Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	600	IN NATURA	3,00	1.800,00
17	Pimentão de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	150	IN NATURA	10,00	1.500,00
18	Tomate, maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	300	IN NATURA	10,00	3.000,00
					TOTAL	29.585,00

AURINEIDE PEREIRA DA SOUZA – CPF 080.922.444-56

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	682 - Abóbora/ Jerimum de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	200	IN NATURA	3,00	600
4	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	160	IN NATURA	4,75	760
7	737 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura	UND	500	IN NATURA	2,00	1.000,00
12	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	250	IN NATURA	4,50	1.125,00
13	Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	200	IN NATURA	3,00	600,00
16	16194 - Pimenta de Cheiro in natura, livre de sujidades. Apresentando grau	KG	7,5	IN NATURA	10,00	75,00

	de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.					
					TOTAL	4.160,00

DAMIÃO PEREIRA DE SOUZA- CPF 088.954.214-77

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Carne bovina de 2ª tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	650	IN NATURA	36,00	23.400,00
06	Carne bovina de tipo patinho, sem osso, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal. Com entrega semanal.	KG	365	IN NATURA	32,00	11.680,00
09	Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	50	IN NATURA	6,50	325,00
10	Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	kg	350	IN NATURA	4,50	1.575,00
18	Tomate, maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	300	IN NATURA	10,00	3.000,00
					TOTAL	39.980,00

MARIA RITA DA CONCEIÇÃO SILVA- CPF 023.510.464-71

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	160	IN NATURA	4,75	760
07	Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha, in natura de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas.	UNI	500	IN NATURA	2,00	1.000,00
08	Feijão, tipo macassar ou de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	KG	200	IN NATURA	9,00	1.800,00
09	Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	50	IN NATURA	6,50	325,00
12	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	250	IN NATURA	4,50	1.125,00
16	Pimenta de cheiro in natura, livre de sujidades. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	7,5	IN NATURA	10,00	75,00
					TOTAL	5.085,00

FRANCISCO FLÁVIO RIBEIRO DE QUEIROZ- 050.063.514-54

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Carne bovina de 2ª tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	700	IN NATURA	36,00	25.200,00
06	Carne bovina de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	406	IN NATURA	32,00	12.992,00
14	Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	600	IN NATURA	3,00	1.800,00
					TOTAL	39.992,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 29/03/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:34F89294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03.

PROCESSO Nº 3020001– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, para atender as necessidades a esta unidade administrativa pertencente à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) - GERENCIADOR/CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ n.º 08.349.086/0001-74 - Contratada AUTO POSTO AMORIM LTDA - CNPJ: 09.501.742/0001-75, End. AV. MIRA SELVA nº 1479, CIDADE ALTA, Felipe Guerra/RN, representado por SAVIO TARCIO GURGEL DIOGENES – CPF: 050.861.744-81. Objeto: Acréscimo/decréscimo nos valores unitários obtidos mediante a Síntese dos Preços Praticados – Estado do Rio Grande do Norte, terá como base os valores unitários periódicos ATUAIS da tabela de preço da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) ao período de que corresponde de 26/03/2023 à 01/04/2023 (mensal), nos combustíveis tipos gasolina comum e diesel S-10. Fund. Legal Art. 65 § 8º, da Lei n. 8.666/1993, Cláusula nº 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS da referida Ata de Registro de Preço para faturamento futuro. Data de assinatura:

Felipe Guerra/RN, 31 de março de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FAB./MARCA	UND	QTDE	PREÇO REFERÊNCIA	UNIT.	DESC. OFERTADO	VALOR UNIT.
01	GASOLINA COMUM	ALE/ PETROBRAS	LT	178.000	R\$ 5,87		-0,5%	R\$ 5,84
02	ÓLEO DIESEL S-10	ALE/ PETROBRAS	LT	14.7000	R\$ 6,12		-0,5%	R\$ 6,089

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8918DE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04.

PROCESSO Nº 3020001– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, para atender as necessidades a esta unidade administrativa pertencente à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) - GERENCIADOR/CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ n.º 08.349.086/0001-74 - Contratada POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 44.849.910/0001-19, End. AV MIRA SELVA nº , CIDADE ALTA, Felipe Guerra/RN, representado por FRANCISCO JOSE BEZERRA DE MORAIS – CPF: 109.030.554-06. Objeto: Acréscimo/decréscimo nos valores unitários obtidos mediante a Síntese dos Preços Praticados – Estado do Rio Grande do Norte, terá como base os valores unitários periódicos ATUAIS da tabela de preço da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) ao período de que corresponde de 26/03/2023 à 01/04/2023 (mensal), nos combustíveis tipos óleo diesel . Fund. Legal Art. 65 § 8º, da Lei n. 8.666/1993, Cláusula nº 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS da referida Ata de Registro de Preço para faturamento futuro. Data de assinatura:

Felipe Guerra/RN, 31 de março de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FAB./MARCA	UND	QTDE	PREÇO REFERÊNCIA	UNIT.	DESC. OFERTADO	VALOR UNIT.
02	ÓLEO DIESEL	livre	LT	40.000	R\$ 5,99		-0,6%	R\$ 5,95

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:35B272F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Aos 05 de abril de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ n.º. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE

JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023 - SRP, homologado em 04 de abril de 2023, com sua publicação realizada em 05 de abril de 2023, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3006, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, neste ato representada pelo o Sócio o Sr. Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, portador da carteira de identidade nº 241.645 SSP/RN e CPF nº 105.939.694-72, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
11	CARVEDILOL 3,125 mg	EMS	6.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 540,00
12	CARVEDILOL 12,5 mg	EMS	8.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 720,00
13	CARVEDILOL 25 mg	EMS	12.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
65	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4 mg	LEGRAND-EMS	4.000	CPR	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00
66	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 8 mg	LEGRAND-EMS	4.000	CPR	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
82	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	12.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
129	GENTAMICINA INJETAVEL 80MG	HYPOFARMA	500	FAM	R\$ 1,66	R\$ 830,00
135	LAMOTRIGINA 25MG	ZYDUS	3.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 450,00
158	BROMAZEPAN 3 MG	EMS	5.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 500,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 10.000,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO

ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023 e a proposta da empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** inscrita no **CNPJ: 40.787.152/0001-09**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Cirufarma Comercial LTDA

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

CNPJ: 40.787.152/0001-09

Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:EB7488F9

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Aos 05 de abril de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023 - SRP, homologado em 04 de abril de 2023, com sua publicação realizada em 05 de abril de 2023, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3006, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26**, neste ato representada pelo socio o Sr. Eugenio Jose Gusmão da Fonte Filho, portador da carteira de identidade nº 1622040 - SSP/PE e CPF nº 293.247.854-00, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 76.218,00 (setenta e seis mil duzentos e dezoito reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

DROGAFONTE LTDA CNPJ: 778.201/0001-26						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
5	ATENOLOL 100 mg	PRATI DONAD(PR)	5.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 600,00
8	BIPERIDENO, LACTATO DE 5 mg/mL	CRISTALIA-S(SP)	100	UN	R\$ 2,20	R\$ 220,00
9	CARBAMAZEPINA 400 mg	EMS(SP)	8.000	CPR	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
16	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40 mg/mL	CRISTALIA-S(SP)	200	UN	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
18	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 mg	UNIAO QUIMI(DF)	5.000	CPR	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
23	DIAZEPAM 10 mg	LEGRAND/GER(SP)	36.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
31	FENOBARBITAL 40 mg/mL	UNIAO QUIMI(DF)	400	UN	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
34	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 mg	MEDQUIMICA-(MG)	26.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 2.340,00
40	HALOPERIDOL 5 mg	CRISTALIA-S(SP)	5.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 750,00
51	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 mg + 25 mg	CRISTALIA-S(SP)	1.000	CPR	R\$ 0,65	R\$ 650,00
56	LÍTIU, CARBONATO DE 300 mg	HIPOLABOR-M(MG)	6.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
58	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 mg	ACCORD(SP)	12.000	CPR	R\$ 0,39	R\$ 4.680,00
59	METRONIDAZOL 250 mg	PRATI DONAD(PR)	5.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
62	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2 mg/mL	HIPOLABOR-M(MG)	100	UN	R\$ 3,70	R\$ 370,00
64	OMEPRAZOL 20 mg	CIFARMA-GO(GO)	36.000	CP	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
67	PREDNISONA 5 mg	HIPOLABOR(MG)	5.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 300,00
69	SINVASTATINA 20 mg	SANDOZ(SP)	15.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
77	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	IMEC(PE)	36.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.440,00
80	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB-GO(GO)	15.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 600,00

81	ATROVENT (BROMETO DE IPRATROPIO) 0,25MG/DOSE	HIPOLABOR-M(MG)	800	UN	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
85	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO(GO)	12.000	UN	R\$ 0,39	R\$ 4.680,00
91	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC L(RS)	24.000	UN	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
99	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	24.000	UN	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
102	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR-M(MG)	12.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 720,00
103	METOPROLOL SUCCINATO DE 50MG	ACCORD(SP)	10.000	CPR	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
110	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML	UNIAO QUIMI(DF)	1.200	FAM	R\$ 1,95	R\$ 2.340,00
121	COLAGENASE POMADA 30G	CRISTALIA-S(SP)	200	BNG	R\$ 12,60	R\$ 2.520,00
131	HIDROCORTISONA POMADA DERMATOLOGICA	UNIAO QUIMI(DF)	500	BNG	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
133	HIOSCINA SIMPLES FRSC	FARMACE-CE(CE)	800	FAM	R\$ 0,96	R\$ 768,00
137	METILDOPA 500MG	EMS(SP)	5.000	CPR	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
140	NIMESULIDA 100MG	LEGRAND/NOV(SP)	26.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 2.860,00
143	ONDASETRONA 8MG/ML 4ML	HIPOLABOR-M(MG)	1.200	FAM	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
154	SIMETICONA 40MG	EMS(SP)	2.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 220,00
160	CITALOPRAM 20MG	PRATI DONAD(PR)	4.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 560,00
162	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB-GO(GO)	5.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 400,00
163	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB-GO(GO)	15.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 750,00
165	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2ML	HIPOLABOR-M(MG)	1.000	FAM	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
175	MORFINA 10MG	CRISTALIA-S(SP)	3.000	CPR	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
180	RISPERIDONA 1MG	CRISTALIA-S(SP)	10.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
182	RISPERIDONA 1MG/ML SOL 30ML	CRISTALIA-S(SP)	400	FR	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
201	GLICOSE A 25% DE 10ML	SAMTEC(SP)	400	AMP	R\$ 0,50	R\$ 200,00
202	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA-(MG)	36.000	CPR	R\$ 0,03	R\$ 1.080,00
204	NIFEDIPINO 20MG	BRAINFARMA/(GO)	8.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 960,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 76.218,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023 e a proposta da empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Drogafonte LTDA

EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:B6A4B2F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr.^a **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1.122.726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Centro, Goianinha/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PESCADO FISH LTDA**, CNPJ/MF nº 03.097.776/0001-60, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Ponte Nova, 2997, Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59.114-070, neste ato representada pelo **Sr. André Luiz Santos Andrade**, CPF nº 790.797.414-34, adjudicatária do **Pregão nº 014/2023**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 77/2020, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Fornecimento de peixes, no intuito de dar continuidade ao Programa Peixe para Família, que distribui peixes durante a Semana Santa, para as famílias carentes do Município de Goianinha, onde é amparada com a Lei Municipal Goianinha cidadã 896/2006**, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02-Íntegra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 1.452/2023, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 1.452/2023, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo

licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 1.452/2023;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 1.452/2023 que regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta **Ata de Registro de Preços nº 035/2023** e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 014/2023**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PESCADOS FISH LTDA.					
ENDEREÇO: Rua Ponte Nova, 2997, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.114-070.					
CNPJ: 03.097.776/0001-60					
TELEFONE: (84) 3214-7014 / 3214-7358 E-MAIL: pescadosfish@uol.com.br					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Peixe tipo corvina inteira, congelada, tamanho de 30cm, acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade do produto deverá ser entregue congelado e em caminhão frigorífico.	Kg	15.000	R\$ 17,00	R\$ 255.000,00

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”. Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal. **15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha/RN, 05 de abril de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal de Goianinha

Pescado Fish LTDA

CNPJ/MF nº 03.097.776/0001-60

ANDRÉ LUIZ SANTOS ANDRADE

CPF: 790.797.414-34

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1F4AC5C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial SRP Nº 17/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial SRP nº 17/2023, realizada em 28 de março de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): MARCONE SOARES DE PONTES-ME						
CNPJ: 10.912.215/0001-32					Email:	Telefone:
Endereço: AV TAAVARES DE LIRA, 38, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-050						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Serviços de rebombinamento do motor submerso 0,5 a 2,0 cv trifásico.		serviço	50,00	1.000,00	50.000,00
00002	Serviços do rebombinamento do motor submerso 3,0 a 5,5 cv trifásico		serviço	35,00	1.100,00	38.500,00
00003	Serviços do rebombinamento do motor submerso 7,5 cv trifásico		serviço	40,00	1.300,00	52.000,00
00004	Serviços de manutenção em quadro elétrico de comando		serviço	35,00	300,00	10.500,00
00005	Serviços de embuchamento das tampas do motor		serviço	40,00	350,00	14.000,00
00006	Serviços de embuchamento do eixo do motor		serviço	42,00	180,00	7.560,00
00007	Serviços de limpeza de poço com compressor		serviço	45,00	1.500,00	67.500,00
00008	Serviços de mão-de-obra, retirada de bombas submersas potência de 0,5 a 2,0 cv		serviço	45,00	700,00	31.500,00
00009	Serviços de mão-de-obra, retirada de bombas submersas potência de 7,5 cv		serviço	50,00	1.200,00	60.000,00
Total:						331.560,00

Goianinha/RN, 28 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7F6D2522

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 057/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023****TERMO DE CONTRATO Nº 057/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L P MENDONCA SOBRINHO**, CNPJ/MF nº 24.913.657/0001-08, com sede no Sitio Santo Antônio, nº 04, Zona Rural, , CEP: 59.650-000, Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. **LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 000.458.617 inscrito no CPF nº 254.572.174-34, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
50	POLPA DE ACEROLA. INTEGRAL. PASTEURIZADA. CONGELADA. PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	SERIDO FRUTAS	KG	2.000	6,99	13.980,00
51	POLPA DE GOIABA. INTEGRAL. PASTEURIZADA. CONGELADA. PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	SERIDO FRUTAS	KG	2.000	6,99	13.980,00
52	POLPA DE MANGA. INTEGRAL. PASTEURIZADA. CONGELADA. PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	SERIDO FRUTAS	KG	2.000	6,99	13.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 41.940,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenção que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100) 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	L. P Mendonca Sobrinho
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023

Gestor De Contrato

MARIA LUISA NUNES DO REGO

Portaria Nº 049/2023

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:40CBB161

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO TABELA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2023

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
TIME - GANGORRINA	TIME - INDEPENDIETE	TIME - ADD	TIME - AJAX
TIME - FC CAMPESTRE	TIME - 7 DE SETEMBRO	TIME - ECD	TIME - UNIÃO
TIME - BAYERN GOV	TIME - ALTO	TIME - COSTA BRANCA	TIME - BARCELONA
TIME - BAIXADA	TIME - ACDT-TAPUYO	TIME - ATLETICO	TIME - CIGANA

1º RODADA

JOGO	DATA	HORARIO	LOCAL	GRUPO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE
1º	15/04/23	18:30	QUADRA VICENTE CARLOS	D	UNIÃO	X	CIGANA
2º	15/04/23	19:10	QUADRA VICENTE CARLOS	A	GANGORRINHA	X	CAMPESTRE
3º	15/04/23	19:50	QUADRA VICENTE CARLOS	C	ECD	X	COSTA BRANCA
4º	15/04/23	20:30	QUADRA VICENTE CARLOS	B	INDEPENDIENTE	X	7 DE SETEMBRO

1º RODADA

JOGO	DATA	HORARIO	LOCAL	GRUPO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE
1º	16/04/23	18:30	QUADRA VICENTE CARLOS	A	BAYERN	X	BAIXADA
2º	16/04/23	19:10	QUADRA VICENTE CARLOS	C	ADD	X	ATLETICO
3º	16/04/23	19:50	QUADRA VICENTE CARLOS	D	AJAX	X	BARCELONA
4º	16/04/23	20:30	QUADRA VICENTE CARLOS	B	ALTO	X	TAPUYO

2º RODADA

JOGO	DATA	HORARIO	LOCAL	GRUPO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE
1º	22/04/23	18:30	QUADRA VICENTE CARLOS	C	ATLETICO	X	ECD
2º	22/04/23	19:10	QUADRA VICENTE CARLOS	D	BARCELONA	X	CIGANA
3º	22/04/23	19:50	QUADRA VICENTE CARLOS	B	TAPUYO	X	INDEPENDIENTE
4º	22/04/23	20:30	QUADRA VICENTE CARLOS	A	CAMPESTRE	X	BAYERN

2º RODADA

JOGO	DATA	HORARIO	LOCAL	GRUPO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE
1º	23/04/23	18:30	QUADRA VICENTE CARLOS	B	7 DE SETEMBRO	X	ALTO

2º	23/04/23	19:10	QUADRA VICENTE CARLOS	D	UNIÃO	X	AJAX
3º	23/04/23	19:50	QUADRA VICENTE CARLOS	A	BAIXADA	X	GANGORRINHA
4º	23/04/23	20:30	QUADRA VICENTE CARLOS	C	ADD	X	COSTA BRANCA

3º RODADA

JOGO	DATA	HORARIO	LOCAL	GRUPO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE
1º	29/04/23	18:30	QUADRA VICENTE CARLOS	D	BARCELONA	X	UNIÃO
2º	29/04/23	19:10	QUADRA VICENTE CARLOS	B	7 DE SETEMBRO	X	TAPUYO
3º	29/04/23	19:50	QUADRA VICENTE CARLOS	C	ECD	X	ADD
4º	29/04/23	20:30	QUADRA VICENTE CARLOS	A	GANGORRINHA	X	BAYERN

3º RODADA

JOGO	DATA	HORARIO	LOCAL	GRUPO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE
1º	30/04/23	18:30	QUADRA VICENTE CARLOS	B	ALTO	X	INDEPENDIENTE
2º	30/04/23	19:10	QUADRA VICENTE CARLOS	D	CIGANA	X	AJAX
3º	30/04/23	19:50	QUADRA VICENTE CARLOS	A	BAIXADA	X	CAMPESTRE
4º	30/04/23	20:30	QUADRA VICENTE CARLOS	C	ATLETICO	X	COSTA BRANCA

QUARTAS DE FINAIS

JOGO	DATA	HORARIO	LOCAL	GRUPO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE	GRUPO
1º	06/05/23	19:00	QUADRA VICENTE CARLOS	1º A	VENCEDOR	X	VENCEDOR	2º D
2º	06/05/23	19:40	QUADRA VICENTE CARLOS	1º B	VENCEDOR	X	VENCEDOR	2º C
3º	07/05/23	19:00	QUADRA VICENTE CARLOS	1º D	VENCEDOR	X	VENCEDOR	2º A
4º	07/05/23	19:40	QUADRA VICENTE CARLOS	1º C	VENCEDOR	X	VENCEDOR	2º B

SEMI – FINAL

JOGO	DATA	HORARIO	LOCAL	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE
1º	13/05/23	19:00	QUADRA VICENTE CARLOS	Vencedor 1º jogo	X	Vencedor 2º jogo
2º	14/05/23	19:00	QUADRA VICENTE CARLOS	Vencedor 3º jogo	X	Vencedor 4º jogo

FINAL

JOGO	DATA	HORARIO	LOCAL	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE
1º	20/05/23	18:00	QUADRA VICENTE CARLOS	Vencedor 1º jogo	X	Vencedor 2º jogo

Publicado por:
Paulo Sergio da Costa Freire
Código Identificador:35BECA3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100423001 - PE-004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100423001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2023.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-004/2023, publicada no diário oficial de 06/04/2023, processo administrativo Nº 0313001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO/BOTIJÃO DE 13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SERTÃO OESTE GÁS LTDA				
CNPJ: 44.727.502/0001-94				
ENDEREÇO: RUA AFRIZIO BELO, Nº 193 – CENTRO – ALMINO AFONSO/RN				
REPRESENTANTE: CÉLIO MARQUES DE QUEIROZ				
E-MAIL: SERTAÑOESTEGAS@HOTMAIL.COM				
				FONE: (84) 9 9806-0403
Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Valor total

		medida	licitada	unitário (R\$)	(R\$)
1	4101 - BOTTIÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, GÁS E VASILHAME. BOTTIÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, GÁS E VASILHAME. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM ABNT NBR 8614.	und	450	98,90	44.505,00
Total Geral					44.505,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras

estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Sertão Oeste Gás LTDA
CÉLIO MARQUES DE QUEIROZ
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:6529075D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0027/2023, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 22.145,60(vinte e dois mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) para reforço de dotação (ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 22.145,60 (vinte e dois mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA			
			914 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25520000	R\$ 1.477,97
Total da Ação:					R\$ 1.477,97
		2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL			
			913 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25520000	R\$ 4.577,04
Total da Ação:					R\$ 4.577,04
		2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
			911 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25520000	R\$ 173,10
Total da Ação:					R\$ 173,10
		2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO			
			910 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25520000	R\$ 952,30
Total da Ação:					R\$ 952,30
		2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE			
			915 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25520000	R\$ 34,23
Total da Ação:					R\$ 34,23
		2.237 - MANUTENÇÃO DO EJA			

			916 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25520000	R\$ 6,52
Total da Ação:					R\$ 6,52
		2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL			
			909 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25530000	R\$ 5.018,34
			912 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25760000	R\$ 9.906,10
Total da Ação:					R\$ 14.924,44
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.145,60

Valor total Suplementado: R\$ 22.145,60

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, compreende superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/03/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:39D618EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 10 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, prevê em seus arts. 44, 45, 46, 47 e 48, os critérios de progressão funcional que se dá mediante avanço horizontal;
CONSIDERANDO que, por avanço horizontal entende-se a progressão de uma para outra referência de mesmo Nível, mediante o acréscimo progressivo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do profissional do magistério público da educação básica municipal;
CONSIDERANDO que, a progressão funcional do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal pode ocorrer por merecimento, resultante da avaliação de desempenho da respectiva vida funcional;
CONSIDERANDO que, o merecimento é a demonstração, por parte do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, do fiel cumprimento dos seus deveres, bem como o adequado desempenho profissional de suas atividades;
CONSIDERANDO a regulamentação da progressão funcional por merecimento por meio do Decreto nº 331/2023;
CONSIDERANDO a deflagração, por meio da Portaria nº 54/2023, do Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por Merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçanã/RN;
CONSIDERANDO o recebimento do resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por Merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçanã/RN pela Comissão de Avaliação de Desempenho nomeada pela Portaria nº 54/2023;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por Merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçanã/RN por meio do Decreto nº 331/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional por merecimento aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçanã/RN, nos termos da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012, conforme disposto na tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Função	Referência
002305	Alexandra Pereira da Silva	Professor	III
003239	Aline Carla da Silva Costa	Professor	II
000682	Angela Maria Damásio Santos	Coordenador	II
003271	Arethusa Angre do Rêgo Antero	Professor	II
003565	Eliene Sabino da Silva Aquino	Coordenador	II
003093	Elisenaide Bezerra Santos	Professor	III
003069	Graciane Costa	Professor	III
002348	Janaina da Silva	Professor	II
003468	Josimane dos Santos Medeiros	Professor	II
003522	Maria Veronilda Macêdo Souto	Professor	III
003085	Marciene da Costa Dantas	Orientador	III
000856	Virgínia Suely da Silva Santos	Coordenador	II
003743	Walber Tiago de Moraes Martins	Professor	III
003255	Telma Iris dos Santos Silva	Coordenador	III

Art. 2º Os valores pertinentes às diferenças dos vencimentos serão pagos na folha de pagamento do mês de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 10 de abril de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F62F686C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº046/2023.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 509.585,22 (quinhentos e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 16 de fevereiro de 2023

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JANDUIS
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					509.585,22
02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					74.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				74.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	74.000,00
02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					207.503,96
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				204.353,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.353,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	200.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				3.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	3.150,00
02.071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					50.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					145.442,66
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				137.929,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	63.016,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	74.913,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				7.512,86
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.512,86
02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					32.638,60
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				6.055,56
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.055,56
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				26.583,04
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.583,04
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					509.585,22
02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					74.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,				74.000,00

		CULTURA E DESPORTO			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	74.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					207.503,96
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	200.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				4.353,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.353,96
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				3.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	3.150,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					50.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					145.442,66
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				137.929,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.010,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	58.006,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	24.913,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	50.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				7.512,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.512,86
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					32.638,60
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				6.055,56
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	6.055,56
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				26.583,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	16.583,04
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:30138E55

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº003/2023.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 88.683,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 88.683,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 15 de fevereiro de 2023

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANDUIS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					88.683,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					39.008,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				39.008,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.008,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					3.675,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				3.675,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	3.675,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					4.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
					23.000,00
	2054 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/AUXÍLIO BRASIL (PAB) - IGD-SUAS				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	17.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					19.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
Anexo II (Redução)					88.683,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					39.008,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				39.008,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	7.350,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.785,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.873,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					3.675,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				3.675,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	1.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	2.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	525,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					4.000,00
	2065 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO IDOSO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					23.000,00
	2286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA				23.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16650000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					19.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				19.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.150,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.100,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:35CFAB67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, bem como, instalação do sistema de climatização (ar condicionados), destinados aos atendimentos das necessidades da Administração Pública Municipal de Japi/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. Mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviado pelos e-mails: setordecompraspmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação.

Japi/RN, 10 de abril de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO	SVC	150		
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS	SVC	50		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:9708D679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Aos 22 dias do mês de Março de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DA PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: A B CAVALCANTE -ME						
CNPJ: 26.728.561/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SERVIÇO de manutenção dos veículos de PEQUENO PORTE.	N/C	Hora	500	41,04	20.520,00
2	Valor estimado referente a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de PEQUENO PORTE.	GENUINO	Und	1	90.000,00	90.000,00
3	SERVIÇO de manutenção dos veículos de MÉDIO PORTE.	N/C	Hora	500	74,55	37.275,00
4	Valor estimado referente a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de MÉDIO PORTE.	GENUINO	Und	1	110.000,00	110.000,00
5	SERVIÇO de manutenção dos veículos de GRANDE PORTE.	N/C	Hora	500	122,46	61.230,00
6	Valor estimado referente a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de GRANDE PORTE.	GENUINO	Und	1	160.000,00	160.000,00
7	SERVIÇO de manutenção dos EQUIPAMENTOS PESADOS.	N/C	Hora	500	102,08	51.040,00
8	Valor estimado referente a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os EQUIPAMENTOS PESADOS	GENUINO	Und	1	140.000,00	140.000,00
TOTAL						670.065,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A B CAVALCANTE-ME.

26.728.561/0001-03

Valor: 670.065,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador: 13C25D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para possível **CONTRATAÇÃO PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: CONTRATAÇÃO PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Observação:** O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos consta no Termo de Referência.**TABELA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Item	Cargo	Escolaridade	Qtd Mínima de Vagas Estimadas	UND	Qtd Total Diárias	Eventual prevista na rescisão*	provisão Coletiva Pertinente para	Encargos, Impostos e Taxas	Lucro Mínimo**	Valor Unitário	Valor Total
	Advogado	Superior (Res. CNAS 17/2011)	3	Diária	1.095						
	ASD	Fundamental	10	Diária	3.650						
	ASG	Fundamental	8	Diária	2.920						
	Assistente Social	Superior (Res. CNAS 17/2011)	4	Diária	1.460						
	Assistente Social CadÚnico	Superior (Res. CNAS 17/2011)	2	Diária	730						
	Auxiliar Administrativo	Nível Médio	6	Diária	2.190						
	Entrevistador do CadÚnico	Nível Médio	5	Diária	1.825						
	Facilitador de Oficinas	Nível Médio	4	Diária	1.460						
	Merendeira	Fundamental	4	Diária	1.460						
	Motorista	Fundamental	6	Diária	2.190						
	Orientador Social	Nível Médio	10	Diária	3.650						
	Pedagogo	Superior (Res. CNAS 17/2011)	2	Diária	730						
	Psicólogo	Superior (Res. CNAS 17/2011)	3	Diária	1.095						
	Supervisor Criança Feliz	Superior (Res. CNAS 17/2011)	2	Diária	730						
	Técnico de Abordagem	Nível Médio	3	Diária	1.095						
	Terapeuta Ocupacional	Superior (Res. CNAS 17/2011)	2	Diária	730						
	Visitador Criança Feliz	Nível Médio	6	Diária	2.190						

*Quando houver e for pertinente, preencher esse campo com a provisão sugerida no instrumento coletivo (Convenção ou Acordo Coletivo) do Sindicato a que está submetida a licitante;

**preencher o lucro mínimo quando for inerente a operação da natureza da licitante.

Jucurutu/RN, 10 de abril de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO****CONTRATAÇÃO PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Cargo	Und. Med	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	ADVOGADO - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.095		
	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (ASD) - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	3.650		
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	2.920		
	ASSISTENTE SOCIAL - Carga Horária: 6 (seis) horas/dia	Diária	1.460		
	ASSISTENTE SOCIAL CADÚNICO - Carga Horária: 6 (seis) horas/dia	Diária	730		
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	2.190		
	ENTREVISTADOR DO CADÚNICO - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.825		
	FACILITADOR DE OFICINAS - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.460		
	MERENDEIRA - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.460		
	MOTORISTA - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	2.190		
	ORIENTADOR SOCIAL - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	3.650		
	PEDAGOGO - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	730		
	PSICÓLOGO - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.095		
	SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	730		
	TÉCNICO DE ABORDAGEM - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.095		
	TERAPEUTA OCUPACIONAL - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	730		
	VISITADOR CRIANÇA FELIZ - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	2.190		
VALOR TOTAL					

O serviço objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, com prazo de 02 (dois) dias para início dos trabalhos.

Ficará sob total responsabilidade da CONTRADADA: fardamentos, EPIs, treinamentos, transportes, alimentação da equipe que prestará serviços. Devendo ainda cada um dos profissionais alocados para realizar a prestação de serviços estar devidamente identificados com crachás contendo: Nome Completo, Foto, documento de identificação ou matrícula, de modo que não se considerará entregue o serviço, em caso de descumprimento de quaisquer itens desta cláusula.

Os horários para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município, em conformidade com as descrições descritas na tabela acima.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

Os serviços a serem contratados caracterizam-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Das atribuições das funções:

ADVOGADO

Prestar atendimento e consultoria jurídica; Receber denúncias; Fazer encaminhamentos processuais e administrativos; Proferir palestras sobre direitos das crianças, adolescentes, idosos, mulheres, e público LGBT; Esclarecer procedimentos legais aos profissionais dos Centros; Elaborar levantamento dos casos de violência; Acompanhar os usuários em Delegacias e Fóruns; Realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; Capacitar agentes multiplicadores; Manter atualizado os registros de todos os atendimentos; Participar de todas as reuniões da equipe; Fazer atendimento multidisciplinar; Participar de busca ativa e visitas domiciliares; Elaborar e encaminhar relatórios quantitativos ao órgão gestor sobre atendimentos realizados; Elaborar e encaminhar relatórios sobre o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de MSE (LA e PSC) ao Poder Judiciário e MP; Fazer atendimento da Família, em articulação com o PAEFI; Fazer atendimento do adolescente (individual e em grupo); Elaborar o PIA (Plano Individual de Atendimento), junto com o adolescente e sua família.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD

Atuar na limpeza e conservação das instalações, sendo responsável por manter as áreas comuns e os banheiros limpos e higienizados, garantindo um ambiente de trabalho saudável e agradável para os servidores e para o público em geral. Prezar pela organização e conservação de materiais e equipamentos zelando pelos materiais e equipamentos do órgão, mantendo-os em bom estado de conservação e organizando-os de forma adequada. Apoiar em serviços de alimentação no refeitório ou cozinha, o auxiliar na preparação e distribuição de alimentos, bem como na limpeza e organização da cozinha e do refeitório. Apoiar em serviços de recepção e atendimento ao público: em algumas situações quando solicitado para auxiliar na recepção e atendimento ao público, orientando e encaminhando as pessoas para os setores responsáveis. Participar das atividades de apoio administrativo caso seja designado para auxiliar em atividades administrativas, tais como fotocópia, entrega de documentos, organização de arquivos, entre outras.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG

Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar atividades de copa. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais). Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

ASSISTENTE SOCIAL

Realizar acolhida escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, de planos de acompanhamentos; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias de programas; elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações das políticas municipal, estaduais e nacionais; exercer atividade de coordenação; realizar atividades ligadas aos benefícios eventuais, realizar atividades ligadas à habitação, realizar atividades ligadas a segurança alimentar e nutricional, realizar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação.

ASSISTENTE SOCIAL CADÚNICO

Identificar famílias em situação de vulnerabilidade social, realizando visitas domiciliares e avaliando as necessidades das famílias para incluí-las no Cadastro Único e no Programa Bolsa Família, monitorar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família pelas famílias beneficiárias, como a frequência escolar das crianças e a realização de exames de saúde. Realizar atendimentos individuais e coletivos com as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, visando orientar e apoiar as famílias na superação das dificuldades enfrentadas. Participar de reuniões e capacitações oferecidas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo Cadastro Único e Programa Bolsa Família, com o objetivo de aprimorar seus conhecimentos e atualizar-se sobre as mudanças e atualizações no programa. Elaborar relatórios e análises sobre o desempenho do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, a fim de apresentá-los aos órgãos governamentais responsáveis e contribuir para a melhoria do programa. Realizar visitas de fiscalização para verificação da elegibilidade das famílias ao acesso do CadÚnico e programa bolsa família.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Digitar ofícios, circulares, quadros demonstrativos, boletins de frequência, e outros; realizar e conferir cálculos simples; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar atendimento ao público; Fazer o controle do patrimônio público; executar outras tarefas correlatas; Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários efetuando cálculo para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Organizar e ou atualizar arquivos, fichários e outros; elaborar redação simples; Efetuar requisitos, preenchimento de ficha, formulários, quadros e outros, procedendo o lançamento em livro, consultando dados em tabelas, gráficos, e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor.

ENTREVISTADOR DO CADÚNICO

Atuar em atividades de entrevistador e de digitador do Cadastro Único para Programas sociais do Governo Federal (Cadastro Único), bem como em administrativas gerais, serviços de protocolização e controle de documentos, serviços de recepção e encaminhamento de pessoas aos setores administrativos diversos, serviços de digitação e organização de arquivos. Aplicar questionários e roteiros de pesquisa; Cadastrar informantes e famílias; Verificar consistência da informação; Realizar triagem; Entrevistar o responsável familiar; Coletar informação de pessoas no domicílio; Realizar atendimento a grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, pessoas em situação de rua, dentre outros); Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes; Efetuar preenchimento de fichas, cadastros, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares; Efetuar lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor, sob orientação; Atualizar quadros demonstrativos, tabelas e outros documentos, sob orientação; Emitir listagens e relatórios, quando solicitado; Digitar e documentos diversos, conforme orientação; Controlar, organizar e atualizar arquivos administrativos, bibliográficos e de estoque, em ordem preestabelecida, sob orientação; Efetuar cálculos e conferências numéricas simples; Auxiliar os profissionais responsáveis na realização de campanhas, programas e projetos, junto a usuários; Desenvolver atividades administrativas rotineiras e eventuais que possuam orientação prévia; Receber, controlar e enviar correspondências, correio eletrônico, mercadorias e outros, através de malote e protocolo, providenciando os registros necessários; Repor materiais bibliográficos e administrativos em locais pré-estabelecidos sob orientação; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Operacionalizar o sistema do cadastro único versão 7 para inserção dos cadastros no sistema.

FACILITADOR DE OFICINAS

Desempenhar atividades socioeducativas de ação continuada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nos polos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ser Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS, organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo técnicas de artes ou esportes ou música ou cultura; participar dos planejamentos, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico executar tarefas afins, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, ter realizar visitas domiciliares e atividades de busca ativa, ser proativo cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

MERENDEIRA

Preparar e distribuir refeições; executar cardápios, com orientação de nutricionista; verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações previstas; lavar louças e utensílios de copa cozinha; separar; pesar e armazenar alimentos perecíveis e não-perecíveis; acondicionar os gêneros alimentícios de forma adequada; limpar as dependências da cozinha; zelar pela manutenção dos equipamentos da cozinha; operar equipamentos referentes ao preparo, aquecimento e refrigeração de alimentos (fogão, geladeira, freezer etc); fazer levantamento de materiais referentes ao seu trabalho, em conjunto com o administrativo, para aquisição e/ou reposição; obedecer aos horários estabelecidos para refeições, executar atividades correlatas.

MOTORISTA

Dirigir automóveis utilizados no transporte oficial de usuários do SUAS e Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social; registrar no mapa de controle, dados referentes a itinerário, posição do hodômetro, horário de saída e chegada e outros; manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; efetuar pequenos reparos de emergência; providenciar abastecimento dos veículos; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.

ORIENTADOR SOCIAL

Desempenhar atividades socioeducativas de ação continuada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nos polos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ser responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários, desenvolver os conteúdos e atividades pertinentes ao SCFV, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico, participar das reuniões com as famílias dos usuários, executar tarefas afins, elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, ter realizar visitas domiciliares e atividades de busca ativa, ser proativo, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

PEDAGOGO

Elaborar e implementar projetos pedagógicos e culturais que visem à promoção do desenvolvimento humano e social dos usuários do CRAS; Orientar e assessorar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, buscando fortalecer os vínculos familiares e comunitários; Promover ações educativas com o objetivo de estimular a participação cidadã dos usuários do CRAS e a construção de uma cultura de direitos; Desenvolver atividades socioeducativas com crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social; Atuar na articulação da rede socioassistencial, buscando integrar as políticas públicas e os serviços oferecidos pelos diferentes órgãos e instituições. Elaborar e implementar projetos pedagógicos e culturais que visem à promoção do desenvolvimento humano e social dos usuários do CREAS; Oferecer atendimento psicossocial e pedagógico para indivíduos e famílias em situação de violência, abuso ou exploração; Desenvolver atividades socioeducativas com crianças, adolescentes e jovens em situação de violência; Atuar na articulação da rede socioassistencial, buscando integrar as políticas públicas e os serviços oferecidos pelos diferentes órgãos e instituições.

PSICÓLOGO

O serviço deverá ser prestado de acordo com a recomendação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ofertados no CRAS ou CREAS. Acolhimento social, oferta de informações e realização de encaminhamento às famílias usuárias do CRAS ou CREAS; planejamento e implementação do PAIF ou PAEFI, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS/CREAS; mediação de grupos de famílias

do PAIF/PAEFI; realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS/CREAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS/CREAS; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação das atividades de participação e formação continuada da equipe do CRAS/CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, fluxos de informações e procedimentos

SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ

Desempenhar atividades relacionadas ao Programa Primeira Infância no SUAS vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Boa Saúde, ser responsável por acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias; participar das reuniões com as famílias dos usuários, executar tarefas afins, elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, ser proativo, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO DE ABORDAGEM

Realizar a busca ativa de pessoas em situação de rua, vulnerabilidade social e/ou violação de direitos, identificando suas necessidades e promovendo o acesso a serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas; Realizar o acolhimento, escuta qualificada e orientação das pessoas atendidas pelo CREAS, com base nos princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Elaborar e implementar planos de atendimento individualizados, em parceria com a equipe técnica do CREAS e outras redes socioassistenciais, considerando as demandas e necessidades específicas de cada pessoa atendida; Realizar visitas domiciliares e outras ações de aproximação e mobilização social, visando identificar e atender demandas emergentes, bem como estabelecer vínculos de confiança e comprometimento com as pessoas atendidas; Realizar encaminhamentos para serviços especializados, como saúde, educação, trabalho e renda, habitação, entre outros, articulando as diferentes políticas públicas e redes de proteção social; Participar de reuniões, capacitações e supervisões técnicas, contribuindo para o aprimoramento dos serviços prestados pelo CREAS e para o fortalecimento do trabalho em equipe.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atuar na promoção do acesso e da participação das pessoas em situação de vulnerabilidade social em atividades que promovam a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida. Avaliação das habilidades e necessidades das pessoas atendidas para identificar quais atividades podem ser mais adequadas para cada caso. Desenvolvimento e implementação de programas de intervenção ocupacional para ajudar as pessoas a desenvolverem habilidades e competências que promovam sua autonomia e independência. Orientação e treinamento de cuidadores e familiares para que possam apoiar a pessoa em suas atividades diárias. Identificação e adaptação de atividades para pessoas com necessidades especiais, incluindo adaptações de equipamentos e ambientes. Estabelecimento de parcerias com outras instituições e profissionais para garantir que as necessidades das pessoas atendidas sejam atendidas de forma integral e adequada. Desenvolvimento de estratégias para facilitar a inserção das pessoas em situação de vulnerabilidade social em atividades comunitárias, culturais e de lazer. Acompanhamento e avaliação dos resultados das intervenções realizadas, para ajuste e aprimoramento das práticas adotadas.

VISITADOR CRIANÇA FELIZ

Desempenhar atividades relacionadas ao Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz, vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, realizar as visitas domiciliares de acordo com as especificidades de cada público atendido pelo programa, promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do programa junto com o técnico de referência do CRAS, participar das reuniões com as famílias dos usuários, executar tarefas afins, elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, ser proativo, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pela necessidade da manutenção dos programas, setores e serviços de caráter essencial de forma continuada, prestados à população, principalmente àquelas em vulnerabilidade social e ou com direitos ameaçados ou violados, para a execução de ações e procedimentos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa Criança Feliz e Programa Bolsa Família/CadÚnico com vistas à aprimorar e desburocratizar o trabalho desenvolvidos nesses serviços, melhorando o cumprimento das metas exigidas, estando alinhado com o planejamento da gestão municipal para o setor social no Município, em especial para dar maior eficiência nas medidas relacionadas a amparar a população mais necessitada.

Considerando o déficit de profissionais na composição do quadro de Recursos Humanos (RH) da Secretaria Municipal de Assistência Social nesse momento e a necessidade de inclusão de profissionais para complementar as atividades nas diversas unidades de atendimento à população em vulnerabilidade social, entre elas o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais setores da referida secretaria, a presente contratação se faz necessária uma vez que a quantidade insuficiente de RH está ocasionando prejuízos no serviço prestado à população.

Considerando a importância de uma assistência social de qualidade essa municipalidade nos serviços destinados à população em vulnerabilidade que considere o papel outorgado à Assistência Social junto às famílias e a sociedade como um todo, vislumbrou-se a necessidade de complementação do quadro de servidores em diversas áreas da rede municipal e visando atingir resultados expressivos nos atendimentos necessários aos cidadãos.

Considerando ainda que as referidas demandas serão para complementar o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, em funções estratégicas e deficitárias.

É com base nas considerações acima apontadas, que se justifica a contratação em tela.

Entende essa secretaria que é mais vantajoso para município que o julgamento da licitação seja feito por **LOTE ÚNICO**, visando a melhor gestão dos contratos pois os serviços seriam executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços e a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, concluindo assim que O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por julgada por **LOTE ÚNICO**.

Importante salientar que a aquisição dos referidos **SERVIÇOS** só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria do município, com a emissão de **ORDEM DE SERVIÇO**;

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Nº	Cargo	Und Med.	Lotação	Qtd Mínima de Vagas Estimadas	Escolaridade Mínima	Horário/ Período
	Advogado	Diária	CREAS	3	Superior (Res. CNAS 17/2011)	Das 7 às 12h e das 14 às 17h
	Auxiliar de Serviços Diversos - ASD	Diária	SMAS / CRAS / CREAS / SCFV	10	Fundamental	Das 7 às 12h e das 14 às 17h
	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Diária	SMAS / CRAS / CREAS / SCFV	8	Fundamental	Das 7 às 12h e das 14 às 17h
	Assistente Social	Diária	CRAS / CREAS	4	Superior (Res. CNAS 17/2011)	Das 7 às 13h
	Assistente Social CadÚnico	Diária	CADÚNICO	2	Superior (Res. CNAS 17/2011)	Das 7 às 13h
	Auxiliar Administrativo	Diária	SMAS / CRAS / CREAS / SCFV	6	Nível Médio	Das 7 às 12h e das 14 às 17h
	Entrevistador do CadÚnico	Diária	CADÚNICO	5	Nível Médio	Das 7 às 12h e das 14 às 17h
	Facilitador de Oficinas	Diária	SCFV	4	Nível Médio	Das 7 às 12h e das 14 às 17h
	Merendeira	Diária	SMAS / CRAS / CREAS / SCFV	4	Fundamental	Das 7 às 12h e das 14 às 17h
	Motorista	Diária	SMAS / CRAS / CREAS / SCFV	6	Fundamental	Das 7 às 12h e das 14 às 17h
	Orientador Social	Diária	CRAS / CREAS / SCFV	10	Nível Médio	Das 7 às 12h e das 14 às 17h
	Pedagogo	Diária	CRAS / CREAS / SCFV	2	Superior (Res. CNAS 17/2011)	Das 7 às 12h e das 14 às 17h
	Psicólogo	Diária	CRAS / CREAS / SCFV	3	Superior (Res. CNAS 17/2011)	Das 7 às 12h e das 14 às 17h
	Supervisor Criança Feliz	Diária	CRANÇA FELIZ	2	Superior (Res. CNAS 17/2011)	Das 7 às 12h e das 14 às 17h
	Técnico de Abordagem	Diária	CREAS	3	Nível Médio	Das 7 às 12h e das 14 às 17h
	Terapeuta Ocupacional	Diária	CRAS / SCFV	2	Superior (Res. CNAS 17/2011)	Das 7 às 12h e das 14 às 17h
	Visitador Criança Feliz	Diária	CRANÇA FELIZ	6	Nível Médio	Das 7 às 12h e das 14 às 17h

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, comprovando sua experiência na área objeto da contratação, atendendo as características, quantidades e prazos com o objeto do certame, juntamente com cópia de contrato(s) ou extrato(s) publicado(s).

No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar que possui em seu quadro os profissionais em quantitativo e especificidade de acordo com os itens referenciados no item 1.2 desse termo de referências. Essa comprovação poderá ser realizada através de: contrato de trabalho assinado entre o representante legal da empresa e o funcionário; ou cópia da carteira de trabalho assinada do profissional pelo empregador; ou cópia de ato que demonstre a vinculação do profissional à CONTRATADA, ata ou ficha de filiação.

No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade perante ao E-Social de todos os seus funcionários, em especial a apresentação do PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR ou sua declaração de dispensa e PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da **execução dos serviços**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a **execução dos serviços** em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

Executar as ações e procedimentos, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e outras condições, inclusive com as prescrições do SUAS e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e inscrita junto ao Conselho Profissional competente, quando couber;

Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a SMAS;

Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução das ações e procedimentos objeto deste instrumento;

Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela SMAS para a execução do Contrato;

Submeter-se à fiscalização por parte da SMAS e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a SEMAPS exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

Prestar esclarecimentos a SMAS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

Os serviços pactuados, caso não satisfaçam à Fiscalização da SMAS e do CMAS, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua ré execução, além das responsabilidades contratuais;

Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à SMAS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à SMAS, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à SMAS ou a terceiros.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de JUCURUTU - RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DA COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS

Será necessário a comprovação do recolhimento e pagamento do imposto de Previdência Social – INSS até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, sob pena do impedimento de pagamento futuro.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O Gestor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A proposta somente será classificada se estiver coerente com a composição de custo prevista no ANEXO I deste termo de referência.

A fim de atender o disposto no inciso II, do art. 48 da Lei n. 8.666/93, serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados:

aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato,

que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como os custos diretos e indiretos de uma empresa do seguimento a que está inserida a licitante, acrescidos dos respectivos encargos e reserva de lucro mínimo, quando aplicável pela natureza da contratante, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

DA FORMA DE FATURAMENTO

Por ocasião da solicitação de execução dos serviços e de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ nº 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser readequado e/ou aditado, a fim de viabilizar o fiel cumprimento do contrato e manter o equilíbrio financeiro das partes.

Jucurutu/RN, 04 de abril de 2023.

MARIA IONEIDE DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Sandra Azevedo Queiroz

Código Identificador:E0A4F190

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30120001/202

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ROMUALDO SALES MARQUES**, inscrita no CNPJ nº 97.548.989/0001-04, com Inscrição Estadual nº 20.444.142-0 e sede Rua Eustáquio Alves de Faria, S/N, Galpão – CEP 59.290-767, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pelo Sr. **Romualdo Sales Marques**, brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.731.025 SSP/RN e CPF nº 034.457.014-23, residente na Rua do Dourado (Conj. das Dunas), 156, Pajuçara, CEP 59.133-070, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MUDANÇAS PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 24 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	SERVIÇO DE MUDANÇA ENTRE JUCURUTU E OUTRA CIDADE DA FEDERAÇÃO EM VEICULO DO TIPO CAMINHÃO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 12.000 E BAU	KM	60.000	7,75	465.000,00
TOTAL					465.000,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 48h (quarenta e oito horas)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

- b.1 - Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
- b.2 - Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura **Municipal de Jucurutu/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2023** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 24 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ROMUALDO SALES MARQUES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BF728C35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 002/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE - PROGRAMA PROJovem LAGOANOVENSE.

EDITAL Nº 002/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE - PROGRAMA PROJovem LAGOANOVENSE.

“Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e Pessoas com Deficiência, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº. 0770/2022 e em conformidade com a Lei Municipal nº 805/2023”.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, nos usos de suas atribuições, declaram aberto o Programa PROJovem LAGOANOVENSE que tem como Objeto a Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e Pessoas com Deficiência, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº. 0770/2022 e em conformidade com a Lei Municipal 805/2023, para estudantes devidamente matriculados no ano de 2023, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br/).

1 - DA FINALIDADE

- O Programa Municipal PROJovem LAGOANOVENSE de Concessão de Bolsas de Estudo destinar-se-á a contemplar os estudantes exclusivamente carentes Pessoas com Deficiência, inicialmente e prioritariamente, os estudantes que frequentam e encontram-se em situação regular nos cursos de ensino de Ensino médio, superior, supletivos e cursos profissionalizantes fora da circunscrição do município de Lagoa Nova/RN, em um raio superior a 80 km, que residam no Município de Lagoa Nova e estudem em instituições públicas de ensino regular em outros Municípios.

– O Programa Municipal PROJovem LAGOANOVENSE também fará jus aos alunos matriculados no Ensino Médio Técnico dos Institutos Federais, que estejam em situação de vulnerabilidade social, e cadastrados no CADUNICO do Governo Federal sem observância a limitação de quilometragem previsto no inciso 1 do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 805/2023.

2 – DOS RECURSOS

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento de bolsas de estudos aos alunos beneficiados economicamente carentes e CNE (Com Necessidades Especiais) serão provenientes de recursos próprios do município previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA.

2.2 - O valor a ser repassado entre os estudantes classificados, previsto no Orçamento Anual do Município, limita-se ao montante de R\$132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

3 – DA COMISSÃO EXECUTIVA

3.1 - O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude através da Comissão Executiva nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 09 (nove) membros e seus respectivos suplentes:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude e um suplente;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e um suplente;
- c) Um representante da Assistência Social e um suplente;
- d) Um representante da Sociedade Civil e um suplente;
- e) Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e um suplente;
- f) Um representante do Poder Legislativo Municipal e um suplente;
- g) Um representante do Conselho Municipal de Educação e um suplente;
- h) Um representante do Gabinete do Prefeito e um suplente;
- i) Um representante do Conselho Municipal de Juventude e um suplente.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **11/04/2023 a 18/04/2023**.

4.2 - As inscrições para a segunda chamada do processo seletivo do Programa Municipal PROJovem LAGOANOVENSE de bolsa de estudos de que trata este Edital será realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, localizada na Rua Tomaz Silveira, S/N (Sede do Programa Estação Juventude) de forma presencial.

4.3 - Serão ofertadas bolsas de estudos observadas a pontuação obtida pelo estudante através dos critérios de classificação expressos no Item 6 deste Edital.

4.4 - A inscrição do candidato no programa municipal PROJovem LAGOANOVENSE de bolsa de estudos implica automaticamente na autorização para:

I – Utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Comissão Executiva;

II - Divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

4.5 - No decorrer deste processo seletivo, as informações de interesse dos candidatos estarão disponível no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br/).

4.6 - É de inteira responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificar seus resultados, por meio no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br/).

5 - DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

5.1 - São requisitos à concessão da bolsa de estudo:

- I – Ser estudante brasileiro nato ou naturalizado;
- II – Ser residente na cidade de Lagoa Nova/RN;
- III – Estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino;
- IV – Não possuir diploma de graduação em nível superior;
- V – Firmar compromisso de participar, quando solicitado, das atividades, programas e projetos executados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;
- VI – Firmar termo de compromisso assinado em que o candidato assume as responsabilidades previstas na legislação, e nos Anexos deste Edital;
- VII – Conhecer e atender as determinações da Lei Municipal nº 0770/2022, da Lei Municipal 805/2023, alterações e as exigências deste Edital.

5.2 - Terão preferência na concessão do benefício de Bolsa de Estudo, os alunos exclusivamente carentes e com deficiência que estejam cadastrados no CADUNICO dos Programas do Governo Federal. São condições para a preferência, além dos requisitos previstos no item 5.1:

- I – Apresentação de laudo médico que comprove a deficiência, conforme determina a Legislação Federal;
- II – Declaração, sob as penas da Lei, de que não recebe benefício semelhante de qualquer outra fonte;

III – Atender os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 0770/2022, Lei Municipal 805/2023 e deste Edital.

5.3 - A concessão de bolsa de estudo a aluno exclusivamente carente se efetivará, considerando as exigências dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, mediante seleção e classificação do candidato.

6 – DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

6.1 - A seleção dos estudantes a serem beneficiados pelo programa será efetuada e homologada pela comissão executiva em atenção aos critérios estipulados neste Edital.

6.2 - Em caso de empate, terá preferência o estudante:

- I – Que tiver a menor renda econômica familiar;
- II - Jovem em situação de vulnerabilidade social e risco comprovado em documentação;

6.3 - Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia ou que dependem e/ou contribuem para a mútua manutenção da família, que:

I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

- a) Pai/mãe;
- b) Padrasto/madrasta;
- c) Cônjuge;
- d) Companheiro (a);
- e) Filho (a);
- f) Enteado (a);
- g) Irmão (ã);
- h) Avô (ó);
- i) Sogro (a);
- j) Outros (a ser informado).

II - usufruam da renda bruta mensal familiar, desde que:

a) Para os integrantes do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar e apresentados mediante contracheque;

b) Para os integrantes do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais (ex: IRPF) ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

6.3.1 - Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de exclusão deste processo seletivo.

6.4 - Observados os critérios de classificação crescente de maior carência socioeconômica para menor carência socioeconômica, os estudantes serão contemplados, mediante a comprovação de menor renda familiar.

7 - DO VALOR DO AUXÍLIO

7.1 – Os estudantes classificados receberão a bolsa no valor de **R\$ 150,00** (Cento e cinquenta reais) a serem pagas mensalmente até se esgotarem os recursos públicos municipais destinados a esse programa.. A comprovação das aulas dar-se-á, através de Declaração emitida pela Entidade.

7.1.1 - Esgotados os recursos públicos municipais destinados a esse programa e remanescendo candidatos classificados, esses permanecerão em lista de espera anual para obtenção da bolsa em contemplações futuras nos casos previstos neste Edital.

7.1.2 – Os candidatos classificados, que estejam na lista de espera, obtendo a contemplação futura da bolsa de estudos, receberão **R\$ 150,00** (Cento e cinquenta reais) a partir da concessão até o término do programa anual de 2023, não fazendo jus as parcelas anteriormente pagas aos outros candidatos contemplados.

8 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.1 - A inscrição do candidato à bolsa passa a ter validade a partir da confirmação de toda a documentação recebida no aplicativo e confirmada pela comissão executiva do Programa na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, no período estabelecido neste Edital. A documentação necessária deve ser anexada conforme a ordem abaixo:

- I - Carteira de Identidade;
- II- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

- IV – NIS – Número de Inscrição Social
- V- Certificado de Reservista no caso de sexo masculino e acima da idade do serviço militar obrigatório;
- VI- Foto 3x4 colorida;
- VII- Comprovante de conta bancária;
- VIII- Comprovante de matrícula em IES;
- IX- Histórico comprovando nota igual ou superior a 7,00 no último ano letivo e frequência mínima de 75%; (caso esteja cursando).
- X- Comprovante de renda de todos os membros da família (que residam sob o mesmo teto) para apuração de renda familiar e renda per capita;
- XI- Comprovante de residência (caso o imóvel seja alugado ou cedido apresentar declaração do proprietário do imóvel).
- XII - Ficha de inscrição preenchida e assinada com os demais Anexos;

8.1.2 - O beneficiado com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas.

8.1.3 - Será automaticamente desclassificado o estudante que apresentar ficha de inscrição incompleta, sem assinatura ou sem documentos exigidos neste Edital.

8.1.4 - A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o estudante:

I-Será desclassificado do processo seletivo do programa PROJOVEM LAGOANOVENSE;

II – Terá a bolsa de estudo cancelada;

III– Estará obrigado a restituir aos cofres públicos os recursos recebidos a título de bolsa de estudo.

8.2 - Na aferição das informações prestadas pelos candidatos, a Comissão Especial de Análise, através de seus representantes, analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas:

I - Constatada a aprovação, a comissão fará o encaminhamento para concessão de bolsa de estudo;

II- O candidato cuja documentação for considerada inadequada ou que as informações prestadas sejam comprovadas inverídicas será considerado desclassificado.

8.3 - A comissão executiva, se julgar necessária a comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos integrantes de seu grupo familiar poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos que entender pertinentes (carteira de trabalho, ajuda de custo/bolsa de estudos de instituições de ensino) entre outros.

8.4 - O candidato que possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos e declarar que não reside e/ou depende dos pais, deverá entregar comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) dos mesmos. Se houver.

8.5 - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, deverá manter em arquivo, por 10 (dez) anos, todos os documentos referidos neste edital.

8.6 - Em caso de exclusão do candidato reclassificado, a comissão executiva procederá conforme disposto nos itens 8.1.3 e 8.1.4 deste Edital.

9 - DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

9.1 - A Relação dos Aprovados para o Programa de Bolsas de Estudo estará disponível no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br). **No dia 09/05/2023.**

10 – DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS BOLSISTAS

10.1 - Os bolsistas vinculados ao programa PROJOVEM LAGOANOVENSE deverão assumir as seguintes responsabilidades:

I- Apresentar a cada início do ano letivo o requerimento de matrícula da referida escola.

II- Não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra bolsa de estudos que seja acima de R\$ 300,00 (trezentos reais);

III- Cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado;

IV- Restituir à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

a) Não cumprimento do compromisso firmado;

b) Por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão Executiva.

IV - Formalizar e cumprir integralmente o termo de compromisso de bolsistas, conforme Anexo.

10.1.1 - O não cumprimento das responsabilidades previstas no item 10.1 implica o cancelamento automático da bolsa de estudo, conforme Anexo.

10.2 - As bolsas de estudo poderão ser canceladas, após o devido processo administrativo, trânsito na Comissão Executiva, sendo concedidos 15 (quinze) dias para o bolsista apresentar sua defesa em caso de suspeita de inidoneidade de documento apresentado, falsidade de informação prestada, ou qualquer fraude por ele cometida no processo classificatório, devendo o mesmo devolver ao município o que fora recebido indevidamente com a correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, independente das sanções penais legais.

10.3 - O benefício da bolsa de estudo será cancelado automaticamente, com o desligamento do aluno do programa, nos seguintes casos:

I- Reprovação no período letivo, por inassiduidade superior a 75% (setenta e cinco por cento);

II- Reprovação de no máximo 2 (duas) disciplinas no ano letivo ou semestre anterior;

III- Abandono ou desistência do curso ou trancamento de matrícula sem prévia anuência da Comissão Especial;

IV - Transferência para outra Instituição de Ensino, excetuando-se o caso de encerramento do curso ou fechamento da Instituição de ensino em que o bolsista esteja desenvolvendo suas atividades;

V - Incurrir em indisciplina ou falta grave no exercício do Programa, respeitado o disposto no item 10.2 deste edital.

10.3.1 - Havendo impedimento ao bolsista em frequentar as aulas, e o mesmo não solicitar, justificadamente, à Comissão Executiva do Programa, suspensão temporária do benefício no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, também terá cancelamento automático da bolsa.

10.3.2 - Em qualquer caso do cancelamento, o benefício poderá ser redistribuído a outro estudante selecionado, com efeitos a partir da data de substituição do bolsista, mediante autorização prévia e expressa da Comissão Executiva.

10.4 - O estudante que receber bolsa de estudo, seja com recursos públicos ou privados, diversa do Programa Municipal de Bolsa de Estudo, não poderá acumular os dois benefícios, devendo desvincular-se deste programa no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua inclusão no outro programa, se o valor da bolsa for superior 300,00 (trezentos reais).

10.4.1 - O estudante que sofrer desligamento por acúmulo indevido de bolsas de estudos, não poderá participar do Programa Municipal pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

11 – DAS DENÚNCIAS

11.1 - O processo de seleção e distribuição das bolsas do Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio estudante.

11.2 - Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Comissão Executiva e/ou à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

11.2.1 - O estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à Comissão Executiva, em dia e hora previamente determinadas.

11.2.2 - Se as informações prestadas não forem suficientes à elucidação da situação, a Comissão Executiva poderá determinar diligências, podendo suspender ou encerrar imediatamente o benefício.

11.2.3 - Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa, estando obrigado a restituir os valores recebidos, na forma do inciso III do item 10.1 deste Edital.

11.2.4 - As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência da bolsa.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude terá por atribuição: orientar no preenchimento do formulário, em caso de dúvidas; receber e analisar os documentos; assessorar a comissão executiva em atividades como: agendar reuniões, redigir atas, eventualmente realizar visitas domiciliares aos candidatos à Bolsa de Estudo, investigar denúncias, divulgar os resultados e coletar as assinaturas dos contemplados para posterior prestação de contas.

12.2 - Caberá a Comissão Executiva, constituída para este fim, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, dirimir as dúvidas originadas deste Edital.

12.3 - A qualquer tempo, no transcurso do ano letivo de 2023, o aluno beneficiado poderá ser convocado a prestar esclarecimento à Comissão Executiva sobre os dados que informou no formulário de inscrição ao Programa de Bolsas de Estudo;

12.4 - O interessado, que se julgar prejudicado no processo de seleção, poderá solicitar revisão do seu resultado, por meio de requerimento devidamente fundamentado, nos dias **04 e 05** de Maio de 2023, ou seja, 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar da seleção.

Lagoa Nova/RN, 10 de Abril de 2023.

MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude

Portaria nº 0103/2023

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA –

PERÍODO	ATIVIDADE
10/04/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.
11/04/2023 18/04/2023	^a PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE DOCUMENTOS.
20/04/2023	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS ESCRITOS NO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.
24/04/2023 28/04/2023	^a ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO.
03/05/2023	RESULTADO PRELIMINAR
04/05/2023 05/05/2023	^a PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
09/05/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE NO PORTAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA (www.lagoanova.rn.gov.br) E NO SITE DO DIÁRIO DA FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO ALUNO (A):			
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:	
ENDEREÇO:		RUA:	
		BAIRRO:	
		CEP:	
TELEFONES:		RESIDENCIAL:	
E-MAIL:		CELULAR:	
ESTADO CIVIL:		NIS:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO			
IDENTIFICAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:			
Nome da Mãe:			
CPF: Profissão:			
Local de Trabalho:			
Nome do Pai:			
Profissão:			
Local de Trabalho:			
Pais Separados: SIM () NÃO ()			
OUTRO Responsável:			
NOME:			
Local de Trabalho:			
Profissão:			
PARENTESCO:			
Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Aluno (a)			

ANEXO III – QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME COMPLETO	PARENTESCO	IDADE	PROFISSÃO	ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE	RENDA BRUTA MENSAL
Renda familiar total:						

Despesas Diversas		Valor
Despesas		
Água		
Luz		
Telefone		
Total de despesas:		
Despesas com transporte- (ida e volta) Residência para Instituição		Valor
Despesas		
Transporte privado acima de R\$ 200,00		
Transporte coletivo até R\$ 200,00		
Transporte próprio		
Total:		

Há caso de pessoas na família com deficiência física, mental, sensorial (auditiva, visual), múltipla etc...

()Sim ()Não

Observação: Pessoa com deficiência Anexar cópia do comprovante Anexar cópia de comprovante do boletim de desempenho ou declaração da instituição que comprove a aprovação nas disciplinas do ano 2022 (semestral).

Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.

Lagoa Nova/RN, _____/_____/_____

Assinatura do Aluno(a) ou responsável

ANEXO IV – FICHA INSTITUCIONAL

Nº DE INSCRIÇÃO:	Nº MATRÍCULA:	
NOME DO ALUNO (A):		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		
CURSO:	TURNO:	
PERÍODO:		
ENDEREÇO INSTITUCIONAL:	RUA:	
	BAIRRO:	CIDADE:
	CEP:	
TELEFONES:	01:	02:
E-MAIL INSTITUCIONAL:		
Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.		
Assinatura do Aluno (a)		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

Aos----- do mês de _____ de _____, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, representada por _____, e _____ o(a) bolsista _____, doravante denominado(a) BOLSISTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, residente no(a) _____, nº _____, Município De _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no(a) CURSO _____ em nível _____ De _____, Da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____, Cidade: _____, UF _____, firmam entre si este Termo de Compromisso, em atendimento à Lei Municipal nº 2.879/13 e do Decreto nº 10.374/13 e alterações, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de bolsa de estudo do Programa Municipal, pela CONCEDENTE, para o(a) aluno(a), regularmente matriculado(a) no curso de _____, na _____

com matrícula inicial (mês/ano) _____, cursando (fase/semestre) _____.

I – O valor mensal da bolsa será de R\$ _____ (_____);

II – O presente TCB vigorará de _____ até _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

Caberá à CONCEDENTE:

I - elaborar sistema de registro e acompanhamento do bolsista;

- indicar funcionários do quadro de pessoal para orientar e acompanhar as ações decorrentes do Programa Municipal;

- III - manter sob a sua guarda os documentos do bolsista;
 IV - efetuar pagamento em conta específica da Instituição; e
 V - incluir anualmente na Lei Orçamentária - LOA a dotação para pagamento da bolsa de estudo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Caberá ao BOLSISTA:

- I - não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra bolsa de estudos;
 II - cumprir o regulamento da instituição na qual está matriculado;
 – Restituir a Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:
 a) não cumprimento do compromisso firmado no programa de bolsas de estudos do município;
 b) por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão *Ad Hoc*;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Caberá a INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- I – informar a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, relatório contendo o nome do aluno contemplado no Programa Bolsa de Estudo e os respectivos valores concedidos pela Bolsa de Estudo;
 – devolver aos cofres públicos qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação desta incorreção venha ocorrer após o encerramento anual do programa;
 III – Não cobrar juros de mora, multas ou criar obstáculos à matrícula dos alunos beneficiados por bolsa de estudo do programa municipal por eventuais atrasos no repasse dos recursos municipais;
 IV – prestar contas dos benefícios recebidos do Programa Municipal de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA - TCB

O presente TCB pode ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita. A rescisão poderá ser motivada, de forma exemplificativa, pelas seguintes situações:

- I - o não cumprimento das responsabilidades previstas na cláusula anterior implica cancelamento da bolsa caso as justificativas apresentadas à Comissão *Ad Hoc* não sejam aceitas, ficando o BOLSISTA impedido de concorrer ao recebimento de bolsa do FUMDES pelo período de 01 (um) ano, contados do conhecimento do fato;
 II - pela desistência do bolsista;
 III - pela não prorrogação do termo de compromisso;
 IV - pelo abandono/desistência ou conclusão do curso, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do acadêmico na forma regimental ou frequência irregular pelo bolsista;
 V - por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, constante neste Termo;
 Parágrafo Único – O não cumprimento do convencionado neste instrumento por qualquer uma das partes, caberá ao responsável pelo Programa providenciar a lavratura do Termo de Rescisão de Bolsista.

Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.

Lagoa Nova/RN, ____/____/____

 Assinatura do Aluno (a) ou responsável

ANEXO VI – TERMO DE RESCISÃO DE BOLSISTA

O(A)Bolsista _____, CPF nº _____, matriculado(a) no(a) _____, aluno(a) do Curso _____, teve seu Termo de Compromisso para receber a bolsa rescindido na data de ____/____/____, conforme motivo abaixo:

- () I - Iniciativa do aluno(a) bolsista
 () II - Situação irregular do aluno(a) bolsista
 () III - Iniciativa da SECEJ
 () IV - Outro: _____

E por estarem de acordo e para a validade de que pelas partes foi conhecido o teor deste documento, assinam em 2 (duas) vias.

Lagoa Nova/RN de Representante do Programa De 2023		
Municipal de Bolsa de Estudo/Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude Bolsista		Representante da Instituição de Ensino

TESTEMUNHAS:

NOME:
 CPF nº

NOME:
 CPF nº

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERATÓRIA.

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce Atividade remunerada), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº., portador do RG nº....., residente e domiciliado na Rua (Av., etc.), declaro para os devidos fins, **que não exerço atividade remunerada**. Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude designar a averiguar a informação acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Lagoa Nova/RN , de de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE**ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF

Nome:

CPF

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS.

Eu,,	Estado Civil:
CPF nº	declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação no

requerimento de Bolsa de Estudo, que eu e meu grupo familiar **NÃO** possuímos bens móveis ou imóveis. Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Executiva ou quem a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude designar a averiguar a informação acima. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lagoa Nova /RN, de de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE**ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF

NOME:

CPF

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu., aluno regularmente matriculado no curso de, da Instituição de Ensino, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital/20 _ , para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na nº cidade, no valor de R\$___, para cada morador, com as pessoas a seguir:

,Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Executiva ou quem a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude designar a averiguar a informação acima. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lagoa Nova/RN: , de de 2023

ASSINATURA DO CANDIDATO ÀS BOLSAS:**ASSINATURAS DOS DEMAIS INQUILINOS:****ANEXO X – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO ALUNO(A):	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO: __/__/__	SEXO:
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição	

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:48034B86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 998/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 998/2023 Lucrécia/ RN, 10 de abril de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 4.209,55 (quatro mil e duzentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 4.209,55 (quatro mil e duzentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			462 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 4.209,55
Total da Ação:					R\$ 4.209,55
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.209,55
Valor total Suplementado:					R\$ 4.209,55
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Encargos Especiais			
			448 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 4.209,55
Total da Ação:					R\$ 4.209,55
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.209,55
Valor total Reduzido:					R\$ 4.209,55

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:FDCFB823

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33 /2023

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023, processo administrativo n.º

101/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para manutenção de equipamentos e materiais permanentes médicos hospitalares e odontológicos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. L

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO		
CNPJ: 13.830.976/0001-33	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE JOSE BENTO, 830, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59032-060		
Representante: ANTONIONY FERNANDES - CPF: 012.140.904-00		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009797 - Manutenção Preventiva em Gabinete Odontológico	Vários	UND	200,00	100,000	20.000,00
2	0036969 - Manutenção Preventiva em Periféricos Odontológicos (Amalgador, Fotopolimerizador).	Vários	UND	200,00	65,000	13.000,00
3	0036970 - Manutenção Preventiva em caneta de alta rotação Odontológica.	Vários	UND	200,00	114,000	22.800,00
4	0009800 - Manutenção Preventiva em caneta de baixa rotação Odontológica	Vários	UND	200,00	114,000	22.800,00
5	0009801 - Manutenção Preventiva em Micro Motor Odontológico	Vários	UND	100,00	110,000	11.000,00
6	0009802 - Manutenção Preventiva em Raio-X Odontológico (Periapical)	Vários	UND	120,00	85,000	10.200,00
7	0036971 - Manutenção Preventiva em Cuspideira	Vários	UND	100,00	51,000	5.100,00
8	0036972 - Manutenção Preventiva em Mesa de equipo	Vários	UND	50,00	90,000	4.500,00
9	0036973 - Manutenção Preventiva em Autoclave odontologico	Vários	UND	100,00	150,000	15.000,00
10	0036974 - Manutenção Preventiva em Mocho odontológico	Vários	UND	100,00	39,900	3.990,00
11	0036975 - Manutenção Preventiva em Bomba de vácuo	Vários	UND	150,00	75,000	11.250,00
12	0036976 - Manutenção Preventiva em Compressor odontológico	Vários	UND	100,00	90,000	9.000,00
13	0009793 - Manutenção Preventiva em Seladora	Vários	UND	100,00	35,000	3.500,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						152.140,00

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0009783 - Manutenção Preventiva em Tensiômetro	Vários	UND	500,00	7,490	3.745,00
15	0009784 - Manutenção Preventiva em Nebulizador	Vários	UND	200,00	7,490	1.498,00
16	0009785 - Manutenção Preventiva em Ostoscópio	Vários	UND	200,00	7,490	1.498,00
17	0009786 - Manutenção Preventiva em Cardiovisor	Vários	UND	70,00	109,990	7.699,30
18	0009787 - Manutenção Preventiva em ECG	Vários	UND	100,00	99,990	9.999,00
19	0009788 - Manutenção Preventiva em Nebulizador portátil	Vários	UND	100,00	19,970	1.997,00
20	0009789 - Manutenção Preventiva em Sugador Portátil	Vários	UND	100,00	47,990	4.799,00
21	0009791 - Manutenção Preventiva em Autoclave 100 litros	Vários	UND	100,00	149,990	14.999,00
22	0009792 - Manutenção Preventiva em Sistema de osnose Reversa	Vários	UND	100,00	129,990	12.999,00
23	0009795 - Manutenção Preventiva em Detector Fetal (sonar)	Vários	UND	150,00	24,990	3.748,50
24	0009794 - Manutenção Preventiva em Mesa cirúrgica Eletromecânica e Mecânica	Vários	UND	50,00	119,990	5.999,50
25	0015885 - Manutenção Preventiva em Banho Maria para laboratório	Vários	UND	50,00	99,990	4.999,50
26	0019454 - Manutenção Preventiva em Micro Centrífuga	Vários	UND	50,00	99,990	4.999,50
27	0036977 - Manutenção Preventiva em Aparelho de Hematologia	Vários	UND	50,00	139,990	6.999,50
28	0015889 - Manutenção Preventiva em Microscópio	Vários	UND	50,00	72,990	3.649,50
29	0019456 - Manutenção Preventiva em Analisador Bioquímico	Vários	UND	50,00	148,990	7.449,50
30	0036978 - Manutenção Preventiva de Monitor Multiparâmetros	Vários	UND	50,00	148,990	7.449,50
31	0009790 - Manutenção Preventiva em Autoclave 12 litros	Vários	UND	100,00	119,990	11.999,00
32	0036979 - Manutenção preventiva em macro centrífuga	Vários	UND	50,00	89,990	4.499,50
VALOR GLOBAL LOTE 2						121.026,80

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
33	0009796 - Manutenção Preventiva em Esteira	Vários	UND	30,00	119,990	3.599,70
34	0036980 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BICICLETA ERGOMÉTRICA	Vários	UND	30,00	139,990	4.199,70
35	0036981 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO TENS/FES	Vários	UND	30,00	139,990	4.199,70
36	0036982 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE ULTRASSOM (FISIOTERAPIA)	Vários	UND	30,00	139,990	4.199,70
37	0036983 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM TURBILHAO	Vários	UND	30,00	147,990	4.439,70
38	0036984 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ESTEIRA ELETRICA	Vários	UND	30,00	284,990	8.549,70
VALOR GLOBAL LOTE 3						29.188,20

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 10 de abril de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Antioniy Fernandes De Araujo
Representante Legal:
ANTONIONY FERNANDES,
Gestor, CPF/MF: 012.140.904-00

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:708AE046

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 003/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº PE 003/2023

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **PREGÃO Nº PE 003/2023**, conforme tabela discriminativa abaixo:

ELAINY CRISTINA SILVA FERNANDES – CNPJ: 06.302.631/0001-41

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	GASOLINA COMUM	FAN	LT	136.080	R\$ 6,09	R\$ 828.727,20
2	DIESEL S10	FAN	LT	237.600	R\$ 6,18	R\$ 1.468.368,00
3	DIESEL COMUM	FAN	LT	72.000	R\$ 5,98	R\$ 430.560,00
4	BOMBONA DE 20L DE ARLA 32	PETROBRAS	Bobona	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 2.755.655,20	

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C0872318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 04/04/2023, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PE 003/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES. O pregoeiro **ADJUDICA** os licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

ELAINY CRISTINA SILVA FERNANDES – CNPJ: 06.302.631/0001-41

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	GASOLINA COMUM	FAN	LT	136.080	R\$ 6,09	R\$ 828.727,20
2	DIESEL S10	FAN	LT	237.600	R\$ 6,18	R\$ 1.468.368,00
3	DIESEL COMUM	FAN	LT	72.000	R\$ 5,98	R\$ 430.560,00
4	BOMBONA DE 20L DE ARLA 32	PETROBRAS	Bobona	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 2.755.655,20	

Olho D'Água do Borges/RN, 04/04/2023.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:70BC155C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº PE 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº PE 003/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 003/2023, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
ELAINY CRISTINA SILVA FERNANDES – CNPJ: 06.302.631/0001-41

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	GASOLINA COMUM	FAN	LT	136.080	R\$ 6,09	R\$ 828.727,20
2	DIESEL S10	FAN	LT	237.600	R\$ 6,18	R\$ 1.468.368,00
3	DIESEL COMUM	FAN	LT	72.000	R\$ 5,98	R\$ 430.560,00
4	BOMBONA DE 20L DE ARLA 32	PETROBRAS	Bobona	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 2.755.655,20	

Olho D'Água do Borges/RN, 05/04/2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeito Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5A49A63D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023040501 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2023 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023040501
Pregão Eletrônico nº PE 003/2023 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 003/2023 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: ELAINY CRISTINA SILVA FERNANDES (06.302.631/0001-41) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 05/04/2023 à 05/04/2024; Data de Assinatura: 05/04/2023. Preços registrados:

ELAINY CRISTINA SILVA FERNANDES – CNPJ: 06.302.631/0001-41

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	GASOLINA COMUM	FAN	LT	136.080	R\$ 6,09	R\$ 828.727,20
2	DIESEL S10	FAN	LT	237.600	R\$ 6,18	R\$ 1.468.368,00
3	DIESEL COMUM	FAN	LT	72.000	R\$ 5,98	R\$ 430.560,00
4	BOMBONA DE 20L DE ARLA 32	PETROBRAS	Bobona	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 2.755.655,20	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:086A4035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 55/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 55/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Artigo 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Parelhas/RN, 10 de abril de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					1.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.000,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					1.000,00
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.000,00
	1098 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:C39EA0C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM CRONOLÓGICA - MARÇO/2023

Nº DO PROCESSO	DATA/PROCESSO	VALOR	CREDOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/CPF	PAGAMENTO
14090004	14/09/2022	R\$ 826,49	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	21/03/2023	13.104.788/0001-28	22/03/2023
14090005	14/09/2022	R\$ 446,50	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	21/03/2023	13.104.788/0001-28	22/03/2023
14090006	14/09/2022	R\$ 446,50	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	21/03/2023	13.104.788/0001-28	22/03/2023
14090007	14/09/2022	R\$ 746,91	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	21/03/2023	13.104.788/0001-28	22/03/2023
9110003	09/11/2022	R\$ 446,50	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	21/03/2023	13.104.788/0001-28	22/03/2023
9110004	09/11/2022	R\$ 446,50	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	21/03/2023	13.104.788/0001-28	22/03/2023
17110011	17/11/2022	R\$ 391,93	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	21/03/2023	13.104.788/0001-28	22/03/2023
17110012	17/11/2022	R\$ 466,10	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	21/03/2023	13.104.788/0001-28	22/03/2023
17110013	17/11/2022	R\$ 622,18	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	21/03/2023	13.104.788/0001-28	22/03/2023
21120005	21/12/2022	R\$ 400,50	ADRIANO AQUINO DOS SANTOS	08/03/2023	737.224.054-91	09/03/2023
16020001	16/02/2023	R\$ 4.420,00	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	16/02/2023	40.998.734/0001-26	13/03/2023
28020001	28/02/2023	R\$ 512,29	H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	28/02/2023	22.772.312/0001-56	20/03/2023
28020002	28/02/2023	R\$ 5.750,00	MIKAEL DO NASCIMENTO CHACON	28/02/2023	44.996.814/0001-01	13/03/2023
1030010	01/03/2023	R\$ 6.474,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	01/03/2023	34.310.563/0001-06	01/03/2023
1030014	01/03/2023	R\$ 2.797,71	FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA	01/03/2023	27.140.974/0001-27	13/03/2023
1030015	01/03/2023	R\$ 10.619,05	FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA	01/03/2023	27.140.974/0001-27	13/03/2023
1030022	01/03/2023	R\$ 336,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	01/03/2023	03.954.830/0024-32	02/03/2023
1030023	01/03/2023	R\$ 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	01/03/2023	03.954.830/0024-32	02/03/2023
1030027	01/03/2023	R\$ 3.909,82	FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA	01/03/2023	27.140.974/0001-27	13/03/2023
1030028	01/03/2023	R\$ 6.474,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	01/03/2023	34.310.563/0001-06	01/03/2023
2030003	02/03/2023	R\$ 350,00	JUVENCIO CARLOS DE LIMA	02/03/2023	057.223.494-53	08/03/2023
2030004	02/03/2023	R\$ 38.941,74	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	02/03/2023	10.335.101/0001-77	02/03/2023
2030005	02/03/2023	R\$ 10.691,99	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/03/2023	41.563.238/0001-02	02/03/2023
2030006	02/03/2023	R\$ 7.072,75	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/03/2023	41.563.238/0001-02	02/03/2023
2030007	02/03/2023	R\$ 224,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	02/03/2023	03.954.830/0024-32	02/03/2023
2030008	02/03/2023	R\$ 448,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	02/03/2023	03.954.830/0024-32	02/03/2023
2030009	02/03/2023	R\$ 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	02/03/2023	03.954.830/0024-32	02/03/2023
2030010	02/03/2023	R\$ 896,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	02/03/2023	03.954.830/0024-32	02/03/2023
2030012	02/03/2023	R\$ 823,28	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/03/2023	41.563.238/0001-02	02/03/2023

2030013	02/03/2023	R\$ 2.197,71	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/03/2023	41.563.238/0001-02	02/03/2023
2030014	02/03/2023	R\$ 1.446,99	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/03/2023	41.563.238/0001-02	02/03/2023
2030015	02/03/2023	R\$ 8.615,00	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/03/2023	41.563.238/0001-02	02/03/2023
2030016	02/03/2023	R\$ 8.674,89	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/03/2023	41.563.238/0001-02	02/03/2023
2030017	02/03/2023	R\$ 287,53	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/03/2023	41.563.238/0001-02	02/03/2023
2030018	02/03/2023	R\$ 1.025,36	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/03/2023	41.563.238/0001-02	02/03/2023
2030019	02/03/2023	R\$ 965,68	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/03/2023	41.563.238/0001-02	02/03/2023
2030020	02/03/2023	R\$ 224,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	02/03/2023	03.954.830/0024-32	02/03/2023
2030022	02/03/2023	R\$ 784,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	02/03/2023	03.954.830/0024-32	02/03/2023
2030023	02/03/2023	R\$ 1.063,33	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/03/2023	41.563.238/0001-02	02/03/2023
2030024	02/03/2023	R\$ 1.047,06	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/03/2023	41.563.238/0001-02	02/03/2023
3030001	03/03/2023	R\$ 1.450,00	ASP AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	03/03/2023	41.563.238/0001-02	08/03/2023
3030003	03/03/2023	R\$ 500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	03/03/2023	897.819.294-72	13/03/2023
3030006	03/03/2023	R\$ 350,00	JUVENCIO CARLOS DE LIMA	03/03/2023	057.223.494-53	13/03/2023
3030007	03/03/2023	R\$ 810,00	ANDRE ALVES DA CRUZ - ME	03/03/2023	08.661.972/0001-39	13/03/2023
6030001	06/03/2023	R\$ 500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	06/03/2023	045.005.734-88	13/02/2023
6030003	06/03/2023	R\$ 15.220,00	CENTER CAR AGRESTE LTDA	06/03/2023	24.819.875/0001-88	06/03/2023
6030004	06/03/2023	R\$ 3.177,19	CENTER CAR AGRESTE LTDA	06/03/2023	24.819.875/0001-88	06/03/2023
7030006	07/03/2023	R\$ 1.602,00	RAMON F. DE OLIVEIRA - ME	07/03/2023	32.759.332/0001-40	14/03/2023
7030007	07/03/2023	R\$ 7.938,00	RAMON F. DE OLIVEIRA - ME	07/03/2023	32.759.332/0001-40	14/03/2023
7030008	07/03/2023	R\$ 5.832,00	RAMON F. DE OLIVEIRA - ME	07/03/2023	32.759.332/0001-40	14/03/2023
7030010	07/03/2023	R\$ 6.270,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	07/03/2023	27.472.402/0001-45	14/03/2023
7030011	07/03/2023	R\$ 5.863,57	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	07/03/2023	22.772.312/0001-56	20/03/2023
7030012	07/03/2023	R\$ 10.863,18	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	07/03/2023	22.772.312/0001-56	20/03/2023
7030013	07/03/2023	R\$ 6.649,20	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	07/03/2023	22.772.312/0001-56	20/03/2023
7030014	07/03/2023	R\$ 3.198,46	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	07/03/2023	22.772.312/0001-56	20/03/2023
7030015	07/03/2023	R\$ 11.080,13	CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI	07/03/2023	36.182.708/0001-58	08/03/2023
8030001	08/03/2023	R\$ 600,00	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	08/03/2023	791.571.574-72	13/03/2023
9030001	09/03/2023	R\$ 2.950,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	09/03/2023	18.257.609/0001-06	21/03/2023
9030009	09/03/2023	R\$ 3.362,00	KADAFE ALVES PESSOA	09/03/2023	23.977.882/0001-45	14/03/2023
9030010	09/03/2023	R\$ 2.580,00	KADAFE ALVES PESSOA	09/03/2023	23.977.882/0001-45	14/03/2023
10030002	10/03/2023	R\$ 12.060,00	INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA	10/03/2023	30.659.659/0001-15	20/03/2023
10030011	10/03/2023	R\$ 2.270,00	WG FONTOURA VIEIRA LTDA	10/03/2023	40.829.697/0001-22	21/03/2023
10030012	10/03/2023	R\$ 10.573,50	J&T ENGENHARIA LTDA	10/03/2023	43.962.345/0001-39	10/03/2023
13030007	13/03/2023	R\$ 11.197,18	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/03/2023	10.335.101/0001-77	13/03/2023
13030008	13/03/2023	R\$ 5.634,56	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/03/2023	10.335.101/0001-77	13/03/2023
13030009	13/03/2023	R\$ 2.420,48	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/03/2023	10.335.101/0001-77	13/03/2023
13030010	13/03/2023	R\$ 10.880,00	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/03/2023	10.335.101/0001-77	13/03/2023
13030011	13/02/2023	R\$ 124.109,99	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/03/2023	10.335.101/0001-77	13/03/2023
13030012	13/03/2023	R\$ 18.048,00	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/03/2023	10.335.101/0001-77	13/03/2023
13030013	13/03/2023	R\$ 3.999,74	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/03/2023	10.335.101/0001-77	13/03/2023
13030014	13/03/2023	R\$ 46.807,55	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/03/2023	10.335.101/0001-77	13/03/2023
13030015	13/03/2023	R\$ 46.126,23	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/03/2023	10.335.101/0001-77	13/03/2023
13030016	13/03/2023	R\$ 13.873,92	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/03/2023	10.335.101/0001-77	13/03/2023
13030017	13/03/2023	R\$ 11.697,15	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/03/2023	10.335.101/0001-77	13/03/2023
13030018	13/03/2023	R\$ 13.008,64	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/03/2023	10.335.101/0001-77	15/03/2023
14030003	14/03/2023	R\$ 3.230,00	REABILITA ODONTOLOGIA LTDA	14/03/2023	27.390.769/0001-10	22/03/2023
14030008	14/03/2023	R\$ 3.888,00	RAMON F. DE OLIVEIRA - ME	14/03/2023	32.759.332/0001-40	14/03/2023
15030015	15/03/2023	R\$ 2.760,74	IRILENE DA SILVA MATIAS	15/03/2023	34.310.563/0001-06	15/03/2023
15030016	15/03/2023	R\$ 3.189,39	IRILENE DA SILVA MATIAS	15/03/2023	34.310.563/0001-06	15/03/2023
15030017	15/03/2023	R\$ 4.857,17	IRILENE DA SILVA MATIAS	15/03/2023	34.310.563/0001-06	15/03/2023
15030018	15/03/2023	R\$ 2.927,58	IRILENE DA SILVA MATIAS	15/03/2023	34.310.563/0001-06	15/03/2023
17030002	17/03/2023	R\$ 18.335,00	CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI	17/03/2023	36.182.708/0001-58	22/03/2023
17030004	17/03/2023	R\$ 10.849,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	17/03/2023	27.472.402/0001-45	22/03/2023
17030006	17/03/2023	R\$ 5.971,69	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	17/03/2023	22.772.312/0001-56	20/03/2023
17030007	17/03/2023	R\$ 6.474,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	17/03/2023	34.310.563/0001-06	20/03/2023
17030008	17/03/2023	R\$ 6.474,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	17/03/2023	34.310.563/0001-06	20/03/2023
21030007	21/03/2023	R\$ 1.363,00	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/03/2023	41.563.238/0001-02	30/03/2023
21030008	21/03/2023	R\$ 336,32	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/03/2023	41.563.238/0001-02	30/03/2023
21030009	21/03/2023	R\$ 4.405,50	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/03/2023	41.563.238/0001-02	30/03/2023
21030010	21/03/2023	R\$ 1.421,99	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/03/2023	41.563.238/0001-02	30/03/2023
22030002	22/03/2023	R\$ 448,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	22/03/2023	03.954.830/0024-32	22/03/2023
22030003	22/03/2023	R\$ 224,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	22/03/2023	03.954.830/0024-32	22/03/2023
22030009	22/03/2023	R\$ 18.528,00	CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI	22/03/2023	36.182.708/0001-58	22/03/2023
22030010	22/03/2023	R\$ 9.799,44	J&T ENGENHARIA LTDA	22/03/2023	43.962.345/0001-39	22/03/2023
22030011	22/03/2023	R\$ 5.949,66	J&T ENGENHARIA LTDA	22/03/2023	43.962.345/0001-39	22/03/2023
22030012	22/03/2023	R\$ 672,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	22/03/2023	03.954.830/0024-32	22/03/2023
22030013	22/03/2023	R\$ 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	22/03/2023	03.954.830/0024-32	22/03/2023
22030014	22/03/2023	R\$ 336,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	22/03/2023	03.954.830/0024-32	22/03/2023
22030015	22/03/2023	R\$ 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	22/03/2023	03.954.830/0024-32	22/03/2023
22030016	22/03/2023	R\$ 4.725,46	J M DE MEDEIROS NETO LTDA	22/03/2023	48.036.601/0001-80	23/03/2023
22030018	22/03/2023	R\$ 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	22/03/2023	03.954.830/0024-32	22/03/2023
22030019	22/03/2023	R\$ 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	22/03/2023	03.954.830/0024-32	22/03/2023
22030020	22/03/2023	R\$ 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	22/03/2023	03.954.830/0024-32	22/03/2023
22030021	22/03/2023	R\$ 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	22/03/2023	03.954.830/0024-32	22/03/2023
22030022	22/03/2023	R\$ 224,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	22/03/2023	03.954.830/0024-32	22/03/2023
22030023	22/03/2023	R\$ 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	22/03/2023	03.954.830/0024-32	22/03/2023
22030024	22/03/2023	R\$ 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	22/03/2023	03.954.830/0024-32	22/03/2023
22030025	22/03/2023	R\$ 9.550,00	J A COMBUSTIVEIS LTDA	22/03/2023	41.563.238/0001-02	23/03/2023

22030025	22/03/2023	R\$ 150,25	J A COMBUSTIVEIS LTDA	22/03/2023	41.563.238/0001-02	30/03/2023
22030026	22/03/2023	R\$ 9.623,55	J A COMBUSTIVEIS LTDA	22/03/2023	41.563.238/0001-02	23/03/2023
23030011	23/03/2023	R\$ 11.194,09	J M DE MEDEIROS NETO LTDA	23/03/2023	48.036.601/0001-80	23/03/2023
27030001	27/03/2023	R\$ 1.351,19	J A COMBUSTIVEIS LTDA	27/03/2023	41.563.238/0001-02	30/03/2023
27030002	27/03/2023	R\$ 1.280,38	J A COMBUSTIVEIS LTDA	27/03/2023	41.563.238/0001-02	30/03/2023
27030011	27/03/2023	R\$ 2.270,81	J A COMBUSTIVEIS LTDA	27/03/2023	41.563.238/0001-02	30/03/2023
27030012	27/03/2023	R\$ 2.929,09	J A COMBUSTIVEIS LTDA	27/03/2023	41.563.238/0001-02	30/03/2023
27030013	27/03/2023	R\$ 1.800,56	J A COMBUSTIVEIS LTDA	27/03/2023	41.563.238/0001-02	30/03/2023
28030001	28/03/2023	R\$ 10.948,92	J A COMBUSTIVEIS LTDA	28/03/2023	41.563.238/0001-02	30/03/2023
28030002	28/03/2023	R\$ 8.297,42	J A COMBUSTIVEIS LTDA	28/03/2023	41.563.238/0001-02	30/03/2023
21040001	21/04/2023	R\$ 1.339,39	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/04/2023	41.563.238/0001-02	30/03/2023

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:986E755A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rego, resolve Adjudicar e Homologar a Chamada Pública acima descrita aos proponentes: **Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Associação dos Produtores Rurais de Portalegre**, com endereço na Praça do Caju, 361, em Portalegre RN, inscrita sob o CNPJ sob n.º 24.519.639/0001-46, e os **Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizado em grupo: O Sr. Francisco Xavier**, com endereço no Sítio Genipapeiro, em Portalegre/RN, inscrito no CPF sob n.º 259.568.498-19; **Genilson Alves Dantas**, com endereço no Sítio Santo Antônio, Zona Rural de Assu/RN, inscrito no CPF sob o n.º 878.878.354-53; **Leandro Rafael Pinto**, com endereço no Sítio Santo Antônio, Zona Rural de Assu/RN, inscrito no CPF sob o n.º 050.477.034-95; **Francisco Jandelson Neres de Oliveira**, com endereço no Sítio Zona Rural de Assu/RN, inscrito no CPF sob o n.º 069.451.164-17; e **Tupirajara Bessa Bevenuto**, com endereço no Sítio Pêga, Zona Rural de Assu/RN, inscrito no CPF sob o n.º 033.786.904-96.

Os mesmos apresentaram projeto de venda para os itens relacionados na tabela abaixo:

Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Associação dos Produtores Rurais de Portalegre

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Polpa de fruta, sabor, acerola, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	3.200	R\$ 9,69	R\$ 31.008,00
34	Polpa de fruta, sabor, cajá, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	1.400	R\$ 10,03	R\$ 14.042,00
35	Polpa de fruta, sabor, cajarana, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	1.400	R\$ 9,94	R\$ 13.916,00
36	Polpa de fruta, sabor, caju, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	1.400	R\$ 9,77	R\$ 13.678,00
37	Polpa de fruta, sabor, goiaba, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	3.200	R\$ 9,68	R\$ 30.976,00
38	Polpa de fruta, sabor, manga, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	2.100	R\$ 9,68	R\$ 20.328,00
		Valor Global			R\$ 123.948,00

Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: Francisco Xavier

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Banana, tipo prata ou maçã, de primeira qualidade, in natura, fresca, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. O produto devem ser apresentado sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	9.100	R\$ 4,20	R\$ 38.220,00
09	Beterraba, tamanho médio, produtos limpos, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produtos são e limpos, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	250	R\$ 5,99	R\$ 1.497,50
Valor Global					R\$ 39.717,50

Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: Genilson Alves Dantas

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Polpa de fruta, sabor, acerola, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CENNA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	1.200	R\$ 9,69	R\$ 11.628,00
34	Polpa de fruta, sabor, cajá, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CENNA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, pra zo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	400	R\$ 10,03	R\$ 4.012,00
35	Polpa de fruta, sabor, cajarana, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CENNA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	400	R\$ 9,94	R\$ 3.976,00
36	Polpa de fruta, sabor, caju, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CENNA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	400	R\$ 9,77	R\$ 3.908,00
37	Polpa de fruta, sabor, goiaba, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CENNA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	1.200	R\$ 9,68	R\$ 11.616,00
38	Polpa de fruta, sabor, manga, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CENNA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	502	R\$ 9,68	R\$ 4.859,36
Valor Global					R\$ 39.999,36

Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: Leandro Rafael Pinto

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Polpa de fruta, sabor, acerola, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CENNA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	1.000	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00
34	Polpa de fruta, sabor, cajá, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CENNA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, pra zo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	499	R\$ 10,03	R\$ 5.004,97
35	Polpa de fruta, sabor, cajarana, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CENNA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	300	R\$ 9,94	R\$ 2.982,00

	devido apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.				
36	Polpa de fruta, sabor, caju, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	499	RS 9,77	RS 4.875,23
37	Polpa de fruta, sabor, goiaba, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	602	RS 9,68	RS 5.827,36
38	Polpa de fruta, sabor, manga, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	1.200	RS 9,68	RS 11.616,00
Valor Global					RS 39.995,56

Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: Francisco Jandelson Neres de Oliveira

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Polpa de fruta, sabor, acerola, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	1.000	RS 9,69	RS 9.690,00
34	Polpa de fruta, sabor, caju, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	500	RS 10,03	RS 5.015,00
35	Polpa de fruta, sabor, cajarana, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	700	RS 9,94	RS 6.958,00
36	Polpa de fruta, sabor, caju, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	500	RS 9,77	RS 4.885,00
37	Polpa de fruta, sabor, goiaba, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	1.000	RS 9,68	RS 9.680,00
38	Polpa de fruta, sabor, manga, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	389	RS 9,68	RS 3.765,52
Valor Global					RS 39.993,52

Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: Tupirajara Bessa Bevenuto

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Alface, tipo lisa, fresca, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	QUILO (KG)	320	RS 15,50	RS 4.960,00
05	Banana, tipo prata ou maçã, de primeira qualidade, in natura, fresca, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediatos. O produto deve ser apresentado sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	2.000	RS 4,20	RS 8.400,00

06	Batata doce, (branca ou roxa) in natura, fresca, de primeira qualidade, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com cores, características e tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em quantidades adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	1.030	R\$ 3,35	R\$ 3.450,50
13	Cheiro verde e Cebolinha, folhas integras, frescas, coloração verde fresca, uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Sem as raízes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, conforme a resolução 12/1978 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos (CENNA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	240	R\$ 15,50	R\$ 3.720,00
18	Feijão, tipo corda, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega.	QUILO (KG)	480	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
24	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	480	R\$ 4,25	R\$ 2.040,00
25	Mamão, de primeira qualidade, tipo formosa, in natura e fresca, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	800	R\$ 2,73	R\$ 2.184,00
31	Pimenta de cheiro, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
32	Pimentão verde, de primeira qualidade, in natura e fresco, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	480	R\$ 6,15	R\$ 2.952,00
				Valor global	R\$ 33.146,50

Portalegre/RN, 03 de abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5F9CE743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 001/2022

CNPJ 08.357.634/0001-08

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro | RIACHO DE SANTANA | CEP: 59.987-000 |

Decreto Nº. Crédito Adicional Suplementar 001/2022

Riacho de Santana/ RN, 3 de janeiro de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LEI MUNICIPAL N.º364/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LEI MUNICIPAL N.º364/2021 e serão regulamentados através de Decreto de crédito adicional do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2- Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			21 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 76.267,00
Total da Ação:					R\$ 76.267,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 76.267,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			113 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 1501	R\$ 144.000,00

			115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 149.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 149.000,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.42 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			
			346 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17011001	R\$ 5.041,00
Total da Ação:					R\$ 5.041,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			943 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401001	R\$ 320.001,00
			944 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401001	R\$ 90.001,00
Total da Ação:					R\$ 410.002,00
		2.54 - FOMENTAR AÇÕES AOS DISCENTES			
			375 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 25.810,00
Total da Ação:					R\$ 25.810,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 440.853,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			444 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 22.942,00
Total da Ação:					R\$ 22.942,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.942,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
			1017 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 30.001,00
Total da Ação:					R\$ 30.001,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.001,00
	2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
		2.83 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE TURISMO			
			794 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 14.001,00
Total da Ação:					R\$ 14.001,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.001,00
	2020 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO				
		2.3 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			38 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 14.702,00
Total da Ação:					R\$ 14.702,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.702,00
3- Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			546 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 99.587,00
Total da Ação:					R\$ 99.587,00
		2.81 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO			
			760 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.087,00
4- Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			833 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1660	R\$ 17.250,00
			834 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1660	R\$ 13.001,00
Total da Ação:					R\$ 30.251,00
		2.68 - RECURSOS DO SUAS - GESTAO DO SUAS			
			1022 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1660	R\$ 6.672,00
Total da Ação:					R\$ 6.672,00
		2.69 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			

			871 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1660	R\$ 12.501,00
Total da Ação:					R\$ 12.501,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			489 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 992,00
			1021 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1501	R\$ 5.000,00
			1025 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1660	R\$ 11.400,00
Total da Ação:					R\$ 17.392,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 66.816,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
		2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO			
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			22 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1501	R\$ 50.000,00
			28 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 1501	R\$ 199.000,00
Total da Ação:					R\$ 249.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 249.000,00
		2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
		2.16 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE CONTABILIDADE			
			129 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 1501	R\$ 15.000,00
			130 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 150.000,00
Total da Ação:					R\$ 165.000,00
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			405 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.86 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL			
			813 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1501	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
		2.87 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
			814 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1501	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
		2.9 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
			103 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1501	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 252.000,00
		2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO			
		1.4 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			
			525 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17011001	R\$ 150.000,00
Total da Ação:					R\$ 150.000,00
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			186 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		2.27 - AÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS			
			1014 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 30.770,00
Total da Ação:					R\$ 30.770,00
		2.52 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE			
			349 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15691001	R\$ 19.000,00
			350 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15691001	R\$ 19.000,00
			351 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15691001	R\$ 19.000,00
			352 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15691001	R\$ 19.000,00
			357 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15691001	R\$ 19.000,00
			358 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15691001	R\$ 19.000,00
			360 - 3.3.90.47.00 - Obrigações	Fonte: 15691001	R\$ 19.000,00

				Tributárias e Contributivas	15691001	20.000,00	
Total da Ação:						R\$	134.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$	414.770,00
Remanejamento							
2- Prefeitura Municipal de Riacho de Santana							
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS						
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
			113 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 1501	R\$	64.402,00	
			114 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501	R\$	12.401,00	
			115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$	44.539,32	
			117 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1501	R\$	11.720,00	
Total da Ação:						R\$	133.062,32
Total da Unidade Orçamentária:						R\$	133.062,32
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E ESPORTE						
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE					
			187 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$	12.757,00	
			195 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$	1.801,00	
Total da Ação:						R\$	14.558,00
		2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
			1023 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$	4.278,00	
Total da Ação:						R\$	4.278,00
		2.42 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN					
			344 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17011001	R\$	5.760,00	
Total da Ação:						R\$	5.760,00
		2.54 - FOMENTAR AÇÕES AOS DISCENTES					
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$	1.719,00	
			375 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$	10.018,00	
Total da Ação:						R\$	11.737,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$	36.333,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO						
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL					
			135 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1501	R\$	13.001,00	
Total da Ação:						R\$	13.001,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$	13.001,00
	2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
		2.83 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE TURISMO					
			794 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$	5.000,00	
Total da Ação:						R\$	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$	5.000,00
	2020 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO						
		2.3 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
			39 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1501	R\$	10.601,00	
Total da Ação:						R\$	10.601,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$	10.601,00
3- Fundo Municipal de Saúde							
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
			563 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$	4.701,00	
			582 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001002	R\$	907,00	
Total da Ação:						R\$	5.608,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA					
			655 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16001002	R\$	7.320,00	
			657 - 3.3.90.92.00 - Despesas de	Fonte:	R\$	879,61	

			Exercícios Anteriores	16001002	
Total da Ação:					R\$ 8.199,61
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 13.807,61
4- Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.69 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
			874 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1660	R\$ 1.864,00
Total da Ação:					R\$ 1.864,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			496 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1501	R\$ 21,00
Total da Ação:					R\$ 21,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.885,00
2- Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			109 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1501	R\$ 1.719,00
			111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 108.720,00
			112 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1501	R\$ 221,32
			113 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 1501	R\$ 12.401,00
			1020 - 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 10.001,00
Total da Ação:					R\$ 133.062,32
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 133.062,32
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E ESPORTE				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			186 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 12.757,00
			192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 1.801,00
Total da Ação:					R\$ 14.558,00
		2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			246 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 4.278,00
Total da Ação:					R\$ 4.278,00
		2.42 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			
			345 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 17011001	R\$ 5.000,00
			346 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17011001	R\$ 760,00
Total da Ação:					R\$ 5.760,00
		2.54 - FOMENTAR AÇÕES AOS DISCENTES			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			374 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			376 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001001	R\$ 1.218,00
			377 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			378 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 1.719,00
			379 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15001001	R\$ 2.400,00
			380 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 11.737,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 36.333,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			133 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1501	R\$ 13.001,00
Total da Ação:					R\$ 13.001,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 13.001,00
	2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
		2.83 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE TURISMO			
			793 - 3.1.90.04.00 - Contratação por	Fonte:	R\$ 5.000,00

				Tempo Determinado	1501	
Total da Ação:						R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 5.000,00
2020 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO						
		2.3 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
				38 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 10.601,00
Total da Ação:						R\$ 10.601,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 10.601,00
3- Fundo Municipal de Saúde						
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
				575 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 1.207,00
				578 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15001002	R\$ 250,00
				582 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001002	R\$ 4.151,00
Total da Ação:						R\$ 5.608,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA				
				648 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16001002	R\$ 879,61
				651 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16001002	R\$ 7.320,00
Total da Ação:						R\$ 8.199,61
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 13.807,61
4- Fundo Municipal de Assistência Social						
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2.69 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
				876 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1660	R\$ 1.864,00
Total da Ação:						R\$ 1.864,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL				
				501 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1501	R\$ 21,00
Total da Ação:						R\$ 21,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 1.885,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 3 de janeiro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:71FDD1EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 0001/2022

CNPJ 08.357.634/0001-08

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro | RIACHO DE SANTANA| CEP: 59.987-000|

Decreto Nº. Crédito Adicional Suplementar 001/2022

Riacho de Santana/ RN, 3 de janeiro de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º Lei Municipal n.º 364/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º Lei Municipal n.º 364/2021 e serão regulamentados através de Decreto de crédito adicional do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO					
		2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			

			479 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1501	R\$ 1.601,00
Total da Ação:					R\$ 1.601,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.601,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.79 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
			730 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	- Fonte: 16001002	R\$ 350,00
Total da Ação:					R\$ 350,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 350,00
Redução					
<SEM_VALOR>					
Remanejamento					
<SEM_VALOR>					
<SEM_VALOR>					

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 3 de janeiro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:16B9CE76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 002/2022

CNPJ 08.357.634/0001-08

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro | RIACHO DE SANTANA| CEP: 59.987-000|

Decreto Nº. Crédito Adicional Suplementar 002/2022

Riacho de Santana/ RN, 1 de fevereiro de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LEI MUNICIPAL N.º364/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LEI MUNICIPAL N.º364/2021 e serão regulamentados através de Decreto de crédito adicional do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.49 - FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
			961 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401001	R\$ 7.194,00
Total da Ação:					R\$ 7.194,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.194,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		1.21 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
			679 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
			685 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16011002	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 110.000,00
		1.25 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A APARELHAGEM DE HOSPITAL E UNID DE SAUDE			
			720 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 90.000,00
Total da Ação:					R\$ 90.000,00
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			665 - 3.3.90.30.00 -	Fonte:	R\$

			Material de Consumo	16001002	100.000,00
Total da Ação:					RS 100.000,00
		2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
			680 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16001002	RS 40.000,00
			682 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16001002	RS 70.000,00
			688 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16001002	RS 20.000,00
			691 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16001002	RS 19.000,00
			692 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16001002	RS 9.000,00
			694 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16001002	RS 19.000,00
Total da Ação:					RS 177.000,00
		2.82 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA			
			763 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16031002	RS 79.000,00
			764 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16031002	RS 99.000,00
			779 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	RS 79.000,00
			780 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 99.000,00
Total da Ação:					RS 356.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 833.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			491 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1501	RS 4.000,00
			502 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 1501	RS 9.000,00
Total da Ação:					RS 13.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 13.000,00
Remanejamento					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	RS 962,00
			114 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501	RS 200,00
			115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	RS 730,00
Total da Ação:					RS 1.892,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.892,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			195 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 16.260,00
			201 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	RS 2.240,00
Total da Ação:					RS 18.500,00
		2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
			209 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15501001	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 21.500,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			563 - 3.3.90.14.00 -	Fonte:	RS 550,00

			Diárias – Civil	15001002	
			575 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 9.543,00
Total da Ação:					R\$ 10.093,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16001002	R\$ 12.248,00
			645 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16001002	R\$ 13.701,00
Total da Ação:					R\$ 25.949,00
		2.81 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO			
			760 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 2.899,00
Total da Ação:					R\$ 2.899,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 38.941,00
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			112 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1501	R\$ 730,00
			116 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1501	R\$ 962,00
			118 - 3.3.90.93.00 - Indenizações Restituições	Fonte: 1501	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 1.892,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.892,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E ESPORTE				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE ESPORTE			EDUCAÇÃO
			192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 16.260,00
			200 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001	R\$ 2.240,00
Total da Ação:					R\$ 18.500,00
		2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
			210 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15501001	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 21.500,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			566 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 9.543,00
			575 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 300,00
			580 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R\$ 250,00
Total da Ação:					R\$ 10.093,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16001002	R\$ 13.701,00
			651 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16001002	R\$ 12.248,00
Total da Ação:					R\$ 25.949,00
		2.81 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO			
			758 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 2.899,00
Total da Ação:					R\$ 2.899,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 38.941,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 1 de fevereiro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 003/2022

CNPJ 08.357.634/0001-08

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro | RIACHO DE SANTANA | CEP: 59.987-000 |

Decreto Nº. Crédito Adicional Suplementar 003/2022

Riacho de Santana/ RN, 1 de março de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LEI MUNICIPAL N.º364/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LEI MUNICIPAL N.º364/2021 e serão regulamentados através de Decreto de crédito adicional do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			21 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1501	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 40.000,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			109 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 1501	RS 1.320,00
			111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	RS 8.551,00
			115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	RS 10.865,00
			120 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1501	RS 11.150,00
Total da Ação:					RS 31.886,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 31.886,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E ESPORTE				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			201 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	RS 2.800,00
			Total	da Ação:	RS 2.800,00
		2.42 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			
			344 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17011001	RS 35.944,00
			346 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17011001	RS 10.902,00
Total da Ação:					RS 46.846,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 49.646,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			444 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	RS 41.055,00
Total da Ação:					RS 41.055,00
		2.63 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			469 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	RS 3.739,00
Total da Ação:					RS 3.739,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 44.794,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
			426 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1501	RS 7.375,00

Total da Ação:					R\$ 7.375,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.375,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			563 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	R\$ 6.425,00
			587 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 94.123,00
Total da Ação:					R\$ 100.548,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16001002	R\$ 64.809,00
			645 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16001002	R\$ 19.360,00
			655 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16001002	R\$ 44.067,00
			1026 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16211002	R\$ 53.485,00
Total da Ação:					R\$ 181.721,00
		2.81 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO			
			760 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 45.744,00
Total da Ação:					R\$ 45.744,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 328.013,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			494 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 8.988,00
			496 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1501	R\$ 2.720,00
Total da Ação:					R\$ 11.708,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.708,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		1.14 - MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL			
			627 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1501	R\$ 10.000,00
			628 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 20.000,00
			632 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1700	R\$ 200.000,00
			633 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1701	R\$ 100.000,00
			634 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1501	R\$ 40.000,00
			637 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1701	R\$ 4.074,00
Total da Ação:					R\$ 374.074,00
		1.5 - CONSTRUÇÃO REFORMA, READEQUAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA			
			542 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1700	R\$ 118.000,00
Total da Ação:					R\$ 118.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 492.074,00
Remanejamento					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			109 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 1501	R\$ 250,00
			115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 728,00
			120 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1501	R\$ 3.713,00
Total da Ação:					R\$ 4.691,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.691,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			324 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15531001	R\$ 465,00
Total da Ação:					R\$ 465,00
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			1005 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de	Fonte:	R\$ 535,00

			Terceiros – Pessoa Física	15401001	
Total da Ação:					
		2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			RS 535,00
			478 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	RS 2.771,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				RS 3.771,00
		2.63 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			469 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	RS 5.000,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			563 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	RS 5.325,00
			575 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 680,00
Total da Ação:					
		2.81 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO			RS 6.005,00
			760 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 4.840,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			837 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1660	RS 1.750,00
Total da Ação:					
		2.69 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			RS 1.750,00
			874 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1660	RS 121,00
Total da Ação:					
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			RS 121,00
			494 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	RS 1.620,00
			499 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	RS 14.907,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			116 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1501	RS 978,00
			119 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1501	RS 3.713,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				RS 4.691,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			325 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15531001	RS 465,00
Total da Ação:					
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			RS 465,00
			1003 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15401001	RS 535,00
Total da Ação:					
		2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			RS 535,00
			482 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1501	RS 2.771,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				RS 3.771,00
		2.63 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			471 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	RS 5.000,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			568 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	RS 680,00
			578 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15001002	RS 975,00
			580 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios	Fonte:	RS 4.350,00

				Anteriores	15001002		
Total da Ação:							RS 6.005,00
		2.81 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO					
				758 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 3.230,00	
				761 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	RS 810,00	
				762 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001002	RS 800,00	
Total da Ação:							RS 4.840,00
Total da Unidade Orçamentária:							RS 10.845,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social							
		2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
				838 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1660	RS 1.750,00	
Total da Ação:							RS 1.750,00
		2.69 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
				876 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1660	RS 121,00	
Total da Ação:							RS 121,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL					
				494 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	RS 14.817,00	
				497 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501	RS 1.710,00	
Total da Ação:							RS 16.527,00
Total da Unidade Orçamentária:							RS 18.398,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 1 de março de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:3E2AA3CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 004/2022

CNPJ 08.357.634/0001-08

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro | RIACHO DE SANTANA| CEP: 59.987-000|

Decreto Nº. Crédito Adicional Suplementar 004/2022

Riacho de Santana/ RN, 1 de abril de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º Lei Municipal n.º 364/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º Lei Municipal n.º 364/2021 e serão regulamentados através de Decreto de crédito adicional do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO							
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA							
Suplementação							
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa							
3 - Fundo Municipal de Saúde							
		2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA					
				620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16001002	RS 15.000,00	
Total da Ação:							RS 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							RS 15.000,00
Redução							
<SEM_VALOR>							
Remanejamento							
<SEM_VALOR>							
<SEM_VALOR>							

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário Riacho de SantanaRN, 1 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:E4E9B25F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 0004/2022

CNPJ 08.357.634/0001-08
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro | RIACHO DE SANTANA | CEP: 59.987-000 |
Decreto Nº. Crédito Adicional Suplementar 004/2022

Riacho de Santana/ RN, 1 de abril de 2022. Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LEI MUNICIPAL N.º 364/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LEI MUNICIPAL N.º 364/2021 e serão regulamentados através de Decreto de crédito adicional do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			106 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal - Civil -	Fonte: 1501	R\$ 199.540,00
			111 - 3.3.90.30.00- Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 11.313,00
			115 - 3.3.90.39. - Outros Serviços de Terceiros -00 Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 40.266,00
			120 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1501	R\$ 8.496,00
Total da Ação:					R\$ 259.615,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 259.615,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO					
		2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			250 - 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 28.830,00
Total da Ação:					R\$ 28.830,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -FUNDAMENTAL			
			324 - 3.3.90.30.00- Material de Consumo	Fonte: 15531001	R\$ 22.067,00
Total da Ação:					R\$ 22.067,00
		2.54 - FOMENTAR AÇÕES AOS DISCENTES			
			374 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15001001	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
			478 - 3.3.90.30.00- Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 7.734,00
Total da Ação:					R\$ 7.734,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 64.631,00
2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			444 - 3.3.90.30.00- Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 51.165,00
			446 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -	Fonte: 1501	R\$ 26.000,00
Total da Ação:					R\$ 77.165,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 77.165,00
2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS			
			409 - 3.3.90.93.00- Indenizações e Restituições	Fonte: 1501	R\$ 300,00
Total da Ação:					R\$ 300,00
		2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
			421 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501	R\$ 7.000,00

			422 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 12.100,00
Total da Ação:					R\$ 19.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 19.400,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		1.24 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE			
			717 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 73.000,00
Total da Ação:					R\$ 73.000,00
	2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
			563 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 5.624,00
			575 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 18.800,00
			587 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 820,00
Total da Ação:					R\$ 25.244,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16001002	R\$ 4.962,00
			645 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16001002	R\$ 12.640,00
			655 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16001002	R\$ 50.480,00
		1026 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16211002	R\$ 70.320,00
Total da Ação:					R\$ 138.402,00
		2.81 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO			
			760 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 49.955,00
Total da Ação:					R\$ 49.955,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 286.601,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			837 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1660	R\$ 1.973,00
Total da Ação:					R\$ 1.973,00
		2.69 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
			874 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1660	R\$ 4.186,00
			1027 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1660	R\$ 820,00
Total da Ação:					R\$ 5.006,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			494 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 10.522,00
			496 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1501	R\$ 2.955,00
			499 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 300,00
Total da Ação:					R\$ 13.777,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.756,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		1.17 - REFORMA DE PÓRTICO DE ENTRADA			
			646 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 20.000,00
			649 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1501	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		1.19 - CONVENIOS DE INFRAESTRUTURA URBANA			
			669 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1701	R\$ 80.000,00
Total da Ação:					R\$ 80.000,00
		1.27 - POLITICAS PUBLICAS HABITACIONAL			
			743 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 10.000,00
			746 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1700	R\$ 473.168,00
Total da Ação:					R\$ 483.168,00
		2.60 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS			
			462 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1700	R\$

Total da Ação:					150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 150.000,00
Remanejamento					R\$ 743.168,00
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 360,00
Total da Ação:					R\$ 360,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 360,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO					
		2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			250 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 313,00
Total da Ação:					R\$ 313,00
		2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
			483 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 4.250,00
Total da Ação:					R\$ 4.250,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.563,00
2020 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO					
		2.3 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
			42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 515,00
Total da Ação:					R\$ 515,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 515,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			563 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 75,00
			568 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 3.338,00
Total da Ação:					R\$ 3.413,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.413,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			499 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 146,00
Total da Ação:					R\$ 146,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 146,00
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINIS TRAÇÃO E FINANÇAS			
			118 - 3.3.90.93.00- Indenizações e Restituições	Fonte: 1501	R\$ 360,00
Total da Ação:					R\$ 360,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 360,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			249 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 313,00
Total da Ação:					R\$ 313,00
		2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
			482 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501	R\$ 4.250,00
Total da Ação:					R\$ 4.250,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.563,00
	2020 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO				
		2.3 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
			43 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501	R\$ 515,00
Total da Ação:					R\$ 515,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 515,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			577 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 75,00
			578 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15001002	R\$ 3.338,00
Total da Ação:					R\$ 3.413,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.413,00

4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			497 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501	R\$ 146,00
Total da Ação:					R\$ 146,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 146,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário Riacho de SantanaRN, 1 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:E247A8C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 005/2022

Decreto Nº. Crédito Adicional Suplementar 005/2022
Riacho de Santana/ RN, 1 de maio de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LEI MUNICIPAL N.º364/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes Elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LEI MUNICIPAL N.º364/2021 e serão regulamentados através de Decreto de crédito adicional do Poder Executivo Municipal. Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 13.288,00
			114 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501	R\$ 500,00
			115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 68.914,00
Total da Ação:					R\$ 82.702,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 82.702,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		1.14 - MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL			
			634 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1501	R\$ 21.948,00
Total da Ação:					R\$ 21.948,00
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			196 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 4.945,00
Total da Ação:					R\$ 4.945,00
		2.42 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			
			344 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17011001	R\$ 41.362,00
Total da Ação:					R\$ 41.362,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			942 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401001	R\$ 281.000,00
Total da Ação:					R\$ 281.000,00
		2.52 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE			
			362 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15691001	R\$ 1.130,00
Total da Ação:					R\$ 1.130,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$350.385,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			444 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 40.920,00
			446 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 28.183,00
Total da Ação:					R\$ 69.103,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 69.103,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E				

	DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 673,00
Total da Ação:					R\$ 673,00
		2.90 - MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			820 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 11.648,00
Total da Ação:					R\$ 11.648,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.321,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			406 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 95.220,00
			1029 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1500	R\$ 3.600,00
Total da Ação:					R\$ 98.820,00
		2.56 - MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL			
			410 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 18.295,00
Total da Ação:					R\$ 18.295,00
		2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
			419 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 61.888,00
			420 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1501	R\$ 2.338,00
Total da Ação:					R\$ 64.226,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 181.341,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			563 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 16.000,00
			575 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 9.480,00
Total da Ação:					R\$ 25.480,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			593 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16001002	R\$ 10.061,00
			620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16001002	R\$ 25.168,00
			651 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16001002	R\$ 18.000,00
			655 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16001002	R\$ 76.031,00
			1026 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16211002	R\$ 75.147,00
			1031 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16211002	R\$ 6.622,00
Total da Ação:					R\$ 211.029,00
		2.81 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO FORA MUNICÍPIO			DO
			760 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 19.176,00
Total da Ação:					R\$ 19.176,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 255.685,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			837 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1660	R\$ 8.617,00
Total da Ação:					R\$ 8.617,00
		2.69 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
			874 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1660	R\$ 3.701,00
Total da Ação:					R\$ 3.701,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			488 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1501	R\$ 22.018,00
			499 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 266,00
			1030 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1660	R\$ 2.753,00
Total da Ação:					R\$ 25.037,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 37.355,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de		Santana			
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.11 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA			

		DÍVIDA PARCELADA PREVIDENCIARIA			
			123 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 1501	R\$ 120.000,00
Total da Ação:					R\$ 120.000,00
		2.12 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA OUTRAS ENTIDADES PUBLICO/PRIVADA			
			125 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 1501	R\$ 90.000,00
Total da Ação:					R\$ 90.000,00
		2.86 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL			
			812 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1501	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.9 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
			103 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1501	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 280.000,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		1.4 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			
			524 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15691001	R\$ 200.000,00
Total da Ação:					R\$ 200.000,00
		1.8 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL			
			571 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15691001	R\$ 324.742,00
Total da Ação:					R\$ 324.742,00
		2.52 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE			
			354 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15691001	R\$ 15.000,00
			355 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15691001	R\$ 15.000,00
			356 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15691001	R\$ 15.000,00
			359 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15691001	R\$ 15.000,00
			363 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15691001	R\$ 15.000,00
			364 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15691001	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 90.000,00
		2.91 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEC. EDUCAÇÃO			
			826 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 95.000,00
Total da Ação:					R\$ 95.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 709.742,00
Remanejamento					
	2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana				
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 486,00
Total da Ação:					R\$ 486,00
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			1005 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15401001	R\$ 3.035,00
Total da Ação:					R\$ 3.035,00
		2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
			479 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1501	R\$ 2.549,00
Total da Ação:					R\$ 2.549,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.070,00
	3 - Fundo Municipal de Saúde				
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			563 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
		2.81 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO			
			760 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 450,00
Total da Ação:					R\$ 450,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 950,00
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			

			499 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 690,00
Total da Ação:					R\$ 690,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 690,00
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTE			
			197 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15001001	R\$ 486,00
Total da Ação:					R\$ 486,00
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			1003 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15401001	R\$ 3.035,00
Total da Ação:					R\$ 3.035,00
		2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
			482 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501	R\$ 2.549,00
Total da Ação:					R\$ 2.549,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.070,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			566 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
		2.81 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO FORA			DO
			758 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 450,00
Total da Ação:					R\$ 450,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 950,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			500 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1501	R\$ 690,00
Total da Ação:					R\$ 690,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 690,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 1 de maio de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:2DE796BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 006/2022

Decreto Nº. Crédito Adicional Suplementar 006/2022
Riacho de Santana/ RN, 1 de junho de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LEI MUNICIPAL N.º364/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LEI MUNICIPAL N.º364/2021 e serão regulamentados através de Decreto de crédito adicional do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
		111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 17.748,82	
		115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 42.324,00	
		120 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1501	R\$ 7.591,00	
Total da Ação:					R\$ 67.663,82
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 67.663,82
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO					

	2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
	192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 17.507,00
	196 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 6.000,00
Total da Ação:			R\$ 23.507,00
	2.42 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN		
	344 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17011001	R\$ 16.698,00
Total da Ação:			R\$ 16.698,00
2.54 - FOMENTAR AÇÕES AOS DISCENTES			
	377 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 3.500,00
Total da Ação:			R\$ 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 43.705,00
2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
	2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL		
	444 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 52.185,00
	446 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 22.025,00
Total da Ação:			R\$ 74.210,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 74.210,00
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO			
	2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL		
	138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 3.680,00
Total da Ação:			R\$ 3.680,00
2.85 - POLITICAS PUBLICAS NO CORTE DE TERRA AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL			
	897 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 37.500,00
Total da Ação:			R\$ 37.500,00
2.90 - MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
	820 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 28.522,00
Total da Ação:			R\$ 28.522,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 69.702,00
2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
	401 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 59.735,00
	406 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 501.881,00
	1029 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1500	R\$ 48.350,00
	1032 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17010000	R\$ 80.004,00
Total da Ação:			R\$ 689.970,00
2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
	419 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 17.958,00
	421 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501	R\$ 4.200,00
	422 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 4.640,00
Total da Ação:			R\$ 26.798,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 716.768,00
2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
	2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE		
	427 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1501	R\$ 152.000,00
	Total	da Ação:	R\$ 152.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 152.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde			
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	546 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 118.000,00
	563 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 5.850,00
Total da Ação:			R\$ 123.850,00
2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
	620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16001002	R\$ 100.757,00
	645 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16001002	R\$ 7.040,00
	655 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16001002	R\$ 47.200,00
	660 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16001002	R\$ 8.740,00
	1026 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16211002	R\$ 5.792,00
	1031 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16211002	R\$ 122,00
Total da Ação:			R\$ 169.651,00
2.81 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO			
	760 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 28.041,00
Total da Ação:			R\$ 28.041,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 321.542,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
	837 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1660	R\$ 9.828,00
Total da Ação:			R\$ 9.828,00
2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
	494 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 3.486,00
	499 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 146,00
	1030 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1660	R\$ 7.058,00
Total da Ação:			R\$ 10.690,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.518,00
Redução			
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana			
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO		
1.5 - CONSTRUÇÃO REFORMA, READEQUAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA			
	542 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1700	R\$ 90.000,00
Total da Ação:			R\$ 90.000,00
1.8 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL			
	571 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15691001	R\$ 270.000,00
Total da Ação:			R\$ 270.000,00
2.44 - FUNDEB 70% - EJA			

	922 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401001	RS 99.000,00
Total da Ação:			RS 99.000,00
2.45 - FUNDEB 70% - ESPECIAL			
	929 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401001	RS 80.000,00
Total da Ação:			RS 80.000,00
2.50 - FUNDEB 30% - EJA			
	980 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401001	RS 50.000,00
Total da Ação:			RS 50.000,00
2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
	997 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401001	RS 45.000,00
Total da Ação:			RS 45.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 634.000,00
2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
	1.10 - CONSTRUCAO DE CICLOVIA E/OU CALÇADÕES		
	597 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1700	RS 300.000,00
Total da Ação:			RS 300.000,00
1.12 - APLICAÇÃO LAMA ASFALTICA			
	612 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1700	RS 132.108,82
Total da Ação:			RS 132.108,82
1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES			
	594 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1701	RS 300.000,00
	894 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1501	RS 100.000,00
Total da Ação:			RS 400.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 832.108,82
Remanejamento			
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana			
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO		
2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
	483 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	RS 1.100,00
Total da Ação:			RS 1.100,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.100,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
	499 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	RS 120,00
Total da Ação:			RS 120,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 120,00
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana			
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO		
2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
	480 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1501	RS 1.100,00
Total da Ação:			RS 1.100,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.100,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
	500 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1501	RS 120,00
Total da Ação:			RS 120,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 120,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 1 de junho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:AFFCFBE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 007/2022

CNPJ 08.357.634/0001-08

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro | RIACHO DE SANTANA| CEP: 59.987-000|

Decreto Nº. Crédito Adicional Suplementar 007/2022

Riacho de Santana/ RN, 1 de julho de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LEI MUNICIPAL N.º 364/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LEI MUNICIPAL N.º 364/2021 e serão regulamentados através de Decreto de crédito adicional do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º .- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana				
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
	2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
		109 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1501	RS 400,00
		111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	RS 25.583,00
		115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	RS 20.740,00
Total da Ação:				RS 46.723,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 46.723,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
	2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
		192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 10.366,00
		196 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 6.600,00
Total da Ação:				RS 16.966,00
	2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL			
		324 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15531001	RS 11.380,00
		331 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 15.414,00
Total da Ação:				RS 26.794,00
	2.42 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN			
		344 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17011001	RS 21.464,00
Total da Ação:				RS 21.464,00
	2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
		915 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401001	RS 839.092,00
Total da Ação:				RS 839.092,00
	2.54 - FOMENTAR AÇÕES AOS DISCENTES			
		375 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	RS 8.805,00
Total da Ação:				RS 8.805,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 913.121,00
2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
	2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
		444 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	RS 40.010,00
		446 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	RS 21.915,00
Total da Ação:				RS 61.925,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 61.925,00
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
	2.90 - MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
		820 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	RS 57.391,00
Total da Ação:				RS 57.391,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 57.391,00
2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
	2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
		419 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	RS 3.513,00
Total da Ação:				RS 3.513,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 3.513,00
3 - Fundo Municipal de Saúde				
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	1.22 - OUTROS RECURSOS DO SUS			
		693 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16001002	RS 761,00
Total da Ação:				RS 761,00
	2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		563 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	RS 4.375,00
		577 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 47.705,00
Total da Ação:				RS 52.080,00
	2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
		620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16001002	RS 74.097,00
		655 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16001002	RS 49.399,93
		1026 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16211002	RS 65.509,00
Total da Ação:				RS 189.005,93
	2.81 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO			
		760 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 61.692,00
Total da Ação:				RS 61.692,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 303.538,93
4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
		837 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1660	RS 8.865,00

Total da Ação:				RS 8.865,00
	2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
		489 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	RS 10.500,00
		494 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	RS 2.425,00
		496 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1501	RS 2.111,00
		1030 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1660	RS 5.282,20
Total da Ação:				RS 20.318,20
Total da Unidade Orçamentária:				RS 29.183,20
Redução				
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana				
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO			
	1.7 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			
		552 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 15.000,00
		553 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 15.000,00
		558 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15691001	RS 450.000,00
Total da Ação:				RS 480.000,00
	1.8 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL			
		561 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
		562 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 20.000,00
		564 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 40.000,00
		574 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15691001	RS 15.000,00
Total da Ação:				RS 85.000,00
	2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
		186 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	RS 74.247,13
Total da Ação:				RS 74.247,13
	2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
		204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15501001	RS 10.000,00
		206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15501001	RS 10.000,00
Total da Ação:				RS 20.000,00
	2.27 - AÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS			
		1014 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 50.000,00
Total da Ação:				RS 50.000,00
	2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
		241 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	RS 100.000,00
		242 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 50.000,00
		249 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 40.000,00
Total da Ação:				RS 190.000,00
	2.34 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL			
		299 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 50.000,00
Total da Ação:				RS 50.000,00
	2.35 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA			
		307 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 15.000,00
Total da Ação:				RS 15.000,00
	2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL			
		329 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 100.000,00
Total da Ação:				RS 100.000,00
	2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
		949 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15401001	RS 290.000,00
		951 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15401001	RS 10.000,00
		957 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15401001	RS 10.000,00
Total da Ação:				RS 310.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 1.374.247,13
3 - Fundo Municipal de Saúde				
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
		665 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16001002	RS 41.148,00
Total da Ação:				RS 41.148,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 41.148,00
Remanejamento				
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana				
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			

	2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
		115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	RS 10,00
		120 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1501	RS 742,00
Total da Ação:				RS 752,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 752,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
	1.5 - CONSTRUÇÃO REFORMA, READEQUAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA			
		541 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1700	RS 7.232,00
Total da Ação:				RS 7.232,00
	2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
		196 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 200,00
Total da Ação:				RS 200,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 7.432,00
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
	2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
		138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	RS 1.970,00
Total da Ação:				RS 1.970,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 1.970,00
2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
	2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS			
		1032 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17010000	RS 8,00
Total da Ação:				RS 8,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 8,00
2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
	2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE			
		432 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	RS 651,00
Total da Ação:				RS 651,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 651,00
3 - Fundo Municipal de Saúde				
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	1.22 - OUTROS RECURSOS DO SUS			
		693 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16001002	RS 3.000,00
Total da Ação:				RS 3.000,00
	2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		563 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	RS 150,00
		577 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 720,00
Total da Ação:				RS 870,00
	2.81 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO			
		760 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 4.000,00
Total da Ação:				RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 7.870,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
		837 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1660	RS 2.508,00
Total da Ação:				RS 2.508,00
	2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
		494 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	RS 230,00
		499 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	RS 90,00
Total da Ação:				RS 320,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 2.828,00
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana				
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
	2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
		112 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1501	RS 10,00
		121 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1501	RS 742,00
Total da Ação:				RS 752,00
	2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS			
		402 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1501	RS 8,00
Total da Ação:				RS 8,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 760,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
	1.5 - CONSTRUÇÃO REFORMA, READEQUAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA			
		533 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	RS 7.232,00
Total da Ação:				RS 7.232,00
	2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
		197 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e	Fonte:	RS 200,00

Total da Ação:		Contributivas	15001001		
Total da Unidade Orçamentária:					RS 200,00
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO					RS 7.432,00
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
		141 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501		RS 1.970,00
Total da Ação:					RS 1.970,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.970,00
2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE			
		433 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1501		RS 651,00
Total da Ação:					RS 651,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 651,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
		2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		1.22 - OUTROS RECURSOS DO SUS			
		695 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16001002		RS 1.000,00
		697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16001002		RS 1.000,00
		698 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 16001002		RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		570 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001002		RS 720,00
		573 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15001002		RS 150,00
Total da Ação:					RS 870,00
		2.81 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO			
		758 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002		RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.870,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
		2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
		838 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1660		RS 2.508,00
Total da Ação:					RS 2.508,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
		495 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1501		RS 90,00
		502 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 1501		RS 230,00
Total da Ação:					RS 320,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.828,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 1 de julho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:EC900064

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 008/2022

CNPJ 08.357.634/0001-08

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro | RIACHO DE SANTANA | CEP: 59.987-000 |

Decreto Nº. Crédito Adicional Suplementar 008/2022

Riacho de Santana/ RN, 1 de agosto de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LEI MUNICIPAL N.º364/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LEI MUNICIPAL N.º364/2021 e serão regulamentados através de Decreto de crédito adicional do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			DE
			111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 10.600,00
			115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 6.605,00
Total da Ação:					R\$ 17.205,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 17.205,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 5.546,00
			196 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.546,00
		2.42 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			
			344 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17011001	R\$ 23.245,00
Total da Ação:					R\$ 23.245,00
		2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
			936 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401001	R\$ 238.727,00
Total da Ação:					R\$ 238.727,00
		2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
			478 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 1.000,00
			479 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1501	R\$ 9.501,00
Total da Ação:					R\$ 10.501,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 282.019,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			444 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 35.112,00
			446 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 26.104,00
Total da Ação:					R\$ 61.216,00
		2.63 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			471 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 85.000,00
Total da Ação:					R\$ 85.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 146.216,00
	2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE			
			432 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 3.018,00
Total da Ação:					R\$ 3.018,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.018,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			568 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 2.200,00
Total da Ação:					R\$ 2.200,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			614 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16001002	R\$ 141.841,00
			620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16001002	R\$ 126.170,00
			645 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16001002	R\$ 4.320,00
			655 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16001002	R\$ 30.992,00
			1026 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16211002	R\$ 5.645,00
Total da Ação:					R\$ 308.968,00
		2.81 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO			
			760 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 16.100,00
Total da Ação:					R\$ 16.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 327.268,00

4 - Fundo Municipal de Assistência Social						
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
				837 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1660	R\$ 8.705,00
Total da Ação:					R\$ 8.705,00	
2.69 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
				1033 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16610000	R\$ 5.000,00
				1034 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16610000	R\$ 5.000,00
				1035 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16610000	R\$ 5.000,00
				1036 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16610000	R\$ 5.000,00
				1037 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16610000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00	
2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL						
				494 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 4.480,00
				499 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 1.190,00
				1030 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1660	R\$ 3.536,00
Total da Ação:					R\$ 9.206,00	
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 47.911,00	
Redução						
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana						
2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO						
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito						
				30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 39.950,00
Total da Ação:					R\$ 39.950,00	
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 39.950,00	
2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS						
2.16 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE CONTABILIDADE						
				130 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00	
2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS						
				402 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1501	R\$ 14.000,00
Total da Ação:					R\$ 14.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 23.000,00	
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E ESPORTE						
1.14 - MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL						
				632 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1700	R\$ 30.000,00
				633 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1701	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00	
1.7 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL						
				558 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15691001	R\$ 200.000,00
				560 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15691001	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 230.000,00	
1.8 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL						
				572 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 11.700,00
Total da Ação:					R\$ 11.700,00	
2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE						
				186 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00	
2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
				254 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00	
2.34 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL						
				299 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 30.000,00

Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			329 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
			382 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401001	R\$ 75.000,00
Total da Ação:					R\$ 75.000,00
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			1003 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15401001	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.91 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEC. EDUCAÇÃO			
			828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 536.700,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		1.12 - APLICAÇÃO LAMA ASFÁLTICA			
			613 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1701	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES			
			592 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1700	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 200.000,00
Remanejamento					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.71 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			504 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1501	R\$ 8.594,00
Total da Ação:					R\$ 8.594,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.594,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 6.897,00
			114 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501	R\$ 400,00
			115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 5.640,00
Total da Ação:					R\$ 12.937,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.937,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			188 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 2.925,00
			191 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001001	R\$ 523,00
			196 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 2.400,00
Total da Ação:					R\$ 5.848,00
		2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			250 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
		2.33 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
			295 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			331 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 18.285,00
Total da Ação:					R\$ 18.285,00
		2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
			936 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401001	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
			478 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 6.102,00
Total da Ação:					R\$ 6.102,00

Total da Unidade Orçamentária:					RS	85.735,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL				
			446 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	RS	5.000,00
Total da Ação:						RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 5.000,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO					
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL				
			138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	RS	2.120,00
Total da Ação:						RS 2.120,00
		2.90 - MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
			820 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	RS	17.017,00
Total da Ação:						RS 17.017,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 19.137,00
3 - Fundo Municipal de Saúde						
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		1.20 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS				
			677 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16011002	RS	252.865,00
Total da Ação:						RS 252.865,00
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
			563 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	RS	151,00
			568 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	RS	15.110,00
			577 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS	69.486,00
Total da Ação:						RS 84.747,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA				
			620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16001002	RS	7.812,00
			655 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16001002	RS	52.200,00
			1026 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16211002	RS	1.500,00
Total da Ação:						RS 61.512,00
		2.81 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO				
			760 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS	1.500,00
Total da Ação:						RS 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 400.624,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social						
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
			837 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1660	RS	5.623,00
			844 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1660	RS	3.044,00
Total da Ação:						RS 8.667,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL				
			499 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	RS	840,00
Total da Ação:						RS 840,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 9.507,00
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana						
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO					
		2.71 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
			503 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1501	RS	8.594,00
Total da Ação:						RS 8.594,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 8.594,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS					
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
			118 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1501	RS	390,00
			1020 - 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 1501	RS	12.547,00
Total da Ação:						RS 12.937,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 12.937,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E					

	DESPORTO				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			186 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 2.925,00
			193 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001001	R\$ 723,00
			197 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15001001	R\$ 200,00
			198 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			199 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.848,00
		2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			248 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001001	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
		2.33 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
			292 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			296 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			329 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 18.285,00
Total da Ação:					R\$ 18.285,00
		2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
			935 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401001	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
			480 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1501	R\$ 3.102,00
			481 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1501	R\$ 1.000,00
			484 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1501	R\$ 1.000,00
			485 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1501	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.102,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 85.735,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			445 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			142 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 2.120,00
Total da Ação:					R\$ 2.120,00
		2.90 -	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
			824 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501	R\$ 17.017,00
Total da Ação:					R\$ 17.017,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 19.137,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		1.20 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS			
			676 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16011002	R\$ 252.865,00
Total da Ação:					R\$ 252.865,00
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			566 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 84.325,00
			570 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001002	R\$ 422,00
Total da Ação:					R\$ 84.747,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			650 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 16001002	R\$ 1.500,00
			658 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16001002	R\$ 1.500,00
			1026 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$

				16211002	58.512,00
Total da Ação:					R\$ 61.512,00
		2.81 -	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO		
			758 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 400.624,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			838 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1660	R\$ 1.700,00
			839 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1660	R\$ 2.086,00
			840 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1660	R\$ 437,00
			842 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 1660	R\$ 1.400,00
			843 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1660	R\$ 3.000,00
			845 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1660	R\$ 44,00
Total da Ação:					R\$ 8.667,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			495 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1501	R\$ 690,00
			502 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 1501	R\$ 150,00
Total da Ação:					R\$ 840,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.507,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário Riacho de SantanaRN, 1 de agosto de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:B8C325CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 0008/2022

CNPJ 08.357.634/0001-08
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro | RIACHO DE SANTANA | CEP: 59.987-000 |
Decreto Nº. Crédito Adicional Suplementar 008/2022
Riacho de Santana/ RN, 1 de agosto de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º Lei Municipal n.º 364/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º Lei Municipal n.º 364/2021 e serão regulamentados através de Decreto de crédito adicional do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Riacho de Santana					
	1001 - Câmara Municipal				
		2.1 - Manutenção da Câmara Municipal de Riacho de Santana			
			16 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1501	R\$ 108.000,00
Total da Ação:					R\$ 108.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 108.000,00
Redução					
1 - Câmara Municipal de Riacho de Santana					
	1001 - Câmara Municipal				
		2.1 - Manutenção da Câmara Municipal de Riacho de Santana			

		15 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1501	R\$ 10.000,00
		19 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 1501	R\$ 98.000,00
Total da Ação:				R\$ 108.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 108.000,00

Remanejamento

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 1 de agosto de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:CF6D98E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 009/2022

CNPJ 08.357.634/0001-08

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro | RIACHO DE SANTANA | CEP: 59.987-000 |

Decreto Nº. Crédito Adicional Suplementar 009/2022

Riacho de Santana/ RN, 1 de setembro de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º Lei Municipal nº 364/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º Lei Municipal nº 364/2021 e serão regulamentados através de Decreto de crédito adicional do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			109 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1501	R\$ 750,00
			111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 12.063,00
			115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 38.200,00
Total da Ação:					R\$ 51.013,00
		2.86 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL			
			812 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1501	R\$ 9.126,00
Total da Ação:					R\$ 9.126,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.139,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E ESPORTE				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 2.530,00
			196 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 8.900,00
Total da Ação:					R\$ 11.430,00
		2.42 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PTERN			
			344 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17011001	R\$ 28.375,00
			346 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17011001	R\$ 15.073,00
Total da Ação:					R\$ 43.448,00

		2.91 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEC. EDUCAÇÃO			
			826 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 9.704,00
Total da Ação:					R\$ 9.704,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 64.582,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			444 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 12.760,00
Total da Ação:					R\$ 12.760,00
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			900 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1501	R\$ 76.928,00
Total da Ação:					R\$ 76.928,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 89.688,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			133 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1501	R\$ 15.332,00
Total da Ação:					R\$ 15.332,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.332,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			401 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 3.793,00
Total da Ação:					R\$ 3.793,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.793,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			563 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 150,00
			577 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 69.340,00
Total da Ação:					R\$ 69.490,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			593 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16001002	R\$ 17.108,00
			620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16001002	R\$ 27.402,00
			655 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 16001002	R\$ 51.999,90
			1026 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16211002	R\$ 12.392,00
Total da Ação:					R\$ 108.901,90
		2.81 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO			
			760 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 34.330,00
Total da Ação:					R\$ 34.330,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 212.721,90
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			837 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1660	R\$ 8.883,00
			839 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 1660	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 9.083,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			489 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 6.900,00
			499 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 690,00
Total da Ação:					R\$ 7.590,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.673,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		1.21 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
			685 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16011002	R\$ 300.000,00
Total da Ação:					R\$ 300.000,00
		1.25 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A APARELHAGEM DE HOSPITAL E UNID DE SAUDE			

			721 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 84.715,90
			722 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 184.715,90
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 484.715,90
Remanejamento					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			21 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.000,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			331 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 16.695,00
Total da Ação:					R\$ 16.695,00
		2.42 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			
			344 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17011001	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.91 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEC. EDUCACAO			
			826 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 26.695,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		1.26 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS QUE LIGAM A ZONA URBANA E RURAL			
			738 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 7.236,00
Total da Ação:					R\$ 7.236,00
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			900 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1501	R\$ 60.000,00
			906 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501	R\$ 9.712,00
Total da Ação:					R\$ 69.712,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 76.948,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 2.110,00
Total da Ação:					R\$ 2.110,00
		2.90 - MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			820 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 5.798,00
Total da Ação:					R\$ 5.798,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.908,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			1029 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1500	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE			
			432 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 2.868,00
Total da Ação:					R\$ 2.868,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.868,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			563 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 3.200,00
			577 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 50.760,00
Total da Ação:					R\$ 53.960,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 53.960,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				

		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			839 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 1660	RS 510,00
Total da Ação:					RS 510,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			489 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	RS 20.000,00
			493 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1501	RS 346,00
			497 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501	RS 600,00
			499 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	RS 90,00
Total da Ação:					RS 21.036,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 21.546,00
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			20 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1501	RS 2.000,00
			22 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1501	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 12.000,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			329 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 16.695,00
Total da Ação:					RS 16.695,00
		2.42 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			
			346 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17011001	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
		2.91 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEC. EDUCACAO			
			827 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
			829 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
			830 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 26.695,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		1.26 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS QUE LIGAM A ZONA URBANA E RURAL			
			736 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	RS 7.236,00
Total da Ação:					RS 7.236,00
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			901 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	RS 60.000,00
			905 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	RS 9.712,00
Total da Ação:					RS 69.712,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 76.948,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			141 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501	RS 2.110,00
Total da Ação:					RS 2.110,00
		2.90 - MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			821 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	RS 5.798,00
Total da Ação:					RS 5.798,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.908,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			406 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.000,00
	2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE			
			433 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1501	RS 340,00
			435 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1501	RS 1.920,00
			437 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1501	RS 450,00

				438 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1501	R\$ 158,00	
Total da Ação:							R\$ 2.868,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 2.868,00
3 - Fundo Municipal de Saúde							
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
				566 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 53.710,00	
				570 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001002	R\$ 250,00	
Total da Ação:							R\$ 53.960,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 53.960,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social							
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
				840 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1660	R\$ 10,00	
				841 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1660	R\$ 500,00	
Total da Ação:							R\$ 510,00
2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL							
				490 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1501	R\$ 20.000,00	
				498 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1501	R\$ 946,00	
				500 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1501	R\$ 90,00	
Total da Ação:							R\$ 21.036,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 21.546,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 1 de setembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:2242844E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 010/2022

CNPJ 08.357.634/0001-08
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro | RIACHO DE SANTANA | CEP: 59.987-000 |

Decreto Nº. Crédito Adicional Suplementar 010/2022

Riacho de Santana/ RN, 1 de outubro de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LEI MUNICIPAL N.º364/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LEI MUNICIPAL N.º364/2021 e serão regulamentados através de Decreto de crédito adicional do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação							
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa							
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana							
2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS							
2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
				105 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1501	R\$ 62.650,00	
				109 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1501	R\$ 500,00	
				111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 21.037,00	
				115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 19.000,00	
Total da Ação:							R\$ 103.187,00
2.86 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL							
				812 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1501	R\$ 67.751,16	
Total da Ação:							R\$ 67.751,16

Total da Unidade Orçamentária:				RS	170.938,16	
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO						
2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE						
				192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 5.319,00
				196 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 10.101,00
Total da Ação:						RS 15.420,00
2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL						
				329 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 3.000,00
Total da Ação:						RS 3.000,00
2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL						
				937 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401001	RS 46.854,00
Total da Ação:						RS 46.854,00
2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL						
				944 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401001	RS 43.668,00
Total da Ação:						RS 43.668,00
2.54 - FOMENTAR AÇÕES AOS DISCENTES						
				375 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	RS 560,00
Total da Ação:						RS 560,00
2.91 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEC. EDUCAÇÃO						
				826 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 20.707,00
Total da Ação:						RS 20.707,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 130.209,00
2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						
2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL						
				444 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	RS 4.635,00
				446 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	RS 49.161,00
Total da Ação:						RS 53.796,00
2.63 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
				469 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	RS 15.435,00
Total da Ação:						RS 15.435,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 69.231,00
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO						
2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL						
				135 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1501	RS 7.240,00
Total da Ação:						RS 7.240,00
2.90 - MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA						
				820 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	RS 17.200,00
Total da Ação:						RS 17.200,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 24.440,00
2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS						
				1029 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1500	RS 3.010,00
Total da Ação:						RS 3.010,00
2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS						
				1017 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	RS 3.000,00
Total da Ação:						RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 6.010,00
2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE						
				432 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	RS 2.262,00
Total da Ação:						RS 2.262,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 2.262,00
2020 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO						
2.3 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
				39 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1501	RS 7.290,00
Total da Ação:						RS 7.290,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 7.290,00
3 - Fundo Municipal de Saúde						
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						

		546 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 80.000,00
		563 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	R\$ 1.475,00
		566 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 24.336,00
		577 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 31.450,00
Total da Ação:				R\$ 137.261,00
	2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
		620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16001002	R\$ 148.537,00
		655 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16001002	R\$ 52.000,00
		1026 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16211002	R\$ 91.612,00
Total da Ação:				R\$ 292.149,00
	2.81 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO FORA MUNICÍPIO			DO
		760 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 3.930,00
Total da Ação:				R\$ 3.930,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 433.340,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
		837 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1660	R\$ 22.674,00
Total da Ação:				R\$ 22.674,00
	2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
		488 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1501	R\$ 5.135,00
		494 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 2.041,00
		496 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1501	R\$ 6.333,00
		499 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 5.300,00
Total da Ação:				R\$ 18.809,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 41.483,00
Redução				
3 - Fundo Municipal de Saúde				
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	1.16 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE			
		643 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16011002	R\$ 119.500,00
		644 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16011002	R\$ 79.500,00
Total da Ação:				R\$ 199.000,00
	1.22 - OUTROS RECRUSOS DO SUS			
		705 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16011002	R\$ 19.500,00
Total da Ação:				R\$ 19.500,00
	1.23 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE			
		713 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16001002	R\$ 249.500,00
Total da Ação:				R\$ 249.500,00
	1.24 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE			
		718 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1701	R\$ 75.620,16
		Total	da Ação:	R\$ 75.620,16
	2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
		1026 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16211002	R\$ 20.808,00
		Total	da Ação:	R\$ 20.808,00
	2.79 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
		711 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16001002	R\$ 50.000,00
		723 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16001002	R\$ 10.500,00
Total da Ação:				R\$ 60.500,00
	2.82 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA			
		765 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16031002	R\$ 14.000,00
		768 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16031002	R\$ 99.000,00
		771 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16031002	R\$ 35.500,00
		781 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 14.000,00
		784 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 99.000,00
Total da Ação:				R\$

Total da Unidade Orçamentária:				R\$	261.500,00
Remanejamento				R\$	886.428,16
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
		2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO			
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTE			
		196 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$	1.808,00
Total da Ação:				R\$	1.808,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
		331 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$	15.105,00
Total da Ação:				R\$	15.105,00
		2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
		916 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401001	R\$	63.530,00
Total da Ação:				R\$	63.530,00
		2.54 - FOMENTAR AÇÕES AOS DISCENTES			
		375 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$	2.060,00
Total da Ação:				R\$	2.060,00
Total da Unidade Orçamentária:					
2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					R\$ 82.503,00
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
		446 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$	1.501,00
Total da Ação:				R\$	1.501,00
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
		906 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501	R\$	4.705,00
Total da Ação:				R\$	4.705,00
Total da Unidade Orçamentária:					
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO					R\$ 6.206,00
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
		138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$	3.164,00
Total da Ação:				R\$	3.164,00
		2.90 - MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
		820 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$	41.360,00
Total da Ação:				R\$	41.360,00
Total da Unidade Orçamentária:					
2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					R\$ 44.524,00
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS			
		1029 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1500	R\$	1.900,00
Total da Ação:				R\$	1.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					
3 - Fundo Municipal de Saúde					R\$ 1.900,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		551 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$	49.501,00
		563 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$	75,00
		566 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$	14.000,00
		577 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$	53.959,00
Total da Ação:				R\$	117.535,00
Total da Unidade Orçamentária:					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					R\$ 117.535,00
		2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
		494 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$	3.536,00
		499 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$	1.190,00
Total da Ação:				R\$	4.726,00
Total da Unidade Orçamentária:					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					R\$ 4.726,00
		2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS			
		405 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501	R\$	1.900,00
Total da Ação:				R\$	1.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					
					R\$ 1.900,00

2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
	2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTE			
		193 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001001	R\$ 276,00
		194 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15001001	R\$ 1.500,00
		197 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15001001	R\$ 32,00
		Total	da Ação:	R\$ 1.808,00
	2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL			
		326 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15531001	R\$ 5.105,00
		330 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:				R\$ 15.105,00
	2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
		382 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401001	R\$ 63.530,00
		Total	da Ação:	R\$ 63.530,00
	2.54 - FOMENTAR AÇÕES AOS DISCENTES			
		376 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001001	R\$ 1.280,00
		378 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 780,00
Total da Ação:				R\$ 2.060,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 82.503,00
2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
	2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
		448 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1501	R\$ 1.000,00
		449 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1501	R\$ 501,00
Total da Ação:				R\$ 1.501,00
	2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
		905 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 3.960,00
		910 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1501	R\$ 745,00
Total da Ação:				R\$ 4.705,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 6.206,00
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
	2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
		142 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 3.164,00
Total da Ação:				R\$ 3.164,00
	2.90 - MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
		821 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 41.360,00
Total da Ação:				R\$ 41.360,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 44.524,00
3 - Fundo Municipal de Saúde				
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		545 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 49.501,00
		566 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 53.239,00
		570 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001002	R\$ 75,00
		575 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 14.720,00
Total da Ação:				R\$ 117.535,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 117.535,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
		494 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 1.190,00
		1030 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1660	R\$ 3.536,00
Total da Ação:				R\$ 4.726,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 4.726,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 1 de outubro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:0CA05D33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 011/2022

Rua Manoel de
Souza Lima, 350 - Centro | RIACHO DE SANTANA| CEP: 59.987-000|
Decreto Nº. Crédito Adicional Suplementar 011/2022
Riacho de Santana/ RN, 1 de novembro de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LEI MUNICIPAL N.º364/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LEI MUNICIPAL N.º364/2021 e serão regulamentados através de Decreto de crédito adicional do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º .- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			21 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 7.442,00
Total da Ação:					R\$ 7.442,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.442,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 10.538,00
			115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 35.206,00
			1020 - 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 1.300,00
Total da Ação:					R\$ 47.044,00
		2.86 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL			
			812 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1501	R\$ 14.873,00
Total da Ação:					R\$ 14.873,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 61.917,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E ESPORTE				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 3.549,00
			196 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 9.875,00
Total da Ação:					R\$ 13.424,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL			
			324 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15531001	R\$ 3.132,00
			329 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 19.862,00
			331 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 15.105,00
Total da Ação:					R\$ 38.099,00
		2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
			382 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401001	R\$ 47.768,00
Total da Ação:					R\$ 47.768,00
		2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
			478 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 4.704,00
Total da Ação:					R\$ 4.704,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$103.995,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		1.26 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS QUE LIGAM A ZONA URBANA RURAL			
			738 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 8.440,00
			1038 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1501	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 58.440,00
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			

			444 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 32.451,00
			446 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 30.417,00
Total da Ação:					R\$ 62.868,00
		2.63 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			469 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 26.000,00
Total da Ação:					R\$ 26.000,00
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			905 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 44.000,00
			906 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501	R\$ 645,00
Total da Ação:					R\$ 44.645,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 191.953,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			134 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 8.484,00
Total da Ação:					R\$ 8.484,00
		2.90 - MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			820 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 26.400,00
Total da Ação:					R\$ 26.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 34.884,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
			419 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 3.045,00
			1017 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 3.533,00
Total da Ação:					R\$ 6.578,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.578,00
	2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE			
			432 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 2.562,00
Total da Ação:					R\$ 2.562,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.562,00
	2020 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO				
		2.3 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			38 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 18.600,00
			39 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1501	R\$ 25.017,00
Total da Ação:					R\$ 43.617,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 43.617,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			563 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 5.867,00
			566 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 39.750,00
			575 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 360,00
			577 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 74.598,00
Total da Ação:					R\$ 120.575,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16001002	R\$ 85.394,00
			655 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16001002	R\$ 50.334,00
Total da Ação:					R\$ 135.728,00
		2.81 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO			
			760 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 3.700,00
Total da Ação:					R\$ 3.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 260.003,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			834 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1660	R\$ 4.350,00
			837 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1660	R\$ 16.236,00

			844 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1660	R\$ 75.500,00
Total da Ação:					R\$ 96.086,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			488 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1501	R\$ 10.272,00
			493 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1501	R\$ 400,00
			496 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1501	R\$ 5.489,00
			499 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 240,00
Total da Ação:					R\$ 16.401,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 112.487,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			26 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 15.000,00
			30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 21.000,00
		2.7 - CONVÊNIOS E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES FEDERAIS,			
			86 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1899	R\$ 9.900,00
			87 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1899	R\$ 9.900,00
			88 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 1899	R\$ 9.900,00
			89 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1899	R\$ 9.900,00
			90 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1899	R\$ 9.900,00
			91 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1899	R\$ 9.900,00
			94 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1899	R\$ 34.900,00
			95 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1899	R\$ 34.900,00
Total da Ação:					R\$ 129.200,00
		2.71 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			503 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 23.200,00
Total da Ação:					R\$ 23.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 173.400,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.11 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA PREVIDENCIARIA			
			123 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 1501	R\$ 29.900,00
Total da Ação:					R\$ 29.900,00
		2.12 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA OUTRAS ENTIDADES PUBLICO/PRIVADA			
			125 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 1501	R\$ 9.900,00
Total da Ação:					R\$ 9.900,00
		2.13 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN			
			128 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1501	R\$ 9.900,00
Total da Ação:					R\$ 9.900,00
		2.16 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE CONTABILIDADE			
			129 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 1501	R\$ 4.900,00
			131 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1501	R\$ 4.900,00
Total da Ação:					R\$ 9.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 59.500,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		1.4 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			
			524 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15691001	R\$ 49.900,00
			525 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17011001	R\$ 49.900,00
Total da Ação:					R\$ 99.800,00
		1.7 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			
			550 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 19.900,00
			552 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 4.900,00
			553 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 4.900,00
Total da Ação:					R\$ 29.700,00
		1.8 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL			
			561 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 9.900,00
			564 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 9.900,00

			571 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15691001	R\$ 5.200,00
			572 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 8.200,00
			574 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15691001	R\$ 4.900,00
			576 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15691001	R\$ 4.900,00
Total da Ação:					R\$ 43.000,00
		2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
			204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15501001	R\$ 19.900,00
			205 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15501001	R\$ 4.900,00
			206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15501001	R\$ 19.900,00
Total da Ação:					R\$ 44.700,00
		2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			242 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 49.900,00
			246 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 13.800,00
			249 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 8.600,00
			254 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001	R\$ 19.900,00
			255 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 21.000,00
Total da Ação:					R\$ 113.200,00
		2.34 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			299 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 11.500,00
			303 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15521001	R\$ 10.200,00
Total da Ação:					R\$ 21.700,00
		2.36 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESPECIAL			
			312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 4.900,00
Total da Ação:					R\$ 4.900,00
		2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL			
			316 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 26.100,00
			320 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15521001	R\$ 10.800,00
Total da Ação:					R\$ 36.900,00
		2.42 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			
			344 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17011001	R\$ 19.100,00
			346 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17011001	R\$ 15.400,00
Total da Ação:					R\$ 34.500,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			949 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15401001	R\$ 9.900,00
			951 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15401001	R\$ 9.900,00
			952 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15401001	R\$ 22.400,00
			956 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15401001	R\$ 9.900,00
			957 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15401001	R\$ 9.900,00
Total da Ação:					R\$ 62.000,00
		2.52 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE			
			354 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15691001	R\$ 4.900,00
			355 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15691001	R\$ 4.900,00
			356 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15691001	R\$ 4.900,00
			359 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15691001	R\$ 4.900,00
			363 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15691001	R\$ 4.900,00
			364 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15691001	R\$ 4.900,00
Total da Ação:					R\$ 29.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 519.800,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		1.2 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS			
			512 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1701	R\$ 70.523,00
Total da Ação:					R\$ 70.523,00
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			146 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1501	R\$ 4.900,00

			147 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1501	R\$ 29.900,00
Total da Ação:					R\$ 34.800,00
		2.90 - MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			821 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 47.400,00
			825 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1501	R\$ 4.990,00
Total da Ação:					R\$ 52.390,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 157.713,00
Remanejamento					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			106 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 2.884,00
Total da Ação:					R\$ 2.884,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.884,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			187 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 14.262,00
Total da Ação:					R\$ 14.262,00
		2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			250 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 10.599,00
Total da Ação:					R\$ 10.599,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 24.861,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
			905 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 6.536,00
Total da Ação:					R\$ 6.536,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.536,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC. HIDRICOS E DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 4.013,00
Total da Ação:					R\$ 4.013,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.013,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			1029 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1500	R\$ 5.036,00
Total da Ação:					R\$ 5.036,00
		2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
			1017 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.036,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			563 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	R\$ 75,00
Total da Ação:					R\$ 75,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 75,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			489 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 1.717,00
			493 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 1501	R\$ 950,00
Total da Ação:					R\$ 2.667,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.667,00
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			107 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1501	R\$ 2.884,00
Total da Ação:					R\$ 2.884,00
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			

			402 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1501	R\$ 37,00
Total da Ação:					R\$ 37,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.921,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			186 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 14.262,00
Total da Ação:					R\$ 14.262,00
		2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			247 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001001	R\$ 883,00
			249 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 1.016,00
			251 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15001001	R\$ 2.900,00
			252 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 2.900,00
			253 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001001	R\$ 2.900,00
Total da Ação:					R\$ 10.599,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 24.861,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			907 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 5.762,00
			910 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1501	R\$ 774,00
Total da Ação:					R\$ 6.536,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.536,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			142 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 4.013,00
Total da Ação:					R\$ 4.013,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.013,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			403 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1501	R\$ 4.999,00
Total da Ação:					R\$ 4.999,00
		2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
			1018 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1501	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.999,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			570 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001002	R\$ 75,00
Total da Ação:					R\$ 75,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 75,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			491 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1501	R\$ 217,00
			492 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1501	R\$ 1.500,00
			494 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 950,00
Total da Ação:					R\$ 2.667,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.667,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 1 de novembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador: 11FD1815

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 012/2022

CNPJ 08.357.634/0001-08

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro | RIACHO DE SANTANA | CEP: 59.987-000|

Decreto Nº. Crédito Adicional Suplementar 012/2022

Riacho de Santana/ RN, 1 de dezembro de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LEI MUNICIPAL N.º364/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes Elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LEI MUNICIPAL N.º364/2021 e serão regulamentados através de Decreto de crédito adicional do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			21 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			106 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 2.165,00
			111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 24.069,00
			114 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1501	R\$ 400,00
			115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 116.577,00
			1020 - 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 4.875,00
Total da Ação:					R\$ 148.086,00
		2.13 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN			
			127 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 1501	R\$ 91.000,00
Total da Ação:					R\$ 91.000,00
		2.84 - CONTRIBUICAO DE ENTIDADES MUNICIPALISTAS			
			811 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 1501	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
		2.86 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL			
			812 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1501	R\$ 14.973,00
Total da Ação:					R\$ 14.973,00
		2.9 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
			103 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1501	R\$ 5.945,00
Total da Ação:					R\$ 5.945,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 260.604,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 8.260,00
			196 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 14.260,00
		2.27 - AÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS			
			1014 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 1.337,00
Total da Ação:					R\$ 1.337,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			324 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15531001	R\$ 19.818,00
Total da Ação:					R\$ 19.818,00
		2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
			382 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401001	R\$ 740,00
Total da Ação:					R\$ 740,00
		2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
			936 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401001	R\$ 19.503,00

Total da Ação:					R\$ 19.503,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			942 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401001	R\$ 40.115,00
Total da Ação:					R\$ 40.115,00
		2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
			479 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1501	R\$ 8.400,00
Total da Ação:					R\$ 8.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 104.173,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			446 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 20.065,00
Total da Ação:					R\$ 20.065,00
		2.63 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			469 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 8.102,00
			471 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 24.344,00
Total da Ação:					R\$ 32.446,00
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			901 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 3.009,00
			905 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 75.175,00
Total da Ação:					R\$ 78.184,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$130.695,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.90 - MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			820 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 13.752,00
Total da Ação:					R\$ 13.752,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 13.752,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			406 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 65.266,00
			1029 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1500	R\$ 9.999,00
Total da Ação:					R\$ 75.265,00
		2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
			419 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 1.802,00
Total da Ação:					R\$ 1.802,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 77.067,00
	2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE			
			432 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 2.430,00
Total da Ação:					R\$ 2.430,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.430,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			546 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 3.609,00
			563 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 75,00
			566 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 52.118,00
			568 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 21.772,00
			577 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 68.071,81
Total da Ação:					R\$ 145.645,81
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			614 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16001002	R\$ 11.376,00
			620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16001002	R\$ 73.726,92
			655 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16001002	R\$ 51.747,27
Total da Ação:					R\$ 136.850,19
		2.79 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
			727 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16001002	R\$ 18.789,00
Total da Ação:					R\$ 18.789,00
		2.81 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO			

		FORA DO MUNICÍPIO			
			758 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 3.380,00
			760 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 93.561,00
Total da Ação:					R\$ 96.941,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 398.226,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			837 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1660	R\$ 10.919,00
			839 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1660	R\$ 158,00
Total da Ação:					R\$ 11.077,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			488 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1501	R\$ 33.720,00
			490 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1501	R\$ 2.887,00
			496 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1501	R\$ 5.488,47
			499 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 3.080,00
Total da Ação:					R\$ 45.175,47
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 56.252,47
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		1.19 - CONVENIOS DE INFRAESTRUTURA URBANA			
			664 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1700	R\$ 263.000,00
Total da Ação:					R\$ 263.000,00
		1.27 - POLITICAS PUBLICAS HABITACIONAL			
			747 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1701	R\$ 500.000,00
Total da Ação:					R\$ 500.000,00
		1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES			
			592 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1700	R\$ 211.399,47
Total da Ação:					R\$ 211.399,47
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 974.399,47
Remanejamento					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			21 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 885,00
			32 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1501	R\$ 7.500,00
Total da Ação:					R\$ 8.385,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.385,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.9 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
			103 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1501	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.500,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			187 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 1.125,00
Total da Ação:					R\$ 1.125,00
		2.27 - AÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS			
			1014 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			331 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 17.490,00
Total da Ação:					R\$ 17.490,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.615,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES			
			589 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1700	R\$ 18.441,00
Total da Ação:					R\$ 18.441,00

		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			905 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 6.253,00
			906 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501	R\$ 2.891,00
Total da Ação:					R\$ 9.144,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 27.585,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 3.566,00
			142 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 4.702,00
Total da Ação:					R\$ 8.268,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.268,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS			
			1029 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1500	R\$ 5.055,00
Total da Ação:					R\$ 5.055,00
		2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
			419 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 2.518,00
Total da Ação:					R\$ 2.518,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.573,00
	2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE			
			427 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1501	R\$ 2.972,00
			428 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 1.437,00
Total da Ação:					R\$ 4.409,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.409,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		1.20 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS			
			677 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1601002	R\$ 12.500,00
Total da Ação:					R\$ 12.500,00
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			546 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 1.011,00
Total da Ação:					R\$ 1.011,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16001002	R\$ 4.862,00
Total da Ação:					R\$ 4.862,00
		2.79 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
			726 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16001002	R\$ 5.000,00
			727 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16001002	R\$ 330,00
Total da Ação:					R\$ 5.330,00
		2.81 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO			
			760 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 3.600,00
Total da Ação:					R\$ 3.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 27.303,00
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			20 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1501	R\$ 885,00
			29 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501	R\$ 7.500,00
Total da Ação:					R\$ 8.385,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.385,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS			
			402 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1501	R\$ 955,00
			405 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501	R\$ 3.100,00
Total da Ação:					R\$ 4.055,00
		2.9 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
			104 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1501	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.555,00

	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTE			
			186 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 1.125,00
Total da Ação:					R\$ 1.125,00
		2.27 - AÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS			
			1015 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 2.500,00
			1016 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001001	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			326 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15531001	R\$ 9.890,00
			327 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15531001	R\$ 100,00
			328 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15531001	R\$ 500,00
			330 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
			332 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			333 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 17.490,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.615,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES			
			583 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 18.441,00
Total da Ação:					R\$ 18.441,00
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			907 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 5.619,00
			908 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1501	R\$ 1.500,00
			909 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1501	R\$ 2.000,00
			910 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1501	R\$ 25,00
Total da Ação:					R\$ 9.144,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 27.585,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			139 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1501	R\$ 500,00
			140 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 1501	R\$ 1.500,00
			141 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501	R\$ 6.268,00
Total da Ação:					R\$ 8.268,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.268,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			408 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1501	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
			420 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1501	R\$ 1.000,00
			424 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 1501	R\$ 1.000,00
			425 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1501	R\$ 518,00
Total da Ação:					R\$ 2.518,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.518,00
	2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE			
			429 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1501	R\$ 4.409,00
Total da Ação:					R\$ 4.409,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.409,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		1.20 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS			
			676 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16011002	R\$ 12.500,00
Total da Ação:					R\$ 12.500,00
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			557 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte:	R\$ 1.011,00

			Restituições	15001002	
Total da Ação:					R\$ 1.011,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			618 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16001002	R\$ 680,00
			655 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16001002	R\$ 4.182,00
Total da Ação:					R\$ 4.862,00
		2.79 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
			730 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16001002	R\$ 5.000,00
			732 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16001002	R\$ 330,00
Total da Ação:					R\$ 5.330,00
		2.81 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO			
			758 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 3.600,00
Total da Ação:					R\$ 3.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 27.303,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as Disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 1 de dezembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:C1D040B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2006 - Secretaria Municipal de Educação			
2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
	32 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 30.000,00
	Total da Ação:		R\$ 30.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 30.000,00
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo			
1.5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos			
	36 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 70.000,00
	Total da Ação:		R\$ 70.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 70.000,00
2008 - Secretaria Municipal de Agricultura			
1.9 - Programa Terra Preta			
	79 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 32.000,00
	Total da Ação:		R\$ 32.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 32.000,00
4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes			
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS			
	191 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 14.000,00
	Total da Ação:		R\$ 14.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 14.000,00

Valor total: R\$ 146.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
2001 - Gabinete do Prefeito				
	2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
		1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 12.000,00
		Total da Ação:		R\$ 12.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 12.000,00
2006 - Secretaria Municipal de Educação				
	1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil			
		332 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
		336 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
		Total da Ação:		R\$ 10.000,00
	2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
		304 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
		309 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
		Total da Ação:		R\$ 10.000,00
	2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
		80 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
		Total da Ação:		R\$ 10.000,00
	2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			
		383 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
		Total da Ação:		R\$ 5.000,00
	2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
		268 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
		Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 45.000,00
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
	1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas			
		33 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
		Total da Ação:		R\$ 5.000,00
	2.77 - Transferências a Consórcios Públicos			
		504 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
		Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 15.000,00
2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo				
	2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos			
		129 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
		132 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
		Total da Ação:		R\$ 60.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 60.000,00
4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes				
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
	2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS			
		548 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 4.000,00
		Total da Ação:		R\$ 4.000,00
	2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
		527 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 10.000,00
		Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 14.000,00

Valor total: R\$ 146.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CD014D6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017 e DECRETO MUNICIPAL n.º 0220/2019, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 10 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa o Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preço PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS CERTIFICADOS PELO INMETRO, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO E/OU INCORPORADA POR MEIO DE LOCAÇÃO, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1.DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS CERTIFICADOS PELO INMETRO, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO E/OU INCORPORADA POR MEIO DE LOCAÇÃO, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

3.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no decreto municipal n.º 007, de 06 de junho de 2017, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018.

3.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

3.1.3. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

3.1.4. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

3.1.5. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

3.1.6. As adesões à presente Ata de Registro de Preços obedecerão ao que consta expresso no item 27 do Edital de convocação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial (FEMURN).

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

4.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.DO FORNECIMENTO.

7.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

7.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

7.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

7.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

7.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

7.6. Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 7.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

8.CONDIÇÕES GERAIS.

8.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 10 de Abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA: CJ PNEUS LTDA
CNPJ: 43.914.686/0001-39
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA 167 BAIRRO PARAÍBA CAICÓ/RN
REPRESENTANTE: CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
E-MAIL: C.JPNEUS@HOTMAIL.COM
TEL.: (83) 9372-5284

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	PNEU 275/80-R22,5	10	UNIDADE	955 - SPEEDMAX	RS 1.987,00000	RS 19.870,00
2	PNEU 18-4-30	15	UNIDADE	533 - ATF	RS 4.488,00000	RS 67.320,00
3	PNEU 14 00-24	10	UNIDADE	533 - ATF	RS 3.598,00000	RS 35.980,00
4	PNEU 7 50-16	30	UNIDADE	913 - TK	RS 820,00000	RS 24.600,00
5	PNEU 19 5-24	10	UNIDADE	533 - ATF	RS 4.388,00000	RS 43.880,00
6	PNEU 17 5-25	10	UNIDADE	533 - ATF	RS 4.849,00000	RS 48.490,00
7	7 PNEU 12.4-24	10	UNIDADE	533 - ATF	RS 1.988,00000	RS 19.880,00
8	PNEU 10.00-20	20	UNIDADE	913 - TK	RS 1.808,00000	RS 36.160,00
9	PNEU 900.20	10	UNIDADE	913 - TK	RS 1.470,00000	RS 14.700,00
10	PNEU 12.580-18	10	UNIDADE	533 - ATF	RS 2.200,00000	RS 22.000,00
11	CÂMARA DE AR 1000X20	30	UNIDADE	532 - MAGNUM	RS 129,00000	RS 3.870,00
12	CÂMARA DE AR 12 4X24	20	UNIDADE	532 - MAGNUM	RS 169,00000	RS 3.380,00
13	CÂMARA DE AR 12.5/80X18	20	UNIDADE	532 - MAGNUM	RS 140,00000	RS 2.800,00
14	CÂMARA DE AR 18.4X30	20	UNIDADE	532 - MAGNUM	RS 389,00000	RS 7.780,00
15	CÂMARA DE AR 19.5X24	20	UNIDADE	532 - MAGNUM	RS 417,00000	RS 8.340,00
16	CÂMARA DE AR 275/80R22,5	20	UNIDADE	532 - MAGNUM	RS 160,00000	RS 3.200,00
17	CÂMARA DE AR 700X16	15	UNIDADE	532 - MAGNUM	RS 78,00000	RS 1.170,00
18	CÂMARA DE AR 750X16	30	UNIDADE	532 - MAGNUM	RS 75,50000	RS 2.265,00
19	CÂMARA DE AR 900X20	20	UNIDADE	532 - MAGNUM	RS 111,00000	RS 2.220,00
20	CÂMARA DE AR 1400X24	15	UNIDADE	532 - MAGNUM	RS 281,00000	RS 4.215,00
21	CÂMARA DE AR 17.5X25	20	UNIDADE	532 - MAGNUM	RS 429,00000	RS 8.580,00
22	PROTETOR ARO 24	15	UNIDADE	536 - ECOBOL	RS 90,00000	RS 1.350,00
23	PROTETOR ARO 25	15	UNIDADE	536 - ECOBOL	RS 225,00000	RS 3.375,00
24	PROTETOR ARO 16	10	UNIDADE	536 - ECOBOL	RS 50,00000	RS 500,00
25	PROTETOR ARO 20	30	UNIDADE	536 - ECOBOL	RS 55,00000	RS 1.650,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						RS 387.575,00

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membros Da Equipe De Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membros Da Equipe De Apoio

JUSCELINO DE LIMA SANTOS

Membros Da Equipe De Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membros Da Equipe De Apoio

CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador: 7C70142A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 011/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME	09.482.343/0001-04
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM 500G	UND	DO LAR	250,00	9,8000	2.450,00	
63	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 300G.	UND	PALMEIRON	150,00	2,9500	442,50	
95	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	IT	400,00	6,0000	2.400,00	
98	SAL IODADO, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	ALMIRANTE	700,00	0,9500	665,00	
384	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 140G	UND	AMARELINHA	200,00	7,2000	1.440,00	
403	ARROZ POLIDO TIPO 2, EMBALAGEM DE 1KG	UND	FAZENDA	400,00	5,6000	2.240,00	
412	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 21,20, OU 19G	UND	APTI	200,00	0,9000	180,00	
436	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G.	UND	VITARELLA	1.500,00	3,4800	5.220,00	
4438	COLORÍFICO PACOTE COM 500 G	UND	VITAMILHO	250,00	3,9800	995,00	
5538	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM 350 G, SABOR LEITE, COCO OU CHOCOLATE.	UND	WESTOM	300,00	4,9900	1.497,00	
5604	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350G.	UND	JULIETA	400,00	2,0000	800,00	
5620	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	IT	200,00	6,0000	1.200,00	
5621	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	IT	200,00	6,0000	1.200,00	
5661	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G	UND	QUALIMAX	50,00	6,8000	340,00	
5664	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM 400G	UND	ESTRELA	500,00	5,5000	2.750,00	
5665	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM 400G	PCT	ESTRELA	250,00	5,5000	1.375,00	
5669	CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G	UND	APTI	200,00	0,9000	180,00	
5674	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	SANTO ANTONIO	800,00	6,9500	5.560,00	
7020	FARINHA DE MILHO, FLOCOS, PRÉ-COZIDA, EMBALAGEM COM 500 G	UND	BOMILHO	2.000,00	2,0700	4.140,00	
7023	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML.	UND	CONCÓRDIA	250,00	9,7500	2.437,50	
7026	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER INTGRAL, EMBALAGEM 400 G.	UND	ESTRELA	100,00	5,8000	580,00	
7031	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340G.	UND	JULIETA	400,00	2,0000	800,00	
7032	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM 400G.	UND	NUTRIWAY	120,00	4,9000	588,00	
7033	CHOCOLATE, UNIDADES DE 20G, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	SERENATA DE AMOR	150,00	42,0000	6.300,00	
						Total	45.780,00

HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS ME	01.009.818/0001-38
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
394	PAO FRANCÊS DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	SERTÃO	50,00	18,8000	940,00	
4192	FARINHA DE ROSCA, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G	UND	SERTÃO	100,00	7,6600	766,00	
5540	BOLO DE LEITE	UND	SERTÃO	150,00	13,9900	2.098,50	
5591	BOLACHA COMUM DE PADARIA, EMBALAGEM COM 300G	PCT	SERTÃO	700,00	3,6800	2.576,00	
5594	BOLACHA DE LEITE DE PADARIA (BROA) EMBALAGEM COM 10UND 300G	UND	SERTÃO	250,00	3,7900	947,50	
5598	BOLO DE MILHO	UND	SERTÃO	150,00	18,0000	2.700,00	
5615	PAO DE SEDA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	SERTÃO	300,00	18,8000	5.640,00	
7024	PAO DE FORMA, PACOTE DE 500G, COM NO MÍNIMO 10 FATIAS, ACODICIONADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	PCT	SERTÃO	100,00	8,6000	860,00	
7027	BOLO DE OVOS	UND	SERTÃO	900,00	13,9900	12.591,00	
7037	PAO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE DE 500G, COM NO MÍNIMO 10 FATIAS, ACODICIONADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.	PCT	SERTÃO	100,00	8,9800	898,00	
						Total	30.017,00

A AZEVEDO DA SILVA	27.008.156/0001-75
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
378	CARNE DE CHARQUE, EMBALADA A VÁCUO, COM 500G	UND	CAICÓ	300,00	18,5000	5.550,00
379	COSTELA BOVINA SALGADA, POUCA GORDURA, SERRADA EM PORÇÕES PEQUENAS	KG	FRIG AZEVEDO	400,00	21,0000	8.400,00
380	FILE DE PEIXE MERLUZA, PRODUTO CONGELADO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EMBALAGEM C/1KG	KG	PESCADO DA CRUZ	300,00	28,0000	8.400,00
382	VÍSCERAS BOVINAS (FÍGADO E CORAÇÃO) CONGELADO	KG	FRIG AZEVEDO	100,00	15,5000	1.550,00
4196	LINGUIÇA BOVINA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	TONY	100,00	15,0000	1.500,00

4197	LINGUIÇA CALABRESA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	EXCELÊNCIA	100,00	23,0000	2.300,00
5543	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SALGADA.	KG	FRIG AZEVEDO	700,00	36,0000	25.200,00
5544	CARNE BOVINA DE 1ª MOÍDA SALGADA.	KG	FRIG AZEVEDO	500,00	24,0000	12.000,00
5545	CARNE BOVINA DE 2ª SALGADA.	KG	FRIG AZEVEDO	300,00	30,0000	9.000,00
5546	CARNE DE FRANGO CONGELADA (COXA E SOBRECORA).	KG	REAL	800,00	10,0000	8.000,00
5547	CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO).	KG	REAL	800,00	14,0000	11.200,00
5560	PEIXE INTEIRO TIPO TILÁPIA, CONGELADO OU NATURAL.	KG	PESCADOS DA CRUZ	1.000,00	17,9000	17.900,00
5566	SALSICHA COMUM, TIPO HOT DOG.	KG	AVIVAR	50,00	10,0000	500,00
5587	APRESUNTADO DE CARNE SUÍNA, PRECOZIDO FATIADO	KG	PERDIGÃO	80,00	15,0000	1.200,00
					Total	112.700,00

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME					12.005.957/0001-00	
Relação dos itens vencidos						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
10	ARROZ VERMELHO, EMBALAGEM 1KG	UND	CAICÓ	350,00	7,4800	2.618,00
12	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE 500ML	UND	COSINERO	150,00	25,5800	3.837,00
37	CHÁ, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 10G	UND	CIRISMAG	800,00	1,9800	1.584,00
52	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	CUNHAU	200,00	11,4000	2.280,00
54	FEIJÃO VERDE, EMBALAGEM DE 400G	UND	REGIONAL	800,00	5,9000	4.720,00
90	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM COM 400G	UND	CAMIL	50,00	5,1900	259,50
405	AZEITONA EMBALAGEM COM 200G	UND	RIVOLI	150,00	5,5000	825,00
408	BISCOITO PALITO DE PADARIA, EMBALAGEM 300G	PCT	JUCURUTU	300,00	5,8900	1.767,00
420	DOCE DE BANANA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30G EMBALAGEM TOTAL 300G	UND	NECI	200,00	4,8800	976,00
424	FARINHA DE MANDIOCA AMARELADA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CURIMATAU	100,00	7,9800	798,00
427	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CUNHAU	800,00	10,6000	8.480,00
428	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CUNHAU	200,00	8,9800	1.796,00
437	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G.	UND	ESTRELA	200,00	4,4500	890,00
441	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500G.	UND	SERIDÓ	200,00	3,2500	650,00
4191	AÇÚCAR DE DEMERARA, PACOTE 1KG	UND	GUARANI	250,00	5,1800	1.295,00
4194	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PACOTE COM NO MÍNIMO 100G.	UND	APTI	60,00	3,9900	239,40
4452	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 200G	UND	BONARE	500,00	3,9900	1.995,00
5535	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	UND	MARATÁ	30,00	3,1800	95,40
5562	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, VERMELHA, EMBALAGEM COM 400G.	UND	CAMIL	70,00	5,1800	362,60
5564	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM C/ 250G.	UND	SERTÃO JUCURUTU	200,00	7,8500	1.570,00
5608	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM DE 150G.	UND	MARATÁ	30,00	2,1900	65,70
5611	OVO DE GALINHA, TAMANHO GRANDE.	UND	OVONOVO	8.000,00	0,8500	6.800,00
5618	RAPADURA EMBALADA POR UNIDADE, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 30G, EMBALAGEM TOTAL 1KG	PCT	MARIRI	700,00	10,6900	7.483,00
5623	SARDINHA, LATA DE 125G.	UND	PALMEIRA	300,00	4,6900	1.407,00
5625	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML.	KG	SADIO	100,00	1,7500	175,00
5626	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM COM 500G.	UND	SADIO	100,00	1,7500	175,00
5659	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE 1KG	UND	ALEGRE	1.000,00	4,4600	4.460,00
5662	ARROZ TIPO 1, PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1KG	UND	POP	1.300,00	5,3500	6.955,00
5666	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400G	PCT	MARILAN	1.100,00	4,9500	5.445,00
5667	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 500 G	PCT	PURO	1.500,00	8,9800	13.470,00
5672	CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G.	UND	MOCOCA	1.000,00	2,6900	2.690,00
5673	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	UND	BONARE	100,00	3,7800	378,00
5676	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	PCT	PRIMOR	100,00	6,8900	689,00
5677	GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	DA SERRA	400,00	7,7000	3.080,00
5679	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G.	UND	LIZA	100,00	6,8900	689,00
5681	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G	UND	PRIMOR	400,00	6,9000	2.760,00
5682	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	UND	PRIMOR	100,00	6,9900	699,00
7019	DOCE DE GOIABA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30 G EMBALAGEM DE 300 G	UND	NECI	400,00	4,2900	1.716,00
7021	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G.	UND	MARAJOARA	150,00	6,8900	1.033,50
7022	MILHO PARA MUNGUNZÁ, TIPO 1, EMBALAGEM COM 500 G	UND	SERIDÓ	100,00	2,9900	299,00
7025	AÇÚCAR REFINADO TRITURADO, PACOTE 1 KG	UND	ALEGRE	600,00	4,4000	2.640,00
7028	LEITE EM PÓ DE SOJA SEM LACTOSE COM 400G	UND	SOI MIX	10,00	27,9000	279,00
7029	LEITE EM PÓ DESNATADO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIÉSTER METALIZADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, 200G.	UND	CCGL	60,00	7,5900	455,40
7030	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIÉSTER METALIZADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, 200G.	UND	BETÂNIA	400,00	7,2500	2.900,00
7034	GRANOLA TRADICIONAL, PACOTE COM 500G	PCT	SÃO BRAZ	100,00	12,9900	1.299,00
7035	SUCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML, NOS SABORES UVA, MORANGO OU LARANJA.	UND	MARATÁ	3.000,00	1,9800	5.940,00
7036	ACHOCOLATADO LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	UND	MOCOQUINHA	3.000,00	1,6900	5.070,00
					Total	116.090,50

Valor total da contratação 304.587,50 (TREZENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 10 de Abril de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:6CD1F96A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 011/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME	09.482.343/0001-04
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM 500G	UND	DO LAR	250,00	9,8000	2.450,00
63	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 300G.	UND	PALMEIRON	150,00	2,9500	442,50
95	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	IT	400,00	6,0000	2.400,00
98	SAL IODADO, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	ALMIRANTE	700,00	0,9500	665,00
384	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 140G	UND	AMARELINHA	200,00	7,2000	1.440,00
403	ARROZ POLIDO TIPO 2, EMBALAGEM DE 1KG	UND	FAZENDA	400,00	5,6000	2.240,00
412	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 21,20, OU 19G	UND	APTI	200,00	0,9000	180,00
436	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G.	UND	VITARELLA	1.500,00	3,4800	5.220,00
4438	COLORIFICO PACOTE COM 500 G	UND	VITAMILHO	250,00	3,9800	995,00
5538	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM 350 G, SABOR LEITE, COCO OU CHOCOLATE.	UND	WESTOM	300,00	4,9900	1.497,00
5604	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350G.	UND	JULIETA	400,00	2,0000	800,00
5620	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	IT	200,00	6,0000	1.200,00
5621	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	IT	200,00	6,0000	1.200,00
5661	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G	UND	QUALIMAX	50,00	6,8000	340,00
5664	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM 400G	UND	ESTRELA	500,00	5,5000	2.750,00
5665	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM 400G	PCT	ESTRELA	250,00	5,5000	1.375,00
5669	CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G	UND	APTI	200,00	0,9000	180,00
5674	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	SANTO ANTONIO	800,00	6,9500	5.560,00
7020	FARINHA DE MILHO, FLOCOS, PRÉ-COZIDA, EMBALAGEM COM 500 G	UND	BOMILHO	2.000,00	2,0700	4.140,00
7023	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML.	UND	CONCÓRDIA	250,00	9,7500	2.437,50
7026	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER INTGRAL, EMBALAGEM 400 G.	UND	ESTRELA	100,00	5,8000	580,00
7031	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340G.	UND	JULIETA	400,00	2,0000	800,00
7032	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM 400G.	UND	NUTRIWAY	120,00	4,9000	588,00
7033	CHOCOLATE, UNIDADES DE 20G, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	SERENATA DE AMOR	150,00	42,0000	6.300,00
					Total	45.780,00

HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS ME	01.009.818/0001-38
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
394	PÃO FRANCÊS DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	SERTÃO	50,00	18,8000	940,00
4192	FARINHA DE ROSCA, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G	UND	SERTÃO	100,00	7,6600	766,00
5540	BOLO DE LEITE	UND	SERTÃO	150,00	13,9900	2.098,50
5591	BOLACHA COMUM DE PADARIA, EMBALAGEM COM 300G	PCT	SERTÃO	700,00	3,6800	2.576,00
5594	BOLACHA DE LEITE DE PADARIA (BROA) EMBALAGEM COM 10UND 300G	UND	SERTÃO	250,00	3,7900	947,50
5598	BOLO DE MILHO	UND	SERTÃO	150,00	18,0000	2.700,00
5615	PÃO DE SEDA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	SERTÃO	300,00	18,8000	5.640,00
7024	PÃO DE FORMA, PACOTE DE 500G, COM NO MÍNIMO 10 FATIAS, ACODICIONADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	PCT	SERTÃO	100,00	8,6000	860,00
7027	BOLO DE OVOS	UND	SERTÃO	900,00	13,9900	12.591,00
7037	PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE DE 500G, COM NO MÍNIMO 10 FATIAS, ACODICIONADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	PCT	SERTÃO	100,00	8,9800	898,00

	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.					
					Total	30.017,00

A AZEVEDO DA SILVA	27.008.156/0001-75
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
378	CARNE DE CHARQUE, EMBALADA A VÁCUO, COM 500G	UND	CAICÓ	300,00	18,5000	5.550,00
379	COSTELA BOVINA SALGADA, POUCA GORDURA, SERRADA EM PORCOES PEQUENAS	KG	FRIG AZEVEDO	400,00	21,0000	8.400,00
380	FILÉ DE PEIXE MERLUZA, PRODUTO CONGELADO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EMBALAGEM C/1KG	KG	PESCADO DA CRUZ	300,00	28,0000	8.400,00
382	VÍSCERAS BOVINAS (FÍGADO E CORAÇÃO) CONGELADO	KG	FRIG AZEVEDO	100,00	15,5000	1.550,00
4196	LINGUIÇA BOVINA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	TONY	100,00	15,0000	1.500,00
4197	LINGUIÇA CALABRESA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	EXCELÊNCIA	100,00	23,0000	2.300,00
5543	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SALGADA.	KG	FRIG AZEVEDO	700,00	36,0000	25.200,00
5544	CARNE BOVINA DE 1ª MOÍDA SALGADA.	KG	FRIG AZEVEDO	500,00	24,0000	12.000,00
5545	CARNE BOVINA DE 2ª SALGADA.	KG	FRIG AZEVEDO	300,00	30,0000	9.000,00
5546	CARNE DE FRANGO CONGELADA (COXA E SOBRECOXA).	KG	REAL	800,00	10,0000	8.000,00
5547	CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO).	KG	REAL	800,00	14,0000	11.200,00
5560	PEIXE INTEIRO TIPO TILÁPIA, CONGELADO OU IN NATURA.	KG	PESCADOS DA CRUZ	1.000,00	17,9000	17.900,00
5566	SALSICHA COMUM, TIPO HOT DOG.	KG	AVIVAR	50,00	10,0000	500,00
5587	APRESUNTADO DE CARNE SUINA, PRECOZIDO FATIADO	KG	PERDIGÃO	80,00	15,0000	1.200,00
					Total	112.700,00

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	12.005.957/0001-00
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
10	ARROZ VERMELHO, EMBALAGEM 1KG	UND	CAICÓ	350,00	7,4800	2.618,00
12	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE 500ML	UND	COSINERO	150,00	25,5800	3.837,00
37	CHÁ, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 10G	UND	CIRISMAG	800,00	1,9800	1.584,00
52	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	CUNHAU	200,00	11,4000	2.280,00
54	FEIJÃO VERDE, EMBALAGEM DE 400G	UND	REGIONAL	800,00	5,9000	4.720,00
90	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM COM 400G	UND	CAMIL	50,00	5,1900	259,50
405	AZEITONA EMBALAGEM COM 200G	UND	RIVOLI	150,00	5,5000	825,00
408	BISCOITO PALITO DE PADARIA, EMBALAGEM 300G	PCT	JUCURUTU	300,00	5,8900	1.767,00
420	DOCE DE BANANA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30G EMBALAGEM TOTAL 300G	UND	NECI	200,00	4,8800	976,00
424	FARINHA DE MANDIOCA AMARELADA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CURIMATAU	100,00	7,9800	798,00
427	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CUNHAU	800,00	10,6000	8.480,00
428	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CUNHAU	200,00	8,9800	1.796,00
437	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G.	UND	ESTRELA	200,00	4,4500	890,00
441	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500G.	UND	SERIDÓ	200,00	3,2500	650,00
4191	AÇÚCAR DE DEMERARA, PACOTE 1KG	UND	GUARANI	250,00	5,1800	1.295,00
4194	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PACOTE COM NO MÍNIMO 100G.	UND	APTI	60,00	3,9900	239,40
4452	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 200G	UND	BONARE	500,00	3,9900	1.995,00
5535	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	UND	MARATÁ	30,00	3,1800	95,40
5562	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, VERMELHA, EMBALAGEM COM 400G.	UND	CAMIL	70,00	5,1800	362,60
5564	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM C/ 250G.	UND	SERTÃO JUCURUTU	200,00	7,8500	1.570,00
5608	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM DE 150G.	UND	MARATÁ	30,00	2,1900	65,70
5611	OVO DE GALINHA, TAMANHO GRANDE.	UND	OVONOVO	8.000,00	0,8500	6.800,00
5618	RAPADURA EMBALADA POR UNIDADE, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 30G, EMBALAGEM TOTAL 1KG	PCT	MARIRI	700,00	10,6900	7.483,00
5623	SARDINHA, LATA DE 125G.	UND	PALMEIRA	300,00	4,6900	1.407,00
5625	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML.	KG	SADIO	100,00	1,7500	175,00
5626	VINAGRE DE ALCÓOL, EMBALAGEM COM 500G.	UND	SADIO	100,00	1,7500	175,00
5659	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE 1KG	UND	ALEGRE	1.000,00	4,4600	4.460,00
5662	ARROZ TIPO 1, PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1KG	UND	POP	1.300,00	5,3500	6.955,00
5666	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400G	PCT	MARILAN	1.100,00	4,9500	5.445,00
5667	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 500 G	PCT	PURO	1.500,00	8,9800	13.470,00
5672	CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G.	UND	MOCOCA	1.000,00	2,6900	2.690,00
5673	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	UND	BONARE	100,00	3,7800	378,00
5676	FARINHA DE TRIGO COM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	PCT	PRIMOR	100,00	6,8900	689,00
5677	GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	DA SERRA	400,00	7,7000	3.080,00
5679	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G.	UND	LIZA	100,00	6,8900	689,00
5681	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G	UND	PRIMOR	400,00	6,9000	2.760,00
5682	FARINHA DE TRIGO SEM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	UND	PRIMOR	100,00	6,9900	699,00
7019	DOCE DE GOIABA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30 G EMBALAGEM DE 300 G	UND	NECI	400,00	4,2900	1.716,00
7021	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM	UND	MARAJOARA	150,00	6,8900	1.033,50

	COM 395G.					
7022	MILHO PARA MUNGUNZÁ, TIPO 1, EMBALAGEM COM 500 G	UND	SERIDÓ	100,00	2,9900	299,00
7025	AÇUCAR REFINADO TRITURADO, PACOTE 1 KG	UND	ALEGRE	600,00	4,4000	2.640,00
7028	LEITE EM PÓ DE SOJA SEM LACTOSE COM 400G	UND	SOI MIX	10,00	27,9000	279,00
7029	LEITE EM PÓ DESNATADO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIÉSTE METALIZADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, 200G.	UND	CCGL	60,00	7,5900	455,40
7030	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIESTER METALIZADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, 200G.	UND	BETÂNIA	400,00	7,2500	2.900,00
7034	GRANOLA TRADICIONAL, PACOTE COM 500G	PCT	SÃO BRAZ	100,00	12,9900	1.299,00
7035	SUCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML, NOS SABORES UVA, MORANGO OU LARANJA.	UND	MARATÁ	3.000,00	1,9800	5.940,00
7036	ACHOCOLATADO LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	UND	MOCOQUINHA	3.000,00	1,6900	5.070,00
					Total	116.090,50

Valor total da contratação 304.587,50 (TREZENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

São José do Seridó/RN, 10 de Abril de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:86A2A0F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 012/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME	09.482.343/0001-04
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
168	PILHA AA	UND	PANASONIC	300,00	1,5000	450,00
169	PILHA AAA	UND	PANASONIC	600,00	1,7000	1.020,00
185	SACO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR PRETA C/ 10UND	PCT	BF PLASTIC	1.000,00	3,9900	3.990,00
204	COLHER DESCARTÁVEL, TAMANHO SOBREMESA E COR BRANCA PCT C/ 50 UND	PCT	ULTRA	150,00	3,9000	585,00
445	AGUA SANITÁRIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT, COM REGISTRO NO MS, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UND	TOP CLEAR	4.000,00	1,9500	7.800,00
454	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTE COM 03 UND	PCT	LUME CLEAM	800,00	2,9500	2.360,00
463	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALAGEM 90G. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SIENE	50,00	2,3000	115,00
467	COLHER DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE E COR BRANCA PCT C/ 50 UND	PCT	ULTRA	200,00	4,5000	900,00
474	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA (GRANDE) C/ 50UND	PCT	ULTRA	200,00	4,5000	900,00
482	PALITO DE DENTE - CX C/ 100 UND	PCT	GABOARDI	100,00	1,1000	110,00
496	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 08 CM, PACOTE COM 12 UND. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CRISTAL	60,00	2,9000	174,00
504	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS E CAPACIDADE PARA 1 KG PCT C/100UND	CENTO	IMPLASVERDE	800,00	3,5000	2.800,00
513	ÁCIDO MURIÁTICO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT, COM LÍQUIDO EM APARÊNCIA INCOLOR, COM REGISTRO NO MS, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UND	LIMPA FACIL	400,00	4,9900	1.996,00
516	COTONETE COM HASTE FLEXIVEL E PONTA DE PURO ALGODÃO CX COM 75 UNIDADES. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	CX	COTOLINE	100,00	2,9000	290,00
519	LIMPADOR DE VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR. FRASCO PLASTICO DE 500ML EM TAMPA FLIP. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA	UND	TOP CLEAR	100,00	5,9500	595,00

	EMBALAGEM.					
522	PALITO DE CHURRASCO - PCT C/ 50 UND	PCT	BILLA	10,00	4,5000	45,00
523	"PANO MULTIUSO , CORES: AZUL OU LARANJA. COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO TRICLOSAN , MEDINDO LARGURA 32 CM, ALTURA 15 CM, COMPRIMENTO 20 CM, PCT COM 05 UND. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	PCT	BRILEX	100,00	6,7000	670,00
530	RODO COM CABO DE MADEIRA E REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR DE DUAS BORRACHAS DE 40 CM CADA	UND	PAULISTINHA	150,00	7,5000	1.125,00
533	SACO PARA DINDIN, PCT C/ 100 UND	CENTO	IMPLASVERDE	40,00	3,5000	140,00
539	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO G, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	TALGE	300,00	6,5000	1.950,00
540	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO M, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	TALGE	600,00	6,5000	3.900,00
543	PRATO FUNDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA15 CM C/10UND	PCT	ULTRA	150,00	2,0000	300,00
544	PRATO RASO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 21 CM C/ 10UND	PCT	ULTRA	200,00	3,8500	770,00
2937	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOZO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	TOP CLEAR	100,00	6,5000	650,00
4211	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES DE TOALHAS DE 22X20 CM CADA APROXIMADAMENTE, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	DIPLOMATA	600,00	13,4000	8.040,00
4477	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO OU LAVANDA. FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	ALICE	2.000,00	4,9500	9.900,00
5698	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 23 CM C/ 10UND	PCT	ULTRA	200,00	4,5000	900,00
5706	FÓSFORO DE SEGURANÇA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS. EM EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	MAÇO	BILLA	150,00	2,9500	442,50
5708	PAPEL ALUMÍNIO rolo de 7,5 x 30 CM	UND	BRICOFLEX	60,00	6,4000	384,00
5709	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML COM EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	TOP CLEAR	200,00	2,4500	490,00
5715	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA (GRANDE) C/ 50UND	PCT	ULTRA	50,00	4,1800	209,00
5716	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 22 X 22 CM C/ 50 UNID	PCT	SOLIS	250,00	1,8000	450,00
5717	PRATO RASO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 18 CM C/ 10UND	PCT	ULTRA	150,00	2,5500	382,50
5720	PAPEL TOALHA BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO, EMBALAGEM COM 02 ROLOS DE 60 TOLHAS DE 22X20CM CADA. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	CAPRICE	2.000,00	4,4800	8.960,00
5728	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8° INPM , LÍQUIDO, COM QUÍMICO RESPONSÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UND	DELTA	800,00	12,0000	9.600,00
5729	DETERGENTE GLICERINADO BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, PANEIS E TALHERES. AROMA NATURAL. FRASCO PLÁSTICO DE 2LT. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	ALICE	1.500,00	6,4500	9.675,00
5732	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, AROMAS DIVERSOS, FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ALICE	60,00	6,7000	402,00
5735	FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO DE 30CM E LARGURA DE 28CM	UND	LUSAFILME	200,00	5,9500	1.190,00
5736	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103, CAIXAS COM 30 FILTROS.	CX	BRIGITTA	300,00	4,9500	1.485,00
5738	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR DE AMBIENTES, FRASCO DE 400ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	AR AGRADAVEL	400,00	13,4000	5.360,00
5746	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO VISCOZO, COM FRAGANCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO PLÁSTICO DE 2LT. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	QLIMPO	300,00	15,9000	4.770,00
7044	SACO PARA CAHORRO QUENTE, PCT C/ 100 UND	CENTO	IMPLASVERDE	40,00	2,9500	118,00

7045	MARMITA REDONDA DE ISOPOR, SEM DIVISÓRIAS, COM CAPACIDADE DE 1100 ML.	UND	ULTRA	2.500,00	0,4300	1.075,00
7046	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO P, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	TALGE	300,00	6,5000	1.950,00
7047	LAVA PISO, FRASCO PLÁSTICO DE 2LT. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO PÚBLICO.	UND	QLIMPO	1.500,00	7,9500	11.925,00
					Total	111.343,00

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME					12.005.957/0001-00	
Relação dos itens vencidos						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
132	CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE INFANTIL SEM ENXAGUE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 300ML, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	TRALALA	200,00	11,8000	2.360,00
161	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS SIMPLES MICROSERRILHADAS NA COR BRANCA, C/ 4 ROLOS (SENDO CADA ROLO DE 30M)	PCT	FOFEX	2.000,00	2,9800	5.960,00
174	RODO COM CABO DE MADEIRA E REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR DE DUAS BORRACHAS DE 60 CM CADA	UND	CRISTAL	200,00	18,9000	3.780,00
447	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE E ALTO IMPACTO, COM DIÂMETRO DE 69CM, E CAPACIDADE DE 32LT COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ERCAPLAST	50,00	20,6500	1.032,50
448	BALDE EM PLÁSTICO REFORÇADO, RESISTENTE E ALTO IMPACTO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 15LT COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ERCAPLAST	100,00	15,8000	1.580,00
453	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100X75MM. COMPOSIÇÃO: LÃO DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UND COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ASSOLAN	600,00	1,8900	1.134,00
457	PALITO DE PICOLE - PCT COM 50 UND	PCT	BILLA	20,00	5,9900	119,80
464	SABONETE INFANTIL EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5.5 A 8.5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALAGEM 90G. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	GRANADO	300,00	2,9900	897,00
468	COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 150 ML C/ 100UND.	PCT	BONOPLAST	4.000,00	4,2900	17.160,00
469	COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 180 ML C/ 100UND.	PCT	BONOPLAST	3.500,00	5,2900	18.515,00
470	COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 200 ML C/ 100UND.	PCT	BONOPLAST	1.000,00	6,2900	6.290,00
479	CREME DENTAL: CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 500 (QUINHENTOS) PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUOROSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 180 (CENTO E OITENTA) GRAMAS; COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	EVEN	40,00	4,8900	195,60
480	CREME DENTAL INFANTIL - GEL, INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, 50 G, SABOR TUTTI-FRUTTI, COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA: FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	TRALALA	300,00	5,7400	1.722,00
485	SABÃO DE CÔCO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM 200G. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	GUARANI	100,00	2,9900	299,00
490	BALDE EM PLÁSTICO REFORÇADO, RESISTENTE E ALTO IMPACTO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 13LT COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ERCAPLAST	100,00	16,8000	1.680,00
492	ESCOVA DE UNHA COM CERDAS MACIAS E BASE PLÁSTICA	UND	CRISTAL	50,00	5,9000	295,00
497	PERFUME INFANTIL 900 ML FRAGRÂNCIA LAVANDA	UND	CHEIRINHO	100,00	16,9000	1.690,00
500	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 1000G, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	GUARANI	300,00	8,8000	2.640,00
524	"PANO DE CHÃO MULTIUSO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM COSTURA INTERNA (NO AVESSE), EM MATERIAL RESISTENTE QUE ISENTE DE RASGOS E DEFEITOS QUE POSSA PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G, PACOTE C/03 UNID, COM VARIACAO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. "	PCT	ALKLIN	500,00	8,9900	4.495,00
529	QUEROSENE COM 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE	UND	ESTRELA	40,00	11,8000	472,00
4210	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS DUPLA MICROSERRILHADAS NA COR BRANCA, C/ 4 ROLOS (SENDO CADA ROLO DE 30M) ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	NOVO	1.000,00	6,1000	6.100,00

5700	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46°, EM GEL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT, COM QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UND	ITAJA	350,00	8,7000	3.045,00	
5701	CESTO DE LIXO PARA PAPEL TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10LT, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ERCAPLAST	100,00	12,6000	1.260,00	
5707	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, 100 % ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO 40X66CM.	UND	FLANEBERG	250,00	2,8900	722,50	
5713	COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 50 ML (PARA CAFÉ) C/ 100UND	PCT	BONOPLAST	300,00	3,2500	975,00	
5718	AVENTAL PLÁSTICO COM AMARRAS LATERAIS, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BAGUM (TELA DE NYLON, REVESTIDA DE FILME PVC 100%), MEDINDO NO MÍNIMO 60CM X 90CM.	UND	FLANEBERG	150,00	6,9900	1.048,50	
5721	SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.	UND	ABSOLUTO	2.000,00	4,2900	8.580,00	
5730	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON, COM CABO PLÁSTICO, SEM SUPORTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CRISTAL	100,00	9,8000	980,00	
5733	PÁ METÁLICA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, COM CABO DE MADEIRA COM 40CM DE COMPRIMENTO	UND	ARTESANAL	100,00	9,9900	999,00	
5737	PASTILHA SANITÁRIA, PEDRA SANITÁRIA TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRANGANCIA DIVERSAS, EM CONSISTENCIA SÓLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	LIMPAX	700,00	2,2900	1.603,00	
5745	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPÁ E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPÁ POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO.	UND	ERCAPLAST	40,00	25,8900	1.035,60	
5748	ESPANADOR DE AGAVE COM CABO EM MADEIRA	UND	ARTESANAL	50,00	7,9900	399,50	
7042	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/ 100 UND	CENTO	MEDIX	150,00	19,9000	2.985,00	
7043	FRANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, LISA, MEDINDO 56X38 CM, COM COSTURAS LATERAIS E ABSORÇÃO DE UMIDADE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	FLANEBERG	300,00	2,4800	744,00	
						Total	102.794,00

Valor total da contratação 214.137,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 10 de Abril de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:8F27799A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 012/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME	09.482.343/0001-04
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
168	PILHA AA	UND	PANASONIC	300,00	1,5000	450,00
169	PILHA AAA	UND	PANASONIC	600,00	1,7000	1.020,00
185	SACO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR PRETA C/ 10UND	PCT	BF PLASTIC	1.000,00	3,9900	3.990,00
204	COLHER DESCARTÁVEL, TAMANHO SOBREMESA E COR BRANCA PCT C/ 50 UND	PCT	ULTRA	150,00	3,9000	585,00
445	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT, COM REGISTRO NO MS, QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UND	TOP CLEAR	4.000,00	1,9500	7.800,00
454	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) . FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	PCT	LUME CLEAM	800,00	2,9500	2.360,00

	ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTE COM 03 UND					
463	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALAGEM 90G. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SIENE	50,00	2,3000	115,00
467	COLHER DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE E COR BRANCA PCT C/ 50 UND	PCT	ULTRA	200,00	4,5000	900,00
474	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA (GRANDE) C/ 50UND	PCT	ULTRA	200,00	4,5000	900,00
482	PALITO DE DENTE - CX C/ 100 UNID	PCT	GABOARDI	100,00	1,1000	110,00
496	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 08 CM, PACOTE COM 12 UND. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CRISTAL	60,00	2,9000	174,00
504	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS E CAPACIDADE PARA 1 KG PCT C/100UND	CENTO	IMPLASVERDE	800,00	3,5000	2.800,00
513	ÁCIDO MURIÁTICO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT, COM LÍQUIDO EM APARÊNCIA INCOLOR, COM REGISTRO NO MS. QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UND	LIMPA FACIL	400,00	4,9900	1.996,00
516	COTONETE COM HASTE FLEXÍVEL E PONTA DE PURO ALGODÃO CX COM 75 UNIDADES. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	CX	COTOLINE	100,00	2,9000	290,00
519	LIMPADOR DE VIDRO, TIPO LÍQUIDO, COR INCOLOR, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML EM TAMPA FLIP, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	TOP CLEAR	100,00	5,9500	595,00
522	PALITO DE CHURRASCO - PCT C/ 50 UND	PCT	BILLA	10,00	4,5000	45,00
523	"PANO MULTIUSO, CORES: AZUL OU LARANJA. COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO TRICLOSAN, MEDINDO LARGURA 32 CM, ALTURA 15 CM, COMPRIMENTO 20 CM, PCT COM 05 UND. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	PCT	BRILEX	100,00	6,7000	670,00
530	RODO COM CABO DE MADEIRA E REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR DE DUAS BORRACHAS DE 40 CM CADA	UND	PAULISTINHA	150,00	7,5000	1.125,00
533	SACO PARA DINDIN, PCT C/ 100 UND	CENTO	IMPLASVERDE	40,00	3,5000	140,00
539	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO G, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	TALGE	300,00	6,5000	1.950,00
540	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO M, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	TALGE	600,00	6,5000	3.900,00
543	PRATO FUNDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA15 CM C/10UND	PCT	ULTRA	150,00	2,0000	300,00
544	PRATO RASO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 21 CM C/ 10UND	PCT	ULTRA	200,00	3,8500	770,00
2937	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	TOP CLEAR	100,00	6,5000	650,00
4211	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES DE TOALHAS DE 22X20 CM CADA APROXIMADAMENTE, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	DIPLOMATA	600,00	13,4000	8.040,00
4477	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO: DESINFETANTE GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO OU LAVANDA. FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	ALICE	2.000,00	4,9500	9.900,00
5698	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 23 CM C/ 10UND	PCT	ULTRA	200,00	4,5000	900,00
5706	FÓSFORO DE SEGURANÇA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS, EM EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	MAÇO	BILLA	150,00	2,9500	442,50
5708	PAPEL ALUMÍNIO rolo de 7,5 x 30 CM	UND	BRICOFLEX	60,00	6,4000	384,00
5709	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML COM EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	TOP CLEAR	200,00	2,4500	490,00
5715	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA (GRANDE) C/ 50UND	PCT	ULTRA	50,00	4,1800	209,00
5716	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 22 X 22 CM C/ 50 UNID	PCT	SOLIS	250,00	1,8000	450,00
5717	PRATO RASO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 18 CM C/ 10UND	PCT	ULTRA	150,00	2,5500	382,50
5720	PAPEL TOALHA BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO, EMBALAGEM COM 02 ROLOS DE 60 TOLHAS DE 22X20CM CADA, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	CAPRICE	2.000,00	4,4800	8.960,00
5728	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8° INPM, LÍQUIDO, COM QUÍMICO RESPONSÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UND	DELTA	800,00	12,0000	9.600,00
5729	DETERGENTE GLICERINADO BIODEGRADÁVEL,	UND	ALICE	1.500,00	6,4500	9.675,00

	CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, PANEIAS E TALHERES. AROMA NATURAL. FRASCO PLÁSTICO DE 2LT. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
5732	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ALICE	60,00	6,7000	402,00
5735	FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO DE 30CM E LARGURA DE 28CM	UND	LUSAFILME	200,00	5,9500	1.190,00
5736	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS.	CX	BRIGITTA	300,00	4,9500	1.485,00
5738	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR DE AMBIENTES, FRASCO DE 400ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	AR AGRADAVEL	400,00	13,4000	5.360,00
5746	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGANCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO PLÁSTICO DE 2LT. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	QLIMPO	300,00	15,9000	4.770,00
7044	SACO PARA CAHORRO QUENTE, PCT C/ 100 UND	CENTO	IMPLASVERDE	40,00	2,9500	118,00
7045	MARMITA REDONDA DE ISOPOR, SEM DIVISÓRIAS, COM CAPACIDADE DE 1100 ML.	UND	ULTRA	2.500,00	0,4300	1.075,00
7046	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO P, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	TALGE	300,00	6,5000	1.950,00
7047	LAVA PISO, FRASCO PLÁSTICO DE 2LT. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO PÚBLICO.	UND	QLIMPO	1.500,00	7,9500	11.925,00
					Total	111.343,00

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME

12.005.957/0001-00

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
132	CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE INFANTIL SEM ENXAGUE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 300ML, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	TRALALA	200,00	11,8000	2.360,00
161	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS SIMPLES MICROSERILHADAS NA COR BRANCA, C/ 4 ROLOS (SENDO CADA ROLO DE 30M)	PCT	FOFEX	2.000,00	2,9800	5.960,00
174	RODO COM CABO DE MADEIRA E REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR DE DUAS BORRACHAS DE 60 CM CADA	UND	CRISTAL	200,00	18,9000	3.780,00
447	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE E ALTO IMPACTO, COM DIÂMETRO DE 69CM, E CAPACIDADE DE 32LT COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ERCAPLAST	50,00	20,6500	1.032,50
448	BALDE EM PLÁSTICO REFORÇADO, RESISTENTE E ALTO IMPACTO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 15LT COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ERCAPLAST	100,00	15,8000	1.580,00
453	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100X75MM. COMPOSIÇÃO: LÃO DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UND COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ASSOLAN	600,00	1,8900	1.134,00
457	PALITO DE PICOLÉ - PCT COM 50 UND	PCT	BILLA	20,00	5,9900	119,80
464	SABONETE INFANTIL EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALAGEM 90G. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	GRANADO	300,00	2,9900	897,00
468	COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 150 ML C/ 100UND.	PCT	BONOPLAST	4.000,00	4,2900	17.160,00
469	COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 180 ML C/ 100UND.	PCT	BONOPLAST	3.500,00	5,2900	18.515,00
470	COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 200 ML C/ 100UND.	PCT	BONOPLAST	1.000,00	6,2900	6.290,00
479	CREME DENTAL: CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 500 (QUINHENTOS) PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORSFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 180 (CENTO E OITENTA) GRAMAS; COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	EVEN	40,00	4,8900	195,60
480	CREME DENTAL INFANTIL - GEL, INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, 50 G, SABOR TUTTI-FRUTTI, COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA: FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	TRALALA	300,00	5,7400	1.722,00
485	SABÃO DE CÓCO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO,	UND	GUARANI	100,00	2,9900	299,00

	COM 200G, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
490	BALDE EM PLÁSTICO REFORÇADO, RESISTENTE E ALTO IMPACTO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 13LT COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ERCAPLAST	100,00	16,8000	1.680,00
492	ESCOVA DE UNHA COM CERDAS MACIAS E BASE PLÁSTICA	UND	CRISTAL	50,00	5,9000	295,00
497	PERFUME INFANTIL 900 ML FRAGRÂNCIA LAVANDA	UND	CHEIRINHO	100,00	16,9000	1.690,00
500	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 1000G, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	GUARANI	300,00	8,8000	2.640,00
524	"PANO DE CHÃO MULTIUSO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM COSTURA INTERNA (NO AVESSE), EM MATERIAL RESISTENTE QUE ISENTE DE RASGOS E DEFEITOS QUE POSSA PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G, PACOTE C/03 UNID, COM VARIACAO DE +/- 5%, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	PCT	ALKLIN	500,00	8,9900	4.495,00
529	QUEROSENE COM 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE	UND	ESTRELA	40,00	11,8000	472,00
4210	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS DUPLA MICROSERRILHADAS NA COR BRANCA, C/ 4 ROLOS (SENDO CADA ROLO DE 30M) ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	NOVO	1.000,00	6,1000	6.100,00
5700	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46°, EM GEL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT, COM QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UND	ITAJA	350,00	8,7000	3.045,00
5701	CESTO DE LIXO PARA PAPEL TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10LT, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	ERCAPLAST	100,00	12,6000	1.260,00
5707	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, 100 % ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO 40X66CM.	UND	FLANEBERG	250,00	2,8900	722,50
5713	COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 50 ML (PARA CAFÉ) C/ 100UND	PCT	BONOPLAST	300,00	3,2500	975,00
5718	AVENTAL PLÁSTICO COM AMARRAS LATERAIS, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BAGUM (TELA DE NYLON, REVESTIDA DE FILME PVC 100%), MEDINDO NO MÍNIMO 60CM X 90CM.	UND	FLANEBERG	150,00	6,9900	1.048,50
5721	SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.	UND	ABSOLUTO	2.000,00	4,2900	8.580,00
5730	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON, COM CABO PLÁSTICO, SEM SUPORTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CRISTAL	100,00	9,8000	980,00
5733	PÁ METÁLICA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, COM CABO DE MADEIRA COM 40CM DE COMPRIMENTO	UND	ARTESANAL	100,00	9,9900	999,00
5737	PASTILHA SANITÁRIA, PEDRA SANITÁRIA TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRANGANCIA DIVERSAS, EM CONSISTENCIA SÓLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	LIMPAX	700,00	2,2900	1.603,00
5745	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO.	UND	ERCAPLAST	40,00	25,8900	1.035,60
5748	ESPANADOR DE AGAVE COM CABO EM MADEIRA	UND	ARTESANAL	50,00	7,9900	399,50
7042	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/ 100 UND	CENTO	MEDIX	150,00	19,9000	2.985,00
7043	FRANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, LISA, MEDINDO 56X38 CM, COM COSTURAS LATERAIS E ABSORÇÃO DE UMIDADE. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	FLANEBERG	300,00	2,4800	744,00
					Total	102.794,00

Valor total da contratação 214.137,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS)

São José do Seridó/RN, 10 de Abril de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:F01A55C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP

Processo Administrativo nº 376/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de Livros Didáticos destinado aos alunos da rede municipal do Ensino Infantil do Municipal de São Paulo do Potengi - RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA		
CNPJ: 44.119.445/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Vereador Olímpio Procópio, 2588, Nossa Senhora De Nazaré, NATAL - RN, CEP: 59062-580		
Representante: Belarmina Maria Tavares Dos Santos Pedra - CPF: 074.396.523-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0006274 - KIT 2 ANOS ALUNO - LIVRO INFANTIL 2 ANOS – CAPA: 60 X 22 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL - MIOLO: 30 X 22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; MINHAS APRENDIZAGENS 2 – LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 60 X 22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 30X22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; LIVRO DA FAMÍLIA – LIVRO DE INTERAÇÃO ENTRE A FAMÍLIA E A ESCOLA, ORGANIZADO EM TÓPICOS QUE CONSIDEREM ESSENCIAIS PARA QUE AS PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS ESCOLARES DA CRIANÇA SEJAM ENRIQUECEDORAS NOS ASPECTOS AFETIVOS, EMOCIONAIS E COGNITIVOS, POIS INFLUENCIARÁ NA CONTINUIDADE DO PROCESSO EDUCACIONAL. CAPA: 41 X 27,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - CANOA – MIOLO: 20,5X27,5CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; DIÁRIO ESCOLAR – COM ESPECIFICIDADE DA ROTINA ESCOLAR. CAPA: 30 X 21CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 15X21CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G;	EDITORA LUNNA	Kit	170,00	378,400	64.328,00
2	0006275 - KIT 2 ANOS PROFESSOR - LIVRO INFANTIL 2 ANOS – CAPA: 42 X 29 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 21X29CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; MINHAS APRENDIZAGENS 2 – LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 60 X 22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 30X22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; MANUAL DO PROFESSOR – INFANTIL 2 ANOS: CAPA: 42X29CM, 4X0 CORES, CARTÃO SUPREMO 250G. MIOLO: 21X29CM, 4X4 CORES, OFFSET 75G; LIVRO FAMÍLIA E ESCOLA – CAPA: 41 X 27,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - CANOA – MIOLO: 20,5X27,5CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; DIÁRIO DO PROFESSOR – CAPA: 35 X 24,5CM, 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL– MIOLO: 17,5X24,5CM GRAYSCALE; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G; 11 CARTAZES (PAISAGEM 89X60 - RETRATO 60X89): ANIVERSÁRIOS: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G. ALFABETO: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G. HISTÓRIA DA BALEIA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G. MEU LIMÃO, MEU LIMOEIRO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G. ALECRIM DOURADO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G. NÚMEROS E FORMAS: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G. O PATO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G. PARLENDA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G. BRINCADEIRA DO BAMBU: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G. PESSOAS SÃO DIFERENTES: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G. TRÂNSITO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G.	EDITORA LUNNA	Kit	12,00	484,700	5.816,40
3	0006276 - KIT 3 ANOS ALUNO - LIVRO INFANTIL 3 ANOS – CAPA: 60 X 22 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 30 X 22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; MINHAS APRENDIZAGENS 3 – LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 60 X 22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 30X22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; LIVRO DA FAMÍLIA – LIVRO DE INTERAÇÃO ENTRE A FAMÍLIA E A ESCOLA, ORGANIZADO EM TÓPICOS QUE CONSIDEREM ESSENCIAIS PARA QUE AS PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS ESCOLARES DA CRIANÇA SEJAM ENRIQUECEDORAS NOS ASPECTOS AFETIVOS, EMOCIONAIS E COGNITIVOS, POIS INFLUENCIARÁ NA CONTINUIDADE DO PROCESSO EDUCACIONAL. CAPA: 41 X 27,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - CANOA – MIOLO: 20,5X27,5CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; DIÁRIO ESCOLAR – COM ESPECIFICIDADE DA ROTINA ESCOLAR. CAPA: 30 X 21CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 15X21CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G;	EDITORA LUNNA	Kit	164,00	380,200	62.352,80
4	0006277 - KIT 3 ANOS PROFESSOR - LIVRO INFANTIL 3 ANOS – CAPA: 42 X 29 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 21X29CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; MINHAS APRENDIZAGENS 3 – LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 60 X 22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 30X22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; MANUAL DO PROFESSOR – INFANTIL 3 ANOS: CAPA: 42X29CM, 4X0 CORES, CARTÃO SUPREMO 250G. MIOLO: 21X29CM, 4X4 CORES, OFFSET 75G; LIVRO FAMÍLIA E ESCOLA – CAPA: 41 X 27,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - CANOA – MIOLO: 20,5X27,5CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; DIÁRIO DO PROFESSOR – CAPA: 35 X 24,5CM, 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL– MIOLO: 17,5X24,5CM GRAYSCALE; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G; 11 CARTAZES (PAISAGEM 89X60 - RETRATO 60X89): ANIVERSÁRIOS: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G. ALFABETO: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G. HISTÓRIA DA BALEIA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G. MEU LIMÃO, MEU LIMOEIRO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G. ALECRIM DOURADO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G. NÚMEROS E FORMAS: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G. O PATO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G. PARLENDA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G. BRINCADEIRA DO BAMBU: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G. PESSOAS SÃO DIFERENTES: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G. TRÂNSITO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G.	EDITORA LUNNA	Kit	13,00	484,800	6.302,40
5	0006278 - KIT 4 ANOS ALUNO - LIVRO INFANTIL 4 ANOS – VOLUME 01 – CAPA: 60 X 22 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 30 X 22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; LIVRO INFANTIL 4 ANOS – VOLUME 02 – CAPA: 60 X 22 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 30 X 22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; MINHAS APRENDIZAGENS 4 – LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 60 X 22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 30X22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; LIVRO DA FAMÍLIA – LIVRO DE INTERAÇÃO ENTRE A FAMÍLIA E A ESCOLA, ORGANIZADO EM TÓPICOS QUE CONSIDEREM ESSENCIAIS PARA QUE AS PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS ESCOLARES DA CRIANÇA SEJAM ENRIQUECEDORAS NOS ASPECTOS AFETIVOS, EMOCIONAIS E COGNITIVOS, POIS INFLUENCIARÁ NA CONTINUIDADE DO PROCESSO EDUCACIONAL. CAPA: 41 X 27,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - CANOA – MIOLO: 20,5X27,5CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; DIÁRIO ESCOLAR – COM ESPECIFICIDADE DA ROTINA ESCOLAR. CAPA: 30 X 21CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 15X21CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G;	EDITORA LUNNA	Kit	200,00	397,600	79.520,00
6	0006279 - KIT 4 ANOS PROFESSOR - LIVRO INFANTIL 4 ANOS – VOLUME 01 – CAPA: 42 X 29 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL. MIOLO: 21X29CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; LIVRO INFANTIL 4 ANOS - VOLUME 02 – CAPA: 42 X 29 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL. MIOLO: 21X29CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; MINHAS APRENDIZAGENS 4 – LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 60 X 22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 30X22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; MANUAL DO PROFESSOR – INFANTIL 4 ANOS: CAPA: 42X29CM, 4X0 CORES, CARTÃO SUPREMO 250G. MIOLO: 21X29CM, 4X4 CORES, OFFSET 75G; LIVRO FAMÍLIA E ESCOLA – CAPA: 41 X 27,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - CANOA – MIOLO: 20,5X27,5CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; DIÁRIO DO PROFESSOR – CAPA: 35 X 24,5CM, 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL– MIOLO: 17,5X24,5CM GRAYSCALE; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G; 11 CARTAZES (PAISAGEM 89X60 - RETRATO 60X89): ANIVERSÁRIOS: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G. ALFABETO: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G. HISTÓRIA DA BALEIA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G. MEU LIMÃO, MEU LIMOEIRO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G. ALECRIM DOURADO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 250G. NÚMEROS E FORMAS: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA	EDITORA LUNNA	Kit	14,00	496,800	6.955,20

	EM COUCHÊ LISO 250G. O PATO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PARLENDA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. BRINCADEIRA DO BAMBU: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PESSOAS SÃO DIFERENTES: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G, TRÂNSITO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.					
7	0006280 - KIT 5 ANOS ALUNO - LIVRO INFANTIL 5 ANOS – VOLUME 01 – CAPA: 60 X 22 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 30 X 22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; LIVRO INFANTIL 5 ANOS – VOLUME 02 – CAPA: 60 X 22 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 30 X 22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; MINHAS APRENDIZAGENS 5 – LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 60 X 22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 30X22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; LIVRO DA FAMÍLIA – LIVRO DE INTERAÇÃO ENTRE A FAMÍLIA E A ESCOLA, ORGANIZADO EM TÓPICOS QUE CONSIDEREM ESSENCIAIS PARA QUE AS PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS ESCOLARES DA CRIANÇA SEJAM ENRIQUECEDORAS NOS ASPECTOS AFETIVOS, EMOCIONAIS E COGNITIVOS, POIS INFLUENCIARÁ NA CONTINUIDADE DO PROCESSO EDUCACIONAL. CAPA: 41 X 27,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - CANOA – MIOLO: 20,5X27,5CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; DIÁRIO ESCOLAR – COM ESPECIFICIDADE DA ROTINA ESCOLAR. CAPA: 30 X 21CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 15X21CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G;	EDITORA LUNNA	Kit	200,00	398,700	79.740,00
8	0006281 - KIT 5 ANOS PROFESSOR - LIVRO INFANTIL 5 ANOS - VOLUME 01 – CAPA: 42 X 29 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL. MIOLO: 21X29CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; LIVRO INFANTIL 5 ANOS - VOLUME 02 – CAPA: 42 X 29 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL. MIOLO: 21X29CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; MINHAS APRENDIZAGENS 5 – LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 60 X 22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 30X22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; MANUAL DO PROFESSOR – INFANTIL 5 ANOS: CAPA: 42X29CM, 4X0 CORES, CARTÃO SUPREMO 250G, MIOLO: 21X29CM, 4X4 CORES, OFFSET 75G; LIVRO FAMÍLIA E ESCOLA – CAPA: 41 X 27,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - CANOA – MIOLO: 20,5X27,5CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; DIÁRIO DO PROFESSOR - CAPA: 35 X 24,5CM, 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL– MIOLO: 17,5X24,5CM GRAYSCALE; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G; 11 CARTAZES (PAISAGEM 89X60 - RETRATO 60X89): ANIVERSÁRIOS: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. ALFABETO: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. HISTÓRIA DA BALEIA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. MEU LIMÃO, MEU LIMOEIRO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. ALECRIM DOURADO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. NÚMEROS E FORMAS: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. O PATO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PARLENDA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. BRINCADEIRA DO BAMBU: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PESSOAS SÃO DIFERENTES: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G, TRÂNSITO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.	EDITORA LUNNA	Kit	14,00	498,700	6.981,80

Importa a presente em R\$ 311.996,60, (trezentos e onze mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 03/04/2024. São Paulo do Potengi/RN, 04 de abril de 2023. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Belarmina Maria Tavares Dos Santos Pedra –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador: 1E48883B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

Pregão Presencial Nº 003/2023-SRP

Processo Administrativo nº 565/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para serviço de buffet e serviço de alimentação destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais e Gabinete Civil do Município de São Paulo do Potengi/RN; conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARIA EDUARDA GONCALVES DE ARAUJO 13469289409		
CNPJ: 40.316.550/0001-39	Telefone:	Email:
Endereço: ROD RN 120, 116, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000		
Representante: MARIA EDUARDA GONÇALVES DE ARAÚJO - CPF: 134.692.894-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0000906 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO): Feijão - verde, preto, carioca, farofado ou feijoada; Macarrão - espaguete, parafuso ou penne; Arroz - podendo ser refogado, branco ou de leite; Farofa - mista podendo conter carne, bacon ou soja; Salada - com variedade de folhas, devendo conter no mínimo três variedades de leguminosas ou fruta - repolho, abacaxi, manga, melão, passas, cebola, tomate, pimentão; Acompanhamentos - escondidinho de carne de sol, picadinho, estrogonofe, carne no molho madeira, isca de carne, frango (torrado ou assado), filé de frango ao molho branco, purê de batatinha ou macaxeira; Acompanhando suco de frutas de 300ml ou refrigerante de 350ml.		Unidade	7.500	24,00	180.000,00
6	0000907 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (JANTAR): Salada - com variedade de folhas, devendo conter no mínimo três variedades de leguminosas ou fruta - repolho, abacaxi, manga, melão, passas, cebola, tomate, pimentão; Arroz - podendo ser refogado, branco ou de leite; Macarrão - espaguete, parafuso ou penne; Acompanhamentos - escondidinho de carne de sol, picadinho, estrogonofe, carne no molho madeira, isca de carne, frango (torrado ou assado), filé de frango ao molho branco, purê de batatinha ou macaxeira; Acompanhando suco de frutas de 300ml ou refrigerante de 350ml.		Unidade	4.500	20,00	90.000,00

Importa a presente em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). VIGÊNCIA: 02/04/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de abril de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Maria Eduarda Gonçalves de Araújo –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador: 3C02E6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

Pregão Presencial Nº 003/2023-SRP

Processo Administrativo nº 565/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para serviço de buffet e serviço de alimentação destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais e Gabinete Civil do Município de São Paulo do Potengi/RN; conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: S M DO LAGO		
CNPJ: 09.235.618/0001-05	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MANOEL MARQUES, S/N, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000		
Representante: Sônia Maria do Lago - CPF: 737.662.754-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000902 - SERVIÇO DE BUFFET (JANTAR): Batata palha ou sôutê; Arroz - Branco ou refogado; Salada - com variedade de folhas, devendo conter variedades de leguminosas e/ou fruta - repolho, abacaxi, manga, melão, passas, cebola, tomate, pimentão; Acompanhamentos - carnes assadas e/ou com molho, frangos em filés em cubos com ou sem molho; acompanhando bebidas não alcoólicas.		Unidade	800,00	24,000	19.200,00
2	0000903 - SERVIÇO DE BUFFET (COFFÉ-BREAK): Café, chás, chocolate quente, bebidas lácteas, pães de queijo, bolos - de ovos, chocolate e/ou de cenoura; torradas; biscoitos doces e salgados; canapés de frango; frios e frutas.		Unidade	3000,00	22,000	66.000,00
3	0000904 - SERVIÇO DE BUFFET (LANCHES): Torradas com sucos de frutas e/ou refrigerantes; Cachorro-quente com carne ou frango com sucos de frutas e/ou refrigerantes; Sanduíche duplo com carne de hambúrguer, presunto, queijo, alface, tomate e sucos de frutas e/ou refrigerante.		Unidade	3000,00	14,000	42.000,00
4	0000905 - SERVIÇO DE BUFFET (ALMOÇO): Feijão - verde, preto, carioca, farofado ou feijoada; Macarrão - espaguete, parafuso ou penne; Arroz - podendo ser refogado, branco ou de leite; Farofa - mista podendo conter carne, bacon ou soja; Salada - com variedade de folhas, contendo variedades de leguminosas ou fruta - repolho, abacaxi, manga, melão, passas, cebola, tomate, pimentão; Acompanhamentos - escondidinho de carne de sol, picadinho, estrogonofe, carne no molho madeira, isca de carne, frango (torrado ou assado), filé de frango ao molho branco, purê de batatinha ou macaxeira; Acompanhando bebidas não alcoólicas.		Unidade	2100,00	27,000	56.700,00

Importa a presente em R\$ 183.900,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 02/04/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de abril de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Sônia Maria do Lago –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:5EA2628A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 CONTRATO 20230198**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000006/23

CONTRATO Nº.....: 20230198

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 02.282.944/0001-24, estabelecida à ROD RN 226, ALTODACANDELARI, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BOTIJOES EM PLÁSTICO DE ÁGUA MINERAL 20L, BOTIJOES METÁLICOS DE GÁS E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG

ITENS.....:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
085077	BOTIJOES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos para acondicionamento de água	GARRAFÃO BRASIL	05	UND	R\$ 19,00
085078	BOTIJOES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP	BUTANO	02	UND	R\$ 173,00
085079	Carga de gás GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), acondicionado em botijão metálico de 13 KG, retornável, aplicação em fogões domésticos	BUTANO	15	UND	R\$ 108,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.061,00 (dois mil, sessenta e um reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 06 de abril 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de abril de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS - CPF 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - CPF 523.XXX.XXX-53

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, CPF: 490.XXX.XXX-04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8006A393

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2023 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de abril/2023:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo Lima	Enfermeira	56h
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	32h
003	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
004	0001157	Andriele Ranany F de Araújo	Enfermeiro	24h
005	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Tec. Enfermagem	56h
006	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Tec. Enfermagem	56h
007	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Tec. Enfermagem	48h
008	0001187	Jacciane Santos Soares Pinheiro	Tec. Enfermagem	48h
009	0000961	Jarlene Ferreira da Conceição	Tec. Enfermagem	48h
010	0001193	Josilene Batista dos Santos	Tec. Enfermagem	56h
011	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro	56h
012	0000752	Magnus Kely Soares de Azevedo	Enfermeiro	24h
013	0001197	Maria de Fátima Soares	Tec. Enfermagem	48h
014	0001059	Maria Fátima Ferreira dos Santos	Tec. Enfermagem	48h
015	0001127	Micarla Karoline do Nascimento Dantas	Tec. Enfermagem	08h
016	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeira	48h
017	0000772	Teresa de Loides Araújo Galvão	Enfermeira	40h
018	0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Téc. Enfermagem	56h
019	0000770	Thaise Soares Dantas de Araujo	Enfermeira	32h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de abril de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C0F2A61A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº20/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA ECKHOAMBIENTAL ACESSORIA E
CONSULTORIA AMBIENTAL.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº20/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA ECKHOAMBIENTAL ACESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL.

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Antonio F de Oliveira, 31 Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ECKHOAMBIENTAL ACESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Luiza Martins de Souza, SN, Vila Brasília, inscrita no CNPJ 46.492.660/0001-38, seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei 10.520 e demais legislações pertinentes, assim como pelas

condições do edital modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023, pelos termos da proposta da contratada datada de 17 de março de 2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a prestação de serviço de apoio, consultoria e Assessoria Ambiental para o desenvolvimento de Gestão ambiental no Município de Serra do Mel-RN, visando atender às necessidades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do **Pregão Presencial nº. 13/2023** e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o **Processo Nº. 766/2023**.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço de Apoio, Consultoria e Assessoria Ambiental para o desenvolvimento de Gestão ambiental no Município de Serra do Mel-RN: • Assessoria jurídica-ambiental; • Revisar lei do conselho municipal de meio ambiente; • Assessorar o desenvolvimento do conselho municipal de meio ambiente; • Assessorar o desenvolvimento fundo municipal de meio ambiente; • Acompanhar e orientar o município nos requerimentos de licenças ambientais junto ao IDEMA-RN, IGARN e CBMRN; • Acompanhar e orientar o desenvolvimento do projeto LIXO ZERO junto a Voltaia; • Elaborar plano municipal de resíduos sólidos (PGRS) e plano municipal de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC); • Elaborar e desenvolver a gestão ambiental do município; • Elaborar e Desenvolver projetos de educação ambiental; • Elaborar e Desenvolver o Plano de manejo; • Elaborar e Acompanhar o Plano de Ação de Recuperação da área utilizada no aterro controlado; • Evitar multas pelo excesso de resíduos enviados ao aterro sanitário.	Mês	12	6.489,0000	77.868,00
Total do contrato em R\$					77.868,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato importa o Valor Total de **R\$ 77.868,00 (Setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**, onde a Contratante pagará a Contratada, mensalmente, o valor de **R\$ 6.489,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua, nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

Ficará sob a responsabilidade da Contratante a publicação do Extrato deste termo de Contrato, para confirmação de sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como custo e despesas total inerentes ao serviço;

Responder, quando da realização dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos serviços;

Será considerado recusa formal da contratada a não realização dos serviços nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor **SIMIONE DE SOUZA COSTA**;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução dos serviços elencados neste edital encontram-se previstos no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2023, com a seguinte Dotação Orçamentária:

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.007	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
2057	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente
3.3.90.35	ELEMENTO DE DESPESA	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
15500000	FONTE	Transferência do Salário-Educação
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.007	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
2057	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente
3.3.90.39	ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15500000	FONTE	Transferência do Salário-Educação
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;

Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 13/2023 e a proposta/planilha final de preços da empresa vencedora.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, 29 de março de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Pela Contratante

ECKHOAMBIENTAL ACESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL.

Pela Contrata

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª _____ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador: ACCD31B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 03/2023

PROCESSO Nº 4567/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 dias do mês de março de 2023, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

JN PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.472.217/0001-70, 88760-000, com sede na., CEP:5, neste ato representada pelo (a) Sr(a).NATHALIA RICKENO ENNING, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), { ARP.EstadoCivilDoRepresentanteFornecedor } portador do CPF n.º 114.620.469-83, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **R\$ 120.390,00, (cento e vinte mil, trezentos e noventa reais)**.

Fornecedor: JN PNEUS LTDA		
CNPJ: 44.472.217/0001-70	Telefone: (48) 3653-1482	Email: licitacao@jnpneus.com.br
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 0, CENTRO, Rio Fortuna/SC, CEP: 88760-000		
Representante: NATHALIA RICKENO ENNING - CPF: 114.620.469-83		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0044471 - PNEU 215 75 R17,5	AMULET AT501	UND	30,00	681,000	20.430,00
14	0044477 - PNEU 17.5-25 20 LONAS	TAKING E3/L3 W2	UND	30,00	3.332,000	99.960,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preço visando a AQUISIÇÃO DE PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 120.390,00, (cento e vinte mil, trezentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete ao FORNECEDOR/CONTRATADA:

Entregar o objeto do presente Edital nas especificações e quantidades indicadas na Ordem de Compra/Nota de Empenho, devidamente certificado pelo INMETRO.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico

para Registro de Preços nº 03/2023 e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 10 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

JN PNEUS LTDA

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª _____

- CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____

- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5E02EA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 03/2023

PROCESSO Nº 4567/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 dias do mês de março de 2023, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.448.372/0001-27, 59600-270, com sede na ANDA 1., CEP:5, neste ato representada pelo (a) Sr(a).DAVI MOURA FILHO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF nº 466.456.324-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **R\$269.060,00, (duzentos e sessenta e nove mil e sessenta reais)**.

Fornecedor: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS		
CNPJ: 13.448.372/0001-27	Telefone: (84) 9 8611-1547	Email: daviradbat@gmail.com
Endereço: R NISIA FLORESTA, 20 ANDA 1, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-270		
Representante: DAVI MOURA FILHO - CPF: 466.456.324-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0044465 - PNEU 13000X24 20 LONAS	MAGNUM	UND	20,00	3.898,000	77.960,00
5	0044468 - PNEU 23.1-30 20 LONAS	MAGNUM	UND	10,00	6.899,000	68.990,00
9	0044472 - PNEU 14000X24 20 LONAS	MAGNUM	UND	30,00	3.899,000	116.970,00
18	0044481 - PNEU 2.75/18	MAGNUM	UND	10,00	160,000	1.600,00
34	0044498 - CÂMARA DE AR 13000X24	MAGNUM	UND	12,00	295,000	3.540,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preço visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS**, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$269.060,00, (duzentos e sessenta e nove mil e sessenta reais)** .

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete ao FORNECEDOR/CONTRATADA:

Entregar o objeto do presente Edital nas especificações e quantidades indicadas na Ordem de Compra/Nota de Empenho, devidamente certificado pelo INMETRO.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 03/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 10 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS**

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª _____ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E7E481AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 03/2023**

PROCESSO Nº 4567/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 dias do mês de março de 2023, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

L. E. PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.576.605/0001-37, neste ato representada pelo (a) Sr(a). FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF nº 053.754.464-05, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **R\$ 899.398,00, (oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e oito reais)**.

Fornecedor: L. E. PNEUS LTDA		
CNPJ: 08.576.605/0001-37	Telefone: (84) 3316-4400	Email: lepneusltda@hotmail.com
Endereço: AV PRESIDENTE DUTRA, 1100, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORO/RN, CEP: 59628-000		
Representante: FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO - CPF: 053.754.464-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	005415 - PNEU 1000X20	DUNLOP	UND	100,00	1.600,000	160.000,00
3	0044466 - PNEU 18.4-30 20 LONAS	MRL	UND	20,00	4.500,000	90.000,00
7	0044470 - PNEU 19.5 L24 20 LONAS	WESTLAKE CB526	UND	20,00	4.150,000	83.000,00
19	0044482 - PNEU 275/80 R22	DUNLOP	UND	300,00	1.790,000	537.000,00
26	0044489 - PNEU 225/65 R17	DUNLOP	UND	10,00	589,000	5.890,00
28	0044491 - CÂMARA DE AR 1000X20	MAGNUM	UND	100,00	135,000	13.500,00
32	0044495 - CÂMARA DE AR 18.4-30	MAGNUM	UND	12,00	359,000	4.308,00
33	0044497 - PROTETOR 18.4-30	ABC	UND	12,00	80,000	960,00
40	0044504 - CÂMARA DE AR 19.5 L24	MAGNUM	UND	12,00	395,000	4.740,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preço visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS**, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 899.398,00, (oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e oito reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete ao FORNECEDOR/CONTRATADA:

Entregar o objeto do presente Edital nas especificações e quantidades indicadas na Ordem de Compra/Nota de Empenho, devidamente certificado pelo INMETRO.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 03/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 10 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

L. E. PNEUS LTDA

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª _____ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A6ADCD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 03/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 03/2023

PROCESSO Nº **4567/2023**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **10** dias do mês de **março** de **2023**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº47.270.248/0001-36, neste ato representada pelo (a) Sr(a).JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 509.124.029-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **R\$ 36.663,12, (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos)**.

Fornecedor: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA		
CNPJ: 47.270.248/0001-36	Telefone: (41) 3042-2516	Email: pneucuritiba@gmail.com
Endereço: Rua Padre Dehon, 0 de 1391/1392 ao fim, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81670-100		
Representante: JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL - CPF: 509.124.029-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0044480 - PNEU 90/90/18	TECHNIC TIGER	UND	20,00	183,900	3.678,00
23	0044486 - PNEU 225/75 R16	TRACMAX RF19	UND	30,00	765,100	22.953,00
29	0044492 - PROTETOR 1000X20	SBN	UND	100,00	45,600	4.560,00
31	0044494 - PROTETOR 12.4-24	SBN	UND	12,00	98,500	1.182,00
35	0044499 - PROTETOR 13000X24	SBN	UND	12,00	98,500	1.182,00
39	0044503 - PROTETOR 12-16.5	SBN	UND	12,00	30,900	370,80
41	0044505 - PROTETOR 19.5 L24	SBN	UND	12,00	98,500	1.182,00
45	0044509 - CÂMARA DE AR 90/90/18	VULCAN	UND	12,00	26,400	316,80
47	0044511 - PROTETOR 235/75 R16	SBN	UND	12,00	30,900	370,80
48	0044512 - CÂMARA DE AR 750/16	QBOM	UND	12,00	72,310	867,72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preço visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS**, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO.

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 36.663,12, (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete ao FORNECEDOR/CONTRATADA:

Entregar o objeto do presente Edital nas especificações e quantidades indicadas na Ordem de Compra/Nota de Empenho, devidamente certificado pelo INMETRO.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 03/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 10 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª _____ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:5484B329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 03/2023**

PROCESSO Nº 4567/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 dias do mês de março de 2023, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº13.151.333/0001-63,59663-000,neste ato representada pelo (a) Sr(a).Neire Dias de Oliveira, EMPRESÁRIO, Brasileiro(a),portador do CPF n.º 026.310.504-01,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): R\$194.668,00, (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS ME		
CNPJ: 13.151.333/0001-63	Telefone: (84) 3317-2395	Email:
Endereço: , Rua Nisia Floresta,189, Alto da Conceição- Mossoró-RN.		
Representante: Neire Dias de Oliveira - CPF: 026.310.504-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0044467 - PNEU 12.4-24 20 LONAS	SPEEDWAY	UND	20,00	1.940,000	38.800,00
6	0044469 - PNEU 12-16.5 20 LONAS	ATF	UND	20,00	1.488,000	29.760,00
10	0044473 - PNEU 175 70 R13	FATE	UND	12,00	319,000	3.828,00
11	0044474 - PNEU 175/70 R14	HIFLY	UND	100,00	359,000	35.900,00
12	0044475 - PNEU 175/65 R14	FATE	UND	20,00	329,000	6.580,00
13	0044476 - PNEU 185/65 R14	FERRENTINO	UND	15,00	370,000	5.550,00
15	0044478 - PNEU 110-9/17	MAGION	UND	20,00	260,000	5.200,00
16	0044479 - PNEU 90/90/19	MAGION	UND	20,00	263,000	5.260,00
20	0044483 - PNEU 195/65-15	APTOME	UND	20,00	369,000	7.380,00
21	0044484 - PNEU 195/60 R16	ONIX	UND	20,00	455,000	9.100,00
22	0044485 - PNEU 225/65 R16	ONIX	UND	30,00	650,000	19.500,00
24	0044487 - PNEU 235/75 R16	HIFLY	UND	10,00	710,000	7.100,00
25	0044488 - PNEU 235/70 R16	HIFLY	UND	10,00	650,000	6.500,00
27	0044490 - PNEU 750/16	ANTEO	UND	10,00	797,000	7.970,00
30	0044493 - CÂMARA DE AR 12.4-24	MAGNUM	UND	12,00	159,000	1.908,00
37	0044501 - PROTETOR 23.1-30	G. FLEX	UND	12,00	99,000	1.188,00
38	0044502 - CÂMARA DE AR 12-16.5	MAGNUM	UND	12,00	110,000	1.320,00
44	0044508 - CÂMARA DE AR 90/90/19	MAGNUM	UND	12,00	35,000	420,00
46	0044510 - CÂMARA DE AR 235/75 R16	MAGNUM	UND	12,00	68,000	816,00
49	0044513 - PROTETOR 750/16	G. FLEX	UND	12,00	49,000	588,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preço visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS**, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$194.668,00, (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete ao FORNECEDOR/CONTRATADA:

Entregar o objeto do presente Edital nas especificações e quantidades indicadas na Ordem de Compra/Nota de Empenho, devidamente certificado pelo INMETRO.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 03/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 10 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS ME

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª _____ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7CBC043F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 03/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 03/2023

PROCESSO Nº **4567/2023**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **10** dias do mês de **março** de **2023**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

F F COMERCIO E SERVICOS EIRELL, inscrita no CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-13, neste ato representada pelo (a) Sr(a).FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 070.007.094-05, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **R\$ 12.168,00, (doze mil, cento e sessenta e oito reais)**.

Fornecedor: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Telefone: (84) 99889-1537	Email: fabiofrancomoraizdeoliveira@gmail.com
CNPJ: 28.910.694/0001-13		

Endereço: R VALE DO JAGUARIBE, 150 LOJA 05, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59115-270

Representante: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CPF: 070.007.094-05

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0044500 - CÂMARA DE AR 23.1-30	MAGNUM	UND	12,00	740,000	8.880,00
42	0044506 - CÂMARA DE AR 215 75 R17.5	MAGNUM	UND	12,00	154,000	1.848,00
43	0044507 - PROTETOR 215/75 R17.5	CARRETEIRO	UND	12,00	120,000	1.440,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preço visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS**, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 12.168,00, (doze mil, cento e sessenta e oito reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete ao FORNECEDOR/CONTRATADA:

Entregar o objeto do presente Edital nas especificações e quantidades indicadas na Ordem de Compra/Nota de Empenho, devidamente certificado pelo INMETRO.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 03/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 10 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª _____ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B831C342

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO 01/2023

Termo de Adesão 01/2023 à ata de registro de preço 01/2022 do Município de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, e a empresa MOSSORÓ TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 17.854.997/0001-40, para contratação, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, com sede à AV. Antônio F de Oliveira, nº 51, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, aqui representada pelo seu Prefeito, o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 913.468.274-00, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Av. Graciliano F dos Santos, 21, Vila Rio Grande do Norte, Centro, Município de Serra do Mel/RN, adere a ata de registro de preços nº 01/2022, Pregão Presencial nº 039/2022 processo realizado pela Prefeitura Municipal de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, com a empresa **MOSSORÓ TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 17.854.997/0001-40**, com endereço comercial na Rua Travessa Manoel Salviano, 10, centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN representante legal: Francisco Wilson Nogueira, CPF: 077.168.934-91.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo, a adesão à ata de registro de preços nº 01/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 039/2022 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO para o Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRADAGEM DO SOLO PARA O PROGRAMA CORTE DE TERRA, onde serão contemplados os lotes localizados no município de Serra do Mel/RN, de acordo com os valores abaixo.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DA ADESÃO

2.1- O Município de Serra do Mel adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços celebrado através do Pregão Presencial nº 039/2022 e ARP nº 01/2022, como Órgão não participante que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Descrição	UND	Quant.	Vl. Unit	Vl. TL
1	SERVIÇO DE CORTE DE TERRA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Serviço a ser executado com motorista, combustível e trator de capacidade mínima de 70cv, tanque de combustível de 82litros, com modelo de grade niveladora hidráulica e arrasto, contendo 24 discos, 180mm/200m, pesando 800kg, de ano 2018.	HORA	2392	R\$ 168,00	R\$ 401.856,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência até 04 de janeiro de 2024, conforme Ata de Registro de Preço do órgão Gerenciador.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:9561FE68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

SETOR CONTABIL
DECRETO 002/2023 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

08357667/0001-58

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.296

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na Importância de R\$341.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				341.000,00
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
1090			10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	270.000,00
			3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1002
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
1098			10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	6.000,00
			3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 1002
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
1096			10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
1097			10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	5.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
1095			10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	10.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
664			10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-275.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
723			10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
				- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
747			10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-6.000,00
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
				- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
755			10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-50.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
				- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Anulação (-)					-341.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:845C4CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTEMPLAR OS ITENS DA ATA 96/2022, VISANDO A AQUISIÇÃO DOS MESMOS, AFIM DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: **01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTEMPLAR OS ITENS DA ATA 96/2022, VISANDO A AQUISIÇÃO DOS MESMOS, AFIM DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 9/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434		
CNPJ: 33.571.492/0001-24	Telefone: 84 999645-2318 /8188467395	Email: augustopotiguar@gmail.com
Endereço: RUA ANTÔNIO FRANCISCO, 0, CENTRO, Caraibas/RN, CEP: 59780-000		
Representante: NEIDE FERNANDES SOARES - CPF: 316.014.994-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0006810 - ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, frasco contendo 1 litro.	LIMPEX	L	10450,00	1,480	15.466,00

20	0006813 - DESINFETANTE BACTERICIDA, tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência lavanda, jasmim ou eucalipto, frasco com 2 litros.	LIMPEX	Unidade	5630,00	3,350	18.860,50
----	---	--------	---------	---------	-------	-----------

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 29 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434

CNPJ: 33.571.492/0001-24

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:45785A16

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTEMPLAR OS ITENS DA ATA 96/2022, VISANDO A AQUISIÇÃO DOS MESMOS, AFIM DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTEMPLAR OS ITENS DA ATA 96/2022, VISANDO A AQUISIÇÃO DOS MESMOS, AFIM DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 9/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CONFECOES E BAZAR JOGABE LTDA		
CNPJ: 01.532.698/0001-59	Telefone: 47 9 9941-8310	Email: confecoosjogabe@hotmail.com
Endereço: R FERMINIO TAVEIRA CRUZ, 0 SALA 01 E 02, BARRA, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88332-050		
Representante: JOSEANE CRISTINA RIBAS - CPF: 082.735.509-23		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
61	0006841 - PAPEL FILME, com medidas mínimas de 28 cm x 30 m, com ótimo alongamento e próprio para acondicionar e embalar os mais diversos materiais.	guarufilm	UND	2300,00	4,590	10.557,00

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 29 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

CONFECOES E BAZAR JOGABE LTDA

CNPJ: 01.532.698/0001-59

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:3CCDD83D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTEMPLAR OS ITENS DA ATA 96/2022, VISANDO A AQUISIÇÃO DOS MESMOS, AFIM DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTEMPLAR OS ITENS DA ATA 96/2022, VISANDO A AQUISIÇÃO DOS MESMOS, AFIM DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 9/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CAVALCANTE CIA LTDA EPP		
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefone: (84)3663-2045	Email: licitacao@trevoecia.com.br / suporte@trevoecia.com.br
Endereço: Avenida das Fronteiras, 0 loja 07, Igapó, Natal/RN, CEP: 59104-345		
Representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR - CPF: 671.046.224-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0001614 - Espanador - Espanador Material: Penas, Comprimento Cabo: 40 CM, Características Adicionais: Torneado e Reforçado, Material Cabo: Madeira.	NOMO	UND	159,00	23,700	3.768,30
45	0001636 - LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta.	MERCONPLAS	UND	185,00	72,000	13.320,00
56	0008189 - PÁ COLETORA GRANDE, com tampa, no mínimo 80 cm, medidas: 27,6x27,2x12cm, indicada para recolhimento e armazenamento de lixos. Acionamento automático assim que é colocada no chão.	BETTANIN	UND	100,00	69,030	6.903,00
63	0001772 - PASTILHA SANITÁRIA, desodorizador sanitário, peso líquido mínimo 25 g, aspecto físico tablete sólido, c/ suporte plástico para vaso sanitário.	SANY	UND	1932,00	1,800	3.477,60
75	0001674 - SABÃO EM PÓ CX 500g, com Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branquiador, corante, perfumes diversos. Embalagem em caixa de papelão com 500g.	MARILUX	UND	1310,00	2,020	2.646,20
76	0001675 - SABÃO EM PÓ, embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde.	MARILUX	UND	1675,00	4,050	6.783,75
96	0001702 - VASSOURA DE CERDAS DE NYLON, luxo base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação	IMPERIAL	UND	452,00	11,300	5.107,60

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 29 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

CAVALCANTE CIA LTDA EPP

CNPJ: 10.655.938/0001-01

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:A03F9F4A

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTEMPLAR OS ITENS DA ATA 96/2022, VISANDO A AQUISIÇÃO DOS MESMOS, AFIM DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTEMPLAR OS ITENS DA ATA 96/2022, VISANDO A AQUISIÇÃO DOS MESMOS, AFIM DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 9/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA		
CNPJ: 49.695.571/0001-87	Telefone: 84 99649-1408 / 8188467395	Email: deskclearcomercio@gmail.com
Endereço: RUA DELMIRO GOUVEIA, 0, NEOPOLIS, Natal/RN, CEP: 59086-010		
Representante: MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - CPF: 021.674.954-98		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0006827 - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA TRADICIONAL, pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente.	PLAST	PCT	2500,00	3,280	8.200,00
21	0001607 - DESINFETANTE DE PINHO, 500 ML, REFERÊNCIA PINHO SOL OU SIMILAR.	URCA	Unidade	3070,00	2,050	6.293,50
42	0001766 - LIMPA VIDROS, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas.	LIMPA FACIL	UND	1583,00	3,440	5.445,52
43	0001632 - LIMPADOR DE USO GERAL, tubo com 500 ml, utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, aroma campestre. sem a presença de amô	BECKER	UND	689,00	3,120	2.149,68
58	0006840 - PALITO PARA CHURRASCO pacote com 100 Unidades	PARANA	PCT	165,00	6,590	1.087,35
79	0006852 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL com no mínimo 400 ml, glicerinado com perfumes variados.	EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	UND	350,00	20,930	7.325,50
88	0001689 - SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, não deve arder nos olhos, embalagem com 500 ml.	DI BELLA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS EI	UND	550,00	11,990	6.594,50

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 29 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA

CNPJ: 49.695.571/0001-87

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:618541DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 53/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.**

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para Aquisição de guloseimas destinadas à oferta dos serviços, programas e projetos do SUAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS– CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: MARIA HOZANA FILHA.		
CNPJ: 04.325.934/0001-54.	Telefone: 84 9 9182-1016.	Email: bombonieredocemeltouros@hotmail.com
Endereço: R CEL DEL PRETT, 13, CENTRO, Touros/RN, CEP: 59584-000.		
Representante: Maria Hosana Filha Farias dos Santos - CPF: 673.580.044-34.		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023955 - BOMBOM- produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate e com núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas ou pedaços de frutas ou sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, castanha de caju e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate preto ou branco, em formato arredondado. Embalagem de aproximadamente 1 kg. Acondicionado em embalagem lacrada e com validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	PCT	350,00	50,000	17.500,00
2	0023956 - BALAS MACIAS - produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica lacrada de 500 à 600g, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto, nos sabores: tuttifrutti, morango, uva, abacaxi, banana.	PCT	130,00	14,000	1.820,00
3	0023957 - PIRULITO MASTIGÁVEL - produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem lacrada contendo 50 unidades, sabores diversos, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínimo, 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	200,00	15,000	3.000,00
4	0023958 - PIPOCA SALGADA DE MILHO - embalagem lacrada contendo 20 unidades de 10g cada, apresentando data de fabricação de no máximo 10 dias da data da entrega e validade de 03 meses da data da entrega.	PCT	800,00	8,000	6.400,00
5	0023959 - CHOCOLATE DO TIPO BIS- em sabor de chocolate preto ou branco, embalagem contendo 20 unidades embaladas uma a uma, de aproximadamente 120g na totalidade. Deve conter prazo de validade na embalagem de no mínimo 06 meses da data da entrega.	CX	200,00	10,000	2.000,00
6	0023960 - BALA CARAMELO DE LEITE- embalagem lacrada de aproximadamente 660 g, contendo descrição do produto e data de validade de 06 meses da data da entrega.	PCT	80,00	20,000	1.600,00
7	0023961 - BISCOITO TIPO WAFER - aproximadamente 100g, embalagem lacrada contendo especificações nutricionais e validade de 06 meses da data da entrega, nos sabores chocolate ou morango ou brigadeiro.	UND	800,00	3,000	2.400,00
8	0023962 - LEITE FERMENTADO - desnatado, em embalagem de 80g, pronto para consumo, sabores uva ou laranja ou morango ou tradicional. Acondicionada em embalagem tetrapack com canudo, validade do produto de 03 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaração com o teor nutricional, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UND	800,00	5,000	4.000,00
9	0023963 - CREME EM POTINHOS - sabor Avelã, Leite e Chocolate em embalagem lacrada contendo 36 unds de 15g cada. Caixa deve conter valores nutricionais e prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	CX	70,00	17,000	1.190,00
10	0023964 - PAÇOÇA - tipo caseira, de amendoim moído, em formato quadrado, embalagem contendo 50 unidades de 20g cada, embaladas uma a uma. Caixa deve conter informações nutricionais e validade de 06 meses da data da entrega.	CX	40,00	22,000	880,00
11	0025591 - Picolé, sabores diversos, sem gorduras trans, sem sódio, feito com a poupa da fruta a base de água/leite, embalado individualmente, com peso mínimo de 70 g, com validade mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega. Acondicionado e transportado em temperatura inferior a 0°C, para que permaneça congelado. Deve conter na embalagem data de fabricação, peso e validade e informação nutricional. Deve ser fornecidos congelados em caixas isotérmicas.	UND	5000,00	2,500	12.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 10/04/2023 à 09/04/2024.

Touros/RN, 10/04/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Maria Hosana Filha Farias dos Santos - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:318AD47E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 36, DE 10 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 36, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 8.168,68 (oito mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 8.168,68 (oito mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 8.168,68 (oito mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 10 de Abril de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.168,68
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.330,28
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				1.330,28
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.330,28
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.838,40
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.838,40
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	6.838,40
Anexo II (Redução)					8.168,68
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.330,28
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				1.330,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.330,28
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.838,40
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.838,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.838,40

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BE47E58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA**, CNPJ/MF n.º **10.538.476/0001-34**, com sede na cidade Mossoró/RN, na Rua Felipe Camarão. 1662, Bairro Aeroporto, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO WANDECY C. GURGEL**, CPF n.º **915.383.784-34**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (tres) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009644 - ACIDO VALPRÓICO SUSP. 250MG/ML 100ML		FRASCO	500,00	7,600	3.800,00
2	0009645 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CPR		COMP.	3000,00	1,370	4.110,00
3	0028483 - ACIDO VALPROICO 250MG		COMP.	3000,00	0,530	1.590,00
4	0009647 - ALPRAZOLAM 1,0 MG CPR		COMP.	5000,00	0,140	700,00
5	0009648 - ALPRAZOLAM 2,0 MG CPR		COMP.	5000,00	0,170	850,00
6	0009649 - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG CPR		COMP.	40000,00	0,090	3.600,00
7	0009652 - BROMAZEPAN 3 MG CPR		COMP.	40000,00	0,190	7.600,00
8	0009659 - CARBAMAZEPINA 400 MG CPR.		COMP.	15000,00	0,780	11.700,00
9	0009693 - CITALOPRAM 20MG CPR		COMP.	4000,00	0,300	1.200,00
10	0009698 - CLORIDRATO DE SERTRALINA50 MG CPR		COMP.	15000,00	0,210	3.150,00
11	0009702 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG. 2ML. INJ.		AMPOLA	1000,00	5,700	5.700,00
12	0005433 - Diazepam 2 ML Inj		Amp	1000,00	1,240	1.240,00
13	0009678 - LEVOMEPRMAZINA GOTAS 4% 20 ML		FRASCO	500,00	17,200	8.600,00
14	0017097 - MORFINA 10 MG/ML INJ 1ML		Amp	600,00	4,300	2.580,00
15	0009681 - OXCARBAZEPINA 300MG		COMP.	4000,00	1,600	6.400,00
16	0009732 - OXCARBAZEPINA 600MG		COMP.	4000,00	3,370	13.480,00
17	0011859 - RISPERIDONA 1MG/ML. GOTAS - 30ML		FRASCO	1000,00	17,100	17.100,00
18	0009738 - RISPIRIDONA 2 MG CPR		COMP.	15000,00	0,160	2.400,00
19	0009737 - RISPIRIDONAI MG CPR		COMP.	13000,00	0,190	2.470,00
20	0012164 - HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML		FRASCO	1000,00	6,650	6.650,00
21	0009651 - BIPERIDENO 2MG CPR		COMP.	20000,00	0,330	6.600,00
22	0009653 - BROMAZEPAN 6 MG CPR		COMP.	40000,00	0,190	7.600,00
23	0009685 - CARBAMAZEPINA 2% 100 ML		FRASCO	500,00	12,700	6.350,00
24	0009658 - CARBAMAZEPINA 200 MG CPR		COMP.	20000,00	0,350	7.000,00
25	0009661 - CLONAZEPAM 2 MG		COMP.	50000,00	0,080	4.000,00
26	0009688 - CLONAZEPAM 2.5G/ML GOTAS 20ML		FRASCO	500,00	4,450	2.225,00
27	0009666 - CLORPROMAZINA 100 MG CPR		COMP.	20000,00	0,420	8.400,00
28	0009667 - CLORPROMAZINA 25 MG CPR		COMP.	25000,00	0,480	12.000,00
29	0009665 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CPR		COMP.	30000,00	0,360	10.800,00
30	0009656 - ESCITALOPRAN 10 MG		COMP.	20000,00	0,340	6.800,00
31	0009671 - FENITOÍNA 100MG CPR		COMP.	5000,00	0,150	750,00
32	0009672 - FENOBARBITAL 100 MG CPR		COMP.	20000,00	0,260	5.200,00
33	0009716 - FENOBARBITAL GOTAS 4% 20ML		FRASCO	600,00	7,300	4.380,00
34	0009675 - FLUOXETINA 20MG CPR		COMP.	40000,00	0,140	5.600,00
35	0009676 - LEVOMEPRMAZINA 100 MG CPR		COMP.	20000,00	0,960	19.200,00
36	0009677 - LEVOMEPRMAZINA 25 MG		COMP.	20000,00	0,750	15.000,00
37	0012146 - HALOPERIDOL 5MG CPR		COMP.	20000,00	0,360	7.200,00
38	0013990 - PETIDINA 50MG/ML 20ML. INJ.		AMPOLA	500,00	3,800	1.900,00
39	0009660 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CPR		COMP.	10000,00	0,360	3.600,00
40	0006531 - TRAMADOL 100MG		COMPRIMI	3000,00	8,790	26.370,00
41	0006481 - LAMOTRIGINA 25MG		COMPRIMI	3000,00	0,460	1.380,00
42	0006482 - LAMOTRIGINA 50MG		COMPRIMI	2000,00	0,620	1.240,00

43	0009745 - VENLAFAXINA 75 MG		COMP.	3000,00	1,300	3.900,00
44	0017465 - ESCITALOPRAM 20 mg		COMPRIMI	10000,00	0,670	6.700,00
45	0001400 - Diazepam 5mg		Cpr.	40000,00	0,140	5.600,00
46	0001401 - diazepam 10mg		Cpr.	40000,00	0,080	3.200,00
47	0017085 - Desvenlafaxina 50mg comp.		COMPRIMI	5000,00	1,720	8.600,00
48	0032386 - Desvenlafaxina 100MG		COMP.	6000,00	1,770	10.620,00
49	0016362 - CARBONATO DE LÍCIO 450MG		COMP.	10000,00	1,900	19.000,00
50	0032387 - Pregabalina 75mg		COMP.	5000,00	0,650	3.250,00
51	0032388 - Cloridrato de Metilfenidato 10mg		COMP.	6000,00	0,850	5.100,00
52	0013946 - ESCITALOPRAM 15MG		COMP.	3000,00	1,150	3.450,00
53	0032390 - Escitalopran gotas 20mg/ml		FRASCO	300,00	39,000	11.700,00
54	0016364 - DULOXETINA 60MG		COMP.	6000,00	5,350	32.100,00
55	0032392 - DULOXETINA 30MG		COMP.	6000,00	2,300	13.800,00
58	0017098 - CITRATO FENTANILA 5MG INJ 2 ML		Amp	500,00	4,000	2.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 05 de Abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	RAIMUNDO WANDECY C. GURGEL
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. D o c :
2. D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:591A0F46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EDITAL Nº 01/2023 - RETIFICADO

Rua: José Bernardo de Aquino nº. 53 – Centro, CEP 59.925-000
CNPJ: 01.612.380/0001-88 – email: prefeitura@venhaver.rn.gov.br

EDITAL Nº 01/2023

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Venha Ver torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSECO, na Lei Municipal nº 145/2005 e na Resolução nº 02/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 02/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resoluções, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art.14 da Lei Municipal nº 145/2005/ e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residir no Município há mais de dois (2) anos;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo 06 (seis meses) em atividades na área de defesa, promoção e atendimento do ECA, mediante competente curriculum documentado ou certidão de autoridade competente.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.10. Submete-se uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o ECA, a ser formulada pela a comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público;

3.11. Estar no gozo de seus direitos políticos e não exercer ou função em agremiação política -partidária;

3.12. O Candidato, que for membro do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição da candidatura do Conselho Tutelar

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 4.1. A participação no presente Processo de escolha a iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de:20 de Abril a 05 de maio de 2023, das 8h a 13h .
- 4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
- Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
 - Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
 - Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
 - Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
 - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
 - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.
 - Comprovação de experiência profissional de, no mínimo 06 (seis) meses em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente mediante competente “curriculum” documentado ou certidão de autoridade competente;

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;
- Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;
- Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;
- Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;
- Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;
- Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019
- Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;
- Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;
- Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova 23/07/2023;
- Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;
- Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;
- Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;
- Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;
- Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;
- Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**
- Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;
- Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;
- Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**
- Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;
- Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;
- Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;
- Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
- Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**
- Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.
- Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.
- O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).
- O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
 - A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2023**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **VENHA-VER** até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. CRITERIOS DE EMPATE

12.1., o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 145/2005.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apura tório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16.4 Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Venha-Ver/RN, 24 de março de 2023.

ELIZANGELA MARIA PESSOA DO REGO

Presidente do CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de VENHA-VER/RN

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu _____ declaro que li o Edital nº. 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2023.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____/_____/_____-_____ residente e domiciliado(a) na _____, N. _____, Bairro: _____, CEP: _____-_____, Estado do Rio Grande do Norte, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, ____ de _____ de 2023.

(local e data)

Assinatura do candidato

ANEXO V**FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

1. Nome: _____

Profissão atual: _____

Escolaridade: _____

Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	1. Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor (a) _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada no Endereço _____, município de _____, Estado _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde ____/____/____, representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____.

Declaro ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que o Senhor (a) _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de VENHA-VER/RN, às _____ horas do dia ____/____/2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

Responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN EDITAL Nº. 01/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de VENHA-VER/RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 -.....
- 2 -.....
- 3 -.....
- 4 -.....
- 5 -.....

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº XXXX/XXXX, Resolução nº XX/2023 e Edital nº XX/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no Endereço _____, nº _____, no horário de _____ às _____ horas.

_____, _____ de _____ de 2023.

XXXXXX

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:EA545C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Município de VENHA-VER, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, 53, RN, neste ato representada pelo Sr(A) CLEITOM JACOME DA COSTA, por intermédio das Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, Sec. Mun. Obras e serviços urbanos, Sec. Mun. -Agricultura e recursos hídricos, Sec. Mun. - Administração e tributação, Fundo Municipal - Assistência Social, Fundo Municipal – Saúde e a(s) Empresa(s): A HOLANDA AUTO PECAS - CNPJ: 10.606.327/0001-65, com sede na AV CEL JOÃO PESSOA, 450, CENTRO, São Miguel/RN, AUTO EQUIPADORA SOUSA - CNPJ: 09.600.404/0001-90, COM SEDE NA RUA GASTÃO DE MEDEIROS FORTE, 2275, JARDIM BELA VISTA, SOUSA/PB

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 06/2023, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto da presente Ata é REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de forma fracionada de peças de reposição, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, conforme termo de referência.

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 05/2023, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de VENHA-VER e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.1 A HOLANDA AUTO PECAS CNPJ: 10.606.327/0001-65

Item	Material/Serviço	Unid. medida	DESCONTO (%)
1	6405 - FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA LINHA DE VEÍCULOS LEVES – MARCAS: VOLKSWAGEM, FIAT, MITSUBISHI, GM E CITROEN	Und	41,02
2	6418 - FORNECIMENTO DE PARA-BRISA PARA LINHA DE VEÍCULOS LEVES – MARCAS: VOLKSWAGEM, FIAT, MITSUBISHI, GM E CITROEN	Und	40
3	6417 - FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA LINHA DE MOTOCICLETAS – MARCA: HONDA.	Und	11,01
4	6416 - FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA LINHA VEÍCULOS PESADOS – MARCAS: IVECO, FORD, HYUNDAI, VOLKSWAGEM E MARCOPOLO.	Und	38,02

AUTO EQUIPADORA SOUSA CNPJ: 09.600.404/0001-90

Item	Material/Serviço	Unid. medida	DESCONTO (%)
5	6411 - FORNECIMENTO DE PARA-BRISA PARA LINHA VEÍCULOS PESADOS – MARCAS: IVECO, FORD E HYUNDAI, VOLKSWAGEM, MARCOPOLO.	Und	40,06
6	6408 - FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA LINHA DE MÁQUINAS – MARCAS: INTERNATIONAL, NEW HOLLAND, HYUNDAI E VALTRA.	Und	37,01
7	6410 - FORNECIMENTO DE PARA-BRISA PARA LINHA DE MÁQUINAS – MARCAS: INTERNATIONAL, NEW HOLLAND, HYUNDAI E VALTRA.	Und	38,01

9.2. DO FORNECIMENTO

9.3 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínos ou de primeira linha, e sem uso prévio.

9.4 Para a emissão da ordem de fornecimento, o fiscal do contrato irá analisar as revisões a serem realizadas devendo avaliar as condições de funcionamento de forma a detectar possíveis desgastes em acessórios, peças e outros elementos, devendo ser informado à administração o resultado desta avaliação para fins de emissão da ordem de fornecimento de peças.

9.5 Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as especificações constante no manual de cada veículo, devendo também atender as especificações deste Termo de Referência. Os veículos serão vistoriados antes e após a realização da manutenção preventiva afim de garantir a real necessidade de utilização das peças / produtos. Os produtos somente serão fornecidos após a apresentação e autorização da Nota de Empenho ou Autorização. A CONTRATANTE não se responsabilizará por produtos fornecidos sem prévia autorização.

9.6 O desconto deverá ser no valor baseado em parâmetros estabelecidos em Tabelas Oficiais (ex. Audatex, Orion, etc.), sendo informado em cada orçamento autorizado pelo setor competente do MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

9.7 Os serviços que originarão a necessidade de utilização das peças serão realizados em instalações adequadas, por pessoal qualificado, mediante emprego técnico, ferramentas adequadas, bem como com utilização de material originais previsto no manual de manutenção dos veículos afim de garantir a correta mensuração das quantidades necessárias em cada Ordem de Fornecimento.

9.8 Para atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos / peças deve ocorrer em, no máximo, 02 (dois) dias após o recebimento da solicitação / ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de VENHA-VER/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Venha-Ver/RN, 29/03/2023

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Tributação

Visto De:

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Fundo Municipal de Saúde

CRESILTO JACOME DA COSTA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Fundo Municipal de Assistência Social

FLAVIO DANTAS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Empresas Registradas

A HOLANDA AUTO PECAS

CNPJ: 10.606.327/0001-65

AUTO EQUIPADORA SOUSA

CNPJ: 09.600.404/0001-90

TESTEMUNHAS

CPF:_____
CPF**Publicado por:**
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:EFBCAAD4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 10 de abril de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1093 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 6.000,00
			Total da Ação:		R\$ 6.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO				

	PREFEITO				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			1033 - 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fonte: 10010000	R\$ 6.000,00
			Total da Ação:		R\$ 6.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7FEBE334

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 10 de abril de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1090 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 40.000,00
			Total da Ação:		R\$ 40.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 40.000,00

ANEXO II

(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
			1039 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			1044 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 40.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7E03FCB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 10 de abril de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I					
(Acréscimo)					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			2019 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
ANEXO II					
(Reduções)					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			2047 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D34B1200

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 007/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa

Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

Registro de Preços Eletrônico - 007/2023

Resultado da Adjudicação

Item	Descrição	Quantidade	Valor Referencial
Item: 0001 - 8764 - Açafão (CATMAT:463857)	Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo um quilo. - Quantidade: 5 Quilo - Valor Referencial: 47,31	5	122,45
Item: 0002 - 8765 - Açúcar Cristal (CATMAT: 463988)	condicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. - Quantidade: 450 Quilo - Valor Referencial: 4,56	450	1.773,00
Item: 0003 - 8766 - Amido de Milho tipo 1 (CATMAT: 459077)	sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referencial: 8,00	30	175,80
Item: 0004 - 8767 - Arroz Branco tipo 1 (CATMAT: 474371)	agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referencial: 21,01	500	2.340,00
Item: 0005 - 8768 - Arroz parboilizado (CATMAT: 458908)	acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega - Quantidade: 580 Quilo - Valor Referencial: 22,44	580	2.714,40
Item: 0006 - 8769 - Azeite de Oliva extra virgem (CATMAT: 463696)	acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 1000 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional,		

peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. - Quantidade: 20 Litro - Valor Referência: 48,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Olivá	Olivá	20	557,40
Item: 0007 - 8770 - Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker (CATMAT: 217129) de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Estrela	Estrela	250	872,50
Item: 0008 - 8771 - Biscoito Doce, tipo Maria ou Maiseira (CATMAT: 232144) de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 7,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Estrela	Estrela	250	972,50
Item: 0009 - 8772 - Canela em pó (CATMAT: 463872) acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - Quantidade: 5 Pacote - Valor Referência: 3,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Katalyn	Katalyn	5	14,95
Item: 0010 - 8773 - Colorífico (CATMAT: 463937) produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - Quantidade: 40 Pacote - Valor Referência: 5,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Dona clara	Dona Clara	40	179,60
Item: 0011 - 8774 - Extrato de Tomata (CATMAT: 469670) simples concentrado, que proporcione grande rendimento às preparações, com 70 kcal por 100 g, embalado em sachê de 02 kg. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Quero	Quero	150	883,50
Item: 0012 - 8775 - Farinha de mandioca (CATMAT: 458918) crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 6,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Belo Grão	Belo Grão	250	1.247,50
Item: 0013 - 8776 - Farinha de Trigo Especial (CATMAT: 465332) ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - Quantidade: 220 Quilo - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Finna	Finna	220	1.027,40
Item: 0014 - 8777 - Feijão tipo 1, preto (CATMAT: 464552) acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - Quantidade: 650 Quilo - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Belo Grão	Belo Grão	650	4.667,00
Item: 0015 - 8778 - Feijão tipo 1, carioca (CATMAT: 464553) acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - Quantidade: 620 Quilo - Valor Referência: 11,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Belo Grão	Belo Grão	620	4.929,00
Item: 0016 - 8783 - Fermento químico em pó (CATMAT:459586) acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Dr. Oetker	Dr. Oetker	1	5,04
Item: 0017 - 8784 - Flocão de milho (CATMAT: 459017) produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - Quantidade: 680 Unidade - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	São Braz	São braz	680	2.128,40
Item: 0018 - 8788 - Leite de coco (CATMAT: 464012) produto obtido a partir do processo de desidratação da polpa de cocos secos, devidamente selecionados, esterilizados, despolpados, despiculados, lavados, triturado, prensado, pasteurizado, homogeneizado, envasado e armazenado. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - Quantidade: 10 Litro - Valor Referência: 11,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Indiano	Indiano	10	70,80
Item: 0019 - 8789 - Leite em pó integral (CATMAT: 446019) (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 44,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PIRACANJUBA	PIRANCAJUBA	200	4.998,00
Item: 0020 - 8790 - Macarrão do tipo parafuso (CATMAT: 458980) acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 5,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Brandini	Brandini	500	1.730,00
Item: 0021 - 8791 - Macarrão do tipo espaguete (CATMAT: 458952) acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos					

ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. - Quantidade: 520 Unidade - Valor Referência: 3,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Vitarella	Vitarella	520	1.393,60
Item: 0022 - 8792 - Canjica amarela mungunzá (CATMAT: 279262) acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - Quantidade: 350 Pacote - Valor Referência: 4,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R S DE CARVALHO LTDA (12.302.639/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	mungunzá	dona clara	350	1.018,50
Item: 0023 - 8793 - Aveia em flocos (CATMAT: 460501) acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 175g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 4,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Dular	Dular	18	53,64
Item: 0024 - 8794 - Óleo de soja vegetal (CATMAT: 463692) envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. - Quantidade: 180 Litro - Valor Referência: 14,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Soya	Soya	180	1.348,20
Item: 0025 - 8795 - Orégano desidratado (CATMAT: 463916) em embalagem plástica transparente resistente, contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. - Quantidade: 5 Quilo - Valor Referência: 49,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Katalyn	Katalyn	5	49,95
Item: 0026 - 8796 - Pimenta do reino moída, embalagem 15g (CATMAT: 463919) - Quantidade: 3 Quilo - Valor Referência: 48,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Katalyn	Katalyn	3	77,67
Item: 0027 - 8797 - Sal marinho iodado refinado (CATMAT: 461092) acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. - Quantidade: 85 Quilo - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Ita	Ita	85	90,95
Item: 0028 - 8798 - Uva-passa desidratada (CATMAT: 464883) preta ou branca, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 01 kg. - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 27,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	La Violetera	La Violetera	120	3.118,80
Item: 0029 - 8799 - Vinagre (CATMAT: 249818) envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. - Quantidade: 40 Litro - Valor Referência: 4,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Marinar	Marinar	40	139,60
Item: 0030 - 8800 - Iogurte de Frutas (CATMAT: 446714) (morango ou pêssego), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. - Quantidade: 500 Litro - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Do Sertão	Do Sertão	500	1.975,00
Item: 0031 - 8801 - Manteiga com sal (CATMAT: 446393) com 0% gordura trans, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Betania	Betania	30	743,70
Item: 0032 - 8802 - Queijo Coalho (CATMAT: 447072) semi gordo, consistência branda, macia, cor esbranquiçada, de primeira qualidade, resfriado (temperatura não pode ser superior a 8°C), embalagem em torno de 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. - Quantidade: 50 Quilo - Valor Referência: 32,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Sertão Jucurutu	Sertão Jucurutu	50	1.554,50
Item: 0033 - 8803 - Creme de leite (CATMAT: 446532) UHT, homogeneizado, que seja produzido a partir de creme de leite, leite em pó, espessante, estabilizantes, sem glúten, com mínimo de 17% de gordura. Embalagem tetra briq de 200 gramas. Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Betania	Betania	90	334,80
Item: 0034 - 8723 - Fruta Tipo: Abacaxi Pérola , Apresentação: Natural - (CATMAT: 464374) Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - Quantidade: 680 Quilo - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	In Natura	In Natura	680	2.958,00
Item: 0035 - 8726 - Legume In Natura Tipo 1: Abóbora Menina, (CATMAT: 471861) Abóbora madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 4,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	In Natura	In Natura	800	3.192,00
Item: 0036 - 8733 - Verdura In Natura Tipo: Alface Americana, (CATMAT: 463830) Alface lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. - Quantidade: 80 Quilo - Valor Referência: 16,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	In Natura	In Natura	80	1.352,80
Item: 0037 - 8732 - Condimento Adicional: Cabeça, Tipo: Alho, Apresentação: Natural, (CATMAT: 463938) Alho nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - Quantidade: 80 Quilo - Valor Referência: 31,50							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	In Natura	In Natura	80	2.071,20
Item: 0038 - 8724 - Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica (CATMAT: 464449) Banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - Quantidade: 780 Quilo - Valor Referência: 4,54							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	In Natura	In Natura	780	3.034,20
Item: 0039 - 8725 - Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa Bolinha, (CATMAT: 468302) Batata inglesa especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. - Quantidade: 520 Quilo - Valor Referência: 6,77							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	In Natura	In Natura	520	3.343,60
Item: 0040 - 8731 - Legume In Natura Tipo: Batata Doce, Apresentação: Orgânico, (CATMAT: 463761) Batata doce - roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniforme, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvida, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg. - Quantidade: 620 Quilo - Valor Referência: 3,95							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	In Natura	In Natura	620	2.151,40
Item: 0041 - 8729 - Legume In Natura Tipo: Cebola Branca, Apresentação: Orgânico, (CATMAT: 463784) Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. - Quantidade: 390 Quilo - Valor Referência: 10,25							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	In Natura	In Natura	390	2.749,50
Item: 0042 - 8751 - Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural, (CATMAT: 463878) Cebolinha, fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. - Quantidade: 160 Quilo - Valor Referência: 18,25							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	In Natura	In Natura	160	1.529,60
Item: 0043 - 8730 - Legume In Natura Tipo: Cenoura, Apresentação: Orgânico, (CATMAT: 463773) Cenoura extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 11,48							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	In Natura	In Natura	250	1.817,50
Item: 0044 - 8734 - Condimento Tipo: Coentro, Apresentação: Natural, (CATMAT: 463876) Coentro extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. - Quantidade: 80 Quilo - Valor Referência: 21,20							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	In Natura	In Natura	80	799,20
Item: 0045 - 8738 - Fruta Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural, (CATMAT: 464392) Goiaba De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada - Quantidade: 680 Quilo - Valor Referência: 4,40							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	In Natura	In Natura	680	2.985,20
Item: 0046 - 8804 - Inhame (CATMAT: 463789) extra AA, in natura, tenro (macio), grávido, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 7,20							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	In Natura	In Natura	200	1.298,00
Item: 0047 - 8739 - Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural, (CATMAT: 464393) Laranja pera in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 3,84							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	In Natura	In Natura	250	947,50
Item: 0048 - 8748 - Fruta Tipo: Maçã Fuji, Apresentação: Natural (CATMAT: 464401) Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - Quantidade: 380 Quilo - Valor Referência: 14,72							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	In Natura	In Natura	380	3.796,20
Item: 0049 - 8735 - Fruta Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica, (CATMAT: 467418) Mamão Formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 5,17							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	In Natura	In Natura	800	3.992,00
Item: 0050 - 8728 - Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim, (CATMAT: 463795) Mandioca extra AA, in natura, tenro (macio), grávido, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 6,83							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	In Natura	In Natura	800	5.192,00
Item: 0051 - 8737 - Fruta Tipo: Manga Palmer, Apresentação: Natural, (CATMAT: 464407) Manga palmer in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 6,35							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	In Natura	In Natura	700	3.493,00	
Item: 0052 - 8736 - Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural, (CATMAT: 464418) Melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - Quantidade: 1.800 Quilo - Valor Referência: 2,80								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	In Natura	In Natura	1.800	5.022,00	
Item: 0053 - 8750 - Fruta Tipo: Melão Amarelo , Apresentação: Natural, (CATMAT: 464422) Melão tipo ouro in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração amarela com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - Quantidade: 1.700 Quilo - Valor Referência: 4,24								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	In Natura	In Natura	1.700	6.783,00	
Item: 0054 - 8740 - Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Grande (CATMAT: 446618) Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Bandeja com 30 ovos. - Quantidade: 450 bandeja - Valor Referência: 22,87								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Fortegema	Fortegema	450	8.095,50	
Item: 0055 - 8741 - Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde, (CATMAT: 463839) Repolho branco in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - Quantidade: 280 Quilo - Valor Referência: 5,93								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	In Natura	In Natura	280	1.537,20	
Item: 0056 - 8742 - Legume In Natura Tipo: Tomate Salada (CATMAT: 463806) Tomate longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 9,99								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	In Natura	In Natura	500	3.735,00	
Item: 0057 - 8805 - Pão doce, tipo hot dog (CATMAT: 460386) peso de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 14,99								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (27.390.249/0001-07)	MEDIO	OESTE	EIRELI	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SAO GERALDO	SAO GERALDO	150	1.035,00
Item: 0058 - 8806 - Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: De Forma , Tipo Adicional: Tradicional , Apresentação: Fatiado , Tipo Embalagem: Embalagem Individual (CATMAT: 460401) farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 13,51								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (27.390.249/0001-07)	MEDIO	OESTE	EIRELI	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SAO GERALDO	SAO GERALDO	200	1.380,00
Item: 0059 - 8807 - Polpa de Fruta integral de acerola pasteurizada (CATMAT: 464484) congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. - Quantidade: 690 Quilo - Valor Referência: 14,38								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C (05.909.473/0001-20)	TRAJANO	PINTO	MENDONCA	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SERIDÓ - EMBALAGEM 1KG	SERIDÓ/ELIMARI RÉGIO DE MEDEIROS EIRELI	690	3.408,60
Item: 0060 - 8808 - Polpa de Fruta integral de goiaba pasteurizada (CATMAT: 464514) congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. - Quantidade: 690 Quilo - Valor Referência: 14,19								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C (05.909.473/0001-20)	TRAJANO	PINTO	MENDONCA	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:10:25 - Por: VICTOR RAMON ALVES	SERIDÓ - EMBALAGEM 1KG	SERIDÓ/ELIMARI RÉGIO DE MEDEIROS EIRELI	690	3.422,40
Item: 0061 - 8809 - Polpa De Fruta Tipo: Cajá , Apresentação: Congelada (CATMAT: 464485) congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. - Quantidade: 620 Quilo - Valor Referência: 13,92								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:10:12 - Por: VICTOR RAMON ALVES	Sabor da Serra	Sabor da Serra	620	4.271,80	
Item: 0062 - 8810 - Carne Bovina Moída de 1ª (CATMAT: 451059) congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kgou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 29,20								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (27.390.249/0001-07)	MEDIO	OESTE	EIRELI	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Fortboi	fortboi	1.200	20.364,00
Item: 0063 - 8811 - Carne bovina de sol de 1ª (CATMAT: 447736) proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kgou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 40,70								
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	A.Azevedo	A.Azevedo	1.200	35.688,00	
Item: 0064 - 8812 - Carne bovina verde de 1ª (CATMAT: 447431) congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kgou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 42,03								

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	friboi	friboi	1.200	29.988,00
Item: 0065 - 8813 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Peito, Apresentação: Inteiro, Estado De					
Conservação: Congelado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso (447617 CATMAT) limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 16,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 15:11:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	bom todo	bom todo	1.500	13.305,00

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

VICTOR RAMON ALVES

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador: AF782F98

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa

Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

Registro de Preços Eletrônico - 007/2023

Resultado da Homologação

0001 - 8764 - Açafrião (CATMAT:463857) Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo um quilo. - Katalyn - Valor Referência: 47,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Katalyn	5 Quilo	24,49	122,45	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0002 - 8765 - Açúcar Cristal (CATMAT: 463988) acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. - Favo de Mel - Valor Referência: 4,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Favo de Mel	450 Quilo	3,94	1.773,00	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0003 - 8766 - Amido de Milho tipo 1 (CATMAT: 459077) sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. - Kimimo - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Kimimo	30 Unidade	5,86	175,80	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0004 - 8767 - Arroz Branco tipo 1 (CATMAT: 474371) agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. - KIKA - Valor Referência: 21,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KIKA	500 Quilo	4,68	2.340,00	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0005 - 8768 - Arroz parboilizado (CATMAT: 458908) acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega - KIKA - Valor Referência: 22,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KIKA	580 Quilo	4,68	2.714,40	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0006 - 8769 - Azeite de Oliva extra virgem (CATMAT: 463696) acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 1000 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. - Olivá - Valor Referência: 48,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Olivá	20 Litro	27,87	557,40	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0007 - 8770 - Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker (CATMAT: 217129) de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. - Estrela - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Estrela	250 Unidade	3,49	872,50	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0008 - 8771 - Biscoito Doce, tipo Maria ou Maisena (CATMAT: 232144) de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. - Estrela - Valor Referência: 7,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Estrela	250 Unidade	3,89	972,50	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0009 - 8772 - Canela em pó (CATMAT: 463872) acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - Katalyn - Valor Referência: 3,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Katalyn	5 Pacote	2,99	14,95	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0010 - 8773 - Colorífico (CATMAT: 463937) produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - Dona clara - Valor Referência: 5,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Dona clara	40 Pacote	4,49	179,60	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0011 - 8774 - Extrato de Tomata (CATMAT: 469670) simples concentrado, que proporcione grande rendimento às preparações, com 70 kcal por 100 g, embalado em sachê de 02 kg. - Quero - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Quero	150 Unidade	5,89	883,50	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES

0012 - 8775 - Farinha de mandioca (CATMAT: 458918) crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - Belo Grão - Valor Referência: 6,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Belo Grão	250 Quilo	4,99	1.247,50	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0013 - 8776 - Farinha de Trigo Especial (CATMAT: 465332) ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - Finna - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Finna	220 Quilo	4,67	1.027,40	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0014 - 8777 - Feijão tipo 1, preto (CATMAT: 464552) acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - Belo Grão - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Belo Grão	650 Quilo	7,18	4.667,00	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0015 - 8778 - Feijão tipo 1, carioca (CATMAT: 464553) acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - Belo Grão - Valor Referência: 11,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Belo Grão	620 Quilo	7,95	4.929,00	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0016 - 8783 - Fermento químico em pó (CATMAT:459586) acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. - Dr. Oetker - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Dr. Oetker	1 Unidade	5,04	5,04	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0017 - 8784 - Floção de milho (CATMAT: 459017) produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - São Braz - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	São Braz	680 Unidade	3,13	2.128,40	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0018 - 8788 - Leite de coco (CATMAT: 464012) produto obtido a partir do processo de desidratação da polpa de cocos secos, devidamente selecionados, esterilizados, despolpados, despêculados, lavados, triturado, prensado, pasteurizado, homogeneizado, envasado e armazenado. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - Indiano - Valor Referência: 11,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Indiano	10 Litro	7,08	70,80	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0019 - 8789 - Leite em pó integral (CATMAT: 446019) (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. - PIRACANJUBA - Valor Referência: 44,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	PIRACANJUBA	200 Quilo	24,99	4.998,00	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0020 - 8790 - Macarrão do tipo parafuso (CATMAT: 458980) acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. - Brandini - Valor Referência: 5,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Brandini	500 Unidade	3,46	1.730,00	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0021 - 8791 - Macarrão do tipo espaguete (CATMAT: 458952) acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. - Vitarella - Valor Referência: 3,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Vitarella	520 Unidade	2,68	1.393,60	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0022 - 8792 - Canjica amarela munguzá (CATMAT: 279262) acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - munguzá - Valor Referência: 4,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R S DE CARVALHO LTDA	munguzá	350 Pacote	2,91	1.018,50	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0023 - 8793 - Aveia em flocos (CATMAT: 460501) acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 175g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - Dular - Valor Referência: 4,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Dular	18 Unidade	2,98	53,64	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0024 - 8794 - Óleo de soja vegetal (CATMAT: 463692) envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. - Soya - Valor Referência: 14,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Soya	180 Litro	7,49	1.348,20	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0025 - 8795 - Orégano desidratado (CATMAT: 463916) em embalagem plástica transparente resistente, contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. - Katalyn - Valor Referência: 49,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Katalyn	5 Quilo	9,99	49,95	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0026 - 8796 - Pimenta do reino moída, embalagem 15g (CATMAT: 463919) - Katalyn - Valor Referência: 48,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Katalyn	3 Quilo	25,89	77,67	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0027 - 8797 - Sal marinho iodado refinado (CATMAT: 461092) acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. - Ita - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Ita	85 Quilo	1,07	90,95	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0028 - 8798 - Uva-passa desidratada (CATMAT: 464883) preta ou branca, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 01 kg. - La Violetera - Valor Referência: 27,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	La Violetera	120 Pacote	25,99	3.118,80	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0029 - 8799 - Vinagre (CATMAT: 249818) envasado em garrafa de polietileno atóxico resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. - Marinar - Valor Referência: 4,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marinar	40 Litro	3,49	139,60	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0030 - 8800 - Iogurte de Frutas (CATMAT: 446714) (morango ou pêssego), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
a contar da data da entrega. - Do Sertão - Valor Referência: 5,80					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Do Sertão	500 Litro	3,95	1.975,00	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0031 - 8801 - Manteiga com sal (CATMAT: 446393) com 0% gordura trans, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. - Betania - Valor Referência: 27,00					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Betania	30 Unidade	24,79	743,70	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0032 - 8802 - Queijo Coalho (CATMAT: 447072) semi gordo, consistência branda, macia, cor esbranquiçada, de primeira qualidade, resfriado (temperatura não pode ser superior a 8°C), embalagem em torno de 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. - Sertão Jucurutu - Valor Referência: 32,90					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Sertão Jucurutu	50 Quilo	31,09	1.554,50	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0033 - 8803 - Creme de leite (CATMAT: 446532) UHT, homogeneizado, que seja produzido a partir de creme de leite, leite em pó, espessante, estabilizantes, sem glúten, com mínimo de 17% de gordura. Embalagem tetra brik de 200 gramas. Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. - Betania - Valor Referência: 4,50					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Betania	90 Unidade	3,72	334,80	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0034 - 8723 - Fruta Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural - (CATMAT: 464374) Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - In Natura - Valor Referência: 7,50					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	680 Quilo	4,35	2.958,00	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0035 - 8726 - Legume In Natura Tipo 1: Abóbora Menina, (CATMAT: 471861) Abóbora madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - In Natura - Valor Referência: 4,36					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	800 Quilo	3,99	3.192,00	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0036 - 8733 - Verdura In Natura Tipo: Alface Americana, (CATMAT: 463830) Alface lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. - In Natura - Valor Referência: 16,92					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	80 Quilo	16,91	1.352,80	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0037 - 8732 - Condimento Adicional: Cabeça, Tipo: Alho, Apresentação: Natural, (CATMAT: 463938) Alho nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - In Natura - Valor Referência: 31,50					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	80 Quilo	25,89	2.071,20	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0038 - 8724 - Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica (CATMAT: 464449) Banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - In Natura - Valor Referência: 4,54					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	780 Quilo	3,89	3.034,20	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0039 - 8725 - Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa Bolinha, (CATMAT: 468302) Batata inglesa especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. - In Natura - Valor Referência: 6,77					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	520 Quilo	6,43	3.343,60	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0040 - 8731 - Legume In Natura Tipo: Batata Doce, Apresentação: Orgânico, (CATMAT: 463761) Batata doce - roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniforme, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvida, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg. - In Natura - Valor Referência: 3,95					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	620 Quilo	3,47	2.151,40	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0041 - 8729 - Legume In Natura Tipo: Cebola Branca, Apresentação: Orgânico, (CATMAT: 463784) Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. - In Natura - Valor Referência: 10,25					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	390 Quilo	7,05	2.749,50	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0042 - 8751 - Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural, (CATMAT: 463878) Cebolinha, fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. - In Natura - Valor Referência: 18,25					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	160 Quilo	9,56	1.529,60	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0043 - 8730 - Legume In Natura Tipo: Cenoura, Apresentação: Orgânico, (CATMAT: 463773) Cenoura extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - In Natura - Valor Referência: 11,48					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	250 Quilo	7,27	1.817,50	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0044 - 8734 - Condimento Tipo: Coentro, Apresentação: Natural, (CATMAT: 463876) Coentro extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. - In Natura - Valor Referência: 21,20					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	80 Quilo	9,99	799,20	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0045 - 8738 - Fruta Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural, (CATMAT: 464392) Goiaba De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada - In Natura - Valor Referência: 4,40					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	680 Quilo	4,39	2.985,20	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0046 - 8804 - Inhamé (CATMAT: 463789) extra AA, in natura, tenro (macio), grão, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - In Natura - Valor Referência: 7,20					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	200 Quilo	6,49	1.298,00	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0047 - 8739 - Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural, (CATMAT: 464393) Laranja pera in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - In Natura - Valor Referência: 3,84					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	250 Quilo	3,79	947,50	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0048 - 8748 - Fruta Tipo: Maçã Fuji, Apresentação: Natural (CATMAT: 464401) Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas					

e larvas. - In Natura - Valor Referência: 14,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	380 Quilo	9,99	3.796,20	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0049 - 8735 - Fruta Tipo: Mamão Formosa - Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica, (CATMAT: 467418) Mamão Formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - In Natura - Valor Referência: 5,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	800 Quilo	4,99	3.992,00	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0050 - 8728 - Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim, (CATMAT: 463795) Mandioca extra AA, in natura, tenro (macio), grão, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - In Natura - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	800 Quilo	6,49	5.192,00	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0051 - 8737 - Fruta Tipo: Manga Palmer, Apresentação: Natural, (CATMAT: 464407) Manga palmer in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - In Natura - Valor Referência: 6,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	700 Quilo	4,99	3.493,00	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0052 - 8736 - Fruta Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural, (CATMAT: 464418) Melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - In Natura - Valor Referência: 2,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	1.800 Quilo	2,79	5.022,00	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0053 - 8750 - Fruta Tipo: Melão Amarelo, Apresentação: Natural, (CATMAT: 464422) Melão tipo ouro in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração amarela com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - In Natura - Valor Referência: 4,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	1.700 Quilo	3,99	6.783,00	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0054 - 8740 - Ovo Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Grande (CATMAT: 446618) Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Bandeja com 30 ovos. - Fortegema - Valor Referência: 22,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Fortegema	450 bandeja	17,99	8.095,50	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0055 - 8741 - Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde, (CATMAT: 463839) Repolho branco in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - In Natura - Valor Referência: 5,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	280 Quilo	5,49	1.537,20	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0056 - 8742 - Legume In Natura Tipo: Tomate Salada (CATMAT: 463806) Tomate longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas - In Natura - Valor Referência: 9,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	500 Quilo	7,47	3.735,00	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0057 - 8805 - Pão doce, tipo hot dog (CATMAT: 460386) peso de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. - SAO GERALDO - Valor Referência: 14,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	SAO GERALDO	150 Pacote	6,90	1.035,00	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0058 - 8806 - Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: De Forma, Tipo Adicional: Tradicional, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual (CATMAT: 460401) farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g - SAO GERALDO - Valor Referência: 13,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	SAO GERALDO	200 Pacote	6,90	1.380,00	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0059 - 8807 - Polpa de Fruta integral de acerola pasteurizada (CATMAT: 464484) congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. - SERIDÓ - EMBALAGEM 1KG - Valor Referência: 14,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C TRAJANO PINTO MENDONCA	SERIDÓ - EMBALAGEM 1KG	690 Quilo	4,94	3.408,60	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0060 - 8808 - Polpa de Fruta integral de goiaba pasteurizada (CATMAT: 464514) congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. - SERIDÓ - EMBALAGEM 1KG - Valor Referência: 14,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C TRAJANO PINTO MENDONCA	SERIDÓ - EMBALAGEM 1KG	690 Quilo	4,96	3.422,40	Homologado em 10/04/2023 15:10:44 Por: VICTOR RAMON ALVES
0061 - 8809 - Polpa De Fruta Tipo: Cajá, Apresentação: Congelada (CATMAT: 464485) congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. - Sabor da Serra - Valor Referência: 13,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Sabor da Serra	620 Quilo	6,89	4.271,80	Homologado em 10/04/2023 15:10:44 Por: VICTOR RAMON ALVES
0062 - 8810 - Carne Bovina Moída de 1ª (CATMAT: 451059) congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. - Fortboi - Valor Referência: 29,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	Fortboi	1.200 Quilo	16,97	20.364,00	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0063 - 8811 - Carne bovina de sol de 1ª (CATMAT: 447736) proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e					

qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. - A.Azevedo - Valor Referência: 40,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	A.Azevedo	1.200 Quilo	29,74	35.688,00	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0064 - 8812 - Carne bovina verde de 1ª (CATMAT: 447431) congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. - friboi - Valor Referência: 42,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	friboi	1.200 Quilo	24,99	29.988,00	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0065 - 8813 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Peito, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso (447617 CATMAT) limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígios de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante.					
Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. - bom todo - Valor Referência: 16,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	bom todo	1.500 Quilo	8,87	13.305,00	Homologado em 10/04/2023 15:11:54 Por: VICTOR RAMON ALVES

VICTOR RAMON ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:F7D375BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 002/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ALAVANCA, MATERIAL AÇO; TIPO DAS PONTAS CHATA E CÔNICA; TAMANHO MÍNIMO DO CABO 1,5 METROS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 2,2 X 2,2 X 150 CM (A X L X C); PESO APROXIMADO DO PRODUTO 5,2 KG. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 265,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	SÃO ROMÃO	15	1.803,60
Item: 0002 - ALICATE P/ CORTAR ARAME - CORTA ARAME E GRAMPOS; IDEAL PARA INSTALAÇÃO DE ARAME FARPADO E CERCAS;UTILIZADO TAMBÉM PARA DESENCAPAR CABOS ELÉTRICOS; MATERIAL DA MANDÍBULA: CR-NI; COMPRIMENTO: 10" - 254 MM. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 60,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	THOMPSON	15	357,00
Item: 0003 - ALICATE UNIVERSAL 8 POL P/ ELETRICISTA ISOLADO 1000V 8077 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 48,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	THOMPSON	15	428,40
Item: 0004 - ANCINHO JARDINAGEM, MATERIAL CHAPA FERRO, QUANTIDADE DENTES 14, COM CABO 150 CM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 53,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DHON	50	1.064,00
Item: 0005 - ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 16MM, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 500M DE COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA: 350 KGF, DISTÂNCIA ENTRE AS FARPAS: 125 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 573,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	437689	GERDAU	100	39.500,00
Item: 0006 - ARAME RECOZIDO, MATERIAL FERRO, BITOLA 16, APLICAÇÃO ARMAÇÃO CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECOZIDO - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 28,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	VONDER	100	1.844,00
Item: 0007 - ARANDELA, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO USO INTERNO - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	2080009	TASCHIBRA	500	2.250,00
Item: 0008 - ARCO SERRA, LÂMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COR AMARELA, TRATAMENTO SUPERFICIAL OXIDADO, TAMANHO 12 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 55,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DHON	50	476,00
Item: 0009 - ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO BAUXITA CIMENTO ESPECIAL ADITIVOS IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 15 KG. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 30,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	NORTCOLA	1.000	16.630,00
Item: 0010 - ARREMATE PARFIL PVC - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 40,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	PERFILPLAS	1.000	8.490,00
Item: 0011 - MÓDULO DE 1,00 X 1,50M PARA ANDAIME PARA TRABALHO EM ALTURA NA CONSTRUÇÃO CIVIL. DESCRIÇÃO: ALTURA: 1,00M, LARGURA: 1,50M, MONTANTES: TUBO 42,40mm X 2,65mm, TRAVESSAS: TUBO 33,70mm X 2,25mm, TRAVA DA TRAVESSA: TUBO 26,90mm X 2,00mm. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 313,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ ROCHA COMERCIO LTDA (28.562.706/0001-66)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MÓDULO DE 1,00 X 1,50M PARA ANDAIME PAR	AÇO E CIA	100	31.333,00

Item: 0012 - BALDE PLÁSTICO COM PEGADOR NO FUNDO DO BALDE E ALÇA METÁLICA. CAP.12 LITROS. IDEAL PARA TRANSPORTES DE MATERIAIS EM REFORMAS. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 22,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	608P	ATLAS	200	1.368,00
Item: 0013 - BANDEJA PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 35, LARGURA 28, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ROLO DE 23 CM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	51304230	TIGRE	100	506,00
Item: 0014 - BOTINA MASCULINA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO COM ELÁSTICO, TIPO SOLA EXTRALEVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TODO EM RASPA DE COURO (NUMERAÇÃO DE 36 A 48) - Quantidade: 600 Par - Valor Referência: 79,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	CARTOM	600	30.534,00
Item: 0015 - PEDRA BRITADA TIPO - 01: MALHA ENTRE 9,5MM A 19MM. - Quantidade: 1.000 Metro Cúbico - Valor Referência: 328,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CAMPEL	CAMPEL	1.000	328.330,00
Item: 0016 - PEDRA BRITADA TIPO - 02: MALHA ENTRE 19MM A 25MM. - Quantidade: 1.000 Metro Cúbico - Valor Referência: 328,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CAMPEL	CAMPEL	1.000	299.300,00
Item: 0017 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 13X150MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 23,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	HAMMER	100	1.423,00
Item: 0018 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 16X150MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 29,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	HAMMER	10	175,40
Item: 0019 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 3X60MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	15,00
Item: 0020 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 4X75MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 14,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	33,00
Item: 0021 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 5X90MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 16,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SIGMA	SIGMA	10	40,00
Item: 0022 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 6,5X100MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	27,60
Item: 0023 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 8X120MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	44,60
Item: 0024 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/16" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 19,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NOVE 54	NOVE 54	10	40,00
Item: 0025 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/2" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 28,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	11,00
Item: 0026 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/4" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	43,10
Item: 0027 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/16" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 19,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	68,10
Item: 0028 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/16" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 22,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	HAMMER	10	133,90
Item: 0029 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/32" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 16,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ECCOFER	ECCOFER	10	31,50
Item: 0030 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/8" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 20,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	95,10
Item: 0031 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/16" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 15,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	20,00
Item: 0032 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/64" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ECCOFER	ECCOFER	10	15,00
Item: 0033 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/64" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ECCOFER	ECCOFER	10	15,00
Item: 0034 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/32" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 16,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	LOYAL	LOYAL	10	13,00
Item: 0035 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/64" - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	LOTUS	LOTUS	100	200,00
Item: 0036 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/8" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 16,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	17,80
Item: 0037 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 9/64" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	17,60
Item: 0038 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/32" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	20,30
Item: 0039 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 11/64" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	10	22,50
Item: 0040 - TRINCHA PINCEL RETANGULAR, MÍNIMO DE 18CM X 8CM, CABO E BASE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CERDAS SINTÉTICAS, PRÓPRIA PARA LIMPEZAS EM GERAL. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 15,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BROCHA RETANGULAR 18CM 8CM	ATLAS X	300	1.560,00
Item: 0041 - CABO PARA ENXADA - CONFECCINADO EM MADEIRA, PEPIL REDONDO, MEDINDO MÍNIMO DE 1.50MTS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 23,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	ROMANI	50	719,50
Item: 0042 - BOMBA D ÁGUA MONOFÁSICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Motor: 2CV - 1500W; Tensão Nominal: Bivolt - 110/220V; Rotação: 3500 rpm; Vazão máxima (Q): 30.000 L/hora; Altura manométrica máxima (Hm): 20 mca; Sucção máxima (Hs): 8 mca; Recalque / Sucção: 2.1/2" rosca; Dimensões da embalagem: C x L x A: 430 x 320 x 350mm. ACESSÓRIOS: 1 (uma) Caixa de ligação com botão liga e desliga; Chave Boia Automática 15A Bivolt; Boia de nível 15 A - 1,5 m. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.449,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS (31.261.184/0001-77)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ECS -SA 200 M	ELETROPLAS	5	7.245,00
Item: 0043 - BOMBA D ÁGUA MONOFÁSICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Motor: 1/2CV 370W; Tensão Nominal: 110/220V; Rotação: 3500RPM; Vazão máxima (Q): 2400L / hora; Altura manométrica máxima (Hm): 36mca; Sucção máxima (Hs): 8mca; Recalque / Sucção (pol): 1" rosca (BSP); Dimensões da embalagem: 293 x 156 x 175mm. ACESSÓRIOS: 1 (uma) Caixa de ligação com botão liga e desliga; Chave Boia Automática 15A Bivolt; Boia de nível 15 A - 1,5 m. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.138,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	22314	GARTEN	5	3.879,00
Item: 0044 - BOMBA D ÁGUA SUBMERSA PARA POÇO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Vazão máxima (Q): 3800 l/h. Altura manométrica (máx.) (H): 34 mca. Motor: 1/2 cv (370W). Submersão máx.: 55 Metros. Grau de Proteção: IP68. Tensão nominal: 110 V. Bocal de saída: 1.1/4" com rosca BSP. Nº Estágio: 7. Resistência à areia (máxima) 50g/m³. Dimensões: 1110 x 110 x 210 mm. ACESSÓRIOS: 1 (uma) Caixa de ligação com botão liga e desliga. Protetor térmico. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 2.070,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS (31.261.184/0001-77)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	W4SDM2/5	CLAW	5	9.670,00
Item: 0045 - CADEADO EM LATÃO MACIÇO, 25MM COMTEDO DUAS CHAVES - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 22,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CADEADO LATÃO MACIÇO 25MM	LOTUS	50	449,50
Item: 0046 - CADEADO EM LATÃO MACIÇO, 40MM CONTENDO DUAS CHAVES - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 38,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CADEADO LATÃO MACIÇO 40MM	LOTUS	50	861,00
Item: 0047 - CADEADO EM LATÃO MACIÇO, 50MM CONTENDO DUAS CHAVES - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 49,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	BRAVO	50	1.849,50
Item: 0048 - CADEADO EM LATÃO MACIÇO, HASTE LONGA, 40MM, CONTENDO DUAS CHAVES - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 74,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PADO/PAPAIZ	PADO/PAPAIZ	50	1.750,00
Item: 0049 - CAIBRO DE MADEIRA - TIPO JATOBÁ, ANGELIM, EUCALIPTO E CAMBARÁ, PRÓPRIO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEDINDO 05 CM X 07 CM. - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 12,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MÃE RAINHA	MÃE RAINHA	1.000	12.300,00
Item: 0050 - CAIXA DE MADEIRA PARA PORTA - CONFECCIONADA DE MADEIRA TIPO, JATOBÁ, ANGELIM, EUCALIPTO E CAMBARÁ, MEDINDO 0,60 X 2,10 M. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 203,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MÃE RAINHA	MÃE RAINHA	15	3.049,95
Item: 0051 - CAIXA DE MADEIRA PARA PORTA - CONFECCIONADA DE MADEIRA TIPO, JATOBÁ, ANGELIM, EUCALIPTO E CAMBARÁ, MEDINDO 0,70 X 2,10 M. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 203,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MÃE RAINHA	MÃE RAINHA	15	3.049,95
Item: 0052 - CAIXA DE MADEIRA PARA PORTA - CONFECCIONADA DE MADEIRA TIPO, JATOBÁ, ANGELIM, EUCALIPTO E CAMBARÁ, MEDINDO 0,80 X 2,10 M. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 203,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MÃE RAINHA	MÃE RAINHA	25	5.083,25
Item: 0053 - CAL VIRGEM, PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS CONFORME A NBR 6453 DA ABNT, SACO CONTENDO NO MÍNIMO 20KG. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 25,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	RR GESSO	400	420,00
Item: 0054 - CARRINHO DE MÃO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS DE USO EM GERAL. VOLUME: 45 LITROS, COMPRIMENTO: 835MM, LARGURA: 595MM, ALTURA: 190MM, PNEU E CÂMARA DE AR 325.8. - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	ESFERA	90	14.399,10

Item: 0055 - CARRINHO DE MÃO EXTRAFOT, VOLUME 65 LITROS PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE AREIA, BRITA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 560,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	ESFERA	15	4.961,25
Item: 0056 - CAVADEIRA ARTICULADA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO MÍNIMO DE 1.20 MTS. IDEAL PARA SER UTILIZADA NA AGRICULTURA, JARDINAGEM OU CONSTRUÇÃO CIVIL. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 91,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DHON	100	3.799,00
Item: 0057 - CARRETEL FIO NYLON UNIVERSAL AUTOMÁTICO PARA ROÇADEIRA. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 567,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ ROCHA COMERCIO LTDA (28.562.706/0001-66)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CARRETEL FIO NYLON UNIVERSAL AUTOMÁTICO	EKILON	20	5.199,80
Item: 0058 - CHAPA DE COMPENSADO 10MM, MEDINDO 2.20 MTS X 1.60 MTS. CONFECIONADA, COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SOBREPOSTAS E PENSADAS UMAS SOBRE AS OUTRAS. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 540,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	LAMIPLAN	300	52.179,00
Item: 0059 - CHAPA DE COMPENSADO 15MM, MEDINDO 2.20 MTS X 1.60 MTS. CONFECIONADA, COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SOBREPOSTAS E PENSADAS UMAS SOBRE AS OUTRAS. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 245,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	LAMIPLAN	300	57.750,00
Item: 0060 - CHIBANCA FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA, MEDINDO MÍNIMO DE 1.20 MTS. PARA NA CONSTRUÇÃO CIVIL. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 163,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TENACE	TENACE	30	2.397,00
Item: 0061 - CIMENTO - CPII, SACO CONTENDO 50KG. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 47,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	POTI	POTI	2.000	93.960,00
Item: 0062 - COLA BRANCA, ADESIVO USO GERAL, APARÊNCIA VISUAL EMULSÃO AQUOSA, APLICAÇÃO COURO/MADEIRA/BORRACHA/FIBRAS/PLÁSTICOS, COMPOSIÇÃO A BASE DE POLÍMERO VINÍLICO (PVAC) - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 19,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	20	200,40
Item: 0063 - COLA DE CONTATO FÓRMICA, GALÃO COM 2,8 KG. PARA USO EM MDF, COMPENSADO, CHAPAS METÁLICAS, CHAPAS DE CIMENTO-AMIANTO, PAINEL DE GESSO ACARTONADO. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 128,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ ROCHA COMERCIO LTDA (28.562.706/0001-66)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	COLA DE CONTATO FÓRMICA, GALÃO COM 2,8	KISAFIX	20	2.299,80
Item: 0064 - COLHER PEDREIRO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA. "10" POLEGADAS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 61,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	LOTUS	LOTUS	50	667,50
Item: 0065 - COLHER PEDREIRO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA. "8" POLEGADAS. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	THOMPSON	10	170,30
Item: 0066 - COLHER PEDREIRO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA. "7" POLEGADAS. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 30,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	QUARK	QUARK	10	95,00
Item: 0067 - CORTADOR PROFISSIONAL DE PISOS E AZULEJOS SISTEMA DE SEPARAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DO CARRO GUIA CARRO-GUIA EM ALUMÍNIO, GUIAS EM AÇO CARBONO NIQUELADO PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE. MEDIDAS DO CORTE: COMPRIMENTO: 50CM COMPRIMENTO CORTE DIAGONAL: 36 CM X 36 CM. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 98,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	61148	CORTAG	20	1.785,00
Item: 0068 - CORDA EM POLIAMIDA, TIPO BOMBEIRO 16 MM, TRANÇADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR 18. - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 6,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DHON	1.000	5.670,00
Item: 0069 - CORDA EM POLIAMIDA, TIPO BOMBEIRO 10 MM, TRANÇADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR 18. - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DHON	1.000	2.050,00
Item: 0070 - CORDA EM POLIAMIDA, TIPO BOMBEIRO 08 MM, TRANÇADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR 18. - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DHON	1.000	1.090,00
Item: 0071 - DESENGRIPANTE SPRAY. DADOS TÉCNICOS: COR: LEVEMENTE AMARELADO - ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO/PREMIDO - ODOR: CARACTERÍSTICO - LIMITES DE EXPLOSIVIDADE: NÃO ESTOCAR ACIMA DE 50°C.PH: 5,0 A 7,0 - PONTO DE FULGOR: NÃO APLICÁVEL - SOLUBILIDADE: INSOLÚVEL EM ÁGUA - TAXA DE EVAPORAÇÃO: NÃO APLICÁVEL - VISCOSIDADE: 25 A 40 CF3 - DENSIDADE: 0,84 A 0,90 G/CM3 - PRESSÃO INTERNA: 40 A 80 PSI - TAXA DE LIBERAÇÃO: 60 A 80 G/MIN. EMBALGEM COM 300 ML. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 33,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09) Medeiros	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	DESINGRIPANTE SPRAY	ORBI QUIMICA	100	697,00
Item: 0072 - DISCO CORTE, MATERIAL AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO 105, DIÂMETRO FURO 20, APLICAÇÃO MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA/GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORTE A SECO. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 27,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	BRASFORTE	200	2.196,00
Item: 0073 - DOBRADIÇA DE CANTO MATERIAL ZINCADO, TAMANHO MÍNIMO, 64MM ALT. X 41 MM LARG. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 13,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09) Medeiros	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	DOBRADIÇA DE CANTO	SILVANA	100	279,00
Item: 0074 - ELETRODO EM AÇO INOXIDÁVEL - FORMA VARETA, FORMATO REDONDO - CORRENTE 50 - 90A - 2,5 X 300MM - TEMPERATURA ENTRE PASSES: MÁX. 150°C. - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 31,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	100	2.959,00
Item: 0075 - LONA PLÁSTICA, PRODUZIDA EM POLIETILENO, COM ILHOSES A CADA METRO DA LONA, MEDINDO 5X4 MTS. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 166,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	61280540	DISMATAL GERAL	10	850,00
Item: 0076 - LONA PLÁSTICA, PRODUZIDA EM POLIETILENO, COM ILHOSES A CADA METRO DA LONA, MEDINDO 6X6. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 291,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	AXION	15	3.224,85
Item: 0077 - ENXADA LARGA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, "2,00" LBS, CABO REDONDO CONFECCIONADO DE MADEIRA. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 112,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	MAX	50	2.717,50
Item: 0078 - ENXADA LARGA GOIVADA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, "2,00" LBS, CABO REDONDO CONFECCIONADO DE MADEIRA. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 152,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	MAX	150	11.226,00
Item: 0079 - ENXADA ESTREITA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, "1/2" LBS, CABO REDONDO CONFECCIONADO DE MADEIRA. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 87,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	77200654	TRAMONTINA	100	3.760,00
Item: 0080 - ESCADA DE ALUMÍNIO, COM 07 DEGRAUS, DOBRÁVEL, COM FITA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE SUPOSTADA: 100 KG, PATAMAR EMBORRACHADO/ANTIDERRAPANTE, E CALÇÓ BARRACHA. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 364,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	ALUSTEP	25	6.837,25
Item: 0081 - ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 8, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 24,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	MONFORT	40	299,60
Item: 0082 - ESQUADRO, TIPO FIXO, MATERIAL RÉGUA AÇO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO RÉGUA 42, TIPO GRADUAÇÃO SIMPLES, TIPO SISTEMA MEDIÇÃO DECIMAL, ESCALA GRADUAÇÃO 1 MM, APLICAÇÃO CARPINTARIA, COMPRIMENTO BASE 130. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 54,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	RAMADA	2	43,34
Item: 0083 - FECHADURA PARA BANHEIRO PORTA DE MADEIRA - ACABAMENTO INOX - TIPO DE TRINCO INTEIRO -TIPO DE FECHADURA - INTERNA - TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR - MATERIAL DA CAIXA AÇO - QUANTIDADE DE CHAVES 1 - COM MAÇANETA. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FECHADURA PARA BANHEIRO PORTA DE MADEIRA	3F	300	10.500,00
Item: 0084 - FECHADURA EXTERNA SIMPLES PARA PORTA DE MADEIRA - ACABAMENTO INOX - TIPO DE TRINCO INTEIRO -TIPO DE FECHADURA - INTERNA - TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR - MATERIAL DA CAIXA AÇO - QUANTIDADE DE CHAVES 2 - COM MAÇANETA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 97,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FECHADURA EXTERNA SIMPLES PARA PORTA DE	3F	80	3.360,00
Item: 0085 - FECHADURA INTERNA SIMPLES PARA PORTA DE MADEIRA - ACABAMENTO INOX - TIPO DE TRINCO INTEIRO -TIPO DE FECHADURA - INTERNA - TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR - MATERIAL DA CAIXA AÇO - QUANTIDADE DE CHAVES 2 - COM MAÇANETA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 63,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FECHADURA INTERNA SIMPLES PARA PORTA DE	3F	80	2.584,00
Item: 0086 - FERROLHO CHATO, "4" POLEGADAS, ZINCADO, COM PORTA CADEADO. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 23,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SILVAN	SILVANA	40	360,00
Item: 0087 - FORRO DE PVC, PARA TETO, 7MM X 20CM X 3M, TIPO LAMBRLIL, COR BRANCA - Quantidade: 2.000 Metro Quadrado - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	NOVAFORMA	2.000	43.340,00
Item: 0088 - FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 500, TAMANHO MANDRIL 3/8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVERSÍVEL E ELETRÔNICA, INTERRUPTOR COM 2 VELOCIDADES - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 601,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	BLACKDECKER	10	2.299,90
Item: 0089 - FIO DE NYLON APARADOR DE GRAMS 2,6MM, PARA USO EM ROÇADEIRAS SEMIPROFISSIONAIS. FABRICADO EM FIO DE NYLON 6.6 DE ALTA RESISTÊNCIA. - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	AJAX	1.000	990,00
Item: 0094 - LIMA PARA FERRAMENTAS, 8 POLEGADAS, COMPRIMENTO: 200MM; LARGURA: 17,5MM; ESPESSURA: 3,2MM, COM CABO MADEIRA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 19,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KF	KF	50	958,50
Item: 0095 - LINHA NYLON PARA PEDREIRO, 0,80M X 100MTS - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	ARGOVIA	2	16,28
Item: 0099 - LIXA D'AGUA PARA METAIS, TAMANHO DA FOLHA 225 X 275 MM, COMPOSIÇÃO: COSTADO PAPEL, FORMATO: RETANGULAR - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	WORKER	WORKER	100	150,00
Item: 0100 - LIXA PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, TIPO GRÃO 320, COMPRIMENTO 45, LARGURA 100, ESPESSURA 0,4. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	ALCAR	100	175,00

Item: 0101 - LIXADEIRA E POLITRIZ ANGULAR, "07" POL. POTÊNCIA 2.200W, 5.000RPM, 220V. DISCO DE GOMA: 180, 230MM (7, 9") - DISCO DE LIXA: 180MM (7"), ROTAÇÕES POR MIN.: 6.600RPM, CABO DE ENERGIA: 2,5M. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.291,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	STANLEY	10	11.989,90
Item: 0102 - LUVA SEGURANÇA, MATERIAL RASPA DE COURO AO CROMO, APLICAÇÃO MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, COM REFORÇO INTERNO E EXTERNO ENTRE POLEGAR INDICADOR, MODELO CANO MÉDIO, COR NATURAL, TIPO ANATÔMICA (TAMANHOS P, M, G OU GG). - Quantidade: 400 Par - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FENA	FENA	400	6.400,00
Item: 0103 - LUVA DE SEGURANÇA, TRICOTADA EM 4 FIOS 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PALMA COM PIGMENTOS (TAMANHOS P, M, G OU GG) - Quantidade: 100 Par - Valor Referência: 7,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	PLASTCOR	100	327,00
Item: 0104 - LUVA DE LÁTEX FORRADA, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,44MM/COMPRIMENTO 30CM (TAMANHOS P, M, G OU GG). - Quantidade: 200 Par - Valor Referência: 13,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Malu Indústria e Comercio de Confeções EIRELLE (29.114.237/0001-85)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	LÁTEX MULTIUSO CA 44541	MB LIFE	200	718,00
Item: 0105 - MADEIRITE TAPUME PARA CONSTRUÇÃO, FOLHA MEDINDO 2,20X1,10M 10MM. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 186,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	LAMIPLAN	100	18.641,00
Item: 0106 - MARRETA DE FERRO FUNDIDO, CABO ANATÔMICO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR RESINA. PESO 1KG. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 56,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TENACE	TENACE	5	142,50
Item: 0107 - MARRETA DE FERRO FUNDIDO, CABO ANATÔMICO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR RESINA. PESO 3KG. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 112,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	313352	BELLOTA	3	252,81
Item: 0108 - MARRETA DE FERRO FUNDIDO, CABO ANATÔMICO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR RESINA. PESO 5KG. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 180,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	313369	BELLOTA	3	412,44
Item: 0109 - MARTELO DE FERRO FUNDIDO, CABO ANATÔMICO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR RESINA. PESO 200KG. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 230,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	LOTUS	LOTUS	10	2.300,00
Item: 0110 - MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA - POLICLORETO DE VINILA. SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. LATA CONTENDO NO MÍNIMO 18 LITROS. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 57,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASSA CORRIDA	AQUARELA	300	13.080,00
Item: 0111 - MANTA ASFÁLTICA, IMPERMEABILIZANTE PRÉ-FABRICADA À BASE DE ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMÉNTROOS E ESTRUTURADA COM POLIETILENO. Indicada para para IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, ÁREAS FRIAS COMO BANHEIROS, COZINHAS, ÁREAS DE SERVIÇO, TERRAÇOS E SACADAS, FLOREIAS, MUROS DE ARRIMO, CALHAS E SUPERFÍCIES DE CONCRETO. L. 20cm X C. 1,00 X D 16MM. - Quantidade: 300 Metro - Valor Referência: 44,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MANTA ASFÁLTICA, IMPERMEABILIZANTE PRÉ-F	DRAICO	300	1.500,00
Item: 0112 - PÁ, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FORMATO QUADRADA, 290 X 250, CABO CONFECCIONADO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 MTS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 75,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DHON	100	3.799,00
Item: 0113 - PÁ, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FORMATO DE BICO, 270 X 320, CABO CONFECCIONADO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 MTS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 71,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DHON	100	3.799,00
Item: 0114 - PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, COMPRIMENTO 1,50, LARGURA 60, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 50, LARGURA CUBAS 40, PROFUNDIDADE CUBAS 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 264,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	GHELPLUS	50	12.999,50
Item: 0115 - PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, COMPRIMENTO 197, LARGURA 55, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 54, LARGURA CUBAS 34, PROFUNDIDADE CUBAS 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA, VÁLVULA ESCAPE, CANTOS ARRENDONDADOS, ES, MATERIAL CUBA AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 452,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIIS ROCHA COMERCIO LTDA (28.562.706/0001-66)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO,	FRANKE	15	6.790,05
Item: 0116 - PICARETA ESTREITA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA. CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 90 CM. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 140,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	MONFORT	15	1.082,40
Item: 0117 - PISO CERÂMICO PEI-5, PEÇA COM MÍNIMO DE 34 X 34, PARA ÁREAS INTERNAS COMO: BANHEIROS, COZINHAS, QUARTOS E SALAS, COM ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE ESMALTADO ACETINADO. - Quantidade: 1.000 Metro Quadrado - Valor Referência: 34,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	CERBRAS	1.000	34.800,00
Item: 0118 - PISO CERÂMICO PEI-5, PEÇA COM MÍNIMO DE 34 X 34, PARA ÁREAS EXTERNAS DESCOBERTAS E COBERTAS COM ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE ESMALTADO ACETINADO/GRANILHADO. - Quantidade: 200 Metro Quadrado - Valor Referência: 38,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	CERBRAS	200	7.660,00
Item: 0119 - PNEU MACIÇO "PU", 3.25-8, SEM CÂMARA, PARA USO EM CARRINHO DE MÃO. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 112,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PNEU MACIÇO 1CPU 1D, 3.25-8, SEM CÂMARA	ROMA	30	1.350,00
Item: 0120 - MOTOR PODADOR DE GALHOS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Motor a gasolina; Haste montada regulável; Refrigeração ar; Transmissão embreagem centrífuga; Lubrificação do conjunto de corte bomba automática; Punho de comando com limitador de aceleração; Ignição magneto CDI; Carburador de membranas; Filtro de ar tipo espuma; Sistema de arranque com mola retrátil; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Motor: 2 tempos; Potência: 1,3HP / 0,95KW; Cilindrada: 33CC; Rotação Máxima: 10.000 RPM; Rotação na lenta: 3.000 RPM; Corrente: 22D - Passo de 3/8" - Bitola 1,3mm; Eixo Cardã: Eixo rígido com 9 estrías; Tubo do eixo cardã: Tubo de alumínio 26mm; Comprimento: Com extensão 2,90m - Sem extensão 1,65m; Arranque: Manual com mola retrátil; Combustível: Gasolina + Óleo 2 Tempos na Proporção 25:1; Cinto de sustentação: Simples; Tanque do Combustível: 700ml; Consumo: Aproximadamente 0,700 Litro por hora; Autonomia: Aproximadamente 1 hora. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 3.166,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brasferma Ltda (00.503.644/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VP3300L	Vulcan	3	3.825,00
Item: 0121 - FONTE INVERSORA DE SOLDA. CARACTERÍSTICAS: Máquina de fácil transporte; Alça ajustável; Sistema de proteção contra sobre temperatura; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tensão: 220V; Frequência: 50HZ/60HZ; Potência: 4,8KVA; Corrente: 22; Ciclo de Trabalho: 100 @ 100%; Tensão em Vazio: 60V; Classe de Proteção: IP21; Sistema de Refrigeração: Ventilação Forçada por ar; Diâmetro do Eletrodo: 6013/7018 até 2,5 MM; Dimensões AxLx: 155mm x 110mm x 255mm aço forçada. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.606,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brasferma Ltda (00.503.644/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ISL195S	Lynus	2	1.720,00
Item: 0122 - PENEIRA, ESTRUTURA DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 50CM X 80CM - TELA ARAME GALVANIZADO - MALHA 6MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 63,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DHON	50	2.499,50
Item: 0123 - PENEIRA, ESTRUTURA DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 50CM X 1,00MTS - TELA ARAME GALVANIZADO - MALHA 3MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 75,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	540020	MARFIM	50	2.651,50
Item: 0124 - PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 60, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 161,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIS ROCHA COMERCIO LTDA (28.562.706/0001-66)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA,	MISTA	20	3.220,00
Item: 0125 - PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 70, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 161,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIS ROCHA COMERCIO LTDA (28.562.706/0001-66)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA,	MISTA	20	3.220,00
Item: 0126 - PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 80, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 161,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIS ROCHA COMERCIO LTDA (28.562.706/0001-66)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA,	MISTA	20	3.220,00
Item: 0127 - PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO ALMOFADA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 70, ESPESSURA 3. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 826,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIS ROCHA COMERCIO LTDA (28.562.706/0001-66)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO ALMOFADA, C	MADEREIRA	20	3.000,00
Item: 0128 - PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO ALMOFADA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 80, ESPESSURA 3. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 826,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIS ROCHA COMERCIO LTDA (28.562.706/0001-66)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO ALMOFADA, C	MADEREIRA	20	3.000,00
Item: 0129 - PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, COMPRIMENTO 50, ALTURA 19, ESPESSURA 1,06, QUANTIDADE PARAFUSOS 5, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,50, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 144,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	SILVANA	20	171,80
Item: 0130 - PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COMPRIMENTO 65, ALTURA 25, ESPESSURA 1,20, QUANTIDADE PARAFUSOS 5, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,80, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 145,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	SILVANA	10	99,90
Item: 0131 - PREGO COM CABEÇA, POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. - APLICAÇÕES: CONSTRUÇÃO DE TODOS OS TIPOS, 2 1/2 X 10. - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	THOR	20	379,80
Item: 0132 - PREGO COM CABEÇA, POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. - APLICAÇÕES: CONSTRUÇÃO DE TODOS OS TIPOS, 3 X 8. - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	1674	MARANGUAPE	20	430,00
Item: 0133 - PREGO COM CABEÇA, POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. - APLICAÇÕES: CONSTRUÇÃO DE TODOS OS TIPOS 1 1/4 X 14. - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 29,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	THOR	20	378,60

Medeiros					
Item: 0134 - RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEDINDO 02 MTS. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 51,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DHON	3	126,06
Item: 0135 - REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, TIPO I, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 1 KG - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	NORTCOLA	400	1.796,00
Item: 0136 - RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL CLASSE PFF1, COR EXTERNA AZUL, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA AERODISPERSÓIDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE. AS PARTÍCULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS GERADAS DE SOLUÇÕES OU SUSPENSÕES AQUOSAS, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 8,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	PLASTCOR	1.000	2.680,00
Item: 0137 - RIPA DE MADEIRA PARA ESTRUTURAS EM TELHADOS, ESPESSURAS MÍNIMAS 2 X 1. - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 4,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MÃE RAINHA	MÃE RAINHA	1.000	4.200,00
Item: 0138 - ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 9, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 20,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CAR	ATLAS	50	330,00
Item: 0139 - ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 15, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CAR	ATLAS	50	400,00
Item: 0140 - ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 23, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 47,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	50	529,50
Item: 0142 - ROÇADEIRA SEMI-PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tipo: Lateral; Ignição eletrônica; Guião ergonômico; Acionamento de corte: Cinto, suporte com apoio duplo e costal; Motor 2 tempos; Potência: 52CC (cilindradas); Potência nominal (HP/RPM): 2,60HP a 6.500 RPM; Rotação máxima sem carga: 8.950 RPM; Combustível: mistura (25:1); Consumo aproximado (l/h): 1,2; Capacidade do tanque (litros): 1 Autonomia aproximada: 60 minutos; Tipo de ignição: Eletrônica; Diâmetro do tubo de transmissão: 28mm; Diâmetro de corte com nylon: 42cm; Cabeçote de nylon: Automático Bate-Libera; Lâmina de corte: 3 pontas; Diâmetro do fio de nylon: 2,6mm Relação peso/potência: 6,2 Kg/Kw; Carburador: - Tipo Membrana; - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.593,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brasferma Ltda (00.503.644/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VR520H	Vulcan	3	3.462,00
Item: 0143 - SELADOR ACRÍLICO, PARA USO EM PAREDES NOVAS INTERNAS E EXTERNAS DE REBOCO E SUPERFÍCIES DE CONCRETO. EMBALAGEM COM 18 LITROS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 109,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SELADOR ACRÍLICO, PARA USO EM PAREDES NO	AQUARELA	50	4.000,00
Item: 0144 - SELADOR ACRÍLICO, PARA USO EM PAREDES NOVAS INTERNAS E EXTERNAS DE REBOCO E SUPERFÍCIES DE CONCRETO. EMBALAGEM COM 3,6 LITROS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 31,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SELADOR ACRÍLICO	AQUARELA	100	2.300,00
Item: 0145 - SELADOR PARA MADEIRA, TINGIDOR, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FINALIDADE PARA VERNIZES E SELADORAS, APLICAÇÃO MADEIRA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA A BASE DE NITROCELULOSE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 3,6 LITROS. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 183,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	30	2.175,00
Item: 0146 - MAKITA SERRA CIRCULAR ELÉTRICA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Diâmetro Furo Disco 20mm; Rotação 4.800; Voltagem:220v; Potência 1.500 W; Diâmetro Disco 184 Mm; Capacidade Máx. de Corte em Madeira (90°) 64 mm. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 834,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	BLACKDECKER	10	4.098,90
Item: 0147 - LÂMINA DE SERRA MANUAL FABRICADA COM O AÇO BI-METAL ÚNIQUE, MÍNIMO DE 18 DENTES POR POLEGADA. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	AJAX	200	490,00
Item: 0148 - LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 3 PONTAS, FABRICAÇÃO EM AÇO DE ALTA, RESISTÊNCIA, DIÂMETRO DA LÂMINA: 210MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DAS FACAS: (CXLXE): 75X70X1MM. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 84,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	THOMPSON	5	195,35
Item: 0149 - LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRAS COM 2 PONTAS, FABRICAÇÃO EM AÇO DE ALTA, RESISTÊNCIA, DIÂMETRO DA LÂMINA: 210MM. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 62,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	THOMPSON	5	242,55
Item: 0150 - SOLVENTE DILUENTE DE TINTA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 25,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BRAVOX	BRAVOX	200	3.580,00
Item: 0151 - TINTA SPRAY MULTIUSO BRILHANTE, INTERNO E EXTERNO, CORES DIVERSSAS, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 400ml - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 28,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 -	TINTA SPRAY MULTIUSO BRILHANTE,	TOOCOLOR	250	3.247,50

MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	de	INTERNO			
Item: 0152 - CAL HIDRATADO – TIPO 01 (SUPERCAL), PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 5KG. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 16,10						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	HIDRACOR	300	4.713,00	
Item: 0153 - TÁBUA DE MADEIRA SERRADA, TIPO: ROXINHO, JATOBÁ, AROEIRA E ANGICO. MEDINDO, 30 larg. x 2,5 mm, PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. PEÇA COM NO MÍNIMO 02 (dois) METROS. - Quantidade: 50 Metro - Valor Referência: 33,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	EDWIRGENS	50	1.683,50	
Item: 0154 - TARJETA, MATERIAL LATÃO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, 04 FUROS, COMPRIMENTO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIO REDONDO, APLICAÇÃO JANELA. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 20,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	SILVANA	50	175,00	
Item: 0155 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA MEDINDO 2,44 MTS X 1,10 MTS - 6MM. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 137,17						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	IMBRALIT	100	13.717,00	
Item: 0156 - TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO 46, LARGURA 18, RENDIMENTO 28, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA 12,50, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, COR CLARA - Quantidade: 30 Milheiro - Valor Referência: 668,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CSF	CSF	30	20.049,00	
Item: 0157 - THINNER PARA USO DE DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS INDUSTRIAIS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 25,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BRAVOX	BRAVOX	300	5.370,00	
Item: 0158 - TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 18, LARGURA 18, ESPESSURA 10, QUANTIDADE FUROS 8, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL - Quantidade: 200 Milheiro - Valor Referência: 896,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	POTENGI	POTENGI	200	179.330,00	
Item: 0159 - TINTA EM PÓ PARA PINTURAS ELETROSTÁTICAS, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 2KG - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	HIDRACOR	150	1.057,50	
Item: 0160 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, EMBALAGEM CONTENDO 3,6 LITROS, REDIMENTO MÍNIMO: 1,6 A 2,0M² POR DEMÃO, VARIÁVEL CONFORME ACABAMENTO. CORES DIVERSAS - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 134,97						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	FORTINIL	200	18.998,00	
Item: 0161 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS, REDIMENTO MÍNIMO: 200 A 250 M² POR DEMÃO, CORES DIVERSAS. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 196,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EMBALAGEM CONTENDO	AQUARELA	300	27.000,00	
Item: 0162 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA, EMBALAGEM CONTENDO 3,6 LITROS, REDIMENTO MÍNIMO: 40M² A 50M² POR DEMÃO, CORES DIVERSAS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 43,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, EMBALAGEM CONTENDO	AQUARELA	100	2.400,00	
Item: 0163 - TRELIÇA, CONFECCIONADA DE AÇO NERVURADO H8, E FIOS CA-60, PARA USO EM ESTRUTURAS DE LAJES E VIGOTAS. PEÇA COM 6 METROS. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 58,63						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	GERDAU	200	10.466,00	
Item: 0164 - TRENA, FITA COM COBERTURA DE NYLON, CORPO BI MATERIAL FABRICADO EM ABS, CAIXA COM BOTÃO DE TRAVA RÁPIDO, PROTEÇÃO EMBORRACHADA. MEDINDO 10 MTS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 53,30						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	STANLEY	50	799,50	
Item: 0165 - TRENA MÉTRICA FEITA EM CORPO DE PLÁSTICO E FIBRA DE VIDRO TIPO CARRETEL, COMPRIMENTO 100 MTS, LARGURA 12,5 MM. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 129,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	THOMPSON	15	1.935,00	
Item: 0167 - TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 4MM, TIPO CABO CURTO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 18,63						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	100	850,00	
Item: 0168 - TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 3MM, TIPO CABO CURTO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 14,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	100	599,00	
Item: 0169 - TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 2X1/2MM, TIPO CABO CURTO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 11,60						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VONDER	VONDER	100	450,00	
Item: 0170 - TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 2MM, TIPO CABO CURTO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,48						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44	-TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA,	ATLAS	100	300,00	

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TAMANHO			
Item: 0171 - TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 1MM, TIPO CABO CURTO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	CONDOR	100	349,00
Item: 0172 - VERGALHÃO PARA ARMAÇÃO DE CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-60, COMPRIMENTO 12, BITOLA 1/4", APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 47,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Item: 0173 - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 5/16" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 68,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (46.423.434/0001-03)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ARCELOR	ARCELOR	150	7.150,50
Item: 0174 - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 3/8" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 96,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (46.423.434/0001-03)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ARCELOR	ARCELOR	150	10.275,00
Item: 0175 - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 1/2" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 146,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (46.423.434/0001-03)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ARCELOR	ARCELOR	150	14.470,50
Item: 0177 - ESCADA EXTENSIVEL VAZADA COM PERFIS EM U EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS TIPO "D" EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. SISTEMA DE CATRACAS REVESTIDAS DE NYLON COM PRFV ALMA DE AÇO, LUVAS DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NOS DEGRAUS E GUIAS EM AÇO GALVANIZADO E ALUMÍNIO PARA FACILITAR A EXTENSÃO E RECOLHIMENTO DO MONTANTE MÓVEL. SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM NYLON; CINTAS EM TIRA DE NYLON REVESTIDAS DE BORRACHA QUE SE ADAPTAM A QUALQUER PADRÃO DE POSTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA ABERTA: 7,20M; ALTURA FECHADA: 4,25M; QUANTIDADE DE DEGRAUS ÚTEIS: 23; TIPO DE DEGRAU: "D"; CARGA DE TRABALHO: 120KG. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	SINTESE	2	3.199,98
Item: 0178 - ESCADA EXTENSIVEL VAZADA COM PERFIS EM U EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS TIPO "D" EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. SISTEMA DE CATRACAS REVESTIDAS DE NYLON COM PRFV ALMA DE AÇO, LUVAS DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NOS DEGRAUS E GUIAS EM AÇO GALVANIZADO E ALUMÍNIO PARA FACILITAR A EXTENSÃO E RECOLHIMENTO DO MONTANTE MÓVEL. SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM NYLON; CINTAS EM TIRA DE NYLON REVESTIDAS DE BORRACHA QUE SE ADAPTAM A QUALQUER PADRÃO DE POSTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA ABERTA: 4,20M; ALTURA FECHADA: 2,70M; QUANTIDADE DE DEGRAUS ÚTEIS: 13; TIPO DE DEGRAU: "D"; CARGA DE TRABALHO: 120KG. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.576,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	SINTESE	2	2.399,98
Item: 0179 - BETONEIRA 400 LITROS 2CV COM CHAVE SUPER ECO COM NR12 - PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Motor: 2 Cv 4p; Correia: 2 Peças A-42; Capacidade: 400l; Carga Ideal De Mistura: 300l; Diâmetro Da Polia Do Motor: 60 Mm (2a); Diâmetro Da Polia Do Pinhão: 300 Mm. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 6.641,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	40011107	MENEGOTTI	2	12.454,30
Item: 0180 - ADAPTADOR, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, SOLDÁVEL COM FLANGE, 20, 25, 32 MM. - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 23,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ADAPTADOR, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABR	SOCEL	1.200	9.960,00
Item: 0181 - ADAPTADOR, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, SOLDÁVEL COM FLANGE 40, 50 MM. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 35,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ADAPTADOR, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABR	SOCEL	800	13.600,00
Item: 0182 - ADESIVO PARA COLAGEM DE TUBOS E CONEXÕES PVC, INCOLOR, BISNAGA COM 75G. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	300	1.170,00
Item: 0183 - APLICADOR, DE SILICONE, PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE SILICONE, COM CORPO CILÍNDRICO DE ALUMÍNIO CROMADO E CIRCULAR. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 38,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	THOMPSON	5	116,50
Item: 0184 - CONJUNTO BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, SISTEMA DE FECHAMENTO DO ASSENTO COM AMORTECEDOR ANTI-RUÍDO, DESCARGA ECOLÓGICA COM DUPLA ACIONAMENTO (3 E 6 LITROS). - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1.196,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	LUZARTE	100	45.299,00
Item: 0185 - TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA, HASTE DE METAL COM BOIA E CONEXÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, COM ROSQUEAMENTO PARA ACOPLAMENTO NO ADAPTADOR DA CAIXA D'ÁGUA. 25 MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 17,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	50	164,50
Item: 0186 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, ATÓXICA, COM TAMPA CAP. 500 LITROS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 341,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DAQUA	50	14.499,50
Item: 0187 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, ATÓXICA, COM TAMPA, CAP. 1000 LITROS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 520,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	100017471	TIGRE	50	20.000,00
Item: 0188 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, ATÓXICA, COM TAMPA CAP. 2000 LITROS. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.438,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	2020001	TIGRE	10	11.000,00
Item: 0189 - CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 20 LITROS DIMENSÕES (AXLXC): 140 X 370 X 600MM. PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTRE OUTROS. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 30,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	THOMPSON	15	331,05
Item: 0190 - CAIXA ACOPLADA DE DESCARGA UNIVERSAL SIPMPLES, PARA VASO SANITÁRIO, CAP. 06 LITROS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 219,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CD0017	DECA	100	17.923,00
Item: 0191 - JOELHO 90°, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, SOLDÁVEL 20, 25, 32, MM. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 3,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	200	90,00
Item: 0192 - JOELHO 90°, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, SOLDÁVEL 40 E 50 MM. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	100	280,00
Item: 0193 - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 MTS. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	400	600,00
Item: 0194 - IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO DE ELEVADA ADERÊNCIA, RESISTENTE AOS RAIOS UV, PARA USO EM PISOS E CONTRA PISOS DE LAJES TANQUES E CAIXA D'ÁGUA, BALDE 12KG. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 183,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SIKA/QUARTZOLIT	SIKA/QUARTZOLIT 200		18.560,00
Item: 0195 - JOELHO 90°, BRANCO, PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	500	950,00
Item: 0196 - JOELHO 90°, BRANCO, PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 75 E 100 MM. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 9,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	500	1.995,00
Item: 0197 - JOELHO 90°, BRANCO PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 150 E 200 MM. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 153,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	80	3.199,20
Item: 0198 - LAVANDERIA SIMPLES DE MARMOFIBRA, 1,00 X 0,50, CAPACIDADE MÍNIMA 48 LITROS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 130,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	MARMOBELL	50	6.533,50
Item: 0199 - LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPensa 49X56 X44 CM, FABRICADO EM MAERIAL LOUÇA. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 247,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	C1017	DECA	50	11.000,00
Item: 0200 - MANGUEIRA DE SUÇÃO E DESCARGA DE ÁGUA, TAIS COMO: LIMPEZA DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS, AGRICULTURA, CAMINHÕES PIPA ÁGUA, 1/2" POL. - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	OLIPLAS	100	1.488,00
Item: 0201 - MANGUEIRA DE SUÇÃO E DESCARGA DE ÁGUA, TAIS COMO: LIMPEZA DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS, AGRICULTURA, CAMINHÕES PIPA ÁGUA, 1" POL. - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 24,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	OLIPLAS	100	1.419,00
Item: 0202 - MANGUEIRA DE SUÇÃO E DESCARGA DE ÁGUA, TAIS COMO: LIMPEZA DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS, AGRICULTURA, CAMINHÕES PIPA ÁGUA, 1 1/2" POL. - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 41,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	OLIPLAS	100	2.457,00
Item: 0203 - MANGUEIRA PARA JARDIM, COM ENGATE ESGUICHO FABRICAÇÃO MATERIAL PVC E POLIÉSTER TRANÇADO, 25 MM. PEÇA COM 20 MTS. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 74,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	3665	PLASTIMAR	20	1.075,00
Item: 0204 - PIA COM CUBA PARA COZINHA, FABRICADA EM MÁRMORE SINTÉTICO, FORMATO RETANGULAR E TAMANHO TOTAL DE 1,60 X 55 CM, PESO APROXIMADO 14 KG. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 309,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DECORALITA	20	6.193,40
Item: 0205 - PIA COM CUBA PARA COZINHA, FABRICADA EM MÁRMORE SINTÉTICO, FORMATO RETANGULAR E TAMANHO TOTAL DE 1,20 X 55 CM. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 224,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	DECORALITA	20	4.486,60
Item: 0206 - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 20, 25, 32 MM. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	300	1.620,00
Item: 0207 - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 30,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	50	794,50
Item: 0208 - REGISTRO GAVETA, FABRICADO COM MATERIAL INOXIDÁVEL EM BRONZE E LATÃO, 32, 40 E 50 MM. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 159,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	200	7.200,00
Item: 0209 - SIFAO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO POLIETILENO. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 8,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (35.159.991/0001-34)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VALEPLAST	VALEPLAST	300	1.044,00
Item: 0210 - SIFAO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO POLIETILENO. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (35.159.991/0001-34)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VALEPLAST	VALEPLAST	300	2.247,00
Item: 0211 - SIFAO SANFONADO TRIPLO UNIVERSAL, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO POLIETILENO. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 43,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (35.159.991/0001-34)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VALEPLAST	VALEPLAST	300	3.207,00
Item: 0212 - ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO MULTITUSO, PRÓPRIO PARA VEDAÇÃO E SELAGEM DE PIAS, VASOS SANITÁRIOS, E BOX DE BANHEIROS. USO INTERNO E EXTERNO, EMBALAGEM COM 270 ML. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 45,97					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA(28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO MULTIUSO, PR	PULVITEC	300	4.650,00
Item: 0213 - TÊ SOLDÁVEL PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 20, 25,32 MM. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 5,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	1.000	730,00
Item: 0214 - TÊ SOLDÁVEL, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40, 50, 75 MM. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 58,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	100	699,00
Item: 0215 - TÊ SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 20, 25, 32 MM. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 8,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	200	1.398,00
Item: 0216 - TÊ SOLDÁVEL PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	80	324,00
Item: 0217 - TÊ SOLDÁVEL PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 75 E 100 MM. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	80	632,00
Item: 0218 - TÊ SOLDÁVEL PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 150 MM. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 60,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TÊ SOLDÁVEL PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE P	PLASTILIT	80	3.600,00
Item: 0219 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO, TIPO BICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC 25MM. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 52,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KRONA	KRONA	100	600,00
Item: 0220 - TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC 25 MM. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 52,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	O MESMO DA DESCRIÇÃO	RIP	500	5.045,00
Item: 0221 - TUBO SOLDÁVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICA RESIDENCIAIS, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 25 E 32 MM. PEÇA COM 6 METROS. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TUBO SOLDÁVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES H	ASPERBRAS	1.000	23.000,00
Item: 0222 - TUBO SOLDÁVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICA RESIDENCIAIS, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM. PEÇA COM 6 METROS. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 133,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TUBO SOLDÁVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES H	ASPERBRAS	500	28.500,00
Item: 0223 - TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM. PEÇA COM 6 METROS. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 81,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE	ASPERBRAS	500	20.000,00
Item: 0224 - TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 75 E 100 MM. PEÇA COM 6 METROS. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 117,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE	ASPERBRAS	500	34.000,00
Item: 0225 - TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 150 MM. PEÇA COM 6 METROS - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 286,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE	ASPERBRAS	200	42.200,00
Item: 0226 - ALÇA PRÉ- FORMADA 16MM, PARA CABO DE ALUMÍNIO. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	STEELLOOP	STEELLOOP	1.000	1.560,00
Item: 0227 - ARRUELA EM FERRO GALVANIZADO, FORMATO QUADRADA 50 x 50 MM. FURO NO MEIO, MINIMO 20 MM. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PISA	PISA	1.000	1.550,00
Item: 0228 - BASE PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO RELÉ FOTOELÉTRICO, FABRICADO EM FERRO GALVANIZADO. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 8,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MAPETRONIC	MAPETRONIC	600	2.598,00
Item: 0229 - ABRAÇADEIRA CINTA PARA POSTE DE CONCRETO, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 01 MT LARGURA 13 MM, COM DUAS PRESILAHAS. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 38,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MECRIL	MECRIL	200	5.200,00
Item: 0230 - BRAÇO RETO PARA LUMINARIA DE VIAS PÚBLICA, TUBO ZINCADO, MEDINDO 01 MT DE COMPRIMENTO, BASE 13X08X02 CM. SUPORTE DE ATÉ 04 KG. - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 31,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MECRIL	MECRIL	700	15.365,00
Item: 0231 - CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 2X1,5 MM. - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 3,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA (44.910.893/0001-88)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BWF-750	ENERGY	500	1.270,00
Item: 0232 - CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 2X2,5 MM. - Quantidade: 1.200 Metro - Valor Referência: 7,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ENERGY	ENERGY	1.200	3.600,00

Item: 0233 - CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 2X4 MM. - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 12,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ENERGY	ENERGY	1.000	4.500,00
Item: 0234 - CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 2X6 MM. - Quantidade: 700 Metro - Valor Referência: 16,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ENERGY	ENERGY	700	3.780,00
Item: 0235 - CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 3X4 MM. - Quantidade: 600 Metro - Valor Referência: 15,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ENERGY	ENERGY	600	3.540,00
Item: 0236 - CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 3X6 MM. - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 20,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ENERGY	ENERGY	500	4.850,00
Item: 0237 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, TRIFÁSICO PARA USO EM LINHAS AÉREAS, 3 X 16 MM. - Quantidade: 2.000 Metro - Valor Referência: 10,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	K2	K2	2.000	7.780,00
Item: 0238 - CAIXA DE ENTRADA MONOFASICA PADRAO, COSERN - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 493,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TAF	TAF	50	1.750,00
Item: 0239 - CAIXA DE LUZ PARA ENERGIA PADRAO MONOFASICA, DIMENSÕES: 340X201X111MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 82,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TAF	TAF	50	1.450,00
Item: 0240 - CAIXA DE ENTRADA TRIFASICA PADRAO, COSERN - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 855,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TAF	TAF	40	3.760,00
Item: 0241 - CAIXA DE MEDIÇÃO PADRAO COM LENTE, FABRICADA EM POLICARBONATO, ALT.33,7CM X 20CM LARG., 24CM DE COMPRIMENTO. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 323,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TAF	TAF	100	17.900,00
Item: 0242 - CAIXA EMBUTIR 4X4, PARA INSTALAÇÕES EM GERAL, FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO COM SAÍDAS DE 1/2", 3/4" E 1", DIMENSÕES: 110 MM X 110 MM X 45 MM. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CANAL	CANAL	100	100,00
Item: 0243 - CAIXA EMBUTIR 4X2, PARA INSTALAÇÕES EM GERAL, FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO. DIMENSÕES: 5X8X12CM. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CANAL	CANAL	500	300,00
Item: 0244 - CANALETA 20X10 - TIPO DA CANALETA, RECORTE FECHADO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO PAREDES E PISOS, BASE 10 MM, ALTURA 20 MM, COMPRIMENTO 2,10 M, FIXAÇÃO FITA ADESIVA, NÚMERO DE CANAIS PARA PASSAGEM DE CABOS 2, COMPROMENTO 2,10 MTS. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 8,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PERLEX	PERLEX	300	1.170,00
Item: 0245 - CHAVE DE IP 2X30 ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 328,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EXETRON	EXETRON	50	6.700,00
Item: 0246 - CHAVE DE IP 2X60 ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 466,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EXETRON	EXETRON	50	11.950,00
Item: 0247 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, FABRICAÇÃO EM MATERIAL TIPO PVC, 20, 25, 32 MM. - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	IPLANTEC	IPLANTEC	500	450,00
Item: 0248 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE CDP 70. PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV. FAIXA DE APLICAÇÃO: LADO A (PRINCIPAL): 10 A 95MM². LADO B (DERIVAÇÃO): 1,5 A 10MM² TORQUE DE AJUSTE NOMINAL 8 N.M². - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 9,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MCI	MCI	600	2.394,00
Item: 0249 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE CDP 95. PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV. FAIXA DE APLICAÇÃO: LADO A (PRINCIPAL): 10 A 95MM². LADO B (DERIVAÇÃO): 1,5 A 10MM² TORQUE DE AJUSTE NOMINAL 8 N.M². - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 16,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA (44.910.893/0001-88)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	LNEP 10-95	INDU-WOLT	500	3.345,00
Item: 0250 - CONECTOR TIPO CUNHA PARA RAMAL DE LIGAÇÃO ELÉTRICA, FABRICADO EM METAIS TIPO: CONBRE E ALUMÍNIO. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 9,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	INTELI	INTELI	500	2.225,00
Item: 0251 - DISJUNTOR TRIFASICO - DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR, CORRENTE: 50A, TENSÃO NOMINAL: 230/400VCA, CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 3KA. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 54,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	DISJUNTOR TRIFASICO 13 DISJUNTOR TIPO:	OUROLUX	50	1.520,00
Item: 0252 - DISJUNTOR TRIFASICO - DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR - CORRENTE: 63A - TENSÃO NOMINAL: 220/380VCA - CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 3KA. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 54,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SOPRANO	SOPRANO	50	1.500,00
Item: 0253 - DISJUNTOR TRIFASICO - DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR - CORRENTE: 32A - TENSÃO NOMINAL: 230/400VCA, CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 3KA. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 54,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SOPRANO	SOPRANO	50	1.295,00
Item: 0254 - DISJUNTOR MONOFASICO - DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: MONOPOLAR - CORRENTE: 32A - TENSAO NOMINAL: 127/220VCA - CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 5KA - MODELO: SSL1. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SOPRANO	SOPRANO	100	555,00
Item: 0255 - DISJUNTOR MONOFASICO - DISJUNTOR TIPO TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: MONOPOLAR - CORRENTE: 50A - TENSAO NOMINAL: 127/220VCA - CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 5KA. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SOPRANO	SOPRANO	100	565,00
Item: 0256 - DISJUNTOR MONOFASICO - DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: MONOPOLAR - CORRENTE: 63A - TENSAO NOMINAL: 230/400VCA - CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 3KA. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SOPRANO	SOPRANO	100	565,00
Item: 0257 - EXTENSÃO ELÉTRICA, BIVOLT: 127V - 220V; --CORRENTE MÁXIMA: 10A; -- TENSÃO MÁXIMA: 250V; -- POTÊNCIA MÁXIMA: ~1270 W EM 127V; ~2200 W EM 220V; -- MEDINDO 05 MTS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 71,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TRAMONTINA	TRAMONTINA	100	1.770,00
Item: 0258 - CABO FLEXÍVEL 2,5MM - FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280, CABOS ISOLADOS EM PVC, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/75, INDICADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS EM CIRCUITOS DE FORÇA, LUZ, COMANDOS, SINALIZAÇÕES, ETC., EM CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. PEÇA COM 100 MTS. - Quantidade: 5.000 Metro - Valor Referência: 2,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ENGE CABOS	ENGE CABOS	5.000	6.750,00
Item: 0259 - CABO FLEXÍVEL 4MM - FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280, CABOS ISOLADOS EM PVC, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/75, INDICADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS EM CIRCUITOS DE FORÇA, LUZ, COMANDOS, SINALIZAÇÕES, ETC., EM CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. PEÇA COM 100 MTS. - Quantidade: 2.000 Metro - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ENGE CABOS	ENGE CABOS	2.000	4.500,00
Item: 0260 - CABO FLEXÍVEL 6MM - FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280, CABOS ISOLADOS EM PVC, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/75, INDICADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS EM CIRCUITOS DE FORÇA, LUZ, COMANDOS, SINALIZAÇÕES, ETC., EM CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. PEÇA COM 100 MTS. - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 6,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ENGE CABOS	ENGE CABOS	1.000	3.250,00
Item: 0261 - FITA ISOLANTE - TIPO: AUTOFUSAO - COR: PRETA - APLICACAO: ATE 69 KV - LARGURA: 19MM - COMPRIMENTO: 10M. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 35,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FERTAK	FERTAK	200	3.080,00
Item: 0262 - FITA ISOLANTE - TIPO: COMUM - COR: PRETA - APLICACAO: ATE 750 V / 90 GRAUS CELSIUS - LARGURA: 18 MM - COMPRIMENTO: 20M. - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 7,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	DECORLUX	DECORLUX	700	2.695,00
Item: 0263 - HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 1,2M, DIÂMETRO 18. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 30,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO,	CARIBE	100	1.750,00
Item: 0264 - INTERRUPTOR PREDIAL - CONJUNTO MONTADO: TOMADA E INTERRUPTOR SIMPELS - TIPOS DE PÓLOS 2 - CORRENTE ELÉTRICA 3A - PLACA 4X2 - TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 12,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MEC-TRONIC	MEC-TRONIC	200	1.038,00
Item: 0265 - INTERRUPTOR PREDIAL - INSTALACAO: EMBUTIR - ACIONAMENTO: 1 (UMA) TECLA SIMPLES - TENSÃO MAXIMA: 250V - CORRENTE MAXIMA: 10A - PLACA: COM PLACA 4 X 2". - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 7,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MEC-TRONIC	MEC-TRONIC	250	872,50
Item: 0266 - INTERRUPTOR PREDIAL - INSTALACAO: EMBUTIR - ACIONAMENTO: 2 (DUAS) TECLAS SIMPLES - TENSÃO MAXIMA: 250V - CORRENTE MAXIMA: 10A - PLACA: COM PLACA 4 X 2". - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MEC-TRONIC	MEC-TRONIC	300	1.677,00
Item: 0267 - INTERRUPTOR PREDIAL - INSTALACAO: EMBUTIR - ACIONAMENTO: 3 (TRÊS) TECLAS SIMPLES - TENSÃO MAXIMA: 250V - CORRENTE MAXIMA: 10A - PLACA: COM PLACA 4 X 2". - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 14,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MEC-TRONIC	MEC-TRONIC	300	2.175,00
Item: 0268 - LÂMPADA LED BULBO - 100W 9500 LÚMENS - LUZ BRANCA 6500K - BIVOLT - BASE E40. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 181,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	LUMANT	LUMANT	500	44.950,00
Item: 0269 - LAMPADA LED BULBO - TONALIDADE: 6500K - TENSÃO: BIVOLT - POTENCIA: 65W - FLUXO LUMINOSO: 3600LM - VIDA UTIL MÍNIMA: 25000H. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 104,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NEOTRON	NEOTRON	1.000	56.950,00
Item: 0270 - LAMPADA LED BULBO - TONALIDADE: 6500K - TENSÃO: 100-240V - POTENCIA: 40W - FLUXO LUMINOSO: 5000LM - VIDA UTIL MÍNIMA: 25000H. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 41,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA (44.910.893/0001-88)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	T100-40W	TASCHIBRA	1.000	18.490,00
Item: 0271 - LAMPADA LED BULBO - TONALIDADE: 6500K - TENSÃO: 127-220V - POTENCIA: 30W - VIDA UTIL MÍNIMA: 25000H. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 35,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	AVANT	AVANT	2.000	25.000,00
Item: 0272 - LAMPADA LED BULBO - TONALIDADE: 6500K - TENSÃO: 127-220V - POTENCIA: 20W - VIDA UTIL MÍNIMA: 25000H. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 24,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	LUMANT	LUMANT	2.000	16.000,00
Item: 0273 - LAMPADA LED - FORMATO TUBULAR - TONALIDADE: 6500K - T8 - POTENCIA: 18W. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 24,14					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	LUMANT	LUMANT	1.500	13.500,00
Item: 0274 - LAMPADA LED - FORMATO TUBULAR - TONALIDADE: 6500K - T8 - POTENCIA: 9W. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 24,14					
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	LUMANT	LUMANT	2.000	16.000,00
Item: 0275 - BRAÇO CURVO 2 METROS GALVANIZADO A FOGO 2 POLEGADAS - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 268,78					
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	OLIVO	OLIVO	200	13.000,00
Item: 0276 - LAMPADA VAPOR SODIO - BULBO: TUBULAR - BASE: E40 - POTENCIA: 250 W. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 36,20					
GRAND COMMERCE LTDA (43.471.316/0001-74)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SO250E40-T	OUROLUX	500	8.745,00
Item: 0277 - LAMPADA VAPOR SODIO BULBO: TUBULAR BASE: E-27 POTENCIA: 70W. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 20,85					
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	AVANT	AVANT	1.000	11.900,00
Item: 0278 - LUMINÁRIA SOQUETE COM ROSCA PARA LAMPADA - FORMATO: PLAFON REDONDO - MATERIAL: POLIPROPILENO - CARACTERISTICA ELETRICA: 250V - 100W. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 7,68					
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	OLIVO	OLIVO	1.000	1.400,00
Item: 0279 - PARAFUSO OLHAL CABEÇA QUADRADA - FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO, EM REDES DE ENERGIA E TELEFONIA. 16MM. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 20,85					
DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA (44.910.893/0001-88)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PF-16MM	OLIVO	1.000	14.490,00
Item: 0280 - PARAFUSO MAQUINA - CABEÇA QUADRADA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO - DIMENSÕES 16 X 250MM. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 21,94					
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PISA	PISA	2.000	19.000,00
Item: 0281 - PARAFUSO MAQUINA - CABEÇA QUADRADA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO - DIMENSÕES 16 X 200MM. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 19,75					
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	OLIVO	OLIVO	2.000	17.000,00
Item: 0282 - PARAFUSO MAQUINA - CABEÇA QUADRADA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO - DIMENSÕES 16 X 300MM. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 24,14					
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PISA	PISA	2.000	22.000,00
Item: 0283 - PARAFUSO MAQUINA - CABEÇA QUADRADA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO - DIMENSÕES 16 X 400MM - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 30,72					
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	OLIVO	OLIVO	2.000	28.000,00
Item: 0284 - PORCA OLHAL - FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO, EM REDES DE ENERGIA E TELEFONIA. 16MM. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 25,24					
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	OLIVO	OLIVO	500	4.950,00
Item: 0285 - REATOR LAMPADA VAPOR METALICO - INVOLUCRO: ACO CARBONO REVESTIMENTO: FOSFATIZADO - INSTALACAO: EXTERNO - FREQUENCIA: 60 HZ - FATOR POTENCIA: ALTO - ALCA: SEM ALCA - IGNITOR: COM IGNITOR INCORPORADO - CAPACITOR: COM CAPACITOR INCORPORADO - TENSAO: 220 V - POTENCIA NOMINAL: 400 W. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 159,07					
GRAND COMMERCE LTDA (43.471.316/0001-74)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MT-OS400EA26	GOODLUX	500	36.995,00
Item: 0286 - REATOR LAMPADA VAPOR METALICO - INVOLUCRO: ACO CARBONO - REVESTIMENTO: PINTADO - INSTALACAO: EXTERNA - FREQUENCIA: 50/60 HZ - FATOR POTENCIA: ALTO - ALCA: ALCA C - IGNITOR: COM IGNITOR - CAPACITOR: COM CAPACITOR - TENSAO: 220 V - POTENCIA NOMINAL: 250 W. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 137,13					
GRAND COMMERCE LTDA (43.471.316/0001-74)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MT-OS250EA26	GOODLUX	500	28.495,00
Item: 0287 - REATOR LAMPADA VAPOR SÓDIO - INVOLUCRO: ACO CARBONO - REVESTIMENTO: PINTADO - INSTALACAO: INTERNO - FREQUENCIA: 60 HZ - FATOR POTENCIA: ALTO - ALCA: SEM ALCA - IGNITOR: COM IGNITOR - CAPACITOR: COM CAPACITOR - TENSAO: 220 V - POTENCIA NOMINAL: 70 W. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 98,74					
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MAPRELUX	MAPRELUX	400	16.800,00
Item: 0288 - REFLETOR DE LED - POTÊNCIA: 400W - POTÊNCIA: 400W - FLUXO LUMINOSO: 36.000 LÚMENS - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120 GRAUS - VIDA ÚTIL MÍNIMO: 50.000 HORAS. MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO PRETO E VIDRO TEMPERADO - TAMANHO: 375MM (LARGURA) X 275MM (ALTURA) X 40MM (ESPESSURA). - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 647,26					
DANIEL KIM 45225686818 (46.452.081/0001-61)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	RF-400W	MTX	100	21.999,00
Item: 0289 - RELÉFOTOCÉLULA - BIVOLT -FREQUÊNCIA: 50/60HZ - CORPO: POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS - SISTEMA CONSTRUTIVO: ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA - TIPO NA AÇIONA A CARGA A NOITE E DESAÇIONA DURANTE O DIA. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 20,85					
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MAPETRONIC	MAPETRONIC	1.000	12.900,00
Item: 0290 - SOQUETE LÂMPADA, TENSÃO 127/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOCAL COM RABICHO, TIPO LÂMPADA INCANDESCENTE. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 3,29					
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FERTAK	FERTAK	1.000	1.500,00
Item: 0291 - TOMADA 2 (DUAS) SESSÕES - 2P+T 10A/250V, COM PLACA HORIZONTAL - SOBREPOR. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 9,88					
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	1015	ROMAZI	300	2.097,00
Item: 0292 - TOMADA 3 (TRÊS) SESSÕES - 2P+T 10A/250V, COM PLACA HORIZONTAL - SOBREPOR. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 20,85					
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TOMADA 3 (TRÊS) SESSÕES - 2P+T 10A/250V.	MECTRONIC	250	1.997,50
Item: 0293 - TOMADA 2 (DUAS) SESSÕES - 2P+T 10A/250V, COM PLACA HORIZONTAL - EMBUTIR - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 10,97					
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MECTRONIC	MECTRONIC	200	1.000,00
Item: 0294 - TOMADA 3 (TRÊS) SESSÕES - 2P+T 10A/250V, COM PLACA HORIZONTAL - EMBUTIR - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 20,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MECTRONIC	MECTRONIC	200	1.600,00
Item: 0295 - LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 60W - FLUXO LUMINOSO: 6.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: NO MÍNIMO 120° - VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTTEXTURIZADA - FATOR DE POTÊNCIA NO MÍNIMO 0,92; SEM BASE DE RELÊ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: NO MÍNIMO 70; COM CERTIFICADO DO INMETRO. - Quantidade: 450 Unidade - Valor Referência: 312,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BRAVO LED	BRAVO LED	450	68.805,00
Item: 0296 - LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 100W - FLUXO LUMINOSO: 10.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: NO MÍNIMO 120° - VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTTEXTURIZADA - FATOR DE PORTÊNCIA NO MÍNIMO 0,92; SEM BASE DE RELÊ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: NO MÍNIMO 70; COM CERTIFICADO DO INMETRO. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 547,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NITROLUX	NITROLUX	400	68.360,00
Item: 0297 - LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 150W - FLUXO LUMINOSO: 15.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: NO MÍNIMO 120° - VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTTEXTURIZADA - FATOR DE PORTÊNCIA NO MÍNIMO 0,92; SEM BASE DE RELÊ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: NO MÍNIMO 70; COM CERTIFICADO DO INMETRO. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 657,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NITROLUX	NITROLUX	400	95.960,00
Item: 0298 - LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 200W - FLUXO LUMINOSO: 20.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: NO MÍNIMO 120° - VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTTEXTURIZADA - FATOR DE PORTÊNCIA NO MÍNIMO 0,92; SEM BASE DE RELÊ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: NO MÍNIMO 70; COM CERTIFICADO DO INMETRO. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 979,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2023 - 08:06:44 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	OURO LUX	OURO LUX	300	86.970,00

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:C12061EF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 002/2023
Resultado da Homologação

0001 - ALAVANCA, MATERIAL AÇO; TIPO DAS PONTAS CHATA E CÔNICA; TAMANHO MÍNIMO DO CABO 1,5 METROS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 2,2 X 2,2 X 150 CM (A X L X C); PESO APROXIMADO DO PRODUTO 5,2 KG. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 265,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	15 Unidade	120,24	1.803,60	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - ALICATE P/ CORTAR ARAME - CORTA ARAME E GRAMPOS; IDEAL PARA INSTALAÇÃO DE ARAME FARPADO E CERCAS;UTILIZADO TAMBÉM PARA DESENCAPAR CABOS ELÉTRICOS; MATERIAL DA MANDÍBULA: CR-NI; COMPRIMENTO: 10" - 254 MM. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 60,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	15 Unidade	23,80	357,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - ALICATE UNIVERSAL 8 POL P/ ELETRICISTA ISOLADO 1000V 8077 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 48,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	15 Unidade	28,56	428,40	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - ANCINHO JARDINAGEM, MATERIAL CHAPA FERRO, QUANTIDADE DENTES 14, COM CABO 150 CM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 53,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	21,28	1.064,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 16MM, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 500M DE COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA: 350 KGF, DISTÂNCIA ENTRE AS FARPAS: 125 MM - 437689 - Valor Referência: 573,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	437689	100 Unidade	395,00	39.500,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - ARAME RECOZIDO, MATERIAL FERRO, BITOLA 16, APLICAÇÃO ARMAÇÃO CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECOZIDO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 28,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Quilo	18,44	1.844,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - ARANDELA, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO USO INTERNO - 2080009 - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	2080009	500 Unidade	4,50	2.250,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - ARCO SERRA, LÂMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COR AMARELA, TRATAMENTO SUPERFICIAL OXIDADO, TAMANHO 12 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 55,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	9,52	476,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO BAUXITA CIMENTO ESPECIAL ADITIVOS MPMERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 15 KG. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 30,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	1.000 Unidade	16,63	16.630,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - ARREMATE PARFIL PVC - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 40,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	1.000 Metro	8,49	8.490,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - MÓDULO DE 1,00 X 1,50M PARA ANDAIME PARA TRABALHO EM ALTURA NA CONSTRUÇÃO CIVIL. DESCRIÇÃO: ALTURA: 1,00M, LARGURA: 1,50M, MONTANTES: TUBO 42,40mm X 2,65mm, TRAVESSAS: TUBO 33,70mm X 2,25mm, TRAVA DA TRAVESSA: TUBO 26,90mm X 2,00mm. - MÓDULO DE 1,00 X 1,50M PARA ANDAIME PAR - Valor Referência: 313,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIS ROCHA COMERCIO LTDA	MÓDULO DE 1,00 X 1,50M PARA ANDAIME PAR	100 Unidade	313,33	31.333,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - BALDE PLÁSTICO COM PEGADOR NO FUNDO DO BALDE E ALÇA METÁLICA. CAP.12 LITROS. IDEAL PARA TRANSPOTES DE MATERIAIS EM REFORMAS. - 608P - Valor Referência: 22,60					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	608P	200 Unidade	6,84	1.368,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - BANDEJA PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 35, LARGURA 28, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ROLO DE 23 CM - 51304230 - Valor Referência: 9,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	51304230	100 Unidade	5,06	506,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - BOTINA MASCULINA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO COM ELÁSTICO, TIPO SOLA EXTRALEVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TODO EM RASPA DE COURO (NUMERAÇÃO DE 36 A 48) - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 79,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	600 Par	50,89	30.534,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0015 - PEDRA BRITADA TIPO - 01: MALHA ENTRE 9,5MM A 19MM. - CAMPEL - Valor Referência: 328,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	CAMPEL	1.000 Metro Cúbico	328,33	328.330,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0016 - PEDRA BRITADA TIPO - 02: MALHA ENTRE 19MM A 25MM. - CAMPEL - Valor Referência: 328,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	CAMPEL	1.000 Metro Cúbico	299,30	299.300,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 13X150MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 23,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Unidade	14,23	1.423,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0018 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 16X150MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 29,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10 Unidade	17,54	175,40	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 3X60MM - VONDER - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	1,50	15,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 4X75MM - VONDER - Valor Referência: 14,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	3,30	33,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 5X90MM - SIGMA - Valor Referência: 16,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	SIGMA	10 Unidade	4,00	40,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0022 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 6,5X100MM - VONDER - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	2,76	27,60	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 8X120MM - VONDER - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	4,46	44,60	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0024 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/16" - NOVE 54 - Valor Referência: 19,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	NOVE 54	10 Unidade	4,00	40,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0025 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/2" - VONDER - Valor Referência: 28,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	1,10	11,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0026 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/4" - VONDER - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	4,31	43,10	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0027 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/16" - VONDER - Valor Referência: 19,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	6,81	68,10	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0028 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/16" - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 22,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10 Unidade	13,39	133,90	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0029 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/32" - ECCOFER - Valor Referência: 16,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ECCOFER	10 Unidade	3,15	31,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0030 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/8" - VONDER - Valor Referência: 20,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	9,51	95,10	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0031 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/16" - VONDER - Valor Referência: 15,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	VONDER	10 Unidade	2,00	20,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0032 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/64" - ECCOFER - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ECCOFER	10 Unidade	1,50	15,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0033 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/64" - ECCOFER - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ECCOFER	10 Unidade	1,50	15,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0034 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/32" - LOYAL - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LOYAL	10 Unidade	1,30	13,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0035 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/64" - LOTUS - Valor Referência: 16,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LOTUS	100 Unidade	2,00	200,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0036 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/8" - VONDER - Valor Referência: 16,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	1,78	17,80	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0037 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 9/64" - VONDER - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	1,76	17,60	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0038 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/32" - VONDER - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	2,03	20,30	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0039 - BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 11/64" - VONDER - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	10 Unidade	2,25	22,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0040 - TRINCHA PINCEL RETANGULAR, MÍNIMO DE 18CM X 8CM, CABO E BASE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CERDAS SINTÉTICAS, PRÓPRIA PARA LIMPEZAS EM GERAL. - BROCHA RETANGULAR 18CM X 8CM - Valor Referência: 15,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	BROCHA RETANGULAR 18CM X 8CM	300 Unidade	5,20	1.560,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0041 - CABO PARA ENXADA – CONFECCIONADO EM MADEIRA, PEFIL REDONDO, MEDINDO MÍNIMO DE 1.50MTS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 23,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	14,39	719,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0042 - BOMBA D ÁGUA MONOFÁSICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Motor: 2CV - 1500W; Tensão Nominal: Bivolt - 110/220V; Rotação: 3500 rpm; Vazão máxima (Q): 30.000 L/hora; Altura manométrica máxima (Hm): 20 mca; Sucção máxima (Hs): 8 mca; Recalque / Sucção (pol): 2.1/2" rosca; Dimensões da embalagem: C x L x A: 430 x 320 x 350mm. ACESSÓRIOS: 1 (uma) Caixa de ligação com botão liga e desliga; Chave Boia Automática 15A Bivolt; Boia de nível 15 A - 1,5 m. - ECS -SA 200 M - Valor Referência: 1.449,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	ECS -SA 200 M	5 Unidade	1.449,00	7.245,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0043 - BOMBA D ÁGUA MONOFÁSICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Motor: 1/2CV 370W; Tensão Nominal: 110/220V; Rotação: 3500RPM; Vazão máxima (Q): 2400L / hora; Altura manométrica máxima (Hm): 36mca; Sucção máxima (Hs): 8mca; Recalque / Sucção (pol): 1" rosca (BSP); Dimensões da embalagem: 293 x 156 x 175mm. ACESSÓRIOS: 1 (uma) Caixa de ligação com botão liga e desliga; Chave Boia Automática 15A Bivolt; Boia de nível 15 A - 1,5 m. - 22314 - Valor Referência: 1.138,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	22314	5 Unidade	775,80	3.879,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0044 - BOMBA D ÁGUA SUBMERSA PARA POÇO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Vazão máxima (Q): 3800 l/h. Altura manométrica (máx.) (H): 34 mca. Motor: 1/2 cv (370W). Submersão máx.: 55 Metros. Grau de Proteção: IP68. Tensão nominal: 110 V. Bocal de saída: 1.1/4" com rosca BSP. Nº Estágio: 7. Resistência à areia (máxima) 50g/m³. Dimensões: 1110 x 110 x 210 mm. ACESSÓRIOS: 1 (uma) Caixa de ligação com botão liga e desliga. Protetor térmico. - W4SDM2/5 - Valor Referência: 2.070,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	W4SDM2/5	5 Unidade	1.934,00	9.670,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0045 - CADEADO EM LATÃO MACIÇO, 25MM CONTENDO DUAS CHAVES - CADEADO LATÃO MACIÇO 25MM - Valor Referência: 22,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	CADEADO LATÃO MACIÇO 25MM	50 Unidade	8,99	449,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0046 - CADEADO EM LATÃO MACIÇO, 40MM CONTENDO DUAS CHAVES - CADEADO LATÃO MACIÇO 40MM - Valor Referência: 38,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	CADEADO LATÃO MACIÇO 40MM	50 Unidade	17,22	861,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0047 - CADEADO EM LATÃO MACIÇO, 50MM CONTENDO DUAS CHAVES - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 49,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	36,99	1.849,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0048 - CADEADO EM LATÃO MACIÇO, HASTE LONGA, 40MM, CONTENDO DUAS CHAVES - PADO/PAPAIZ - Valor Referência: 74,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PADO/PAPAIZ	50 Unidade	35,00	1.750,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0049 - CAIBRO DE MADEIRA - TIPO JATOBÁ, ANGELIM, EUCALIPTO E CAMBARÁ, PRÓPRIO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEDINDO 05 CM X 07 CM. - MÃE RAINHA - Valor Referência: 12,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	MÃE RAINHA	1.000 Metro	12,30	12.300,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0050 - CAIXA DE MADEIRA PARA PORTA - CONFECCIONADA DE MADEIRA TIPO, JATOBÁ, ANGELIM, EUCALIPTO E CAMBARÁ, MEDINDO 0,60 X 2,10 M. - MÃE RAINHA - Valor Referência: 203,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	MÃE RAINHA	15 Unidade	203,33	3.049,95	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0051 - CAIXA DE MADEIRA PARA PORTA - CONFECCIONADA DE MADEIRA TIPO, JATOBÁ, ANGELIM, EUCALIPTO E CAMBARÁ, MEDINDO 0,70 X 2,10 M. - MÃE RAINHA - Valor Referência: 203,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	MÃE RAINHA	15 Unidade	203,33	3.049,95	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0052 - CAIXA DE MADEIRA PARA PORTA - CONFECCIONADA DE MADEIRA TIPO, JATOBÁ, ANGELIM, EUCALIPTO E CAMBARÁ, MEDINDO 0,80 X 2,10 M. - MÃE RAINHA - Valor Referência: 203,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	MÃE RAINHA	25 Unidade	203,33	5.083,25	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0053 - CAL VIRGEM, PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS CONFORME A NBR 6453 DA ABNT, SACO CONTENDO NO MÍNIMO 20KG. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 25,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	400 Unidade	1,05	420,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0054 - CARRINHO DE MÃO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS DE USO EM GERAL. VOLUME: 45 LITROS, COMPRIMENTO: 835MM, LARGURA: 595MM, ALTURA: 190MM, PNEU E CÂMARA DE AR 325.8. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 333,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	90 Unidade	159,99	14.399,10	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0055 - CARRINHO DE MÃO EXTRAFOT, VOLUME 65 LITROS PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE AREIA, BRITA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 560,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	15 Unidade	330,75	4.961,25	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0056 - CAVADEIRA ARTICULADA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO MÍNIMO DE 1.20 MTS. IDEAL PARA SER UTILIZADA NA AGRICULTURA, JARDINAGEM OU CONSTRUÇÃO CIVIL. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 91,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Unidade	37,99	3.799,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0057 - CARRETEL FIO NYLON UNIVERSAL AUTOMÁTICO PARA ROÇADEIRA. - CARRETEL FIO NYLON UNIVERSAL AUTOMÁTICO - Valor Referência: 567,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ ROCHA COMERCIO LTDA	CARRETEL FIO NYLON UNIVERSAL AUTOMÁTICO	20 Unidade	259,99	5.199,80	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0058 - CHAPA DE COMPENSADO 10MM, MEDINDO 2.20 MTS X 1.60 MTS. CONFECCIONDA, COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SOBREPOSTAS E Prensadas umas sobre as outras. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 540,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	300 Unidade	173,93	52.179,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0059 - CHAPA DE COMPENSADO 15MM, MEDINDO 2.20 MTS X 1.60 MTS. CONFECCIONDA, COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SOBREPOSTAS E Prensadas umas sobre as outras. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 245,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	300 Unidade	192,50	57.750,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0060 - CHIBANCA FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA, MEDINDO MÍNIMO DE 1.20 MTS. PARA NA CONSTRUÇÃO CIVIL. - TENACE - Valor Referência: 163,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TENACE	30 Unidade	79,90	2.397,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0061 - CIMENTO - CPII, SACO CONTENDO 50KG. - POTI - Valor Referência: 47,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	POTI	2.000 Unidade	46,98	93.960,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0062 - COLA BRANCA, ADESIVO USO GERAL, APARÊNCIA VISUAL EMULSAO AQUOSA, APLICAÇÃO COURO/MADEIRA/BORRACHA/FIBRAS/PLASTICOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE POLÍMERO VINÍLICO (PVAC) - KRONA - Valor Referência: 19,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	20 Quilo	10,02	200,40	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0063 - COLA DE CONTATO FÓRMICA, GALÃO COM 2,8 KG. PARA USO EM MDF, COMPENSADO, CHAPAS METÁLICAS, CHAPAS DE CIMENTO-AMIANTO, PAINEL DE GESSO ACARTONADO. - COLA DE CONTATO FÓRMICA, GALÃO COM 2,8 - Valor Referência: 128,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ ROCHA COMERCIO LTDA	COLA DE CONTATO FÓRMICA, GALÃO COM 2,8	20 Unidade	114,99	2.299,80	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0064 - COLHER PEDREIRO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA. "10" POLEGADAS. - LOTUS - Valor Referência: 61,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LOTUS	50 Unidade	13,35	667,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0065 - COLHER PEDREIRO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA. "8" POLEGADAS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10 Unidade	17,03	170,30	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0066 - COLHER PEDREIRO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA. "7" POLEGADAS. - QUARK - Valor Referência: 30,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	QUARK	10 Unidade	9,50	95,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0067 - CORTADOR PROFISIONAL DE PISOS E AZULEJOS SISTEMA DE SEPARAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DO CARRO GUIA CARRO-GUIA EM ALUMÍNIO. GUIAS EM AÇO CARBONO NIQUELADO PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE. MEDIDAS DO CORTE: COMPRIMENTO: 50CM COMPRIMENTO CORTE DIAGONAL: 36 CM X 36 CM. - 61148 - Valor Referência: 98,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	61148	20 Unidade	89,25	1.785,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0068 - CORDA EM POLIAMIDA, TIPO BOMBEIRO 16 MM, TRANÇADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR 18. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 6,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	1.000 Metro	5,67	5.670,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0069 - CORDA EM POLIAMIDA, TIPO BOMBEIRO 10 MM, TRANÇADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR 18. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	1.000 Metro	2,05	2.050,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0070 - CORDA EM POLIAMIDA, TIPO BOMBEIRO 08 MM, TRANÇADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR 18. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	1.000 Metro	1,09	1.090,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0071 - DESENGRIPANTE SPRAY. DADOS TÉCNICOS: COR: LEVEMENTE AMARELADO - ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO/PREMIDO - ODO: CARACTERÍSTICO - LIMITES DE EXPLOSIVIDADE: NÃO ESTOCAR ACIMA DE 50°C.PH: 5,0 A 7,0 - PONTO DE FULGOR: NÃO APLICÁVEL - SOLUBILIDADE: INSOLÚVEL EM ÁGUA - TAXA DE EVAPORAÇÃO: NÃO APLICÁVEL - VISCOSIDADE: 25 A 40 CF3 - DENSIDADE: 0,84 A 0,90 G/CM3 - PRESSÃO INTERNA: 40 A 80 PSI - TAXA DE LIBERAÇÃO: 60 A 80 G/MIN. EMBALGEM COM 300 ML. - DESINGRIPANTE SPRAY - Valor Referência: 33,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	DESINGRIPANTE SPRAY	100 Unidade	6,97	697,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0072 - DISCO CORTE, MATERIAL AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO 105, DIÂMETRO FURO 20, APLICAÇÃO MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA/GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORTE A SECO. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 27,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	200 Unidade	10,98	2.196,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0073 - DOBRADIÇA DE CANTO MATERIAL ZINCADO, TAMANHO MÍNIMO, 64MM ALT. X 41 MM LARG. - DOBRADIÇA DE CANTO - Valor Referência: 13,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	DOBRADIÇA DE CANTO	100 Unidade	2,79	279,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0074 - ELETRODO EM AÇO INOXIDÁVEL - FORMA VARETA, FORMATO REDONDO - CORRENTE 50 - 90A - 2,5 X 300MM - TEMPERATURA ENTRE PASSES: MÁX. 150°C. - VONDER - Valor Referência: 31,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	100 Quilo	29,59	2.959,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0075 - LONA PLÁSTICA, PRODUZIDA EM POLIETILENO, COM ILHÓSES A CADA METRO DA LONA, MEDINDO 5X4 MTS. - 61280540 - Valor Referência: 166,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	61280540	10 Unidade	85,00	850,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0076 - LONA PLÁSTICA, PRODUZIDA EM POLIETILENO, COM ILHÓSES A CADA METRO DA LONA, MEDINDO 6X6. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 291,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	15 Unidade	214,99	3.224,85	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0077 - ENXADA LARGA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, "2,00" LBS, CABO REDONDO CONFECCIONADO DE MADEIRA. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 112,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	54,35	2.717,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0078 - ENXADA LARGA GOIVADA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, "2,00" LBS, CABO REDONDO CONFECCIONADO DE MADEIRA. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 152,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	150 Unidade	74,84	11.226,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0079 - ENXADA ESTREITA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, "1/2" LBS, CABO REDONDO CONFECCIONADO DE MADEIRA. - 77200654 - Valor Referência: 87,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	77200654	100 Unidade	37,60	3.760,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0080 - ESCADA DE ALUMÍNIO, COM 07 DEGRAUS, DOBRÁVEL, COM FITA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE SUPORTADA: 100 KG, PATAMAR EMBORRACHADO/ANTIDERRAPANTE, E CALÇÃO BORRACHA. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 364,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	25 Unidade	273,49	6.837,25	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0081 - ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 8, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 24,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	40 Unidade	7,49	299,60	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0082 - ESQUADRO, TIPO FIXO, MATERIAL RÉGUA AÇO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO RÉGUA 42, TIPO GRADUAÇÃO SIMPLES, TIPO SISTEMA MEDIÇÃO DECIMAL, ESCALA GRADUAÇÃO 1 MM, APLICAÇÃO CARPINTARIA, COMPRIMENTO BASE 130. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 54,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	2 Unidade	21,67	43,34	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0083 - FECHADURA PARA BANHEIRO PORTA DE MADEIRA - ACABAMENTO INOX - TIPO DE TRINCO INTEIRO - TIPO DE FECHADURA - INTERNA - TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR - MATERIAL DA CAIXA AÇO - QUANTIDADE DE CHAVES 1 - COM MAÇANETA. - FECHADURA PARA BANHEIRO PORTA DE MADEIRA - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	FECHADURA PARA BANHEIRO PORTA DE MADEIRA	300 Unidade	35,00	10.500,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0084 - FECHADURA EXTERNA SIMPLES PARA PORTA DE MADEIRA - ACABAMENTO INOX - TIPO DE TRINCO INTEIRO - TIPO DE FECHADURA - INTERNA - TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR - MATERIAL DA CAIXA AÇO - QUANTIDADE DE CHAVES 2 - COM MAÇANETA. - FECHADURA EXTERNA SIMPLES PARA PORTA DE - Valor Referência: 97,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	FECHADURA EXTERNA SIMPLES PARA PORTA DE	80 Unidade	42,00	3.360,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0085 - FECHADURA INTERNA SIMPLES PARA PORTA DE MADEIRA - ACABAMENTO INOX - TIPO DE TRINCO INTEIRO - TIPO DE FECHADURA - INTERNA - TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR - MATERIAL DA CAIXA AÇO - QUANTIDADE DE CHAVES 2 - COM MAÇANETA. - FECHADURA INTERNA SIMPLES PARA PORTA DE - Valor Referência: 63,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	FECHADURA INTERNA SIMPLES PARA PORTA DE	80 Unidade	32,30	2.584,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0086 - FERROLHO CHATO, "4" POLEGADAS, ZINCADO, COM PORTA CADEADO. - SILVAN - Valor Referência: 23,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	SILVAN	40 Unidade	9,00	360,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0087 - FORRO DE PVC, PARA TETO, 7MM X 20CM X 3M, TIPO LAMBRLIL, COR BRANCA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	2.000 Metro Quadrado	21,67	43.340,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0088 - FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 500, TAMANHO MANDRIL 3/8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVERSÍVEL E ELETRÔNICA, INTERRUPTOR COM 2 VELOCIDADES - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 601,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10 Unidade	229,99	2.299,90	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0089 - FIO DE NYLON APARADOR DE GRAMS 2,6MM, PARA USO EM ROÇADEIRAS SEMIPROFISSIONAIS. FABRICADO EM FIO DE NYLON 6.6 DE ALTA RESISTÊNCIA. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	1.000 Metro	0,99	990,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0094 - LIMA PARA FERRAMENTAS, 8 POLEGADAS, COMPRIMENTO: 200MM; LARGURA: 17,5MM; ESPESSURA: 3,2MM, COM CABO MADEIRA - KF - Valor Referência: 19,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	KF	50 Unidade	19,17	958,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0095 - LINHA NYLON PARA PEDREIRO, 0,80M X 100MTS - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	2 Unidade	8,14	16,28	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0099 - LIXA D'AGUA PARA METAIS, TAMANHO DA FOLHA 225 X 275 MM, COMPOSIÇÃO: COSTADO PAPEL, FORMATO: RETANGULAR - WORKER - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	WORKER	100 Unidade	1,50	150,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0100 - LIXA PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, TIPO GRÃO 320, COMPRIMENTO 45, LARGURA 100, ESPESSURA 0,4. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Unidade	1,75	175,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0101 - LIXADEIRA E POLTRIZ ANGULAR, "07" POL. POTÊNCIA 2.200W, 5.000RPM, 220V. DISCO DE GOMA: 180, 230MM (7, 9") - DISCO DE LIXA: 180MM (7"), ROTAÇÕES POR MIN.: 6.600RPM, CABO DE ENERGIA: 2,5M. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1.291,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10 Unidade	1.198,99	11.989,90	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0102 - LUVAS SEGURANÇA, MATERIAL RASPA DE COURO AO CROMO, APLICAÇÃO MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, COM REFORÇO INTERNO E EXTERNO ENTRE POLEGAR INDICADOR, MODELO CANO MÉDIO, COR NATURAL, TIPO ANATÔMICA (TAMANHOS P, M, G OU GG). - FENA - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	FENA	400 Par	16,00	6.400,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0103 - LUVAS DE SEGURANÇA, TRICOTADA EM 4 FIOS 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PALMA COM PIGMENTOS (TAMANHOS P, M, G OU GG) - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 7,23					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Par	3,27	327,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0104 - LUVIA DE LÁTEX FORRADA, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE, ESPESURA 0,44MM/COMPRIMENTO 30CM (TAMANHOS P, M, G OU GG). - LÁTEX MULTIUSO CA 44541 - Valor Referência: 13,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Malu Indústria e Comercio de Confeções EIRELLE	LÁTEX MULTIUSO CA	200 Par 44541	3,59	718,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0105 - MADEIRITE TAPUME PARA CONSTRUÇÃO, FOLHA MEDINDO 2,20X1,10M 10MM. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 186,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Unidade	186,41	18.641,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0106 - MARRETA DE FERRO FUNDIDO, CABO ANATÔMICO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR RESINA. PESO 1KG. - TENACE - Valor Referência: 56,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TENACE	5 Unidade	28,50	142,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0107 - MARRETA DE FERRO FUNDIDO, CABO ANATÔMICO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR RESINA. PESO 3KG. - 313352 - Valor Referência: 112,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	313352	3 Unidade	84,27	252,81	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0108 - MARRETA DE FERRO FUNDIDO, CABO ANATÔMICO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR RESINA. PESO 5KG. - 313369 - Valor Referência: 180,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	313369	3 Unidade	137,48	412,44	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0109 - MARTELO DE FERRO FUNDIDO, CABO ANATÔMICO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR RESINA. PESO 200KG. - LOTUS - Valor Referência: 230,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LOTUS	10 Unidade	230,00	2.300,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0110 - MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA - POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 18 LITROS. - MASSA CORRIDA - Valor Referência: 57,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	MASSA CORRIDA	300 Unidade	43,60	13.080,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0111 - MANTA ASFÁLTICA, IMPERMEABILIZANTE PRÉ-FABRICADA À BASE DE ASFALTO MODIFICADO COM POLIMENTROOS E ESTRUTURADA COM POLIETILENO. Indicada para para IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, ÁREAS FRIAS COMO BANHEIROS, COZINHAS, ÁREAS DE SERVIÇO, TERRAÇOS, FLOREIAS, MUROS DE ARRIMO, CALHAS E SUPERFÍCIES DE CONCRETO. L. 20cm X C. 1,00 X D 16MM. - MANTA ASFÁLTICA, IMPERMEABILIZANTE PRÉ-F - Valor Referência: 44,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	MANTA ASFÁLTICA, IMPERMEABILIZANTE PRÉ-F	300 Metro	5,00	1.500,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0112 - PÁ, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FORMATO QUADRADA, 290 X 250, CABO CONFECCIONADO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 MTS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 75,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Unidade	37,99	3.799,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0113 - PÁ, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FORMATO DE BICO, 270 X 320, CABO CONFECCIONADO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 MTS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 71,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Unidade	37,99	3.799,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0114 - PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, COMPRIMENTO 1,50, LARGURA 60, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 50, LARGURA CUBAS 40, PROFUNDIDADE CUBAS 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 264,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	259,99	12.999,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0115 - PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, COMPRIMENTO 1,97, LARGURA 55, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 54, LARGURA CUBAS 34, PROFUNDIDADE CUBAS 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA, VÁLVULA ESCAPE, CANTOS ARRENDONDADOS, ES, MATERIAL CUBA AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. - PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO. - Valor Referência: 452,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIS ROCHA COMERCIO LTDA	PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO,	15 Unidade	452,67	6.790,05	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0116 - PICARETA ESTREITA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA. CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 90 CM. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 140,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	15 Unidade	72,16	1.082,40	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0117 - PISO CERÂMICO PEI-5, PEÇA COM MÍNIMO DE 34 X 34, PARA ÁREAS INTERNAS COMO: BANHEIROS, COZINHAS, QUARTOS E SALAS, COM ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE ESMALTADO ACETINADO. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 34,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	1.000 Metro Quadrado	34,80	34.800,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0118 - PISO CERÂMICO PEI-5, PEÇA COM MÍNIMO DE 34 X 34, PARA ÁREAS EXTERNAS DESCOBERTAS E COBERTAS COM ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE ESMALTADO ACETINADO/GRANILHADO. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 38,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	200 Metro Quadrado	38,30	7.660,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0119 - PNEU MACIÇO "PU", 3,25-8, SEM CÂMARA, PARA USO EM CARRINHO DE MÃO. - PNEU MACIÇO 1CPU 1D, 3,25-8, SEM CÂMARA - Valor Referência: 112,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	PNEU MACIÇO 1CPU 1D, 3,25-8, SEM CÂMARA	30 Unidade	45,00	1.350,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0120 - MOTOR PODADOR DE GALHOS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Motor a gasolina; Haste montada regulável; Refrigeração ar; Transmissão embreagem centrifuga; Lubrificação do conjunto de corte bomba automática; Punho de comando com limitador de aceleração; Ignição magneto CDI; Carburador de membranas; Filtro de ar tipo espuma; Sistema de arranque com mola retrátil; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Motor: 2 tempos; Potência: 1,3HP / 0,95KW; Cilindrada: 33CC; Rotação Máxima: 10.000 RPM; Rotação na lenta: 3.000 RPM; Corrente: 22D - Passo de 3/8" - Bitola 1,3mm; Eixo Cardã: Eixo rígido com 9 estrias; Tubo do eixo cardã: Tubo de alumínio 26mm; Comprimento: Com extensão 2,90m - Sem extensão 1,65m; Arranque: Manual com mola retrátil; Combustível: Gasolina + Óleo 2 Tempos na Proporção 25:1; Cinto de sustentação: Simples; Tanque do Combustível: 700ml; Consumo: Aproximadamente 0,700 Litro por hora; Autonomia: Aproximadamente 1 hora. - VP3300L - Valor Referência: 3.166,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Brasferma Ltda	VP3300L	3 Unidade	1.275,00	3.825,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0121 - FONTE INVERSORA DE SOLDA. CARACTERÍSTICAS: Máquina de fácil transporte; Alça ajustável; Sistema de proteção contra sobre temperatura; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tensão: 220V; Frequência: 50HZ/60HZ; Potência: 4,8KVA; Corrente: 22"; Ciclo de Trabalho: 100 @ 100%; Tensão em Vazio: 60V; Classe de Proteção: IP21; Sistema de Refrigeração: Ventilação Forçada por ar; Diâmetro do Eletrodo: 6013/7018 até 2,5 MM; Dimensões AxLx: 155mm x 110mm x 255mm aço forçada. - ISL195S - Valor Referência: 1.606,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Brasferma Ltda	ISL1955	2 Unidade	860,00	1.720,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0122 - PENEIRA, ESTRUTURA DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 50CM X 80CM – TELA ARAME GALVANIZADO - MALHA 6MM. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 63,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	49,99	2.499,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0123 - PENEIRA, ESTRUTURA DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 50CM X 1,00MTS – TELA ARAME GALVANIZADO - MALHA 3MM. - 540020 - Valor Referência: 75,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	540020	50 Unidade	53,03	2.651,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0124 - PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 60, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10. - PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, - Valor Referência: 161,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIS ROCHA COMERCIO LTDA	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA,	20 Unidade	161,00	3.220,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0125 - PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 70, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10. - PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, - Valor Referência: 161,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIS ROCHA COMERCIO LTDA	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA,	20 Unidade	161,00	3.220,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0126 - PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 80, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10. - PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, - Valor Referência: 161,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIS ROCHA COMERCIO LTDA	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA,	20 Unidade	161,00	3.220,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0127 - PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO ALMOFADA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 70, ESPESSURA 3. - PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO ALMOFADA, C - Valor Referência: 826,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIS ROCHA COMERCIO LTDA	PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO ALMOFADA, C	20 Unidade	150,00	3.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0128 - PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO ALMOFADA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 80, ESPESSURA 3. - PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO ALMOFADA, C - Valor Referência: 826,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIS ROCHA COMERCIO LTDA	PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO ALMOFADA, C	20 Unidade	150,00	3.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0129 - PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, COMPRIMENTO 50, ALTURA 19, ESPESSURA 1,06, QUANTIDADE PARAFUSOS 5, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,50, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 144,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	20 Unidade	8,59	171,80	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0130 - PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COMPRIMENTO 65, ALTURA 25, ESPESSURA 1,20, QUANTIDADE PARAFUSOS 5, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,80, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 145,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10 Unidade	9,99	99,90	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0131 - PREGO COM CABEÇA, POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. - APLICAÇÕES: CONSTRUÇÃO DE TODOS OS TIPOS, 2 1/2 X 10. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	20 Quilo	18,99	379,80	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0132 - PREGO COM CABEÇA, POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. - APLICAÇÕES: CONSTRUÇÃO DE TODOS OS TIPOS, 3 X 8. - 1674 - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	1674	20 Quilo	21,50	430,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0133 - PREGO COM CABEÇA, POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. - APLICAÇÕES: CONSTRUÇÃO DE TODOS OS TIPOS 1 1/4 X 14. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 29,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	20 Quilo	18,93	378,60	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0134 - RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA USO NA COSNTRUÇÃO CIVIL, MEDINDO 02 MTS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 51,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	3 Unidade	42,02	126,06	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0135 - REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, TIPO I, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 1 KG - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	400 Unidade	4,49	1.796,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0136 - RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL CLASSE PFFI, COR EXTERNA AZUL, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA AERODISPERSÓIDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE. AS PARTÍCULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS GERADAS DE SOLUÇÕES OU SUSPENSÕES AQUOSAS, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 8,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	1.000 Unidade	2,68	2.680,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0137 - RIPA DE MADEIRA PARA ESTRUTURAS EM TELHADOS, ESPESSURAS MÍNIMAS 2 X 1. - MÃE RAINHA - Valor Referência: 4,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	MÃE RAINHA	1.000 Metro	4,20	4.200,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0138 - ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 9, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR - ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CAR - Valor Referência: 20,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CAR	50 Unidade	6,60	330,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0139 - ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 15, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR - ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CAR - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CAR	50 Unidade	8,00	400,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0140 - ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 23, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR - VONDER - Valor Referência: 47,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	50 Unidade	10,59	529,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0142 - ROÇADEIRA SEMI-PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tipo: Lateral; Ignição eletrônica; Guiaão ergonômico; Acionamento de corte; Cinto, suporte com apoio duplo e costal; Motor 2 tempos; Potência: 52CC (cilindradas); Potência nominal (HP/RPM): 2,60HP a 6.500 RPM; Rotação máxima sem carga: 8.950 RPM; Combustível: mistura (25:1); Consumo aproximado (l/h): 1,2; Capacidade do tanque (litros): 1					

Autonomia aproximada: 60 minutos; Tipo de ignição: Eletrônica; Diâmetro do tubo de transmissão: 28mm; Diâmetro de corte com nylon: 42cm; Cabeçote de nylon: Automático Bate-Libera; Lâmina de corte: 3 pontas; Diâmetro do fio de nylon: 2,6mm Relação peso/potência: 6,2 Kg/Kw; Carburador: - Tipo Membrana; - VR520H - Valor Referência: 1.593,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Brasferma Ltda	VR520H	3 Unidade	1.154,00	3.462,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0143 - SELADOR ACRÍLICO, PARA USO EM PAREDES NOVAS INTERNAS E EXTERNAS DE REBOCO E SUPERFÍCIES DE CONCRETO. EMBALAGEM COM 18 LITROS. - SELADOR ACRÍLICO, PARA USO EM PAREDES NO - Valor Referência: 109,97						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	SELADOR ACRÍLICO, PARA USO EM PAREDES NO	50 Unidade	80,00	4.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0144 - SELADOR ACRÍLICO, PARA USO EM PAREDES NOVAS INTERNAS E EXTERNAS DE REBOCO E SUPERFÍCIES DE CONCRETO. EMBALAGEM COM 3,6 LITROS. - SELADOR ACRÍLICO - Valor Referência: 31,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	SELADOR ACRÍLICO	100 Unidade	23,00	2.300,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0145 - SELADOR PARA MADEIRA, TINGIDOR, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FINALIDADE PARA VERNIZES E SELADORAS, APLICAÇÃO MADEIRA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA A BASE DE NITROCELULOSE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 3,6 LITROS. - HIDROTINTAS - Valor Referência: 183,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	HIDROTINTAS	30 Unidade	72,50	2.175,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0146 - MAKITA SERRA CIRCULAR ELÉTRICA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Diâmetro Furo Disco 20mm; Rotação 4.800; Voltagem:220v; Potência 1.500 W; Diâmetro Disco 184 Mm; Capacidade Máx. de Corte em Madeira (90°) 64 mm. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 834,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10 Unidade	409,89	4.098,90	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0147 - LÂMINA DE SERRA MANUAL FABRICADA COM O AÇO BI-METAL ÚNIQUE, MÍNIMO DE 18 DENTES POR POLEGADA. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 12,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	200 Unidade	2,45	490,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0148 - LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 3 PONTAS, FABRICAÇÃO EM AÇO DE ALTA, RESISTÊNCIA, DIÂMETRO DA LÂMINA: 210MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DAS FACAS: (CXLXE): 75X70X1MM. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 84,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	5 Unidade	39,07	195,35	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0149 - LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRAS COM 2 PONTAS, FABRICAÇÃO EM AÇO DE ALTA, RESISTÊNCIA, DIÂMETRO DA LÂMINA: 210MM. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 62,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	5 Unidade	48,51	242,55	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0150 - SOLVENTE DILUENTE DE TINTA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO. - BRAVOX - Valor Referência: 25,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	BRAVOX	200 Unidade	17,90	3.580,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0151 - TINTA SPRAY MULTIUSO BRILHANTE, INTERNO E EXTERNO, CORES DIVERSSAS, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 400ml - TINTA SPRAY MULTIUSO BRILHANTE, INTERNO - Valor Referência: 28,97						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	TINTA SPRAY MULTIUSO BRILHANTE, INTERNO	250 Unidade	12,99	3.247,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0152 - CAL HIDRATADO - TIPO 01 (SUPERCAL), PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 5KG. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 16,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	300 Unidade	15,71	4.713,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0153 - TÁBUA DE MADEIRA SERRADA, TIPO: ROXINHO, JATOBÁ, AROEIRA E ANGICO. MEDINDO, 30 larg. x 2,5 mm. PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. PEÇA COM NO MÍNIMO 02 (dois) METROS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 33,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Metro	33,67	1.683,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0154 - TARJETA, MATERIAL LATÃO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, 04 FUROS, COMPRIMENTO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIO REDONDO, APLICAÇÃO JANELA. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 20,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	3,50	175,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0155 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA MEDINDO 2,44 MTS X 1,10 MTS - 6MM. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 137,17						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Unidade	137,17	13.717,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0156 - TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO 46, LARGURA 18, RENDIMENTO 28, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA 12,50, TOLERANCIA ABSORÇÃO CALOR BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, COR CLARA - CSF - Valor Referência: 668,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	CSF	30 Milheiro	668,30	20.049,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0157 - THINNER PARA USO DE DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS INDUSTRIAIS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML. - BRAVOX - Valor Referência: 25,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	BRAVOX	300 Unidade	17,90	5.370,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0158 - TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 18, LARGURA 18, ESPESSURA 10, QUANTIDADE FUROS 8, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL - POTENGI - Valor Referência: 896,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	POTENGI	200 Milheiro	896,65	179.330,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0159 - TINTA EM PÓ PARA PINTURAS ELETROSTÁTICAS, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 2KG - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 9,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	150 Unidade	7,05	1.057,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0160 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, EMBALAGEM CONTENDO 3,6 LITROS, REDIMENTO MÍNIMO: 1,6 A 2,0M² POR DEMÃO, VARIÁVEL CONFORME ACABAMENTO. CORES DIVERSAS - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 134,97						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	200 Unidade	94,99	18.998,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0161 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS, REDIMENTO MÍNIMO: 200 A 250 M² POR DEMÃO. CORES DIVERSAS. - TINTA LÁTEX ACRÍLICA EMBALAGEM CONTENDO - Valor Referência: 196,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EMBALAGEM CONTENDO	300 Unidade	90,00	27.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0162 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA, EMBALAGEM CONTENDO 3,6 LITROS, REDIMENTO MÍNIMO: 40M² A 50M² POR DEMÃO. CORES DIVERSAS. - TINTA LÁTEX ACRÍLICA, EMBALAGEM CONTENDO - Valor Referência: 43,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, EMBALAGEM CONTENDO	100 Unidade	24,00	2.400,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0163 - TRELIÇA, CONFECCIONADA DE AÇO NERVURADO H8, E FIOS CA-60, PARA USO EM ESTRUTURAS DE LAJES E VIGOTAS. PEÇA COM 6 METROS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 58,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	200 Unidade	52,33	10.466,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0164 - TRENA, FITA COM COBERTURA DE NYLON, CORPO BI MATERIAL FABRICADO EM ABS, CAIXA COM BOTÃO DE TRAVA RÁPIDO, PROTEÇÃO EMBORRACHADA. MEDINDO 10 MTS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 53,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	15,99	799,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0165 - TRENA MÉTRICA FEITA EM CORPO DE PLÁSTICO E FIBRA DE VIDRO TIPO CARRETEL, COMPRIMENTO 100 MTS, LARGURA 12,5 MM. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 129,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	15 Unidade	129,00	1.935,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0167 - TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 4MM, TIPO CABO CURTO - VONDER - Valor Referência: 18,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	100 Unidade	8,50	850,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0168 - TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 3MM, TIPO CABO CURTO - VONDER - Valor Referência: 14,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	100 Unidade	5,99	599,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0169 - TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 2X1/2MM, TIPO CABO CURTO - VONDER - Valor Referência: 11,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	100 Unidade	4,50	450,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0170 - TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 2MM, TIPO CABO CURTO - TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO - Valor Referência: 10,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO	100 Unidade	3,00	300,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0171 - TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 1MM, TIPO CABO CURTO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Unidade	3,49	349,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0172 - VERGALHÃO PARA ARMAÇÃO DE CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-60, COMPRIMENTO 12, BITOLA 1/4", APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M - ARCELOR - Valor Referência: 47,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	ARCELOR	150 Unidade	47,67	7.150,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0173 - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 5/16" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M - ARCELOR - Valor Referência: 68,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	ARCELOR	150 Unidade	68,50	10.275,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0174 - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 3/8" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M - ARCELOR - Valor Referência: 96,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	ARCELOR	150 Unidade	96,47	14.470,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0175 - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 1/2" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M - ARCELOR - Valor Referência: 146,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	ARCELOR	150 Unidade	146,33	21.949,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0177 - ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA COM PERFIS EM U EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS TIPO "D" EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. SISTEMA DE CATRACAS REVESTIDAS DE NYLON COM PRFV ALMA DE AÇO, LUVAS DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NOS DEGRAUS E GUIAS EM AÇO GALVANIZADO E ALUMÍNIO PARA FACILITAR A EXTENSÃO E RECOLHIMENTO DO MONTANTE MÓVEL. SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM NYLON; CINTAS EM TIRA DE NYLON REVESTIDAS DE BORRACHA QUE SE ADAPTAM A QUALQUER PADRÃO DE POSTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA ABERTA: 7,20M; ALTURA FECHADA: 4,25M; QUANTIDADE DE DEGRAUS ÚTEIS: 23; TIPO DE DEGRAU: "D"; CARGA DE TRABALHO: 120KG. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 2.350,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	2 Unidade	1.599,99	3.199,98	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0178 - ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA COM PERFIS EM U EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS TIPO "D" EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. SISTEMA DE CATRACAS REVESTIDAS DE NYLON COM PRFV ALMA DE AÇO, LUVAS DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NOS DEGRAUS E GUIAS EM AÇO GALVANIZADO E ALUMÍNIO PARA FACILITAR A EXTENSÃO E RECOLHIMENTO DO MONTANTE MÓVEL. SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM NYLON; CINTAS EM TIRA DE NYLON REVESTIDAS DE BORRACHA QUE SE ADAPTAM A QUALQUER PADRÃO DE POSTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA ABERTA: 4,20M; ALTURA FECHADA: 2,70M; QUANTIDADE DE DEGRAUS ÚTEIS: 13; TIPO DE DEGRAU: "D"; CARGA DE TRABALHO: 120KG. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1.576,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	2 Unidade	1.199,99	2.399,98	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0179 - BETONEIRA 400 LITROS 2CV COM CHAVE SUPER ECO COM NR12 - PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Motor: 2 Cv 4p; Correia: 2 Peças A-42; Capacidade: 400l; Carga Ideal De Mistura: 300l; Diâmetro Da Polia Do Motor: 60 Mm (2a); Diâmetro Da Polia Do Pinhão: 300 Mm. - 40011107 - Valor Referência: 6.641,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	40011107	2 Unidade	6.227,15	12.454,30	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0180 - ADAPTADOR, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, SOLDÁVEL COM FLANGE, 20, 25, 32 MM. - ADAPTADOR, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABR - Valor Referência: 23,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	ADAPTADOR, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABR	1.200 Unidade	8,30	9.960,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0181 - ADAPTADOR, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, SOLDÁVEL COM FLANGE 40, 50 MM. - ADAPTADOR, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABR - Valor Referência: 35,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	ADAPTADOR, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABR	800 Unidade	17,00	13.600,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0182 - ADESIVO PARA COLAGEM DE TUBOS E CONEXÕES PVC, INCOLOR, BISNAGA COM 75G. - KRONA - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	300 Unidade	3,90	1.170,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0183 - APLICADOR, DE SILICONE, PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE SILICONE, COM CORPO CILÍNDRICO DE ALUMÍNIO CROMADO E CIRCULAR. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 38,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	5 Unidade	23,30	116,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0184 - CONJUNTO BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, SISTEMA DE FECHAMENTO DO ASSENTO COM AMORTECEDOR ANTI-RUÍDO, DESCARGA ECOLÓGICA COM DUPLO ACIONAMENTO (3 E 6 LITROS). - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1.196,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Unidade	452,99	45.299,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0185 - TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA, HASTE DE METAL COM BOIA E CONEXÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, COM ROSQUEAMENTO PARA ACOPLAMENTO NO ADAPTADOR DA CAIXA D'ÁGUA. 25 MM. - KRONA - Valor Referência: 17,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	50 Unidade	3,29	164,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0186 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, ATÓXICA, COM TAMPAS CAP. 500 LITROS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 341,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	289,99	14.499,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0187 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, ATÓXICA, COM TAMPAS, CAP. 1000 LITROS. - 100017471 - Valor Referência: 520,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	100017471	50 Unidade	400,00	20.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0188 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, ATÓXICA, COM TAMPAS CAP. 2000 LITROS. - 2020001 - Valor Referência: 1.438,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	2020001	10 Unidade	1.100,00	11.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0189 - CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 20 LITROS DIMENSÕES (AXLXC): 140 X 370 X 600MM. PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTRE OUTROS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 30,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	15 Unidade	22,07	331,05	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0190 - CAIXA ACOPLADA DE DESCARGA UNIVERSAL SIMPLS, PARA VASO SANITÁRIO, CAP. 06 LITROS. - CD0017 - Valor Referência: 219,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	CD0017	100 Unidade	179,23	17.923,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0191 - JOELHO 90°, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, SOLDÁVEL 20, 25, 32, MM. - KRONA - Valor Referência: 3,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	200 Unidade	0,45	90,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0192 - JOELHO 90°, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, SOLDÁVEL 40 E 50 MM. - KRONA - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	100 Unidade	2,80	280,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0193 - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 MTS. - KRONA - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	400 Unidade	1,50	600,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0194 - IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO DE ELEVADA ADERÊNCIA, RESISTENTE AOS RAIOS UV, PARA USO EM PISOS E CONTRA PISOS DE LAJES TANQUES E CAIXA D'ÁGUA, BALDE 12KG. - SIKA/QUARTZOLIT - Valor Referência: 183,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DI.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	SIKA/QUARTZOLIT 200 Unidade		92,80	18.560,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0195 - JOELHO 90°, BRANCO, PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM. - KRONA - Valor Referência: 3,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	500 Unidade	1,90	950,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0196 - JOELHO 90°, BRANCO, PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 75 E 100 MM. - KRONA - Valor Referência: 9,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	500 Unidade	3,99	1.995,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0197 - JOELHO 90°, BRANCO PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 150 E 200 MM. - KRONA - Valor Referência: 153,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	80 Unidade	39,99	3.199,20	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0198 - LAVANDERIA SIMPLES DE MARMOFIBRA, 1,00 X 0,50, CAPACIDADE MÍNIMA 48 LITROS. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 130,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50 Unidade	130,67	6.533,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0199 - LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPensa 49X56 X44 CM, FABRICADO EM MATERIAL LOUÇA. - C1017 - Valor Referência: 247,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	C1017	50 Unidade	220,00	11.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0200 - MANGUEIRA DE SUÇÃO E DESCARGA DE ÁGUA, TAIS COMO: LIMPEZA DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS, AGRICULTURA, CAMINHÕES PIPA ÁGUA, 1/2" POL. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Metro	14,88	1.488,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0201 - MANGUEIRA DE SUÇÃO E DESCARGA DE ÁGUA, TAIS COMO: LIMPEZA DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS, AGRICULTURA, CAMINHÕES PIPA ÁGUA, 1" POL. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 24,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Metro	14,19	1.419,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0202 - MANGUEIRA DE SUÇÃO E DESCARGA DE ÁGUA, TAIS COMO: LIMPEZA DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS, AGRICULTURA, CAMINHÕES PIPA ÁGUA, 1 1/2" POL. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 41,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100 Metro	24,57	2.457,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0203 - MANGUEIRA PARA JARDIM, COM ENGATE ESGUICHO FABRICAÇÃO MATERIAL PVC E POLIÉSTER TRANÇADO, 25 MM. PEÇA COM 20 MTS. - 3665 - Valor Referência: 74,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	3665	20 Unidade	53,75	1.075,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0204 - PIA COM CUBA PARA COZINHA, FABRICADA EM MÁRMORE SINTÉTICO, FORMATO RETANGULAR E TAMANHO TOTAL DE 1,60 X 55 CM, PESO APROXIMADO 14 KG. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 309,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	20 Unidade	309,67	6.193,40	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0205 - PIA COM CUBA PARA COZINHA, FABRICADA EM MÁRMORE SINTÉTICO, FORMATO RETANGULAR E TAMANHO TOTAL DE 1,20 X 55 CM. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 224,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	20 Unidade	224,33	4.486,60	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0206 - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 20, 25, 32 MM. - KRONA - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	300 Unidade	5,40	1.620,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0207 - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM. - KRONA - Valor Referência: 30,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	50 Unidade	15,89	794,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0208 - REGISTRO GAVETA, FABRICADO COM MATERIAL INOXIDÁVEL EM BRONZE E LATÃO, 32, 40 E 50 MM. - KRONA - Valor Referência: 159,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	200 Unidade	36,00	7.200,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0209 - SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO POLIETILENO. - VALEPLAST - Valor Referência: 8,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	VALEPLAST	300 Unidade	3,48	1.044,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0210 - SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO POLIETILENO. - VALEPLAST - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	VALEPLAST	300 Unidade	7,49	2.247,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0211 - SIFÃO SANFONADO TRIPLO UNIVERSAL, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO POLIETILENO. - VALEPLAST - Valor Referência: 43,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	VALEPLAST	300 Unidade	10,69	3.207,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0212 - ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO MULTIUSO, PRÓPRIO PARA VEDAÇÃO E SELAGEM DE PIAS, VASOS SANITÁRIOS, E BOX DE BANHEIROS. USO INTERNO E EXTERNO, EMBALAGEM COM 270 ML. - ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO MULTIUSO, PR - Valor Referência: 45,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO MULTIUSO, PR	300 Unidade	15,50	4.650,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0213 - TÊ SOLDÁVEL, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 20, 25, 32 MM. - KRONA - Valor Referência: 5,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	1.000 Unidade	0,73	730,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0214 - TÊ SOLDÁVEL, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40, 50, 75 MM. - KRONA - Valor Referência: 58,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	100 Unidade	6,99	699,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0215 - TÊ SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 20, 25, 32 MM. - KRONA - Valor Referência: 8,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	200 Unidade	6,99	1.398,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0216 - TÊ SOLDÁVEL PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM. - KRONA - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	80 Unidade	4,05	324,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0217 - TÊ SOLDÁVEL PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 75 E 100 MM. - KRONA - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	80 Unidade	7,90	632,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0218 - TÊ SOLDÁVEL PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 150 MM. - TÊ SOLDÁVEL PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE P - Valor Referência: 60,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	TÊ SOLDÁVEL PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE P	80 Unidade	45,00	3.600,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0219 - TORNEIRA PARA LAVATORIO DE BANHEIRO, TIPO BICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC 25MM. - KRONA - Valor Referência: 52,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	KRONA	100 Unidade	6,00	600,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0220 - TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC 25 MM. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 52,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	500 Unidade	10,09	5.045,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0221 - TUBO SOLDÁVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICA RESIDENCIAIS, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 25 E 32 MM. PEÇA COM 6 METROS. - TUBO SOLDÁVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES H - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	TUBO SOLDÁVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES H	1.000 Unidade	23,00	23.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0222 - TUBO SOLDÁVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICA RESIDENCIAIS, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM. PEÇA COM 6 METROS. - TUBO SOLDÁVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES H - Valor Referência: 133,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	TUBO SOLDÁVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES H	500 Unidade	57,00	28.500,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0223 - TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM. PEÇA COM 6 METROS. - TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE - Valor Referência: 81,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE	500 Unidade	40,00	20.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0224 - TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 75 E 100 MM. PEÇA COM 6 METROS. - TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE - Valor Referência: 117,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE	500 Unidade	68,00	34.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0225 - TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 150 MM. PEÇA COM 6 METROS - TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE - Valor Referência: 286,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE	200 Unidade	211,00	42.200,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de
Medeiros 0226 - ALÇA PRÉ-FORMADA 16MM, PARA CABO DE ALUMÍNIO. - STEELOOP - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	STEEOLOOP	1.000 Unidade	1,56	1.560,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0227 - ARRUELA EM FERRO GALVANIZADO, FORMATO QUADRADA 50 x 50 MM. FURO NO MEIO, MINIMO 20 MM. - PISA - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	PISA	1.000 Unidade	1,55	1.550,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0228 - BASE PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO RELÉ FOTOELÉTRICO, FABRICADO EM FERRO GALVANIZADO. - MAPETRONIC - Valor Referência: 8,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	MAPETRONIC	600 Unidade	4,33	2.598,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0229 - ABRAÇADEIRA CINTA PARA POSTE DE CONCRETO, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 01 MT LARGURA 13 MM, COM DUAS PRESILAHAS. - MECRIL - Valor Referência: 38,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	MECRIL	200 Unidade	26,00	5.200,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0230 - BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA DE VIAS PÚBLICA, TUBO ZINCADO, MEDINDO 01 MT DE COMPRIMENTO, BASE 13X08X02 CM. SUPORTE DE ATÉ 04 KG. - MECRIL - Valor Referência: 31,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	MECRIL	700 Unidade	21,95	15.365,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0231 - CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 2X1,5 MM. - BWF-750 - Valor Referência: 3,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	BWF-750	500 Metro	2,54	1.270,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0232 - CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 2X2,5 MM. - ENERGY - Valor Referência: 7,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	ENERGY	1.200 Metro	3,00	3.600,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0233 - CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 2X4 MM. - ENERGY - Valor Referência: 12,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	ENERGY	1.000 Metro	4,50	4.500,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0234 - CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 2X6 MM. - ENERGY - Valor Referência: 16,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	ENERGY	700 Metro	5,40	3.780,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0235 - CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 3X4 MM. - ENERGY - Valor Referência: 15,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	ENERGY	600 Metro	5,90	3.540,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0236 - CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 3X6 MM. - ENERGY - Valor Referência: 20,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	ENERGY	500 Metro	9,70	4.850,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0237 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, TRIFÁSICO PARA USO EM LINHAS AÉREAS, 3 X 16 MM. - K2 - Valor Referência: 10,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	K2	2.000 Metro	3,89	7.780,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0238 - CAIXA DE ENTRADA MONOFASICA PADRAO, COSERN - TAF - Valor Referência: 493,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	TAF	50 Unidade	35,00	1.750,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0239 - CAIXA DE LUZ PARA ENERGIA PADRÃO MONOFÁSICA, DIMENSÕES: 340X201X111MM. - TAF - Valor Referência: 82,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	TAF	50 Unidade	29,00	1.450,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0240 - CAIXA DE ENTRADA TRIFÁSICA PADRAO, COSERN - TAF - Valor Referência: 855,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	TAF	40 Unidade	94,00	3.760,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0241 - CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COM LENTE, FABRICADA EM POLICARBONATO, ALT.33,73CM X 20CM LARG., 24CM DE COMPRIMENTO. - TAF - Valor Referência: 323,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	TAF	100 Unidade	179,00	17.900,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0242 - CAIXA EMBUTIR 4X4, PARA INSTALAÇÕES EM GERAL, FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO COM SAÍDAS DE 1/2", 3/4" E 1", DIMENSÕES: 110 MM X 110 MM X 45 MM. - CANAL - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CANAL	100 Unidade	1,00	100,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0243 - CAIXA EMBUTIR 4X2, PARA INSTALAÇÕES EM GERAL, FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO. DIMENSÕES: 5X8X12CM. - CANAL - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CANAL	500 Unidade	0,60	300,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0244 - CANALETA 20X10 - TIPO DA CANALETA, RECORTE FECHADO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO PAREDES E PISOS, BASE 10 MM, ALTURA 20 MM, COMPRIMENTO 2,10 M, FIXAÇÃO FITA ADESIVA, NÚMERO DE CANAIS PARA PASSAGEM DE CABOS 2, COMPROMENTO 2,10 MTS. - PERLEX - Valor Referência: 8,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	PERLEX	300 Unidade	3,90	1.170,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0245 - CHAVE DE IP 2X30 ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EXETRON - Valor Referência: 328,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	EXETRON	50 Unidade	134,00	6.700,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0246 - CHAVE DE IP 2X60 ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EXETRON - Valor Referência: 466,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	EXETRON	50 Unidade	239,00	11.950,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0247 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, FABRICAÇÃO EM MATERIAL TIPO PVC, 20, 25, 32 MM. - IPLANTEC - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	IPLANTEC	500 Metro	0,90	450,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0248 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70. PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV. FAIXA DE APLICAÇÃO: LADO A (PRINCIPAL): 10 A 95MM². LADO B (DERIVAÇÃO): 1,5 A 10MM² TORQUE DE AJUSTE NOMINAL 8 N.M². - MCI - Valor Referência: 9,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	MCI	600 Unidade	3,99	2.394,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0249 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95. PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV. FAIXA DE APLICAÇÃO: LADO A (PRINCIPAL): 10 A 95MM² LADO B (DERIVAÇÃO): 1,5 A 10MM² TORQUE DE AJUSTE NOMINAL 8 N.M². - LNEP 10-95 - Valor Referência: 16,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	LNEP 10-95	500 Unidade	6,69	3.345,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0250 - CONECTOR TIPO CUNHA PARA RAMAL DE LIGAÇÃO ELETRICA, FABRICADO EM METAIS TIPO: CONBRE E ALUMINIO. - INTELI - Valor Referência: 9,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	INTELI	500 Unidade	4,45	2.225,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0251 - DISJUNTOR TRIFASICO - DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR, CORRENTE: 50A, TENSÃO NOMINAL: 230/400VCA, CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 3KA. - DISJUNTOR TRIFASICO 13 DISJUNTOR TIPO: - Valor Referência: 54,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	DISJUNTOR TRIFASICO 13 DISJUNTOR TIPO:	50 Unidade	30,40	1.520,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0252 - DISJUNTOR TRIFASICO - DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR - CORRENTE: 63A - TENSÃO NOMINAL: 220/380VCA - CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 3KA. - SOPRANO - Valor Referência: 54,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	SOPRANO	50 Unidade	30,00	1.500,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0253 - DISJUNTOR TRIFASICO - DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR - CORRENTE: 32A - TENSÃO NOMINAL: 230/400VCA, CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 3KA. - SOPRANO - Valor Referência: 54,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	SOPRANO	50 Unidade	25,90	1.295,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0254 - DISJUNTOR MONOFASICO - DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: MONOPOLAR - CORRENTE: 32A - TENSÃO NOMINAL: 127/220VCA - CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 5KA - MODELO: 5SLI. - SOPRANO - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	SOPRANO	100 Unidade	5,55	555,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0255 - DISJUNTOR MONOFASICO - DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: MONOPOLAR - CORRENTE: 50A - TENSÃO NOMINAL: 127/220VCA - CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 5KA. - SOPRANO - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	SOPRANO	100 Unidade	5,65	565,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0256 - DISJUNTOR MONOFASICO - DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: MONOPOLAR - CORRENTE: 63A - TENSÃO NOMINAL: 230/400VCA - CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 3KA. - SOPRANO - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	SOPRANO	100 Unidade	5,65	565,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0257 - EXTENSÃO ELÉTRICA, BIVOLT: 127V - 220V; --CORRENTE MÁXIMA: 10A; -- TENSÃO MÁXIMA: 250V; -- POTÊNCIA MÁXIMA: ``1270 W EM 127V; ``2200 W EM 220V; -- MEDINDO 05 MTS. - TRAMONTINA - Valor Referência: 71,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	TRAMONTINA	100 Unidade	17,70	1.770,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0258 - CABO FLEXÍVEL 2,5MM - FIOS DE COBRE, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280, CABOS ISOLADOS EM PVC, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/75. INDICADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS EM CIRCUITOS DE FORÇA, LUZ, COMANDOS, SINALIZAÇÕES, ETC., EM CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. PEÇA COM 100 MTS. - ENGECABOS - Valor Referência: 2,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	ENGECABOS	5.000 Metro	1,35	6.750,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0259 - CABO FLEXÍVEL 4MM - FIOS DE COBRE, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280, CABOS ISOLADOS EM PVC, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/75. INDICADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS EM CIRCUITOS DE FORÇA, LUZ, COMANDOS, SINALIZAÇÕES, ETC., EM CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. PEÇA COM 100 MTS. - ENGECABOS - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	ENGECABOS	2.000 Metro	2,25	4.500,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0260 - CABO FLEXÍVEL 6MM - FIOS DE COBRE, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280, CABOS ISOLADOS EM PVC, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/75. INDICADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS EM CIRCUITOS DE FORÇA, LUZ, COMANDOS, SINALIZAÇÕES, ETC., EM CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. PEÇA COM 100 MTS. - ENGECABOS - Valor Referência: 6,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	ENGECABOS	1.000 Metro	3,25	3.250,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0261 - FITA ISOLANTE - TIPO: AUTOFUSAO - COR: PRETA - APLICACAO: ATE 69 KV - LARGURA: 19MM - COMPRIMENTO: 10M. - FERTAK - Valor Referência: 35,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	FERTAK	200 Unidade	15,40	3.080,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0262 - FITA ISOLANTE - TIPO: COMUM - COR: PRETA - APLICACAO: ATE 750 V / 90 GRAUS CELSIUS - LARGURA: 18 MM - COMPRIMENTO: 20M. - DECORLUX - Valor Referência: 7,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	DECORLUX	700 Unidade	3,85	2.695,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0263 - HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 1,2M, DIÂMETRO 18. - HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO. - Valor Referência: 30,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO,	100 Unidade	17,50	1.750,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0264 - INTERRUPTOR PREDIAL - CONJUNTO MONTADO: TOMADA E INTERRUPTOR SIMPELS - TIPOS DE PÓLOS 2 - CORRENTE ELÉTRICA 3A - PLACA 4X2 - TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR. - MEC-TRONIC - Valor Referência: 12,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	MEC-TRONIC	200 Unidade	5,19	1.038,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0265 - INTERRUPTOR PREDIAL - INSTALACAO: EMBUTIR - ACIONAMENTO: 1 (UMA) TECLA SIMPLES - TENSAO MAXIMA: 250V - CORRENTE MAXIMA: 10A - PLACA: COM PLACA 4 X 2". - MEC-TRONIC - Valor Referência: 7,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	MEC-TRONIC	250 Unidade	3,49	872,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0266 - INTERRUPTOR PREDIAL - INSTALACAO: EMBUTIR - ACIONAMENTO: 2 (DUAS) TECLAS SIMPLES - TENSAO MAXIMA: 250V - CORRENTE MAXIMA: 10A - PLACA: COM PLACA 4 X 2". - MEC-TRONIC - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	MEC-TRONIC	300 Unidade	5,59	1.677,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0267 - INTERRUPTOR PREDIAL - INSTALACAO: EMBUTIR - ACIONAMENTO: 3 (TRÊS) TECLAS SIMPLES - TENSAO MAXIMA: 250V - CORRENTE MAXIMA: 10A - PLACA: COM PLACA 4 X 2". - MEC-TRONIC - Valor Referência: 14,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	MEC-TRONIC	300 Unidade	7,25	2.175,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0268 - LÂMPADA LED BULBO - 100W 9500 LÚMENS - LUZ BRANCA 6500K - BIVOLT - BASE E40. - LUMANT - Valor Referência: 181,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	LUMANT	500 Unidade	89,90	44.950,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0269 - LAMPADA LED BULBO - TONALIDADE: 6500K - TENSAO: BIVOLT - POTENCIA: 65W - FLUXO LUMINOSO: 3600LM - VIDA UTIL MÍNIMA: 25000H. - NEOTRON - Valor Referência: 104,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	NEOTRON	1.000 Unidade	56,95	56.950,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0270 - LAMPADA LED BULBO - TONALIDADE: 6500K - TENSAO: 100-240V - POTENCIA: 40W - FLUXO LUMINOSO: 5000LM - VIDA UTIL MÍNIMA: 25000H. - T100-40W - Valor Referência: 41,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	T100-40W	1.000 Unidade	18,49	18.490,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0271 - LAMPADA LED BULBO - TONALIDADE: 6500K - TENSAO: 127-220V - POTENCIA: 30W - VIDA UTIL MÍNIMA: 25000H. - AVANT - Valor Referência: 35,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	AVANT	2.000 Unidade	12,50	25.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0272 - LAMPADA LED BULBO - TONALIDADE: 6500K - TENSAO: 127-220V - POTENCIA: 20W - VIDA UTIL MÍNIMA: 25000H. - LUMANT - Valor Referência: 24,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	LUMANT	2.000 Unidade	8,00	16.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0273 - LAMPADA LED - FORMATO TUBULAR - TONALIDADE: 6500K - T8 - POTENCIA: 18W. - LUMANT - Valor Referência: 24,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	LUMANT	1.500 Unidade	9,00	13.500,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0274 - LAMPADA LED - FORMATO TUBULAR - TONALIDADE: 6500K - T8 - POTENCIA: 9W. - LUMANT - Valor Referência: 24,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	LUMANT	2.000 Unidade	8,00	16.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0275 - BRAÇO CURVO 2 METROS GALVANIZADO A FOGO 2 POLEGADAS - OLIVO - Valor Referência: 268,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	OLIVO	200 Unidade	65,00	13.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0276 - LAMPADA VAPOR SODIO - BULBO: TUBULAR - BASE: E40 - POTENCIA: 250 W. - SO250E40-T - Valor Referência: 36,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GRAND COMMERCE LTDA 0277 - LAMPADA VAPOR SODIO BULBO:	SO250E40-T	500 Unidade TUBULAR BASE: E-27 POTENCIA: 70W. - AVANT - Valor Referência: 20,85	17,49	8.745,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	AVANT	1.000 Unidade	11,90	11.900,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0278 - LUMINARIA SOQUETE COM ROSCA PARA LAMPADA - FORMATO: PLAFON REDONDO - MATERIAL: POLIPROPILENO - CARACTERISTICA ELETRICA: 250V - 100W. - OLIVO - Valor Referência: 7,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	OLIVO	1.000 Unidade	1,40	1.400,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0279 - PARAFUSO OLHAL CABEÇA QUADRADA - FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO, EM REDES DE ENERGIA E TELEFONIA. 16MM. - PF-16MM - Valor Referência: 20,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PF-16MM	1.000 Unidade	14,49	14.490,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0280 - PARAFUSO MAQUINA - CABEÇA QUADRADA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO - DIMENSÕES 16 X 250MM. - PISA - Valor Referência: 21,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	PISA	2.000 Unidade	9,50	19.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0281 - PARAFUSO MAQUINA - CABEÇA QUADRADA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO - DIMENSÕES 16 X 200MM. - OLIVO - Valor Referência: 19,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	OLIVO	2.000 Unidade	8,50	17.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0282 - PARAFUSO MAQUINA - CABEÇA QUADRADA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO – DIMENSÕES 16 X 300MM. - PISA - Valor Referência: 24,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	PISA	2.000 Unidade	11,00	22.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0283 - PARAFUSO MAQUINA - CABEÇA QUADRADA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO – DIMENSÕES 16 X 400MM - OLIVO - Valor Referência: 30,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	OLIVO	2.000 Unidade	14,00	28.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0284 - PORCA OLHAL - FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO, EM REDES DE ENERGIA E TELEFONIA. 16MM. - OLIVO - Valor Referência: 25,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	OLIVO	500 Unidade	9,90	4.950,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0285 - REATOR LAMPADA VAPOR METALICO - INVOLUCRO: ACO CARBONO REVESTIMENTO: FOSFATIZADO - INSTALACAO: EXTERNO - FREQUENCIA: 60 HZ - FATOR POTENCIA: ALTO - ALCA: SEM ALCA - IGNITOR: COM IGNITOR INCORPORADO - CAPACITOR: COM CAPACITOR INCORPORADO - TENSAO: 220 V - POTENCIA NOMINAL: 400 W. - MT- OS400EA26 - Valor Referência: 159,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GRAND COMMERCE LTDA	MT-OS400EA26	500 Unidade	73,99	36.995,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0286 - REATOR LAMPADA VAPOR METALICO - INVOLUCRO: ACO CARBONO - REVESTIMENTO: PINTADO - INSTALACAO: EXTERNA - FREQUENCIA: 50/60 HZ - FATOR POTENCIA: ALTO - ALCA: ALCA C - IGNITOR: COM IGNITOR - CAPACITOR: COM CAPACITOR - TENSAO: 220 V - POTENCIA NOMINAL: 250 W. - MT-OS250EA26 - Valor Referência: 137,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GRAND COMMERCE LTDA	MT-OS250EA26	500 Unidade	56,99	28.495,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0287 - REATOR LAMPADA VAPOR SÓDIO - INVOLUCRO: ACO CARBONO - REVESTIMENTO: PINTADO - INSTALACAO: INTERNO - FREQUENCIA: 60 HZ - FATOR POTENCIA: ALTO - ALCA: SEM ALCA - IGNITOR: COM IGNITOR - CAPACITOR: COM CAPACITOR - TENSAO: 220 V - POTENCIA NOMINAL: 70 W. - MAPRELUX - Valor Referência: 98,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	MAPRELUX	400 Unidade	42,00	16.800,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0288 - REFLETOR DE LED - POTÊNCIA: 400W - POTÊNCIA: 400W - FLUXO LUMINOSO: 36.000 LÚMENS - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120 GRAUS - VIDA ÚTIL MÍNIMO: 50.000 HORAS. MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO PRETO E VIDRO TEMPERADO - TAMANHO: 375MM (LARGURA) X 275MM (ALTURA) X 40MM (ESPESSURA). - RF-400W - Valor Referência: 647,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANIEL KIM 45225686818	RF-400W	100 Unidade	219,99	21.999,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0289 - RELÉFOTOCÉLULA - BIVOLT -FREQUÊNCIA: 50/60HZ - CORPO: POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS - SISTEMA CONSTRUTIVO: ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA - TIPO NA ACIONA A CARGA A NOITE E DESACIONA DURANTE O DIA. - MAPETRONIC - Valor Referência: 20,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	MAPETRONIC	1.000 Unidade	12,90	12.900,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0290 - SOQUETE LÂMPADA, TENSÃO 127/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOCAL COM RABICHO, TIPO LÂMPADA INCANDESCENTE. - FERTAK - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	FERTAK	1.000 Unidade	1,50	1.500,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0291 - TOMADA 2 (DUAS) SESSÕES - 2P+T 10A/250V, COM PLACA HORIZONTAL - SOBREPOR. - 1015 - Valor Referência: 9,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	1015	300 Unidade	6,99	2.097,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0292 - TOMADA 3 (TRÊS) SESSÕES - 2P+T 10A/250V, COM PLACA HORIZONTAL - SOBREPOR. - TOMADA 3 (TRÊS) SESSÕES - 2P+T 10A/250V. - Valor Referência: 20,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	TOMADA 3 (TRÊS) 250 SESSÕES - 2P+T 10A/250V,	250 Unidade	7,99	1.997,50	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0293 - TOMADA 2 (DUAS SESSÕES) - 2P+T 10A/250V, COM PLACA HORIZONTAL - EMBUTIR - MECTRONIC - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	MECTRONIC	200 Unidade	5,00	1.000,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0294 - TOMADA 3 (TRÊS) SESSÕES - 2P+T 10A/250V, COM PLACA HORIZONTAL - EMBUTIR - MECTRONIC - Valor Referência: 20,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	MECTRONIC	200 Unidade	8,00	1.600,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0295 - LUMINARIA LED – POTÊNCIA: 60W - FLUXO LUMINOSO: 6.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: NO MÍNIMO 120° - VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTERTURIZADA – FATOR DE POTÊNCIA NO MÍNIMO 0,92; SEM BASE DE RELÉ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR – IRC: NO MÍNIMO 70; COM CERTIFICADO DO INMETRO. - BRAVO LED - Valor Referência: 312,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	BRAVO LED	450 Unidade	152,90	68.805,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0296 - LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 100W - FLUXO LUMINOSO: 10.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: NO MÍNIMO 120° - VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTERTURIZADA – FATOR DE PORTÊNCIA NO MÍNIMO 0,92; SEM BASE DE RELÉ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR – IRC: NO MÍNIMO 70; COM CERTIFICADO DO INMETRO. - NITROLUX - Valor Referência: 547,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	NITROLUX	400 Unidade	170,90	68.360,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0297 - LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 150W - FLUXO LUMINOSO: 15.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: NO MÍNIMO 120° - VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTERTURIZADA – FATOR DE PORTÊNCIA NO MÍNIMO 0,92; SEM BASE DE RELÉ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR – IRC: NO MÍNIMO 70; COM CERTIFICADO DO INMETRO. - NITROLUX - Valor Referência: 657,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	NITROLUX	400 Unidade	239,90	95.960,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0298 - LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 200W - FLUXO LUMINOSO: 20.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: NO MÍNIMO 120° - VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTERTURIZADA – FATOR DE PORTÊNCIA NO MÍNIMO 0,92; SEM BASE DE RELÉ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR – IRC: NO MÍNIMO 70; COM CERTIFICADO DO INMETRO. - OURO LUX - Valor Referência: 979,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	OURO LUX	300 Unidade	289,90	86.970,00	Homologado em 10/04/2023 08:08:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:3B0B29B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTAGEM PRELIMINAR DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS COM O AUXÍLIO TRANSPORTE 2023 – LEI MUNICIPAL Nº
939/2022

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	RESULTADO
01	Diogo Levi Souza Santos	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Letras Português/Inglês	Currais Novos	Deferido
02	Samuel Rodrigues de Moraes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Sistemas par Internet	Currais Novos	Deferido
03	Willian Anderson Moraes da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
04	Riandyson Eduardo Xavier Santos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
05	Emanuely Graça Monteiro de Moraes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
06	José Caio de Souza Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Turismo	Currais Novos	Deferido
07	Guilherme Kelvinn Gonzaga Lásaro	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
08	Hemerson Ricardo Nunes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
09	Alexsandro Marques da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
10	Radmila Macedo do Nascimento	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Administração	Currais Novos	Deferido
11	Cauã Macêdo do Nascimento	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
12	Ana Carla da Silva Nascimento	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
13	Ilana Cruz Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Letras Espanhol	Currais Novos	Deferido
14	Erica Naiara Moraes Paulino	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
15	Jennyfer Nathália Silva de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
16	Amanda Alves de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
17	Anthony William de Moraes Dantas	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Matemática	Caicó	Deferido
18	Marcelo Alves de Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
19	Elaine Aniele de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
20	Gabriel Guedes de Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Matemática	Caicó	Deferido
21	Maria das Graças Souza Silva	Universidade Estadual do Rio Grande do Norte- UERN	Filosofia	Caicó	Deferido
22	Maria Clara Souza Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	História	Caicó	Deferido
23	Maria Eduarda Souza Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Geografia	Caicó	Deferido
24	Victor Ryan Galvão Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Sistemas de Informação	Caicó	Deferido
25	Ariel Jacson Borges da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
26	Devid Oliveira da Cruz	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
27	Eliane Maria Medeiros de Souza	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
28	Elianete Maria Medeiros de Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Geografia	Caicó	Deferido
29	Radija Daiara Silva de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
30	Irailson Feliciano da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em História	Caicó	Deferido
31	Ana Karollina Santos Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
32	Luiz Felipe da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Pedagogia	Caicó	Deferido
33	Italo Willyan da Silva de Sá Leitão	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
34	Adyson José Silva Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
35	Ana Beatriz de Almeida Medeiros	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Turismo	Currais Novos	Deferido
36	Ana Eloíza dos Santos Macedo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
37	Fernanda Lívia Dantas Cruz	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
38	Geffson Alex da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
39	Alandson Matheus Silva de Lemos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
40	João Victor Silva Alves	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
41	Maria Gabriela Silva Alves	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
42	Matheus Witor Alves da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
43	Gabriel Thales Pereira Fernandes	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
44	Kaio Vitor Rosa da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
45	Kevin Nellyson Fernandes da Silva Nobre	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
46	Janielly Pereira Moraes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
47	Maria Clara de Medeiros Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
48	Diego Viegas de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Sistemas para Internet	Currais Novos	Deferido
49	Enio Mazuckierre Soares Dantas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
50	Luis Henrique Pereira da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido

Auxílio Transporte –2023 Lei Municipal nº /2022 - CADASTRO RESERVA

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	RESULTADO
01	Lívia Mirella Silva Moraes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Vestuário	Caicó	Cadastro Reserva
02	Tiago Ian dos Santos Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Cadastro Reserva
03	Joamerson Islan Santos Amaral	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
04	Andre Ryan de Souza Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Administração	Currais Novos	Cadastro Reserva
05	Mariana Fabrydjenne Miranda Dantas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
06	Lavinia Maria Fagundes de Menezes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Vestuário	Caicó	Cadastro Reserva
07	Francisco Maedson de Araújo Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
08	Beatriz Negrinhos Nobre	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura Letras Português e Inglês	Currais Novos	Cadastro Reserva
09	Paula Toscano Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Turismo	Currais Novos	Cadastro Reserva
10	Marcos Gabriel de Araújo Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Administração	Currais Novos	Cadastro Reserva
11	Marcos Antônio Toscano de Souza	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
12	Gabriel Roque Toscano de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
13	Serena Hellen da Silva Nascimento	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
14	Emilly Polyana Rodrigues dos Santos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Vestuário	Caicó	Cadastro Reserva
15	David Wandison Assis de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Sistemas para Internet	Currais Novos	Cadastro Reserva
16	Lyandson José Lima de Oliveira	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
17	Lizandra Lucinda Lima de Oliveira	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
18	Mariany das Graças da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva

19	João Henrique de Moraes Cavalcante	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
20	Maria Clara Silva Brito	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
21	José Carlos Tadeu de Medeiros Pinheiro	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e suporte em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
22	Amanda Joyce Laurentino da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
23	Lucas Adriel Medeiros Lopes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
24	Maria Eduarda Gomes de Lima	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Letras Espanhol	Currais Novos	Cadastro Reserva
25	Maria Da Guia Aquino de Lima	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Pedagogia	Caicó	Cadastro Reserva
26	George Roberto de Oliveira	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
27	Mateus Calebe Medeiros das Chagas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Turismo	Currais Novos	Cadastro Reserva
28	José Emanuel Silva de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
29	Febrônio Dárcio Oliveira de Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Técnico da Metrópole Digital	Caicó	Cadastro Reserva
30	Maria Clara da Silva Souza	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
31	Liliane Pinheiro Barros	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Letras Português e Inglês	Currais Novos	Cadastro Reserva
32	Sabrina Janecléide da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
33	Ana Alyce Silva Barboza	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva

Auxílio Transporte –2023 Lei Municipal nº /2022- INDEFERIDOS

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	MOTIVO
01	Luçenila Carla de Medeiros	Universidade Federal Rural do Semi-Árido-UFERSA	Ciência e Tecnologia	Caraúbas	Indeferida pelo Item 2.1.1- Deslocamento da sede do município de Florânia para a Instituição a qual estuda, numa distância de até 100 km.
02	Matheus Florêncio da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Administração	Currais Novos	Indeferido pelo Item 3.1.1- Relatório atualizado (2023) do Número de Identificação Social- NIS
03	Ludmila Martins de Moraes	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Administração	Currais Novos	Indeferida pelo Item 3.1.1- Relatório atualizado (2023) do Número de Identificação Social- NIS

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:F1130BFE

**O PLANETA
 AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
PLANO DE TRABALHO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023)****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM**

Rua José Bernardo de Aquino, 53-Centro, Tel. (84) 3355 0001, Fax (84) 3355 0013 CEP 59.925-000. CNPJ:01.612.380/0001-88

E-mail: controleinterno@venhaver.rn.gov.br

PLANO DE TRABALHO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023)****VENHA-VER/****1-INTRODUÇÃO**

A implantação e a manutenção de sistemas de controle interno é uma obrigação constitucional e está previsto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal. O Art. 31 menciona que, o controle interno seja um órgão responsável pela fiscalização do município. Já no Art. 70 especifica sua área de atuação, as quais são designadas pela contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial.

Partindo dessas premissas, o Sistema de Controle Interno no Município de Venha-Ver/RN foi criado em 2009, através da Lei Nº 211/2009 de 03 de Abril de 2009, e posteriormente pela Lei complementar de 17 de fevereiro de 2014, cuja finalidade foi de organizar e disciplinar o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, bem como criar a Controladoria Geral do Município.

A Lei Complementar definiu como finalidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo:

I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos Programas de governo e dos orçamentos do Município;

II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da Gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por Entidades de direito privado;

III. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos Direitos e haveres do Município;

IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Por se tratar de uma ferramenta eficaz de governança e de colaboração ao gestor, o Sistema de Controle Interno se faz necessário na administração pública municipal, visando à garantia de boas práticas e a transparência da gestão, uma vez que o controle é uma atividade inerente a qualquer tipo de instituição ou organização, num sistema representativo de governo.

Neste interim, o controle interno visa colaborar para a existência de uma gestão pública transparente e responsável, exercendo a fiscalização preventiva, concomitante e posterior dos atos administrativos, garantindo ao administrador público municipal a segurança necessária para a tomada de decisões e ao cidadão as informações indispensáveis ao pleno exercício do controle social.

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN, em 2013 elaborou a Resolução nº 013/2013-TCE de 05 de setembro de 2013, que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e coordenação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e dá outras providências. Seu art.18 dissertou que, “O dirigente de qualquer unidade de controle interno, central ou setorial, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária”.

Portanto, o controle é exercido de forma irrestrita e ilimitada em todos e por todas as secretarias e órgãos, estendendo-se a por toda a Administração e abrangendo todas as suas atividades e agentes, sendo classificadas em variados tipos e formas de atuação para atingir os seus objetivos.

2- DO PREENCHIMENTO DO CARGO

O Preenchimento do cargo obedeceu a Lei Complementar a Lei 211/2009-GP de 17 de fevereiro de 2014, uma vez que:

Art. 8º. O titular da Controladoria Geral do Município, denominado Controlador Geral, será nomeado pelo Prefeito e deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I. Notórios conhecimentos jurídicos, contábeis e financeiros ou de administração pública;

II. Idoneidade moral e reputação ilibada;

III. Notórios conhecimentos na área de controle interno e de administração municipal (**Lei complementar a Lei de 211/2009 - GP, de 17 de fevereiro de 2014**).

Para tanto, o Prefeito Constitucional do município de Venha-Ver nomeou em 01 de fevereiro de 2023, a Senhor Rodrigo Moreira Alves de Carvalho, para ocupar o cargo em comissão de Controlador Geral do Município, junto ao Gabinete do Prefeito, mediante a comprovação de notórios conhecimentos jurídicos, financeiros e de administração pública.

3- DA REGULAMENTAÇÃO

Quando a regulamentação, no âmbito municipal, a Lei complementar a Lei de 211/2009 - GP, de 17 de fevereiro de 2014, organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, cria a Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

4- DA FINALIDADE

Art. 1º. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e a apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal tem as seguintes finalidades:

I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos Programas de governo e dos orçamentos do Município;

II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da Gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por Entidades de direito privado;

III. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos Direitos e haveres do Município;

IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional (**Lei complementar a Lei de 211/2009 - GP, de 17 de fevereiro de 2014**).

5- DA ATUAÇÃO

A Controladoria atuará através de pareceres, alertas, instruções, relatórios de auditoria, relatório anual e até mesmo recomendações informais com o objetivo de corrigir possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nas secretarias da administração direta ou órgãos a elas vinculadas.

Relativamente ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN, o Controladoria atuará no envio da documentação relativa a Inspeção, Auditorias, Tomada de Contas-TC e Tomadas de Contas Especiais-TCE para julgamento pela corte de contas e demais relatórios que se fizerem necessários, com vista ao apoio do controle externo no cumprimento de sua missão institucional.

Com relação ao Poder Legislativo do município de Venha-Ver/RN, oportunamente a Controladoria, como forma de auxiliar no controle externo exercido pela Câmara de Vereadores, comparecerá as sessões do Legislativo e estará a disposição para eventuais consultas ou prestação de informações.

6- PLANO DE TRABALHO

Com a entrada em vigor da Lei complementar a Lei de 211/2009 - GP, de 17 de fevereiro de 2014, que organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo, bem como cria a Controladoria Geral do Município, para o início da gestão 2021-2024 será necessário estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades e estrutura que atendam às competências e responsabilidades previstas em lei, para o desenvolvimento das atividades da Controladoria Geral do município.

Sendo assim, o desenvolvimento de um plano de trabalho adequado como ferramenta de orientação a Controladoria Geral do município passou a ser de suma importância, na tarefa de acompanhar as inúmeras e complexas obrigações a serem cumpridas pela administração pública no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes.

O presente plano de trabalho não tem a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas pela Controladoria Geral do município, mas na medida das possibilidades, vem a estabelecer prioridades. Outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas neste plano, continuarão a serem executadas.

Ponderamos que, possivelmente haveremos que atualizá-lo no decorrer do exercício, para atender as novas legislações que surgirem bem como suas atualizações, assim como também ao atendimento de uma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente.

Considerando que, além de observar o cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar Nacional Nº 101, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, são áreas de atuação do controle interno de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 018/2022 – TCE, DE 14 DE JULHO DE 2022:

- Execução orçamentaria e financeira;
- Sistema de pessoal (ativo e inativo);
- Bens patrimoniais;
- Bens de almoxarifado;
- Veículos e combustíveis;
- Licitações, contratos, convênios, acordos, ajustes e congêneres;
- Obras e serviços de engenharia;
- Operações de crédito;
- Limites de endividamento;
- Doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos;
- Dívida ativa;
- Despesa pública;
- Receita;
- Observância dos limites constitucionais;
- Gestão governamental; e
- Precatórios;

Tais acompanhamentos estarão focados nas orientações previstas nas legislações específicas e recairão prioritariamente sobre as seguintes ações:

7- AÇÕES PREVISTAS

I. Gerenciar e fiscalizar o Sistema de Controle Interno, apoiando os órgãos e entidades municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, observadas as disposições da Lei Orgânica do TCE/RN (Lei Complementar Estadual nº 464, de 2012), do Regimento Interno do TCE/RN (aprovado pela Resolução nº 09/2012 – TCE/RN) e das demais normas editadas pela Corte de Contas do Estado;

II. Fomentar a atividade de controle interno, coordenando e orientando os trabalhos das Unidades Setoriais de Controle Interno, assim como auxiliando na capacitação dos servidores quanto ao desenvolvimento da atividade;

III. Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, elaborado no modo estabelecido pelos arts. 54 e 55 da LRF, o qual deverá ser assinado, também, pelo chefe da Unidade Central de Controle Interno;

- IV.** Exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do município, buscando o cumprimento dos limites legais vigentes;
- V.** Verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a LRF;
- VI.** Verificar, acompanhar e avaliar a adoção de medidas previstas nos arts. 22 e 23 da LRF para o retorno da despesa total com pessoal aos limites de que tratam os arts. 19 e 20 desta mesma Lei;
- VII.** Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- VIII.** Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da LRF;
- IX.** Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais;
- X.** Avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais;
- XI.** Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;

- XII.** Realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades, públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
- XIII.** Apurar os atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência ao gestor do órgão ou entidade interessada e ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências cabíveis;
- XIV.** Apreçar, para fins de registro, os atos de pessoal compreendidos nos incisos I a IV do art. 95 da Lei Complementar Estadual nº 464, de 2012, na forma do inciso III do art. 1º do citado diploma legal, remetendo ao Tribunal de Contas no prazo de sessenta dias a contar de sua publicação;
- XV.** Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do TCE/RN, programação de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, de forma periódica, nas unidades administrativas que lhes sejam subordinadas ou vinculadas, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- XVI.** Emitir certificado de auditoria e parecer sobre as contas dos responsáveis sob seu controle;
- XVII.** Alertar, formalmente, a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas, com a finalidade de apurar a responsabilidade dos que, descumprindo obrigação legal ou regulamentar, deixam de prestar contas nos prazos e condições exigidos, ou dão causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para o erário municipal;
- XVIII.** Proceder à instauração de tomada de contas especial, determinada pelo TCE/RN, em caráter de urgência, com a finalidade de, no prazo fixado pela decisão, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano, à vista de alcance ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, lesivo ao erário municipal;

- XIX.** Processar e investigar, na forma dos arts. 79 a 81 da Lei Complementar Estadual nº 464, de 2012, qualquer denúncia ou representação que for apresentada, na área do respectivo controle;
- XX.** Fiscalizar o cumprimento das normas constantes de toda Resolução do TCE/RN que cuide da regulamentação dos modos de composição, elaboração e organização das contas públicas e de demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito do Município, e do estabelecimento de formas e prazos para sua apresentação ao Tribunal;
- XXI.** Verificar, acompanhar e avaliar as medidas necessárias ao cumprimento do estabelecido na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011), bem como das regras relativas à Transparência da Gestão Fiscal, disciplinadas no art. 48 da LRF, com a redação dada pela Lei Complementar Nacional nº 131, de 2009;
- XXII.** Emitir parecer técnico conclusivo sobre as contas anuais do respectivo órgão representativo do Poder municipal, na forma do art. 415 do Regimento Interno do TCE/RN (aprovado pela Resolução nº 09/2012 – TCE/RN);
- XXIII.** Realizar outras atividades específicas determinadas por lei municipal;
- XXIV.** Verificar o cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde.

QUADRO II – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES – CRONOGRAMA ANUAL –EXERCÍCIO 2023

Nº	ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.	Certificação da entrega do SIAI-DP - competência Dezembro ao TCE/RN.	X											
2.	Certificação do envio da MSC referente a dezembro/2022 ao SICONFI.	X											
3.	Certificação do envio do RGF do 2º Semestre/3º Quadrimestre de 2022 ao SICONFI.	X											
4.	Certificação do envio do RREO do 6º Bimestre de 2022 ao SICONFI.	X											
5.	Certificação do preenchimento no SICONFI do atestado de publicação do RREO/RGF referente ao 6º bimestre/3º Quadrimestre de 2022.	X											
6.	Certificação da atualização do Cadastro da Dívida Pública-CDP no SADIPEM.	X											
7.	Certificar da realização da Audiência Pública da Saúde referente ao 3º Quadrimestre de 2022.	X											
8.	Análise do Relatório de Gestão Fiscal-RGF 3º QUADRIMESTRE 2022, bem certificar seu envio para TCE/RN, publicação no Diário Oficial do Município, disponibilização no Portal da Transparência do Município, envio dos comprovantes de publicação ao TCE/RN.	X											
9.	Análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária-RREO 6º BIMESTRE 2022, bem certificar seu envio para TCE/RN, publicação no Diário Oficial do Município, disponibilização no Portal da Transparência do Município, envio dos comprovantes de publicação ao TCE/RN.	X											
10.	Análise do SIOPE & SIOPS referente ao 6º BIMESTRE de 2022 e certificação quanto a seu envio e homologação por parte dos responsáveis.	X											
11.	Certificação da entrega do 6º bimestre / 3º quadrimestre / 2º semestre do SIAI ao TCE/RN.	X											
12.	Normatização dos procedimentos para a Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade, Âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.	X											
13.	Normatização dos procedimentos para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais no âmbito do Poder Executivo do Município de Venha-Ver (RN).	X											
14.	Normatização dos procedimentos a serem adotados para a programação financeira e ordem cronológica de pagamentos no Município de Venha-Ver/RN.	X											
15.	Inspeção da execução orçamentária dos recursos do PNATE do exercício financeiro de 2022.	X											
16.	Inspeção da execução orçamentária dos recursos do PETERN do exercício financeiro de 2022.	X											
17.	Verificar se setor competente enviou o SIAI Fiscal - Anexo 14: referente ao mês de dezembro de 2022.	X											
18.	Verificar se setor competente enviou o SIAI DP: referente ao mês de janeiro de 2023.		X										

